Consolidação das leis estaduais de

Utilidade Pública de Mato Grosso do Sul

Atualizado até abril de 2021

2021

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
MATO GROSSO DO SUL

Consolidação das leis estaduais de utilidade pública de Mato Grosso do Sul

Atualizado até abril de 2021

MESA DIRETORA (2021-2023)

Deputado **PAULO CORRÊA**
Presidente

Deputado **ZÉ TEIXEIRA**
1º Secretário

Deputado **HERCULANO BORGES**
2º Secretário

Deputado **EDUARDO ROCHA**
1º Vice-Presidente

Deputado **NENO RAZUK**
2º Vice-Presidente

Deputado **ANTÔNIO VAZ**
3º Vice-Presidente

Deputado **PEDRO KEMP**
3º Secretário

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO DO SUL - ALEMS

11ª LEGISLATURA (2019 -2023)

Deputado **ANTÔNIO VAZ**
Deputado **BARBOSINHA**
Deputado **CABO ALMI**
Deputado **CAPITÃO CONTAR**
Deputado **CORONEL DAVID**
Deputado **EDUARDO ROCHA**
Deputado **EVANDER VENDRAMINI**
Deputado **FELIPE ORRO**
Deputado **GERSON CLARO**
Deputado **HERCULANO BORGES**
Deputado **JAMILSON NAME**
Deputado **JOÃO HENRIQUE**
Deputado **LÍDIO LOPES**
Deputado **LONDRES MACHADO**
Deputado **LUCAS DE LIMA**
Deputada **MARA CASEIRO**
Deputado **MARÇAL FILHO**
Deputado **MARCIO FERNANDES**
Deputado **NENO RAZUK**
Deputado **PAULO CORRÊA**
Deputado **PEDRO KEMP**
Deputado **PROFESSOR RINALDO**
Deputado **RENATO CÂMARA**
Deputado **ZÉ TEIXEIRA**

DIREÇÃO GERAL E ADMINISTRATIVA

Luiz Henrique Volpe Camargo
Secretário de Assuntos Legislativos e Jurídicos

Adriano Porfirio Furtado
Secretário de Comunicação Institucional

Jericó Vieira de Matos
Secretário de Finanças e Orçamentação

Luiz Ferreira da Silva
Secretário de Infraestrutura

Marlene Figueira da Silva
Secretária de Recursos Humanos

COORDENAÇÃO

Luiz Henrique Volpe Camargo
Secretário de Assuntos Legislativos e Jurídicos

ORGANIZADORES

Leonardo Nakazato Nakao
Consultor de Processo Legislativo

Rorn José Emanoel Pereira de Medeiros da Nóbrega Silva
Consultor de Processo Legislativo

Thiago Debesa de Abreu
Consultor de Processo Legislativo

APOIO TÉCNICO

Ana Claudia Gomes do Prado
Revisora/Redatora de Textos

Maria Cecília Pires Carvalho Faria
Revisora/Redatora de Textos

Pedro Massao Favaro Nakashima
Economista

APRESENTAÇÃO

O presente trabalho representa mais uma consolidação integrante da coletânea de consolidações desenvolvidas pela Secretaria de Assuntos Legislativos e Jurídicos da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul. Desta vez, apresentamos a Consolidação de Leis de Utilidade Pública.

Por utilidade pública, entende-se como a qualificação especial dada, por lei, a determinadas entidades da iniciativa privada, sem fins lucrativos, para desempenharem atividades não exclusivas do Estado, mas de interesse coletivo, em prol da educação, da assistência social, da pesquisa científica, da cultura e das atividades artísticas ou filantrópicas.

Nos termos dos arts. 2º e 3º da Lei Estadual n. 3.498/2008, estão aptas a obterem o título legal de utilidade pública as sociedades civis, associações e fundações que, sem fins econômicos, dediquem-se a: (I) promoção da proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; (II) amparo a crianças e adolescentes carentes e em situação de risco; (III) promoção da prevenção, recuperação e tratamento de dependentes químicos ou substâncias psicoativas; (IV) promoção gratuita da assistência educacional ou de saúde; (V) promoção da integração ao mercado de trabalho; (VI) promoção do desenvolvimento da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico; (VII) promoção do atendimento da defesa e do assessoramento aos beneficiários ou usuários da Lei Orgânica da Assistência Social; (VIII) promoção da segurança alimentar e nutricional; (IX) promoção do voluntariado; (X) defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável; (XI) promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza; (XII) experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito; (XIII) promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar; (XIV) promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais; (XV) promoção de estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos, desde que não persiga, com isto, lucros financeiros. (XVI) outras entidades de cunho social.

A partir desta consolidação, o público, os parlamentares, os assessores, os membros e servidores dos demais Poderes, bem como demais interessados, poderão se valer de um único documento com todas as leis estaduais que reconheceram a utilidade pública de entidades situadas em nosso Estado.

Campo Grande (MS), maio de 2021.

Deputado **PAULO CORRÊA**
Presidente da ALEMS.

NOTA DO COORDENADOR

De modo semelhante ao que vimos nas demais publicações da coletânea de consolidações desenvolvidas pela Secretaria de Assuntos Legislativos e Jurídicos da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul, deparamo-nos mais uma vez com um importante desafio: lançar nova versão que agrupasse as Leis de Utilidade Pública. Dessa forma, é com grande prazer que colocamos nossa equipe à disposição para realizar este trabalho, que traz à luz a atuação dos Deputados Estaduais, em trabalho conjunto, no cumprimento de suas missões institucionais de elaborar normas jurídicas, fiscalizar a aplicação dos recursos públicos e representar a população sul-mato-grossense.

A Lei Estadual n. 3.498/2008 estabelece que podem ser declaradas de utilidade pública as sociedades civis, associações e fundações, sem fins econômicos, que promovem a educação, a assistência social ou que exercem atividades de pesquisa científica, cultura, arte ou filantropia.

Os Deputados Estaduais vêm realizando, desde 1979, controle sobre a concessão do título de declaração como de utilidade pública, especialmente após 2008, pois a lei exige que os projetos sejam apresentados com diversos documentos que comprovem o alinhamento das entidades com o propósito da lei.

Após a concessão do Título de Utilidade Pública, conforme o art. 7º da Lei Estadual n. 3.498/2008, a manutenção do reconhecimento fica condicionada à comprovação, pela entidade, do preenchimento dos requisitos antes exigidos, que se dará por meio do recadastramento a ser feito junto à Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, a cada três anos, contados da data da publicação da Lei que declarou a entidade como de utilidade pública.

Em poucas palavras, a finalidade do projeto é tornar acessível aos cidadãos e órgãos da administração pública a relação de todas as entidades que receberam o Título de Utilidade Pública pelo Poder Legislativo Estadual, o que nos deu a segurança de produzir esta obra reunindo 1.639 leis estaduais e nos permite vislumbrar a sua boa aceitação pelos leitores, pois acreditamos que o processo de democratização da informação é construído com trabalho sério e transparente.

Parque dos Poderes, outono de 2021

Luiz Henrique Volpe Camargo
Secretário da SALJ/ALEMS

SUMÁRIO

1. LEI Nº 5.629, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação em Defesa dos Servidores da Carreira Segurança Patrimonial (ADAPP), com sede e foro no Município de Campo Grande. 125

2. LEI Nº 5.605, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Amigos de Vila Presidente Castelo, com sede e foro no Município de Deodápolis-MS. 125

3. LEI Nº 5.585, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020 - Declaração de Utilidade Pública do Instituto Novo Olhar. 126

4. LEI Nº 5.584, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020 - Declara Utilidade Pública Estadual o Fundo de Assistência Geral do Fundo de Assistência ao Guarda Civil Municipal (FAG), de Campo Grande. 126

5. LEI Nº 5.569, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Redentorista Beneficente Imaculada Conceição (ABIMC), com sede no Município de Aquidauana-MS. 127

6. LEI Nº 5.567, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020 - Declara de Utilidade Pública a Associação Beneficente Recuperando Vidas do Vício (REVIVI), com sede e foro no Município de Caarapó-MS. 127

7. LEI Nº 5.566, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020 - Declara de Utilidade Pública da Associação Sprint Social - Atletismo de Inclusão e Paratletismo. 128

8. LEI Nº 5.551, DE 11 DE AGOSTO DE 2020 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Grupo Amor Vida Arthur Hokama (GAV). 128

9. LEI Nº 5.536, DE 13 DE JULHO DE 2020 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Civil Obras Sociais Jesus de Nazaré, com sede e foro no Município de Dourados-MS. 128

10. LEI Nº 5.519, DE 2 DE JUNHO DE 2020 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Grupo de Apoio e Proteção aos Animais, com sede e atuação em Corumbá e Ladário. 129

11. LEI Nº 5.499, DE 29 DE ABRIL DE 2020 - Declara de Utilidade Pública o Instituto Pequeno Cidadão, com sede no Município de Maracaju. 129

12. LEI Nº 5.497, DE 22 DE ABRIL DE 2020 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação da Guarda Mirim e Banda Marcial Cristo Rei do Município de Água Clara/MS. 130

13. LEI Nº 5.492, DE 10 DE MARÇO DE 2020 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Rotary Club, com sede no Município de Maracaju-MS. 130

14. LEI Nº 5.467, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019 - Declara de Utilidade Pública a Associação Amigos de Maria, com sede e foro no município de Campo Grande (MS). 131

15. LEI Nº 5.460, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019 - Revoga a Lei Estadual nº 1.717, de 9 de dezembro de 1996, que declara de utilidade pública conferida à Fundação Eduardo Contar..... 131

16. LEI Nº 5.447, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2019 - Declara a Utilidade Pública da Associação Beneficente de Assistência e Recuperação de Dependentes Químicos - Casa de Apoio Divina Misericórdia "Tia Anita", com sede no Município de Ivinhema. 132

17. LEI Nº 5.446, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2019 - Declara de Utilidade Pública Estadual da Associação dos Agricultores (as) Familiares Furnas do Rincão, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos e de natureza filantrópica, com sede e foro no Município de Jaraguari-MS. 132

18. LEI Nº 5.436, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019 - Declara de Utilidade Pública o Instituto Guataverá de Apoio Sociocultural com sede no Município de Campo Grande-MS. 133

19. LEI Nº 5.428, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2019 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação da Colônia Paraguaia de Sidrolândia-MS. 133

20. LEI Nº 5.421, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019 - Declara de utilidade Pública Estadual a Cooperativa dos Produtores do Assentamento Itamarati (COOPERAI), com sede no Município de Ponta Porã, em Mato Grosso do Sul. 134

21. LEI Nº 5.420, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Instituto Mirim de Bataguassu-MS. 134

22. LEI Nº 5.419, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019 - Declara de Utilidade Pública Estadual a ILPI - Instituição de Longa Permanência de Idosos "Lar Jeferson Leandro do Prado Elias"..... 135

23. LEI Nº 5.397, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019 - Declara de Utilidade Pública Estadual a "Instituição Ascar - Ação Social Cristã Anjos de Regaste", com sede no Município de Ponta Porã, em Mato Grosso do Sul. 135

24. LEI Nº 5.359, DE 1 DE JULHO DE 2019 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Assistência Sociocultural da Igreja Assembleia de Deus Missões, de Nova Alvorada do Sul. 136

25. LEI Nº 5.343, DE 30 DE MAIO DE 2019 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Privada 'Grupo Solidariedade', com sede no Município de Rio Verde de Mato Grosso, no Estado de Mato Grosso do Sul. 136

26. LEI Nº 5.327, DE 25 DE MARÇO DE 2019 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Entidade Família Vitoriosa, com sede e foro no Município de Aquidauana-MS. 137

27. LEI Nº 5.325, DE 11 DE MARÇO DE 2019 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Casa de Maria. 137

28. LEI Nº 5.317, DE 4 DE JANEIRO DE 2019 -Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Ciclistas de Rio Brilhante (ACRB), com sede e foro no Município de Rio Brilhante-MS. 138

29. LEI Nº 5.293, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Protetora dos Animais Ato de Amor Animal, com sede e foro no Município de Nova Alvorada do Sul-MS. 138

30. LEI Nº 5.292, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Clube da Melhor Idade (ACID), com sede e foro no Município de Ponta Porã-MS. 139

31. LEI Nº 5.291, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Produção Familiar Terra Viva, P.A. Savana Município de Japorã-MS. 139

32. LEI Nº 5.281, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2018 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Grupo de Dança Anjos Dourados, com sede no Município de Ladário-MS.... 140

33. LEI Nº 5.280, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2018 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Loja Maçônica Portal do Sul, com sede e foro no Município de Sonora-MS.... 140

34. LEI Nº 5.270, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação "Movimento Mãe Águia" de Combate à Violência Sexual Cometida Contra Crianças e Adolescentes, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS. 141

35. LEI Nº 5.268, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Coletiva dos Agricultores Familiar do Assentamento Terra Solidária, Município de Sidrolândia-MS. 141

36. LEI Nº 5.267, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Projeto Esperança Giuseppe Guttilla, com sede no Município de Sonora-MS. 142

37. LEI Nº 5.265, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018 - Declara Utilidade Pública Estadual a Associação Ministério Salva Vidas, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS. 142

38. LEI Nº 5.263, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Centro Espírita - Aprendizes do Bem, com sede no Município de Campo Grande-MS. 143

39. LEI Nº 5.251, DE 31 DE AGOSTO DE 2018 - Declara de Utilidade Pública a Comunidade Nipo-Brasileira de Ivinhema, com sede e foro no Município de Ivinhema-MS. 143

40. LEI Nº 5.248, DE 20 DE AGOSTO DE 2018 - Declara de Utilidade Pública a 'Fundação AH, Educação, Extensão e Desenvolvimento em Atividades Agropecuárias', localizada no Município de Brasilândia-MS. 144

41. LEI Nº 5.247, DE 20 DE AGOSTO DE 2018 - Declara de Utilidade Pública a Associação Familiar de Agricultura de Mato Grosso do Sul (AFAMS) - Itamarati II - Ponta Porã, com sede e foro no Município e Ponta Porã-MS. 144

42. LEI Nº 5.243, DE 2 DE AGOSTO DE 2018 - Declarada de Utilidade Pública Estadual o Lar da Criança Prudenciana Cândida Vilela, com sede e foro no Município de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul. 145

43. LEI Nº 5.233, DE 16 DE JULHO DE 2018 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Escrivães de Polícia Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, com sede no Município de Campo Grande-MS. 145

44. LEI Nº 5.232, DE 16 DE JULHO DE 2018 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação da Colônia Paraguaia do Estado de Mato Grosso do Sul, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS. 146

45. LEI Nº 5.231, DE 16 DE JULHO DE 2018 - Declara Utilidade Pública Estadual a Associação Beneficente Minha Esperança (AME), com sede no Município de Campo Grande-MS. 146

46. LEI Nº 5.219, DE 27 DE JUNHO DE 2018 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Centro Educativo de Múltiplas Atividades de Trânsito (CEMATRAN), com sede e foro no Município de Campo Grande-MS. 147

47. LEI Nº 5.212, DE 12 DE JUNHO DE 2018 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Produtores do Assentamento Sumatra Bodoquena-MS. 148

48. LEI Nº 5.189, DE 3 DE MAIO DE 2018 - Declara de Utilidade Pública a 'Guarda Mirim de Dourados - Dr. João Adolfo Astolfi', com sede e foro no Município de Dourados-MS. 148

49. LEI Nº 5.188, DE 25 DE ABRIL DE 2018 - Declara de Utilidade Pública Estadual o 'Instituto Eduardo Dutra Lescano', com sede e foro no Município de Amambai-MS. 149

50. LEI Nº 5.182, DE 13 DE ABRIL DE 2018 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Instituto Mirim Ambiental, com sede e foro no Município de Bonito-MS. 149

51. LEI Nº 5.178, DE 10 DE ABRIL DE 2018 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Instituto Nacional de Tecnologia e Biodireito, com sede e foro na Comarca de Campo Grande-MS. 150

52. LEI Nº 5.119, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação do Centro de Equoterapia Odilza Miranda de Barros, com sede no Município de Corumbá-MS. 150

53. LEI Nº 5.110, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Maracajuense Projeto Judô Para Todos (AMPJ), com sede e foro no Município de Maracaju-MS. 151

54. LEI Nº 5.104, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Agricultores Diamante Verde de Itaquiraí, com sede no Município de Itaquiraí, Estado de Mato Grosso do Sul. 151

55. LEI Nº 5.097, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Junior Achievement do Mato Grosso do Sul. 152

56. LEI Nº 5.096, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Desenvolvimento das Colônias, Assentamentos, Acampados e Pequenos Produtores Rurais de Coxim-MS. 152

57. LEI Nº 5.093, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Sindicato Intermunicipal dos Trabalhadores na Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais de Camapuã-MS e Figueirão-MS (SINTRAF)... 153

58. LEI Nº 5.089, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2017 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Luso-Brasileira de Campo Grande-MS, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS. ... 153

59. LEI Nº 5.083, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2017 - Declara de Utilidade Pública a Associação Trabalho Social Estrela Branca, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS. ... 154

60. LEI Nº 5.075, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017 – Declara de Utilidade Pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Área da Indiana do P.A. Savana, com sede e foro no Município de Japorã-MS. ... 154

61. LEI Nº 5.067, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Social de Esporte e Cultura, com sede e foro na Comarca de Bataguassu-MS. ... 155

62. LEI Nº 5.058, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Rede Feminina de Combate ao Câncer de Chapadão do Sul. ... 155

63. LEI Nº 5.056, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017 - Declara como de Utilidade Pública Estadual a Rede Feminina de Combate ao Câncer, Regional de Mundo Novo-MS. ... 156

64. LEI Nº 5.051, DE 30 DE AGOSTO DE 2017 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Sindicato Rural de Ivinhema e Novo Horizonte do Sul-MS, com sede no Município de Ivinhema. ... 156

65. LEI Nº 5.041, DE 22 DE AGOSTO DE 2017 - Declara de Utilidade Pública Estadual a ONG de Proteção dos Animais de Ponta Porã-MS, com sede no Município de Ponta Porã. ... 157

66. LEI Nº 5.033, DE 25 DE JULHO DE 2017 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Projeto Rondon-MS, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS. ... 157

67. LEI Nº 5.031, DE 25 DE JULHO DE 2017 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Amigos do Bairro Dom Antonio Barbosa - "Projeto Asas do Futuro", localizada no Município de Campo Grande-MS. ... 158

68. LEI Nº 5.027, DE 21 DE JULHO DE 2017 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Voluntários de Combate ao Câncer de Santa Rita do Pardo (AVCC)... ... 159

69. LEI Nº 5.021, DE 14 DE JULHO DE 2017 - Revoga-se a Lei nº 116, de 24 de julho de 1980, que declarou de Utilidade Pública Estadual o Centro Cultural Guaraoby. ... 159

70. LEI Nº 5.013, DE 28 DE JUNHO DE 2017 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Agricultores Familiares do Assentamento Savana (AFA-SAVANA), do Município de Japorã-MS. ... 160

71. LEI Nº 5.005, DE 30 DE MAIO DE 2017 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Rotary Club de Itaporã-MS. ... 160

72. LEI Nº 4.990, DE 7 DE ABRIL DE 2017 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Metodista de Ação Social (AMAS), em Cassilândia. 161

73. LEI Nº 4.989, DE 7 DE ABRIL DE 2017 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Centro de Promoção Social Palotinas (CPROSPAL), com sede e foro no Município de Campo Grande-MS. 161

74. LEI Nº 4.988, DE 4 DE ABRIL DE 2017 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Estudantes Universitários de Maracaju (AUNIMAR), com sede e foro no Município de Maracaju-MS. 162

75. LEI Nº 4.983, DE 27 DE MARÇO DE 2017 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação do Projeto de Assentamento Princesa do Sul, no Município de Japorã-MS. 162

76. LEI Nº 4.980, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Instituto Corpal, com sede e foro no Município de Dourados-MS..... 163

77. LEI Nº 4.979, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Apoio de Pacientes com Câncer Amigos do Chitão..... 163

78. LEI Nº 4.952, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Agricultores Familiares e Pequenos Agricultores de Angélica (AGRAN). 164

79. LEI Nº 4.943, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2016 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Beneficente Vida Avivalista, com sede e foro no Município de Glória de Dourados. 164

80. LEI Nº 4.942, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Cooperativa dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar de Corumbá, Ladário e Região/MS. 165

81. LEI Nº 4.938, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Ebenézer (Centro de Apoio Mão Amiga), com sede e foro no Municípo de Chapadão do Sul-MS. 165

82. LEI Nº 4.937, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Missionária Evangélica (AME), de Paranaíba-MS. 166

83. LEI Nº 4.935, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Rotary Club, com sede e foro no Município de Ivinhema-MS. 166

84. LEI Nº 4.926, DE 19 DE OUTUBRO DE 2016 - Declara de Utilidade Pública Estadual a entidade Desafio Jovem Peniel, com sede e foro no Município de Bonito, Mato Grosso do Sul. 167

85. LEI Nº 4.898, DE 27 DE JULHO DE 2016 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Conselho Comunitário de Segurança da Comarca de Sonora, com sede no Município de Sonora. 167

86. LEI Nº 4.885, DE 19 DE JULHO DE 2016 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Produtores de Mandioca em Camapuã, PROMANDIOCA, com sede e foro no Município de Camapuã-MS. 168

87. LEI Nº 4.883, DE 19 DE JULHO DE 2016 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Sindicato Rural de Amambai..... 168

88. LEI Nº 4.880, DE 12 DE JULHO DE 2016 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Instituto Sementes do Futuro, localizado no Município de Bandeirantes-MS..... 169

89. LEI Nº 4.872, DE 17 DE JUNHO DE 2016 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Sócios Proprietários da Gleba Aimoré de Glória de Dourados. 169

90. LEI Nº 4.864, DE 12 DE MAIO DE 2016 - Declara de Utilidade Pública Estadual a entidade que menciona..... 170

91. LEI Nº 4.863, DE 12 DE MAIO DE 2016 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Casa de Aprendizagem Tia Versi, com sede e foro no Município de Fátima do Sul-MS. 170

92. LEI Nº 4.862, DE 12 DE MAIO DE 2016 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Esporte Clube 21 de Abril, com sede no Município de Fátima do Sul-MS. 171

93. LEI Nº 4.861, DE 12 DE MAIO DE 2016 - Declara de Utilidade Pública Estadual o União Recreativo Social Olímpico (URSO), com sede no Município de Mundo Novo-MS. 171

94. LEI Nº 4.859, DE 10 DE MAIO DE 2016 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Instituto Atos de Amor, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS..... 172

95. LEI Nº 4.851, DE 26 DE ABRIL DE 2016 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Sociedade dos Agricultores Cooperados do Núcleo de Resistência Eldorado do Carajás (SOCIAEC), localizada no Assentamento Itamarati, com foro no Município de Ponta Porã-MS. 172

96. LEI Nº 4.850, DE 26 DE ABRIL DE 2016 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Assistência Social Cultural da Assembleia de Deus Missões de Maracaju (ASSEMAR)..... 173

97. LEI Nº 4.849, DE 26 DE ABRIL DE 2016 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Rede Feminina de Combate ao Câncer, do Município de Ivinhema-MS. 173

98. LEI Nº 4.848, DE 18 DE ABRIL DE 2016 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação ATO - Amparar, Transformar e Orientar, de Assistência Social, com sede no Município de Campo Grande-MS..... 174

99. LEI Nº 4.847, DE 18 DE ABRIL DE 2016 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Cultural Nipo-Brasileira Sul-Mato-Grossense, com sede no Município de Dourados. 174

100. LEI Nº 4.845, DE 18 DE ABRIL DE 2016 - Declara de Utilidade Pública Estadual a entidade Moto Clube Renegados da Fronteira, localizado em Ponta Porã-MS. 175

101. LEI Nº 4.844, DE 18 DE ABRIL DE 2016 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Agricultores Familiares Agrovila - Linha Ouro Verde do Projeto de Assentamento Teijin-Fetagri, no Município de Nova Andradina..... 175

102. LEI Nº 4.843, DE 18 DE ABRIL DE 2016 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Moradores e Amigos do Bairro Varjão, com sede no Município de Naviraí. 176

103. LEI Nº 4.839, DE 14 DE ABRIL DE 2016 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Casa de Apoio ao Cidadão (SHALON)..... 176

104. LEI Nº 4.813, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016 - Declara de Utilidade Pública a Cáritas Paroquial de Ivinhema-MS, com sede e foro no Município de Ivinhema-MS. 177

105. LEI Nº 4.802, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Reeducação Social e Reintegração no Trabalho - Projeto Jaboque, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS. 177

106. LEI Nº 4.775, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2015 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Cristã de Resgate Social (ACRES), localizada no Município de Aquidauana-MS. 178

107. LEI Nº 4.768, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2015 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Leste Pantaneira de Apicultores (ALESPANA), com sede e foro no Município de Aquidauana-MS. 178

108. LEI Nº 4.766, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Projeto Social Solidário (PROSSOL). 179

109. LEI Nº 4.765, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Diabéticos, Familiares e Amigos do Mato Grosso do Sul. 179

110. LEI Nº 4.761, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Brasileira de Crédito, Desenvolvimento da Educação e do Esporte, com sede no Município de Dourados-MS. 180

111. LEI Nº 4.758, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Comunitária de Montese, com sede e foro no Município de Itaporã-MS..... 180

112. LEI Nº 4.756, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação do Centro Cultural da Melhor Idade do Município de Bataguassu-MS, com sede e foro no Município de Bataguassu-MS..... 181

113. LEI Nº 4.747, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Camará Capoeira do Município de Ponta Porã. 181

114. LEI Nº 4.746, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Conviver da Terceira Idade do Município de Sidrolândia-MS..... 182

115. LEI Nº 4.740, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Agricultores Familiares do Assentamento Paraíso - Cinturão Verde, com sede e foro no Município de Terenos-MS. 182

116. LEI Nº 4.739, DE 15 DE OUTUBRO DE 2015 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Comunitária Viva Vida Maracaju, com sede e foro no Município de Maracaju-MS..... 183

117. LEI Nº 4.738, DE 15 DE OUTUBRO DE 2015 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Instituto Veredas da Fé, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS. 183

118. LEI Nº 4.736, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Produtores Rurais da Região do Cedro e seus Afluentes, com sede e foro no Município de Cassilândia-MS. 184

119. LEI Nº 4.735, DE 5 DE OUTUBRO DE 2015 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Pais e Mestres do Centro Municipal de Educação Infantil Maria Rodrigues Dias (CMEI) 184

120. LEI Nº 4.726, DE 29 DE SETEMBRO DE 2015 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Instituto de Capoeira Cordão de Ouro-MS, com sede e foro no Município de Corumbá-MS. 185

121. LEI Nº 4.723, DE 23 DE SETEMBRO DE 2015 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Bom Samaritano, com sede e foro no Município de Aquidauana-MS. 186

122. LEI Nº 4.722, DE 23 DE SETEMBRO DE 2015 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Ciclistas Amadores do Estado de Mato Grosso do Sul..... 186

123. LEI Nº 4.721, DE 21 DE SETEMBRO DE 2015 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Clube de Mães Independente Bairro Alto, com sede e foro no Município de Aquidauana-MS. 187

124. LEI Nº 4.701, DE 27 DE JULHO DE 2015 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Rede Feminina de Combate ao Câncer de Corumbá, com sede no Município de Corumbá-MS. 187

125. LEI Nº 4.693, DE 8 DE JULHO DE 2015 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Instituto São João Maria Vianey, com sede e foro no Município de Dourados-MS. 188

126. LEI Nº 4.680, DE 2 DE JUNHO DE 2015 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Grupo Bella Idade Portal do Pantanal, com sede e foro no Município de Coxim-MS. 188

127. LEI Nº 4.670, DE 7 DE MAIO DE 2015 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Vaquinha Social, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS. . 189

128. LEI Nº 4.669, DE 7 DE MAIO DE 2015 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação SMT Cultural Sertaneja, com sede e foro no Município de Três Lagoas-MS. 189

129. LEI Nº 4.664, DE 29 DE ABRIL DE 2015 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Sociedade Beneficente Canaã, localizada no Município de Nova Andradina. 190

130. LEI Nº 4.663, DE 29 DE ABRIL DE 2015 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Academia Evangélica de Letras e Artes de Mato Grosso do Sul (AELA/MS), com sede no Município de Campo Grande-MS. 190

131. LEI Nº 4.660, DE 28 DE ABRIL DE 2015 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação das Mulheres Amigas de Rochedo (AMAR). 191

132. LEI Nº 4.659, DE 28 DE ABRIL DE 2015 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Mulheres Voluntárias Sul-Mato-Grossense e Humanização de Apoio a Vida, com sede e foro em Campo Grande-MS. 191

133. LEI Nº 4.658, DE 28 DE ABRIL DE 2015 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Instituto Amigos do Coração (IAC), com sede e foro no Município de Campo Grande-MS. 192

134. LEI Nº 4.646, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2015 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Catireiros de Camapuã, com sede e foro no município de Camapuã-MS. 192

135. LEI Nº 4.631, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2014 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Comunidade Kolping de Três Lagoas-MS. 193

136. LEI Nº 4.606, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Discípulos da Igreja Batista Peniel em Células de Sonora, com sede e foro no Município de Sonora-MS. 193

137. LEI Nº 4.598, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2014 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Comunidade Kolping de Camapuã, com sede e foro no Município de Camapuã-MS. 194

138. LEI Nº 4.597, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2014 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Ágape de Chapadão do Sul. 194

139. LEI Nº 4.596, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2014 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Federação Estadual das Uniões Municipais das Associações de Moradores, de Clube de Mães, Segmentos de Associações Comunitárias, de Mulheres, Jovens, Idosos, Pessoas com Deficiência Física, Índios, Negros (Afrodescendente/Quilombola), Moradores Sem Teto, Trabalhador Rural, de Direito à Moradia e à Habitação, de Favelas e Assentamentos Rurais e Urbanos e Entidades Afins de Mato Grosso do Sul (FEUMAMS). 195

140. LEI Nº 4.589, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2014 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores dos Conjuntos Habitacionais Coophaju e José Brejão com sede e foro no município de Maracaju-MS. 196

141. LEI Nº 4.579, DE 22 DE OUTUBRO DE 2014 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente Professora Leonor Barbosa Flores, com sede e foro no Município de Guia Lopes da Laguna. 196

142. LEI Nº 4.571, DE 23 DE SETEMBRO DE 2014 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Fraternidade de Aliança Toca de Assis, com sede e foro no Município de Dourados-MS. 197

143. LEI Nº 4.566, DE 2 DE SETEMBRO DE 2014 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Conselho Central da Sociedade São Vicente de Paulo, com sede e foro no Município de Nova Andradina-MS. 197

144. LEI Nº 4.565, DE 2 DE SETEMBRO DE 2014 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Grupo da Melhor Idade, com sede e foro no Município de Rio Verde de Mato Grosso-MS. 198

145. LEI Nº 4.564, DE 22 DE AGOSTO DE 2014 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Instituto de Cultura, Artes, Esporte, Lazer e Atividades Múltiplas Apascentar, com sede e foro no Município de Sidrolândia, Mato Grosso do Sul. 198

146. LEI Nº 4.563, DE 22 DE AGOSTO DE 2014 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Nova Andradinense do Deficiente Físico (ANDEFI), com sede e foro no Município de Nova Andradina-MS. 199

147. LEI Nº 4.552, DE 4 DE JULHO DE 2014 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Pastores Evangélicos de Chapadão do Sul (APECSUL), com sede e foro no Município de Chapadão do Sul. 199

148. LEI Nº 4.548, DE 25 DE JUNHO DE 2014 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Procuradores do Estado de Mato Grosso do Sul (APREMS), com sede e foro no Município de Campo Grande-MS. 200

149. LEI Nº 4.547, DE 25 DE JUNHO DE 2014 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Instituto da Mulher Negra do Pantanal (IMNEGRA), com sede e foro no Município de Corumbá-MS. 200

150. LEI Nº 4.545, DE 18 DE JUNHO DE 2014 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Pequenos Agricultores Indígenas da Aldeia Lagoinha Município de Sidrolândia - MS. 201

151. LEI Nº 4.544, DE 18 DE JUNHO DE 2014 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Vida Nova com sede e foro no município de Dourados – MS. 202

152. LEI Nº 4.540, DE 4 DE JUNHO DE 2014 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Instituição de Longa Permanência para Idosos, com sede e foro no Município de Fátima do Sul-MS. 202

153. LEI Nº 4.536, DE 3 DE JUNHO DE 2014 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Casa de Recuperação Restaurando Vidas, com sede e foro no Município de Três Lagoas-MS. 203

154. LEI Nº 4.521, DE 15 DE ABRIL DE 2014 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Centro de Recuperação Recomeço, com sede e foro no Município de Coxim-MS. 203

155. LEI Nº 4.479, DE 2 DE ABRIL DE 2014 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Meliponicultores e Apicultores de Iguatemi (AMAPI), com sede e foro no Município de Iguatemi-MS. 204

156. LEI Nº 4.434, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Benemérita da Igreja Avivamento de Deus, em Aquidauana-MS. 204

157. LEI Nº 4.433, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Crianças do Brasil em Campo Grande, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS. 205

158. LEI Nº 4.407, DE 23 DE SETEMBRO DE 2013 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Comitiva dos Amigos de Sidrolândia, com sede e foro no Município de Sidrolândia-MS. 205

159. LEI Nº 4.406, DE 23 DE SETEMBRO DE 2013 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Desportiva Gerações, com sede e foro em Campo Grande-MS. 206

160. LEI Nº 4.405, DE 23 DE SETEMBRO DE 2013 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Renasce a Esperança, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS. 206

161. LEI Nº 4.404, DE 23 DE SETEMBRO DE 2013 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Voluntários do Combate ao Câncer (AVCC), com sede e foro no Município de Paranaíba-MS. 207

162. LEI Nº 4.403, DE 23 DE SETEMBRO DE 2013 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Liga Esportiva Aquidauanense, com sede e foro no Município de Aquidauana-MS. 207

163. LEI Nº 4.401, DE 18 DE SETEMBRO DE 2013 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Museu Parque Temático Histórico do Pantanal, com sede e foro no Município de Coxim. 208

164. LEI Nº 4.398, DE 3 DE SETEMBRO DE 2013 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Beneficente e Assistencial Bom Samaritano, com sede e foro no Município de Sidrolândia. 208

165. LEI Nº 4.387, DE 16 DE JULHO DE 2013 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Moradores do Bairro Industrial de Lourdes, com sede e foro no Município de Paranaíba-MS. 209

166. LEI Nº 4.373, DE 5 DE JULHO DE 2013 - Declara de Utilidade Pública Estadual associação dos Produtores de Leite de Itaquiraí-MS (APLINI), com sede e foro no Município de Itaquiraí-MS. 209

167. LEI Nº 4.369, DE 28 DE JUNHO DE 2013 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Rotary Club de Naviraí-Integração, com sede e foro no Município de Naviraí-MS. 210

168. LEI Nº 4.365, DE 25 DE JUNHO DE 2013 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Beneficente Regional Ágape Cristã Evangélica (ABRACE), com sede e foro no Município de Inocência-MS. 210

169. LEI Nº 4.339, DE 19 DE ABRIL DE 2013 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Instituto de Arte, Cultura e Desenvolvimento (RessoArte), com sede e foro no Município de Anastácio-MS. 211

170. LEI Nº 4.333, DE 9 DE ABRIL DE 2013 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Comercial e Empresarial de Nova Andradina (ACINA), com sede e foro no Município de Nova Andradina-MS. 211

171. LEI Nº 4.312, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Pais e Amigos dos Autistas da Grande Dourados (AAGD), com sede e foro no Município de Dourados-MS. 212

172. LEI Nº 4.309, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Comunidade Evangélica Leão de Judá, com sede e foro na cidade de Campo Grande-MS. 213

173. LEI Nº 4.304, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Anandamóyi, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS. 213

174. LEI Nº 4.288, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Lar do Pequeno Assis, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS. 214

175. LEI Nº 4.287, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Recreativa Paraguaia de Aquidauana-MS (ARPA), com sede e foro no Município de Aquidauana-MS. 214

176. LEI Nº 4.276, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Sociedade Esperanto de Mato Grosso do Sul (SOEMS), com sede e foro no Município de Campo Grande-MS. 215

177. LEI Nº 4.264, DE 29 DE OUTUBRO DE 2012 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Campo-Grandense dos Engenheiros Agrônomos. 215

178. LEI Nº 4.259, DE 18 DE OUTUBRO DE 2012 - Declara de Utilidade Pública Estadual a APAE do Município de Itaquiraí-MS. 216

179. LEI Nº 4.254, DE 1 DE OUTUBRO DE 2012 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Conselho Comunitário de Segurança, com sede e foro no Município de Ivinhema-MS. 216

180. LEI Nº 4.253, DE 1 DE OUTUBRO DE 2012 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Instituto Kenneth Martin Coelho (KMC), com sede e foro no Município de Campo Grande-MS. 217

181. LEI Nº 4.252, DE 1 DE OUTUBRO DE 2012 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Fundação Chico Xavier, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS. 217

182. LEI Nº 4.247, DE 5 DE SETEMBRO DE 2012 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Abrigo São José, com sede e foro no Município de Naviraí-MS. 218

183. LEI Nº 4.246, DE 5 DE SETEMBRO DE 2012 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Hospitaleira de Assistência Social - AHAS (Casa da Hospitalidade), com sede e foro no Município de Aparecida do Taboado-MS. 218

184. LEI Nº 4.242, DE 13 DE AGOSTO DE 2012 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Instituto Sócio Cultural Curumins, com sede e foro em Campo Grande-MS. 219

185. LEI Nº 4.241, DE 13 DE AGOSTO DE 2012 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação das Famílias Agricultoras do Assentamento Areias de Nioaque (AFAAN), com sede e foro no Município de Nioaque-MS. 219

186. LEI Nº 4.222, DE 11 DE JULHO DE 2012 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Lar dos Idosos Roberto Lopes Gonçalves, com sede e foro no Município de Costa Rica-MS. 220

187. LEI Nº 4.181, DE 27 DE ABRIL DE 2012 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Comunitária de Assistência Social e Educacional Assembleia de Deus - Peixe e Pão, com sede e foro no Município de Nova Andradina-MS. 220

188. LEI Nº 4.178, DE 11 DE ABRIL DE 2012 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Recanto do Pequi de Agricultura Familiar do Projeto de Assentamento Alambari (ARPA), com foro no Município de Sidrolândia-MS. 221

189. LEI Nº 4.177, DE 11 DE ABRIL DE 2012 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Comunidade Terapêutica - Projeto Chegando Primeiro, em Aquidauana. 221

190. LEI Nº 4.176, DE 11 DE ABRIL DE 2012 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Casa Paraguaia de Amambai-MS. 222

191. LEI Nº 4.175, DE 26 DE MARÇO DE 2012 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Moradores do Bairro Katira e Jardim Tatiane da Cidade de Fátima do Sul, com sede e foro no Município de Fátima do Sul-MS. 223

192. LEI Nº 4.174, DE 26 DE MARÇO DE 2012 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Clubinho do Papai do Céu, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS. 223

193. LEI Nº 4.168, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2012 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Praças da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul (ASPRA-MS). 224

194. LEI Nº 4.166, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2012 - Declara de Utilidade Pública Estadual a "Associação de Pais e Amigos Beneficentes de Crianças e Idosos Dona Margarida", com sede e foro no município de Paranaíba/MS. 224

195. LEI Nº 4.161, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Um Só Coração, com sede e foro em Campo Grande-MS. 225

196. LEI Nº 4.121, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação das Comunidades Indígenas da Reserva Kadiwéu - ACIRK do Estado do Mato Grosso do Sul. 225

197. LEI Nº 4.120, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011- Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Santa Rosa, com sede e foro no Município de Itaquirai -MS. 226

198. LEI Nº 4.119, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Comunidade Terapêutica Fazendinha dos Girassóis, com sede e foro no Município de Coxim-MS. 226

199. LEI Nº 4.115, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2011 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Instituto Nova Esperança, com sede e foro no Município de Guia Lopes da Laguna-MS. 227

200. LEI Nº 4.103, DE 25 DE OUTUBRO DE 2011 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Beneficente Irmã Pura Pagani, com sede e foro no Município de Bataguassu-MS. 227

201. LEI Nº 4.102, DE 25 DE OUTUBRO DE 2011 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Sociedade Espírita ANORRAN - Amor, Luz e Caridade, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS. 228

202. LEI Nº 4.092, DE 29 DE SETEMBRO DE 2011 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Ação Evangélica, com sede e foro no Município de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul. 229

203. LEI Nº 4.088, DE 23 DE SETEMBRO DE 2011 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Instituto Internacional Visão de Vida, com sede e foro no Município de Bonito. 229

204. LEI Nº 4.077, DE 2 DE SETEMBRO DE 2011 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Dedicação e Assistência Voluntária à Infância e Adolescência "Casa de Davi", com sede e foro no Município de Paranhos-MS. 230

205. LEI Nº 4.058, DE 19 DE JULHO DE 2011 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Grupo Espírita Amor e Paz (GEAP), com sede e foro no Município de Campo Grande-MS. 230

206. LEI Nº 4.057, DE 19 DE JULHO DE 2011 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Centro Espírita Maria Modesto Cravo, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS. 231

207. LEI Nº 4.030, DE 23 DE MAIO DE 2011 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Beneficente SALVARE, com sede e foro no Município de Dourados-MS. 231

208. LEI Nº 4.023, DE 11 DE MAIO DE 2011 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Sociedade Esportiva Tereré, com sede e foro no Município de Amambai-MS. 232

209. LEI Nº 4.015, DE 18 DE ABRIL DE 2011 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Centro de Tratamento de Dependência Química "Eurípedes Barsanulfo" (CTEB), com sede e foro no Município de Campo Grande. 232

210. LEI Nº 4.014, DE 18 DE ABRIL DE 2011 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Projeto Maranatha, de Naviraí-MS..... 233

211. LEI Nº 4.008, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2011 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Casa da Cultura Dona Zica, com sede no Distrito de Piraputanga e foro no município de Aquidauna-MS. 234

212. LEI Nº 4.007, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2011 - Declara de Utilidade Pública Estadual a associação Empresarial de Bataguassu-MS. 234

213. LEI Nº 4.005, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2010 - Declara de Utilidade Pública Estadual, a Associação para Integração, Dignidade e Avanço Econômico do Brasil - IDEA BRASIL, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS..... 235

214. LEI Nº 3.981, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Desafio Jovem Operação Resgate de Aparecida do Taboado. . 235

215. LEI Nº 3.980, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Centro de Apoio a Dependentes em Recuperação Integrado (CADRI), de Campo Grande, Mato Grosso do Sul..... 236

216. LEI Nº 3.975, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2010 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Produtores Rurais da Região do Cachoeira, no município de Camapuã-MS. 236

217. LEI Nº 3.973, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2010 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Casa Lar Santo Antonio de Naviraí, com sede e foro no Município de Naviraí-MS. 237

218. LEI Nº 3.972, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2010 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Centro de Recuperação Vida Plena Tratamento Álcool e Drogas, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS. 237

219. LEI Nº 3.971, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2010 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Nova Andradina-MS (CONSEP), com sede no Município de Nova Andradina. 238

220. LEI Nº 3.969, DE 5 DE OUTUBRO DE 2010 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Comunidade Terapêutica Antonio Pio da Silva, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS. 239

221. LEI Nº 3.964, DE 13 DE SETEMBRO DE 2010 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Amigos da Casa de Abraão, com sede e foro no Município e Campo Grande-MS. 239

222. LEI Nº 3.961, DE 9 DE SETEMBRO DE 2010 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Academia Maçônica de Letras de Mato Grosso do Sul, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS. 240

223. LEI Nº 3.960, DE 9 DE SETEMBRO DE 2010 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Moradores do Conjunto Habitacional João Pedro Pedrossian, do Município de Miranda. 240

224. LEI Nº 3.957, DE 24 DE AGOSTO DE 2010 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Avivamento Bíblico (AAB), com sede e foro na Comarca de Cassilândia-MS. 241

225. LEI Nº 3.956, DE 24 DE AGOSTO DE 2010 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Casa Lar São Geraldo, com sede e foro no Município de Juti-MS. 241

226. LEI Nº 3.949, DE 11 DE AGOSTO DE 2010 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Grêmio Recreativo, Desportivo e Filantrópico 11 de Novembro, com sede e foro no município de Amambai-MS. 242

227. LEI Nº 3.942, DE 26 DE JULHO DE 2010 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Voluntária de Combate ao Câncer Eskel Patrícia de Deodápolis com sede e foro no Município de Deodápolis. 242

228. LEI Nº 3.934, DE 21 DE JULHO DE 2010 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores do Conjunto Habitacional Arnaldo Estevão de Figueiredo II, com sede e foro no Município de Campo Grande 243

229. LEI Nº 3.919, DE 30 DE JUNHO DE 2010 - Declara de Utilidade Pública Estadual a entidade Pulsar Organização Social, com sede e foro no Município de Dourados. .. 244

230. LEI Nº 3.916, DE 23 DE JUNHO DE 2010 - Declara de Utilidade Pública Estadual a CEAL - Casa da Esperança Amanda e Lara - Associação Beneficente de Assistência e Recuperação de Dependentes Químicos, com sede e foro no Município de Maracaju-MS. 244

231. LEI Nº 3.913, DE 14 DE JUNHO DE 2010 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Fundação do PROVIDA, com sede e foro no Município de Amambai-MS. 245

232. LEI Nº 3.912, DE 14 DE JUNHO DE 2010 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Instituto Comendador Oshiro Takemori com sede e foro no Município de Campo Grande-MS. 245

233. LEI Nº 3.901, DE 17 DE MAIO DE 2010 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Liga Esportiva do Município de Anastácio - LEMA, com sede e foro no Município de Anastácio-MS. 246

234. LEI Nº 3.900, DE 14 DE MAIO DE 2010 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Comunitária de Lagoa Bonita-MS com sede e foro no Município de Deodápolis-MS 246

235. LEI Nº 3.895, DE 12 DE MAIO DE 2010 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Obra Social Nossa Senhora da Glória - Fazenda da Esperança, do Município de Campo Grande-MS. 247

236. LEI Nº 3.894, DE 12 DE MAIO DE 2010 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Única Rural de Camisão - ASSURCAM, em Aquidauana. 247

237. LEI Nº 3.884, DE 20 DE ABRIL DE 2010 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Obra Kolping Estadual de Mato Grosso do Sul (OKE-MS), com sede e foro em São Gabriel do Oeste-MS. 248

238. LEI Nº 3.879, DE 13 DE ABRIL DE 2010 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Centro Sócio-Educativo Nossa Senhora das Graças, com sede e foro no Município de Chapadão do Sul. 248

239. LEI Nº 3.861, DE 31 DE MARÇO DE 2010 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Loja Maçônica 13 de Maio de Mundo Novo nº 39, com sede e foro no Município de Mundo Novo-MS. 249

240. LEI Nº 3.860, DE 31 DE MARÇO DE 2010 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Rotary Club de Naviraí, com sede e foro no Município de Naviraí-MS. 250

241. LEI Nº 3.859, DE 31 DE MARÇO DE 2010 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Fundação Nelito Câmara do Município de Ivinhema-MS. 250

242. LEI Nº 3.853, DE 16 DE MARÇO DE 2010 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Desenvolvimento Comunitário de Batayporã-MS-ADEPORÃ, no Município de Batayporã-MS. 251

243. LEI Nº 3.843, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2010 - Dá denominação à Sala do Tribunal do Júri do Fórum da Comarca de Três Lagoas. 251

244. LEI Nº 3.838, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Familiares e Amigos dos Deficientes de Coronel Sapucaia-MS (AFAD). 252

245. LEI Nº 3.806, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2009 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Rede Feminina de Combate ao Câncer, com sede e foro no Município de Ponta Porã. 252

246. LEI Nº 3.804, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009 - Dá nova redação ao art. 5º da Lei nº 3.498, de 13 de fevereiro de 2008, que "Dispõe sobre o processo legislativo de

Declaração de Utilidade Pública das entidades que menciona, disciplina o processo administrativo de registro das mesmas, seu cancelamento e dá outras providências. 253

247. LEI Nº 3.773, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2009 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Seleta Sociedade Caritativa e Humanitária-Quadro Binacional de Coronel Sapucaia/BR e Capitan Bado/PY, com sede e foro no Município de Coronel Sapucaia (MS). 253

248. LEI Nº 3.746, DE 25 DE SETEMBRO DE 2009 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Instituto Luz do Novo Milênio, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS. 254

249. LEI Nº 3.745, DE 25 DE SETEMBRO DE 2009 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Rede Feminina de Combate ao Câncer, com sede e foro no Município de Iguatemi-MS. 254

250. LEI Nº 3.721, DE 18 DE AGOSTO DE 2009 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Centro Espírita Caminho de Damasco com sede e foro no Município de Amambai.255

251. LEI Nº 3.718, DE 24 DE JULHO DE 2009 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Amigos da Criança e do Adolescente (ACA), com sede e foro no Município de Campo Grande-MS. 256

252. LEI Nº 3.715, DE 20 DE JULHO DE 2009 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Rede Feminina de Combate ao Câncer de Cassilândia, com sede e foro no Município de Cassilândia-MS. 256

253. LEI Nº 3.700, DE 8 DE JULHO DE 2009 - Declarada de Utilidade Pública Estadual a Sociedade Beneficente Barão do Rio Branco (SBBRB), com sede e foro no Município de Campo Grande-MS. 257

254. LEI Nº 3.699, DE 7 DE JULHO DE 2009 - Declara de Utilidade Pública Estadual, a Seleta Sociedade Caritativa e Humanitária - Quadro de Nova Alvorada do Sul-MS. . 257

255. LEI Nº 3.691, DE 25 DE JUNHO DE 2009 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Laguna Carapã, com sede e foro no Município de Laguna Carapã. 258

256. LEI Nº 3.653, DE 27 DE MARÇO DE 2009 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Vida Plena, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS. 258

257. LEI Nº 3.652, DE 27 DE MARÇO DE 2009 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Combate ao Câncer da Grande Dourados (ACCGD). 259

258. LEI Nº 3.644, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2009- Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Diabéticos e Familiares de Mato Grosso do Sul - ADIF/AMAS, com sede no Município de Campo Grande-MS. 259

259. LEI Nº 3.643, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2009 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Moradores da Vila Moreira e núcleos associados, em Bodoquena-MS. 260

260. LEI Nº 3.589, DE 1 DE DEZEMBRO DE 2008 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Legião Mirim de Aparecida do Taboado, com sede e foro no Município de Aparecida do Taboado-MS. 260

261. LEI Nº 3.578, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2008 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de apoio ao Idoso, com sede e foro na cidade de Campo Grande-MS. 261

262. LEI Nº 3.571, DE 24 DE OUTUBRO DE 2008 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Instituto Homem Pantaneiro, com sede e foro no Município de Corumbá-MS. 261

263. LEI Nº 3.559, DE 1 DE SETEMBRO DE 2008 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Casa de Apoio a Dependentes e Familiares (CADEF), com sede e foro no Município de Campo Grande-MS. 262

264. LEI Nº 3.556, DE 25 DE AGOSTO DE 2008 - Declara de Utilidade Pública Estadual a "Casa de Recuperação Projeto Vida Nova", com sede e foro no Município de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul. 263

265. LEI Nº 3.542, DE 17 DE JULHO DE 2008 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bodoquena, com sede e foro no Município de Bodoquena-MS. 263

266. LEI Nº 3.541, DE 14 DE JULHO DE 2008 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Atlética Banco do Brasil, com sede e foro no Município de Amambai-MS.. 264

267. LEI Nº 3.527, DE 16 DE JUNHO DE 2008 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Instituto Família Legal, com sede e foro no Município de Bonito. 264

268. LEI Nº 3.525, DE 10 DE JUNHO DE 2008 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Instituto de Meio Ambiente, Comunidades Tradicionais e Desenvolvimento Sustentável - Projeto Anima, com sede e foro no Município de Bodoquena-MS..... 265

269. LEI Nº 3.513, DE 12 DE MAIO DE 2008 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Lions Clube de Mundo Novo, com sede e foro no Município de Mundo Novo. 265

270. LEI Nº 3.512, DE 12 DE MAIO DE 2008 - Declara de Utilidade Pública Estadual a APAE de Dois Irmãos do Buriti, com sede e foro no Município de Dois Irmãos do Buriti-MS. 266

271. LEI Nº 3.511, DE 12 DE MAIO DE 2008 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Sindicato Rural de Coxim, com sede e foro no Município de Coxim-MS. 266

272. LEI Nº 3.501, DE 23 DE ABRIL DE 2008 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação São Gabriel - Anjos do Bem, com sede e foro no município de Campo Grande-MS. 267

273. LEI Nº 3.494, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2008 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Grêmio Recreativo Escola de Samba Unidos da Ponte - GRESUP, com sede e foro no município de Anastácio-MS. 268

274. LEI Nº 3.466, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Instituto Ação e Cidadania (IAC), com sede e foro no Município de Campo Grande-MS. 268

275. LEI Nº 3.458, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2007 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Pequenos Produtores 24 de novembro, com sede e foro no município de Itaquiraí-MS. 269

276. LEI Nº 3.455, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2007 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Amigos, Voluntários e Colaboradores (AAVC), com sede e foro no Município de Coxim-MS. 269

277. LEI Nº 3.454, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2007 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Grupo de Apoio à Adoção Manjedoura (GAAM), com sede e foro no Município de Coxim-MS. 270

278. LEI Nº 3.453, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2007 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Fundação de Proteção à Criança e ao Adolescente - Vida Bonito, com sede e foro no Município de Bonito-MS. 270

279. LEI Nº 3.449, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2007 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Pescadores do Porto Caiuá de Naviraí-MS. 271

280. LEI Nº 3.447, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2007- Declara de Utilidade Pública Estadual a União Coxinense das Associações de Moradores (UCAM), com sede e foro no Município de Coxim -MS. 271

281. LEI Nº 3.444, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2007 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Pais e Amigos dos excepcionais - APAE, de Anastácio..... 272

282. LEI Nº 3.434, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2007 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Sul-mato-grossense de Desporto Lazer e Cultura - Comunidades Carentes São Lucas -, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS. 272

283. LEI Nº 3.424, DE 4 DE OUTUBRO DE 2007 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Fundo de Assistência Feminina ao Policial Militar do Estado de Mato Grosso do Sul (FAF/PMMS), com sede e foro no Município de Campo Grande-MS. 273

284. LEI Nº 3.422, DE 25 DE SETEMBRO DE 2007 - Declara de Utilidade Pública Estadual o "Clube de Mães União e Sucesso do P. A. São Pedro", com sede e foro no município de Sidrolândia-MS. 274

285. LEI Nº 3.415, DE 31 DE AGOSTO DE 2007 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Vendedores Ambulantes de Campo Grande, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS. 274

286. LEI Nº 3.414, DE 31 DE AGOSTO DE 2007 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores do Bairro Vitória - AMBAVI, com sede e foro no Município de Ivinhema-MS. 275

287. LEI Nº 3.410, DE 8 DE AGOSTO DE 2007 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Cristã Pais e Filhos, com sede e foro no município de Campo Grande-MS. 275

288. LEI Nº 3.396, DE 12 DE JULHO DE 2007 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores do Distrito de Prudêncio Thomas, com sede e foro no Município de Rio Brilhante-MS. 276

289. LEI Nº 3.395, DE 12 DE JULHO DE 2007 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Instituto Sagrado Coração de Jesus, com sede e foro no Município de Anaurilândia-MS. 276

290. LEI Nº 3.388, DE 29 DE JUNHO DE 2007 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Residência Protegida do Adolescente de Rio Brilhante-MS, com sede e foro no Município de Rio Brilhante-MS. 277

291. LEI Nº 3.387, DE 29 DE JUNHO DE 2007 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores do Bairro Nossa Senhora das Graças, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS. 277

292. LEI Nº 3.386, DE 28 DE JUNHO DE 2007 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Fundação Adonai de Ensino e Assistência Social (FEC), com sede e foro no Município de Campo Grande - MS. 278

293. LEI Nº 3.385, DE 28 DE JUNHO DE 2007 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Comunitária Vale da Bênção (ACOVALE), com sede e foro no Município de Santa Rita do Pardo - MS. 279

294. LEI Nº 3.384, DE 28 DE JUNHO DE 2007 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores da Vila Manoel Secco Thomé, em Campo Grande. 279

295. LEI Nº 3.379, DE 11 DE JUNHO DE 2007 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Sociedade Evangélica Beneficente de Miranda (SEBE), com sede e foro no Município de Miranda - MS. 280

296. LEI Nº 3.377, DE 1 DE JUNHO DE 2007 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Rubi Mancuso, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS..... 280

297. LEI Nº 3.375, DE 17 DE MAIO DE 2007 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Guias de Turismo de Bonito, com sede e foro no Município de Bonito-MS. 281

298. LEI Nº 3.374, DE 18 DE MAIO DE 2007 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Trabalhadores Rurais Dr. Ricardo Brandão do P.A. Capão Bonito II, com sede e foro no Município de Sidrolândia - MS. 281

299. LEI Nº 3.373, DE 18 DE MAIO DE 2007 - Declara de Utilidade Pública Estadual a APOMS - Associação de Produtores Orgânicos de Mato Grosso do Sul, com sede e foro no Município de Glória de Dourados - MS. 282

300. LEI Nº 3.352, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2006 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Sul-mato-grossense de Educação e cultura, com sede e foro no Município de Cassilândia-MS. 282

301. LEI Nº 3.351, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2006 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores do Bairro Lagoa Park, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS. 283

302. LEI Nº 3.334, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2006 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Assistência Social Evangélica Bom Pastor- ASEBP, com sede e foro no Município de Aquidauana-MS. 283

303. LEI Nº 3.325, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Sindicato dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral com sede e foro no Município de Campo Grande-MS. 284

304. LEI Nº 3.322, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Fundação de Apoio à Pesquisa Agropecuária de Chapadão, com sede e foro no Município de Chapadão do Sul-MS. 285

305. LEI Nº 3.321, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores da Agrovila José Cazuza e Parque Industrial, com sede e foro no Município de Rio Brilhante-MS. 285

306. LEI Nº 3.320, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Seleta Sociedade Caritativa e Humanitária Quadro de Terenos, com sede e foro no Município de Terenos-MS. 286

307. LEI Nº 3.317, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2006 - Declara de Utilidade Pública Estadual a União dos Dirigentes Municipais de Educação de Mato Grosso do Sul - UNDIME-MS, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS. 286

308. LEI Nº 3.315, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Clube de Mães Jardim Canguru de Campo Grande, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS. 287

309. LEI Nº 3.314, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Beneficente Batista (ABB), com sede e foro no Município de Jardim-MS. 287

310. LEI Nº 3.313, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006 - Declara de Utilidade Pública Estadual a A.A.A.N.L. - Associação Atlética Alicerce Nova Lima, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS. 288

311. LEI Nº 3.304, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2006 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, de Alcinópolis, com sede e foro no Município de Alcinópolis-MS. 288

312. LEI Nº 3.303, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2006 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Água Boa Associação Comunitária - ABAC, com sede e foro na cidade de Dourados - MS. 289

313. LEI Nº 3.302, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2006 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Movimento Espírita Francisco de Assis, com sede e foro na cidade de Dourados-MS. 289

314. LEI Nº 3.301, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2006 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Grupo Bella Idade Vida e Esperança, com sede e foro no Município de São Gabriel do Oeste-MS. 290

315. LEI Nº 3.298, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2006 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Grupo Espírita Chico Xavier, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS. 291

316. LEI Nº 3.297, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2006 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Amparo à Família Projeto + 1, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS. 291

317. LEI Nº 3.295, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2006 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Leigos Acolhedores de Cristo, com sede e foro no Município de São Gabriel do Oeste-MS. 292

318. LEI Nº 3.294, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2006 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Cooperativa dos Agentes Recicladores Vida Nova - COOPERVIDA, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS. 292

319. LEI Nº 3.293, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2006 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Desenvolvimento Comunitário do Assentamento Paraíso, com sede e foro no Município de Terenos-MS. 293

320. LEI Nº 3.290, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2006 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Instituto Mulheres em Ação, com sede e foro no Município de Nova Andradina-MS. 293

321. LEI Nº 3.273, DE 10 DE OUTUBRO DE 2006 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Moradores das Cohabs I, II e III, de Alcinópolis, com sede e foro no Município de Alcinópolis-MS. 294

322. LEI Nº 3.271, DE 28 DE SETEMBRO DE 2006 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores do Bairro São Jorge da Lagoa, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS. 294

323. LEI Nº 3.270, DE 28 DE SETEMBRO DE 2006 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Maçônica Luiz Machado, com sede e foro no Município de Cassilândia-MS. 295

324. LEI Nº 3.269, DE 28 DE SETEMBRO DE 2006 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Familiar da Comunidade Negra São João Batista, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS. 295

325. LEI Nº 3.266, DE 15 DE SETEMBRO DE 2006 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Indígena Kateguá-MS, com sede e foro no Município de Dourados-MS. 296

326. LEI Nº 3.265, DE 15 DE SETEMBRO DE 2006 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Esportiva Dissidente Esporte Clube, com sede e foro no Município de Aquidauana-MS 297

327. LEI Nº 3.263, DE 14 DE SETEMBRO DE 2006 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores da Comunidade de Figueirão, com sede e foro no Município de Figueirão-MS. 297

328. LEI Nº 3.262, DE 14 DE SETEMBRO DE 2006 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Federação Interestadual dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral e Auxiliares de Administração no Comércio de Café e Auxiliares de Administração de Armazéns Gerais - FEINTRAMAG, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS. 298

329. LEI Nº 3.261, DE 14 DE SETEMBRO DE 2006- Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Ebenezer de Integração Comunitária de Radiodifusão, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS. 298

330. LEI Nº 3.260, DE 14 DE SETEMBRO DE 2006 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Pais e Mestres do Centro Educacional Rosa Mosso, com sede e foro no Município de Ribas do Rio Pardo-MS. 299

331. LEI Nº 3.258, DE 4 DE SETEMBRO DE 2006 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação das Mulheres Trabalhadoras Rurais na Agricultura Familiar - AMTRAF, com sede e foro no Município de Bela Vista-MS. 300

332. LEI Nº 3.253, DE 29 DE AGOSTO DE 2006 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Rede Feminina de Combate ao Câncer de Rio Brilhante, com sede e foro no Município de Rio Brilhante-MS. 300

333. LEI Nº 3.252, DE 29 DE AGOSTO DE 2006 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Centro Espírita de Umbanda Vale do Sol, com sede e foro no Município de Amambai-MS. 301

334. LEI Nº 3.251, DE 29 DE AGOSTO DE 2006 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Capítulo Rio Brilhante nº 427 da Ordem Demolay, com sede e foro no Município de Rio Brilhante-MS. 301

335. LEI Nº 3.250, DE 29 DE AGOSTO DE 2006 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Centro Espírita Portal da Luz, com sede e foro no Município de Dourados-MS. 302

336. LEI Nº 3.249, DE 29 DE AGOSTO DE 2006 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Centro Espírita Operários do Amor, com sede e foro no Município de Coxim-MS.. 302

337. LEI Nº 3.248, DE 29 DE AGOSTO DE 2006 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Instituto das Águas da Serra da Bodoquena - IASB, com sede e foro no Município de Bonito-MS. 303

338. LEI Nº 3.239, DE 4 DE JULHO DE 2006 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores da Vila Doriane, de Amambai, no Município de Amambai. 303

339. LEI Nº 3.238, DE 4 DE JULHO DE 2006 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Empresarial de Maracaju - ASSEMA, com sede e foro no Município de Maracaju. 304

340. LEI Nº 3.237, DE 4 DE JULHO DE 2006 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Projeto Santa Clara SOS Criança e Adolescente, com sede e foro no Município de Bela Vista. 304

341. LEI Nº 3.227, DE 30 DE JUNHO DE 2006 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Amambaiense de Militares da Reserva - AAMIR, de Amambai - MS. ... 305

342. LEI Nº 3.218, DE 16 DE MAIO DE 2006 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Bodoquenenses Residentes em Campo Grande, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS. 305

343. LEI Nº 3.211, DE 4 DE MAIO DE 2006 - Declara de Utilidade Pública Estadual a ACISGA - Associação Empresarial de São Gabriel do Oeste, com sede e foro no Município de São Gabriel do Oeste - MS. 306

344. LEI Nº 3.210, DE 4 DE MAIO DE 2006 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Boas Vindas do P.A. Sul Bonito, com sede e foro no Município de Itaquiraí-MS. 307

345. LEI Nº 3.209, DE 4 DE MAIO DE 2006 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Peritos Oficiais de Mato Grosso do Sul, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS. 307

346. LEI Nº 3.208, DE 4 DE MAIO DE 2006 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Desenvolvimento do Assentamento Fortuna, com sede e foro no Município de Rio Brilhante-MS. 308

347. LEI Nº 3.207, DE 3 DE MAIO DE 2006 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Fundação para o Estudo e Tratamento das Deformidades Crânio-Faciais, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS. 308

348. LEI Nº 3.206, DE 3 DE MAIO DE 2006 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar de Itaquiraí e Região - SINTRAF, com sede e foro no Município de Itaquiraí-MS. 309

349. LEI Nº 3.205, DE 25 DE ABRIL DE 2006 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Diocese de Três Lagoas, com sede e foro no Município de Três Lagoas-MS. 309

350. LEI Nº 3.204, DE 25 DE ABRIL DE 2006 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores do Bairro Jardim Paranapungá, com sede e foro no Município de Três Lagoas-MS. 310

351. LEI Nº 3.199, DE 18 DE ABRIL DE 2006 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Seleta Sociedade Caritativa e Humanitária, Quadro de Bonito-MS, com sede e foro no Município de Bonito 310

352. LEI Nº 3.198, DE 17 DE ABRIL DE 2006 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Indígena de Agricultores de Sidrolândia-MS 311

353. LEI Nº 3.197, DE 17 DE ABRIL DE 2006 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Beneficente de Laguna Carapã, com sede e foro no Município de Laguna Carapã-MS. 311

354. LEI Nº 3.196, DE 17 DE ABRIL DE 2006 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Sidrolandense de Orquidofilia e Ambientalismo - A.S.O.A, com sede e foro no Município de Sidrolândia-MS. 312

355. LEI Nº 3.195, DE 17 DE ABRIL DE 2006 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Recreativa Masters de Camapuã, com sede e foro no Município de Camapuã-MS. 313

356. LEI Nº 3.175, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Centro de Convivência, Reabilitação e Lazer - Solar Reviver, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS. 313

357. LEI Nº 3.174, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Voluntários de Combate ao Câncer - AVCC, com sede no Município de Brasilândia-MS. 314

358. LEI Nº 3.172, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Igreja do Evangelho Quadrangular, com sede e foro no Município de Aparecida do Taboado-MS. 314

359. LEI Nº 3.171, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Fundação Educacional e de Saúde de Sonora, com sede na cidade de Sonora e foro no Município de Pedro Gomes-MS. 315

360. LEI Nº 3.170, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Moradores do Distrito de Vila Formosa, com sede no Distrito de Vila Formosa e foro no Município de Dourados-MS. 315

361. LEI Nº 3.169, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Estadual de Cooperação Agrícola - AESCA-MS, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS. 316

362. LEI Nº 3.168, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Instituto Sul-mato-grossense de Ação da Cidadania Contra a Fome e a Miséria e pela Vida Herbert de Souza (BETINHO), com sede e foro no Município de Campo Grande-MS. 317

363. LEI Nº 3.167, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores do Jardim Presidente. 317

364. LEI Nº 3.166, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Clube de Mães Nossa Senhora de Lourdes, com sede e foro no Município de Anastácio-MS. 318

365. LEI Nº 3.165, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2005 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Agricultores Indígenas de Taunay - AAIT, com sede e foro no Município de Aquidauana-MS. 318

366. LEI Nº 3.164, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação do Pró-Amor-Programa de Amparo Oncológico e Reabilitação de Anastácio-MS. 319

367. LEI Nº 3.163, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Desenvolvimento Comunitário do Cachoeirão, com sede em Cachoeirão e foro no Município de Terenos-MS. 319

368. LEI Nº 3.162, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Loja Maçônica Estrela do Rio Formoso 3036, com sede e foro no Município de Bonito-MS. 320

369. LEI Nº 3.161, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Desenvolvimento Artístico, Intelectual e Social, com sede e foro no Município de Paranaíba-MS. 320

370. LEI Nº 3.160, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Terra Prometida - Movimento Social Independente ATP-MSI, com sede e foro no Município de Ivinhema-MS. 321

371. LEI Nº 3.137, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Fundação Educacional e de Saúde de Sonora, com sede e foro no Município de Sonora-MS. 322

372. LEI Nº 3.136, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2005 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Centro de Apoio ao Portador de Deficientes de Dourados. 322

373. LEI Nº 3.135, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2005 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Sul-mato-grossense de Apoio a Mulheres Vítimas de Violência e Estupro - ASSAMVIVE, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS..... 323

374. LEI Nº 3.121, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2005 - Declara de Utilidade Pública Estadual a entidade denominada Lar São Cristóvão, com sede e foro no Município de Sete Quedas-MS..... 323

375. LEI Nº 3.120, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2005 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Brasileira de Odontologia - Seção Mato Grosso do Sul, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS. 324

376. LEI Nº 3.118, DE 1 DE DEZEMBRO DE 2005 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Igreja Missionária de Campo Grande-MS, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS. 324

377. LEI Nº 3.117, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2005 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, com sede em Nova Alvorada do Sul-MS. 325

378. LEI Nº 3.115, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2005 - Declara de Utilidade Pública Estadual a APAE de Brasilândia - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Brasilândia, com sede e foro no Município de Brasilândia-MS. 325

379. LEI Nº 3.114, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2005 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Grupo de Ação e Prevenção às Pessoas vivendo com HIV/AIDS - GAPP, com sede e foro no Município de Ponta Porã-MS. 326

380. LEI Nº 3.113, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2005 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Federação das Instituições Filantrópicas e Beneficentes do Estado de Mato Grosso do Sul - FEBESUL, com sede e foro no Município de Dourados-MS. 327

381. LEI Nº 3.112, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2005 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Agricultores Familiares da 19ª e 20ª - AAFA, com sede e foro no Município de Deodápolis-MS. 327

382. LEI Nº 3.111, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2005 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Residência Protegida de Rio Brilhante com sede e foro no Município de Rio Brilhante-MS. 328

383. LEI Nº 3.110, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2005 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Congregação das Irmãs Franciscanas de São José, com representação no Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul. 328

384. LEI Nº 3.109, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2005 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Manoel Bonifácio Nunes da Cunha de Campo Grande-MS. 329

385. LEI Nº 3.108, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2005 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Recreativa dos Correios de Mato Grosso do Sul - ARCO/MS, com sede e foro no Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul. 330

386. LEI Nº 3.105, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2005 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Fraternidade, Igualdade e Liberdade de Campo Grande-AFIL. 330

387. LEI Nº 3.102, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2005 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Artesãos de Rio Brilhante - ARTEBOA, com sede e foro no Município de Rio Brilhante-MS..... 331

388. LEI Nº 3.101, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2005 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Doenças Neuromusculares de Mato Grosso do Sul, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS. 331

389. LEI Nº 3.099, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2005 - Declara de Utilidade Pública Estadual a União do Pessoal Inativo da Marinha do Brasil, no Estado de Mato Grosso do Sul. 332

390. LEI Nº 3.098, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2005 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Procuradores e Advogados da Administração Direta, Autarquias e Fundações do Município de Campo Grande-MS. 332

391. LEI Nº 3.097, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2005 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Campanário de Agricultores Familiares (ACAFE), com sede e foro na Comarca de São Gabriel do Oeste. 333

392. LEI Nº 3.086, DE 17 DE OUTUBRO DE 2005 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Cantinho Bem-Me-Quer, com sede e foro no Município de Ivinhema-MS..... 334

393. LEI Nº 3.085, DE 17 DE OUTUBRO DE 2005 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Beneficente Batista Independente, com sede e foro no Município de Três Lagoas-MS. 334

394. LEI Nº 3.084, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Comunidade Kolping-Família de Campo Grande, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS..... 335

395. LEI Nº 3.083, DE 17 DE OUTUBRO DE 2005 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Portadores de Deficiência de Vicentina, com sede e foro no Município de Vicentina-MS. 335

396. LEI Nº 3.077, DE 6 DE OUTUBRO DE 2005 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Beneficente de Bandeirantes - Casa do Amparo às Crianças CATARINA ALVES DE SOUZA, com sede e foro no Município de Bandeirantes-MS. 336

397. LEI Nº 3.076, DE 6 DE OUTUBRO DE 2005 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Regional de Desportos de Deficientes Mentais do Estado de Mato Grosso do Sul - ARDEM/MS, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.. 336

398. LEI Nº 3.075, DE 6 DE OUTUBRO DE 2005 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Municipal da Organização Mundial para Educação Pré-Escolar Brasil-Mato Grosso do Sul-Iguatemi-OMEP/BR/MS/IGUATEMI. 337

399. LEI Nº 3.069, DE 30 DE SETEMBRO DE 2005 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais -APAE de Antônio João, com sede e foro no Município de Antônio João-MS 338

400. LEI Nº 3.068, DE 30 DE SETEMBRO DE 2005 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Anjos do Senhor - AAS, com sede e foro no Município de Dourados-MS 338

401. LEI Nº 3.066, DE 26 DE SETEMBRO DE 2005 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Desenvolvimento do Assentamento Triângulo de Rio Brilhante 339

402. LEI Nº 3.065, DE 26 DE SETEMBRO DE 2005 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação da Sociedade Civil de Interesse Público Saúde é Vida, com sede e foro no Município de Campo Grande 339

403. LEI Nº 3.061, DE 12 DE SETEMBRO DE 2005 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Colônia Paraguaia de Nova Andradina - COPANA. 340

404. LEI Nº 3.060, DE 31 DE AGOSTO DE 2005 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Trabalhadores Rurais do Assentamento Unidos da Tupambaê do Município de Miranda-MS. 340

405. LEI Nº 3.059, DE 31 DE AGOSTO DE 2005 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Criadores de Peixe de Rochedo, com sede e foro no Município de Rochedo-MS 341

406. LEI Nº 3.058, DE 31 DE AGOSTO DE 2005 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Cultural Manoel Bonifácio - ACMB, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS. 341

407. LEI Nº 3.044, DE 8 DE JULHO DE 2005 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Travestis de Mato Grosso do Sul - ATMS, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS. 342

408. LEI Nº 3.035, DE 4 DE JULHO DE 2005 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos ex-Atletas Profissionais de Futebol de Mato Grosso do Sul, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS. 342

409. LEI Nº 3.034, DE 4 DE JULHO DE 2005 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Desenvolvimento Rural da Colônia São Romão, com sede e foro no Distrito de São Romão, no Município de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul. 343

410. LEI Nº 3.033, DE 4 DE JULHO DE 2005 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Municipal da OMEP (Organização Mundial para Educação Pré-Escolar) de Paranaíba-MS, com sede e foro no Município de Paranaíba. 344

411. LEI Nº 3.031, DE 4 DE JULHO DE 2005 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Doentes Renais Crônicos e Transplantados de Dourados e Região - RENASUL, com sede e foro no Município de Dourados-MS. 344

412. LEI Nº 3.030, DE 4 DE JULHO DE 2005 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Padre João Tomes de Três Lagoas-MS. 345

413. LEI Nº 3.029, DE 4 DE JULHO DE 2005 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação das Famílias em Ação no Estado de Mato Grosso do Sul (AFEAMS), com sede e foro no Município de Campo Grande-MS. 345

414. LEI Nº 3.026, DE 4 DE JULHO DE 2005 - Declara de Utilidade Pública o Clube da Melhor Idade do Município de Rochedo-MS. 346

415. LEI Nº 3.025, DE 4 DE JULHO DE 2005 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Seleta Sociedade Caritativa e Humanitária - S.S.C.H., Quadro de Dourados-MS. 346

416. LEI Nº 3.023, DE 28 DE JUNHO DE 2005 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação do Aprendizado Ressocialização e Trabalho do Apenado do Estado de Mato Grosso do Sul - ARTABAN, com sede e foro no Município de Campo Grande. 347

417. LEI Nº 3.022, DE 28 DE JUNHO DE 2005 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Sociedade Assistencial Betânia - SABE, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS. 348

418. LEI Nº 3.021, DE 28 DE JUNHO DE 2005 - Declara de Utilidade Pública Estadual a União Estadual dos Estudantes de Mato Grosso do Sul (UEE-MS), com sede e foro no Município de Campo Grande-MS. 348

419. LEI Nº 3.017, DE 16 DE JUNHO DE 2005 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Grupo Espírita A Caminho da Luz, com sede e foro no Município de Rio Brilhante349

420. LEI Nº 3.016, DE 16 DE JUNHO DE 2005 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Grupo Escoteiro Laranja Doce - GELD, com sede e foro no Município de Dourados. 349

421. LEI Nº 3.015, DE 16 DE JUNHO DE 2005 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Universitários de Sidrolândia, com sede e foro no Município de Sidrolândia. 350

422. LEI Nº 3.014, DE 16 DE JUNHO DE 2005 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, de Corguinho 350

423. LEI Nº 3.013, DE 16 DE JUNHO DE 2005 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Pais e Atletas da Natação da Academia Aquática - APAN-AA, com sede e foro no Município de São Gabriel do Oeste 351

424. LEI Nº 3.012, DE 16 DE JUNHO DE 2005 - Declara de Utilidade Pública Estadual a ONG FEERA-MS, Feras dos Esportes Radicais de MS, com sede e foro em Campo Grande. 351

425. LEI Nº 3.011, DE 16 DE JUNHO DE 2005 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Professora Maria de Lourdes Toledo Areias, com sede e foro no Município de Campo Grande. 352

426. LEI Nº 3.010, DE 16 DE JUNHO DE 2005 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores do Conjunto Coopha-Rádio de Campo Grande. 352

427. LEI Nº 3.009, DE 16 DE JUNHO DE 2005 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Rede Feminina de Combate ao Câncer de Naviraí, com sede e foro no Município de Naviraí. 353

428. LEI Nº 3.008, DE 16 DE JUNHO DE 2005 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Tenente Aviador Antônio João, com sede e foro no Município de Caarapó. 354

429. LEI Nº 3.007, DE 16 DE JUNHO DE 2005 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Dignidade e Vida - ADV, com sede e foro no Município de Campo Grande. 354

430. LEI Nº 2.999, DE 3 DE JUNHO DE 2005 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Bella Idade do Estado de Mato Grosso do Sul, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS. 355

431. LEI Nº 2.998, DE 23 DE MAIO DE 2005 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Pequenos Agricultores Rurais do Assentamento São Judas de Rio Brilhante, com sede e foro no Município de Rio Brilhante-MS. 355

432. LEI Nº 2.997, DE 23 DE MAIO DE 2005 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores do Conjunto Habitacional Aero Rancho-Setor 4, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS 356

433. LEI Nº 2.994, DE 10 DE MAIO DE 2005 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Sociedade Beneficente Hospital Darci João Bigaton, com sede e foro no Município de Bonito. 356

434. LEI Nº 2.993, DE 10 DE MAIO DE 2005 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual de 1º e 2º Graus Vergelino Mateus de Oliveira, com sede e foro no Município de Rio Verde de Mato Grosso-MS. 357

435. LEI Nº 2.991, DE 10 DE MAIO DE 2005 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Entidade Religiosa Nossa Senhora do Caacupê, com sede e foro no Município de Aquidauana-MS. 358

436. LEI Nº 2.988, DE 10 DE MAIO DE 2005 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Sociedade Assistencial Meimei, com sede e foro na Cidade de Campo Grande-MS. .. 358

437. LEI Nº 2.987, DE 10 DE MAIO DE 2005 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Sociedade Espírita Jesus de Nazaré, com sede e foro no Município de Dourados-MS..... 359

438. LEI Nº 2.978, DE 2 DE MAIO DE 2005 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Benemérita, Augusta e Respeitável Loja Maçônica Estrela do Sul nº 3, com sede e foro no Município de Campo Grande - MS. 359

439. LEI Nº 2.977, DE 2 DE MAIO DE 2005 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Grande Conselho Estadual da Ordem DeMolay do Estado de Mato Grosso do Sul - GCEMS, com sede e foro no Município de Campo Grande - MS. 360

440. LEI Nº 2.976, DE 14 DE ABRIL DE 2005 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Leiteiros e Embaladores de Leite de Rua de Três Lagoas, com sede e foro no Município de Três Lagoas-MS. 361

441. LEI Nº 2.975, DE 11 DE ABRIL DE 2005 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Portadores de Deficiências de Dourados-MS - APDD, com sede e foro no Município de Dourados-MS 361

442. LEI Nº 2.974, DE 11 DE ABRIL DE 2005 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Mulheres Independentes na Ativa - AMINA, com sede e foro no Município de Anastácio-MS 362

443. LEI Nº 2.961, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2004 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação da Obesidade de Mato Grosso do Sul - AOMS, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS. 362

444. LEI Nº 2.960, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2004 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Rural de Moradores da Colônia Buriti, com sede e foro no Município de Aquidauana-MS. 363

445. LEI Nº 2.959, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2004 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Clube de Mães do Jardim Fluminense, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS. 363

446. LEI Nº 2.958, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2004 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Centro de Convivência Reviver, com sede e foro na cidade de Paranaíba-MS. 364

447. LEI Nº 2.955, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2004 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Brasileira de Assistência às Pessoas com Câncer - ABRAPEC, Unidade de Campo Grande, com sede e foro no Município de Campo Grande - MS. 365

448. LEI Nº 2.954, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2004 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Reabilitação e Paradesporto Pantanal - ARPP, com sede e foro no Município de Campo Grande - MS. 365

449. LEI Nº 2.935, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2004 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Fundação de Apoio à Pesquisa Agropecuária e Ambiental - FUNDAPAM, com sede e foro no Município de Campo Grande - MS. 366

450. LEI Nº 2.934, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2004 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Unidos da Feliz Idade, com sede e foro no Município de São Gabriel do Oeste-MS. 366

451. LEI Nº 2.933, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2004 - Dispõe sobre a veiculação das informações e divulgações de resultados que menciona, e dá outras providências. ... 367

452. LEI Nº 2.932, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2004 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Augusta e Respeitável Loja Simbólica Egrégora XIII Nº 22, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS. 368

453. LEI Nº 2.931, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2004 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual José Mamede de Aquino, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS. 368

454. LEI Nº 2.930, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2004 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Colônia de Pescadores Artesanais Profissionais Z-10, com sede e foro no Município de Fátima do Sul-MS. 369

455. LEI Nº 2.928, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2004 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Casa dos Franciscanos, com sede e foro no Município de Dourados-MS. . 369

456. LEI Nº 2.927, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2004 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Mirandense de Educação e Cultura - AMEC, com sede e foro no Município de Miranda - MS. 370

457. LEI Nº 2.926, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2004 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Rede Feminina de Combate ao Câncer - Regional de Nova Alvorada do Sul - Fundação Carmem Prudente - MS, com sede em Nova Alvorada do Sul e foro no Município de Rio Brilhante - MS. 370

458. LEI Nº 2.925, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2004 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Lar da Criança e do Adolescente de Rio Verde de Mato Grosso, com sede e foro no Município de Rio Verde de Mato Grosso - MS. 371

459. LEI Nº 2.924, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2004 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Comunidade Kolping Frei Tomás, com sede e foro no Município de Rio Verde de Mato Grosso - MS. 372

460. LEI Nº 2.923, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2004- Declara de Utilidade Pública Estadual, a Associação de Moradores do Conjunto Habitacional Terra Roxa, com sede e foro no Município de Dourados-MS. 372

461. LEI Nº 2.916, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2004 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores do Bairro Nossa Senhora Aparecida, com sede e foro no Município de Miranda - MS. 373

462. LEI Nº 2.915, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2004 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Sociedade Cultural Arte de Euterpe, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS. 373

463. LEI Nº 2.914, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2004 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Federação Sul-Matogrossense de Capoeira - FESC, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS. 374

464. LEI Nº 2.913, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2004 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Centro Educacional Infantil e Adolescente-CEIA, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS. 374

465. LEI Nº 2.912, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2004 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Centro de Convivência do Idoso-CCI, com sede e foro no Município de Ivinhema-MS. 375

466. LEI Nº 2.910, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2004 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Fundação Cardogeriátrica Cel. José Alves Marcondes e Dr. Haroldo Pereira da Silva - FUNPEMA, com sede e foro no Município de Dourados-MS. 375

467. LEI Nº 2.909, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2004 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Apicultores de Guia Lopes-APISGUIA, com sede e foro no Município de Guia Lopes da Laguna-MS 376

468. LEI Nº 2.904, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2004 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Loja Maçônica Pharol do Sul nº 1971, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS. 377

469. LEI Nº 2.903, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2004 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Centro de Equoterapia da Polícia Militar – MS, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS. 377

470. LEI Nº 2.901, DE 29 DE OUTUBRO DE 2004 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Jateiense de Combate ao Câncer, com sede e foro no Município de Jateí-MS. 378

471. LEI Nº 2.900, DE 29 DE OUTUBRO DE 2004 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual 4 de abril, com sede e foro no Município de Sete Quedas-MS. 378

472. LEI Nº 2.899, DE 29 DE OUTUBRO DE 2004 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Instituto Brasileiro para o Meio Ambiente Sustentável-IBRAS, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS. 379

473. LEI Nº 2.896, DE 24 DE SETEMBRO DE 2004 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Comissão Pastoral da Terra - CPT - Regional de Mato Grosso do Sul, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS. 379

474. LEI Nº 2.894, DE 23 DE SETEMBRO DE 2004 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Coxim-MS, com sede e foro no Município de Coxim-MS. 380

475. LEI Nº 2.893, DE 22 DE SETEMBRO DE 2004 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Pequenos Produtores Rurais da Gleba Ubiratan, com sede e foro no Município de Ivinhema-MS. 381

476. LEI Nº 2.892, DE 22 DE SETEMBRO DE 2004 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Cafeicultores da Gleba Vitória, com sede e foro no Município de Ivinhema-MS. 382

477. LEI Nº 2.891, DE 22 DE SETEMBRO DE 2004 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Miranda - APAE, com sede e foro no Município de Miranda-MS. 382

478. LEI Nº 2.890, DE 22 DE SETEMBRO DE 2004 - Declara de Utilidade Pública Estadual a APAMIR - Associação Pantaneira dos Apicultores de Miranda-MS, com sede e foro no Município de Miranda-MS. 383

479. LEI Nº 2.889, DE 22 DE SETEMBRO DE 2004 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Cabeleireiros e Afins, com sede e foro no Município de Três Lagoas-MS. 383

480. LEI Nº 2.888, DE 22 DE SETEMBRO DE 2004 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Agricultores Familiares do P.A. Aroeira - AAFAA, com sede e foro no Município de Chapadão do Sul-MS. 384

481. LEI Nº 2.883, DE 1 DE SETEMBRO DE 2004 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Sociedade de Educação e Cultura Professor José Herculano Pires - SOHERPI, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS. 384

482. LEI Nº 2.881, DE 30 DE AGOSTO DE 2004 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Sociedade Beneficente Bom Samaritano, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS. 385

483. LEI Nº 2.880, DE 17 DE AGOSTO DE 2004 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Liga de Esportes de Ladário, com sede e foro no Município de Ladário-MS..... 385

484. LEI Nº 2.871, DE 15 DE JULHO DE 2004 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Moradores Produtores Agropecuários da Gleba Ouro Verde - AMPAGOV, com sede e foro no Município de Ivinhema-MS..... 386

485. LEI Nº 2.864, DE 7 DE JULHO DE 2004 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Moradores da Aldeia Taboquinha, com sede e foro no Município de Nioaque-MS. 387

486. LEI Nº 2.863, DE 7 DE JULHO DE 2004 Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Moradores da Aldeia Cabeceira, com sede e foro no Município de Nioaque-MS. 387

487. LEI Nº 2.861, DE 7 DE JULHO DE 2004 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Instituto Luther King – Ensino, Pesquisa e Ação Afirmativa, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS..... 388

488. LEI Nº 2.859, DE 7 DE JULHO DE 2004 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Pró Amor -Programa de Amparo Oncológico e Reabilitação, com sede na cidade de Anastácio-MS e foro no Município de Aquidauana-MS. 388

489. LEI Nº 2.858, DE 7 DE JULHO DE 2004 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação das Famílias Indígenas da Aldeia Babaçu - AFAIAB, com sede e foro no Município de Miranda..... 389

490. LEI Nº 2.852, DE 18 DE JUNHO DE 2004 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Fundação Tuiuiú, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS. 389

491. LEI Nº 2.851, DE 18 DE JUNHO DE 2004 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Fundação Evangélica de Educação, Cultura e Esporte, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS. 390

492. LEI Nº 2.850, DE 18 DE JUNHO DE 2004 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Escola Cenecista Frei Cristóvão, mantida pela CNEC – Campanha Nacional de Escolas da Comunidade, com sede e foro no Município de Rio Verde de Mato Grosso-MS.... 391

493. LEI Nº 2.849, DE 18 DE JUNHO DE 2004 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Clube de Senhoras do Conjunto Vida Nova I e II, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS. 391

494. LEI Nº 2.848, DE 18 DE JUNHO DE 2004 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Pais e Mestres do Centro de Educação Profissional Ezequiel Ferreira Lima de Campo Grande, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS. 392

495. LEI Nº 2.847, DE 14 DE JUNHO DE 2004 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Centro de Recuperação de Vidas Campo Grande, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS. 392

496. LEI Nº 2.846, DE 14 DE JUNHO DE 2004 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Joaquim Malaquias da Silva do Distrito de Pontinha do Coxo, com sede e foro no Município de Camapuã-MS. 393

497. LEI Nº 2.842, DE 27 DE MAIO DE 2004 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Sindicato Rural de Bonito, com sede e foro no Município de Bonito-MS. 394

498. LEI Nº 2.841, DE 27 DE MAIO DE 2004 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Centro Espírita A Caminho da Luz, com sede e foro no Município de Selvíria-MS.... 394

499. LEI Nº 2.840, DE 27 DE MAIO DE 2004 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Mulheres da Vila Nasser, Seção I e II, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS 395

500. LEI Nº 2.839, DE 27 DE MAIO DE 2004 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Comunidade Aliança, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS. 395

501. LEI Nº 2.838, DE 27 DE MAIO DE 2004 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação TONG-LONG de KUNG-FU/ATLKF, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS. 396

502. LEI Nº 2.837, DE 27 DE MAIO DE 2004 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual José Maria Hugo Rodrigues, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS. 397

503. LEI Nº 2.836, DE 27 DE MAIO DE 2004 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Indígena Terena do Passarinho - AITEPA, com sede e foro no Município de Miranda. 397

504. LEI Nº 2.835, DE 27 DE MAIO DE 2004 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Centro de Fraternidade em Prol da Comunidade Carente de Costa Rica-CEFRARICA... 398

505. LEI Nº 2.834, DE 27 DE MAIO DE 2004 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Produtores da Bacia Leiteira do Assentamento PAM de Nova Alvorada do Sul-APROBAL, com sede e foro no Município de Nova Alvorada do Sul -MS. 398

506. LEI Nº 2.829, DE 12 DE MAIO DE 2004 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Nioaque, com sede e foro no Município de Nioaque-MS. 399

507. LEI Nº 2.828, DE 12 DE MAIO DE 2004 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores do Conjunto Novo Rio Grande do Sul, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS. 400

508. LEI Nº 2.826, DE 6 DE MAIO DE 2004 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Delfina Nogueira de Souza, com sede e foro no Município de Nova Alvorada do Sul-MS. 400

509. LEI Nº 2.825, DE 6 DE MAIO DE 2004 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Igreja Evangélica Smirna, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS..... 401

510. LEI Nº 2.824, DE 6 DE MAIO DE 2004 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Comunitária de Aperfeiçoamento Profissional, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS 401

511. LEI Nº 2.823, DE 6 DE MAIO DE 2004 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Centro Espírita e Beneficente Benedita Fernandes, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS. 402

512. LEI Nº 2.818, DE 14 DE ABRIL DE 2004 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Sociedade Pró-Saúde de Rio Verde de Mato Grosso, com sede e foro no Município de Rio Verde de Mato Grosso-MS. 402

513. LEI Nº 2.817, DE 14 DE ABRIL DE 2004 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Social, Cultural e Recreativa dos Fuzileiros Navais da Reserva (ASCR-FN) de Ladário, com sede e foro no Município de Ladário-MS. 403

514. LEI Nº 2.816, DE 14 DE ABRIL DE 2004 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Católica da Divina Providência, com sede e foro no Município de Bela Vista-MS. 404

515. LEI Nº 2.815, DE 14 DE ABRIL DE 2004 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Beneficente Betel, da Igreja Evangélica Assembléia de Deus de Miranda - ABADMI-BETEL, com sede e foro no Município de Miranda-MS. 404

516. LEI Nº 2.814, DE 14 DE ABRIL DE 2004 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Espírita Anália Franco, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS. 405

517. LEI Nº 2.813, DE 14 DE ABRIL DE 2004 - Declara de Utilidade Pública Estadual a União dos Deficientes Físicos de Iguatemi (UNIFIG), com sede e foro no Município de Iguatemi-MS. 405

518. LEI Nº 2.812, DE 14 DE ABRIL DE 2004 - Declara de Utilidade Pública Estadual a União Espírita Franciscana, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS. ... 406

519. LEI Nº 2.811, DE 14 DE ABRIL DE 2004 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores da Vila Industrial, com sede e foro no Município de Guia Lopes da Laguna-MS. 406

520. LEI Nº 2.810, DE 14 DE ABRIL DE 2004 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Obra Social Nossa Senhora do Carmo, com sede e foro no Município de Dourados-MS. 407

521. LEI Nº 2.779, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores das Vilas Pimentel e Cassiano Marcelo, com sede e foro no Município de Amambai-MS. 407

522. LEI Nº 2.778, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores de Pais e Mestres da Escola Estadual Santiago Benites, com sede e foro no Município de Paranhos-MS. 408

523. LEI Nº 2.777, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Beneficente da Assembléia de Deus de Bonito - ABADBON, com sede e foro no Município de Bonito 409

524. LEI Nº 2.776, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003 -Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação da Aldeia Água Branca, com sede e foro no Município de Nioaque-MS. 409

525. LEI Nº 2.774, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2003 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Gileade, com sede e foro no Município de Chapadão do Sul-MS. 410

526. LEI Nº 2.773, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2003 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Campo Grande-MS, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS. 410

527. LEI Nº 2.772, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2003 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Sociedade Amigos de Bairro da Vila Inperatriz, com sede e foro no Município de Cassilândia-MS. 411

528. LEI Nº 2.771, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2003 - Declara de Utilidade Pública Estadual a União Treslagoense das Associações de Moradores – UTAM, com sede e foro no Município de Três Lagoas-MS. 411

529. LEI Nº 2.770, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2003 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação da Terceira Idade de Rio Brilhante - ATIRB, com sede e foro no Município de Rio Brilhante. 412

530. LEI Nº 2.769, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2003 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Beneficente de Novo Horizonte do Sul - ABNHS, com sede e foro no Município de Novo Horizonte do Sul-MS. 412

531. LEI Nº 2.768, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2003 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento São José do Jatobá, com sede e foro no Município de Paranhos-MS. 413

532. LEI Nº 2.759, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2003 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores do Vale do Amanhecer, com sede e foro no Município de Costa Rica-MS. 414

533. LEI Nº 2.758, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2003 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Pólo Monte Azul e Extensões, com sede e foro no Município de Corumbá-MS. 414

534. LEI Nº 2.757, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2003 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores do Jardim Anhanguera, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS. 415

535. LEI Nº 2.756, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2003 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Sociedade Pestalozzi de Ribas do Rio Pardo, com sede e foro no Município de Ribas do Rio Pardo-MS. 415

536. LEI Nº 2.755, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2003 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Irmãos de Assis, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS. 416

537. LEI Nº 2.754, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2003 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Católica Sagrada Família, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS. 416

538. LEI Nº 2.753, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2003 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Católica de Evangelização, Comunicação e Educação Maria Mãe da Providência, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS. 417

539. LEI Nº 2.751, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2003 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Centro Espírita Vale da Esperança, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS. 418

540. LEI Nº 2.750, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2003 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Luiz Soares Andrade, com sede e foro no Município de Nova Andradina-MS. 418

541. LEI Nº 2.749, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2003 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores do Conjunto Habitacional Aero Rancho–Setor 3, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS. 419

542. LEI Nº 2.748, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2003 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores do Conjunto Habitacional Jardim das Hortências I, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS. 419

543. LEI Nº 2.747, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2003 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Entidade das Senhoras de Rotarianos de Nova Alvorada do Sul, com sede e foro no Município de Nova Alvorada do Sul-MS. 420

544. LEI Nº 2.746, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2003 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Clube Integração da Terceira Idade de Cassilândia-MS, com sede e foro no Município de Cassilândia-MS. 421

545. LEI Nº 2.745, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2003 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores da Vila Nova de Paranhos-MS, com sede e foro no Município de Paranhos-MS 421

546. LEI Nº 2.744, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2003 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Diretório Central de Estudantes da Universidade Católica Dom Bosco – DCE-UCDB, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS. 422

547. LEI Nº 2.743, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2003 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Hospital das Clínicas Santa Helena, com sede e foro no Município de Nova Andradina-MS. 422

548. LEI Nº 2.742, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2003 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Centro Espírita Casa de Oração Fonte de Luz, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS. 423

549. LEI Nº 2.741, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2003 - Declara de Utilidade Pública Estadual a ASPARGO - Associação Campo grandense de Pequenos Produtores de Hortaliças, Frutas e Ervas Medicinais, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS. 424

550. LEI Nº 2.740, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2003 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores da Coophavila II, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS. 424

551. LEI Nº 2.739, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2003 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Antônio Valadares, com sede e foro no Município de Terenos-MS. 425

552. LEI Nº 2.738, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2003 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Policiais Civis e Militares de Ivinhema MS - ASPOCIM, com sede e foro no Município de Ivinhema - MS. 425

553. LEI Nº 2.736, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2003 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento Nossa Senhora Auxiliadora - ASPAR, de Iguatemi-MS. 426

554. LEI Nº 2.735, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2003 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores e Amigos do Limão Verde, com sede e foro no Município de Aquidauana-MS. 427

555. LEI Nº 2.722, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2003 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Professora Marli Russo Rodrigues, com sede e foro no Município de Aquidauana-MS. 427

556. LEI Nº 2.721, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2003 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Grupo Espírita Francisco Cândido Xavier, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS. 428

557. LEI Nº 2.720, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2003 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Comunidade Casa Esperança e Vida, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS. 428

558. LEI Nº 2.719, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2003 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Caracol - ACODECOL, com sede e foro no Município de Caracol-MS. 429

559. LEI Nº 2.713, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2003 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Comunitária de Mulheres do Conjunto Residencial Maria Aparecida Pedrossian, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS. 430

560. LEI Nº 2.712, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2003 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Beneficente Evangélica Lagunense, com sede e foro no Município de Guia Lopes da Laguna-MS 430

561. LEI Nº 2.711, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2003 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Instituto de Ensino e Pesquisa Carlos Drummond de Andrade, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS. 431

562. LEI Nº 2.709, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2003 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores do Conjunto Habitacional Moreninhas III, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS. 431

563. LEI Nº 2.708, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2003 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Faixa Preta de Karatê, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS. 432

564. LEI Nº 2.707, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2003 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Grupo Solidário de Apoio aos Portadores de Hepatite "C" de Mato Grosso do Sul, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS. 433

565. LEI Nº 2.706, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2003 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Escola Família Agrícola de Itaquiraí - AEFAI, com sede e foro no Município de Itaquiraí-MS. 433

566. LEI Nº 2.705, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2003 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Centro de Integração da Criança e do Adolescente – CICA, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS. 434

567. LEI Nº 2.697, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2003 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Pequenos Produtores Rurais Indígenas - APPRI, com sede na Aldeia Bananal Distrito de Taunay, e foro no Município de Aquidauana-MS. 434

568. LEI Nº 2.696, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2003 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Evangelizadora Palavra que Salva, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS. 435

569. LEI Nº 2.695, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2003 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Pequenos Agricultores da Comunidade do Córrego Seco, com sede e foro no Município de Itaporã-MS. 436

570. LEI Nº 2.694, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2003 - Declara de Utilidade Pública Estadual a entidade Lar Mãe Mariana, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS. 436

571. LEI Nº 2.693, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2003 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Federação Estadual de Futebol de Salão, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS. 437

572. LEI Nº 2.692, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2003 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Movimento de Associadas Gestantes e Mulheres em Ação do Estado de Mato Grosso do Sul, com sede e foro no Município de Nova Andradina-MS. 437

573. LEI Nº 2.691, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2003 - Declara de Utilidade Pública Estadual as Obras Sociais da Casa da União - Lar de Santana, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS. 438

574. LEI Nº 2.688, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2003 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação aos Portadores de Necessidades Especiais das Moreninhas - APNEM, com sede e foro no Município de Campo Grande - MS. 439

575. LEI Nº 2.687, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2003 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Amigos da Vila Rosa - AAVR, com sede e foro no Município de Iguatemi-MS. 439

576. LEI Nº 2.686, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2003 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Clube do Idoso e Casa Abrigo Diurno Santa Terezinha dos Andes, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS. 440

577. LEI Nº 2.685, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2003 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Amigos e Moradores do Bairro Vila Nova, com sede e foro no Município de Três Lagoas-MS. 440

578. LEI Nº 2.684, DE 29 DE OUTUBRO DE 2003 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Comissão de Representação dos Favelados - CRF, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS. 441

579. LEI Nº 2.678, DE 26 DE SETEMBRO DE 2003 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Nova Criatura, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS. 442

580. LEI Nº 2.677, DE 26 DE SETEMBRO DE 2003 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Comunitária Atalaia da Última Hora, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS. 442

581. LEI Nº 2.676, DE 26 DE SETEMBRO DE 2003 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Conselho de Educação da ASSIBAS – Associação das Igrejas Batistas do Sul de Mato Grosso do Sul, com sede e foro no Município de Dourados-MS. 443

582. LEI Nº 2.675, DE 26 DE SETEMBRO DE 2003 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Sindicato dos Psicólogos de Mato Grosso do Sul, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS. 443

583. LEI Nº 2.674, DE 26 DE SETEMBRO DE 2003 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Apicultores de Rio Brilhante-MS-AAPIRB, com sede e foro no Município de Rio Brilhante-MS. 444

584. LEI Nº 2.673, DE 26 DE SETEMBRO DE 2003 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Clube do Laço Portão Quebrado, com sede no Município de Nova Alvorada do Sul e foro no Município de Rio Brilhante-MS. 444

585. LEI Nº 2.671, DE 9 DE SETEMBRO DE 2003 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Instituto Brasileiro de Inovações Pró-Sociedade Saudável - Centro Oeste, com sede e foro no Município de Campo Grande. 445

586. LEI Nº 2.670, DE 9 DE SETEMBRO DE 2003 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Casa de Abrigo Vovô Floriano Soares, com sede e foro no Município de Amambai-MS. 446

587. LEI Nº 2.669, DE 9 DE SETEMBRO DE 2003 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Indígena Terena Reviver da Aldeia Argola, com sede na Aldeia Argola e foro no Município de Miranda. 446

588. LEI Nº 2.668, DE 9 DE SETEMBRO DE 2003 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores do Parque do Lageado, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS. 447

589. LEI Nº 2.667, DE 9 DE SETEMBRO DE 2003 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Corpo de Comissários Voluntários de Dourados, com sede e foro no Município de Dourados-MS. 447

590. LEI Nº 2.666, DE 9 DE SETEMBRO DE 2003 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Mulheres Rainha da Paz da Colônia Nova, com sede e foro no Município de Nioaque-MS. 448

591. LEI Nº 2.665, DE 9 DE SETEMBRO DE 2003 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Movimento de Apoio Social Campo-Grandense, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS. 448

592. LEI Nº 2.664, DE 9 DE SETEMBRO DE 2003 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores da Vila Cidade Morena, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS. 449

593. LEI Nº 2.663, DE 5 DE SETEMBRO DE 2003 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Clube de Mães do Bairro Jardim Ouro Verde, com sede e foro no Município de Nioaque-MS. 450

594. LEI Nº 2.650, DE 15 DE JULHO DE 2003 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores do Jardim Nashiville, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS. 450

595. LEI Nº 2.644, DE 7 DE JULHO DE 2003 - Declara de Utilidade Estadual a Associação dos Vendedores Ambulantes de Leite in natura – AVALEITE, com sede e foro no Município de Dourados-MS. 451

596. LEI Nº 2.642, DE 4 DE JULHO DE 2003 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Produtores de Leite do P.A. - Vista Alegre, com sede e foro no Município de Sidrolândia-MS. 451

597. LEI Nº 2.641, DE 4 DE JULHO DE 2003 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Oficiais da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS. 452

598. LEI Nº 2.640, DE 4 DE JULHO DE 2003 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Instituição Adventista Sul Brasileira de Educação e Assistência Social - Região Administrativa de Mato Grosso do Sul, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS. 452

599. LEI Nº 2.639, DE 4 DE JULHO DE 2003 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores do Jardim Itamaracá, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS. 453

600. LEI Nº 2.638, DE 4 DE JULHO DE 2003 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores do Bairro Vila Jardim Aeroporto e Conjunto Habitacional Quedas D'Água, com sede e foro no Município de Iguatemi-MS. 454

601. LEI Nº 2.637, DE 4 DE JULHO DE 2003 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Lar Espírita Menino Jesus, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS. 454

602. LEI Nº 2.627, DE 5 DE JUNHO DE 2003 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Farell de Karatê Tokay-Kan, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS. 455

603. LEI Nº 2.626, DE 29 DE MAIO DE 2003 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Igreja Evangélica Jesus é a Luz do Mundo, com sede e foro no Município de Coxim-MS. 455

604. LEI Nº 2.625, DE 29 DE MAIO DE 2003 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Corporação dos Patrulheiros Mirins de Mundo Novo, com sede e foro no Município de Mundo Novo-MS. 456

605. LEI Nº 2.624, DE 29 DE MAIO DE 2003 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação João Paulo II, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS. 457

606. LEI Nº 2.623, DE 23 DE MAIO DE 2003 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Luz da Vida para Desenvolvimento do Potencial do Portador de Necessidades Especiais, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS. 457

607. LEI Nº 2.622, DE 23 DE MAIO DE 2003 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Clube de Mães Unidas Venceremos, com sede na Colônia Imbirussu e foro no Município de Miranda-MS. 458

608. LEI Nº 2.621, DE 22 DE MAIO DE 2003 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Recanto da Criança, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS. 458

609. LEI Nº 2.620, DE 22 DE MAIO DE 2003 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Congregação de São João Batista "Instituto Promocional Dom Afonso Maria Fusco", com sede e foro no Município de Aparecida do Taboado. 459

610. LEI Nº 2.619, DE 5 DE MAIO DE 2003 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Clube das Mães do Núcleo Habitacional Aero Rancho IV, com sede e foro no Município de Campo Grande - MS. 459

611. LEI Nº 2.618, DE 5 DE MAIO DE 2003 - Declara de Utilidade Pública Estadual as Obras Sociais da Sociedade Espírita Allan Kardec, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS. 460

612. LEI Nº 2.617, DE 5 DE MAIO DE 2003 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Centro Social Dom Bosco, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS. 461

613. LEI Nº 2.616, DE 5 DE MAIO DE 2003 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Centro Espírita Allan Kardec, com sede e foro no Município de Ladário-MS. 461

614. LEI Nº 2.615, DE 5 DE MAIO DE 2003 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores do Núcleo Habitacional Jardim Aero Rancho III, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS. 462

615. LEI Nº 2.604, DE 6 DE JANEIRO DE 2003 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Sociedade Guialopense, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS..... 462

616. LEI Nº 2.595, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação das Senhoras de Rotarianos de Coronel Sapucaia-Capitan Bado, com sede e foro no Município de Coronel Sapucaia-MS. 463

617. LEI Nº 2.594, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Desenvolvimento Comunitário do Distrito de Nossa Senhora de Fátima, com sede e foro no Município de Bela Vista-MS. 463

618. LEI Nº 2.593, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado de Mato Grosso do Sul, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS. 464

619. LEI Nº 2.592, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Centro Espírita Humildade, Amor e Luz, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS. 465

620. LEI Nº 2.591, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Instituto de Desenvolvimento Evangélico, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS. 465

621. LEI Nº 2.572, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Apoio à Mãe Trabalhadora do Aero Rancho, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS. 466

622. LEI Nº 2.571, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Loja Maçônica Marechal Deodoro da Fonseca, com sede e foro no Município de Aquidauana-MS. 466

623. LEI Nº 2.570, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação campo grandense de Beisebol, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS 467

624. LEI Nº 2.569, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Assentados Marçal de Souza – P.A. Andalúcia, com sede e foro no Município de Nioaque-MS. 467

625. LEI Nº 2.568, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Comunitária das Mulheres do Bairro Monte Castelo, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS. 468

626. LEI Nº 2.567, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores e Amigos da Vila Jardim Ieda - AMIEDA, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS. 468

627. LEI Nº 2.566, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores da Vila Santo Eugênio, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS. 469

628. LEI Nº 2.565, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores do Núcleo Habitacional Parque Industrial, com sede e foro no Município de Coronel Sapucaia-MS. 470

629. LEI Nº 2.564, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Policiais Militares do Vale do Ivinhema, com sede e foro no Município de Nova Andradina-MS. 470

630. LEI Nº 2.563, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Desenvolvimento e Defesa dos Descendentes de Bonifácio Lino Maria, José Matias Ribeiro e João Bonifácio Catarino das Furnas de Boa Sorte, com sede e foro no Município de Corguinho-MS. 471

631. LEI Nº 2.562, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Rede Feminina de Combate ao Câncer Campo Grande-MS - Fundação Carmem Prudente, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS. 471

632. LEI Nº 2.561, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Centro de Tradições Gaúchas Pousada dos Tropeiros, com sede e foro no Município de Camapuã-MS. 472

633. LEI Nº 2.560, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Fundação Lions Campo Grande-Oeste, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS. 472

634. LEI Nº 2.552, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Instituto Agape, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS. ... 473

635. LEI Nº 2.551, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Portadores de Deficiência de Nova Andradina, com sede no Município de Nova Andradina-MS. 474

636. LEI Nº 2.550, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Primeiro de Maio dos Parceleiros do Projeto de Assentamento Nioaque, com sede e foro no Município de Nioaque-MS. 474

637. LEI Nº 2.546, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Fundação Cleonite Rodrigues Bernardo, com sede e foro no Município de Nova Andradina-MS. 475

638. LEI Nº 2.545, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual O Grande Oriente de Mato Grosso do Sul G:.O:.M:.S:., com sede no Município de Campo Grande-MS. 475

639. LEI Nº 2.544, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Moradores do Jardim Tarumã, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS. 476

640. LEI Nº 2.543, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Casa de Criança Peniel, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS. 476

641. LEI Nº 2.542, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual a União de Amigos do Complexo Pioneiros, com sede no Município de Campo Grande-MS. 477

642. LEI Nº 2.541, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Projeto Nova Jerusalém, com sede e foro no Município de Ivinhema-MS. 478

643. LEI Nº 2.540, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Batayporã, com sede e foro no Município de Batayporã-MS. 478

644. LEI Nº 2.539, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Sociedade Beneficente Hospital Dr. Bezerra de Menezes, com sede e foro no Município de Mundo Novo-MS. 479

645. LEI Nº 2.538, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Grupo Onça Pintada com sede no Município de Campo Grande-MS. 479

646. LEI Nº 2.537, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Igreja Envangélica Pentecostal União de Cristo, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS. 480

647. LEI Nº 2.527, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Colônia Lageado/Reforma, com sede no Município de Anastácio-MS. 480

648. LEI Nº 2.526, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Fraternidade Espírita Allan Kardec, com sede e foro no Município de Mundo Novo-MS. 481

649. LEI Nº 2.525, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação das Oficinas de Reparação de Veículos Automotores de Mato Grosso do Sul - ASSORAUTO, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS. 481

650. LEI Nº 2.524, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Carjejiré - Casa de Recuperação Jeová Jiré, com sede no Município de Dourados-MS. 482

651. LEI Nº 2.523, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Cáritas Paroquial de Bataguassu, com sede no Município de Bataguassu-MS. 483

652. LEI Nº 2.522, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sonora-MS - APAE, com sede e foro no Município de Sonora-MS. 483

653. LEI Nº 2.521, DE 3 DE OUTUBRO DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Instituto Delta de Educação, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS. 484

654. LEI Nº 2.520, DE 3 DE OUTUBRO DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Centro de Tradições Gaúchas Cultivando a Tradição, com sede no Município de Chapadão do Sul-MS. 484

655. LEI Nº 2.519, DE 3 DE OUTUBRO DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Clube de Mães Cantinho da Amizade, com sede no Município de Campo Grande-MS. 485

656. LEI Nº 2.515, DE 9 DE SETEMBRO DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Agricultores Familiares do Assentamento Tupanciretran, com sede no Assentamento Tupanciretran e foro na Comarca de Bela Vista-MS. 485

657. LEI Nº 2.514, DE 9 DE SETEMBRO DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores da Vila Kellen, com sede no Município de Campo Grande – MS. 486

658. LEI Nº 2.513, DE 9 DE SETEMBRO DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual de 1º Grau Antonio Coelho, com sede no Município de Nova Alvorada do Sul-MS. 486

659. LEI Nº 2.512, DE 9 DE SETEMBRO DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Nova Alvoradense de Ceramistas e Artesãos, com sede no Município de Nova Alvorada do Sul-MS. 487

660. LEI Nº 2.511, DE 9 DE SETEMBRO DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Fraternidade Feminina Cruzeiro do Sul "Fraternidade Força e Esperança", com sede no Município de Campo Grande-MS. 488

661. LEI Nº 2.510, DE 9 DE SETEMBRO DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, com sede e foro no Município de Aral Moreira – MS. 488

662. LEI Nº 2.509, DE 9 DE SETEMBRO DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Sociedade Acácia Branca de Bonito, com sede e foro no Município de Bonito-MS. 489

663. LEI Nº 2.508, DE 9 DE SETEMBRO DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Asilo São Francisco de Assis, com sede e foro no Município de Guia Lopes da Laguna-MS. 489

664. LEI Nº 2.507, DE 9 DE SETEMBRO DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores do Jardim Pênfigo, com sede no Município de Campo Grande-MS. 490

665. LEI Nº 2.506, DE 9 DE SETEMBRO DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Tagarela para desenvolvimento do Potencial do Portador de Necessidades Especiais, com sede no Município de Campo Grande-MS. 490

666. LEI Nº 2.505, DE 9 DE SETEMBRO DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual a entidade denominada TEZ - Trabalhos e Estudos Zumbi, com sede e foro em Campo Grande-MS. 491

667. LEI Nº 2.504, DE 9 DE SETEMBRO DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Casa do Pequeno Seareiro de Angélica/MS, com sede e foro no Município de Angélica-MS. 491

668. LEI Nº 2.503, DE 9 DE SETEMBRO DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Rede Criança, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS. 492

669. LEI Nº 2.501, DE 29 DE AGOSTO DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores do Bairro Belo Horizonte, com sede no Município de Campo Grande-MS. 493

670. LEI Nº 2.500, DE 29 DE AGOSTO DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Senhoras Vida Mulher, com sede e foro no Município de Jaraguari-MS. 493

671. LEI Nº 2.499, DE 29 DE AGOSTO DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores de Nova Alvorada do Sul – AMONAL, com sede e foro em Nova Alvorada do Sul – MS. 494

672. LEI Nº 2.485, DE 1 DE JULHO DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Miranda, com sede no Município de Miranda - MS. 494

673. LEI Nº 2.484, DE 1 DE JULHO DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Lar da Criança Coração de Jesus, com sede e foro em Ponta Porã-MS. 495

674. LEI Nº 2.483, DE 1 DE JULHO DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores do Loteamento Abaeté e Residencial Terra Nostra, com sede no Município de Campo Grande - MS. 495

675. LEI Nº 2.482, DE 1 DE JULHO DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Mundonovense de Portadores de Deficiência Física - AMPDF, com sede no Município de Mundo Novo - MS. 496

676. LEI Nº 2.481, DE 1 DE JULHO DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Beneficente Renascer Aquidauanense-ABRA, com sede no Município de Aquidauana-MS. 496

677. LEI Nº 2.480, DE 1 DE JULHO DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Portadores de Hipertensão e Diabetes da Coophavila II e Região, com sede no Município de Campo Grande-MS. 497

678. LEI Nº 2.479, DE 1 DE JULHO DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Reviver, com sede no Município de Naviraí. 498

679. LEI Nº 2.478, DE 1 DE JULHO DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores do Jardim Colúmbia, com sede no Município de Campo Grande-MS. 498

680. LEI Nº 2.477, DE 1 DE JULHO DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Mitra Diocesana de Jardim, com sede no Município de Jardim-MS. 499

681. LEI Nº 2.476, DE 1 DE JULHO DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores do Conjunto Habitacional Pequena Flor I, com sede no Município de Campo Grande-MS. 499

682. LEI Nº 2.475, DE 1 DE JULHO DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Obras Sociais São José, com sede no Município de Bonito-MS. 500

683. LEI Nº 2.474, DE 1 DE JULHO DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Lions Clube de Ladário, com sede no Município de Ladário-MS. 500

684. LEI Nº 2.468, DE 17 DE JUNHO DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores do Conjunto Residencial Tarumã, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS. 501

685. LEI Nº 2.467, DE 17 DE JUNHO DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Centro Espírita Kardecista São Cristovão, com sede e foro no Município de Naviraí-MS. 501

686. LEI Nº 2.466, DE 17 DE OUTUBRO DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Fundação do Centro de Estudos da Maternidade da Cândido Mariano, com sede no Município de Campo Grande-MS. 502

687. LEI Nº 2.465, DE 17 DE JUNHO DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores do Conjunto Habitacional Jardim das Hortências II e III, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS. 503

688. LEI Nº 2.464, DE 17 DE JUNHO DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Pais e Amigos da Creche e Pré-Escolar Flamingos de Campo Grande, com sede no Município de Campo Grande-MS. 503

689. LEI Nº 2.463, DE 17 DE JUNHO DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores do Bairro Nova Esperança, com sede no Município de Rio Brilhante-MS. 504

690. LEI Nº 2.462, DE 17 DE JUNHO DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Casa de Recuperação Nova Vida - CARPENVI, com sede no Município de Água Clara-MS. 504

691. LEI Nº 2.461, DE 4 DE JUNHO DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Loja Maçônica Pharol da Alvorada nº 3.037, com sede no Município de Nova Alvorada do Sul-MS. 505

692. LEI Nº 2.460, DE 3 DE JUNHO DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Sócio Econômica do Assentamento PAM – ASEAPAM, com sede no Município de Nova Alvorada do Sul-MS. 505

693. LEI Nº 2.459, DE 3 DE JUNHO DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores do Conjunto Habitacional Moreninha I e II, com sede no Município de Campo Grande-MS. 506

694. LEI Nº 2.458, DE 24 DE MAIO DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Pequenos Produtores do Município de Batayporã-MS, com sede e foro no Município de Bataiporã-MS. 507

695. LEI Nº 2.457, DE 24 DE MAIO DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Centro de Documentação e Apoio aos Movimentos Populares – CEDAMPO, com sede no Município de Campo Grande-MS. 507

696. LEI Nº 2.456, DE 24 DE MAIO DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores do Conjunto Habitacional Aero Rancho Setor 7, com sede no Município de Campo Grande-MS. 508

697. LEI Nº 2.455, DE 23 DE MAIO DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual as "Obras Assistenciais da Sociedade Espírita Fraternidade Francisco Thiesen," com sede e foro no Município de Campo Grande-MS. 508

698. LEI Nº 2.454, DE 23 DE MAIO DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual a "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Novo Horizonte do Sul," com sede e foro no Município de Novo Horizonte do Sul-MS. 509

699. LEI Nº 2.452, DE 22 DE MAIO DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Liga Independente das Escolas de Samba de Aquidauana e Anastácio – LIESAA. 510

700. LEI Nº 2.451, DE 22 DE MAIO DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores da Vila Carlota, com sede no Município de Campo Grande-MS. 510

701. LEI Nº 2.450, DE 23 DE MAIO DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Sindicato Municipal dos Trabalhadores em Educação – SIMTED, com sede em Cassilândia-MS. 511

702. LEI Nº 2.448, DE 9 DE MAIO DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Sociedade Espírita Luiz Sérgio, com sede no Município de Campo Grande-MS. 511

703. LEI Nº 2.447, DE 9 DE MAIO DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores do Conjunto Habitacional Jardim Serra Azul, com sede no Município de Campo Grande-MS. 512

704. LEI Nº 2.446, DE 9 DE MAIO DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Sul-Mato-Grossense de Amparo e Apoio à Mulher – ASSUMAAM, com sede no Município de Campo Grande-MS. 512

705. LEI Nº 2.445, DE 9 DE MAIO DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Sociedade Benemérita Creche Shalon, com sede no Município de Nova Andradina-MS. 513

706. LEI Nº 2.444, DE 9 DE MAIO DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Portadores de Esclerose Múltipla de Mato Grosso do Sul (ASPEM-MS), com sede em Campo Grande-MS. 513

707. LEI Nº 2.443, DE 9 DE MAIO DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação da Terceira Idade de Cassilândia, com sede em Cassilândia-MS. 514

708. LEI Nº 2.442, DE 9 DE MAIO DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Desenvolvimento Comunitário de Paraíso, com sede no Distrito de Paraíso, Município de Costa Rica-MS. 515

709. LEI Nº 2.441, DE 9 DE MAIO DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Clube Social do Feirante de Mato Grosso do Sul, com sede no Município de Campo Grande-MS. 515

710. LEI Nº 2.440, DE 9 DE MAIO DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Sociedade Esportiva Sócio-Cultural Lagunense, com sede em Guia Lopes da Laguna-MS. 516

711. LEI Nº 2.439, DE 9 DE MAIO DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Corumbá – ACODAC, com sede em Corumbá-MS. 516

712. LEI Nº 2.438, DE 9 DE MAIO DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação sul-mato-grossense de Amparo à Criança e ao Adolescente, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS. 517

713. LEI Nº 2.437, DE 9 DE MAIO DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores do Bairro Solidariedade de Rio Verde-MS, com sede no Município de Rio Verde-MS. 517

714. LEI Nº 2.436, DE 9 DE MAIO DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores do Conjunto Habitacional Mata do Jacinto, com sede em Campo Grande-MS. 518

715. LEI Nº 2.435, DE 9 DE MAIO DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores do Parque Residencial União II, com sede no Município de Campo Grande-MS. 519

716. LEI Nº 2.432, DE 26 DE ABRIL DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores do Conjunto Habitacional Aero Rancho Setor 6, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS. 519

717. LEI Nº 2.430, DE 9 DE ABRIL DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Sociedade Profissionalizante Sonho Dourado de Campo Grande. 520

718. LEI Nº 2.429, DE 9 DE ABRIL DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores do Jardim Aero Rancho II, localizado no Município de Campo Grande-MS. 520

719. LEI Nº 2.428, DE 9 DE ABRIL DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Federação de Pankration Athlima de Mato Grosso do Sul, com sede em Campo Grande-MS. 521

720. LEI Nº 2.427, DE 9 DE ABRIL DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Ribeiro de Karatê-Dô Tabosa Juku Kenshi-Kai, com sede em Campo Grande-MS. 521

721. LEI Nº 2.426, DE 9 DE ABRIL DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Rede Feminina de Combate ao Câncer – Regional de Jardim-MS, com sede em Jardim. 522

722. LEI Nº 2.425, DE 9 DE ABRIL DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Monteiro Desportiva e Cultural de Karatê Lenshi-Kaan do Brasil, com sede em Iguatemi-MS. 522

723. LEI Nº 2.424, DE 9 DE ABRIL DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Clube de Mães Santa Rita de Cássia, com sede no Município de Fátima do Sul-MS... 523

724. LEI Nº 2.423, DE 9 DE ABRIL DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Furnas dos Dionisios, no Município de Jaraguari-MS. 524

725. LEI Nº 2.400, DE 8 DE JANEIRO DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Comunhão Espírita Luz e Paz, com sede em Camapuã – MS. 524

726. LEI Nº 2.399, DE 8 DE JANEIRO DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Clube de Mães Criança Esperança, sediada em Aral Moreira-MS. 525

727. LEI Nº 2.398, DE 8 DE JANEIRO DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Igreja Pentecostal Unicista a Vida de Jesus, com sede no Município de Campo Grande-MS. 525

728. LEI Nº 2.397, DE 8 DE JANEIRO DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Lions Clube de Nova Alvorada do Sul, com sede e foro no Município de Nova Alvorada do Sul. 526

729. LEI Nº 2.396, DE 8 DE JANEIRO DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Loja Maçônica Generosidade e Amor, com sede em Anastácio-MS. 526

730. LEI Nº 2.395, DE 8 DE JANEIRO DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Salesianos Ampare, com sede e foro em Campo Grande-MS. 527

731. LEI Nº 2.394, DE 8 DE JANEIRO DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Sociedade Educacional Integrada de Desenvolvimento Individual e Profissionalizante, com sede em Campo Grande-MS. 528

732. LEI Nº 2.393, DE 8 DE JANEIRO DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Comunitária dos Amigos e Usuários do Parque Olímpico Ayrton Senna - ACAUPAS, com sede em Campo Grande-MS. 528

733. LEI Nº 2.381, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2001 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Mulher Informação. 529

734. LEI Nº 2.372, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2001 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores da Vila São Miguel - M.V.S.M., com sede no Município de Guia Lopes da Laguna-MS. 529

735. LEI Nº 2.371, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2001 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Comunitária de Mulheres do Buriti, com sede no Município de Campo Grande-MS. 530

736. LEI Nº 2.370, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2001 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Profissional de Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Ponta Porã-MS. 530

737. LEI Nº 2.369, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2001 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores do Bairro Guanandy, em Campo Grande-MS. . 531

738. LEI Nº 2.368, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2001 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores do Loteamento Social Sarandi, com sede no Município de Campo Grande-MS. 531

739. LEI Nº 2.362, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2001 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Ação Comunitária Criança Feliz, com sede em Campo Grande. 532

740. LEI Nº 2.361, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2001 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Instituto de Apoio e Acompanhamento, Pesquisas e Estudos da Mulher de Mato Grosso do Sul - IAAPEM, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS. 533

741. LEI Nº 2.360, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2001 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Seleta Sociedade Caritativa e Humanitária – Quadro de Naviraí, com sede e foro na cidade de Naviraí-MS. 533

742. LEI Nº 2.359, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2001 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Centro Especial de Apoio à Criança e ao Adolescente - CEACA, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS. 534

743. LEI Nº 2.357, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2001 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação da Terceira Idade Paz e Esperança - ASTIPE, com sede em Campo Grande-MS. 534

744. LEI Nº 2.349, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2001 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores do Conjunto Residencial Novo Paraná – ACONPA, com sede no Município de Campo Grande – MS. 535

745. LEI Nº 2.345, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2001 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores do Bairro Jardim Progresso, com sede e foro no Município de Naviraí-MS. 536

746. LEI Nº 2.344, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2001 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Inocência-MS. 536

747. LEI Nº 2.343, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2001 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores do Núcleo Habitacional Jardim Morada Verde, com sede no Município de Campo Grande-MS. 537

748. LEI Nº 2.342, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2001 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores do Bairro São João e Adjacências, sediada em Ponta Porã-MS. 537

749. LEI Nº 2.341, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2001 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Fundação de Assistência Social Evangélica do Pantanal - FUNDASEPAN, com sede em Corumbá-MS. 538

750. LEI Nº 2.340, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2001 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores do Conjunto Habitacional Ovídio Costa III, com sede no Município de Aquidauana-MS. 538

751. LEI Nº 2.339, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2001 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores do Jardim Campo Belo, com sede no Município de Campo Grande-MS. 539

752. LEI Nº 2.338, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2001 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores da Vila Áurea, Jardim Primor, Santa Ana e Adjacências..... 539

753. LEI Nº 2.334, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2001 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Centro Educacional Infantil Fênix - CEIF, com sede em Rio Verde de Mato Grosso - MS. 540

754. LEI Nº 2.333, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2001 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Clube de Mães Rosa Pedrossian, do Conjunto Habitacional José Abrão. .. 540

755. LEI Nº 2.332, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2001 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação das Igrejas Evangélicas de Coronel Sapucaia, com sede e foro no Município de Coronel Sapucaia-MS. 541

756. LEI Nº 2.331, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2001 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Moradores da Vila São Luiz, com sede em Pedro Gomes-MS. 542

757. LEI Nº 2.319, DE 31 DE OUTUBRO DE 2001 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Tabosa de Karatê Kenshi-Kai, com sede em Campo Grande - Mato Grosso do Sul. 542

758. LEI Nº 2.318, DE 31 DE OUTUBRO DE 2001 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Moradores da Vila Santo Antônio, com sede em Pedro Gomes-MS. 543

759. LEI Nº 2.317, DE 31 DE OUTUBRO DE 2001 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Sociedade Espírita Renascer, com sede em Pedro Gomes-MS. 543

760. LEI Nº 2.314, DE 25 DE OUTUBRO DE 2001 - Declara de Unidade Pública Estadual a ACAIVI - Amigos da Criança e do Adolescente de Ivinhema-MS. 544

761. LEI Nº 2.313, DE 25 DE OUTUBRO DE 2001 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Centro de Apoio ao Portador de Deficiência Física, com sede em Dourados – Mato Grosso do Sul. 544

762. LEI Nº 2.305, DE 5 DE OUTUBRO DE 2001 - Declara de Utilidade Pública Estadual a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pedro Gomes-MS. 545

763. LEI Nº 2.304, DE 4 DE OUTUBRO DE 2001 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Lar da Criança Melvin Jones, com sede na cidade de Rio Brilhante-MS. ... 545

764. LEI Nº 2.300, DE 2 DE OUTUBRO DE 2001 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Instituto do Parque do Pantanal-IPP, com sede em Campo Grande-MS. .. 546

765. LEI Nº 2.299, DE 2 DE OUTUBRO DE 2001 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Moradores da Vila Marcelino, com sede em Pedro Gomes, e dá outras providências. 547

766. LEI Nº 2.298, DE 2 DE OUTUBRO DE 2001 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Centro Evangélico de Recuperação Deus é Amor-CERDA, com sede em Corumbá-MS. 547

767. LEI Nº 2.297, DE 2 DE OUTUBRO DE 2001 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Clube de Mães do Boqueirão, do Município de Jardim-MS. 548

768. LEI Nº 2.296, DE 2 DE OUTUBRO DE 2001 - Declara de Utilidade Publica Estadual a Associação Beneficente e Filantrópica Athamaril Saldanha - ABEFAS. 548

769. LEI Nº 2.295, DE 2 DE OUTUBRO DE 2001 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Centro Comunitário Rural do Boqueirão, com sede em Jardim-MS. 549

770. LEI Nº 2.290, DE 20 DE SETEMBRO DE 2001 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Sociedade Beneficência Corumbaense, com sede em Corumbá-MS. 549

771. LEI Nº 2.289, DE 20 DE SETEMBRO DE 2001 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Lar dos Velhinhos Desamparados e Indigentes São João Batista, com sede em Pedro Gomes-MS. 550

772. LEI Nº 2.285, DE 14 DE SETEMBRO DE 2001 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Moradores do Conjunto Habitacional Dalva de Oliveira I e II, com sede em Campo Grande-MS. 551

773. LEI Nº 2.284, DE 14 DE SETEMBRO DE 2001 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Sociedade Beneficente Girassol, com sede em Campo Grande-MS. 551

774. LEI Nº 2.283, DE 12 DE SETEMBRO DE 2001 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Oficina Mãos Amigas Santo Antônio de Pádua, com sede em Corumbá-MS. 552

775. LEI Nº 2.282, DE 17 DE SETEMBRO DE 2001 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Advogados de Mato Grosso do Sul. 552

776. LEI Nº 2.279, DE 4 DE SETEMBRO DE 2001 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Árabe de Ponta Porã-MS. 553

777. LEI Nº 2.278, DE 4 DE SETEMBRO DE 2001 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Desafio Jovem Peniel, com sede no Município de Campo Grande-MS. 553

778. LEI Nº 2.277, DE 4 DE SETEMBRO DE 2001 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Clube da Terceira Idade "Anos Dourados" de Amambai/MS. 554

779. LEI Nº 2.276, DE 4 DE SETEMBRO DE 2001 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coxim-MS. 554

780. LEI Nº 2.273, DE 20 DE AGOSTO DE 2001 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores do Conjunto Residencial Coophatrabalho, com sede no Município de Campo Grande – MS. 555

781. LEI Nº 2.272, DE 20 DE AGOSTO DE 2001 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Organização Não-Governamental Biotério Giocondo, com sede em Campo Grande. 556

782. LEI Nº 2.254, DE 6 DE JULHO DE 2001 - Declara de Utilidade Pública Estadual a entidade CIDADE DOS MENINOS NÓS AMAMOS DEUS - NAD, com sede em Campo Grande-MS 556

783. LEI Nº 2.253, DE 6 DE JULHO DE 2001 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Centro de Organização e Apoio aos Assentados de MS, com sede em Campo Grande-MS. 557

784. LEI Nº 2.252, DE 6 DE JULHO DE 2001 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Guia Lopes da Laguna. ... 557

785. LEI Nº 2.251, DE 6 DE JULHO DE 2001 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores do Jardim Campo Alto, Campina Verde e Pacaembu, com sede no Município de Campo Grande-MS. 558

786. LEI Nº 2.248, DE 2 DE JULHO DE 2001 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Clube Atlético Viajantes - C. A. V., com sede no Município de Campo Grande-MS. .. 559

787. LEI Nº 2.244, DE 21 DE JUNHO DE 2001 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Comunidade Terapêutica Nova Esperança Chapadão do Sul, com sede em Chapadão do Sul – MS..... 559

788. LEI Nº 2.241, DE 18 DE JUNHO DE 2001 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores do Conjunto Residencial Novo Paraná – ACONPA, com sede no Município de Campo Grande – MS..... 560

789. LEI Nº 2.240, DE 18 DE JUNHO DE 2001 - Declara de Utilidade Pública Estadual a CASA DO MIGRANTE DE NOVA ANDRADINA, Nova Andradina - MS. 560

790. LEI Nº 2.236, DE 29 DE MAIO DE 2001 - Declara de Utilidade Pública Estadual a FUNDAÇÃO UEZE ELIAS ZAHRAN – FEZ, de Campo Grande – MS. 561

791. LEI Nº 2.234, DE 21 DE MAIO DE 2001 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Igreja Pentecostal Unicista "A Vida de Jesus". 561

792. LEI Nº 2.219, DE 29 DE MARÇO DE 2001 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Centro Educacional Integral Infantil, de Campo Grande – MS..... 562

793. LEI Nº 2.218, DE 29 DE MARÇO DE 2001 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Aparecida do Taboado de MS. 563

794. LEI Nº 2.217, DE 29 DE MARÇO DE 2001 - Declara de Utilidade Pública Estadual a SOCIEDADE EDUCAR CLUBE DA CRIANÇA, de Costa Rica-MS. 563

795. LEI Nº 2.216, DE 29 DE MARÇO DE 2001 - Declara de Utilidade Pública Estadual a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PARA A SAÚDE – ABS, com sede em Campo Grande-MS. 564

796. LEI Nº 2.205, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2000 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Creche Camille Flammarion, com sede e foro nesta Capital. 564

797. LEI Nº 2.204, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2000 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Casa de Oração "Raio de Sol", com sede no Município de Aquidauana-MS. 565

798. LEI Nº 2.203, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2000 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Missão Evangélica Peniel Internacional, sediada em Ponta-Porã-MS..... 565

799. LEI Nº 2.202, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2000 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Fundação "José Silveira Coutinho" e dá outras providências..... 566

800. LEI Nº 2.197, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2000 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores da Vila Pioneira..... 566

801. LEI Nº 2.196, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2000 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Beneficente O Bom Samaritano - ABADO-MS..... 567

802. LEI Nº 2.176, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2000 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores Indígenas de Campo Grande-MS..... 568

803. LEI Nº 2.175, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2000 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Comercial e Industrial de Corumbá, com sede no Município de Corumbá..... 568

804. LEI Nº 2.174, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2000 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Desafio Jovem Peniel..... 569

805. LEI Nº 2.172, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2000 - Declara de Utilidade Pública Estadual a União Regional Espírita – URE, com sede no Município de Aquidauana, e dá outras providências..... 569

806. LEI Nº 2.171, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2000 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Centro Espírita Amor e Caridade, com sede no Município de Aquidauana, e dá outras providências. 570

807. LEI Nº 2.170, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2000 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Comunidade Terapêutica Favos de Luz - Vida Nova, com sede e foro na cidade de Aparecida do Taboado-MS..... 570

808. LEI Nº 2.169, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2000 - Declara de Utilidade Pública Estadual o GASS - Grupo de Apoio e Solidariedade Sul-Matogrossense Ação e Prevenção à Aids, com sede e foro na cidade de Campo Grande-MS..... 571

809. LEI Nº 2.166, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2000 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Instituto Casa da Cultura Afro-Brasileira - ICCAB, localizado em Campo Grande no Estado de Mato Grosso do Sul..... 572

810. LEI Nº 2.165, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2000 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Água Clara-MS. 572

811. LEI Nº 2.164, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2000 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Conselho da Comunidade de Campo Grande-MS, com sede no Município de Campo Grande-MS. 573

812. LEI Nº 2.163, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2000 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Fundação MS para pesquisa e difusão de tecnologias agropecuárias, com sede no Município de Maracaju-MS..... 573

813. LEI Nº 2.162, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2000 - Declara de Utilidade Pública Estadual a IMD – Igreja Mundial de Deus..... 574

814. LEI Nº 2.161, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2000 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Eldorado – APAE..... 574

815. LEI Nº 2.149, DE 6 DE OUTUBRO DE 2000 - Declara de Utilidade Pública Estadual a "Associação de Apoio aos Mendigos de Rua São Francisco de Assis." 575

816. LEI Nº 2.147, DE 2 DE OUTUBRO DE 2000 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Deodapolense de Apoio ao Menor - ADAM, com sede e foro na cidade de Deodápolis – MS. 576

817. LEI Nº 2.146, DE 2 DE OUTUBRO DE 2000 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Obra Social Nossa Senhora Sant'Ana, com sede e foro na cidade de Paranaíba-MS. 576

818. LEI Nº 2.140, DE 14 DE AGOSTO DE 2000 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos de Dourados – APADAD, com sede no Município de Dourados. 577

819. LEI Nº 2.139, DE 14 DE AGOSTO DE 2000 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Pais e Mestres do Centro Estadual de Atendimento ao Deficiente da Audiocomunicação – C.E.A.D.A., com sede no Município de Campo Grande. 577

820. LEI Nº 2.125, DE 24 DE JULHO DE 2000 - Declara de Utilidade Pública Estadual a "Associação Cristã Betel de Nova Andradina", com sede e foro no Município de Nova Andrdina-MS. 578

821. LEI Nº 2.124, DE 24 DE JULHO DE 2000 - Declara de Utilidade Pública Estadual a "Associação Paulo Apóstolo – APA", com sede e foro no Município de Campo Grande-MS. 579

822. LEI Nº 2.123, DE 24 DE JULHO DE 2000 - Declara de Utilidade Pública Estadual o "Master Futebol Clube", sediado no Município de Guia Lopes da Laguna..... 579

823. LEI Nº 2.119, DE 26 DE JUNHO DE 2000 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Núcleo de Apoio às Famílias Carentes de Bela Vista, com sede no Município de Bela Vista. 580

824. LEI Nº 2.118, DE 14 DE JUNHO DE 2000 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Fundação Centro de Estudos de Saúde Policial Militar, com sede no Município de Campo Grande..... 580

825. LEI Nº 2.117, DE 14 DE JUNHO DE 2000 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Beneficente e Assistência dos Paulistas de Mato Grosso do Sul, com sede e foro nesta Capital. 581

826. LEI Nº 2.103, DE 22 DE MAIO DE 2000 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Fundação Manoel de Barros, com sede e foro na cidade de Campo Grande-MS. 581

827. LEI Nº 2.102, DE 22 DE MAIO DE 2000 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Co-Redentores/Amor Exigente de Coxim-MS. 582

828. LEI Nº 2.101, DE 22 DE MAIO DE 2000 - Declara de Utilidade Pública Estadual a AVVA - Associação Viva Vida de Amambai–MS, com sede no Município de Amambai. 582

829. LEI Nº 2.100, DE 22 DE MAIO DE 2000 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Conselho Central de Dourados da Sociedade de São Vicente de Paulo..... 583

830. LEI Nº 2.099, DE 22 DE MAIO DE 2000 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Federação dos Deficientes Físicos de Mato Grosso do Sul. 584

831. LEI Nº 2.098, DE 22 DE MAIO DE 2000 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Fundação Terceiro Milênio, localizada em Dourados. 584

832. LEI Nº 2.093, DE 17 DE ABRIL DE 2000 - Declara de Utilidade Pública Estadual a "Creche Comunitária São Carlos Barromeu de Itaquiraí." 585

833. LEI Nº 2.092, DE 13 DE ABRIL DE 2000 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Sul-Mato-Grossense dos Imigrantes e seus Descendentes, localizada no Município de Campo Grande. 585

834. LEI Nº 2.061, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1999 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Liga de Esportes de Corumbá, com sede e foro no Município de Corumbá-MS. 586

835. LEI Nº 2.044, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1999 - Declara de Utilidade Pública Estadual a "Casa da Esperança", Associação Beneficente, localizada em Dourados... 586

836. LEI Nº 2.039, DE 1 DE DEZEMBRO DE 1999- Declara de Utilidade Pública Estadual o Serviço de Assistência Social Nossa Senhora do Carmo – SERVCARMO, Associação Beneficente localizada em Corumbá. 587

837. LEI Nº 2.038, DE 1 DE DEZEMBRO DE 1999 - Declara de Utilidade Pública Estadual, a APROCAN – Associação dos Protetores das Crianças e Adolescentes de Naviraí. 587

838. LEI Nº 2.037, DE 1 DE DEZEMBRO DE 1999 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Indígena dos Pequenos Agricultores da Aldeia Córrego do Meio, com sede na Aldeia Córrego do Meio e foro na cidade de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul. 588

839. LEI Nº 2.036, DE 1 DE DEZEMBRO DE 1999 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Centro Social de Cultura Nativa, com sede e foro na cidade de Campo Grande. 589

840. LEI Nº 2.033, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1999 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Centro Educacional Juventude do Amanhã - CEJA, localizado no Município de Bataguassu-MS. 589

841. LEI Nº 2.032, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1999 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Conselho Comunitário de Segurança Pública – CCOMSEP, de Sidrolândia... 590

842. LEI Nº 2.031, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1999 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Aposentados, Pensionistas e Pessoas Idosas de Ladário/MS, com sede em Ladário. 590

843. LEI Nº 2.029, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1999 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Projeto Resgate, com sede e foro na cidade de Campo Grande. 591

844. LEI Nº 2.024, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1999 - Declara de Utilidade Pública Estadual, a Associação Verona Esporte Clube com sede nesta Capital. 591

845. LEI Nº 2.023, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1999 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Projeto Sorria – Assistência Médico-Odontológica aos Carentes Dr. Nelson Nunes Ferreira. 592

846. LEI Nº 2.022, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1999 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Comunitária dos Moradores do Distrito de Palmeiras. 593

847. LEI Nº 2.017, DE 29 DE OUTUBRO DE 1999 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Seleta Sociedade Caritativa e Humanitária – SSCH – com sede no Distrito de Porto Esperança, Município de Corumbá. 593

848. LEI Nº 2.016, DE 25 DE OUTUBRO DE 1999 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Fundação de Defesa dos Direitos Indígenas do Estado de Mato Grosso do Sul. 594

849. LEI Nº 2.010, DE 8 DE OUTUBRO DE 1999 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Comunitária "Novo Alvorecer", com sede no Município de Eldorado-MS. 594

850. LEI Nº 2.009, DE 8 DE OUTUBRO DE 1999 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Casa de Recuperação Infantil "Padre Antônio Müller" - CRIPAM - com sede no Município de Corumbá, e dá outras providências. 595

851. LEI Nº 2.007, DE 1 DE OUTUBRO DE 1999 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Fundação de Proteção à Criança e ao Adolescente Maria Aparecida Pedrossian, com sede nesta Capital. 595

852. LEI Nº 2.006, DE 1 DE OUTUBRO DE 1999 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Deficientes Físicos de Ponta Porã-MS. 596

853. LEI Nº 2.004, DE 24 DE SETEMBRO DE 1999 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Casa Criança Feliz, localizada em Dourados. 597

854. LEI Nº 2.002, DE 24 DE SETEMBRO DE 1999 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Centro Espírita Eurípedes Barsanulfo, localizado no Município de Maracaju. 597

855. LEI Nº 1.995, DE 31 DE AGOSTO DE 1999 - Declara de Utilidade Pública a ACENBA - Associação Cultural e Esportiva Nipo-Brasileira, com sede e foro na cidade de Aquidauana. 598

856. LEI Nº 1.994, DE 31 DE AGOSTO DE 1999 - Declara de Utilidade Pública a FOCA - Formação de Orientação à Criança e ao Adolescente, com sede em Mundo Novo-MS.. 598

857. LEI Nº 1.991, DE 23 DE AGOSTO DE 1999 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Moradores da Vila Santo Antônio, com sede em Nova Andradina. 599

858. LEI Nº 1.990, DE 23 DE AGOSTO DE 1999 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Clube de Mães Raio de Sol do Parque Residencial Arnaldo Estevão de Figueiredo II... 599

859. LEI Nº 1.989, DE 23 DE AGOSTO DE 1999 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Douradense dos Aposentados e Pensionistas, localizada no Município de Dourados. 600

860. LEI Nº 1.988, DE 23 DE AGOSTO DE 1999 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Instituto Educacional Senhor Divino em Coxim. 601

861. LEI Nº 1.972, DE 28 DE JUNHO DE 1999 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Obra Social Nossa Senhora da Glória – Fazenda da Esperança Santo Antônio – entidade com sede e foro no Município de Rio Brilhante. 601

862. LEI Nº 1.971, DE 28 DE JUNHO DE 1999 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Moradores do Jardim Canaã I. 602

863. LEI Nº 1.970, DE 28 DE JUNHO DE 1999 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Produtores Rurais Indígenas Kaiowas de Amambai - ASSIDAL, com sede na Estrada Amambai/Sertãozinho. 602

864. LEI Nº 1.961, DE 31 DE MAIO DE 1999 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, com sede na cidade de Rio Negro. 603

865. LEI Nº 1.959, DE 20 DE MAIO DE 1999 - Declara de Utilidade Pública Estadual a União dos Deficientes Físicos de Amambai – UNIFICAM-MS, no Município de Amambai. 603

866. LEI Nº 1.958, DE 20 DE MAIO DE 1999 - Declara de Utilidade Pública Estadual a ABC – Associação Beneficente Cristã. 604

867. LEI Nº 1.957, DE 20 DE MAIO DE 1999 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Lar das Crianças Vivendo com AIDS Esperança no Senhor. 605

868. LEI Nº 1.956, DE 20 DE MAIO DE 1999 - Declara de Utilidade Pública Estadual a "Seleta Sociedade Caritativa e Humanitária" e dá outras providências. 605

869. LEI Nº 1.955, DE 20 DE MAIO DE 1999 - Declara de Utilidade Pública a Instituição de Ensino Afonso Linares Prado, com sede em Campo Grande. 606

870. LEI Nº 1.923, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1998 - Declara de Utilidade Publica Estadual o Clube de Operadores de Rádio Faixa do Cidadão de Dourados-MS – CORFACI, com sede no Município de Dourados. 606

871. LEI Nº 1.922, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1998 - Declara de Utilidade Publica Estadual o Lions Clube de Cassilândia Vale do Aporé entidade de cunho cultural, social, moral e de bem-estar cívico da comunidade, dotada de personalidade jurídica de direito privado, com sede na cidade e Município de Cassilândia. 607

872. LEI Nº 1.921, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1998 - Declara de Utilidade Publica Estadual o Movimento em Defesa da Vida - MDEV. 608

873. LEI Nº 1.920, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1998 - Declara de Utilidade Publica Estadual a Rede Brasileira de Cooperação ao Desenvolvimento - UNIP. 608

874. LEI Nº 1.919, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1998 - Declara de Utilidade Pública Estadual a entidade denominada Ação Familiar Cristã, com sede e foro no Município de Dourados. 609

875. LEI Nº 1.918, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1998 - Declara de Utilidade Pública Estadual a FAP - Associação Assistencial ao Funcionalismo Público, com sede e foro na cidade de Campo Grande. 609

876. LEI Nº 1.917, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1998 - Declara de Utilidade Publica Estadual a Casa Espírita do Amparo Cristão Dr. Adolpho Bezerra de Menezes. 610

877. LEI Nº 1.903, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1998 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Creche Dona Clementina Carrato, com sede e foro no município de Três Lagoas-MS. 610

878. LEI Nº 1.902, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1998 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Educação Católica de Mato Grosso do Sul – AEC/MS, com sede e foro na cidade de Campo Grande-MS. 611

879. LEI Nº 1.901, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1998 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Centro Espírita Fé, Amor e Caridade – CEFAC (CASA DA SOPA), com sede no município de Campo Grande-MS. 612

880. LEI Nº 1.900, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1998- Declara de Utilidade Pública Estadual o Clube de Mães Indígenas do Posto Indígena Amambai, com sede no município de Amambai-MS. 612

881. LEI Nº 1.899, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1998 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Vida Nova, entidade civil de caráter assistencial, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Campo Grande-MS. 613

882. LEI Nº 1.898, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1998 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Centro Espírita Cáritas, entidade civil de caráter religioso e filantrópico, sem fins lucrativos, com sede no Distrito de Camisão, Município de Aquidauana. 613

883. LEI Nº 1.897, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1998 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Organização Douradense de Associações Comunitárias – ODAC, com sede em Dourados. 614

884. LEI Nº 1.896, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1998 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Asilo da Velhice Desamparada e Indigentes – São João Bosco, com sede e foro na cidade de Campo Grande-MS. 615

885. LEI Nº 1.895, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1998 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores das Vilas Dr. Albuquerque II e Morumbi, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede nesta Capital. 615

886. LEI Nº 1.894, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1998 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Cooperativa de Ensino Profissionalizante de Mato Grosso do Sul - CEPROM, com sede e foro na cidade de Campo Grande. 616

887. LEI Nº 1.893, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1998 - Declara de Utilidade Pública Estadual o CENTRO EDUCACIONAL "MARIE ARIANE" – CEMA, entidade assistencial com sede e foro no Município de Caarapó. 616

888. LEI Nº 1.891, DE 26 DE OUTUBRO DE 1998 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Assistência Social e Cultural da Igreja Evangélica Pentecostal a Palavra de Cristo para o Brasil. 617

889. LEI Nº 1.885, DE 23 DE JULHO DE 1998 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Usuários do Transporte Coletivo de Campo Grande - AUSTRAN.. 618

890. LEI Nº 1.884, DE 23 DE JULHO DE 1998 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Amigos das Crianças com Câncer - AACC..... 618

891. LEI Nº 1.883, DE 23 DE JULHO DE 1998 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Lar dos Idosos e Assistência Social "São Francisco", com sede na cidade de Cassilândia-MS. 619

892. LEI Nº 1.882, DE 23 DE JULHO DE 1998 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Clube de Mães do Jardim Anache. 619

893. LEI Nº 1.881, DE 23 DE JULHO DE 1998 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Aposentados e Pensionistas de Naviraí, com sede e foro na cidade de Naviraí. 620

894. LEI Nº 1.880, DE 23 DE JULHO DE 1998 -Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Fraternal Horta Comunitária, com sede no Município de Aparecida do Taboado. 620

895. LEI Nº 1.879, DE 23 DE JULHO DE 1998 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Pais e Mestres do Centro Integrado de Educação Especial do Município de Campo Grande-MS. 621

896. LEI Nº 1.878, DE 23 DE JULHO DE 1998 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Casa Beneficente São Vicente, com sede em Sete Quedas/MS. 622

897. LEI Nº 1.877, DE 23 DE JULHO DE 1998 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação das Senhoras Rotarianas - Casa da Amizade de Campo Grande. 622

898. LEI Nº 1.876, DE 23 DE JULHO DE 1998 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Sociedade Missionária Ebenézer de Anastácio-MS - "SOME", com sede em Anastácio e foro em Aquidauana-MS. 623

899. LEI Nº 1.875, DE 23 DE JULHO DE 1998 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Missão Franciscana do Mato Grosso e Mato Grosso do Sul - MIFRA. 623

900. LEI Nº 1.858, DE 26 DE JUNHO DE 1998 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação das Igrejas Batistas do Sul de Mato Grosso do Sul, com sede na cidade de Dourados. 624

901. LEI Nº 1.857, DE 28 DE MAIO DE 1998 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores do Distrito de Ipezal, sediada no Município de Angélica-MS. 624

902. LEI Nº 1.853, DE 20 DE MAIO DE 1998 - Declara de Utilidade Pública a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Cassilândia, sediada na cidade de Cassilândia-MS. 625

903. LEI Nº 1.852, DE 19 DE MAIO DE 1998 - Declara de Utilidade Pública o Centro Juvenil Nossa Senhora do Carmo, entidade de caráter filantrópico e beneficente, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Corumbá-MS. 626

904. LEI Nº 1.851, DE 19 DE MAIO DE 1998 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Centro de Recuperação do Alcoolismo - CEREA, da cidade de Inocência-MS. 626

905. LEI Nº 1.850, DE 19 DE MAIO DE 1998 - Declara de Utilidade Pública a Escola - Clínica Santa Terezinha (ECST), com sede e foro na cidade de Campo Grande-MS. .. 627

906. LEI Nº 1.845, DE 17 DE ABRIL DE 1998 - Declara de Utilidade Pública Estadual a entidade denominada União Campograndense de Associações de Moradores - UCAM, sediada em Campo Grande. 627

907. LEI Nº 1.844, DE 17 DE ABRIL DE 1998 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Hospital Adventista do Pênfigo, com sede em Campo Grande. 628

908. LEI Nº 1.825, DE 12 DE JANEIRO DE 1998 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Clube de Mães "Unidos Venceremos", com sede em Campo Grande-MS. 629

909. LEI Nº 1.824, DE 12 DE JANEIRO DE 1998 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Igreja Evangélica Apostólica de Cristo. 629

910. LEI Nº 1.822, DE 12 DE JANEIRO DE 1998 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Produtores de Sementes e Mudas de Mato Grosso do Sul. 630

911. LEI Nº 1.821, DE 12 DE JANEIRO DE 1998 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Casa de Recuperação Infantil "Padre Antônio Müller" - CRIPAM, sediada na cidade de Corumbá-MS. 630

912. LEI Nº 1.808, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1997 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Organização Ilê de Omolocô Seara dos Orixás, com sede e foro na cidade de Campo Grande-MS. 631

913. LEI Nº 1.805, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1997 - Declara de Utilidade Pública a União das Câmaras de Vereadores de Mato Grosso do Sul - UCVMS. 631

914. LEI Nº 1.804, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1997 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Apoio a Portadores de AIDS "ESPERANÇA NO SENHOR" - AAPAES, sediada na cidade de Campo Grande-MS. 632

915. LEI Nº 1.803, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1997 - Declara de Utilidade Pública Estadual o CEDRO - Centro de Recuperação de Dependentes de Drogas Santo André... 632

916. LEI Nº 1.802, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1997 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Sapucaia - APAE, Entidade Filantrópica Beneficente, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Coronel Sapucaia-MS. 633

917. LEI Nº 1.801, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1997 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Fundação de Obras Sociais e Culturais do Lions Clube de Corumbá (FOSC), com sede e foro na cidade de Corumbá-MS. 634

918. LEI Nº 1.792, DE 1 DE DEZEMBRO DE 1997 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Desportiva ASE, com sede e foro em Campo Grande-MS. 634

919. LEI Nº 1.791, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1997 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Grêmio dos Servidores Públicos do Estado de Mato Grosso do Sul - GRESUL, com sede e foro em Campo Grande-MS. 635

920. LEI Nº 1.790, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1997 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Hospital Regional de Paranaíba, João Pedro Pedrossian, com sede e foro na cidade de Paranaíba-MS. 635

921. LEI Nº 1.789, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1997 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Fundação Gênesis, com sede nesta Capital e dá outras providências..... 636

922. LEI Nº 1.786, DE 3 DE NOVEMBRO DE 1997 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Lar Substituto para Crianças e Adolescentes de Mundo Novo com sede em Mundo Novo-MS. 637

923. LEI Nº 1.785, DE 3 DE NOVEMBRO DE 1997 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Beneficente do Aero Rancho - Obras Sociais e Comunitárias do Aero Rancho - O.S.C.A.R., com sede em Campo Grande-MS. 637

924. LEI Nº 1.784, DE 3 DE NOVEMBRO DE 1997 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Moradores de Vicentina - Amigos para sempre, com sede no Município de Vicentina-MS. 638

925. LEI Nº 1.783, DE 3 DE NOVEMBRO DE 1997 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Ivinhemense de Portadores de Deficiência Física - (A.I.P.D.F), com sede na cidade de Ivinhema-MS. 638

926. LEI Nº 1.782, DE 3 DE NOVEMBRO DE 1997 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Bela Vista, com sede em Bela Vista-MS..... 639

927. LEI Nº 1.781, DE 3 DE NOVEMBRO DE 1997 - Declara de Utilidade Pública Estadual a "Associação dos Produtores de Hortifrutigranjeiros da Região de Fátima do Sul - Mato Grosso do Sul -MS"..... 640

928. LEI Nº 1.780, DE 3 DE NOVEMBRO DE 1997 - Declara de Utilidade Pública Estadual o GRAN CLUB CAMPO GRANDE. 640

929. LEI Nº 1.779, DE 3 DE NOVEMBRO DE 1997 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura de Mato Grosso do Sul, com sede no Município de Dourados..... 641

930. LEI Nº 1.778, DE 3 DE NOVEMBRO DE 1997 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Sindicato dos Árbitros Profissionais-Semiárbitros do Estado de Mato Grosso do Sul, com sede e foro em Campo Grande-MS. 641

931. LEI Nº 1.777, DE 3 DE NOVEMBRO DE 1997 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores do Jardim Colonial e Vilas Adelina e Maciel, com sede no Município de Campo Grande-MS. 642

932. LEI Nº 1.775, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - Declara de Utilidade Pública Estadual a União da Associação Educacional - UNAES, com sede e foro em Campo Grande-MS. 642

933. LEI Nº 1.774, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - Declara de Utilidade Pública a União Sul-mato-grossense dos Usuários do Sistema Integrado de Transporte Urbano e Estadual Rodoviário - USSITER-MS, sem fins lucrativos, com sede e foro na Comarca de Campo Grande-MS. 643

934. LEI Nº 1.762, DE 15 DE JULHO DE 1997 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Proteção e Assistência às Mães e Crianças Jateienses, com sede no Município de Jateí-MS. 644

935. LEI Nº 1.761, DE 15 DE JULHO DE 1997 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores do Jardim Ouro Verde, com sede e foro na cidade de Rio Verde de Mato Grosso - MS. 644

936. LEI Nº 1.760, DE 15 DE JULHO DE 1997 - Declara de Utilidade Pública Estadual o "Sindicato dos Arquitetos e Urbanistas do Estado de Mato Grosso do Sul". 645

937. LEI Nº 1.759, DE 15 DE JULHO DE 1997 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Grêmio do 1º Batalhão de Polícia Militar denominado "Grêmio 08 de Abril", com sede e foro em Campo Grande-MS. 645

938. LEI Nº 1.758, DE 15 DE JULHO DE 1997 - Declara de Utilidade Pública Estadual a ORIONÓPOLIS-SUL-MATO-GROSSENSE - Pequeno Cotolengo de Dom Orione, com sede e foro em Campo Grande-MS. 646

939. LEI Nº 1.750, DE 6 DE JUNHO DE 1997 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Diabéticos de Dourados, com sede e foro na cidade de Dourados. 647

940. LEI Nº 1.746, DE 7 DE MAIO DE 1997 - Declara de Utilidade Pública Estadual a "Fundação Vida", instituição filantrópica e caráter educativo, cultural, artístico, técnico-científico, esportivo e social, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Campo Grande-MS. 647

941. LEI Nº 1.745, DE 7 DE MAIO DE 1997 - Declara de Utilidade Pública Estadual a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, sediada no Município de Deodápolis-MS. 648

942. LEI Nº 1.744, DE 7 DE MAIO DE 1997 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Lar São Francisco de Assis, entidade de caráter assistencial e humanitário, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Mundo Novo-MS. 648

943. LEI Nº 1.743, DE 7 DE MAIO DE 1997 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Harmonia Associação Beneficente I Filantrópica, com sede e foro na cidade de Campo Grande. 649

944. LEI Nº 1.742, DE 7 DE MAIO DE 1997 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Sociedade Beneficente de Bodoquena, mantenedora do Hospital Francisco Sales, com sede em Bodoquena-MS. 650

945. LEI Nº 1.741, DE 7 DE MAIO DE 1997 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Voluntários do Meio Ambiente, sediada no Município de Corumbá-MS. 650

946. LEI Nº 1.740, DE 7 DE MAIO DE 1997 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Sociedade "Lar Teresa Spinelli", com sede e foro na cidade de Paranaíba-MS. 651

947. LEI Nº 1.739, DE 7 DE MAIO DE 1997 - Declara de Utilidade Pública Estadual a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caarapó-MS. 651

948. LEI Nº 1.738, DE 7 DE MAIO DE 1997 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Beneficente de Camapuã, com sede e foro na cidade de Camapuã-MS. ... 652

949. LEI Nº 1.734, DE 10 DE JANEIRO DE 1997 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, entidade civil de caráter assistencial, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Anaurilândia-MS. 652

950. LEI Nº 1.733, DE 10 DE JANEIRO DE 1997 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Centro Espírita Sementes de Luz, de Campo Grande-MS. 653

951. LEI Nº 1.732, DE 10 DE JANEIRO DE 1997 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Pró-Viver de Apoio ao portador de Deficiência - Pró-Viver, entidade Civil de caráter assistencial, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Campo Grande-MS. 654

952. LEI Nº 1.731, DE 10 DE JANEIRO DE 1997 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Centro Educacional Visconde de Taunay - CEVITA, com sede no município de Paranaíba-MS. 654

953. LEI Nº 1.730, DE 10 DE JANEIRO DE 1997 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Centro de Desenvolvimento do Potencial Humano "Raio de Luz", com sede e foro na cidade de Campo Grande-MS. 655

954. LEI Nº 1.724, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1996 - Declara de Utilidade Pública Estadual a entidade denominada "Nosso Lar Abrigo para Idosos", com sede no município de Bataguassu, neste Estado. 655

955. LEI Nº 1.723, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1996 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Fundação "Carmem Prudente", de Mato Grosso do Sul, com sede e foro nesta Capital. 656

956. LEI Nº 1.720, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1996 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Desenvolvimento Comunitário de Panambi - ADCP, com sede no Distrito de Panambi, Município de Dourados-MS. 657

957. LEI Nº 1.716, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1996 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Municipal de Organização Mundial para Educação Pré-Escolar - OMEP/BR/MS/AQ, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Aquidauana-MS. 657

958. LEI Nº 1.715, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1996 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Condôminos do Conjunto Residencial "Belmiro Maciel de Barros", com sede e foro na cidade de Corumbá-MS. 658

959. LEI Nº 1.714, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1996 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Sindicato Rural de Costa Rica, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Costa Rica-MS. 658

960. LEI Nº 1.713, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1996 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Três Lagoas-MS. 659

961. LEI Nº 1.712, DE 26 DE SETEMBRO DE 1996 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Cinturão Verde do Município de Três Lagoas-MS. 660

962. LEI Nº 1.711, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1996 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Projeto O.A.I. (Obra de Amor para os Irmãozinhos), entidade civil, sem fins lucrativos com sede e foro na cidade de Costa Rica-MS. 660

963. LEI Nº 1.710, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1996 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Federação das APAE's do Estado de Mato Grosso do Sul. 661

964. LEI Nº 1.705, DE 29 DE OUTUBRO DE 1996 - Declara de Utilidade Pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, entidade civil de caráter assistencial, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Costa Rica-MS. 661

965. LEI Nº 1.704, DE 29 DE OUTUBRO DE 1996 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Sociedade Beneficente Gonçalves Ledo, com sede em Bonito-MS. 662

966. LEI Nº 1.703, DE 9 DE OUTUBRO DE 1996 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Sociedade de Amparo Nossa Casa, entidade filantrópica beneficente, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Ponta Porã-MS. 663

967. LEI Nº 1.702, DE 9 DE OUTUBRO DE 1996 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Centro de Reabilitação para Deficientes Visuais de Jardim e Região - CREDVIJAR. com sede e foro na cidade de Jardim-MS. 663

968. LEI Nº 1.701, DE 9 DE OUTUBRO DE 1996 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Aposentados do Grupo TAF/MS - AAPOSENTAF..... 664

969. LEI Nº 1.700, DE 7 DE OUTUBRO DE 1996 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Tenda Espírita de Umbanda "São Sebastião". 664

970. LEI Nº 1.698, DE 20 DE OUTUBRO DE 1996 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Grande Loja Maçônica do Estado de Mato Grosso do Sul. 665

971. LEI Nº 1.696, DE 12 DE SETEMBRO DE 1996- Declara de Utilidade Pública Estadual, a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, Ivinhema-MS, com sede e foro no município de Ivinhema-MS. 665

972. LEI Nº 1.695, DE 12 DE SETEMBRO DE 1996 - Declara de Utilidade Pública Estadual, a Associação Profissional das Esteticistas e Cosmetólogos de Mato Grosso do Sul. 666

973. LEI Nº 1.694, DE 12 DE SETEMBRO DE 1996 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Fundação de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento Sustentável do Pantanal. 667

974. LEI Nº 1.688, DE 16 DE JULHO DE 1996 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Centro Especial de Atendimento ao Deficiente Mental - CEADEM, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Campo Grande-MS. 667

975. LEI Nº 1.685, DE 16 DE JULHO DE 1996 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Nacional Assistência dos Servidores Públicos - ANASP, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Campo Grande-MS. 668

976. LEI Nº 1.684, DE 16 DE JULHO DE 1996- Declara de Utilidade Pública Estadual a Sociedade Amiga do Bem Estar Social - SABES, com sede na cidade de São Gabriel do Oeste, neste Estado. 668

977. LEI Nº 1.681, DE 16 DE JULHO DE 1996 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Movimento Gnóstico Cristão Universal do Brasil na Nova Ordem, com sede em Campo Grande-MS. 669

978. LEI Nº 1.680, DE 16 DE JULHO DE 1996 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Sindicato dos Trabalhadores do Poder Executivo de Mato Grosso do Sul - SINTSPE, com sede nesta Capital. 670

979. LEI Nº 1.676, DE 4 DE JULHO DE 1996 - Declara de Utilidade Pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Angélica - APAE, com sede em Angélica-MS. 670

980. LEI Nº 1.670, DE 12 DE JUNHO DE 1996 - Declara de Utilidade Pública a Casa da Memória - Arnaldo Estevão de Figueiredo. 671

981. LEI Nº 1.669, DE 12 DE JUNHO DE 1996 - Declara de Utilidade Pública a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Verde de Mato Grosso-MS..... 671

982. LEI Nº 1.668, DE 12 DE JUNHO DE 1996 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Produtores de Leite de Jaraguari e região, com sede e foro na cidade de Jaraguari-MS. 672

983. LEI Nº 1.667, DE 12 DE JUNHO DE 1996 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Senhoras de Rotarianos Casa da Amizade Nova Andradina, com sede em Nova Andradina-MS. 673

984. LEI Nº 1.665, DE 17 DE MAIO DE 1996 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Grêmio Recreativo CABO PM LOURENÇO, com sede e foro em Campo Grande-MS..... 673

985. LEI Nº 1.663, DE 13 DE MAIO DE 1996- Declara de Utilidade Pública Estadual a "Associação Beneficente Rita Antonia Maciel Godoy, com sede em Caracol-MS". 674

986. LEI Nº 1.662, DE 13 DE MAIO DE 1996 - Declara de Utilidade Pública a Comunidade Kolping São Francisco de Assis, uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de natureza filantrópica, beneficente e educacional, com sede e foro na cidade de São Gabriel do Oeste-MS. 674

987. LEI Nº 1.661, DE 13 DE MAIO DE 1996 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores do Bairro Nova Rio Verde, entidade civil sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Rio Verde de Mato Grosso-MS. 675

988. LEI Nº 1.660, DE 13 DE MAIO DE 1996 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Fundação Educacional Cristo Rei, com sede e foro em São Gabriel do Oeste-MS. 676

989. LEI Nº 1.659, DE 13 DE MAIO DE 1996 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Aposentados e Pensionistas de Mato Grosso residentes em Mato Grosso do Sul, com sede e foro na cidade de Campo Grande-MS. 676

990. LEI Nº 1.657, DE 30 DE ABRIL DE 1996 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Evangélica Beneficente, sediada no Município de Coxim-MS. 677

991. LEI Nº 1.648, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1995 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores do Conjunto Habitacional Barra Verde - AMCHBV - Sociedade Civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Rio Verde de Mato Grosso-MS. 677

992. LEI Nº 1.647, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1995 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores da Vila Marli, com sede e foro no município de Campo Grande-MS. 678

993. LEI Nº 1.646, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1995 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Sociedade Coral e Orquestra Clássica de Mato Grosso do Sul - SCOR -,

instituição cultural e artística, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Campo Grande-MS. 678

994. LEI Nº 1.645, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1995 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Evangélica Paulo de Tarso - AEPT, instituição filantrópica e sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Cassilândia-MS. 679

995. LEI Nº 1.643, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1995 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Liga Esportiva Coxinense, com sede foro em no município de Coxim-MS. 679

996. LEI Nº 1.641, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1995 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Assistência à Criança "MARIA DE NAZARÉ", com sede e foro em Campo Grande-MS. 680

997. LEI Nº 1.640, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1995 - Declara de Utilidade Pública Estadual a FUNDAÇAO HOSPITALAR DE COSTA RICA, com sede e foro na cidade de Costa Rica-MS. 681

998. LEI Nº 1.639, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1995 - "Declara de Utilidade Pública Estadual o Centro Espírita Assistencial "Caminho da Luz" de Bela Vista-MS." 681

999. LEI Nº 1630, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1995 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Campograndense deOrquidófilos - ACO, sociedade civil de caráter cultural, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Campo Grande-MS. 682

1000. LEI Nº 1.622, DE 7 DE NOVEMBRO DE 1995 - Declara de Utilidade Pública Estadual o "Grêmio Beneficente Cabo PM Dimas", com sede e foro em Campo Grande-MS. 682

1001. LEI Nº 1.619, DE 7 DE NOVEMBRO DE 1995 - Declara de Utilidade Pública Estadual o "Grupo de Apoio e Reabilitação da Pessoa Ostomizada - Garpo"..... 683

1002. LEI Nº 1.618, DE 7 DE NOVEMBRO DE 1995 - Declara de Utilidade Pública Estadual o SENAR/MS - Serviço Nacional de Aprendizagem Rural do Mato Grosso do Sul, com sede e foro na cidade de Campo Grande-MS. 683

1003. LEI Nº 1617, DE 26 DE OUTUBRO DE 1995 - Declara de Utilidade Pública Estadual, a "Sociedade Beneficente de Coxim", com sede e foro no município de Coxim-MS. 684

1004. LEI Nº 1616, DE 26 DE OUTUBRO DE 1995 - Declara de Utilidade Pública Estadual o "Centro Educativo de Saúde e..... 684

1005. LEI Nº 1615, DE 26 DE OUTUBRO DE 1995 - Declara de Utilidade Pública Estadual a entidade denominada Associação de Amigos do Lar Santo Antônio de Baytaporã, com sede em Baytaporã, neste Estado..... 685

1006. LEI Nº 1614, DE 26 DE OUTUBRO DE 1995 - Declara de Utilidade Pública Estadual o "Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Bandeirantes-MS". 685

1007. LEI Nº 1.610, DE 17 DE OUTUBRO DE 1995 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Projeto "Ação em Vida", com sede e foro na cidade de Campo Grande-MS. 686

1008. LEI Nº 1609, DE 9 DE OUTUBRO DE 1995 - Declara de Utilidade Pública a "Tenda Espiritual de Umbanda Pai Cambinda", entidade civil de caráter religioso, filantrópico, cultural, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Campo..... 686

1009. LEI Nº 1608, DE 9 DE OUTUBRO DE 1995 - Declara de Utilidade Pública a Igreja Evangélica Pentecostal "A Nova Sião", entidade religiosa de caracteres espiritual, assistencial e educativo, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Guia Lopes da Laguna-MS. 687

1010. LEI Nº 1607, DE 9 DE OUTUBRO DE 1995 - Declara de utilidade Pública Estadual a entidade denominada "Lar Sagrado Coração de Jesus", com sede em Nova Andradina-MS. 687

1011. LEI Nº 1605, DE 2 DE OUTUBRO DE 1995 - Declara de Utilidade Pública Estadual, o Centro Esportivo dos Deficientes Visuais de Mato Grosso do Sul - CEDVIMS - sediado no 688

1012. LEI Nº 1604, DE 25 DE SETEMBRO DE 1995 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Creche Jupiá, com sede e foro no Município de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul. 688

1013. LEI Nº 1603, DE 25 DE SETEMBRO DE 1995 - Declara de Utilidade Pública Estadual a "Associação dos Produtores de Leite de Bandeirantes", com sede e foro no Município de Bandeirantes-MS. 689

1014. LEI Nº 1602, DE 21 DE AGOSTO DE 1995 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, de Bandeirantes, com sede e foro no Município de Bandeirantes-MS. 689

1015. LEI Nº 1601, DE 26 DE JULHO DE 1995 - Proíbe, em todo território sul-mato-grossense a comercialização de brinquedos com características de arma de fogo que disparem ou não projéteis através de pressão e adota outras providências..... 690

1016. LEI Nº 1588, DE 4 DE JULHO DE 1995 - Declara de Utilidade Pública Estadual o CENTRO DE EDUCAÇAO DE MENORES "ARIANE" - CEMA, sediado no município de Fátima do Sul-MS. 690

1017. LEI Nº 1587, DE 4 DE JULHO DE 1995 - Declara de Utilidade Pública Estadual, a ASSOCIAÇAO DOS ENGRAXATES DE AMAMBAI, com sede e foro no município de Amambai-MS. 691

1018. LEI Nº 1.586, DE 4 DE JULHO DE 1995 - Declara de Utilidade Pública Estadual, a Sociedade Pestalozzi de Terenos, com sede e foro no Município de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul. 691

1019. LEI Nº 1585, DE 4 DE JULHO DE 1995 - Declara de Utilidade Pública Estadual a ORGANIZAÇAO DO JOVEM DE FATIMA DO SUL - OJOVEMFAS, sediada no Município de Fátima do Sul- 692

1020. LEI Nº 1584, DE 4 DE JULHO DE 1995 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Sociedade Beneficente de 692

1021. LEI Nº 1.583, DE 27 DE JUNHO DE 1995 - Declara de Utilidade Pública Estadual a entidade denominada Projeto o Bom Menino de Nova Andradina-MS, e dá outras providências. 693

1022. LEI Nº 1581, DE 14 DE JUNHO DE 1995 - Declara de Utilidade Pública Estadual a "MITRA DIOCESA DE COXIM", sediada no Município de Coxim-MS..... 693

1023. LEI Nº 1579, DE 14 DE JUNHO DE 1995 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Beneficente das Assembléias de Deus de Mato Grosso do Sul. 694

1024. LEI Nº 1578, DE 14 DE JUNHO DE 1995 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Moradores do Bairro Monte Castelo..... 694

1025. LEI Nº 1.576, DE 25 DE MAIO DE 1995 - Declara de Utilidade Pública Estadual, o "GRUPO ESPIRITA OFICINA DO AMOR" 694

1026. LEI Nº 1.575, DE 25 DE MAIO DE 1995 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Sindicato dos Detetives Profissionais Particulares, do Estado de Mato Grosso do Sul. 695

1027. LEI Nº 1574, DE 25 DE MAIO DE 1995 - Declara de Utilidade Pública a ASSOCIAÇAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE, entidade civil de caráter assistencial, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Camapuã-MS. 695

1028. LEI Nº 1573, DE 25 DE MAIO DE 1995 - Declara de Utilidade Pública Estadual "A ASSOSSIAÇAO ORE UNP, Guarani Kaiowa da aldeia Bororo", com sede e foro no município de Dourados-MS, e dá outras providências. 696

1029. LEI Nº 1569, DE 20 DE ABRIL DE 1995 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Creche "Lar Santa Rosa" com..... 696

1030. LEI Nº 1568, DE 18 DE ABRIL DE 1995 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Fraternidade Educacional Casa da Criança, com sede e foro no Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul. 697

1031. LEI Nº 1567, DE 18 DE ABRIL DE 1995 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Sociedade Beneficente Hospital Nosso Lar com sede e foro no Município de Campo Grande, ... 697

1032. LEI Nº 1566, DE 18 DE ABRIL DE 1995 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Sociedade Filantrópica de Cultura-Espiritual, e dá outras providências..... 698

1033. LEI Nº 1565, DE 4 DE ABRIL DE 1995 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Atlética SEDUC, com sede no município de Anastácio-MS. 698

1034. LEI Nº 1564, DE 4 DE ABRIL DE 1995 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Fundação de Promoção e Assistência Social de Dourados-Pró-Social, com sede no município de Dourados, e dá outras providências. 699

1035. LEI Nº 1563, DE 4 DE ABRIL DE 1995 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Centro de Integração do Adolescente "Dom Alberto" - CEIA, situado no município de Dourados. 699

1036. LEI Nº 1.558, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1994 - Declara de Utilidade Pública o Centro Espírita de Umbanda "CABOCLO URUBATAN", entidade religiosa, sem fins lucrativos, dotado de personalidade jurídica de Direito Privado com sede na cidade e Município de Três Lagoas. 700

1037. LEI Nº 1.557, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1994 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Guias de Turismo do Brasil, Subseção Corumbá. 700

1038. LEI Nº 1.553, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1994 - Declara de Utilidade Pública a COLONIA ESPIRITUAL BEZERRA DE MENEZES - COEBEM, com sede em Campo Grande. 701

1039. LEI Nº 1.548, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1994 - Declara da Utilidade Pública Estadual a Fundação de Ação Social - FAS, com Sede no Município de Campo Grande. 701

1040. LEI Nº 1.547, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1994 - Declara de Utilidade Pública a Sociedade de Proteção aos Idosos de Camapuã, sociedade civil de caráter filantrópico, com sede na cidade de CAMAPUA..... 702

1041. LEI Nº 1.546, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1994 - Declara de Utilidade Pública Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Brilhante - APAE, com sede no Município de Rio Brilhante..... 702

1042. LEI Nº 1.538, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1994 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Seleta Sociedade Caritativa e Humanitária, com sede e foro no Município de Fátima do Sul. 703

1043. LEI Nº 1.534, DE 30 DE SETEMBRO DE 1994 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Esportes de Dourados. 703

1044. LEI Nº 1.533, DE 30 DE SETEMBRO DE 1994 - Declara de Utilidade Pública a ASSOCIAÇAO PONTAPORANENSE DE APOIO AO DIABETICO - APADH, com sede no município de Ponta Porã. 703

1045. LEI Nº 1.530, DE 21 DE SETEMBRO DE 1994 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Beneficiente Ruralista de Assistência Média-Hospitalar - ABRAM/MS, sediada no Município de Aquidauana..... 704

1046. LEI Nº 1.529, DE 19 DE AGOSTO DE 1994 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Liga das Senhoras Católicas, da Diocese de Corumbá. 704

1047. LEI Nº 1.528, DE 19 DE AGOSTO DE 1994 - Declara de Utilidade Pública Estadual o S.O.S. Aborto , com Sede no Município de Campo Grande. 705

1048. LEI Nº 1.527, DE 19 DE AGOSTO DE 1994 - Declara de Utilidade Pública o Grupo Assistencial da Vida "IVANDO REIS DE MATOS - GAE-Vida, com sede em Três, Lagoas. 705

1049. LEI Nº 1.518, DE 6 DE JULHO DE 1994 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Lions Clube de Campo Grande..... 706

1050. LEI Nº 1.517, DE 6 DE JULHO DE 1994 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação da Família Down de Mato Grosso do Sul. 706

1051. LEI Nº 1516, DE 6 DE JULHO DE 1994 - Declara de Utilidade Pública Estadual a ABIB – Associação Beneficente Sócio-Econômica dos Inativos do Brasil, com sede no Município de Campo Grande..... 706

1052. LEI Nº 1515, DE 6 DE JULHO DE 1994 - Declara de Utilidade Pública a Associação de Moradores e Proprietários do jardim Petrópolis. 707

1053. LEI Nº 1.501, DE 1 DE JUNHO DE 1994 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Centro de Educação Multidisciplinar ao Portador de deficiência física, com sede no município de Campo Grande. 707

1054. LEI Nº 1.495, DE 3 DE MAIO DE 1994 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Sociedade Educacional JULIANO F. VARELA, sediada no Município de Campo Grande. 708

1055. LEI Nº 1.494, DE 3 DE MAIO DE 1994 - Declara de Utilidade Pública a Sociedade de Proteção à Infância e Juventude, com sede no Município de Campo Grande. 709

1056. LEI Nº 1.493, DE 3 DE MAIO DE 1994 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Evangélica Douradense de Assistência Social - AEDAS-Orfanato Ebenezer. 709

1057. LEI Nº 1.492, DE 3 DE MAIO DE 1994 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Sindicato dos Empregados Vendedores-Viajantes do Comércio, Propagandistas,Propagandistas Vendedores e Vendedoras de Produtos Farmacêuticos do Estado de Mato 710

1058. LEI Nº 1.491, DE 3 DE MAIO DE 1994 - Declara de Utilidade Pública a Associação dos Voluntários do Movimento Pró-Construção da Sede Própria do Grupo de operações de Fronteira - GOF, com sede no Município de Dourados. 710

1059. LEI Nº 1.490, DE 3 DE MAIO DE 1994 - Declara de Utilidade Pública a ASSOCIAÇAO BENEFICENTE DR. JULIO CESAR PAULINHO MAIA, sociedade civil de caráter filantrópico, com sede na cidade e Comarca de BRASILANDIA. 711

1060. LEI Nº 1.486, DE 15 DE ABRIL DE 1994 - Declara de Utilidade Pública Estadual a União Missionária Neo-Testamentária - U.M.N.T., sediada no Município de Coxim. 712

1061. LEI Nº 1.482, DE 4 DE ABRIL DE 1994 - Declara de Utilidade Pública a Associação Sul-Mato-Grossense a União das Famílias Contra a Violência e a Impunidade Criminal. 712

1062. LEI Nº 1.474, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1993 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Escola Presbiteriana Erasmo Braga, com sede no Município de Dourados. 713

1063. LEI Nº 1.473, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1993 - Declara de Utilidade Pública o Clube União da Vila Afonso Pena, com sede no Município de Campo Grande. 713

1064. LEI Nº 1.454, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1993 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Centro de Ensino de Naviraí - CENAV. 714

1065. LEI Nº 1.453, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1993 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Escola Integral ENERSUL/EIE, com sede e foro no município de Campo Grande. 714

1066. LEI Nº 1.448, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1993 - Declara de Utilidade Pública o Centro Espírita JESUS CONSOLADOR, com sede e foro em Paranaíba. 715

1067. LEI Nº 1.447, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1993 - Declara de Utilidade Pública a Associação de Moradores do Conjunto Habitacional FERMINO ALVES DE SOUZA..... 716

1068. LEI Nº 1.446, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1993 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Residência da Criança, com sede em Rio Verde de Mato Grosso. 716

1069. LEI Nº 1.445, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1993 - Declara de Utilidade Pública a Sociedade Aerodesportiva Marechal-do-Ar ALBERTO SANTOS DUMONT. 717

1070. LEI Nº 1.443, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1993 - Declara de Utilidade Pública Estadual, a Associação Sidrolandense de Amigos dos Menores-ASAM, com sede e foro em Sidrolândia. 717

1071. LEI Nº 1.442, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1993 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Aeroclube de Mato Grosso do Sul, com sede e foro nesta cidade. 718

1072. LEI Nº 1.440, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1993 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Augusta e Respeitável Loja Simbólica Harmonia e Justiça nº 21, com sede e foro no município de Camapuã, neste Estado. 718

1073. LEI Nº 1.439, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1993 - Declara de Utilidade Pública o Sindicato dos fiscais de Rendas do Estado de Mato Grosso da Sul - SINDIFISCA, com sede no município de Campo Grande. 719

1074. LEI Nº 1.438, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1993 - Declara de Utilidade Pública a Associação União Brasileira de escritores - Secção de MS - U.B.E. , entidade de cunho cultural, dotada de personalidade jurídica de Direito Privado, com sede nesta Capital... 720

1075. LEI Nº 1.437, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1993 - Declara de Utilidade Pública a Associação de Moradores do Parque Residencial Arnaldo Estevão de Figueiredo, com sede nesta Capital. 720

1076. LEI Nº 1.436, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1993 - Declara de Utilidade Pública a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Perpetuo Socorro com sede no município de Santa Rita do Pardo. 721

1077. LEI Nº 1.435, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1993 - Declara de Utilidade Pública Estadual o LIONS CLUBE de Nova Andradina. 721

1078. LEI Nº 1.432, DE 3 DE NOVEMBRO DE 1993 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Centro Espírita Nosso Lar, com sede e faro neste município de Campo Grande. 722

1079. LEI Nº 1.428, DE 18 DE OUTUBRO DE 1993 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Asilo São Francisco de Assis, com sede no Município de Ivinhema. 722

1080. LEI Nº 1.427, DE 18 DE OUTUBRO DE 1993 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Conselho Comunitário de Amambai-CCA, com sede e Foro no Município de Amambai. 723

1081. LEI Nº 1.411, DE 9 DE SETEMBRO DE 1993 - Declara de Utilidade Pública a Associação das Alcoólatras e Beneficentes Ivinhemense, com sede no Município de Ivinhema. 724

1082. LEI Nº 1.408, DE 9 DE SETEMBRO DE 1993 - Declara de Utilidade Pública Estadual a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, com sede em Chapadão do Sul. 724

1083. LEI Nº 1.407, DE 9 DE SETEMBRO DE 1993 - Declara de Utilidade Pública a Sociedade Beneficente dos Policiais Militares do Estado de Mato Grosso do Sul - SBPM. 725

1084. LEI Nº 1.406, DE 9 DE SETEMBRO DE 1993 - Declara de Utilidade Pública a Diocese de Corumbá, no Município de Corumbá. 725

1085. LEI Nº 1.405, DE 9 DE SETEMBRO DE 1993 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Pais e Amigos de Prevenção e Assistência aos Usuários de Drogas de Corumbá e Ladário "ACLAUD". 726

1086. LEI Nº 1.403, DE 9 DE SETEMBRO DE 1993 - Declara de Utilidade Pública a Diocese de Campo Grande, com sede na cidade de Campo Grande. 726

1087. LEI Nº 1397, DE 5 DE JULHO DE 1993 Declara de Utilidade Pública Estadual a SITABENS – Sociedade Itaporanense Beneficente de Saúde. 727

1088. LEI Nº 1396, DE 5 DE JULHO DE 1993 - Declara de Utilidade Pública o Clube do Pequeno Trabalhador de Mato Grosso do Sul, com sede em Campo Grande. 727

1089. LEI Nº 1395, DE 5 DE JULHO DE 1993 - Declara de Utilidade Pública Estadual a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Município de Itaporã. .. 728

1090. LEI Nº 1394, DE 5 DE JULHO DE 1993 - Declara de Utilidade Pública a Creche Pequeno Príncipe, com sede na cidade de Campo Grande. 728

1091. LEI Nº 1393, DE 30 DE JUNHO DE 1993 - Declara de Utilidade Pública o CESUP - Centro de Ensino Superior de Campo Grande, com sede nesta Capital. 729

1092. LEI Nº 1.392, DE 30 DE JUNHO DE 1993 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Glória de Dourados - APAE, Estado de Mato Grosso do Sul. 729

1093. LEI Nº 1.391, DE 30 DE JUNHO DE 1993 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iguatemi-APAE, com sede no município de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul. 730

1094. LEI Nº 1390, DE 30 DE JUNHO DE 1993 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Inativos e Pensionistas da Polícia Militar - AIPOMMS. 730

1095. LEI Nº 1.389, DE 30 DE JUNHO DE 1993 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Moradores da Vila Rosa - Creche Menino Jesus, de Iguatemi/MS. 731

1096. LEI Nº 1388, DE 30 DE JUNHO DE 1993 - Declara de Utilidade Pública o Centro de Defesa dos Direitos Humanos Marçal de Souza Tupã-Tupã. 731

1097. LEI Nº 1378, DE 25 DE MAIO DE 1993 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Trabalhadores Rurais do Corrego Olho D'5gua da Colônia Conceição, município de Nioaque, Estado de Mato Grosso do Sul. 732

1098. LEI Nº 1377, DE 25 DE MAIO DE 1993 - Declara de Utilidade Pública o Clube de Mães Nossa Senhora da Glória, e da outras providências. 732

1099. LEI Nº 1373, DE 18 DE MAIO DE 1993 - Declara de Utilidade Pública o Movimento de Reintegração do Hanseniano MORHAN, com sede em Campo Grande/MS. 733

1100. LEI Nº 1371, DE 17 DE MAIO DE 1993 - Declara de Utilidade Pública o Grupo Espírita José de Anchieta, com sede e foro na Cidade de Campo Grande..... 733

1101. LEI Nº 1.367, DE 11 DE MAIO DE 1993 - Declara de Utilidade Pública a Associação de Assistência aos Portadores de Paralisia Cerebral - APC, com sede nesta Capital. 733

1102. LEI Nº 1364, DE 6 DE ABRIL DE 1993 - Declara de Utilidade Pública a Sociedade Ecológica do Pantanal. 734

1103. LEI Nº 1363, DE 6 DE ABRIL DE 1993 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Sindicato dos Agentes Tributários Estaduais de Mato Grosso do Sul-SINDATE/MS-, com sede e foro no município de Campo Grande-MS. 734

1104. LEI Nº 1.362, DE 6 DE ABRIL DE 1993 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Guarda Mirim de Caarapó-MS..... 735

1105. LEI Nº 1.361, DE 6 DE ABRIL DE 1993 - Declara de Utilidade Pública a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Bataguassu-MS, com sede na cidade de Bataguassu-MS. 735

1106. LEI Nº 1360, DE 6 DE ABRIL DE 1993 - Declara de Utilidade Pública o Núcleo Espírita Paulo de Tarso, do Município de Campo Grande-MS. 736

1107. LEI Nº 1359, DE 6 DE ABRIL DE 1993 - Declara de Utilidade Pública o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Município de Ponta Porã-MS ... 736

1108. LEI Nº 1.358, DE 6 DE ABRIL DE 1993 - Declara de Utilidade Pública a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Bataguassu, com sede na cidade de Bataguassu-MS. 737

1109. LEI Nº 1.353, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1992 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Grupo de Estudos Espíritas Jesus do Lar, com sede em Campo Grande. .. 737

1110. LEI Nº 1.351, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1992 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Centro "Arco-Iris" de Reabilitação Alternativa. 738

1111. LEI Nº 1.350, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1992 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil de Corumbá. 738

1112. LEI Nº 1.349, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1992 - Declara de Utilidade Pública Estadual a IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE COSTA RICA.... 739

1113. LEI Nº 1.348, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1992 - Declara de Utilidade Pública o "SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL/MS", com sede na cidade de Campo Grande-MS..... 739

1114. LEI Nº 1.347, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1992 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Corumbá, com sede em Corumbá-MS. 740

1115. LEI Nº 1.346, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1992 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Federação Sul-Mato-Grossense dos Cultos Afro "Axé Ilê". 740

1116. LEI Nº 1.345, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1992 - Declara de Utilidade Pública o "LIONS CLUBE DE COXIM", com sede na cidade de Coxim-MS. 741

1117. LEI Nº 1.344, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1992 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Serviço de Assistência Social e Cultural da Igreja Assembléia de Deus de Bataguassu..... 741

1118. LEI Nº 1.343, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1992 - Declara de Utilidade Pública a Associação Municipal da OMEP/BRASIL/COXIM/MS, com sede em Coxim. 742

1119. LEI Nº 1.342, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1992 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Federação dos Cultos Afro-Brasileiros e Ameríndios do Estado de Mato Grosso do Sul - FECAMS, com sede em Campo Grande-MS. 743

1120. LEI Nº 1.329, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1992 - Declara de Utilidade Pública a Fundação Cultural de São Gabriel do Oeste, entidade de cunho cultural, dotada de personalidade jurídica de Direito Privado, com sede em São Gabriel do oeste. 744

1121. LEI Nº 1.328, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1992 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Pequenos Produtores Rurais do Distrito de 5gua Doce, com sede em Bela Vista-MS..... 744

1122. LEI Nº 1.327, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1992 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Sindicato dos Médicos de Mato Grosso do Sul, com sede em Campo Grande-MS. 745

1123. LEI Nº 1.323, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1992 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Campo Grande PX Clube, com sede em Campo Grande - MS. 745

1124. LEI Nº 1.322, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1992 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Diabéticos de Campo Grande-MS. 746

1125. LEI Nº 1.321, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1992 - Declara de Utilidade Pública Estadual a "Sociedade Pestalozzi de Jardim", com sede na cidade de Jardim - MS. 747

1126. LEI Nº 1.320, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1992 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Fundação Centro de Estudos da Santa Casa de Campo Grande, com sede na cidade de Campo Grande-MS. 747

1127. LEI Nº 1.317, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1992 - Declara de Utilidade Pública a Associação Missionária Catequista. 748

1128. LEI Nº 1.316, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1992 - Declara de Utilidade Pública a Sociedade EUNICE WEAVER, com sede na cidade de Corumbá - MS. 748

1129. LEI Nº 1.315, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1992 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Centro Espírita "Seara Fraterna", com sede no Município de Camapuã/MS. 749

1130. LEI Nº 1.305, DE 28 DE SETEMBRO DE 1992 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Beneficente dos Renais Crônicos. 749

1131. LEI Nº 1.304, DE 28 DE SETEMBRO DE 1992 - Declara de Utilidade Pública a Associação Médica de Mato Grosso do Sul. 750

1132. LEI Nº 1.303, DE 28 DE SETEMBRO DE 1992 - Declara de Utilidade Pública a Associação de Moradores do Jardim das Perdizes. 750

1133. LEI Nº 1.302, DE 28 DE SETEMBRO DE 1992 - Declara deUtilidade Pública Estadual a Loja Maçônica Cavaleiros do Sul II nº 1983. 751

1134. LEI Nº 1.301, DE 28 DE SETEMBRO DE 1992 - Declara de Utilidade Pública a Sociedade Beneficente Criança Esperança, com sede em Campo Grande. 751

1135. LEI Nº 1.300, DE 28 DE SETEMBRO DE 1992 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Clube de Mães Renascendo a Esperança da 5gua Doce, com sede no município de Bela Vista - MS. 752

1136. LEI Nº 1.299, DE 28 DE SETEMBRO DE 1992 - Declara de Utilidade Pública a Associação de Auxilio e Recuperação dos Hansenianos, com sede em Campo Grande. 753

1137. LEI Nº 1.298, DE 21 DE SETEMBRO DE 1992 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Augusta e Respeitável Loja Simbólica Silo Vargas Batista nº 17. 753

1138. LEI Nº 1.297, DE 21 DE SETEMBRO DE 1992 - Declara de Utilidade Pública a Associação do Projeto de Reasentamento Populacional de Selvíria, com sede na cidade de Selvíria-MS. 754

1139. LEI Nº 1.296, DE 21 DE SETEMBRO DE 1992 - Declara de utilidade Pública o Sindicato dos Servidores da Assembléia Legislativa de Mato Grosso do Sul. 754

1140. LEI Nº 1287, DE 20 DE JULHO DE 1992 - Declara de Utilidade Pública a Associação Sul-Matogrossense Pro-aidético, com sede e foro na cidade de Campo Grande MS. 755

1141. LEI Nº 1286, DE 20 DE JULHO DE 1992 - Declara de Utilidade Pública a Comunidade Kolping Dom Clovis Frainer, com sede em São Gabriel do oeste. 755

1142. LEI Nº 1284, DE 20 DE JULHO DE 1992 - Declara de Utilidade Pública a Associação dos Praças Bombeiros Militares de DEs: 756

1143. LEI Nº 1283, DE 20 DE JULHO DE 1992 - Declara de Utilidade Pública a Associação Atlética Pelezinho com sede em Campo Grande-MS. 756

1144. LEI Nº 1282, DE 20 DE JULHO DE 1992 - Declara de Utilidade Pública o INSTITUTO DE JESUS ADOLESCENTE, com sede em Campo Grande-MS. 756

1145. LEI Nº 1278, DE 3 DE JULHO DE 1992 - Declara de Utilidade Pública Estadual, a Clube dos Oficiais d Polícia Militar de Mato Grosso da Sul. 757

1146. LEI Nº 1277, DE 3 DE JULHO DE 1992 - Declara de Utilidade Pública a Sindicato dos Delegados de Polícia de Carreira do Estado de Mato Grosso do sul, com sede em Campo Grande-MS. 757

1147. LEI Nº 1.271, DE 9 DE JUNHO DE 1992 - Declara de Utilidade Pública o Clube Atlético Lagoa Rica, da cidade de Aquidauana-MS. 758

1148. LEI Nº 1.270, DE 9 DE JUNHO DE 1992 - Declara de Utilidade Pública o Sindicato Rural de Deodápolis. 758

1149. LEI Nº 1.269, DE 9 DE JUNHO DE 1992 - Declara de Utilidade Pública a Associação José Scaff de Doadores de Sangue-ASDS, com sede na cidade de Campo Grande-MS. 759

1150. LEI Nº 1.264, DE 28 DE ABRIL DE 1992 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores do Núcleo Habitacional Interplaia, sediada no Bairro São Conrado, Município de Campo Grade. 759

1151. LEI Nº 1.263, DE 28 DE ABRIL DE 1992 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Sociedade Beneficente de Tratamento e Reabilitação de Farmacodependentes. 760

1152. LEI Nº 1.260, DE 13 DE ABRIL DE 1992 - Declara de Utilidade. Pública a Creche Comunitária Pequeno Príncipe, com sede na cidade de Dourados. 760

1153. LEI Nº 1.251, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1991 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Clube de Mães Nova Aliança da Favela Nossa Senhora Aparecida/Mata do Jacinto, com sede em Campo Grande - MS. 761

1154. LEI Nº 1.250, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1991 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Brasileira Comunitária e de Pais para prevenção ao abuso de drogas (ABRAÇO). 761

1155. LEI Nº 1.247, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1991 - Declara de Utilidade Pública a CAsa Paraguaia de Dourados, com sede na cidade de Dourados. 762

1156. LEI Nº 1.246, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1991 - Declara de Utilidade Pública o Clube de Mães Indígenas do Posto Indígena Amambai, com sede na rodovia Amambai - Ponta Porã. 762

1157. LEI Nº 1.244, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1991 - Declara de Utilidade Pública, a Sociedade Educacional Constantino Lopes Rodrigues, de Campo Grande-MS. 763

1158. LEI Nº 1.242, DE 8 DE DEZEMBRO DE 1991 - Declara de Utilidade Pública a Associação Regional dos Aposentados e Pensionistas de Ivinhema e dá outras providências. 764

1159. LEI Nº 1.237, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1991 - Declara de Utilidade Pública, a Associação Profissional dos Barbeiros e Cabeleireiros de Corumbá-MS. 764

1160. LEI Nº 1.236, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1991 - Declara de Utilidade Pública a ASCIMA - Assistência Social e Cultural da Igreja de Missões Avivamento, com sede nacional em Campo Grande-MS. 765

1161. LEI Nº 1.235, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1991 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Centro Comunitário Paulo VI, com sede em Campo Grande-MS. 765

1162. LEI Nº 1.229, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1991 - Declara de Utilidade Pública a Caixa Beneficente do Servidor Público Militar de Mato Grosso do Sul, e da outras providências. 766

1163. LEI Nº 1.228, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1991 - Declara de Utilidade Pública, a Sociedade Eunice Weaver com sede no município de Campo Grande-MS. 766

1164. LEI Nº 1.227, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1991 - Declara de Utilidade Pública a Entidade Filantrópica Grande Oriente do Estado de Mato Grosso do Sul, com sede em Campo Grande. 767

1165. LEI Nº 1.226, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1991 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Centro Espírita Jesus de Nazaré, com sede em Campo Grande. 768

1166. LEI Nº 1.219, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1991 - Declara de Utilidade Pública a Associação de Moradores do Jardim das Mansões Universitárias, e da outras providências. 768

1167. LEI Nº 1.218, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1991 - Declara de Utilidade Pública Estadual, o Núcleo de Desenvolvimento Social e Comunitário de Mato Grosso do Sul - NUDESCOM/MS. 769

1168. LEI Nº 1.217, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1991 - Declara de Utilidade Pública a Associação de Moradores do Bairro Rincão Bonito, com sede em Bonito. 769

1169. LEI Nº 1.216, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1991 - Declara de Utilidade Pública a Sociedade Pestalozzi de Bonito, com sede na cidade de Bonito. 770

1170. LEI Nº 1.215, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1991 - Declara de Utilidade Pública o Lar Escola Joanna de Angelis, com sede em Paranaíba-MS. 770

1171. LEI Nº 1.213, DE 4 DE NOVEMBRO DE 1991 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Sindicato Municipal dos Trabalhadores em Educação de Guia Lopes da Laguna-MS. 771

1172. LEI Nº 1.210, DE 24 DE OUTUBRO DE 1991 - Declara de Utilidade Pública a Associação Guarda Mirim de Cassilândia, com sede em Cassilândia-MS 771

1173. LEI Nº 1.207, DE 8 DE OUTUBRO DE 1991 - Declara de Utilidade Pública a Assistência ao Menor Enfermo AME, com sede nesta Capital. 772

1174. LEI Nº 1.205, DE 3 DE OUTUBRO DE 1991 - Declara de Utilidade Pública o Centro de Integração Batista Jardim Tarumã e dá outras providências. 773

1175. LEI Nº 1.204, DE 3 DE OUTUBRO DE 1991 - Declara de Utilidade Pública a Associação Comunitária Dom Bosco, com sede em Três Lagoas - MS. 773

1176. LEI Nº 1.203, DE 3 DE OUTUBRO DE 1991 - Declara de Utilidade Pública a Casa de Assistência aos Doentes e Portadores de AIDS. 774

1177. LEI Nº 1.202, DE 1 DE OUTUBRO DE 1991 - Declara de Utilidade Pública a Associação Lar Escola do Menor Trabalhador São Vicente de Paulo , com sede em Ponta Porã. 774

1178. LEI Nº 1.201, DE 1 DE OUTUBRO DE 1991 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, do Município de São Gabriel D'oeste-MS. 775

1179. LEI Nº 1.200, DE 1 DE OUTUBRO DE 1991 - Declara de Utilidade Pública a Guarda-Mirim de Inocência. 775

1180. LEI Nº 1.196, DE 10 DE SETEMBRO DE 1991 - Declara de Utilidade Pública a Associação dos Surdos de Mato Grosso do Sul, com sede em Campo Grande. 776

1181. LEI Nº 1.195, DE 10 DE SETEMBRO DE 1991 - Declara de Utilidade Pública a Casa do Pequeno Seareiro de Angélica - MS, com sede na cidade de Angélica. 776

1182. LEI Nº 1.194, DE 10 DE SETEMBRO DE 1991 - Declara de Utilidade Pública a União Douradense de Clube de Mães de Dourados. 777

1183. LEI Nº 1.193, DE 11 DE JULHO DE 1991 - Declara de Utilidade Pública a "Casa de Massa Barro - Artesanato do Pantanal", com sede em Corumbá-MS..... 778

1184. LEI Nº 1.191, DE 11 DE JULHO DE 1991 - Declara de Utilidade Pública a Associação Três lagoense de Cirurgiões Dentistas. 778

1185. LEI Nº 1.186, DE 11 DE JULHO DE 1991 - Declara de Utilidade Pública a Associação das Mulheres de Ipezal (AMI) com sede em Ipezal. 779

1186. LEI Nº 1.185, DE 11 DE JULHO DE 1991 - Declara de Utilidade Pública a "Associação de Pais e Amigos do Autista", com sede nesta Capital. 779

1187. LEI Nº 1.163, DE 25 DE JUNHO DE 1991 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Casa da Amizade de Amambai, com sede em Amambai. 780

1188. LEI Nº 1.162, DE 25 DE JUNHO DE 1991 - Declara de Utilidade Pública a Igreja "Cristo é a Resposta". 780

1189. LEI Nº 1.161, DE 25 DE JUNHO DE 1991 - Declara de Utilidade Pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE, com sede em Sidrolândia-MS. 781

1190. LEI Nº 1.160, DE 25 DE JUNHO DE 1991 - Declara de Utilidade Pública a Sociedade Islâmica de Mato Grosso do Sul, com sede em Campo Grande. 781

1191. LEI Nº 1.159, DE 25 DE JUNHO DE 1991 - Declara de Utilidade Pública o "Lar Espírita Maria Madalena", com sede em Campo Grande-MS. 782

1192. LEI Nº 1.158, DE 25 DE JUNHO DE 1991 - Declara de Utilidade Pública a Associação de Moradores do Conjunto Habitacional Ignes Andreazza, com sede em Ponta Porã. 782

1193. LEI Nº 1.156, DE 25 DE JUNHO DE 1991 - Declara de Utilidade Pública o Sindicato Rural de Glória de Dourados e dá outras providências. 783

1194. LEI Nº 1.153, DE 25 DE JUNHO DE 1991 - Declara de Utilidade Pública a "Casa de Adair", Entidade Jurídica de Direito Privado e sem, fins lucrativos, com sede nesta Capital. 784

1195. LEI Nº 1.147, DE 6 DE JUNHO DE 1991 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Comercial Industrial e Agropastoril de Sidrolândia-MS. 784

1196. LEI Nº 1.143, DE 7 DE MAIO DE 1991 - Declara de Utilidade Pública a Fundação Educacional de Coxim, com sede na cidade de Coxim-MS. 785

1197. LEI Nº 1.142, DE 7 DE MAIO DE 1991 - Declara de Utilidade Pública a Associação Esportiva e Recreativa Lago Azul Country Clube. 785

1198. LEI Nº 1.138, DE 7 DE MAIO DE 1991 - Declara de Utilidade Pública a Comunidade Assistencial Católica com sede em Campo Grande. 786

1199. LEI Nº 1.122, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1990 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Esporte Clube Águia Negra, com sede em Campo Grande. 786

1200. LEI Nº 1.121, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1990 - Declara de Utilidade Pública a APAE de Naviraí-MS. 787

1201. LEI Nº 1.118, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1990 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Sindicato dos Trabalhadores na Companhia de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul- SINTHAB/MS. 787

1202. LEI Nº 1.117, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1990 - Declara de Utilidade Pública a IGREJA EVANGÉLICA, com sede em Campo Grande-MS. 788

1203. LEI Nº 1.116, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1990 - Declara de Utilidade Pública a "Loja Maçônica 26 de Agosto nº 2.316". 788

1204. LEI Nº 1.115, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1990 - Declara de Utilidade Pública o Centro Espírita "Amor, Caridade e Fé", com sede em Rio Verde de Mato Grosso - MS.... 789

1205. LEI Nº 1.112, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1990 - Declara de Utilidade Pública Estadual a IGREJA EVANGÉLICA PENTECOSTAL BETÂNIA NO BRASIL, com sede na cidade de Dourados, neste Estado. 789

1206. LEI Nº 1.111, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1990 - Declara de Utilidade Pública a SOCIEDADE ESPÍRITA MARIA DE NAZARÉ, com sede em Campo Grande..... 790

1207. LEI Nº 1.110, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1990 - Declara de Utilidade Pública Estadual, a MATERNIDADE DA MÃE POBRE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, com sede no município de Glória de Dourados-MS. 790

1208. LEI Nº 1.109, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1990 - Declara de Utilidade Pública o CENTRO ESPÍRITA "CASINHA DE ORAÇÃO", com sede em Campo Grande..... 791

1209. LEI Nº 1.108, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1990 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Cooperativa de Consumo dos Empregados da ENERSUL - Coopersumo, com sede nesta Capital. 792

1210. LEI Nº 1.107, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1990 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual de Primeiro Grau "Narciso Menezes", com sede na cidade de Caarapo, neste Estado. 792

1211. LEI Nº 1.106, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1990 - Declara de Utilidade Pública o COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL - Seção de Mato Grosso do Sul. 793

1212. LEI Nº 1.103, DE 25 DE OUTUBRO DE 1990 - Declara de Utilidade Pública Estadual o "Albergue Municipal de Eldorado - AME", com sede no município de Eldorado-MS. 793

1213. LEI Nº 1.089, DE 6 DE SETEMBRO DE 1990 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Clube de Mães Nosso Lar com sede no município de Eldorado-MS. 794

1214. LEI Nº 1.084, DE 11 DE JULHO DE 1990 - Declara de Utilidade Pública o Sindicato dos Artesões de Mato Grosso do Sul. 794

1215. LEI Nº 1.083, DE 11 DE JULHO DE 1990 - Declara de Utilidade Pública a Associação de Pais e Mestres da EEPSG "Pe. José Daniel", com sede em Vicentina-MS. 795

1216. LEI Nº 1.082, DE 11 DE JULHO DE 1990 - Declara de Utilidade Pública a Associação de Mulheres de Angélica, com sede em Angélica. 796

1217. LEI Nº 1.081, DE 11 DE JULHO DE 1990 - Declara de Utilidade Pública a Corporação dos Patrulheiros Mirins de Dourados. 796

1218. LEI Nº 1.080, DE 11 DE JULHO DE 1990 - Declara de Utilidade Pública a Associação de Moradores do Bairro Vila Esperança, com sede em Angélica. 797

1219. LEI Nº 1.079, DE 11 DE JULHO DE 1990 - Declara de Utilidade Pública o Centro Beneficente Espanhol, com sede em Campo Grande-MS. 797

1220. LEI Nº 1.078, DE 11 DE JULHO DE 1990 - Declara de Utilidade Pública Estadual, o Centro Espírita "Grupo Espírita Aprendizes de Kardec", com sede na cidade de São Gabriel do Oeste-MS. 798

1221. LEI Nº 1.077, DE 11 DE JULHO DE 1990 - Declara de Utilidade Pública o "SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS ADMINISTRATIVOS NA EDUCAÇÃO" - SINFAE, com sede e foro em Campo Grande, no Estado de Mato Grosso do Sul. 798

1222. LEI Nº 1.076, DE 11 DE JULHO DE 1990 - Declara de Utilidade Pública a "Associação dos Pescadores Amadores e Defensores do Meio Ambiente-MS" - ASPADAMA com sede e foro no município de Campo Grande-MS. 799

1223. LEI Nº 1.060, DE 22 DE JUNHO DE 1990 - Declara de Utilidade Pública Estadual, a Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento Padroeira do Brasil, com sede no Assentamento Padroeira do Brasil, Comarca de Aquidauana-MS. 800

1224. LEI Nº 1.059, DE 22 DE JUNHO DE 1990 - Declara de Utilidade Pública a "GUARDA MIRIM DE APARECIDA DO TABOADO", com sede na cidade de Aparecida do Taboado-MS. 800

1225. LEI Nº 1.058, DE 22 DE JUNHO DE 1990 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Municipal da OMEP de Campo Grande-MS. 801

1226. LEI Nº 1.057, DE 22 DE JUNHO DE 1990 - Declara de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL "MARCELO TAKAHASHI", com sede e foro nesta Capital. 801

1227. LEI Nº 1.056, DE 22 DE JUNHO DE 1990 - Declara de Utilidade Pública a Associação Municipal de Corumbá da Organização Mundial para Educação Pré-Escolar, com sede em Corumbá-MS. 802

1228. LEI Nº 1.055, DE 22 DE JUNHO DE 1990 - Declara de Utilidade Pública Estadual, o Centro de Estudos Políticos, Econômicos e Sociais de Mato Grosso do Sul - CEPES/MS, com sede nesta cidade. 803

1229. LEI Nº 1.047, DE 28 DE MAIO DE 1990 - Declara de Utilidade Pública a Associação Sul Mato-Grossense de Assistência e Amparo aos Hemofílicos e Enfermidades Hematológicas. 803

1230. LEI Nº 1.046, DE 28 DE MAIO DE 1990 - Declara de Utilidade Pública o "CENTRO ESPÍRITA JOANA D'ARC", com sede na cidade de Aparecida do Taboado-MS. 804

1231. LEI Nº 1.044, DE 15 DE MAIO DE 1990 - Declara de Utilidade Pública o "Asilo Lar dos Idosos Assistência Social São Francisco", com sede na cidade de Cassilândia-MS. 804

1232. LEI Nº 1.039, DE 3 DE MAIO DE 1990 - Declara de Utilidade Pública a "LEGIÃO FEMININA DE PARANAÍBA", com sede na cidade de Paranaiba-MS. 805

1233. LEI Nº 1.038, DE 3 DE MAIO DE 1990 - Declara de Utilidade Pública o "CENTRO ESPÍRITA ANTÔNIO DE LISBOA", com sede no município de Maracaju-MS. 805

1234. LEI Nº 1.037, DE 3 DE MAIO DE 1990 - Declara de Utilidade Pública a "ASSOCIAÇÃO DOS DATILOSCOPISTAS POLICIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL", ADP/MS, com sede na cidade de Campo Grande-MS. 806

1235. LEI Nº 1.027, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1989 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de País e Mestres, APM, da Escola Estadual de 2º Grau "Edwirges Coelho Derzi", com sede no município de Deodápolis. 807

1236. LEI Nº 1.026, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1989 - Declara de Utilidade Pública Estadual a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DA IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS DE PARANAÍBA. 807

1237. LEI Nº 1.025, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1989 - Declara de Utilidade Pública Estadual o CLUBE DE MÃES DO CONJUNTO JARDIM PARATI. 808

1238. LEI Nº 1.024, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1989 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de País e Mestres da Escola Estadual de 1º Grau "MARIA DA GLÓRIA MUZZI FERREIRA," com sede em Dourados. 808

1239. LEI Nº 1.023, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1989 - Declara de Utilidade Pública Estadual a ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - AFATREMS. 809

1240. LEI Nº 1.022, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1989 - Declara de Utilidade Pública Estadual a UNIÃO CAMPOGRANDENSE DE ASSOCIAÇÕES DE MORADORES EM FAVELAS, com sede na Capital do Estado. 810

1241. LEI Nº 1.021, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1989 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos País e Amigos dos Excepcionais, APAE, de Fátima do Sul-MS. 810

1242. LEI Nº 1.019, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1989 - Declara de Utilidade Pública Estadual, a Corporação de Patrulheiros Mirins - COPAMI, com sede em Antônio João-MS. 811

1243. LEI Nº 1.013, DE 8 DE DEZEMBRO DE 1989 - Declara de Utilidade Pública Estadual, o Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Alimentação de Aquidauana e Anastácio, com sede em Anastácio. 811

1244. LEI Nº 1.011, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1989 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Bodoquena-MS. 812

1245. LEI Nº 1.007, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1989 - Declara de Utilidade Pública a Sociedade Espírita EMMANUEL, com sede na cidade de Dourados-MS. 812

1246. LEI Nº 1.006, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1989 - Declara de Utilidade Pública a União Espírita SEARA DA LUZ, com sede em Bandeirante-MS. 813

1247. LEI Nº 1.005, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1989 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Conselho dos Detetives do Brasil, com sede no município de Campo Grande. 814

1248. LEI Nº 1.004, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1989 - Declara de Utilidade Pública o Centro Social Paraguayo, fundado em 06 de junho de 1979, na cidade de Corumbá-MS. 814

1249. LEI Nº 989, DE 12 DE OUTUBRO DE 1989 - Declara de Utilidade Pública Estadual o LIONS CLUB DE ELDORADO, com sede no Município de Eldorado-MS. 815

1250. LEI Nº 988, DE 12 DE OUTUBRO DE 1989 - Declara de Utilidade Pública a "ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO DISTRITO DE SÃO JOÃO DO APORÉ, com sede no mesmo distrito, no município de Paranaíba. 815

1251. LEI Nº 987, DE 12 DE OUTUBRO DE 1989 - Declara de Utilidade Pública a Associação dos Moradores da Favela Buriti, com sede em Campo Grande-MS, à Rua Antônio Bandeira nº 615. 816

1252. LEI Nº 986, DE 12 DE OUTUBRO DE 1989 - Declara de Utilidade Pública a loja Maçônica Independência nº 29, com sede em Glória de Dourados. 816

1253. LEI Nº 980, DE 19 DE SETEMBRO DE 1989 - Declara de Utilidade Pública a União das Associações de Pais e Mestres dos Municípios Jurisdicionados à Agência Regional de Educação de Dourados. 817

1254. LEI Nº 979, DE 11 DE SETEMBRO DE 1989 - Declara de Utilidade Pública a Associação Beneficente "LAR FREI FABIANO DE CRISTO", com sede em Amambai-MS. 818

1255. LEI Nº 978, DE 11 DE SETEMBRO DE 1989 - Declara de Utilidade Pública o Centro do Menor Trabalhador Estudante - CEMENTE, com sede em Dourados-MS. 818

1256. LEI Nº 973, DE 4 DE SETEMBRO DE 1989 - Declara de Utilidade Pública a Associação dos Moradores e Amigos do Bairro Centro América, com sede em Corumbá-MS. 819

1257. LEI Nº 971, DE 25 DE JULHO DE 1989 - Declara de Utilidade Pública a "Igreja Universal do Reino de Deus", com sede e foro no município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul. 819

1258. LEI Nº 970, DE 25 DE JULHO DE 1989 - Declara de Utilidade Pública o Centro Espírita Beneficente União do Vegetal, com sede em Campo Grande-MS. 820

1259. LEI Nº 969, DE 25 DE JULHO DE 1989 - Declara de Utilidade Pública a "Associação dos Produtores Rurais da Microbacia Vale do Pardo", com sede no município de Bataguassu Estado de Mato Grosso do Sul. 820

1260. LEI Nº 968, DE 25 DE JULHO DE 1989 - Declara de Utilidade Pública o Centro Espírita Tenda do Pedra Preta, com sede e foro nesta Capital. 821

1261. LEI Nº 967, DE 25 DE JULHO DE 1989 - Declara de Utilidade Pública a Associação dos Deficientes Físicos de Corumbá e Ladário (ADEFICOL), com sede em Corumbá-MS. 821

1262. LEI Nº 964, DE 25 DE JULHO DE 1989 - Declara de Utilidade Pública a SOCIEDADE MÉDICA DE TRÊS LAGOAS S/C LTDA - "Hospital e Pronto Socorro Comendador Remo Massi", com sede na cidade de Três Lagoas/MS. 822

1263. LEI Nº 963, DE 25 DE JULHO DE 1989 - Declara de Utilidade Pública o GRUPO DE ATUAÇÃO AO MENOR ABANDONADO-GAMA DE CAMPO GRANDE, com sede nesta Capital. 823

1264. LEI Nº 962, DE 25 DE JULHO DE 1989 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Pais eAmigos dos Excepcionais - APAE, com sede no município de Amambai-MS. 823

1265. LEI Nº 961, DE 25 DE JULHO DE 1989 - Declara de Utilidade Pública a União Umbandista Corumbaense, com sede em Corumbá-MS. 824

1266. LEI Nº 960, DE 25 DE JULHO DE 1989 - Declara de Utilidade Pública a Associação dos Administradores de Bancos de Campo Grande-MS, com sede em Campo Grande. 824

1267. LEI Nº 959, DE 25 DE JULHO DE 1989 - Declara de Utilidade Pública a "Fundação Escola Superior do Ministério Público de Mato Grosso do Sul," com sede e foro no município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul. 825

1268. LEI Nº 958, DE 25 DE JULHO DE 1989 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Departamento Social Feminino Estrela do Sul, com sede em Campo Grande..... 825

1269. LEI Nº 957, DE 25 DE JULHO DE 1989 - Declara de Utilidade Pública a "Associação dos Moradores das Vilas Alegre e Piloto - A.M.V.A.P.", com sede e foro no município de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul. 826

1270. LEI Nº 956, DE 25 DE JULHO DE 1989 - Declara de Utilidade Pública Estadual a "Associação dos Moradores do Bairro São Domingos", com sede no município de Ponta Porã-MS. 827

1271. LEI Nº 955, DE 25 DE JULHO DE 1989 - Declara de Utilidade Pública a "Associação de Moradores do Parque Residêncial Maria Aparecida Pedrossian". 827

1272. LEI Nº 954, DE 25 DE JULHO DE 1989 - Decreta de utilidade Pública a "Sociedade Evangélica Beneficente de Amparo à Gestante, à Criança e ao Idoso Carente de São Gabriel D'Oeste". 828

1273. LEI Nº 941, DE 3 DE JULHO DE 1989 - Declara de Utilidade Pública Estadual, o Grupo Espírita Missionário da Luz, com sede nesta cidade. 828

1274. LEI Nº 933, DE 13 DE JUNHO DE 1989 - Declara de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COOPHASUL. 829

1275. LEI Nº 931, DE 9 DE JUNHO DE 1989 - Declara de Utilidade Pública a Associação dos servidores da Secretaria de Saúde do Estado de Mato Grosso do Sul, com sede em Campo Grande-MS. 829

1276. LEI Nº 929, DE 19 DE MAIO DE 1989 - Declara de Utilidade Pública a LEGIÃO DA BOA VONTADE. 830

1277. LEI Nº 928, DE 19 DE MAIO DE 1989 - Declara de Utilidade Pública a FUNDAÇÃO LAF PRÓ ECOLOGIA "FÉ". 831

1278. LEI Nº 927, DE 19 DE MAIO DE 1989 - Declara de Utilidade Pública a Guarda Mirim de Naviraí, com sede em Naviraí-MS 831

1279. LEI Nº 923, DE 4 DE MAIO DE 1989 - Declara de Utilidade Pública a Sociedade Amigos de Tacuru, com sede no município de Taruru-MS. 832

1280. LEI Nº 922, DE 4 DE MAIO DE 1989 - Declara de Utilidade Pública a Associação dos Funcionários da Ceasa-MS - ASSOCEASA, com sede no município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul. 832

1281. LEI Nº 921, DE 4 DE MAIO DE 1989 - Declara de Utilidade Pública a JUNSSEMS - Junta de Serviços Social da Convenção Batista Sul-Mato-Grossense, com sede em Campo Grande. 833

1282. LEI Nº 920, DE 4 DE MAIO DE 1989 - Declara de Utilidade Pública a Associação Sul-Mato-Grossense dos Profissionais de Dança. 833

1283. LEI Nº 919, DE 4 DE MAIO DE 1989 - Declara de Utilidade Pública as Obras Sociais do Centro Espírita Vicente de Paulo, com sede na cidade de Paranaiba, Estado de Mato Grosso do Sul. 834

1284. LEI Nº 918, DE 4 DE MAIO DE 1989 - Declara de Utilidade Pública e Centro Comunitário da Vila Nhanha, com sede em Campo Grande-MS. 835

1285. LEI Nº 917, DE 19 DE ABRIL DE 1989 - Declara de Utilidade Pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, com sede no município de Sete Quedas - MS. 835

1286. LEI Nº 913, DE 6 DE ABRIL DE 1989 - Declara de Utilidade Pública a Casa de Oração Mensageiros de São João, com sede em Campo Grande-MS. 836

1287. LEI Nº 907, DE 5 DE JANEIRO DE 1989 - Declara de Utilidade Pública a Sociedade Douradense de Beneficência, com sede na cidade de Dourados. 836

1288. LEI Nº 894, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1988 - Declara de Utilidade Pública o Centro Espírita Amor e Caridade, com sede em Dourados. 837

1289. LEI Nº 893, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1988 - Declara de Utilidade Pública a Entidade que menciona. 837

1290. LEI Nº 892, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1988 - Declara de Utilidade Pública a Casa da Divina Providência. 838

1291. LEI Nº 891, DE 8 DE DEZEMBRO DE 1988 - Declara de Utilidade Pública a União Espírita André Luiz, com sede em Campo Grande-MS. 838

1292. LEI Nº 888, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1988 - Declara de Utilidade Pública o CENTRO ESPIRITA ALLAN KARDEC, com sede em Naviraí-MS. 839

1293. LEI Nº 887, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1988 - Declara de Utilidade Pública a ASSOMASUL - Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul, com sede em Campo Grande-MS. 839

1294. LEI Nº 887, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1988 - Declara de Utilidade Pública a ASSOMASUL - Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul, com sede em Campo Grande-MS. 840

1295. LEI Nº 883, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1988 - Declara de Utilidade Pública a Entidade que menciona. 841

1296. LEI Nº 880, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1988 - Declara de Utilidade Pública a Associação dos Moradores e Amigos do Conjunto Habitacional Nova Corumbá com sede na cidade de Corumbá, neste Estado. 841

1297. LEI Nº 879, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1988 - Declara de Utilidade Pública a Associação dos Classificadores de Mato Grosso do Sul, com sede em Campo Grande-MS. 841

1298. LEI Nº 878, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1988 - Declara de Utilidade Pública a ASSOCIAÇAO INDEPENDENTE DE ESPORTES com sede em Campo Grande-MS. 842

1299. LEI Nº 877, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1988 - Declara de Utilidade Pública o Ilê de Iansã e Ogum, com sede na cidade de Dourados. 842

1300. LEI Nº 876, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1988 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Produtores Rurais de Anaurilândia-MS. 843

1301. LEI Nº 871, DE 14 DE OUTUBRO DE 1988 - Declara de Utilidade Pública a Federação Espírita de Mato Grosso do Sul - FEMS, com sede em Campo Grande. 843

1302. LEI Nº 870, DE 14 DE OUTUBRO DE 1988 - Declara de Utilidade Pública Estadual, a APROLEITE, Associação dos Produtores de Leite, com sede no município de Glória de Dourados. 844

1303. LEI Nº 869, DE 14 DE OUTUBRO DE 1988 - Declara de Utilidade Pública o LAR SAO FRANCISCO DE ASSIS, com sede em Campo Grande-MS. 844

1304. LEI Nº 868, DE 14 DE OUTUBRO DE 1988 - Declara de Utilidade Pública Estadual, o Lar da Criança Amor e Fraternidade, com sede no município de Naviraí. 844

1305. LEI Nº 861, DE 12 DE JULHO DE 1988 - Declara de Utilidade Pública, a Associação dos Servidores da Secretaria de Segurança Pública, com sede em Campo Grande - MS. 845

1306. LEI Nº 855, DE 7 DE JULHO DE 1988 - Declara de Utilidade Pública a Associação dos Escrivães de Polícia do Estado de Mato Grosso do Sul, com sede em Campo Grande. 845

1307. LEI Nº 854, DE 6 DE JULHO DE 1988 - Declara de Utilidade Pública a Associação Regional dos Produtores de Hortifrutigranjeiros - APHORT, com sede no município de Campo 846

1308. LEI Nº 853, DE 6 DE JULHO DE 1988 - Declara de Utilidade Pública a Associação dos Servidores do Foro Extrajudicial Oficializado de Mato Grosso do Sul, com sede em Campo Grande. 846

1309. LEI Nº 851, DE 5 DE JULHO DE 1988 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Sociedade Evangélica de Proteção a Menores - SEPAM, com sede em Campo Grande.... 847

1310. LEI Nº 850, DE 5 DE JULHO DE 1988 - Declara de Utilidade Pública a Entidade que menciona. 847

1311. LEI Nº 846, DE 4 DE JULHO DE 1988 - Declara de Utilidade Pública a Sociedade Beneficente e Cultural Antonzo João, com sede em Dourados. 848

1312. LEI Nº 845, DE 4 DE JULHO DE 1988 - Declara de Utilidade Pública Estadual, a RECROMASUL, Associação dos Doentes Renais Crônicos e Transplantados de Mato Grosso do Sul, com sede em Campo Grande. 848

1313. LEI Nº 844, DE 4 DE JULHO DE 1988 - Declara de Utilidade Pública a Associação dos Usuários da CEASA/MS -AUCE - com sede no município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul. 849

1314. LEI Nº 843, DE 4 DE JULHO DE 1988 - Declara de Utilidade Pública a Entidade Religiosa GRUPO ASSISTENCIAL AMOR EM DEUS E RECORDAÇAO, com sede no município de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul. 849

1315. LEI Nº 841, DE 4 DE JULHO DE 1988 - Declara de Utilidade Pública o CLUBE DE MAES PRINMAVERA, de Campo Grande:..... 850

1316. LEI Nº 838, DE 1 DE JULHO DE 1988 - Declara de Utilidade Pública a Tenda Espírita Mensageiros do Espaço, com sede em Campo Grande-MS. 850

1317. LEI Nº 833, DE 1 DE JULHO DE 1988 - Declara de Utilidade Pública o SOS Vida, com sede em Campo Grande-MS. 851

1318. LEI Nº 830, DE 7 DE JUNHO DE 1988 - Declara de Utilidade Pública a Associação Camapuanense de Professores - ACAP, com sede em Camapuã MS. 851

1319. LEI Nº 826, DE 26 DE MAIO DE 1988 - Declara de Utilidade Pública a ASSOCIAÇAO DOS MORADORES DOS JARDINS OURO VERDE e GUANABARA, em Dourados. 852

1320. LEI Nº 825, DE 26 DE MAIO DE 1988 - Declara de Utilidade Pública a ASSOCIAÇAO BENEFICENTE O BOM SAMARITANO. 852

1321. LEI Nº 822, DE 11 DE MAIO DE 1988 - Declara de Utilidade Pública a Igreja Presbiteriana do Bairro Amambaí, com sede nesta Capital. 852

1322. LEI Nº 821, DE 11 DE MAIO DE 1988 - Declara de Utilidade Pública a Associação dos Universitários de Angélica - MS. 853

1323. LEI Nº 820, DE 10 DE MAIO DE 1988 - Declara de Utilidade Pública o COLMEIA - Clube do Garoto , com sede em Fátima do Sul - MS. 853

1324. LEI Nº 819, DE 10 DE MAIO DE 1988 - Declara de Utilidade Pública a Sociedade Filantrópica Acácia Morena. 854

1325. LEI Nº 796, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1987 - Declara de utilidade pública a Juventude Batista de Mato Grosso do Sul, com sede em Campo Grande. 855

1326. LEI Nº 795, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1987 - Declara de Utilidade Pública a Escola Profissionalizante São João batista com sede na cidade de Aparecida do Taboado-MS. 855

1327. LEI Nº 794, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1987 - Declara de Utilidade Pública a ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURAL- ASSISTE, da Igreja Evangélica Assembléia de Deus, e da outras providências. 855

1328. LEI Nº 793, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1987 - Declara de utilidade pública a Associação dos Artesãos de Campo Grande. 856

1329. LEI Nº 791, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1987 - Declara de utilidade pública a "Augusta e Respeitável Loja Simbólica RENASCENÇA nº 42". 856

1330. LEI Nº 790, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1987 - Declara de utilidade pública a Associação de Pais e Mestresda Ecola Estadual de 1º e 2º Graus Joaquim Murtinho, com sede em Campo Grande. 857

1331. LEI Nº 785, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1987 - Declara de utilidade pública a Associação dos Deficientes Físicos de Paranaiba, com sede no município de Paranaiba-MS. 857

1332. LEI Nº 782, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1987 - Declara de Utilidade Pública a Augusta e Respeitável Loja Simbólica Cinquentenário de Dourados nº 46 com sede em Dourados-MS. 858

1333. LEI Nº 781, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1987 - Declara de Utilidade Pública a Associação dos Moradores do Bairro Vila Nova localizada na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul. 858

1334. LEI Nº 779, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1987 - Declara de utilidade pública a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, com sede na cidade de Maracajú. 859

1335. LEI Nº 778, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1987 - Declara de Utilidade Pública a Associação dos Advogados de Dourados, com sede no município de Dourados. 859

1336. LEI Nº 773, DE 9 DE NOVEMBRO DE 1987 - Declara de utilidade pública a Organização Sul-Mato-Grossense de Ação Comunitária. 860

1337. LEI Nº 772, DE 9 DE NOVEMBRO DE 1987 - Declara de utilidade pública a MAHIKARI - SOCIEDADE RELIGIOSA, Regional de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul. 860

1338. LEI Nº 771, DE 9 DE NOVEMBRO DE 1987 - Declara de utilidade pública o CENTRO DE APOIO E EDUCAÇAO AO MENOR, e da outras providências. 860

1339. LEI Nº 763, DE 6 DE OUTUBRO DE 1987 - Declara de utilidade pública o Centro Espírita Dr. Bezerra de Menezes e da outras providências. 861

1340. LEI Nº 762, DE 6 DE OUTUBRO DE 1987 - Declara de utilidade pública a ATASUL - Associação dos Administradores de Mato Grosso do Sul, com sede nesta Capital. 861

1341. LEI Nº 761, DE 6 DE OUTUBRO DE 1987 - Declara de utilidade pública o Clube de Mães Santa Rita de Cássia, com sede em Fátima do Sul - MS. 862

1342. LEI Nº 754, DE 30 DE SETEMBRO DE 1987 - Declara de utilidade pública o Lar Sagrado Coração de Jesus, obra unida a Sociedade São Vicente de Paula, com sede em Nova Andradina, neste Estado. 862

1343. LEI Nº 753, DE 30 DE SETEMBRO DE 1987 - Declara de utilidade pública a ASC/MS Associação dos Servidores Públicos Civis do Estado de Mato Grosso do Sul. 863

1344. LEI Nº 752, DE 30 DE SETEMBRO DE 1987 - Declara de utilidade pública a Casa da Amizade. 863

1345. LEI Nº 749, DE 22 DE SETEMBRO DE 1987 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Casa do Estudante Universitário - CEU, com sede em Campo Grande - Estado de Mato Grosso do Sul..... 863

1346. LEI Nº 748, DE 31 DE AGOSTO DE 1987 - Declara de Utilidade Pública a Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual de I Grau Professor Ezequiel Balbino, com sede no município o de Anaurilândia-MS. 864

1347. LEI Nº 747, DE 31 DE AGOSTO DE 1987 - Declara de Utilidade Pública o Centro Cultural Islâmico de Mato Grosso do Sul, com sede em Dourados-MS. 864

1348. LEI Nº 746, DE 31 DE AGOSTO DE 1987 - Declara de Utilidade Pública a Corporação de Patrulheiros Mirins Dom Bosco, com sede em Corumbá - MS..... 865

1349. LEI Nº 745, DE 31 DE AGOSTO DE 1987 - Declara de utilidade pública, a Rede Feminina de Combate ao Câncer, Regional de Dourados, com Sede em Dourados - MS. 865

1350. LEI Nº 743, DE 13 DE AGOSTO DE 1987 - Declara de Utilidade Pública Estadual a APLAN - Associação dos Servidores Públicos Municipais de Anastácio, com sede naquela cidade. 866

1351. LEI Nº 742, DE 13 DE AGOSTO DE 1987 - Declara de Utilidade Pública a Creche Lar André Luiz e Pavilhão da Sopa, com sede em Dourados-MS. 866

1352. LEI Nº 740, DE 4 DE AGOSTO DE 1987 - Declara de Utilidade Pública o Departamento de Assistência Social Adventista da Promessa - UASAP com sede em Campo Grande..... 867

1353. LEI Nº 739, DE 4 DE AGOSTO DE 1987 - Declara de Utilidade Pública o Departamento de Assistência Social da Igreja Evangélica Assembléia de Deus de Campo Grande, com sede em Campo Grande-MS. 867

1354. LEI Nº 738, DE 4 DE AGOSTO DE 1987 - Declara de Utilidade Pública a Associação de Desenvolvimento Comunitário de Juty (ADECAJY) e da outras providências. 868

1355. LEI Nº 736, DE 31 DE JULHO DE 1987 - Declara de Utilidade Pública a Associação Esportiva Nipo Brasileira..... 868

1356. LEI Nº 735, DE 31 DE JULHO DE 1987 - Declara de Utilidade Pública a Associação sul-mato-grossense de Apiculturas-ASA, com sede em Campo Grande-MS. 868

1357. LEI Nº 734, DE 31 DE JULHO DE 1987 - Declara de Utilidade Pública a Associação dos Moradores do Jardim Tarumã, com sede em Campo Grande. 869

1358. LEI Nº 732, DE 31 DE JULHO DE 1987 - Declara de Utilidade Pública a Associação Cultural Esportiva Nipo-Brasilleira de Ivinhema ACENBI, com sede em Ivinhema. 869

1359. LEI Nº 731, DE 31 DE JULHO DE 1987 - Declara de Utilidade Pública a ACENA - Associação Cultura e Esportiva de Nova Andradina. 870

1360. LEI Nº 729, DE 3 DE JULHO DE 1987 - Declara de Utilidade Pública a Tosa Torcida Organizada Santista de Aquidauana, com sede naquela cidade. 870

1361. LEI Nº 716, DE 12 DE JUNHO DE 1987 - Declara de Utilidade Pública a Rede Feminina Regional de Combate ao Câncer de Três Lagoas, com sede na cidade de Três Lagoas-MS. 871

1362. LEI Nº 711, DE 29 DE MAIO DE 1987 - Declara de utilidade pública a Congregação Evangélica Luterana Doutor Martinho Lutero, com sede em Anastácio-MS. 871

1363. LEI Nº 709, DE 13 DE MAIO DE 1987 - Declara de utilidade pública a Associação das Donas de Casa de Eldorado-MS, com sede em Eldorado. 872

1364. LEI Nº 708, DE 14 DE ABRIL DE 1987 - Declara de utilidade pública a Associação Comercial e Industrial de Bonito, com sede em Bonito-MS. 872

1365. LEI Nº 707, DE 9 DE ABRIL DE 1987 - Declara de Utilidade Pública a Associação Cultural Nipo Brasileira de Maracajú, com sede em Maracajú. 873

1366. LEI Nº 706, DE 9 DE ABRIL DE 1987 - Declara de Utilidade Publica, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cassilândia. 873

1367. LEI Nº 682, DE 8 DE DEZEMBRO DE 1986 - Declara de Utilidade Pública a Associação dos Vendedores Autônomos da Grande Dourados - AVAGD, com sede em Dourados. 873

1368. LEI Nº 681, DE 8 DE DEZEMBRO DE 1986 - Declara de Utilidade Pública o Clube de Mães Voluntárias do Jockey Clube, com sede em Campo Grande. 874

1369. LEI Nº 680, DE 8 DE DEZEMBRO DE 1986 - Declara de Utilidade Pública o Aero clube de Campo Grande, com sede em Campo Grande-MS. 874

1370. LEI Nº 679, DE 8 DE DEZEMBRO DE 1986 - Declara de Utilidade Pública a Associação dos Servidores Públicos do Desenvolvimento da Cultura e do Desporto de Mato Grosso do Sul. 875

1371. LEI Nº 678, DE 8 DE DEZEMBRO DE 1986 - Declara de Utilidade Pública a Sociedade Pestalozzi de Dourados, com sede na cidade de Dourados-MS. 875

1372. LEI Nº 677, DE 8 DE DEZEMBRO DE 1986 - Declara de Utilidade Pública a Associação dos Servidores da Administração - ASA, deste Estado de Mato Grosso do Sul, com sede nesta Capital de Campo Grande. 876

1373. LEI Nº 668, DE 18 DE SETEMBRO DE 1986 - Declara de Utilidade Pública o Clube de Mães de Eldorado, com sede em Eldorado-MS. 877

1374. LEI Nº 667, DE 18 DE SETEMBRO DE 1986 - Declara de Utilidade Pública a AMPARE-Associação Matogrossense do Sul Pro-Amparo e Recuperação dos Encarcerados, com sede em Campo Grande-MS. 877

1375. LEI Nº 666, DE 18 DE SETEMBRO DE 1986 - Declara de Utilidade Pública a Fundação Assistencial Comunitária o Bom Samaritano. 878

1376. LEI Nº 665, DE 18 DE SETEMBRO DE 1986 - Declara de Utilidade Pública a Sociedade de Defesa do Pantanal, com sede e foro jurídico na cidade de Campo Grande-MS. 878

1377. LEI Nº 658, DE 3 DE JULHO DE 1986 - Declara de Utilidade Pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, com sede em Aparecida do Taboado-MS. 879

1378. LEI Nº 657, DE 3 DE JULHO DE 1986 - Declara de utilidade pública a Associação Nacional dos Veteranos da FEB Secção Regional de Campo Grande-MS. 879

1379. LEI Nº 653, DE 23 DE JUNHO DE 1986 - Declara de utilidade pública o Clube dos Oficiais da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, com sede e foro na cidade de Campo Grande-MS. 880

1380. LEI Nº 652, DE 23 DE JUNHO DE 1986 - Declara de utilidade pública a Associação dos Defensores Públicos do Estado de Mato Grosso do Sul, com sede em Campo Grande - MS. 881

1381. LEI Nº 651, DE 23 DE JUNHO DE 1986 - Declara de utilidade pública a Associação Amigos de Vicentina, com sede em Fátima do Sul. 881

1382. LEI Nº 650, DE 3 DE JULHO DE 1986 - Declara de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE, com sede em Aparecida do Taboado MS. 881

1383. LEI Nº 650, DE 23 DE JUNHO DE 1986 - Declara de Utilidade pública, o Sindicato Rural de Camapua, com sede em Camapuã. 882

1384. LEI Nº 647, DE 17 DE JUNHO DE 1986 - Declara de Utilidade Pública o Centro Comunitário da Vila Popular, com sede nesta cidade. 882

1385. LEI Nº 646, DE 17 DE JUNHO DE 1986 - Declara de Utilidade Pública o Lions Clube de Campo Grande Sul. 883

1386. LEI Nº 645, DE 17 DE JUNHO DE 1986 - Declara de Utilidade Pública a Entidade que menciona. 883

1387. LEI Nº 644, DE 17 DE JUNHO DE 1986 - Declara de Utilidade Pública a Associação Bandeirantes de Professores, com sede em Bandeirante. 884

1388. LEI Nº 643, DE 17 DE JUNHO DE 1986 - Declara de Utilidade Pública a ASPUB (Associação dos Funcionários Públicos de Bela Vista), com sede no município de Bela Vista - MS. 884

1389. LEI Nº 642, DE 17 DE JUNHO DE 1986 - Declara de Utilidade Pública o Programa Douradense de Ação Comunitária, com sede em Dourados-MS. 885

1390. LEI Nº 641, DE 17 DE JUNHO DE 1986 - Declara de Utilidade Pública a Associação dos Funcionários da Secretaria de Justiça, com sede em Campo Grande. 886

1391. LEI Nº 631, DE 24 DE ABRIL DE 1986 - Declara de utilidade pública o CLUBE CAPABLANCA DE XADREZ, com sede na cidade de Campo Grande-MS..... 886

1392. LEI Nº 630, DE 24 DE ABRIL DE 1986 - Declara de utilidade pública a Associação dos Magistrados de Mato Grosso do Sul - AMAMSUL. 887

1393. LEI Nº 629, DE 24 DE ABRIL DE 1986 - Declara de utilidade pública o Clube de Laço Rio Verde de Camapuã com sede e foro no município de Camapuã-MS. 887

1394. LEI Nº 628, DE 24 DE ABRIL DE 1986 - Declara de Utilidade pública a Associação Beneficente de Angélica, com sede em Angélica -MS 887

1395. LEI Nº 627, DE 24 DE ABRIL DE 1986 - Declara de utilidade pública a SOCIEDADE BENEFICENTE SAO FRANCISCO DE ASSIS..... 888

1396. LEI Nº 620, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1985 - Declara de Utilidade Pública a Entidade que especifica. 888

1397. LEI Nº 619, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1985 - Declara de Utilidade Pública o Asilo de Velhos Frei Eucário, com sede no município de Caarapó/MS. 889

1398. LEI Nº 617, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1985 - Declara de Utilidade Pública a Sociedade São Vicente de Paula, com sede em Campo Grande/MS. 889

1399. LEI Nº 616, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1985 - Declara de Utilidade Pública a Entidade que menciona. 890

1400. LEI Nº 615, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1985 - Declara de Utilidade Pública Estadual a União Sul-Mato-Grossense de Estudantes Secundaristas, com sede nesta Capital, como prescreve a Lei nº 23, de 13 de novembro de 1.979. 890

1401. LEI Nº 614, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1985 - Declara de Utilidade Pública a Associação de Pais e Mestres, da Escola Estadual de 1º e 2º Graus Maria José, com sede em Anaurilândia/MS..... 890

1402. LEI Nº 610, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1985 - Declara de Utilidade Pública a Creche São Francisco com sede em Dourados-MS. 891

1403. LEI Nº 601, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1985 - Declara de utilidade pública a Associação Amigos de Jateí, com sede em Jateí. 891

1404. LEI Nº 600, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1985 - Declara de utilidade pública Estadual a Associação dos Servidores Públicos de Tacuru (ASERTA). 892

1405. LEI Nº 599, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1985 - Declara de utilidade Pública a entidade que especifica..... 892

1406. LEI Nº 598, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1985 - Declara de utilidade pública a Associação dos funcionários do Banco Nacional da Habitação - Diretoria Regional de Campo Grande – Mato Grosso do Sul..... 893

1407. LEI Nº 597, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1985 - Declara de utilidade pública Estadual o Esporte Clube Canarinho-70, do Município de Campo Grande-MS. 893

1408. LEI Nº 596, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1985 - Declara de utilidade pública o Centro Espírita Casa do Caminho, com sede em Campo Grande. 894

1409. LEI Nº 595, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1985 - Declara de utilidade pública a Associação Beneficente de Itaquiraí A.B.I., com sede em Itaquirai, neste Estado. 894

1410. LEI Nº 594, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1985 - Declara de utilidade pública a Igreja Evangélica Assembléia de Deus de Mato Grosso. 894

1411. LEI Nº 588, DE 27 DE SETEMBRO DE 1985 - Declara de utilidade Pública a Associação Evangélica B.M. Arantes-Tabernáculo Pentecostal da Benção, com sede em Campo Grande-MS. 895

1412. LEI Nº 587, DE 27 DE SETEMBRO DE 1985 - Declara de utilidade pública a Sociedade Matogrossense de Estudos Espíritas..... 895

1413. LEI Nº 581, DE 23 DE SETEMBRO DE 1985 - Declara de Utilidade Pública a OMEP Organização Mundial para a Educação Pré-Escolar-Brasil-Mato Grosso do Sul com sede em Campo Grande-MS. 896

1414. LEI Nº 580, DE 23 DE SETEMBRO DE 1985 - Declara de Utilidade Pública a Associação Cultural e Educacional Prof. Francisco Miranda, com sede no município de Campo Grande-MS. 896

1415. LEI Nº 579, DE 23 DE SETEMBRO DE 1985 - Declara de Utilidade Pública a Casa da Criança Margarida Ferreira Braga, com sede na cidade de Maracajú. 897

1416. LEI Nº 578, DE 23 DE SETEMBRO DE 1985 - Declara de Utilidade Pública a União das Entidades Carnavalescas de Corumbá, com sede em Corumbá. 897

1417. LEI Nº 577, DE 16 DE SETEMBRO DE 1985 - Declara de utilidade pública a Loja Maçônica 11 de Outubro, com sede em Campo Grande-MS. 898

1418. LEI Nº 576, DE 6 DE SETEMBRO DE 1985 - Declara de Utilidade Pública a Academia de Arte e Cultura de Mato Grosso do Sul. 898

1419. LEI Nº 575, DE 6 DE SETEMBRO DE 1985 - Declara de Utilidade Pública a Corporação dos Patrulheiros Mirins de Campo Grande, com sede em Campo Grande-MS. 899

1420. LEI Nº 574, DE 6 DE SETEMBRO DE 1985 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Creche Cordeirinhos de Jesus, com sede nesta Capital. 899

1421. LEI Nº 573, DE 3 DE SETEMBRO DE 1985 - Declara de utilidade pública a Associação dos Servidores da Governadoria do Estado de Mato Grosso do Sul - A.S.G, com sede em Campo Grande-MS. 900

1422. LEI Nº 571, DE 22 DE JULHO DE 1985 - Declara de Utilidade Pública a Sociedade Beneficente de Angélica, com sede em Angélica-MS. 900

1423. LEI Nº 568, DE 22 DE JULHO DE 1985 - Declara de Utilidade Pública o Centro Acadêmico de Agronomia de Dourados-MS, com sede em Dourados-MS. 901

1424. LEI Nº 567, DE 22 DE JULHO DE 1985 - Declara de Utilidade Pública a Associação Anti-Alcoólica de Paranaiba-MS. 901

1425. LEI Nº 566, DE 22 DE JULHO DE 1985 - Declara de Utilidade Pública o Serviço de Assistência Social da Igreja Evangélica das Assembléias de Deus, com sede na cidade de Jardim-MS. 901

1426. LEI Nº 562, DE 1 DE JULHO DE 1985 - Declara de utilidade pública o Comitê de Defesa do Pantanal, com sede em Campo Grande-MS. 902

1427. LEI Nº 561, DE 1 DE JULHO DE 1985 - Declara de Utilidade Pública o Hospital Marechal Rondon, com sede no município de jardim, neste Estado. 902

1428. LEI Nº 559, DE 1 DE JULHO DE 1985 - Declara de utilidade pública a Augusta e Respeitável Loja Simbólica Eduardo Tavares de Matos Filho, nº 36, com sede em Aral Moreira, neste Estado. 903

1429. LEI Nº 557, DE 1 DE JULHO DE 1985 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores das Vilas Belo Horizonte, Caiçara e Taverópolis. 903

1430. LEI Nº 556, DE 1 DE JULHO DE 1985 - Declara de Utilidade Pública a Associação dos Moradores do Bairro Santa Emília, com sede em Campo Grande-MS. 904

1431. LEI Nº 555, DE 1 DE JULHO DE 1985 - Declara de Utilidade Pública a Entidade que especifica 904

1432. LEI Nº 554, DE 1 DE JULHO DE 1985 - Declara de Utilidade Pública o Grêmio Recreativo Esportivo dos Cabos e Soldados da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul. 905

1433. LEI Nº 553, DE 28 DE JUNHO DE 1985 - Declara de Utilidade Pública Estadual a União Municipal Espírita Campograndense - UMEC. 905

1434. LEI Nº 552, DE 28 DE JUNHO DE 1985 - Declara de Utilidade Pública a APAE - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Andradina-MS. 906

1435. LEI Nº 551, DE 28 DE JUNHO DE 1985 - Declara de Utilidade Pública o Sindicato dos Jornalistas Profissionais de Mato Grosso do Sul-SJPMS, com sede no município de Campo Grande-MS. 906

1436. LEI Nº 550, DE 28 DE JUNHO DE 1985 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Movimento de Cursilho de Cristandade - MCC com sede no município de Campo Grande. 907

1437. LEI Nº 546, DE 17 DE JUNHO DE 1985 - Declara de Utilidade Pública a Associação Cultural Esportiva e Recreativa Ibgeana-Aceri, com sede em Campo Grande. 908

1438. LEI Nº 545, DE 17 DE JUNHO DE 1985 - Declara de Utilidade Pública a Beneficência Hospitalar de Bela Vista, Estado de Mato Grosso do Sul. 908

1439. LEI Nº 544, DE 17 DE JUNHO DE 1985 - Declara de Utilidade Pública a Assistência Social Anaurilandense ASA. 909

1440. LEI Nº 540, DE 21 DE MAIO DE 1985 - Declara de Utilidade Pública o Centro de Orientação e Integração do Menor Laura de Vicuna, cor, sede em Campo Grande-MS. 909

1441. LEI Nº 539, DE 21 DE MAIO DE 1985 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Centro Espírita Pedro de Alcântara. 909

1442. LEI Nº 538, DE 21 DE MAIO DE 1985 - Declara de Utilidade Pública, a Sociedade Pestalozzi de Aquidauana-MS. 910

1443. LEI Nº 530, DE 8 DE JANEIRO DE 1985 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Recreativa dos Funcionários do Iagro, no município de Campo Grande-MS. 910

1444. LEI Nº 519, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1984 - Declara de Utilidade Pública o Clube da Amizade de Campo Grande, com sede em Campo Grande. 911

1445. LEI Nº 518, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1984 - Declara de Utilidade Pública a Associação dos Moradores do Conjunto Habitacional Bonança, com sede em Campo Grande. 911

1446. LEI Nº 517, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1984 - Declara de Utilidade Pública a Sociedade Amigos de Amambai. 912

1447. LEI Nº 516, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1984 - Declara de Utilidade Pública a Associação Cultural Esportiva e Recreativa RECREATIVA, com sede em Campo Grande. 912

1448. LEI Nº 506, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1984 - Declara de Utilidade Pública a Sociedade de Amparo ao Menor de Coxim. 912

1449. LEI Nº 504, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1984 - Declara de Utilidade Pública a Augusta e Respeitável Loja Simbólica Ordem e Progresso nº 25, com sede em Campo Grande. 913

1450. LEI Nº 503, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1984 - Reconhece de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Servidores da Previdência Social do Estado de Mato Grosso do Sul - A.S.P.S., com sede no município de Campo Grande. 913

1451. LEI Nº 502, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1984 - Declara de Utilidade Pública Estadual, a Casa do Garoto, com sede no município de Jardim-MS. 914

1452. LEI Nº 501, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1984 - Reconhece de Utilidade Pública Estadual o Sindicato dos Empregados no Comércio de Corumbá, com sede no município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul. 914

1453. LEI Nº 498, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1984 - Declara de Utilidade Pública a Fundação Banco de Olhos de Mato Grosso do Sul - BOMS, com sede em Campo Grande - MS. 915

1454. LEI Nº 497, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1984 - Declara de Utilidade Pública a Loja Maçônica Edificadores de Templos, com sede em Campo Grande, neste Estado. 915

1455. LEI Nº 496, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1984 - Declara de Utilidade Pública a Creche Recanto da Criança, localizada na cidade de Dourados. 915

1456. LEI Nº 495, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1984 - Declara de Utilidade Pública a Associação Mirandense de Professores-AMP, com sede em Miranda-MS. 916

1457. LEI Nº 494, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1984 - Declara de Utilidade Pública a Sociedade Social Santa Mônica das Irmãs Agostinianas, com sede em Paranaiba-MS.916

1458. LEI Nº 493, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1984 - Declara de Utilidade Pública o Centro Espirita Obreiros do Bem, com sede e foro em Campo Grande-MS..... 917

1459. LEI Nº 490, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1984 - Declara de Utilidade Pública, a Sociedade Espírita Amor, Verdade e Justiça, com sede e foro em Nova Andradina-MS.. 917

1460. LEI Nº 488, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1984 - Declara de Utilidade Pública a Associação Recreativa dos Servidores do INAMB, com sede na Capital deste Estado. 918

1461. LEI Nº 487, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1984 - Reconhece de Utilidade Pública Estadual a Comunhão Espirita Casa de Scheilla, com sede no município de Campo Grande-MS. 918

1462. LEI Nº 481, DE 29 DE OUTUBRO DE 1984 - Declara de Utilidade Pública a Associação Sul-Matogrossense dos Profissionais de Dança, com sede em Campo Grande-MS. 918

1463. LEI Nº 479, DE 29 DE OUTUBRO DE 1984 - Declara de Utilidade Pública o Lions Clube de Paranaiba, com sede na cidade de Paranaiba-MS. 919

1464. LEI Nº 478, DE 29 DE OUTUBRO DE 1984 - Declara de Utilidade Pública a Associação Recreativa, Esportiva, Social e Cultural da Agrosul - ARECA, com sede em Campo Grande-MS. 920

1465. LEI Nº 475, DE 9 DE OUTUBRO DE 1984 - Reconhece de Utilidade Pública Estadual, a Associação das Vilas Afonso Pena e Taquarussu, com sede no município de Campo Grande-MS 920

1466. LEI Nº 474, DE 9 DE OUTUBRO DE 1984 - Declara de Utilidade Pública a Loja Maçônica 20 de junho, com sede em Bandeirante-MS. 921

1467. LEI Nº 473, DE 9 DE OUTUBRO DE 1984 - Declara de Utilidade Pública a Associação dos Supervisores de Educação de Mato Grosso do Sul, com sede em Campo Grande-MS. 921

1468. LEI Nº 471, DE 9 DE OUTUBRO DE 1984 - Reconhece de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Representantes Comerciais do Estado de Mato Grosso do Sul - ARCEMAT, com sede no município de Campo Grande-MS. 922

1469. LEI Nº 470, DE 29 DE AGOSTO DE 1984 - Declara de utilidade pública o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Três Lagoas-MS. 923

1470. LEI Nº 469, DE 28 DE AGOSTO DE 1984 - Reconhece de Utilidade Pública Estadual o Grupo ALEC - Academia de Literatura e Estudos de Corumbá, com sede no município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul. 923

1471. LEI Nº 468, DE 28 DE AGOSTO DE 1984 - Declara de Utilidade Pública a Associação de Orientadores Educacionais de Mato Grosso do Sul, com sede em Campo Grande-MS. 924

1472. LEI Nº 467, DE 28 DE AGOSTO DE 1984 - Declara de Utilidade Pública a Segunda Igreja Batista Nacional..... 924

1473. LEI Nº 461, DE 20 DE AGOSTO DE 1984 - Declara de utilidade pública as Obras Sociais da Paróquia de Porto Murtinho, com sede em Porto Murtinho. 924

1474. LEI Nº 460, DE 20 DE AGOSTO DE 1984 - Declara de utilidade pública o Grupo Teatral Ivinhemense GRUTAI, com sede em Ivinhema, Estado de Mato Grosso do Sul. 925

1475. LEI Nº 459, DE 20 DE AGOSTO DE 1984 - Declara de utilidade pública a Sociedade de Orientação e Estudo da Doutrina Espírita. 925

1476. LEI Nº 458, DE 20 DE AGOSTO DE 1984 - Declara de utilidade pública a Igreja Evangélica Pentecostal O Brasil para Cristo, com sede em Campo Grande-MS. 926

1477. LEI Nº 454, DE 8 DE JUNHO DE 1984 - Declara de utilidade pública o Hospital Municipal e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, com sede em Aparecida do Tabuado, neste Estado. 926

1478. LEI Nº 453, DE 8 DE JUNHO DE 1984 - Declara de utilidade pública a Associação dos Servidores do Ministério da Fazenda em Mato Grosso do Sul - ASSEFAZ/MS. 926

1479. LEI Nº 452, DE 8 DE JUNHO DE 1984 - Declara de utilidade pública a Fundação Cultural e de Esporte de Dourados. 927

1480. LEI Nº 451, DE 8 DE JUNHO DE 1984 - Reconhece de utilidade pública Estadual a Fundação para Conservação da Natureza de Mato Grosso do Sul no município de Campo Grande. 927

1481. LEI Nº 445, DE 17 DE ABRIL DE 1984 - Declara de utilidade pública a Associação Beneficente dos Alfaiates de Mato Grosso do Sul. 928

1482. LEI Nº 428, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1983 - Declara de utilidade pública a União de Vereadores do Estado de Mato Grosso do Sul, com sede em Campo Grande... 928

1483. LEI Nº 427, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1983 - Declara de Utilidade Pública a Tenda de Umbanda Ogum Guerreiro de Pai Benedito de Aruanda com sede na cidade de Dourados-MS. 929

1484. LEI Nº 420, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1983 - Declara de Utilidade Pública o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Nova Andradina, com sede e foro no município de Nova Andradina-MS. 929

1485. LEI Nº 419, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1983 - Declara de utilidade pública, o Movimento Jovem Cristão de Amambai-MS, com sede no município de Amambai-MS. 930

1486. LEI Nº 418, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1983 - Declara de utilidade pública a Associação dos Ex-combatentes do Brasil - Seção de Corumbá, com sede em Corumbá MS. 930

1487. LEI Nº 417, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1983 - Declara de utilidade pública Estadual a Associação dos Servidores Públicos Municipais - ASSEM, da Prefeitura Municipal de Dourados-MS. 931

1488. LEI Nº 416, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1983 - Declara de utilidade pública, a Convenção das Assembléias de Deus no Estado de Mato Grosso do Sul. 931

1489. LEI Nº 415, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1983 - Declara de Utilidade Pública a APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paranaiba, com sede em Paranaiba/MS. 932

1490. LEI Nº 414, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1983 - Declara de Utilidade Pública a Sociedade Esportiva Dois Irmãos, com sede no município de Anastácio/MS. 932

1491. LEI Nº 413, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1983 - Declara de Utilidade Pública a Associação Evangélica Beneficente com sede em Fátima do Sul. 932

1492. LEI Nº 412, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1983 - Declara de utilidade pública a Igreja Evangélica Pentecostal Deus e a Verdade. 933

1493. LEI Nº 408, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1983 - Declara de Utilidade Pública o Centro Espirita da Cabocla Jurema e São Jorge Guerreiro, com sede na cidade de Dourados-MS. 933

1494. LEI Nº 400, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1983 - Declara de utilidade pública o Centro Espírita Organizado Caminheiros de Jesus, com sede em Campo Grande-MS. 934

1495. LEI Nº 396, DE 18 DE OUTUBRO DE 1983 - Reconhece de Utilidade Pública Estadual a Associação Profissional de Bibliotecários de Mato Grosso do Sul APBMS, com sede no município de Campo Grande. 934

1496. LEI Nº 395, DE 18 DE OUTUBRO DE 1983 - Declara de Utilidade Pública a Sociedade Infantil Jardim Imperial, com sede nesta Capital. 935

1497. LEI Nº 386, DE 6 DE SETEMBRO DE 1983 - Declara de Utilidade Pública a Fundação Barbosa Rodrigues, com sede em Campo Grande-MS. 935

1498. LEI Nº 385, DE 6 DE SETEMBRO DE 1983 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Sociedade Educacional Mato grossense - SEMA, com sede em Fátima do Sul-MS. 936

1499. LEI Nº 384, DE 6 DE SETEMBRO DE 1983 - Declara de utilidade pública a Associação dos Docentes das Faculdades Unidas Católicas de Mato Grosso (ADFUCMT). 936

1500. LEI Nº 381, DE 19 DE AGOSTO DE 1983 - Reconhece de Utilidade Pública Estadual o CENTRO DE RELAÇOES HUMANAS "RAFAEL DE SOUZA ROSA", no município de Campo Grande-MS. 936

1501. LEI Nº 380, DE 19 DE JULHO DE 1983 - Declara de Utilidade Pública a Associação Campo-grandense Beneficente de Reabilitação-ACBR, com sede em Campo Grande/MS. 937

1502. LEI Nº 379, DE 19 DE JULHO DE 1983 - Declara de Utilidade Pública a Associação de Recuperação de Alcoólatras-A.R.A. com sede em Naviraí. 938

1503. LEI Nº 378, DE 19 DE JULHO DE 1983 - Declara de Utilidade Pública o Centro Espírita Bezerra de Menezes com sede em Dourados/MS. 938

1504. LEI Nº 374, DE 13 DE JUNHO DE 1983 - Reconhece de utilidade pública estadual o Diretório Acadêmico de Administração Nove de Setembro da Socigran, no município de Dourados. 939

1505. LEI Nº 373, DE 13 DE JUNHO DE 1983 - Declara de utilidade pública a Primeira Igreja Batista Nacional, com sede em Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul. 939

1506. LEI Nº 371, DE 18 DE ABRIL DE 1983 - Declara de utilidade pública a Sociedade Esportiva Beneficente de Amigos (SEBA), com sede em campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul. 940

1507. LEI Nº 370, DE 18 DE ABRIL DE 1983 - Declara de utilidade pública o Centro Espirita Auxiliar de Allan Kardec, com sede em Dourados -MS. 940

1508. LEI Nº 369, DE 18 DE ABRIL DE 1983 - Declara de utilidade pública a Associação de Proteção e Assistência a Maternidade e a Infância de Dourados (APAMI), com sede em Dourados MS. 941

1509. LEI Nº 365, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1982 - Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇAO DOS MORADORES DO JARDIM SANTA ANA, com sede em Dourados. 941

1510. LEI Nº 350, DE 13 DE OUTUBRO DE 1982 - Declara de Utilidade Pública a Fundação Lowtons de Educação e Cultura FUNLEC, com sede em Campo Grande.. 942

1511. LEI Nº 335, DE 2 DE ABRIL DE 1982 - Declara de utilidade pública a Missão Evangélica de Caiua, com sede em Dourados. 942

1512. LEI Nº 313, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1981 - Declara de Utilidade Pública a Associação dos Moradores e Amigos do Bairro Tiradentes, com sede e foro nesta Capital. 943

1513. LEI Nº 312, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1981 - Declara de Utilidade Pública a Sociedade Amigos dos Bairros e Vilas, Bairro Cruzeiro, Vila Rica, Vila Cacique, Santa Fé e Vila Celia, com sede na cidade de Campo Grande. 943

1514. LEI Nº 311, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1981 - Declara de Utilidade Pública a Associação dos Deficientes Físicos. 944

1515. LEI Nº 310, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1981 - Declara de Utilidade Pública a Região Escoteira de Mato Grosso do Sul, (REMS), com foro e sede nesta Capital. 944

1516. LEI Nº 308, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1981 - Declara de Utilidade Pública a Igreja de Nosso Senhor Jesus Cristo, com sede nesta Capital. 945

1517. LEI Nº 307, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1981 - Declara de Utilidade Pública a Associação Artística e Cultural Sul-Mato-Grossense com sede e foro nesta Capital. .. 945

1518. LEI Nº 306, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1981 - Declara de Utilidade Pública a Cruzada Federativa Espírita do Estado de Mato Grosso, com sede na cidade de Três Lagoas. 946

1519. LEI Nº 305, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1981 - Declara de Utilidade Pública a Igreja Evangélica Pentecostal Cristo para o Mundo, com sede na cidade de Corumbá. 946

1520. LEI Nº 304, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1981 - Declara de Utilidade Pública o Grêmio Recreativo Esportivo dos Subtenentes e Sargentos de Aquidauana-GRESSA-, com sede em Aquidauana. 946

1521. LEI Nº 303, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1981 - Declara de Utilidade Pública a LOJA MAÇÔNICA NOVA ERA Nº 08 com sede em Campo Grande. 947

1522. LEI Nº 302, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1981 - Declara de Utilidade Pública o Centro Comunitário Presidente Médici-CECOPREME- do Conjunto Habitacional da Cooperativa dos Subtenentes e Sargentos de Campo Grande - COOPHAMAT -, desta Capital. 947

1523. LEI Nº 293, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1981 - Declara de Utilidade Pública o 26º Quarteirão de Amigos, com sede em Campo Grande. 948

1524. LEI Nº 291, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1981 - Declara de Utilidade Pública a Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual de 1º e 2º Graus Santa Tereza, com sede em Corumbá. 948

1525. LEI Nº 290, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1981 - Declara de Utilidade Pública a Sociedade de Umbanda Luz Divina, com sede na cidade de Aquidauana. 949

1526. LEI Nº 289, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1981 - Declara de Utilidade Pública a Associação Matogrossense do Expedicionário, com sede em Campo Grande. 949

1527. LEI Nº 288, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1981 - Declara de Utilidade Pública o Centro Espirita Ismael, com sede em Campo Grande. 949

1528. LEI Nº 287, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1981 - Declara de Utilidade Pública a Sociedade Beneficente de Sete Quedas. 950

1529. LEI Nº 286, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1981 - Declara de Utilidade Pública o Centro Espirita Discípulos de Jesus, com sede na cidade de Campo Grande. 950

1530. LEI Nº 285, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1981 - Declara de Utilidade Pública o Centro Espirita Boa Nova, com sede na cidade de Campo Grande. 951

1531. LEI Nº 284, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1981 - Declara de Utilidade Pública a Igreja do Evangelho Quadrangular, com sede em Corumbá. 951

1532. LEI Nº 283, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1981 - Declara de Utilidade Pública a Escola de Pais do Brasil, Secção de Campo Grande, com sede nesta Capital. 951

1533. LEI Nº 282, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1981 - Declara de Utilidade Pública a Associação Lar do Migrante, com sede em Campo Grande. 952

1534. LEI Nº 281, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1981 - Declara de Utilidade Pública a Liga de Amadores Brasileiros de Radio Emissão - LABRE - Secção de Mato Grosso do Sul, com sede em Campo Grande. 952

1535. LEI Nº 280, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1981 - Declara de Utilidade Pública o clube de Imprensa de Dourados, com sede na mesma cidade. 953

1536. LEI Nº 279, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1981 - Declara de Utilidade Pública, o Centro Comunitário do Bairro Nova Campo Grande, com sede nesta Capital. 953

1537. LEI Nº 278, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1981 - Declara de Utilidade Pública a Associação de Moradores Getulio Vargas, com sede na cidade de Nova Andradina. 953

1538. LEI Nº 271, DE 2 DE OUTUBRO DE 1981 - Declara de Utilidade Pública a Associação Beneficente da Vila Popular, com sede em Campo Grande. 954

1539. LEI Nº 263, DE 8 DE SETEMBRO DE 1981 - Declara de Utilidade Pública o Clube de Mães de Coronel Sapucaia, com sede no distrito do mesmo nome, município de Amambai. 954

1540. LEI Nº 261, DE 8 DE SETEMBRO DE 1981 - Declara de Utilidade Pública a Federação de Desportos do Estado de Mato Grosso do Sul - (F.D.M.S.), com sede em Campo Grande..... 955

1541. LEI Nº 260, DE 8 DE SETEMBRO DE 1981 - Declara de Utilidade Pública a Associação Esportiva Cultural Nipo Brasileira Várzea Alegre, com sede na cidade de Terenos. 956

1542. LEI Nº 259, DE 8 DE SETEMBRO DE 1981 - Declara de Utilidade Pública a Associação dos Deficientes Físicos, com sede em Campo Grande..... 956

1543. LEI Nº 251, DE 1 DE JULHO DE 1981 - Declara de Utilidade Pública o Albergue Noturno O Bom Samaritano, com sede na cidade de Ponta Porã. 957

1544. LEI Nº 250, DE 1 DE JULHO DE 1981 - Declara de Utilidade Pública a Casa da Criança Dona Sebastiana, com sede na cidade Ponta Porã. 957

1545. LEI Nº 249, DE 1 DE JULHO DE 1981 - Declara de Utilidade Pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ponta Porã. 958

1546. LEI Nº 247, DE 1 DE JULHO DE 1981 - Declara de Utilidade Pública a União Espírita dos Discípulos de Jesus, com sede na cidade de Aquidauana. 959

1547. LEI Nº 242, DE 17 DE JUNHO DE 1981 - Declara de Utilidade Pública o Lions Clube de Deodápolis. 959

1548. LEI Nº 241, DE 17 DE JUNHO DE 1981 - Declara de Utilidade Pública a Federação da Agricultura do Estado de Mato Grosso do Sul - FAMASUL, com sede em Campo Grande..... 960

1549. LEI Nº 239, DE 17 DE JUNHO DE 1981 - Declara de Utilidade Pública o Centro Comunitária Marechal Rondon - CECOMAR -, com sede nesta Capital. 961

1550. LEI Nº 238, DE 17 DE JUNHO DE 1981 - Declara de Utilidade Pública a Sociedade Caritativa Santa Rita de Cássia, com sede em Campo Grande. 961

1551. LEI Nº 236, DE 17 DE JUNHO DE 1981 - Declara de Utilidade Pública o Sindicato Rural de Fátima do Sul, com sede em Fátima do Sul. 962

1552. LEI Nº 230, DE 2 DE JUNHO DE 1981 - Declara de Utilidade Pública a Associação Morena de Karate Kenbu-Kai, com sede na cidade de Campo Grande. ... 962

1553. LEI Nº 222, DE 15 DE MAIO DE 1981 - Declara de Utilidade Pública estadual a União Douradense de Estudantes, com sede em Dourados. 963

1554. LEI Nº 221, DE 15 DE MAIO DE 1981 - Declara de Utilidade Pública a Associação Espírita de Mato Grosso do Sul, com sede em Campo Grande. 963

1555. LEI Nº 220, DE 15 DE MAIO DE 1981 - Declara de Utilidade Pública a Associação Assistencial, Cultural e Recreativa da Paroquia São Pedro Apostolo, de Angélica. 964

1556. LEI Nº 199, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1980 - Declara de Utilidade Pública a Federação de Professores do Mato Grosso do Sul FEPROSUL. 964

1557. LEI Nº 198, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1980 - Declara de Utilidade Pública o Albergue da Fraternidade, com sede em Corumbá. 964

1558. LEI Nº 197, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1980 - Declara de Utilidade Pública a Associação Trêslagoense de Professores A. T. P., com sede em Três Lagoas. 965

1559. LEI Nº 196, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1980 - Declara de Utilidade Pública a Sociedade Benificente Amigos da Criança, com sede em Corguinho. 965

1560. LEI Nº 195, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1980 - Declara de Utilidade Pública a Associação dos Servidores do PREVISUL, com sede nesta Capital. 966

1561. LEI Nº 194, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1980 - Declara de Utilidade Pública a sucursal de Campo Grande-MS da Sociedade União dos Caixeiros Viajantes do Rio Grande do Sul-RS. 966

1562. LEI Nº 193, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1980 - Declara de Utilidade Pública a Associação dos Servidores da Assembléia legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul - ASALMASUL- com sede em Campo Grande. 966

1563. LEI Nº 191, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1980 - Declara de Utilidade Pública a Associação Profissional dos Assistentes Sociais Sul-mato-grossenses - APASSUL -, com sede nesta Capital. 967

1564. LEI Nº 176, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1980 - Declara de Utilidade Pública a Casa da Criança Menino Jesus, da cidade de Aparecida do Tabuado. 967

1565. LEI Nº 175, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1980 - Declara de Utilidade Pública a Sociedade Beneficente dos Amigos de Guassulândia SOBAC -, com sede em Guassulândia. 968

1566. LEI Nº 174, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1980 - Declara de Utilidade Pública o Lions Club da cidade de Bataguassu. 968

1567. LEI Nº 169, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1980 - Declara de Utilidade Pública o Colégio Imaculada Conceição, com sede em Corumbá, e dá outras providências. 968

1568. LEI Nº 168, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1980 - Declara de Utilidade Pública a Associação Sul Mato Grossense do Ministério Público, com sede nesta Capital. 969

1569. LEI Nº 167, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1980 - Declara de Utilidade Pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE com sede em Dourados. 969

1570. LEI Nº 165, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1980 - Declara de Utilidade Pública o Núcleo Regional Instituto Euvaldo Lodi, com sede nesta Capital. 970

1571. LEI Nº 164, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1980 - Declara de Utilidade Pública a ASSOCIAÇAO DOS MORADORES DA VILA NHANHA, com sede em Campo Grande. 970

1572. LEI Nº 163, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1980 - Declara de Utilidade Pública a Associação dos Agentes Fiscais do Estado de Mato Grosso do Sul - FISCOSUL, com sede em Campo Grande. 971

1573. LEI Nº 162, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1980 - Declara de Utilidade Pública a Federação das Industrias do Estado de Mato Grosso do Sul - FIEMS, com se de em Campo Grande..... 972

1574. LEI Nº 161, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1980 - Declara de Utilidade Pública a Sociedade Beneficente de Campo Grande, com sede em Campo Grande. 972

1575. LEI Nº 160, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1980 - Declara de Utilidade Pública a Associação do Sudoeste Matogrossense de Medicina ASSUME, com sede e foro na cidade de Aquidauana..... 973

1576. LEI Nº 159, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1980 - Declara de Utilidade Pública a União dos Servidores Civis Estaduais de Mato Grosso do Sul - UNISUL, com sede em Campo Grande..... 973

1577. LEI Nº 158, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1980 - Declara de Utilidade Pública o Esporte Clube Monte Alto, com sede em Nioaque..... 974

1578. LEI Nº 157, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1980 - Declara de Utilidade Pública o SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE DOURADOS. 975

1579. LEI Nº 156, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1980 - Declara de Utilidade Pública a Sociedade Espirita Castro Alves, com sede em Campo Grande. 975

1580. LEI Nº 155, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1980 - Declara de Utilidade Pública o Centro Espirita André Luís com sede em Corumbá. 976

1581. LEI Nº 154, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1980 - Declara de Utilidade Pública a AUGUSTA E RESPEITÁVEL LOJA SIMBÓLICA CONQUISTA E INTEGRAÇO Nº 33, com sede na cidade de Aquidauana. 976

1582. LEI Nº 153, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1980 - Declara de Utilidade Pública a Federação das Associações de Moradores, Amigos de Bairros e Centros Comunitários do Estado de Mato Grosso do Sul - FAMABCCMS, com sede nesta Capital. 977

1583. LEI Nº 141, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1980 - Declara de Utilidade Pública o Departamento Social Feminino 20 de agosto com sede em Dourados. 978

1584. LEI Nº 136, DE 1 DE SETEMBRO DE 1980 - Declara de Utilidade Pública a Associação dos Engenheiros Agrônomos de Mato Grosso do Sul. 978

1585. LEI Nº 135, DE 1 DE SETEMBRO DE 1980 - Declara de Utilidade Pública a Missão Salesiana de Mato Grosso, com sede em Campo Grande. 979

1586. LEI Nº 134, DE 12 DE SETEMBRO DE 1980 - Declara de Vitalidade Pública o Cube de Mães de Amambai. 979

1587. LEI Nº 133, DE 12 DE SETEMBRO DE 1980 - Declara de Utilidade Pública a Associação Crista Feminina de Campo Grande, com sede em Campo Grande..... 979

1588. LEI Nº 132, DE 12 DE SETEMBRO DE 1980 - Declara de Utilidade Pública a Associação dos Delegados de Polícia do Estado de Mato Grosso do Sul. 980

1589. LEI Nº 131, DE 12 DE SETEMBRO DE 1980 - Declara de Utilidade Pública a Associação Beneficente de Iguatemi. 980

1590. LEI Nº 130, DE 9 DE SETEMBRO DE 1980 - Declara de Utilidade Pública o Diretório Acadêmico Oito de Maio, com sede em Campo Grande. 981

1591. LEI Nº 129, DE 9 DE SETEMBRO DE 1980 - Declara de Utilidade Pública a Creche Santa Fé, com sede em Campo Grande. 981

1592. LEI Nº 128, DE 9 DE SETEMBRO DE 1980 - Declara de Utilidade Pública a Federação Inspetorial das Ex-alunas Filhas de Maria Auxiliadora, com sede em Campo Grande. 981

1593. LEI Nº 127, DE 9 DE SETEMBRO DE 1980 - Declara de Utilidade Pública a Associação de Amparo a Maternidade e a Infância A.A.M.I. com sede em Campo Grande. 982

1594. LEI Nº 126, DE 9 DE SETEMBRO DE 1980 - Declara de Utilidade Pública a Sociedade Miguel Couto dos Amigos do Estudante, com sede em Campo Grande.... 982

1595. LEI Nº 125, DE 20 DE AGOSTO DE 1980 - Declara de Utilidade Pública a Associação Recreativa do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul - ARTJMS. 983

1596. LEI Nº 124, DE 20 DE AGOSTO DE 1980 - Declara de Utilidade Pública a Escola de Samba Rainha do Mar, com sede em Três Lagoas. 983

1597. LEI Nº 123, DE 20 DE AGOSTO DE 1980 - Declara de Utilidade Pública a Igreja Assembléia de Deus, filiada ao Ministério do Belém, em São Paulo, com sede em Campo Grande. 984

1598. LEI Nº 122, DE 20 DE AGOSTO DE 1980 - Declara de Utilidade Pública a Liga Esportiva Municipal Amambaiense, com sede na cidade de Amambai. 984

1599. LEI Nº 121, DE 20 DE AGOSTO DE 1980 - Declara de Utilidade Pública o Lions Clube de Amambai, com sede na cidade de Amambai. 984

1600. LEI Nº 117, DE 24 DE JULHO DE 1980 - Declara de Utilidade Pública a VILA VICENTINA DE TRES LAGOAS, com sede em Três Lagoas. 985

1601. LEI Nº 115, DE 9 DE JULHO DE 1980 - Declara de Utilidade Pública a Instituição do Divino Espírito Santo, Crista, de Cultura, Formação e Educação, com sede em Três Lagoas. 986

1602. LEI Nº 114, DE 9 DE JULHO DE 1980 - Declara de Utilidade Pública o Instituto Agrícola do Menor (IAME), com sede em Dourados. 986

1603. LEI Nº 113, DE 8 DE JULHO DE 1980 - Declara de utilidade pública o Aeroclube de Aquidauana, com sede em Aquidauana. 987

1604. LEI Nº 112, DE 8 DE JULHO DE 1980 - Declara de utilidade pública a Associação Profissional dos Despachantes de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências. 987

1605. LEI Nº 111, DE 8 DE JULHO DE 1980 - Declara de utilidade pública o Abrigo dos Menores Necessitados de Dourados - Lar Santa Rita de Cássia, com sede em Dourados. 988

1606. LEI Nº 110, DE 8 DE JULHO DE 1980 - Declara de utilidade pública o SERVIÇO DE ASSISTENCIA SOCIAL ECULTURAL da Igreja Evangélica Assembléia de Deus ,com sede em Corumbá. 989

1607. LEI Nº 109, DE 8 DE JULHO DE 1980 - Declara de Utilidade Pública a SOCIEDADE BENEFICENTE DO HOSPITALNOSSA SENHORA AUXILIADORA, com sede em Três Lagoas. 989

1608. LEI Nº 102, DE 25 DE JUNHO DE 1980 - Declara de Utilidade Pública o Centro Redentor de Campo Grande - Racionalismo Cristão, com sede em Campo Grande. .. 990

1609. LEI Nº 100, DE 25 DE JUNHO DE 1980 - Declara de Utilidade Pública a União Beneficente dos Subtenentes e Sargentos das Forças Armadas, com sede em Campo Grande. 991

1610. LEI Nº 99, DE 10 DE JUNHO DE 1980 - Declara de Utilidade Pública a Comunidade Evangélica Luterana Cristo com sede em Dourados. 991

1611. LEI Nº 98, DE 10 DE JUNHO DE 1980 - Declara de Utilidade Pública o CENTRO DE TRADIÇOES GAUCHAS FARROUPILHAs, com sede em Campo Grande. 992

1612. LEI Nº 97, DE 10 DE JUNHO DE 1980 - Declara de Utilidade Pública, o Clube de Mães de Naviraí. 993

1613. LEI Nº 96, DE 10 DE JUNHO DE 1980 - Declara de Utilidade Pública a Federação Universitária de Esportes de Mato Grosso do Sul, com sede em Campo Grande. 993

1614. LEI Nº 95, DE 10 DE JUNHO DE 1980 - Declara de Utilidade Pública a Escola de 1º e 2º Graus Imaculada Conceição, com sede em Corumbá. 994

1615. LEI Nº 94, DE 10 DE JUNHO DE 1980 - Declara de Utilidade Pública a LOJA MAÇÔNICA ALVORADA DO PANTANAL, com sede em Corumbá. 995

1616. LEI Nº 92, DE 2 DE JUNHO DE 1980 - Declara de Utilidade Pública o Clube de Diretores Lojistas de Campo Grande. 995

1617. LEI Nº 85, DE 12 DE MAIO DE 1980 - Declara de Utilidade Pública a Associação dos Docentes da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - ADUFEMS. 996

1618. LEI Nº 82, DE 12 DE MAIO DE 1980 - Declara de Utilidade Pública a Associação Campo grandense de Combate ao Câncer, com sede sem Campo Grande. 996

1619. LEI Nº 71, DE 7 DE MAIO DE 1980 - Declara de Utilidade Pública a Inspetoria Imaculada Auxiliadora, com sede em Campo Grande. 997

1620. LEI Nº 70, DE 7 DE MAIO DE 1980 - Declara de Utilidade Pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE, com sede em Campo Grande. 998

1621. LEI Nº 69, DE 7 DE MAIO DE 1980 - Declara de Utilidade Pública a Sociedade de Assistência e Promoção Social Lourdes Moraes Paiva, com sede em Paranaíba-MS. 998

1622. LEI Nº 68, DE 7 DE MAIO DE 1980 - Declara de Utilidade Pública a Associação Comunitária Brasil Central, com sede em Campo Grande. 999

1623. LEI Nº 67, DE 7 DE MAIO DE 1980 - Declara de Utilidade Pública o Instituto Matogrossense para Cegos, com sede em Campo Grande..... 999

1624. LEI Nº 66, DE 7 DE MAIO DE 1980 - Declara de Utilidade Pública o Colégio Nossa Senhora Auxiliadora, com sede em Campo Grande. 1000

1625. LEI Nº 65, DE 7 DE MAIO DE 1980 - Declara de Utilidade Pública o Instituto Missionário São José, com sede em Campo Grande. 1001

1626. LEI Nº 64, DE 7 DE MAIO DE 1980 - Declara de Utilidade Pública a Associação Campograndense de Professores, com sede e foro em Campo Grande-MS..... 1001

1627. LEI Nº 60, DE 24 DE ABRIL DE 1980 - Declara de utilidade pública o Grupo Escoteiro Dourados-GED-com sede na cidade de Dourados. 1002

1628. LEI Nº 59, DE 24 DE ABRIL DE 1980 - Declara de utilidade pública a sociedade Pestalozzi, com sede em Campo Grande..... 1002

1629. LEI Nº 51, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1979 - Declara de utilidade pública a Santa Casa de Misericórdia de Paranaiba, com sede naquela cidade. 1003

1630. LEI Nº 50, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1979 - Declara de utilidade pública a Sociedade de Integração e Reabilitação da Pessoa Humana-SIRPHA- com sede em Campo Grande..... 1003

1631. LEI Nº 49, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1979 - Declara de Utilidade Pública o Centro Espírita Francisco de Assis, com sede na cidade de Campo Grande,..... 1004

1632. LEI Nº 46, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1979 - Declara de utilidade pública a Associação MATO DOS AGENTES RODOVIARIOS FEDERAIS - AMARF - com sede em Campo Grande..... 1004

1633. LEI Nº 45, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1979- Declara de utilidade pública a Sociedade Mato-grossense do Sul de Medicina Veterinária-SMSMV- com sede em Campo Grande..... 1005

1634. LEI Nº 26, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1979 - Declara de utilidade pública a Sociedade Beneficente Dona Elmíria Silvério Barbosa, de Sidrolândia..... 1005

1635. LEI Nº 22, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1979 - Declara de Utilidade Pública o Hospital Psiquiátrico Dr. Adolfo Bezerra de Menezes com sede na cidade de Paranaiba e dá outras providências. 1006

1636. LEI Nº 21, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1979 - Declara de Utilidade Pública o Orfanato Evangélico Perfeito Louvor e dá outras providências. 1006

1637. LEI Nº 09, DE 26 DE OUTUBRO DE 1979 - Declara de utilidade pública a Sociedade Pobres Servos da Divina Providência mantenedora do Hospital Sagrado Coração de Jesus, de Anaurilandia..... 1007

1638. LEI Nº 08, DE 26 DE OUTUBRO DE 1979 - Declara de utilidade pública a Comissão de Assistência Social da Igreja Evangélica Assembléia de Deus de Mato Grosso do Sul, com sede em Campo Grande. 1007

1639. LEI Nº 7, DE 26 DE OUTUBRO DE 1979 - Declara de Utilidade pública a Associação dos Moradores e Amigos do Bairro Dom Bosco, de Corumbá. 1008

1. LEI Nº 5.629, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação em Defesa dos Servidores da Carreira Segurança Patrimonial (ADAPP), com sede e foro no Município de Campo Grande.

Publicada no Diário Oficial nº 10.416, de 23 de fevereiro de 2021, página 2.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação em Defesa dos Servidores da Carreira Segurança Patrimonial (ADAPP), com sede e foro no Município de Campo Grande.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 22 de fevereiro de 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

---

2. LEI Nº 5.605, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Amigos de Vila Presidente Castelo, com sede e foro no Município de Deodápolis-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 10.337, de 1º de dezembro de 2020, página 3.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação de Amigos de Vila Presidente Castelo, com sede e foro no Município de Deodápolis-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 30 de novembro de 2020.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

---

3. LEI Nº 5.585, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020 - Declaração de Utilidade Pública do Instituto Novo Olhar.

Publicada no Diário Oficial nº 10.312, de 29 de outubro de 2020, página 2.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual o Instituto Novo Olhar, com sede e foro no Município de Corumbá-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande, 28 de outubro de 2020.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

---

4. LEI Nº 5.584, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020 - Declara Utilidade Pública Estadual o Fundo de Assistência Geral do Fundo de Assistência ao Guarda Civil Municipal (FAG), de Campo Grande.

Publicada no Diário Oficial nº 10.312, de 29 de outubro de 2020, página 2.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o Fundo de Assistência ao Guarda Civil Municipal de Campo Grande (FAG), com sede e foro no Município de Campo Grande, inscrito no CNPJ 18.965.974/0001-75.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 28 de outubro de 2020.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

---

5. LEI Nº 5.569, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Redentorista Beneficente Imaculada Conceição (ABIMC), com sede no Município de Aquidauana-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 10.290, de 29 de setembro de 2020, página 2.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Redentorista Beneficente Imaculada Conceição (ABIMC), com sede no Município de Aquidauana-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 28 de setembro de 2020.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

---

6. LEI Nº 5.567, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020 - Declara de Utilidade Pública a Associação Beneficente Recuperando Vidas do Vício (REVIVI), com sede e foro no Município de Caarapó-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 10.281, de 17 de setembro de 2020, página 2.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Beneficente Recuperando Vidas do Vício (REVIVI), com sede e foro no município de Caarapó-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 16 de setembro de 2020.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

---

7. LEI Nº 5.566, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020 - Declara de Utilidade Pública da Associação Sprint Social - Atletismo de Inclusão e Paratletismo.

Publicada no Diário Oficial nº 10.281, de 17 de setembro de 2020, página 2.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada a Utilidade Pública Estadual da Associação Sprint Social - Atletismo de Inclusão e Paratletismo, com sede no Município de Campo Grande.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 16 de setembro de 2020.

---

8. LEI Nº 5.551, DE 11 DE AGOSTO DE 2020 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Grupo Amor Vida Arthur Hokama (GAV).

Publicada no Diário Oficial nº 10.250, de 12 de agosto de 2020, página 2.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Grupo Amor Vida Arthur Hokama (GAV).
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande, 11 de agosto de 2020.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

---

9. LEI Nº 5.536, DE 13 DE JULHO DE 2020 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Civil Obras Sociais Jesus de Nazaré, com sede e foro no Município de Dourados-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 10.223, de 14 de julho de 2020, página 2.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Civil Obras Sociais Jesus de Nazaré, com sede e foro no Município de Dourados-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 13 de julho de 2020.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

---

10. LEI Nº 5.519, DE 2 DE JUNHO DE 2020 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Grupo de Apoio e Proteção aos Animais, com sede e atuação em Corumbá e Ladário.

Publicada no Diário Oficial nº 10.188, de 3 de junho de 2020, página 2.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual o GAPA - Grupo de Apoio e Proteção aos Animais, com sede no Município de Corumbá-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande, 2 de junho de 2020.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

---

11. LEI Nº 5.499, DE 29 DE ABRIL DE 2020 - Declara de Utilidade Pública o Instituto Pequeno Cidadão, com sede no Município de Maracaju.

Publicada no Diário Oficial nº 10.158, de 30 de abril de 2020, página 2.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o Instituto Pequeno Cidadão, com sede no Município de Maracaju.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 29 de abril de 2020.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

---

12. LEI Nº 5.497, DE 22 DE ABRIL DE 2020 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação da Guarda Mirim e Banda Marcial Cristo Rei do Município de Água Clara/MS.

Publicada no Diário Oficial nº 10.153, de 23 de abril de 2020, página 2.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação da Guarda Mirim e Banda Marcial Cristo Rei do Município de Água Clara/MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande, 22 de abril de 2020.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

---

13. LEI Nº 5.492, DE 10 DE MARÇO DE 2020 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Rotary Club, com sede no Município de Maracaju-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 10.111, de 11 de março de 2020, página 2.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o Rotary Club, com sede no Município de Maracaju-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 10 de março de 2020.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

---

14. LEI Nº 5.467, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019 - Declara de Utilidade Pública a Associação Amigos de Maria, com sede e foro no município de Campo Grande (MS).

Publicada no Diário Oficial nº 10.055, de 20 de dezembro de 2019, página 8.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Amigos de Maria, com sede e foro no município de Campo Grande (MS).
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande, 18 de dezembro de 2019.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

---

15. LEI Nº 5.460, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019 - Revoga a Lei Estadual nº 1.717, de 9 de dezembro de 1996, que declara de utilidade pública conferida à Fundação Eduardo Contar.

Publicada no Diário Oficial nº 10.053, de 18 de dezembro de 2019, página 6.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Estadual nº 1.717, de 9 de dezembro de 1996.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 16 de dezembro de 2019.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

16. LEI Nº 5.447, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2019 - Declara a Utilidade Pública da Associação Beneficente de Assistência e Recuperação de Dependentes Químicos - Casa de Apoio Divina Misericórdia "Tia Anita", com sede no Município de Ivinhema.

Publicada no Diário Oficial nº 10.043, de 5 de dezembro de 2019, página 2.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada a Utilidade Pública Estadual da Associação Beneficente de Assistência e Recuperação de Dependentes Químicos - Casa de Apoio Divina Misericórdia "Tia Anita", com sede no Município de Ivinhema.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 4 de dezembro de 2019.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

---

17. LEI Nº 5.446, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2019 - Declara de Utilidade Pública Estadual da Associação dos Agricultores (as) Familiares Furnas do Rincão, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos e de natureza filantrópica, com sede e foro no Município de Jaraguari-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 10.043, de 5 de dezembro de 2019, página 2.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual da Associação dos Agricultores(as) Familiares Furnas do Rincão, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos e de natureza filantrópica, com sede e foro no Município de Jaraguari-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande, 4 de dezembro de 2019.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

---

18. LEI Nº 5.436, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019 - Declara de Utilidade Pública o Instituto Guataverá de Apoio Sociocultural com sede no Município de Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 10.031, de 19 de novembro de 2019, página 2.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual o Instituto Guataverá de Apoio Sociocultural com sede no Município de Campo Grande-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 18 de novembro de 2019.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

---

19. LEI Nº 5.428, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2019 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação da Colônia Paraguaia de Sidrolândia-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 10.024, de 7 de novembro de 2019, página 2.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação da Colônia Paraguaia de Sidrolândia-MS, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativo e de natureza filantrópica, com sede e foro no Município de Sidrolândia-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande, 6 de novembro de 2019.

REINALDO AZAMBUJA SILVA

---

20. LEI Nº 5.421, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019 - Declara de utilidade Pública Estadual a Cooperativa dos Produtores do Assentamento Itamarati (COOPERAI), com sede no Município de Ponta Porã, em Mato Grosso do Sul.

Publicada no Diário Oficial nº 10.012, de 23 de outubro de 2019, página 4.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Cooperativa dos Produtores do Assentamento Itamarati (COOPERAI), com sede no Município de Ponta Porã, em Mato Grosso do Sul.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 22 de outubro de 2019.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

---

21. LEI Nº 5.420, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Instituto Mirim de Bataguassu-MS.

Publicado no Diário Oficial nº 10.012, de 23 de outubro de 2019, página 4.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o Instituto Mirim de Bataguassu-MS, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativo e de natureza filantrópica, com sede e foro no Município de Bataguassu-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande, 22 de outubro de 2019.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

---

22. LEI Nº 5.419, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019 - Declara de Utilidade Pública Estadual a ILPI - Instituição de Longa Permanência de Idosos "Lar Jeferson Leandro do Prado Elias".

Publicada no Diário Oficial nº 10.012, de 23 de outubro de 2019, página 4.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual, a ILPI - Instituição de Longa Permanência de Idosos "Lar Jeferson Leandro do Prado Elias", pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de natureza assistencial, com sede e foro no município de Inocência, Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 22 de outubro de 2019.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

---

23. LEI Nº 5.397, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019 - Declara de Utilidade Pública Estadual a "Instituição Ascar - Ação Social Cristã Anjos de Regaste", com sede no Município de Ponta Porã, em Mato Grosso do Sul.

Publicada no Diário Oficial nº 9.991, de 20 de setembro de 2019, página 2.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a "Instituição Ascar - Ação Social Cristã Anjos de Regaste", com sede no Município de Ponta Porã, em Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 18 de setembro de 2019.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

---

24. LEI Nº 5.359, DE 1 DE JULHO DE 2019 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Assistência Sociocultural da Igreja Assembleia de Deus Missões, de Nova Alvorada do Sul.

Publicada no Diário Oficial nº 9.933, de 2 de julho de 2019, página 2.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação de Assistência Sociocultural da Igreja Assembleia de Deus Missões (ASSENOVAS), com sede e foro no Município de Nova Alvorada do Sul, inscrita no CNPJ 26.642.303/0001-00.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 1º de julho de 2019.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

---

25. LEI Nº 5.343, DE 30 DE MAIO DE 2019 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Privada 'Grupo Solidariedade', com sede no Município de Rio Verde de Mato Grosso, no Estado de Mato Grosso do Sul.

Publicada no Diário Oficial nº 9.914, de 31 de maio de 2019, página 1.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Privada 'Grupo Solidariedade', com sede no Município de Rio Verde de Mato Grosso, no Estado de Mato Grosso do Sul.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 30 de maio de 2019.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

---

26. LEI Nº 5.327, DE 25 DE MARÇO DE 2019 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Entidade Família Vitoriosa, com sede e foro no Município de Aquidauana-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 9.869, de 26 de março de 2019, página1.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Entidade Família Vitoriosa, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede e foro no Município de Aquidauana-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 25 de março de 2019.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

---

27. LEI Nº 5.325, DE 11 DE MARÇO DE 2019 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Casa de Maria.

Publicada no Diário Oficial nº 9.859, de 12 de março de 2019, página 1.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Casa de Maria, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Campo Grande, Mato Grosso do Sul.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 11 de março de 2019.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

---

28. LEI Nº 5.317, DE 4 DE JANEIRO DE 2019 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Ciclistas de Rio Brilhante (ACRB), com sede e foro no Município de Rio Brilhante-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 9.814, de 7 de janeiro de 2019, página 1.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação de Ciclistas de Rio Brilhante (ACRB), com sede e foro no Município de Rio Brilhante-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 4 de janeiro de 2019.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

---

29. LEI Nº 5.293, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Protetora dos Animais Ato de Amor Animal, com sede e foro no Município de Nova Alvorada do Sul-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 9.804, de 19 de dezembro de 2018, página 3.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Protetora dos Animais Ato de Amor Animal, com sede e foro no Município de Nova Alvorada do Sul, Mato Grosso do Sul.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 18 de dezembro de 2018.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE

Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

---

30. LEI Nº 5.292, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Clube da Melhor Idade (ACID), com sede e foro no Município de Ponta Porã-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 9.804, de 19 de dezembro de 2018, página 3.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Clube da Melhor Idade (ACID), com sede e foro no Município de Ponta Porã-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 18 de dezembro de 2018.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

---

31. LEI Nº 5.291, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Produção Familiar Terra Viva, P.A. Savana Município de Japorã-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 9.804, de 19 de dezembro de 2018, página 3.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação de Produção Familiar Terra Viva, P.A. Savana Município de Japorã-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 18 de dezembro de 2018.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

---

32. LEI Nº 5.281, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2018 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Grupo de Dança Anjos Dourados, com sede no Município de Ladário-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 9.797, de 10 de dezembro de 2018, página 1.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o Grupo de Dança Anjos Dourados, com sede no Município de Ladário e foro em Corumbá-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 7 de dezembro de 2018.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

---

33. LEI Nº 5.280, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2018 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Loja Maçônica Portal do Sul, com sede e foro no Município de Sonora-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 9.797, de 10 de dezembro de 2018, página 1.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Loja Maçônica Portal do Sul, com sede e foro no Município de Sonora, Estado de Mato Grosso do Sul.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 7 de dezembro de 2018.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

---

34. LEI Nº 5.270, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação "Movimento Mãe Águia" de Combate à Violência Sexual Cometida Contra Crianças e Adolescentes, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 9.787, de 26 de novembro de 2018, página 1.

GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação "Movimento Mãe Águia" de Combate à Violência Sexual Cometida Contra Crianças e Adolescentes, com sede e foro no Município de Campo Grande, Mato Grosso do Sul.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 22 de novembro de 2018.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

ADRIANO CHADID MAGALHÃES
Secretário de Estado de Direitos Humanos,
Assistência Social e Trabalho, em exercício

---

35. LEI Nº 5.268, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Coletiva dos Agricultores Familiar do Assentamento Terra Solidária, Município de Sidrolâdia-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 9.776, de 7 de novembro de 2018, página 1.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Coletiva dos Agricultores Familiar do Assentamento Terra Solidária, com sede e foro no Município de Sidrolândia-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 6 de novembro de 2018.

REINALDO AZAMBUJA SILVA

Governador do Estado

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

---

36. LEI Nº 5.267, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Projeto Esperança Giuseppe Guttilla, com sede no Município de Sonora-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 9.776, de 7 de novembro de 2018, página 1.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o Projeto Esperança Giuseppe Guttilla, com sede e foro no Município de Sonora-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 6 de novembro de 2018.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

---

37. LEI Nº 5.265, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018 - Declara Utilidade Pública Estadual a Associação Ministério Salva Vidas, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 9.763, de 18 de outubro de 2018, página 1.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Ministério Salva Vidas, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 17 de outubro de 2018.

REINALDO AZAMBUJA SILVA

Governador do Estado

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

---

38. LEI Nº 5.263, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Centro Espírita - Aprendizes do Bem, com sede no Município de Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 9.763, de 18 de outubro de 2018, página 1.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o Centro Espírita - Aprendizes do Bem, com sede no Município de Campo Grande-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 17 de outubro de 2018.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

---

39. LEI Nº 5.251, DE 31 DE AGOSTO DE 2018 - Declara de Utilidade Pública a Comunidade Nipo-Brasileira de Ivinhema, com sede e foro no Município de Ivinhema-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 9.733, de 3 de setembro de 2018, página 1.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Declarada de Utilidade Pública Estadual a Comunidade Nipo-Brasileira de Ivinhema, com sede e foro no Município de Ivinhema-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 31 de agosto de 2018.

REINALDO AZAMBUJA SILVA

Governador do Estado
ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

---

40. LEI Nº 5.248, DE 20 DE AGOSTO DE 2018 - Declara de Utilidade Pública a 'Fundação AH, Educação, Extensão e Desenvolvimento em Atividades Agropecuárias', localizada no Município de Brasilândia-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 9.724, de 21 de agosto de 2018, página 1.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Declarada de Utilidade Pública Estadual a Fundação AH, Educação, Extensão e Desenvolvimento em Atividades Agropecuárias, localizada no Município de Brasilândia-MS, com sede e foro no Município de Brasilândia-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 20 de agosto de 2018.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

---

41. LEI Nº 5.247, DE 20 DE AGOSTO DE 2018 - Declara de Utilidade Pública a Associação Familiar de Agricultura de Mato Grosso do Sul (AFAMS) - Itamarati II - Ponta Porã, com sede e foro no Município e Ponta Porã-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 9.724, de 21 de agosto de 2018, página 1.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Familiar de Agricultura de Mato Grosso do Sul (AFAMS) - Itamarati II - Ponta Porã, com sede e foro no Município e Ponta Porã-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 20 de agosto de 2018.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

---

42. LEI Nº 5.243, DE 2 DE AGOSTO DE 2018 - Declarada de Utilidade Pública Estadual o Lar da Criança Prudenciana Cândida Vilela, com sede e foro no Município de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul.

Publicada no Diário Oficial nº 9.712, de 3 de agosto de 2018, página 1.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual o Lar da Criança Prudenciana Cândida Vilela, com sede e foro no Município de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 2 de agosto de 2018.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

---

43. LEI Nº 5.233, DE 16 DE JULHO DE 2018 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Escrivães de Polícia Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, com sede no Município de Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 9.698, de 17 de julho de 2018, páginas 1 e 2.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Escrivães de Polícia Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, com sede e foro no Município de Campo Grande.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 16 de julho de 2018.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

---

44. LEI Nº 5.232, DE 16 DE JULHO DE 2018 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação da Colônia Paraguaia do Estado de Mato Grosso do Sul, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 9.698, de 17 de julho de 2018, página 1.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação da Colônia Paraguaia do Estado de Mato Grosso do Sul, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 16 de julho de 2018.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

---

45. LEI Nº 5.231, DE 16 DE JULHO DE 2018 - Declara Utilidade Pública Estadual a Associação Beneficente Minha Esperança (AME), com sede no Município de Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 9.698, de 17 de julho de 2018, página 1.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Beneficente Minha Esperança (AME), com sede e foro no Município de Campo Grande-MS, inscrita no CNPJ 09.301.514/0001-51.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 16 de julho de 2018.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

---

46. LEI Nº 5.219, DE 27 DE JUNHO DE 2018 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Centro Educativo de Múltiplas Atividades de Trânsito (CEMATRAN), com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 9.685, de 28 de junho de 2018, página 1.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o Centro Educativo de Múltiplas Atividades de Trânsito (CEMATRAN), com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 27 de junho de 2018.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

---

47. LEI Nº 5.212, DE 12 DE JUNHO DE 2018 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Produtores do Assentamento Sumatra Bodoquena-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 9.675, de 14 de junho de 2018, página 1.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Produtores do Assentamento Sumatra, com sede e foro no Município de Bodoquena-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 12 de junho de 2018.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

---

48. LEI Nº 5.189, DE 3 DE MAIO DE 2018 - Declara de Utilidade Pública a 'Guarda Mirim de Dourados - Dr. João Adolfo Astolfi', com sede e foro no Município de Dourados-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 9.648, de 4 de maio de 2018, página 1.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Guarda Mirim de Dourados - Dr. João Adolfo Astolfi, com sede e foro no Município de Dourados-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 3 de maio de 2018.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

---

49. LEI Nº 5.188, DE 25 DE ABRIL DE 2018 - Declara de Utilidade Pública Estadual o 'Instituto Eduardo Dutra Lescano', com sede e foro no Município de Amambai-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 9.644, de 26 de abril de 2018, página 1.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual o Instituto Eduardo Dutra Lescano, com sede e foro no Município de Amambai-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 25 de abril de 2018.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

---

50. LEI Nº 5.182, DE 13 DE ABRIL DE 2018 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Instituto Mirim Ambiental, com sede e foro no Município de Bonito-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 9.636, de 16 de abril de 2018, página 1.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o Instituto Mirim Ambiental, com sede e foro no Município de Bonito-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 13 de abril de 2018.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

---

51. LEI Nº 5.178, DE 10 DE ABRIL DE 2018 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Instituto Nacional de Tecnologia e Biodireito, com sede e foro na Comarca de Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 9.633, de 11 de abril de 2018, página 1.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o Instituto Nacional de Tecnologia e Biodireito, com sede e foro na Comarca de Campo Grande-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 10 de abril de 2018.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

---

52. LEI Nº 5.119, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação do Centro de Equoterapia Odilza Miranda de Barros, com sede no Município de Corumbá-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 9.561, de 27 de dezembro de 2017, página 1.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação do Centro de Equoterapia Odilza Miranda de Barros, com sede e foro no Município de Corumbá, Mato Grosso do Sul.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 26 de dezembro de 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE

Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

---

53. LEI Nº 5.110, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Maracajuense Projeto Judô Para Todos (AMPJ), com sede e foro no Município de Maracaju-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 9.558, de 21 de dezembro de 2017, página 1.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Maracajuense Projeto Judô Para Todos (AMPJ), com sede e foro no Município de Maracaju-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 20 de dezembro de 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

---

54. LEI Nº 5.104, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Agricultores Diamante Verde de Itaquiraí, com sede no Município de Itaquiraí, Estado de Mato Grosso do Sul.

Publicada no Diário Oficial nº 9.553, de 14 de dezembro de 2017, página 1.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação de Agricultores Diamante Verde de Itaquiraí, com sede e foro no Município de Itaquiraí, Estado de Mato Grosso do Sul.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 13 de dezembro de 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA

Governador do Estado

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

---

55. LEI Nº 5.097, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Junior Achievement do Mato Grosso do Sul.

Publicada no Diário Oficial nº 9.543, de 30 de novembro de 2017, página 1.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual, a Associação Junior Achievement do Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Campo Grande, Mato Grosso do Sul.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 29 de novembro de 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

---

56. LEI Nº 5.096, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Desenvolvimento das Colônias, Assentamentos, Acampados e Pequenos Produtores Rurais de Coxim-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 9.543, de 30 de novembro de 2017, página 1.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual, a Associação de Desenvolvimento das Colônias, Assentamentos, Acampados e Pequenos Produtores Rurais de Coxim, Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Coxim, Mato Grosso do Sul.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 29 de novembro de 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

---

57. LEI Nº 5.093, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Sindicato Intermunicipal dos Trabalhadores na Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais de Camapuã-MS e Figueirão-MS (SINTRAF).

Publicada no Diário Oficial nº 9.535, de 20 de novembro de 2017, páginas 1 e 2.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual, o Sindicato Intermunicipal dos Trabalhadores na Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais de Camapuã-MS e Figueirão-MS (SINTRAF), com sede e foro no Município de Camapuã-MS e com subsede no Município de Figueirão-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 17 de novembro de 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

---

58. LEI Nº 5.089, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2017 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Luso-Brasileira de Campo Grande-MS, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 9.529, de 10 de novembro de 2017, página 2.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Luso-Brasileira de Campo Grande-MS, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 9 de novembro de 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

---

59. LEI Nº 5.083, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2017 - Declara de Utilidade Pública a Associação Trabalho Social Estrela Branca, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 9.527, de 8 de novembro de 2017, página 1.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Trabalho Social Estrela Branca, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 7 de novembro de 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

---

60. LEI Nº 5.075, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017 – Declara de Utilidade Pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Área da Indiana do P.A. Savana, com sede e foro no Município de Japorã-MS.

Publicado no Diário Oficial nº 9.518, de 24 de outubro de 2017, página 4.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada a Utilidade Pública Estadual da Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Área da Indiana do P.A. Savana, com sede e foro no Município de Japorã-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 23 de outubro de 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

---

61. LEI Nº 5.067, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Social de Esporte e Cultura, com sede e foro na Comarca de Bataguassu-MS.

Publicado no Diário Oficial nº 9.505, de 2 de outubro de 2017, página 1.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Social de Esporte e Cultura, com sede e foro na Comarca de Bataguassu-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande, 29 de setembro de 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

---

62. LEI Nº 5.058, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Rede Feminina de Combate ao Câncer de Chapadão do Sul.

Publicada no Diário Oficial nº 9.495, de 18 de setembro de 2017, página 1.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Rede Feminina de Combate ao Câncer de Chapadão do Sul, com sede e foro no Município de Chapadão do Sul-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 14 de setembro de 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

---

63. LEI Nº 5.056, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017 - Declara como de Utilidade Pública Estadual a Rede Feminina de Combate ao Câncer, Regional de Mundo Novo-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 9.494, de 15 de setembro de 2017, página 1.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada como de Utilidade Pública Estadual a Rede Feminina de Combate ao Câncer, Regional de Mundo Novo-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 14 de setembro de 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

---

64. LEI Nº 5.051, DE 30 DE AGOSTO DE 2017 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Sindicato Rural de Ivinhema e Novo Horizonte do Sul-MS, com sede no Município de Ivinhema.

Publicada no Diário Oficial nº 9.485, de 31 de agosto de 2017, página 1.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o Sindicato Rural de Ivinhema e Novo Horizonte do Sul-MS, com sede no Município de Ivinhema.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 30 de agosto de 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

---

65. LEI Nº 5.041, DE 22 DE AGOSTO DE 2017 - Declara de Utilidade Pública Estadual a ONG de Proteção dos Animais de Ponta Porã-MS, com sede no Município de Ponta Porã.

Publicada no Diário Oficial nº 9.479, de 23 de agosto de 2017, página 1.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada a Utilidade Pública Estadual da ONG de Proteção dos Animais de Ponta Porã-MS, com sede no Município de Ponta Porã.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 22 de agosto de 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

---

66. LEI Nº 5.033, DE 25 DE JULHO DE 2017 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Projeto Rondon-MS, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 9.458, de 26 de julho de 2017, página 1.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o Projeto Rondon-MS, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 25 de julho de 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

---

67. LEI Nº 5.031, DE 25 DE JULHO DE 2017 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Amigos do Bairro Dom Antonio Barbosa - "Projeto Asas do Futuro", localizada no Município de Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 9.458, de 26 de julho de 2017, página 1.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação de Amigos do Bairro Dom Antonio Barbosa - "Projeto Asas do Futuro", localizada no Município de Campo Grande-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 25 de julho de 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

---

68. LEI Nº 5.027, DE 21 DE JULHO DE 2017 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Voluntários de Combate ao Câncer de Santa Rita do Pardo (AVCC).

Publicada no Diário Oficial nº 9.456, de 24 de julho de 2017, página 1.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Voluntários de Combate ao Câncer de Santa Rita do Pardo (AVCC), com sede e foro no Município de Santa Rita do Pardo-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 21 de julho de 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

---

69. LEI Nº 5.021, DE 14 DE JULHO DE 2017 - Revoga-se a Lei nº 116, de 24 de julho de 1980, que declarou de Utilidade Pública Estadual o Centro Cultural Guaraoby.

Publicada no Diário Oficial nº 9.452, de 18 de julho de 2017, página 1.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Revoga-se a Lei nº 116, de 24 de julho de 1980.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 14 de julho de 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

---

70. LEI Nº 5.013, DE 28 DE JUNHO DE 2017 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Agricultores Familiares do Assentamento Savana (AFA-SAVANA), do Município de Japorã-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 9.439, de 29 de junho de 2017, página 1.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Agricultores Familiares do Assentamento Savana (AFA-SAVANA), do Município de Japorã-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 28 de junho de 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

---

71. LEI Nº 5.005, DE 30 DE MAIO DE 2017 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Rotary Club de Itaporã-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 9.420, de 31 de maio de 2017, página 1.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o Rotary Club de Itaporã-MS, com sede e foro no Município de Itaporã-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 30 de maio de 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

---

72. LEI Nº 4.990, DE 7 DE ABRIL DE 2017 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Metodista de Ação Social (AMAS), em Cassilândia.

Publicada no Diário Oficial nº 9.387, de 10 de abril de 2017, página 1.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Metodista de Ação Social (AMAS), com sede e foro no Município de Cassilândia-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 7 de abril de 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

---

73. LEI Nº 4.989, DE 7 DE ABRIL DE 2017 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Centro de Promoção Social Palotinas (CPROSPAL), com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Publicado no Diário Oficial nº 9.387, de 10 de abril de 2017, página 1.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o Centro de Promoção Social Palotinas (CPROSPAL), com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 7 de abril de 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

74. LEI Nº 4.988, DE 4 DE ABRIL DE 2017 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Estudantes Universitários de Maracaju (AUNIMAR), com sede e foro no Município de Maracaju-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 9.384, de 5 de abril de 2017, página 1.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Estudantes Universitários de Maracaju (AUNIMAR), com sede e foro no Município de Maracaju-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 4 de abril de 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

---

75. LEI Nº 4.983, DE 27 DE MARÇO DE 2017 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação do Projeto de Assentamento Princesa do Sul, no Município de Japorã-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 9.378, de 28 de março de 2017, página 1.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação do Projeto de Assentamento Princesa do Sul, com sede e foro no Município de Japorã-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 27 de março de 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

---

76. LEI Nº 4.980, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Instituto Corpal, com sede e foro no Município de Dourados-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 9.358, de 24 de fevereiro de 2017, página 1.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o Instituto Corpal, com sede e foro no Município de Dourados-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 23 de fevereiro de 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

---

77. LEI Nº 4.979, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Apoio de Pacientes com Câncer Amigos do Chitão.

Publicada no Diário Oficial nº 9.358, de 24 de fevereiro de 2017, página 1.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação de Apoio de Pacientes com Câncer Amigos do Chitão, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 23 de fevereiro de 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

---

78. LEI Nº 4.952, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Agricultores Familiares e Pequenos Agricultores de Angélica (AGRAN).

Publicada no Diário Oficial nº 9.311, de 21 de dezembro de 2016, página 1.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Agricultores Familiares e Pequenos Agricultores de Angélica (AGRAN), com sede e foro no Município de Angélica-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 19 de dezembro de 2016.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

---

79. LEI Nº 4.943, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2016 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Beneficente Vida Avivalista, com sede e foro no Município de Glória de Dourados.

Publicada no Diário Oficial nº 9.302, de 8 de dezembro de 2016, página 1.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Beneficente Vida Avivalista, com sede e foro no Município de Glória de Dourados.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 6 de dezembro de 2016.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

---

80. LEI Nº 4.942, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Cooperativa dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar de Corumbá, Ladário e Região/MS.

Publicada no Diário Oficial nº 9.297, de 1º de dezembro de 2016, página 1.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Cooperativa dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar de Corumbá, Ladário e Região/MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 30 de novembro de 2016.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

---

81. LEI Nº 4.938, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Ebenézer (Centro de Apoio Mão Amiga), com sede e foro no Municípo de Chapadão do Sul-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 9.290, de 22 de novembro de 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Ebenézer (Centro de Apoio Mão Amiga), com sede e foro no Município de Chapadão do Sul.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 21 de novembro de 2016.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

---

82. LEI Nº 4.937, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Missionária Evangélica (AME), de Paranaíba-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 9.290, de 22 de novembro de 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Missionária Evangélica (AME), com sede e foro no Município de Paranaíba-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 21 de novembro de 2016.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

---

83. LEI Nº 4.935, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Rotary Club, com sede e foro no Município de Ivinhema-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 9.285, de 11 de novembro de 2016, página 3.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o Rotary Club, com sede e foro no Município de Ivihema.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 10 de novembro de 2016.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

---

84. LEI Nº 4.926, DE 19 DE OUTUBRO DE 2016 - Declara de Utilidade Pública Estadual a entidade Desafio Jovem Peniel, com sede e foro no Município de Bonito, Mato Grosso do Sul.

Publicada no Diário Oficial nº 9.271, de 20 de outubro de 2016, página 1.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a entidade Desafio Jovem Peniel, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede e foro no Município de Bonito, Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 19 de outubro de 2016.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

---

85. LEI Nº 4.898, DE 27 DE JULHO DE 2016 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Conselho Comunitário de Segurança da Comarca de Sonora, com sede no Município de Sonora.

Publicada no Diário Oficial nº 9.215, de 28 de julho de 2016, página 1.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o Conselho Comunitário de Segurança da Comarca de Sonora, com sede no Município de Sonora.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 27 de julho de 2016.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

---

86. LEI Nº 4.885, DE 19 DE JULHO DE 2016 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Produtores de Mandioca em Camapuã, PROMANDIOCA, com sede e foro no Município de Camapuã-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 9.209, de 20 de julho de 2016, página 2.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Produtores de Mandioca em Camapuã-MS, a PROMANDIOCA, com sede e foro no Município de Camapuã-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 19 de julho de 2016.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

---

87. LEI Nº 4.883, DE 19 DE JULHO DE 2016 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Sindicato Rural de Amambai.

Publicada no Diário Oficial nº 9.209, de 20 de julho de 2016, página 1.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o Sindicato Rural de Amambai, com sede e foro no Município de Amambai-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 19 de julho de 2016.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

---

88. LEI Nº 4.880, DE 12 DE JULHO DE 2016 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Instituto Sementes do Futuro, localizado no Município de Bandeirantes-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 9.205, de 14 de julho de 2016, página 1.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o Instituto Sementes do Futuro, com sede e foro no Município de Bandeirantes-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 12 de julho de 2016.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

---

89. LEI Nº 4.872, DE 17 DE JUNHO DE 2016 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Sócios Proprietários da Gleba Aimoré de Glória de Dourados.

Publicada no Diário Oficial nº 9.188, de 21 de junho de 2016, página 1.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Sócios Proprietários da Gleba Aimoré de Glória de Dourados, com sede e foro no Município de Glória de Dourados-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 17 de junho de 2016.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

---

90. LEI Nº 4.864, DE 12 DE MAIO DE 2016 - Declara de Utilidade Pública Estadual a entidade que menciona.

Publicada no Diário Oficial nº 9.166, de 17 de maio de 2016, página 2.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Moradores da Agrovila na Colônia Conceição, com sede e foro no Município de Nioaque-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 12 de maio de 2016.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

---

91. LEI Nº 4.863, DE 12 DE MAIO DE 2016 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Casa de Aprendizagem Tia Versi, com sede e foro no Município de Fátima do Sul-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 9.166, de 17 de maio de 2016, página 2.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Casa de Aprendizagem Tia Versi, com sede e foro no Município de Fátima do Sul-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 12 de maio de 2016.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

---

92. LEI Nº 4.862, DE 12 DE MAIO DE 2016 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Esporte Clube 21 de Abril, com sede no Município de Fátima do Sul-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 9.166, de 17 de maio de 2016, página 2.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o Esporte Clube 21 de Abril, com sede no Município de Fátima do Sul-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 12 de maio de 2016.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

---

93. LEI Nº 4.861, DE 12 DE MAIO DE 2016 - Declara de Utilidade Pública Estadual o União Recreativo Social Olímpico (URSO), com sede no Município de Mundo Novo-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 9.166, de 17 de maio de 2016, página 2.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o União Recreativo Social Olímpico (URSO), com sede e foro no Município de Mundo Novo-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 12 de maio de 2016.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

---

94. LEI Nº 4.859, DE 10 DE MAIO DE 2016 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Instituto Atos de Amor, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 9.162, de 11 de maio de 2016, página 1.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o Instituto Atos de Amor, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 10 de maio de 2016.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

---

95. LEI Nº 4.851, DE 26 DE ABRIL DE 2016 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Sociedade dos Agricultores Cooperados do Núcleo de Resistência Eldorado do Carajás (SOCIAEC), localizada no Assentamento Itamarati, com foro no Município de Ponta Porã-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 9.152, de 27 de abril de 2016, página 1.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Sociedade dos Agricultores Cooperados do Núcleo de Resistência Eldorado do Carajás (SOCIAEC), localizada no Assentamento Itamarati, com foro no Município de Ponta Porã-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 26 de abril de 2016.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

---

96. LEI Nº 4.850, DE 26 DE ABRIL DE 2016 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Assistência Social Cultural da Assembleia de Deus Missões de Maracaju (ASSEMAR).

Publicada no Diário Oficial nº 9.152, de 27 de abril de 2016, página 1.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação de Assistência Social Cultural da Assembleia de Deus Missões de Maracaju (ASSEMAR), com sede e foro no Município de Maracaju-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 26 de abril de 2016.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

---

97. LEI Nº 4.849, DE 26 DE ABRIL DE 2016 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Rede Feminina de Combate ao Câncer, do Município de Ivinhema-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 9.152, de 27 de abril de 2016, página 1.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Rede Feminina de Combate ao Câncer, com sede e foro no Município de Ivinhema-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 26 de abril de 2016.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

---

98. LEI Nº 4.848, DE 18 DE ABRIL DE 2016 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação ATO - Amparar, Transformar e Orientar, de Assistência Social, com sede no Município de Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 9.149, de 20 de abril de 2016, página 1.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação ATO - Amparar, Transformar e Orientar, de Assistência Social, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 18 de abril de 2016.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

---

99. LEI Nº 4.847, DE 18 DE ABRIL DE 2016 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Cultural Nipo-Brasileira Sul-Mato-Grossense, com sede no Município de Dourados.

Publicada no Diário Oficial nº 9.148, de 19 de abril de 2016, página 1.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Cultural Nipo-Brasileira Sul-Mato-Grossense, com sede no Município de Dourados.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 18 de abril de 2016.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

---

100. LEI Nº 4.845, DE 18 DE ABRIL DE 2016 - Declara de Utilidade Pública Estadual a entidade Moto Clube Renegados da Fronteira, localizado em Ponta Porã-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 9.148, de 19 de abril de 2016, página 1.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a entidade Moto Clube Renegados da Fronteira, com sede e foro no Município de Ponta Porã-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 18 de abril de 2016.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

---

101. LEI Nº 4.844, DE 18 DE ABRIL DE 2016 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Agricultores Familiares Agrovila - Linha Ouro Verde do Projeto de Assentamento Teijin-Fetagri, no Município de Nova Andradina.

Publicada no Diário Oficial nº 9.148, de 19 de abril de 2016, página 1.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Agricultores Familiares Agrovila - Linha Ouro Verde do Projeto de Assentamento Teijin-Fetagri, com sede e foro no Município de Nova Andradina-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 18 de abril de 2016.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

---

102. LEI Nº 4.843, DE 18 DE ABRIL DE 2016 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Moradores e Amigos do Bairro Varjão, com sede no Município de Naviraí.

Publicada no Diário Oficial nº 9.148, de 19 de abril de 2016, página 1.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Moradores e Amigos do Bairro Varjão, com sede no Município de Naviraí.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 18 de abril de 2016.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

---

103. LEI Nº 4.839, DE 14 DE ABRIL DE 2016 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Casa de Apoio ao Cidadão (SHALON).

Publicada no Diário Oficial nº 9.146, de 15 de abril de 2016, página 1.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Casa de Apoio ao Cidadão (SHALON), com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 14 de abril de 2016.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

---

104. LEI Nº 4.813, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016 - Declara de Utilidade Pública a Cáritas Paroquial de Ivinhema-MS, com sede e foro no Município de Ivinhema-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 9.113, de 26 de fevereiro de 2016, página 1.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Cáritas Paroquial de Ivinhema-MS, com sede e foro no Município de Ivinhema-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 25 de fevereiro de 2016.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

ROSIANE MODESTO DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

---

105. LEI Nº 4.802, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Reeducação Social e Reintegração no Trabalho - Projeto Jaboque, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 9.071, de 22 de dezembro de 2015, página 6.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação de Reeducação Social e Reintegração no Trabalho - Projeto Jaboque, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 21 de dezembro de 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

ROSIANE MODESTO DE OLIVEIRA

Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

---

106. LEI Nº 4.775, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2015 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Cristã de Resgate Social (ACRES), localizada no Município de Aquidauana-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 9.059, de 4 de dezembro de 2015, página 1.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Cristã de Resgate Social (ACRES), com sede e foro no Município de Aquidauana-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 3 de dezembro de 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

ROSIANE MODESTO DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

---

107. LEI Nº 4.768, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2015 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Leste Pantaneira de Apicultores (ALESPANA), com sede e foro no Município de Aquidauana-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 9.058, de 3 de dezembro de 2015, página 1.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Leste Pantaneira de Apicultores (ALESPANA), com sede e foro no Município de Aquidauana-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 2 de dezembro de 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

ROSIANE MODESTO DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

---

108. LEI Nº 4.766, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Projeto Social Solidário (PROSSOL).

Publicada no Diário Oficial nº 9.052, de 25 de novembro de 2015, página 1.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Projeto Social Solidário (PROSSOL), com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 24 de novembro de 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

ROSIANE MODESTO DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

---

109. LEI Nº 4.765, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Diabéticos, Familiares e Amigos do Mato Grosso do Sul.

Publicada no Diário Oficial nº 9.052, de 25 de novembro de 2015, página 1.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Diabéticos, Familiares e Amigos do Mato Grosso do Sul.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 24 de novembro de 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

ROSIANE MODESTO DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

---

110. LEI Nº 4.761, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Brasileira de Crédito, Desenvolvimento da Educação e do Esporte, com sede no Município de Dourados-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 9.051, de 24 de novembro de 2015, página 1.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Brasileira de Crédito, Desenvolvimento da Educação e do Esporte, com sede no Município de Dourados-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 23 de novembro de 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

ROSIANE MODESTO DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

---

111. LEI Nº 4.758, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Comunitária de Montese, com sede e foro no Município de Itaporã-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 9.045, de 16 de novembro de 2015, página 1.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Comunitária de Montese, com sede e foro no Município de Itaporã-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 13 de novembro de 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

ROSIANE MODESTO DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

---

112. LEI Nº 4.756, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação do Centro Cultural da Melhor Idade do Município de Bataguassu-MS, com sede e foro no Município de Bataguassu-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 9.043, de 12 de novembro de 2015, página 1.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação do Centro Cultural da Melhor Idade do Município de Bataguassu-MS, com sede e foro no Município de Bataguassu-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 11 de novembro de 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

ROSIANE MODESTO DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

---

113. LEI Nº 4.747, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Camará Capoeira do Município de Ponta Porã.

Publicada no Diário Oficial nº 9.036, de 3 de novembro de 2015, página 1.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Camará Capoeira do Município de Ponta Porã, com sede e foro no Município de Ponta Porã-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 29 de outubro de 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

ROSIANE MODESTO DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

---

114. LEI Nº 4.746, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Conviver da Terceira Idade do Município de Sidrolândia-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 9.036, de 3 de novembro de 2015, página 1.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Conviver da Terceira Idade do Município de Sidrolândia, com sede e foro no Município de Sidrolândia-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 29 de outubro de 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

ROSIANE MODESTO DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

---

115. LEI Nº 4.740, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Agricultores Familiares do Assentamento Paraíso - Cinturão Verde, com sede e foro no Município de Terenos-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 9.030, de 22 de outubro de 2015, páginas 1 e 2.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação de Agricultores Familiares do Assentamento Paraíso - Cinturão Verde, com sede e foro no Município de Terenos-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 21 de outubro de 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

ROSIANE MODESTO DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

---

116. LEI Nº 4.739, DE 15 DE OUTUBRO DE 2015 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Comunitária Viva Vida Maracaju, com sede e foro no Município de Maracaju-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 9.026, de 16 de outubro de 2015, página 1.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Comunitária Viva Vida Maracaju (AVVIMA), com sede e foro no Município de Maracaju-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 15 de outubro de 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

ROSIANE MODESTO DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

---

117. LEI Nº 4.738, DE 15 DE OUTUBRO DE 2015 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Instituto Veredas da Fé, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 9.026, de 16 de outubro de 2015, página 1.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o Instituto Veredas da Fé, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 15 de outubro de 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

ROSIANE MODESTO DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

---

118. LEI Nº 4.736, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Produtores Rurais da Região do Cedro e seus Afluentes, com sede e foro no Município de Cassilândia-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 9.022, de 9 de outubro de 2015, página 1.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Produtores Rurais da Região do Cedro e seus Afluentes, com sede e foro no Município de Cassilândia-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 8 de outubro de 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

ROSIANE MODESTO DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

---

119. LEI Nº 4.735, DE 5 DE OUTUBRO DE 2015 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Pais e Mestres do Centro Municipal de Educação Infantil Maria Rodrigues Dias (CMEI).

Publicada no Diário Oficial nº 9.020, de 7 de outubro de 2015, página 2.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação de Pais e Mestres do Centro Municipal de Educação Infantil Maria Rodrigues Dias (CMEI), com sede e foro no Município de Itaporã-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 5 de outubro de 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

ROSIANE MODESTO DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

---

120. LEI Nº 4.726, DE 29 DE SETEMBRO DE 2015 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Instituto de Capoeira Cordão de Ouro-MS, com sede e foro no Município de Corumbá-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 9.015, de 30 de setembro de 2015, página 1.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o Instituto de Capoeira Cordão de Ouro-MS, com sede e foro no Município de Corumbá-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 29 de setembro de 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

ROSIANE MODESTO DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

---

121. LEI Nº 4.723, DE 23 DE SETEMBRO DE 2015 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Bom Samaritano, com sede e foro no Município de Aquidauana-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 9.011, de 24 de setembro de 2015, página 1.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Bom Samaritano, nome de fantasia "Comunidade Terapêutica Lar Betânia", com sede e foro no Município de Aquidauana-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 23 de setembro de 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

ROSIANE MODESTO DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

---

122. LEI Nº 4.722, DE 23 DE SETEMBRO DE 2015 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Ciclistas Amadores do Estado de Mato Grosso do Sul.

Publicada no Diário Oficial nº 9.011, de 24 de setembro de 2015, página 1.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Ciclistas Amadores do Estado de Mato Grosso do Sul, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 23 de setembro de 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

ROSIANE MODESTO DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

123. LEI Nº 4.721, DE 21 DE SETEMBRO DE 2015 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Clube de Mães Independente Bairro Alto, com sede e foro no Município de Aquidauana-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 9.010, de 23 de setembro de 2015, página 1.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o Clube de Mães Independente Bairro Alto, com sede e foro no Município de Aquidauana-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 22 de setembro de 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

ROSIANE MODESTO DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

---

124. LEI Nº 4.701, DE 27 DE JULHO DE 2015 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Rede Feminina de Combate ao Câncer de Corumbá, com sede no Município de Corumbá-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 8.971, de 28 de julho de 2015, página 1.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Rede Feminina de Combate ao Câncer de Corumbá, com sede no Município de Corumbá-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 27 de julho de 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

ROSIANE MODESTO DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

---

125. LEI Nº 4.693, DE 8 DE JULHO DE 2015 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Instituto São João Maria Vianey, com sede e foro no Município de Dourados-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 8.958, de 9 de julho de 2015, página 1.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o Instituto São João Maria Vianey, com sede e foro no Município de Dourados-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 8 de julho de 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

ROSIANE MODESTO DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

---

126. LEI Nº 4.680, DE 2 DE JUNHO DE 2015 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Grupo Bella Idade Portal do Pantanal, com sede e foro no Município de Coxim-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 8.933, de 3 de junho de 2015, página 1.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o Grupo Bella Idade Portal do Pantanal, com sede e foro no Município de Coxim-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 2 de junho de 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

ROSIANE MODESTO DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

---

127. LEI Nº 4.670, DE 7 DE MAIO DE 2015 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Vaquinha Social, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 8.915, de 8 de maio de 2015, página 1.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Vaquinha Social, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande, 7 de maio de 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

ROSIANE MODESTO DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

---

128. LEI Nº 4.669, DE 7 DE MAIO DE 2015 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação SMT Cultural Sertaneja, com sede e foro no Município de Três Lagoas-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 8.915, de 8 de maio de 2015, página 1.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação SMT Cultural Sertaneja, com sede e foro no Município de Três Lagoas-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande, 7 de maio de 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

ROSIANE MODESTO DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

---

129. LEI Nº 4.664, DE 29 DE ABRIL DE 2015 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Sociedade Beneficente Canaã, localizada no Município de Nova Andradina.

Publicada no Diário Oficial nº 8.910, de 30 de abril de 2015, página 1.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Sociedade Beneficente Canaã, com sede e foro no Município de Nova Andradina-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 29 de abril de 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

ROSIANE MODESTO DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

---

130. LEI Nº 4.663, DE 29 DE ABRIL DE 2015 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Academia Evangélica de Letras e Artes de Mato Grosso do Sul (AELA/MS), com sede no Município de Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 8.910, de 30 de abril de 2015, página 1.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Academia Evangélica de Letras e Artes de Mato Grosso do Sul (AELA/MS), com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 29 de abril de 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA

Governador do Estado

ROSIANE MODESTO DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

---

131. LEI Nº 4.660, DE 28 DE ABRIL DE 2015 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação das Mulheres Amigas de Rochedo (AMAR).

Publicada no Diário Oficial nº 8.909, de 29 de abril de 2015, página 1.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação das Mulheres Amigas de Rochedo (AMAR), com sede e foro no Município de Rochedo-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 28 de abril de 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

ROSIANE MODESTO DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

---

132. LEI Nº 4.659, DE 28 DE ABRIL DE 2015 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Mulheres Voluntárias Sul-Mato-Grossense e Humanização de Apoio a Vida, com sede e foro em Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 8.909, de 29 de abril de 2015, página 1.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação de Mulheres Voluntárias Sul-Mato-Grossense e Humanização de Apoio a Vida, com sede e foro em Campo Grande-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 28 de abril de 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

ROSIANE MODESTO DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

---

133. LEI Nº 4.658, DE 28 DE ABRIL DE 2015 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Instituto Amigos do Coração (IAC), com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 8.909, de 29 de abril de 2015, página 1.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o Instituto Amigos do Coração (IAC), com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 28 de abril de 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

ROSIANE MODESTO DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

---

134. LEI Nº 4.646, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2015 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Catireiros de Camapuã, com sede e foro no município de Camapuã-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 8.856, de 5 de fevereiro de 2015, página 1.
OBS: Lei promulgada pela Assembleia Legislativa.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul decreta e eu promulgo, nos termos do § 7º do artigo 70 da Constituição Estadual a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Catireiros de Camapuã, com sede e foro no município de Camapuã -MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 4 de fevereiro de 2015

Deputado JUNIOR MOCHI
Presidente

---

135. LEI Nº 4.631, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2014 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Comunidade Kolping de Três Lagoas-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 8.828, de 26 de dezembro de 2014, página 20.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Comunidade Kolping de Três Lagoas, com sede e foro em Três Lagoas-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 24 de dezembro de 2014.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

ÁLVARO CARDOSO DE ÁVILA
Secretário de Estado de Trabalho e Assistência Social, em exercício

---

136. LEI Nº 4.606, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Discípulos da Igreja Batista Peniel em Células de Sonora, com sede e foro no Município de Sonora-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 8.821, de 16 de dezembro de 2014, página 2.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação de Discípulos da Igreja Batista Peniel em Células de Sonora, com sede e foro no Município de Sonora-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 15 de dezembro de 2014.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

ÁLVARO CARDOSO DE ÁVILA
Secretário de Estado de Trabalho e Assistência Social, em exercício

---

137. LEI Nº 4.598, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2014 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Comunidade Kolping de Camapuã, com sede e foro no Município de Camapuã-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 8.815, de 8 de dezembro de 2014, página 1.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Comunidade Kolping de Camapuã, com sede e foro no Município de Camapuã-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 5 de dezembro de 2014.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

TANIA MARA GARIB
Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social

---

138. LEI Nº 4.597, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2014 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Ágape de Chapadão do Sul.

Publicada no Diário Oficial nº 8.815, de 8 de dezembro de 2014, página 1.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Ágape de Chapadão do Sul, com sede e foro no Município de Chapadão do Sul.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 5 de dezembro de 2014

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

TANIA MARA GARIB
Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social

---

139. LEI Nº 4.596, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2014 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Federação Estadual das Uniões Municipais das Associações de Moradores, de Clube de Mães, Segmentos de Associações Comunitárias, de Mulheres, Jovens, Idosos, Pessoas com Deficiência Física, Índios, Negros (Afrodescendente/Quilombola), Moradores Sem Teto, Trabalhador Rural, de Direito à Moradia e à Habitação, de Favelas e Assentamentos Rurais e Urbanos e Entidades Afins de Mato Grosso do Sul (FEUMAMS).

Publicada no Diário Oficial nº 8.815, de 8 de dezembro de 2014, página 1.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Federação Estadual das Uniões Municipais das Associações de Moradores, de Clube de Mães, Segmentos de Associações Comunitárias, de Mulheres, Jovens, Idosos, Pessoas com Deficiência Física, Índios, Negros (Afrodescendente/Quilombola), Moradores Sem Teto, Trabalhador Rural, de Direito à Moradia e à Habitação, de Favelas e Assentamentos Rurais e Urbanos e Entidades Afins de Mato Grosso do Sul (FEUMAMS), com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 5 de dezembro de 2014.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

TANIA MARA GARIB
Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social

---

140. LEI Nº 4.589, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2014 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores dos Conjuntos Habitacionais Coophaju e José Brejão com sede e foro no município de Maracaju-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 8.804, de 21 de novembro de 2014, página 1.
OBS: Lei promulgada pela Assembleia Legislativa.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul decreta e eu promulgo, nos termos do § 7º do artigo 70 da Constituição Estadual a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores dos Conjuntos Habitacionais Coophaju e José Brejão, com sede e foro no Município de Maracaju-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 20 de novembro de 2014

Deputado JERSON DOMINGOS
Presidente

---

141. LEI Nº 4.579, DE 22 DE OUTUBRO DE 2014 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente Professora Leonor Barbosa Flores, com sede e foro no Município de Guia Lopes da Laguna.

Publicada no Diário Oficial nº 8.785, de 23 de outubro de 2014, página 1.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente Professora Leonor Barbosa Flores, com sede e foro no Município de Guia Lopes da Laguna.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 22 de outubro de 2014.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

TANIA MARA GARIB
Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social

---

142. LEI Nº 4.571, DE 23 DE SETEMBRO DE 2014 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Fraternidade de Aliança Toca de Assis, com sede e foro no Município de Dourados-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 8.764, de 24 de setembro de 2014, página 1.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Fraternidade de Aliança Toca de Assis, com sede e foro no Município de Dourados-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 23 de setembro de 2014.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

TANIA MARA GARIB
Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social

---

143. LEI Nº 4.566, DE 2 DE SETEMBRO DE 2014 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Conselho Central da Sociedade São Vicente de Paulo, com sede e foro no Município de Nova Andradina-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 8.749, de 3 de setembro de 2014, página 1.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o Conselho Central da Sociedade São Vicente de Paulo, com sede e foro no Município de Nova Andradina-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 2 de setembro de 2014.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

TANIA MARA GARIB
Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social

---

144. LEI Nº 4.565, DE 2 DE SETEMBRO DE 2014 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Grupo da Melhor Idade, com sede e foro no Município de Rio Verde de Mato Grosso-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 8.749, de 3 de setembro de 2014, página 1.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Grupo da Melhor Idade, com sede e foro no Município de Rio Verde de Mato Grosso-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 2 de setembro de 2014.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

TANIA MARA GARIB
Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social

---

145. LEI Nº 4.564, DE 22 DE AGOSTO DE 2014 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Instituto de Cultura, Artes, Esporte, Lazer e Atividades Múltiplas Apascentar, com sede e foro no Município de Sidrolândia, Mato Grosso do Sul.

Publicada no Diário Oficial nº 8.744, de 27 de agosto de 2014, página 1.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o Instituto de Cultura, Artes, Esporte, Lazer e Atividades Múltiplas Apascentar, com sede e foro no Município de Sidrolândia-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 22 de agosto de 2014.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

TANIA MARA GARIB
Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social

---

146. LEI Nº 4.563, DE 22 DE AGOSTO DE 2014 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Nova Andradinense do Deficiente Físico (ANDEFI), com sede e foro no Município de Nova Andradina-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 8.744, de 27 de agosto de 2014, página 1.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Nova Andradinense do Deficiente Físico (ANDEFI), com sede e foro no Município de Nova Andradina-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 22 de agosto de 2014.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

TANIA MARA GARIB
Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social

---

147. LEI Nº 4.552, DE 4 DE JULHO DE 2014 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Pastores Evangélicos de Chapadão do Sul (APECSUL), com sede e foro no Município de Chapadão do Sul.

Publicada no Diário Oficial nº 8.709, de 7 de julho de 2014, página 1.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação de Pastores Evangélicos de Chapadão do Sul (APECSUL), com sede e foro no Município de Chapadão do Sul.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 4 de julho de 2014.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

TANIA MARA GARIB
Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social

---

148. LEI Nº 4.548, DE 25 DE JUNHO DE 2014 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Procuradores do Estado de Mato Grosso do Sul (APREMS), com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 8.702, de 26 de junho de 2014, página 1.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Procuradores do Estado de Mato Grosso do Sul (APREMS), com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 25 de junho de 2014.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

TANIA MARA GARIB
Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social

---

149. LEI Nº 4.547, DE 25 DE JUNHO DE 2014 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Instituto da Mulher Negra do Pantanal (IMNEGRA), com sede e foro no Município de Corumbá-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 8.702, de 26 de junho de 2014, página 1.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o Instituto da Mulher Negra do Pantanal (IMNEGRA), com sede e foro no Município de Corumbá-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 25 de junho de 2014.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

TANIA MARA GARIB
Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social

---

150. LEI Nº 4.545, DE 18 DE JUNHO DE 2014 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Pequenos Agricultores Indígenas da Aldeia Lagoinha Município de Sidrolândia - MS.

Publicada no Diário Oficial nº 8.699, de 23 de junho de 2014, página 1.
OBS: Lei promulgada pela Assembleia Legislativa.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul decreta e eu promulgo, nos termos do § 7º do art. 70 da Constituição Estadual a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual Associação dos Pequenos Agricultores Indígenas da Aldeia Lagoinha localizada no Município de Sidrolândia com sede e foro no município de Sidrolândia-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 18 de junho de 2014

Deputado JERSON DOMINGOS
Presidente

---

151. LEI Nº 4.544, DE 18 DE JUNHO DE 2014 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Vida Nova com sede e foro no município de Dourados – MS.

Publicada no Diário Oficial nº 8.699, de 23 de junho de 2014, página 1.
OBS: Lei promulgada pela Assembleia Legislativa.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul decreta e eu promulgo nos termos do § 7º do art. 70 da Constituição Estadual a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada a Utilidade Pública Estadual a Associação Vida Nova com sede e foro no município de Dourados - MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 18 de junho de 2014

Deputado JERSON DOMINGOS
Presidente

---

152. LEI Nº 4.540, DE 4 DE JUNHO DE 2014 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Instituição de Longa Permanência para Idosos, com sede e foro no Município de Fátima do Sul-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 8.690, de 5 de junho de 2014, página 1.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Instituição de Longa Permanência para Idosos, com sede e foro no Município de Fátima do Sul-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 4 de junho de 2014.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

TANIA MARA GARIB
Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social

---

153. LEI Nº 4.536, DE 3 DE JUNHO DE 2014 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Casa de Recuperação Restaurando Vidas, com sede e foro no Município de Três Lagoas-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 8.689, de 4 de junho de 2014, página 1.
OBS: Lei promulgada pela Assembleia Legislativa.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul decreta e eu promulgo, nos termos do § 7º do art. 70 da Constituição Estadual a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Casa de Recuperação Restaurando Vidas, com sede e foro no Município de Três Lagoas-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 3 de junho de 2014.

Deputado JERSON DOMINGOS
Presidente

---

154. LEI Nº 4.521, DE 15 DE ABRIL DE 2014 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Centro de Recuperação Recomeço, com sede e foro no Município de Coxim-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 8.659, de 16 de abril de 2014, página 1.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o Centro de Recuperação Recomeço, com sede e foro no Município de Coxim-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 15 de abril de 2014.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

TANIA MARA GARIB
Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social

---

155. LEI Nº 4.479, DE 2 DE ABRIL DE 2014 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Meliponicultores e Apicultores de Iguatemi (AMAPI), com sede e foro no Município de Iguatemi-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 8.649, de 3 de abril de 2014, página 1.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação de Meliponicultores e Apicultores de Iguatemi (AMAPI), com sede e foro no Município de Iguatemi-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 2 de abril de 2014.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

TANIA MARA GARIB
Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social

---

156. LEI Nº 4.434, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Benemérita da Igreja Avivamento de Deus, em Aquidauana-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 8.563, de 26 de novembro de 2013, página 1.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Benemérita da Igreja Avivamento de Deus, com sede e foro no Município de Aquidauana-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 25 de novembro de 2013.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

TANIA MARA GARIB

Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social

---

157. LEI Nº 4.433, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Crianças do Brasil em Campo Grande, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 8.563, de 26 de novembro de 2013, página 1.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Crianças do Brasil em Campo Grande, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 25 de novembro de 2013.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

TANIA MARA GARIB
Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social

---

158. LEI Nº 4.407, DE 23 DE SETEMBRO DE 2013 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Comitiva dos Amigos de Sidrolândia, com sede e foro no Município de Sidrolândia-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 8.522, de 24 de setembro de 2013, página 1.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Comitiva dos Amigos de Sidrolândia, com sede e foro no Município de Sidrolândia-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 23 de setembro de 2013.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

ÁLVARO CARDOSO DE ÁVILA
Secretário de Estado de Trabalho e Assistência Social, em exercício

---

159. LEI Nº 4.406, DE 23 DE SETEMBRO DE 2013 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Desportiva Gerações, com sede e foro em Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 8.522, de 24 de setembro de 2013, página 1.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Desportiva Gerações, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 23 de setembro de 2013.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

ÁLVARO CARDOSO DE ÁVILA
Secretário de Estado de Trabalho e Assistência Social, em exercício

---

160. LEI Nº 4.405, DE 23 DE SETEMBRO DE 2013 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Renasce a Esperança, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 8.522, de 24 de setembro de 2013, página 1.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Renasce a Esperança, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 23 de setembro de 2013.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

ÁLVARO CARDOSO DE ÁVILA
Secretário de Estado de Trabalho e Assistência Social, em exercício

---

161. LEI Nº 4.404, DE 23 DE SETEMBRO DE 2013 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Voluntários do Combate ao Câncer (AVCC), com sede e foro no Município de Paranaíba-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 8.522, de 24 de setembro de 2013, página 1.
Republicada no Diário Oficial nº 8.523, de 25 de setembro de 2013, página 1.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação de Voluntários do Combate ao Câncer (AVCC), com sede e foro no Município de Paranaíba-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 23 de setembro de 2013.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

ÁLVARO CARDOSO DE ÁVILA
Secretário de Estado de Trabalho e Assistência Social, em exercício

---

162. LEI Nº 4.403, DE 23 DE SETEMBRO DE 2013 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Liga Esportiva Aquidauanense, com sede e foro no Município de Aquidauana-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 8.522, de 24 de setembro de 2013, página 1.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Liga Esportiva Aquidauanense, com sede e foro no Município de Aquidauana-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 23 de setembro de 2013.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

ÁLVARO CARDOSO DE ÁVILA
Secretário de Estado de Trabalho e Assistência Social, em exercício

---

163. LEI Nº 4.401, DE 18 DE SETEMBRO DE 2013 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Museu Parque Temático Histórico do Pantanal, com sede e foro no Município de Coxim.

Publicada no Diário Oficial nº 8.519, de 19 de setembro de 2013, página 1.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o Museu Parque Temático Histórico do Pantanal, com sede e foro no Município de Coxim.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 18 de setembro de 2013.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

TANIA MARA GARIB
Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social

---

164. LEI Nº 4.398, DE 3 DE SETEMBRO DE 2013 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Beneficente e Assistencial Bom Samaritano, com sede e foro no Município de Sidrolândia.

Publicada no Diário Oficial nº 8.508, de 4 de setembro de 2013, página 1.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Beneficente e Assistencial Bom Samaritano, com sede e foro no Município de Sidrolândia.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 3 de setembro de 2013.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

TANIA MARA GARIB
Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social

---

165. LEI Nº 4.387, DE 16 DE JULHO DE 2013 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Moradores do Bairro Industrial de Lourdes, com sede e foro no Município de Paranaíba-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 8.474, de 17 de julho de 2013, página 2.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Moradores do Bairro Industrial de Lourdes, com sede e foro no Município de Paranaíba-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 16 de julho de 2013.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

TANIA MARA GARIB
Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social

---

166. LEI Nº 4.373, DE 5 DE JULHO DE 2013 - Declara de Utilidade Pública Estadual associação dos Produtores de Leite de Itaquiraí-MS (APLINI), com sede e foro no Município de Itaquiraí-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 8.467, de 8 de julho de 2013, página 1.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Produtores de Leite de Itaquiraí (APLINI), com sede e foro no Município de Itaquiraí-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 5 de julho de 2013.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

TANIA MARA GARIB
Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social

---

167. LEI Nº 4.369, DE 28 DE JUNHO DE 2013 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Rotary Club de Naviraí-Integração, com sede e foro no Município de Naviraí-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 8.462, de 1º de julho de 2013, página 1.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o Rotary Club de Naviraí-Integração, com sede e foro no Município de Naviraí-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 28 de junho de 2013.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

TANIA MARA GARIB
Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social

---

168. LEI Nº 4.365, DE 25 DE JUNHO DE 2013 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Beneficente Regional Ágape Cristã Evangélica (ABRACE), com sede e foro no Município de Inocência-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 8.459, de 26 de junho de 2013, página 2.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade Pública Estadual a Associação Beneficente Regional Ágape Cristã Evangélica (ABRACE), com sede e foro no Município de Inocência-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 25 de junho de 2013.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

TANIA MARA GARIB
Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social

---

169. LEI Nº 4.339, DE 19 DE ABRIL DE 2013 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Instituto de Arte, Cultura e Desenvolvimento (RessoArte), com sede e foro no Município de Anastácio-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 8.417, de 22 de abril de 2013, página 1.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o Instituto de Arte, Cultura e Desenvolvimento (RessoArte), com sede e foro no Município de Anastácio-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 19 de abril de 2013.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

TANIA MARA GARIB
Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social

---

170. LEI Nº 4.333, DE 9 DE ABRIL DE 2013 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Comercial e Empresarial de Nova Andradina (ACINA), com sede e foro no Município de Nova Andradina-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 8.409, de 10 de abril de 2013, página 1.

A GOVERNADORA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Comercial e Empresarial de Nova Andradina (ACINA), com sede e foro no Município de Nova Andradina-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 9 de abril de 2013.

SIMONE TEBET
Governadora do Estado, em exercício

TANIA MARA GARIB
Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social

---

171. LEI Nº 4.312, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Pais e Amigos dos Autistas da Grande Dourados (AAGD), com sede e foro no Município de Dourados-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 8.342, de 28 de dezembro de 2012, página 1.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação de Pais e Amigos dos Autistas da Grande Dourados (AAGD), com sede e foro no Município de Dourados-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 27 de dezembro de 2012.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

TANIA MARA GARIB
Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social

---

172. LEI Nº 4.309, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Comunidade Evangélica Leão de Judá, com sede e foro na cidade de Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 8.340, de 26 de dezembro de 2012, páginas 1 e 2.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Comunidade Evangélica Leão de Judá, com sede e foro na cidade de Campo Grande-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 21 de dezembro de 2012.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

TANIA MARA GARIB
Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social

---

173. LEI Nº 4.304, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Anandamóyi, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 8.339, 21 de dezembro de 2012, página 9.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Anandamóyi, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 20 de dezembro de 2012.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

TANIA MARA GARIB
Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social

---

174. LEI Nº 4.288, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Lar do Pequeno Assis, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 8.336, de 18 de dezembro de 2012, página 1.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação do Lar do Pequeno Assis, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 17 de dezembro de 2012.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

TANIA MARA GARIB
Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social

---

175. LEI Nº 4.287, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Recreativa Paraguaia de Aquidauana-MS (ARPA), com sede e foro no Município de Aquidauana-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 8.336, de 18 de dezembro de 2012, página 1.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Recreativa Paraguaia de Aquidauana-MS (ARPA), com sede e foro no Município de Aquidauana-MS.
Art. 2º A Associação, a que se refere o art. 1º, fica sujeita aos dispositivos da Lei Estadual nº 3.498, de 13 de fevereiro de 2008.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 17 de dezembro de 2012.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

TANIA MARA GARIB
Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social

---

176. LEI Nº 4.276, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Sociedade Esperanto de Mato Grosso do Sul (SOEMS), com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 8.331, de 11 de dezembro de 2012, página 1.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Sociedade Esperanto de Mato Grosso do Sul, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 10 de dezembro de 2012.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

---

177. LEI Nº 4.264, DE 29 DE OUTUBRO DE 2012 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Campo-Grandense dos Engenheiros Agrônomos.

Publicada no Diário Oficial nº 8.305, de 30 de outubro de 2012, página 1.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Campo-Grandense dos Engenheiros Agrônomos, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 29 de outubro de 2012.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

TANIA MARA GARIB
Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social

---

178. LEI Nº 4.259, DE 18 DE OUTUBRO DE 2012 - Declara de Utilidade Pública Estadual a APAE do Município de Itaquiraí-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 8.298, de 19 de outubro der 2012, página 1.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a APAE do Município de Itaquiraí, com sede e foro no Município de Itaquiraí-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 18 de outubro de 2012.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

TANIA MARA GARIB
Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social

---

179. LEI Nº 4.254, DE 1 DE OUTUBRO DE 2012 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Conselho Comunitário de Segurança, com sede e foro no Município de Ivinhema-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 8.287, de 2 de outubro de 2012, página 1.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o Conselho Comunitário de Segurança, com sede e foro no Município de Ivinhema-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 1º de outubro de 2012.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

TANIA MARA GARIB

Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social

---

180. LEI Nº 4.253, DE 1 DE OUTUBRO DE 2012 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Instituto Kenneth Martin Coelho (KMC), com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 8.287, de 2 de outubro de 2012, página 1.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o Instituto Kenneth Martin Coelho (KMC), com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 1º de outubro de 2012.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

TANIA MARA GARIB
Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social

---

181. LEI Nº 4.252, DE 1 DE OUTUBRO DE 2012 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Fundação Chico Xavier, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 8.287, de 2 de outubro de 2012, página 1.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Fundação Chico Xavier, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 1º de outubro de 2012.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

TANIA MARA GARIB
Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social

---

182. LEI Nº 4.247, DE 5 DE SETEMBRO DE 2012 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Abrigo São José, com sede e foro no Município de Naviraí-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 8.270, de 6 de setembro de 2012, página 1.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o Abrigo São José, com sede e foro no Município de Naviraí-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 5 de setembro de 2012.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

TANIA MARA GARIB
Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social

---

183. LEI Nº 4.246, DE 5 DE SETEMBRO DE 2012 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Hospitaleira de Assistência Social - AHAS (Casa da Hospitalidade), com sede e foro no Município de Aparecida do Taboado-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 8.270, de 6 de setembro de 2012, página 1.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Hospitaleira de Assistência Social - AHAS (Casa da Hospitalidade), com sede e foro no Município de Aparecida do Taboado-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 5 de setembro de 2012.

ANDRÉ PUCCINELLI

Governador do Estado

TANIA MARA GARIB
Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social

---

184. LEI Nº 4.242, DE 13 DE AGOSTO DE 2012 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Instituto Sócio Cultural Curumins, com sede e foro em Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 8.253, de 14 de agosto de 2012, página 1.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o Instituto Sócio Cultural Curumins, com sede e foro na cidade de Campo Grande-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 13 de agosto de 2012.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

TANIA MARA GARIB
Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social

---

185. LEI Nº 4.241, DE 13 DE AGOSTO DE 2012 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação das Famílias Agricultoras do Assentamento Areias de Nioaque (AFAAN), com sede e foro no Município de Nioaque-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 8.253, de 14 de agosto de 2012, página 1.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação das Famílias Agricultoras do Assentamento Areias de Nioaque (AFAAN), com sede e foro no Município de Nioaque-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 13 de agosto de 2012.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

TANIA MARA GARIB
Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social

---

186. LEI Nº 4.222, DE 11 DE JULHO DE 2012 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Lar dos Idosos Roberto Lopes Gonçalves, com sede e foro no Município de Costa Rica-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 8.230, de 12 de julho de 2012, página 8.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o Lar dos Idosos Roberto Lopes Gonçalves, com sede e foro no Município de Costa Rica-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 11 de julho de 2012.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

TANIA MARA GARIB
Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social

---

187. LEI Nº 4.181, DE 27 DE ABRIL DE 2012 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Comunitária de Assistência Social e Educacional Assembleia de Deus - Peixe e Pão, com sede e foro no Município de Nova Andradina-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 8.182, de 2 de maio de 2012, página 1.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Comunitária de Assistência Social e Educacional Assembleia de Deus - Peixe e Pão, com sede e foro no Município de Nova Andradina-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 27 de abril de 2012.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

TANIA MARA GARIB
Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social

---

188. LEI Nº 4.178, DE 11 DE ABRIL DE 2012 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Recanto do Pequi de Agricultura Familiar do Projeto de Assentamento Alambari (ARPA), com foro no Município de Sidrolândia-MS

Publicada no Diário Oficial nº 8.170, de 12 de abril de 2012, página 1.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Recanto do Pequi de Agricultura Familiar do Projeto de Assentamento Alambari (ARPA), com foro no Município de Sidrolândia-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 11 de abril de 2012.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

TANIA MARA GARIB
Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social

---

189. LEI Nº 4.177, DE 11 DE ABRIL DE 2012 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Comunidade Terapêutica - Projeto Chegando Primeiro, em Aquidauana.

Publicada no Diário Oficial nº 8.170, de 12 de abril de 2012, página 1.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Comunidade Terapêutica - Projeto Chegando Primeiro, com sede e foro no Município de Aquidauana, no Estado de Mato Grosso do Sul.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 11 de abril de 2012.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

TANIA MARA GARIB
Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social

---

190. LEI Nº 4.176, DE 11 DE ABRIL DE 2012 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Casa Paraguaia de Amambai-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 8.170, de 12 de abril de 2012, página 1.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Casa Paraguaia de Amambai-MS, com sede e foro no Município de Amambai-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 11 de abril de 2012.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

TANIA MARA GARIB
Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social

---

191. LEI Nº 4.175, DE 26 DE MARÇO DE 2012 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Moradores do Bairro Katira e Jardim Tatiane da Cidade de Fátima do Sul, com sede e foro no Município de Fátima do Sul-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 8.160, de 27 de março de 2012, página 1.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Moradores do Bairro Katira e Jardim Tatiane da Cidade de Fátima do Sul, com sede e foro no Município de Fátima do Sul-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 26 de março de 2012.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

TANIA MARA GARIB
Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social

---

192. LEI Nº 4.174, DE 26 DE MARÇO DE 2012 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Clubinho do Papai do Céu, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 8.160, de 27 de março de 2012, página 1.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Clubinho do Papai do Céu, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 26 de março de 2012.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

TANIA MARA GARIB
Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social

---

193. LEI Nº 4.168, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2012 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Praças da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul (ASPRA-MS).

Publicada no Diário Oficial nº 8.128, de 8 de fevereiro de 2012, página 2.
OBS: Lei promulgada pela Assembleia Legislativa.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul decreta e eu promulgo, nos termos do § 7º do art. 70 da Constituição Estadual a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Praças da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul (ASPRA-MS). (redação dada pela Lei nº 4.694, de 8 de julho de 2015)
Art. 2º Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 7 de fevereiro de 2012.x

Deputado JERSON DOMINGOS
Presidente

194. LEI Nº 4.166, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2012 - Declara de Utilidade Pública Estadual a "Associação de Pais e Amigos Beneficentes de Crianças e Idosos Dona Margarida", com sede e foro no município de Paranaíba/MS.

Publicada no Diário Oficial nº 8.128, de 8 de fevereiro de 2012, página 2.
OBS: Lei promulgada pela Assembleia Legislativa.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul decreta e eu promulgo nos termos do § 7º do art. 70 da Constituição Estadual a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a "Associação de Pais e Amigos Beneficentes de Crianças e Idosos Dona Margarida, com sede e foro no município de Paranaíba-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 7 de fevereiro de 2012

Deputado JERSON DOMINGOS
Presidente

---

195. LEI Nº 4.161, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Um Só Coração, com sede e foro em Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 8.099, de 29 de dezembro de 2011, página 1.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Um Só Coração, com sede e foro em Campo Grande-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 28 de dezembro de 2011.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

TANIA MARA GARIB
Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social

---

196. LEI Nº 4.121, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação das Comunidades Indígenas da Reserva Kadiwéu - ACIRK do Estado do Mato Grosso do Sul.

Publicada no Diário Oficial nº 8.078, de 30 de novembro de 2011, página 1.
OBS: Lei promulgada pela Assembleia Legislativa

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul decreta e eu promulgo nos termos do § 7º do artigo 70 da Constituição Estadual a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual Associação das Comunidades Indígenas da Reserva Kadiwéu - ACIRK do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. x

Campo Grande, 29 de novembro de 2011.

Deputado JERSON DOMINGOS
Presidente

---

197. LEI Nº 4.120, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011- Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Santa Rosa, com sede e foro no Município de Itaquirai -MS.

Publicada no Diário Oficial nº 8.078, de 30 de novembro de 2011, página 1.
OBS: Lei promulgada pela Assembleia Legislativa.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul decreta e eu promulgo, nos termos do § 7º do artigo 70 da Constituição Estadual a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Santa Rosa, com sede e foro no Município de Itaquirai-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 29 de novembro de 2011

Deputado JERSON DOMINGOS
Presidente

---

198. LEI Nº 4.119, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Comunidade Terapêutica Fazendinha dos Girassóis, com sede e foro no Município de Coxim-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 8.078, de 30 de novembro de 2011, página 1.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Comunidade Terapêutica Fazendinha dos Girassóis, com sede e foro no Município de Coxim-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 29 de novembro de 2011.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

TANIA MARA GARIB
Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social

---

199. LEI Nº 4.115, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2011 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Instituto Nova Esperança, com sede e foro no Município de Guia Lopes da Laguna-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 8.070, de 18 de novembro de 2011, página 1.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o Instituto Nova Esperança, com sede e foro no Município de Guia Lopes da Laguna-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 17 de novembro de 2011.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

TANIA MARA GARIB
Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social

---

200. LEI Nº 4.103, DE 25 DE OUTUBRO DE 2011 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Beneficente Irmã Pura Pagani, com sede e foro no Município de Bataguassu-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 8.058, de 26 de outubro de 2011, página 1.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Beneficente Irmã Pura Pagani, com sede e foro no Município de Bataguassu-MS.
Art. 2º Fica revogada a Lei nº 4.089, de 23 de setembro de 2011.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 25 de outubro de 2011.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

TANIA MARA GARIB
Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social

---

201. LEI Nº 4.102, DE 25 DE OUTUBRO DE 2011 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Sociedade Espírita ANORRAN - Amor, Luz e Caridade, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 8.058, de 26 de outubro de 2011, página 1.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Sociedade Espírita ANORRAN - Amor, Luz e Caridade, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 25 de outubro de 2011.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

TANIA MARA GARIB
Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social

---

202. LEI Nº 4.092, DE 29 DE SETEMBRO DE 2011 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Ação Evangélica, com sede e foro no Município de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul.

Publicada no Diário Oficial nº 8.043, de 30 de setembro de 2011.

A GOVERNADORA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Ação Evangélica, com sede e foro no Município de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 29 de setembro de 2011.

SIMONE TEBET
Governadora do Estado, em exercício

TANIA MARA GARIB
Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social

---

203. LEI Nº 4.088, DE 23 DE SETEMBRO DE 2011 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Instituto Internacional Visão de Vida, com sede e foro no Município de Bonito.

Publicada no Diário Oficial nº 8.039, de 26 de setembro de 2011, página 1.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o Instituto Internacional Visão de Vida, com sede e foro no Município de Bonito.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 23 de setembro de 2011.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

TANIA MARA GARIB

204. LEI Nº 4.077, DE 2 DE SETEMBRO DE 2011 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Dedicação e Assistência Voluntária à Infância e Adolescência "Casa de Davi", com sede e foro no Município de Paranhos-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 8.025, de 5 de setembro de 2011, página 1.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação de Dedicação e Assistência Voluntária à Infância e Adolescência "Casa de Davi", com sede e foro no Município de Paranhos-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 2 de setembro de 2011.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

TANIA MARA GARIB
Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social

---

205. LEI Nº 4.058, DE 19 DE JULHO DE 2011 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Grupo Espírita Amor e Paz (GEAP), com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 7.993, de 20 de julho de 2011, página 1.

A GOVERNADORA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o Grupo Espírita Amor e Paz (GEAP), com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 19 de julho de 2011.

SIMONE TEBET
Governadora do Estado, em exercício

TANIA MARA GARIB
Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social

---

206. LEI Nº 4.057, DE 19 DE JULHO DE 2011 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Centro Espírita Maria Modesto Cravo, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 7.993, de 20 de julho de 2011, página 1.

A GOVERNADORA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o Centro Espírita Maria Modesto Cravo, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 19 de julho de 2011.

SIMONE TEBET
Governadora do Estado, em exercício

TANIA MARA GARIB
Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social

---

207. LEI Nº 4.030, DE 23 DE MAIO DE 2011 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Beneficente SALVARE, com sede e foro no Município de Dourados-MS.

Publicada no Diário Oficial n. 7.955, de 24 de maio de 2011, página 1.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Beneficente SALVARE, com sede e foro no Município de Dourados.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 23 de maio de 2011.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

TANIA MARA GARIB
Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social

---

208. LEI Nº 4.023, DE 11 DE MAIO DE 2011 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Sociedade Esportiva Tereré, com sede e foro no Município de Amambai-MS.

Publicada no Diário Oficial n. 7.947, de 12 de maio de 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Sociedade Esportiva Tereré, com sede e foro no Município de Amambai-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 11 de maio de 2011.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

TANIA MARA GARIB
Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social

---

209. LEI Nº 4.015, DE 18 DE ABRIL DE 2011 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Centro de Tratamento de Dependência Química "Eurípedes Barsanulfo" (CTEB), com sede e foro no Município de Campo Grande.

Publicada no Diário Oficial n. 7.932, de 19 de abril de 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o Centro de Tratamento de Dependência Química "Eurípedes Barsanulfo" (CTEB), com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 18 de abril de 2011.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

TANIA MARA GARIB
Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social

---

210. LEI Nº 4.014, DE 18 DE ABRIL DE 2011 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Projeto Maranatha, de Naviraí-MS.

Publicada no Diário Oficial n. 7.932, de 19 de abril de 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Projeto Maranatha, com sede e foro no Município de Naviraí-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 18 de abril de 2011.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

TANIA MARA GARIB
Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social

---

211. LEI Nº 4.008, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2011 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Casa da Cultura Dona Zica, com sede no Distrito de Piraputanga e foro no município de Aquidauna-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 7.891, de 17 de fevereiro de 2011.
OBS: Lei promulgada pela Assembleia Legislativa.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul decreta e eu promulgo, nos termos do § 7º do art. 70 da Constituição Estadual a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Casa da Cultura Dona Zica, com sede no Distrito de Piraputanga e foro no Município de Aquidauna-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 16 de fevereiro de 2011.x

Deputado JERSON DOMINGOS
Presidente

---

212. LEI Nº 4.007, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2011 - Declara de Utilidade Pública Estadual a associação Empresarial de Bataguassu-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 7.891, de 17 de fevereiro de 2011.
OBS: Lei promulgada pela Assembleia Legislativa.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul decreta e eu promulgo, nos termos do § 7º do art. 70 da Constituição Estadual a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Empresarial de Bataguassu, com sede e foro no município de Bataguassu-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 16 de fevereiro de 2011.

Deputado JERSON DOMINGOS
Presidente

---

213. LEI Nº 4.005, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2010 - Declara de Utilidade Pública Estadual, a Associação para Integração, Dignidade e Avanço Econômico do Brasil - IDEA BRASIL, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 7.852, de 22 de dezembro de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual, a Associação para Integração, Dignidade e Avanço Econômico do Brasil - IDEA BRASIL, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 21 de dezembro de 2010.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

TANIA MARA GARIB
Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social

---

214. LEI Nº 3.981, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Desafio Jovem Operação Resgate de Aparecida do Taboado.

Publicado no Diário Oficial nº 7.847, de 15 de dezembro de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Desafio Jovem Operação Resgate de Aparecida do Taboado, com sede e foro no Município de Aparecida do Taboado-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 14 de dezembro de 2010.

ANDRÉ PUCCINELLI

Governador do Estado

TANIA MARA GARIB
Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social

---

215. LEI Nº 3.980, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Centro de Apoio a Dependentes em Recuperação Integrado (CADRI), de Campo Grande, Mato Grosso do Sul.

Publicada no Diário Oficial nº 7.847, de 15 de dezembro de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Declara de Utilidade Pública Estadual o Centro de Apoio a Dependentes em Recuperação Integrado (CADRI), com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 14 de dezembro de 2010.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

TANIA MARA GARIB
Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social

---

216. LEI Nº 3.975, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2010 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Produtores Rurais da Região do Cachoeira, no município de Camapuã-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 7.837, de 1º de dezembro de 2010.
OBS: Lei promulgada pela Assembleia Legislativa.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul decreta e eu promulgo, nos termos do § 7º do art. 70 da Constituição Estadual a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Produtores Rurais da Região do Cachoeira, com sede e foro no município de Camapuã-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 30 de novembro de 2010.

Deputado JERSON DOMINGOS
Presidente

---

217. LEI Nº 3.973, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2010 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Casa Lar Santo Antonio de Naviraí, com sede e foro no Município de Naviraí-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 7.832, de 24 de novembro de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Casa Lar Santo Antonio de Naviraí, com sede e foro no Município de Naviraí-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 23 de novembro de 2010.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

TANIA MARA GARIB
Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social

---

218. LEI Nº 3.972, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2010 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Centro de Recuperação Vida Plena Tratamento Álcool e Drogas, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 7.832, de 24 de novembro de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o Centro de Recuperação Vida Plena Tratamento Álcool e Drogas, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 23 de novembro de 2010.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

TANIA MARA GARIB
Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social

---

219. LEI Nº 3.971, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2010 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Nova Andradina-MS (CONSEP), com sede no Município de Nova Andradina.

Publicada no Diário Oficial nº 7.828, de 18 de novembro de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Nova Andradina-MS (CONSEP), com sede e foro no Município de Nova Andradina-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 17 de novembro de 2010.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

TANIA MARA GARIB
Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social

---

220. LEI Nº 3.969, DE 5 DE OUTUBRO DE 2010 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Comunidade Terapêutica Antonio Pio da Silva, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial n. 7.821, de 8 de novembro de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Comunidade Terapêutica Antonio Pio da Silva, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 5 de novembro de 2010.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

TANIA MARA GARIB
Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social

---

221. LEI Nº 3.964, DE 13 DE SETEMBRO DE 2010 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Amigos da Casa de Abraão, com sede e foro no Município e Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 7.787, de 14 de setembro de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Amigos da Casa de Abraão, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 13 de setembro de 2010.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

ÁLVARO CARDOSO DE ÁVILA

Secretário de Estado de Trabalho e Assistência Social

---

222. LEI Nº 3.961, DE 9 DE SETEMBRO DE 2010 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Academia Maçônica de Letras de Mato Grosso do Sul, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 7.785, de 10 de setembro de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Academia Maçônica de Letras de Mato Grosso do Sul, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 9 de setembro de 2010.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

ÁLVARO CARDOSO DE ÁVILA
Secretário de Estado de Trabalho e Assistência Social

---

223. LEI Nº 3.960, DE 9 DE SETEMBRO DE 2010 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Moradores do Conjunto Habitacional João Pedro Pedrossian, do Município de Miranda.

Publicada no Diário Oficial nº 7.785, de 10 de setembro de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Moradores do Conjunto Habitacional João Pedro Pedrossian, com sede e foro no Município de Miranda.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 9 de setembro de 2010.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

ÁLVARO CARDOSO DE ÁVILA
Secretário de Estado de Trabalho e Assistência Social

---

224. LEI Nº 3.957, DE 24 DE AGOSTO DE 2010 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Avivamento Bíblico (AAB), com sede e foro na Comarca de Cassilândia-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 7.776, de 25 de agosto de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Avivamento Bíblico (AAB), com sede e foro na Comarca de Cassilândia-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 24 de agosto de 2010.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

ÁLVARO CARDOSO DE ÁVILA
Secretário de Estado de Trabalho e Assistência Social

---

225. LEI Nº 3.956, DE 24 DE AGOSTO DE 2010 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Casa Lar São Geraldo, com sede e foro no Município de Juti-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 7.776, de 25 de agosto de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Casa Lar São Geraldo, com sede e foro no Município de Juti-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 24 de agosto de 2010.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

ÁLVARO CARDOSO DE ÁVILA
Secretário de Estado de Trabalho e Assistência Social

---

226. LEI Nº 3.949, DE 11 DE AGOSTO DE 2010 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Grêmio Recreativo, Desportivo e Filantrópico 11 de Novembro, com sede e foro no município de Amambai-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 7.767, de 12 de agosto de 2010.
OBS: Lei promulgada pela Assembleia Legislativa.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul decreta e eu promulgo, nos termos do § 7º do artigo 70 da Constituição Estadual a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual, o Grêmio Recreativo, Desportivo e Filantrópico 11 de Novembro, com sede e foro no município de Amambai-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 11 de agosto de 2010.

Deputado JERSON DOMINGOS
Presidente

---

227. LEI Nº 3.942, DE 26 DE JULHO DE 2010 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Voluntária de Combate ao Câncer Eskel Patrícia de Deodápolis com sede e foro no Município de Deodápolis.

Publicada no Diário Oficial n. 7.755, de 27 de julho de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Voluntária de Combate ao Câncer Eskel Patrícia com sede e foro no Município de Deodápolis.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 26 de julho de 2010.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

ÁLVARO CARDOSO DE ÁVILA
Secretário de Estado de Trabalho e Assistência Social

---

228. LEI Nº 3.934, DE 21 DE JULHO DE 2010 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores do Conjunto Habitacional Arnaldo Estevão de Figueiredo II, com sede e foro no Município de Campo Grande

Publicada no Diário Oficial n. 7.752, de 22 de julho de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores do Conjunto Habitacional Arnaldo Estevão de Figueiredo II, com sede e foro no Município de Campo Grande.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 21 de julho de 2010.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

ÁLVARO CARDOSO DE ÁVILA
Secretário de Estado de Trabalho e Assistência Social

---

229. LEI Nº 3.919, DE 30 DE JUNHO DE 2010 - Declara de Utilidade Pública Estadual a entidade Pulsar Organização Social, com sede e foro no Município de Dourados.

Publicada no Diário Oficial nº 7.737, de 1º de julho de 2010.
OBS: Lei promulgada pela Assembleia Legislativa.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul decreta e eu promulgo, nos termos do § 7º do artigo 70 da Constituição Estadual a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Publica Estadual a entidade Pulsar Organização Social, com sede e foro no Município de Dourados.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 30 de junho de 2010.

Deputado JERSON DOMINGOS
Presidente

---

230. LEI Nº 3.916, DE 23 DE JUNHO DE 2010 - Declara de Utilidade Pública Estadual a CEAL - Casa da Esperança Amanda e Lara - Associação Beneficente de Assistência e Recuperação de Dependentes Químicos, com sede e foro no Município de Maracaju-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 7.733, de 24 de junho de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Declara de Utilidade Pública Estadual a CEAL - Casa da Esperança Amanda e Lara - Associação Beneficente de Assistência e Recuperação de Dependentes Químicos, com sede e foro no Município de Maracaju-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 23 de junho de 2010.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

ÁLVARO CARDOSO DE ÁVILA

Secretário de Estado de Trabalho e Assistência Social

---

231. LEI Nº 3.913, DE 14 DE JUNHO DE 2010 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Fundação do PROVIDA, com sede e foro no Município de Amambai-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 7.726, de 15 de junho de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Fundação PROVIDA - Projeto Vida Abundante, com sede e foro no Município de Amambai-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 14 de junho de 2010.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

ÁLVARO CARDOSO DE ÁVILA
Secretário de Estado de Trabalho e Assistência Social

---

232. LEI Nº 3.912, DE 14 DE JUNHO DE 2010 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Instituto Comendador Oshiro Takemori com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 7.726, de 15 de junho de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o Instituto Comendador Oshiro Takemori com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 14 de junho de 2010.

ANDRÉ PUCCINELLI

Governador do Estado

ÁLVARO CARDOSO DE ÁVILA
Secretário de Estado de Trabalho e Assistência Social

---

233. LEI Nº 3.901, DE 17 DE MAIO DE 2010 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Liga Esportiva do Município de Anastácio - LEMA, com sede e foro no Município de Anastácio-MS.

Publicada no Diário Oficial n. 7.708, de 18 de maio de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Liga Esportiva do Município de Anastácio - LEMA, com sede e foro no Município de Anastácio-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 17 de maio de 2010.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

ÁLVARO CARDOSO DE ÁVILA
Secretário de Estado de Trabalho e Assistência Social

---

234. LEI Nº 3.900, DE 14 DE MAIO DE 2010 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Comunitária de Lagoa Bonita-MS com sede e foro no Município de Deodápolis-MS

Publicada no Diário Oficial nº 7.707, de 17 de maio de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Comunitária de Lagoa Bonita-MS, com sede e foro no Município de Deodápolis-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 14 de maio de 2010.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

ÁLVARO CARDOSO DE ÁVILA
Secretário de Estado de Trabalho e Assistência Social

---

235. LEI Nº 3.895, DE 12 DE MAIO DE 2010 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Obra Social Nossa Senhora da Glória - Fazenda da Esperança, do Município de Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 7.705, de 13 de maio de 2010.
OBS: Lei promulgada pela Assembleia Legislativa.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul decreta e eu promulgo nos termos do § 7º do artigo 70 da Constituição Estadual a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual, a Obra Social Nossa Senhora da Glória - Fazenda da Esperança, com sede e foro no município de Campo Grande.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande, 12 de maio de 2010.

Deputado JERSON DOMINGOS
Presidente

---

236. LEI Nº 3.894, DE 12 DE MAIO DE 2010 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Única Rural de Camisão - ASSURCAM, em Aquidauana.

Publicada no Diário Oficial nº 7.705, de 13 de maio de 2010.
OBS: Lei promulgada pela Assembleia Legislativa.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul decreta e eu promulgo, nos termos do § 7º do artigo 70 da Constituição Estadual a seguinte Lei:

Art. 1° Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Única Rural de Camisão - ASSURCAM, com sede no Distrito de Camisão e foro no município de Aquidauana-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 12 de maio de 2010.

Deputado JERSON DOMINGOS
Presidente

---

237. LEI Nº 3.884, DE 20 DE ABRIL DE 2010 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Obra Kolping Estadual de Mato Grosso do Sul (OKE-MS), com sede e foro em São Gabriel do Oeste-MS.

Publicada no Diário Oficial n. 7.689, de 22 de abril de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Obra Kolping Estadual de Mato Grosso do Sul (OKE/MS), com sede e foro no Município de São Gabriel do Oeste-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 20 de abril de 2010.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

ÁLVARO CARDOSO DE ÁVILA
Secretário de Estado de Trabalho e Assistência Social

---

238. LEI Nº 3.879, DE 13 DE ABRIL DE 2010 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Centro Sócio-Educativo Nossa Senhora das Graças, com sede e foro no Município de Chapadão do Sul.

Publicada no Diário Oficial n. 7.684, de 14 de abril de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual o Centro Sócio-Educativo Nossa Senhora das Graças, com sede e foro no Município de Chapadão do Sul-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 13 de abril de 2010.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

ÁLVARO CARDOSO DE ÁVILA
Secretário de Estado de Trabalho e Assistência Social

---

239. LEI Nº 3.861, DE 31 DE MARÇO DE 2010 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Loja Maçônica 13 de Maio de Mundo Novo nº 39, com sede e foro no Município de Mundo Novo-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 7.676, de 1º de abril de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Loja Maçônica 13 de Maio de Mundo Novo nº 39, com sede e foro no Município de Mundo Novo-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 31 de março de 2010.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

TANIA MARA GARIB
Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social

---

240. LEI Nº 3.860, DE 31 DE MARÇO DE 2010 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Rotary Club de Naviraí, com sede e foro no Município de Naviraí-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 7.676, de 1º de abril de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o Rotary Club de Naviraí, com sede e foro no Município de Naviraí-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 31 de março de 2010.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

---

241. LEI Nº 3.859, DE 31 DE MARÇO DE 2010 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Fundação Nelito Câmara do Município de Ivinhema-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 7.676, de 1º de abril de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Fundação Nelito Câmara, com sede e foro no Município de Ivinhema-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 31 de março de 2010.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

---

242. LEI Nº 3.853, DE 16 DE MARÇO DE 2010 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Desenvolvimento Comunitário de Batayporã-MS-ADEPORÃ, no Município de Batayporã-MS.

Publicada no Diário Oficial n. 7.665, de 17 de março de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação de Desenvolvimento Comunitário de Batayporã-MS-ADEPORÃ, com sede e foro no Município de Batayporã-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 16 de março de 2010.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

TANIA MARA GARIB
Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social

---

243. LEI Nº 3.843, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2010 - Dá denominação à Sala do Tribunal do Júri do Fórum da Comarca de Três Lagoas.

Publicada no Diário Oficial nº 7.638, de 5 de fevereiro de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Sala do Tribunal do Júri do Fórum da Comarca de Três Lagoas passa a denominar-se Doutor Manoel de Oliveira Gomes.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 4 de fevereiro de 2010.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

---

244. LEI Nº 3.838, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Familiares e Amigos dos Deficientes de Coronel Sapucaia-MS (AFAD).

Publicada no Diário Oficial nº 7.611, de 28 de dezembro de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Familiares e Amigos dos Deficientes de Coronel Sapucaia-MS, com sede no Município de Coronel Sapucaia e foro na Comarca de Amambai-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 23 de dezembro de 2009.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

TANIA MARA GARIB
Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social

---

245. LEI Nº 3.806, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2009 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Rede Feminina de Combate ao Câncer, com sede e foro no Município de Ponta Porã.

Publicada no Diário Oficial n. 7.606, de 17 de dezembro de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Rede Feminina de Combate ao Câncer, com sede no Município de Ponta Porã-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 16 de dezembro de 2009.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

TANIA MARA GARIB
Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social

246. LEI Nº 3.804, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009 - Dá nova redação ao art. 5º da Lei nº 3.498, de 13 de fevereiro de 2008, que "Dispõe sobre o processo legislativo de Declaração de Utilidade Pública das entidades que menciona, disciplina o processo administrativo de registro das mesmas, seu cancelamento e dá outras providências.

Publicada no Diário Oficial nº 7.605, de 16 de dezembro de 2009.
OBS: Lei promulgada pela Assembleia Legislativa

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL decreta:

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul decreta e eu promulgo, nos termos do § 7º do art. 70 da Constituição Estadual a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 5º da Lei nº 3.498, de 13 de fevereiro de 2008, passa a viger coma seguinte redação:

"Art. 5º Não pode ser declarada de utilidade pública a entidade cujo objetivo, estatutariamente comprovado, não se encaixar no rol conceitual exigido pelos artigos 2º e 3º e incisos desta lei, bem como, aquelas que se enquadrem estritamente na vedação do art. 19, inciso I, da Constituição Federal, com a ressalva expressa no mesmo dispositivo." (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor nada data de sua publicação.

Campo Grande, 15 de dezembro de 2009.

Deputado JERSON DOMINGOS
Presidente

---

247. LEI Nº 3.773, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2009 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Seleta Sociedade Caritativa e Humanitária-Quadro Binacional de Coronel Sapucaia/BR e Capitan Bado/PY, com sede e foro no Município de Coronel Sapucaia (MS).

Publicada no Diário Oficial nº 7.576, de 5 de novembro de 2009.
OBS: Lei promulgada pela Assembleia Legislativa.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL:

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul decreta e eu promulgo, nos termos do § 7º do artigo 70 da Constituição Estadual a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Seleta Sociedade Caritativa e Humanitária-Quadro Binacional de Coronel Sapucaia/BR e Capitan Bado/PY, com sede e foro no Município de Coronel Sapucaia (MS).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande, 4 de novembro de 2009.

Deputado JERSON DOMINGOS
Presidente

---

248. LEI Nº 3.746, DE 25 DE SETEMBRO DE 2009 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Instituto Luz do Novo Milênio, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial n. 7.551, de 28 de setembro de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o Instituto Luz do Novo Milênio, com sede e foro no Município de Campo Grande no Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 25 de setembro de 2009.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

TANIA MARA GARIB
Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social

---

249. LEI Nº 3.745, DE 25 DE SETEMBRO DE 2009 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Rede Feminina de Combate ao Câncer, com sede e foro no Município de Iguatemi-MS.

Publicada no Diário Oficial n. 7.551, de 28 de setembro de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Rede Feminina de Combate ao Câncer, com sede e foro no Município de Iguatemi-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 25 de setembro de 2009.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

TANIA MARA GARIB
Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social

---

250. LEI Nº 3.721, DE 18 DE AGOSTO DE 2009 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Centro Espírita Caminho de Damasco com sede e foro no Município de Amambai.

Publicada no Diário Oficial nº 7.525, de 19 de agosto de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o Centro Espírita Caminho de Damasco com sede e foro no Município de Amambai-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 18 de agosto de 2009.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

TANIA MARA GARIB
Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social

---

251. LEI Nº 3.718, DE 24 DE JULHO DE 2009 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Amigos da Criança e do Adolescente (ACA), com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 7.508, de 27 de julho de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Amigos da Criança e do Adolescente (ACA) com sede e foro no Município de Campo Gande-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 24 de julho de 2009.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

TANIA MARA GARIB
Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social

---

252. LEI Nº 3.715, DE 20 DE JULHO DE 2009 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Rede Feminina de Combate ao Câncer de Cassilândia, com sede e foro no Município de Cassilândia-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 7.504, de 21 de julho de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Rede Feminina de Combate ao Câncer de Cassilândia, com sede e foro no Município de Cassilândia-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 20 de julho de 2009.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

TANIA MARA GARIB
Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social

253. LEI Nº 3.700, DE 8 DE JULHO DE 2009 - Declarada de Utilidade Pública Estadual a Sociedade Beneficente Barão do Rio Branco (SBBRB), com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 7.496, de 9 de julho de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Sociedade Beneficente Barão do Rio Branco (SBBRB), com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 8 de julho de 2009.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

TANIA MARA GARIB
Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social

---

254. LEI Nº 3.699, DE 7 DE JULHO DE 2009 - Declara de Utilidade Pública Estadual, a Seleta Sociedade Caritativa e Humanitária - Quadro de Nova Alvorada do Sul-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 7.495, de 8 de julho de 2009.
OBS: Lei promulgada pela Assembleia Legislativa.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul decreta e eu promulgo, nos termos do § 7º do artigo 70 da Constituição Estadual a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual, a Seleta Sociedade Caritativa e Humanitária - Quadro de Nova Alvorada do Sul-MS, com sede e foro no município de Nova Alvorada do Sul.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 7 de julho 2009.

Deputado JERSON DOMINGOS
Presidente

---

255. LEI Nº 3.691, DE 25 DE JUNHO DE 2009 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Laguna Carapã, com sede e foro no Município de Laguna Carapã.

Publicada no Diário Oficial nº 7.487, de 26 de junho de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Laguna Carapã, com sede e foro no Município de Laguna Carapã.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 25 de junho de 2009.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

TANIA MARA GARIB
Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social

---

256. LEI Nº 3.653, DE 27 DE MARÇO DE 2009 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Vida Plena, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 7.430, de 30 de março de 2009.
Republicada no Diário Oficial nº 7.431, de 31 de março de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Vida Plena, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 27 de março de 2009.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

TANIA MARA GARIB
Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social

---

257. LEI Nº 3.652, DE 27 DE MARÇO DE 2009 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Combate ao Câncer da Grande Dourados (ACCGD).

Publicada no Diário Oficial nº 7.430, de 30 de março de 2009.
Republicada no Diário Oficial nº 7.431, de 31 de março de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação de Combate ao Câncer da Grande Dourados, com sede e foro no Município de Dourados-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 27 de março de 2009.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

TANIA MARA GARIB
Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social

---

258. LEI Nº 3.644, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2009- Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Diabéticos e Familiares de Mato Grosso do Sul - ADIF/AMAS, com sede no Município de Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 7.396, de 6 de fevereiro de 2009.
OBS: Lei promulgada pela Assembleia Legislativa.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL:

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul decreta e eu promulgo, nos termos do § 7º do artigo 70 da Constituição Estadual a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação de Diabéticos e Familiares de Mato Grosso do Sul - ADIF-AMAS, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.x

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Deputado JERSON DOMINGOS
Presidente

---

259. LEI Nº 3.643, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2009 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Moradores da Vila Moreira e núcleos associados, em Bodoquena-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 7.396, de 6 de fevereiro de 2009.
OBS: Lei promulgada pela Assembleia Legislativa.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL:
Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul decreta e eu promulgo, nos termos do § 7º do art. 70 da Constituição Estadual a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Moradores das Vilas Vilas Moreira, Jardim Carvalho, João Batista da Silva, Jardim Sol Nascente, Nova Esperança e Pereira Souto, com sede e foro em Bodoquena.x

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.x

Campo Grande, 4 de fevereiro de 2009.

Deputado JERSON DOMINGOS
Presidente

---

260. LEI Nº 3.589, DE 1 DE DEZEMBRO DE 2008 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Legião Mirim de Aparecida do Taboado, com sede e foro no Município de Aparecida do Taboado-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 7.352, de 2 de dezembro de 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Legião Mirim de Aparecida do Taboado, com sede e foro no Município de Aparecida do Taboado-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 1º de dezembro de 2008.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

---

261. LEI Nº 3.578, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2008 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de apoio ao Idoso, com sede e foro na cidade de Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 7.333, de 6 de novembro de 2008.
OBS: Lei promulgada pela Assembleia Legislativa.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL:
Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul decreta e eu promulgo, nos termos do § 7º do art. 70 da Constituição Estadual a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação de Apoio ao Idoso, com sede e foro no município de Campo Grande-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 5 de novembro de 2008.

Deputado JERSON DOMINGOS
Presidente

---

262. LEI Nº 3.571, DE 24 DE OUTUBRO DE 2008 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Instituto Homem Pantaneiro, com sede e foro no Município de Corumbá-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 7.326, de 28 de outubro de 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o Instituto Homem Pantaneiro, com sede e foro no Município de Corumbá-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 24 de outubro de 2008.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

TANIA MARA GARIB
Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social

---

263. LEI Nº 3.559, DE 1 DE SETEMBRO DE 2008 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Casa de Apoio a Dependentes e Familiares (CADEF), com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 7.287, de 2 de setembro de 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Casa de Apoio a Dependentes e Familiares (CADEF), com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Grande, 1º de setembro de 2008.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

TANIA MARA GARIB
Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social

---

264. LEI Nº 3.556, DE 25 DE AGOSTO DE 2008 - Declara de Utilidade Pública Estadual a "Casa de Recuperação Projeto Vida Nova", com sede e foro no Município de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul.

Publicada no Diário Oficial nº 7.283, de 27 de agosto de 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a "Casa de Recuperação Projeto Vida Nova", com sede e foro no Município de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 25 de agosto de 2008.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

TANIA MARA GARIB
Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social

---

265. LEI Nº 3.542, DE 17 DE JULHO DE 2008 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bodoquena, com sede e foro no Município de Bodoquena-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 7.256, de 18 de julho de 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bodoquena, com sede e foro no Município de Bodoquena-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 17 de julho de 2008.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

TANIA MARA GARIB
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

266. LEI Nº 3.541, DE 14 DE JULHO DE 2008 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Atlética Banco do Brasil, com sede e foro no Município de Amambai-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 7.253, de 15 de julho de 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATOG ROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Atlética Banco do Brasil, com sede e foro no Município de Amambai-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 14 de julho de 2008.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

TANIA MARA GARIB
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

267. LEI Nº 3.527, DE 16 DE JUNHO DE 2008 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Instituto Família Legal, com sede e foro no Município de Bonito.

Publicada no Diário 7.233, de 17 de junho de 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o Instituto Família Legal, com sede e foro no Município de Bonito.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 16 de junho de 2008.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

TANIA MARA GARIB
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

268. LEI Nº 3.525, DE 10 DE JUNHO DE 2008 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Instituto de Meio Ambiente, Comunidades Tradicionais e Desenvolvimento Sustentável - Projeto Anima, com sede e foro no Município de Bodoquena-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 7.230, de 11 de junho de 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o Instituto de Meio Ambiente, Comunidades Tradicionais e Desenvolvimento Sustentável - Projeto Anima, com sede e foro no Município de Bodoquena-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 10 de junho de 2008.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

TANIA MARA GARIB
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

269. LEI Nº 3.513, DE 12 DE MAIO DE 2008 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Lions Clube de Mundo Novo, com sede e foro no Município de Mundo Novo.

Publicada no Diário Oficial nº 7.211, de 13 de maio de 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o Lions Clube de Mundo Novo, com sede e foro no Município de Mundo Novo-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 12 de maio de 2008.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

TANIA MARA GARIB
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

270. LEI Nº 3.512, DE 12 DE MAIO DE 2008 - Declara de Utilidade Pública Estadual a APAE de Dois Irmãos do Buriti, com sede e foro no Município de Dois Irmãos do Buriti-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 7.211, de 13 de maio de 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Dois Irmãos do Buriti-MS, com sede e foro no Município de Dois Irmãos do Buriti-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 12 de maio de 2008.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

TANIA MARA GARIB
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

271. LEI Nº 3.511, DE 12 DE MAIO DE 2008 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Sindicato Rural de Coxim, com sede e foro no Município de Coxim-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 7.211, de 13 de maio de 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o Sindicato Rural de Coxim, com sede e foro no Município de Coxim-MS.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 12 de maio de 2008.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

TANIA MARA GARIB
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

272. LEI Nº 3.501, DE 23 DE ABRIL DE 2008 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação São Gabriel - Anjos do Bem, com sede e foro no município de Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 7.200, de 24 de abril de 2008.
OBS: Lei promulgada pela Assembleia Legislativa.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL:
Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul decreta e eu promulgo, nos termos do § 7º do artigo 70 da Constituição Estadual a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação São Gabriel - Anjos do Bem, com sede e foro no município de Campo Grande-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 23 de abril de 2008.

Deputado JERSON DOMINGOS
Presidente

---

273. LEI Nº 3.494, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2008 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Grêmio Recreativo Escola de Samba Unidos da Ponte - GRESUP, com sede e foro no município de Anastácio-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 7.152, de 14 de fevereiro de 2008.
OBS: Lei promulgada pela Assembleia Legislativa.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL:
Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul decreta e eu promulgo, nos termos do § 7º do artigo 70 da Constituição Estadual a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o Grêmio Recreativo Escola de Samba Unidos da Ponte, com sede e foro no município de Anastácio-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 13 de fevereiro de 2008.

Deputado JERSON DOMINGOS
Presidente

---

274. LEI Nº 3.466, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Instituto Ação e Cidadania (IAC), com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Publicado no Diário Oficial nº 7.114, de 17 de dezembro de 2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o Instituto Ação e Cidadania (IAC), com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 14 de dezembro de 2007.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

TÂNIA MARA GARIB
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

275. LEI Nº 3.458, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2007 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Pequenos Produtores 24 de novembro, com sede e foro no município de Itaquiraí-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 7.112, de 13 de dezembro de 2007.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL:
Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul decreta e eu promulgo, nos termos do § 7º do artigo 70 da Constituição Estadual a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Pequenos Produtores 24 de novembro, com sede e foro no município de Itaquirai-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 12 de dezembro de 2007.

Deputado JERSON DOMINGOS
Presidente

---

276. LEI Nº 3.455, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2007 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Amigos, Voluntários e Colaboradores (AAVC), com sede e foro no Município de Coxim-MS.

Publicado no Diário Oficial nº 7.108, de 7 de dezembro de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Amigos, Voluntários e Colaboradores (AAVC), com sede e foro no Município de Coxim-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 6 de dezembro de 2007.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

TÂNIA MARA GARIB
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

277. LEI Nº 3.454, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2007 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Grupo de Apoio à Adoção Manjedoura (GAAM), com sede e foro no Município de Coxim-MS.

Publicado no Diário Oficial nº 7.108, de 7 de dezembro de 2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o Grupo de Apoio à Adoção Manjedoura (GAAM), com sede e foro no Município de Coxim-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 6 de dezembro de 2007.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

TÂNIA MARA GARIB
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

278. LEI Nº 3.453, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2007 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Fundação de Proteção à Criança e ao Adolescente - Vida Bonito, com sede e foro no Município de Bonito-MS.

Publicado no Diário Oficial nº 7.108, de 7 de dezembro de 2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Fundação de Proteção à Criança e ao Adolescente - Vida Bonito, com sede e foro no Município de Bonito-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 6 de dezembro de 2007.

ANDRÉ PUCCINELLI

Governador do Estado

TÂNIA MARA GARIB
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

279. LEI Nº 3.449, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2007 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Pescadores do Porto Caiuá de Naviraí-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 7.103, de 30 de novembro de 2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Pescadores do Porto Caiuá de Naviraí-MS, com sede e foro no Município de Naviraí-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 29 de novembro de 2007.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

TÂNIA MARA GARIB
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

280. LEI Nº 3.447, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2007- Declara de Utilidade Pública Estadual a União Coxinense das Associações de Moradores (UCAM), com sede e foro no Município de Coxim -MS.

Publicada no Diário Oficial nº 7.103, de 30 de novembro de 2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a União Coxinense das Associações de Moradores (UCAM), com sede e foro no Município de Coxim-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 29 de novembro de 2007.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

TÂNIA MARA GARIB
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

281. LEI Nº 3.444, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2007 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Pais e Amigos dos excepcionais - APAE, de Anastácio.

Publicada no Diário Oficial nº 7.102, de 29 de novembro de 2007.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL:
Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul decreta e eu promulgo, nos termos do § 7º do artigo 70 da Constituição Estadual a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública estadual a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Anastácio, com sede e foro no município de Anastácio-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 28 de novembro de 2007.

Deputado JERSON DOMINGOS
Presidente

---

282. LEI Nº 3.434, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2007 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Sul-mato-grossense de Desporto Lazer e Cultura - Comunidades Carentes São Lucas -, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 7.094, de 19 de novembro de 2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada como de Utilidade Pública Estadual a Associação Sul-mato-grossense de Desporto Lazer e Cultura - Comunidades Carentes São Lucas -, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 14 de novembro de 2007.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

TÂNIA MARA GARIB
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

283. LEI Nº 3.424, DE 4 DE OUTUBRO DE 2007 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Fundo de Assistência Feminina ao Policial Militar do Estado de Mato Grosso do Sul (FAF/PMMS), com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 7.067, de 5 de outubro de 2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o Fundo de Assistência Feminina ao Policial Militar do Estado de Mato Grosso do Sul (FAF/MS), com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 4 de outubro de 2007.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

TÂNIA MARA GARIB
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

284. LEI Nº 3.422, DE 25 DE SETEMBRO DE 2007 - Declara de Utilidade Pública Estadual o "Clube de Mães União e Sucesso do P. A. São Pedro", com sede e foro no município de Sidrolândia-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 7.060, de 26 de setembro de 2007.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL:

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul decreta e eu promulgo, nos termos do § 7º do artigo 70 da Constituição Estadual a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o Clube de Mães União e Sucesso do P.A. São Pedro, com sede e foro no município de Sidrolândia-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 25 de setembro de 2007.

Deputado JERSON DOMINGOS
Presidente

---

285. LEI Nº 3.415, DE 31 DE AGOSTO DE 2007 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Vendedores Ambulantes de Campo Grande, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS

Publicada no Diário Oficial nº 7.044, de 3 de setembro de 2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Vendedores Ambulantes de Campo Grande, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 31 de agosto de 2007.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

TÂNIA MARA GARIB

286. LEI Nº 3.414, DE 31 DE AGOSTO DE 2007 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores do Bairro Vitória - AMBAVI, com sede e foro no Município de Ivinhema-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 7.044, de 3 de setembro de 2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores do Bairro Vitória - AMBAVI, com sede e foro no Município de Ivinhema-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 31 de agosto de 2007.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

TÂNIA MARA GARIB
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

287. LEI Nº 3.410, DE 8 DE AGOSTO DE 2007 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Cristã Pais e Filhos, com sede e foro no município de Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 7.027, de 9 de agosto de 2007.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL:
Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul decreta e eu promulgo, nos termos do § 7º do artigo 70 da Constituição Estadual a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Cristã Pais e Filhos, com sede e foro no município de Campo Grande-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 8 de agosto de 2007.

Deputado JERSON DOMINGOS
Presidente

---

288. LEI Nº 3.396, DE 12 DE JULHO DE 2007 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores do Distrito de Prudêncio Thomas, com sede e foro no Município de Rio Brilhante-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 7.008, de 13 de julho de 2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores do Distrito de Prudêncio Thomas, com sede e foro no Município de Rio Brilhante-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 12 de julho de 2007.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

TÂNIA MARA GARIB
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

289. LEI Nº 3.395, DE 12 DE JULHO DE 2007 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Instituto Sagrado Coração de Jesus, com sede e foro no Município de Anaurilândia-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 7.008, de 13 de julho de 2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o Instituto Sagrado Coração de Jesus, associação civil, de caráter beneficente, educativo, cultural, de saúde, sem fins lucrativos, com sede e foro no Município de Anaurilândia-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 12 de julho de 2007.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

TÂNIA MARA GARIB
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

290. LEI Nº 3.388, DE 29 DE JUNHO DE 2007 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Residência Protegida do Adolescente de Rio Brilhante-MS, com sede e foro no Município de Rio Brilhante-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 6.999, de 2 de julho de 2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Residência Protegida do Adolescente de Rio Brilhante-MS, com sede e foro no Município de Rio Brilhante-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 29 de junho de 2007.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

TÂNIA MARA GARIB
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

291. LEI Nº 3.387, DE 29 DE JUNHO DE 2007 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores do Bairro Nossa Senhora das Graças, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 6.999, de 2 de julho de 2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores do Bairro Nossa Senhora das Graças, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 29 de junho de 2007.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

TÂNIA MARA GARIB
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

292. LEI Nº 3.386, DE 28 DE JUNHO DE 2007 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Fundação Adonai de Ensino e Assistência Social (FEC), com sede e foro no Município de Campo Grande - MS.

Publicada no Diário Oficial nº 6.998, de 29 de junho de 2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Fundação Adonai de Ensino, Cultura e Assistência Social (FEC), com sede e foro no Município de Campo Grande - MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 28 de junho de 2007.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

TÂNIA MARA GARIB
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

293. LEI Nº 3.385, DE 28 DE JUNHO DE 2007 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Comunitária Vale da Bênção (ACOVALE), com sede e foro no Município de Santa Rita do Pardo - MS.

Publicada no Diário Oficial nº 6.998, de 29 de junho de 2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Comunitária Vale da Bênção (ACOVALE), com sede e foro no Município de Santa Rita do Pardo - MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 28 de junho de 2007.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

TÂNIA MARA GARIB
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

294. LEI Nº 3.384, DE 28 DE JUNHO DE 2007 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores da Vila Manoel Secco Thomé, em Campo Grande.

Publicada no Diário Oficial nº 6.998, DE 29 DE JUNHO DE 2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores da Vila Manoel Secco Thomé, com sede no Núcleo Industrial e foro no Município de Campo Grande - MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 28 de junho de 2007.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

TÂNIA MARA GARIB
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

295. LEI Nº 3.379, DE 11 DE JUNHO DE 2007 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Sociedade Evangélica Beneficente de Miranda (SEBE), com sede e foro no Município de Miranda - MS.

Publicada no Diário Oficial nº 6.986, de 12 de junho de 2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Sociedade Evangélica Beneficente de Miranda (SEBE), com sede e foro no Município de Miranda - MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 11 de junho de 2007.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

TÂNIA MARA GARIB
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

296. LEI Nº 3.377, DE 1 DE JUNHO DE 2007 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Rubi Mancuso, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 6.982, de 4 de junho de 2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Rubi Mancuso, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 1º de junho de 2007.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

TÂNIA MARA GARIB
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

297. LEI Nº 3.375, DE 17 DE MAIO DE 2007 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Guias de Turismo de Bonito, com sede e foro no Município de Bonito-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 6.972, de 21 de maio de 2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação de Guias de Turismo de Bonito, com sede e foro no Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 18 de maio de 2007.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

TÂNIA MARA GARIB
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

298. LEI Nº 3.374, DE 18 DE MAIO DE 2007 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Trabalhadores Rurais Dr. Ricardo Brandão do P.A. Capão Bonito II, com sede e foro no Município de Sidrolândia - MS.

Publicada no Diário Oficial nº 6.972, de 21 de maio de 2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Trabalhadores Rurais Dr. Ricardo Brandão do P.A. Capão Bonito II, com sede e foro no Município de Sidrolândia - MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 18 de maio de 2007.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

TÂNIA MARA GARIB
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

299. LEI Nº 3.373, DE 18 DE MAIO DE 2007 - Declara de Utilidade Pública Estadual a APOMS - Associação de Produtores Orgânicos de Mato Grosso do Sul, com sede e foro no Município de Glória de Dourados - MS.

Publicada no Diário Oficial nº 6.972, de 21 de maio de 2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a APOMS - Associação de Produtores Orgânicos de Mato Grosso do Sul, com sede e foro no Município de Glória de Dourados - MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 18 de maio de 2007.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

TÂNIA MARA GARIB
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

300. LEI Nº 3.352, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2006 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Sul-mato-grossense de Educação e cultura, com sede e foro no Município de Cassilândia-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 6.878, de 29 de dezembro de 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Sul-Mato-Grossense de Educação e Cultura, com sede e foro no Município de Cassilândia-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 28 de dezembro de 2006.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

MÁRCIA REGINA FLORES PORTOCARRERO DE ALMEIDA SERRA
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

301. LEI Nº 3.351, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2006 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores do Bairro Lagoa Park, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 6.878, de 29 de dezembro de 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores do Bairro Lagoa Park, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 28 de dezembro de 2006.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

MÁRCIA REGINA FLORES PORTOCARRERO DE ALMEIDA SERRA
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

302. LEI Nº 3.334, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2006 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Assistência Social Evangélica Bom Pastor-ASEBP, com sede e foro no Município de Aquidauana-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 6.874, de 22 de dezembro de 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Assistência Social Evangélica Bom Pastor - ASEBP, com sede e foro no Município de Aquidauana-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 21 de dezembro de 2006.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

MÁRCIA REGINA FLORES PORTOCARRERO DE ALMEIDA SERRA
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

303. LEI Nº 3.325, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Sindicato dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 6.870, de 18 de dezembro de 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o Sindicato dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 15 de dezembro de 2006.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

MÁRCIA REGINA FLORES PORTOCARRERO DE ALMEIDA SERRA
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

304. LEI Nº 3.322, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Fundação de Apoio à Pesquisa Agropecuária de Chapadão, com sede e foro no Município de Chapadão do Sul-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 6.870, de 18 de dezembro de 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Fundação de Apoio à Pesquisa Agropecuária de Chapadão, com sede e foro no Município de Chapadão do Sul-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 15 de dezembro de 2006.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

MÁRCIA REGINA FLORES PORTOCARRERO DE ALMEIDA SERRA
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

305. LEI Nº 3.321, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores da Agrovila José Cazuza e Parque Industrial, com sede e foro no Município de Rio Brilhante-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 6.870, de 18 de dezembro de 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores da Agrovila José Cazuza e Parque Industrial, com sede e foro no Município de Rio Brilhante-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 15 de dezembro de 2006.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

MÁRCIA REGINA FLORES PORTOCARRERO DE ALMEIDA SERRA
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

306. LEI Nº 3.320, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Seleta Sociedade Caritativa e Humanitária Quadro de Terenos, com sede e foro no Município de Terenos-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 6.870, de 18 de dezembro de 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Seleta Sociedade Caritativa e Humanitária Quadro de Terenos, com sede e foro no Município de Terenos-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 15 de dezembro de 2006.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

MÁRCIA REGINA FLORES PORTOCARRERO DE ALMEIDA SERRA
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

307. LEI Nº 3.317, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2006 - Declara de Utilidade Pública Estadual a União dos Dirigentes Municipais de Educação de Mato Grosso do Sul - UNDIME-MS, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Publicado no Diário Oficial nº 6.870, de 18 de dezembro de 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a União dos Dirigentes Municipais de Educação de Mato Grosso do Sul - UNDIME-MS, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 15 de dezembro de 2006.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

MÁRCIA REGINA FLORES PORTOCARRERO DE ALMEIDA SERRA
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

308. LEI Nº 3.315, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Clube de Mães Jardim Canguru de Campo Grande, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 6.870, de 18 de dezembro de 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o Clube de Mães Jardim Canguru de Campo Grande, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 15 de dezembro de 2006.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

MÁRCIA REGINA FLORES PORTOCARRERO DE ALMEIDA SERRA
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

309. LEI Nº 3.314, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Beneficente Batista (ABB), com sede e foro no Município de Jardim-MS.

Publicado no Diário Oficial nº 6.870, de 18 de dezembro de 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Beneficente Batista (ABB), com sede e foro no Município de Jardim-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 15 de dezembro de 2006.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

MÁRCIA REGINA FLORES PORTOCARRERO DE ALMEIDA SERRA
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

310. LEI Nº 3.313, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006 - Declara de Utilidade Pública Estadual a A.A.A.N.L. - Associação Atlética Alicerce Nova Lima, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 6.870, de 18 de dezembro de 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a A.A.A.N.L - Associação Atlética Alicerce Nova Lima, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 15 de dezembro de 2006.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

MÁRCIA REGINA FLORES PORTOCARRERO DE ALMEIDA SERRA
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

311. LEI Nº 3.304, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2006 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, de Alcinópolis, com sede e foro no Município de Alcinópolis-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 6.864, de 8 de dezembro de 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, de Alcinópolis, com sede e foro no Município de Alcinópolis-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 7 de dezembro de 2006.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

MÁRCIA REGINA FLORES PORTOCARRERO DE ALMEIDA SERRA
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

312. LEI Nº 3.303, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2006 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Água Boa Associação Comunitária - ABAC, com sede e foro na cidade de Dourados - MS.

Publicada no Diário Oficial nº 6.864, de 8 de dezembro de 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Água Boa Associação Comunitária - ABAC, com sede e foro na cidade de Dourados - MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 7 de dezembro de 2006.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

MÁRCIA REGINA FLORES PORTOCARRERO DE ALMEIDA SERRA
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

313. LEI Nº 3.302, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2006 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Movimento Espírita Francisco de Assis, com sede e foro na cidade de Dourados-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 6.864, de 8 de dezembro de 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual o Movimento Espírita Francisco de Assis, com sede e foro na cidade de Dourados-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 7 de dezembro de 2006.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

MÁRCIA REGINA FLORES PORTOCARRERO DE ALMEIDA SERRA
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

314. LEI Nº 3.301, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2006 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Grupo Bella Idade Vida e Esperança, com sede e foro no Município de São Gabriel do Oeste-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 6.864, de 8 de dezembro de 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual o Grupo Bella Idade Vida e Esperança, com sede e foro no Município de São Gabriel do Oeste-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 7 de dezembro de 2006.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

MÁRCIA REGINA FLORES PORTOCARRERO DE ALMEIDA SERRA
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

315. LEI Nº 3.298, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2006 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Grupo Espírita Chico Xavier, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Publicado no Diário Oficial nº 6.857, de 29 de novembro de 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o Grupo Espírita Chico Xavier, com sede e foro no Município de Campo Grande/MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 28 de novembro de 2006.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

MÁRCIA REGINA FLORES PORTOCARRERO DE ALMEIDA SERRA
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

316. LEI Nº 3.297, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2006 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Amparo à Família Projeto + 1, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 6.856, de 28 de novembro de 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação de Amparo à Família Projeto + 1, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 27 de novembro de 2006.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

MÁRCIA REGINA FLORES PORTOCARRERO DE ALMEIDA SERRA
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

317. LEI Nº 3.295, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2006 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Leigos Acolhedores de Cristo, com sede e foro no Município de São Gabriel do Oeste-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 6.855, de 27 de novembro de 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Leigos Acolhedores de Cristo, com sede e foro no Município de São Gabriel do Oeste-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 24 de novembro de 2006.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

MÁRCIA REGINA FLORES PORTOCARRERO DE ALMEIDA SERRA
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

318. LEI Nº 3.294, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2006 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Cooperativa dos Agentes Recicladores Vida Nova - COOPERVIDA, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Publicado no Diário Oficial nº 6.855, de 27 de novembro de 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Cooperativa dos Agentes Recicladores Vida Nova - COOPERVIDA, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 24 de novembro de 2006.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS

Governador

MÁRCIA REGINA FLORES PORTOCARRERO DE ALMEIDA SERRA
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

319. LEI Nº 3.293, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2006 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Desenvolvimento Comunitário do Assentamento Paraíso, com sede e foro no Município de Terenos-MS.

Publicado no Diário Oficial nº 6.855, de 27 de novembro de 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação de Desenvolvimento Comunitário do Assentamento Paraíso, com sede e foro no Município de Terenos-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 24 de novembro de 2006.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

MÁRCIA REGINA FLORES PORTOCARRERO DE ALMEIDA SERRA
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

320. LEI Nº 3.290, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2006 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Instituto Mulheres em Ação, com sede e foro no Município de Nova Andradina-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 6.849, de 17 de novembro de 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual o Instituto Mulheres em Ação, com sede e foro no Município de Nova Andradina-MS.
Art. 2 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 16 de novembro de 2006.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

MÁRCIA REGINA FLORES PORTOCARRERO DE ALMEIDA SERRA
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

321. LEI Nº 3.273, DE 10 DE OUTUBRO DE 2006 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Moradores das Cohabs I, II e III, de Alcinópolis, com sede e foro no Município de Alcinópolis-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 6.828, de 16 de outubro de 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Moradores das Cohabs I, II e III, de Alcinópolis, com sede e foro no Município de Alcinópolis-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 10 de outubro de 2006.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

MÁRCIA REGINA FLORES PORTOCARRERO DE ALMEIDA SERRA
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

322. LEI Nº 3.271, DE 28 DE SETEMBRO DE 2006 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores do Bairro São Jorge da Lagoa, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 6.820, de 29 de setembro de 2006.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício do cargo de Governador do Estado.

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores do Bairro São Jorge da Lagoa, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 28 de setembro de 2006.

Des. CLAUDIONOR MIGUEL ABSS DUARTE
Governador, em exercício

MÁRCIA REGINA FLORES PORTOCARRERO DE ALMEIDA SERRA
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

323. LEI Nº 3.270, DE 28 DE SETEMBRO DE 2006 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Maçônica Luiz Machado, com sede e foro no Município de Cassilândia-MS.

Publicado no Diário Oficial nº 6.820, de 29 de setembro de 2006.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício do cargo de Governador do Estado.

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Maçônica Luiz Machado, com sede e foro no Município de Cassilândia-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 28 de setembro de 2006.

Des. CLAUDIONOR MIGUEL ABSS DUARTE
Governador, em exercício

MÁRCIA REGINA FLORES PORTOCARRERO DE ALMEIDA SERRA
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

324. LEI Nº 3.269, DE 28 DE SETEMBRO DE 2006 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Familiar da Comunidade Negra São João Batista, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 6.820, de 29 de setembro de 2006.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício do cargo de Governador do Estado.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Familiar da Comunidade Negra São João Batista, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 28 de setembro de 2006.

Des. CLAUDIONOR MIGUEL ABSS DUARTE
Governador, em exercício

MÁRCIA REGINA FLORES PORTOCARRERO DE ALMEIDA SERRA
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

325. LEI Nº 3.266, DE 15 DE SETEMBRO DE 2006
- Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Indígena Kateguá-MS, com sede e foro no Município de Dourados-MS.

Pùblicado no Diário Oficial nº 6.810, de 15 de setembro de 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Indígena Kateguá-MS, com sede e foro no Município de Dourados-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 14 de setembro de 2006.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

MÁRCIA REGINA FLORES PORTOCARRERO DE ALMEIDA SERRA
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

326. LEI Nº 3.265, DE 15 DE SETEMBRO DE 2006 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Esportiva Dissidente Esporte Clube, com sede e foro no Município de Aquidauana-MS

Publicado no Diário Oficial nº 6.810, de 15 de setembro de 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Esportiva Dissidente Esporte Clube, com sede e foro no Município de Aquidauana-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 14 de setembro de 2006.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

MÁRCIA REGINA FLORES PORTOCARRERO DE ALMEIDA SERRA
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

327. LEI Nº 3.263, DE 14 DE SETEMBRO DE 2006 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores da Comunidade de Figueirão, com sede e foro no Município de Figueirão-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 6.810, de 15 de setembro de 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores da Comunidade de Figueirão, com sede e foro no Município de Figueirão-MS.
Art. 2 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 14 de setembro de 2006.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

MÁRCIA REGINA FLORES PORTOCARRERO DE ALMEIDA SERRA
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

328. LEI Nº 3.262, DE 14 DE SETEMBRO DE 2006 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Federação Interestadual dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral e Auxiliares de Administração no Comércio de Café e Auxiliares de Administração de Armazéns Gerais - FEINTRAMAG, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 6.810, de 15 de setembro de 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Federação Interestadual dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral e Auxiliares de Administração no Comércio de Café e Auxiliares de Administração de Armazéns Gerais - FEINTRAMAG, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Art. 2 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 14 de setembro de 2006.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

MÁRCIA REGINA FLORES PORTOCARRERO DE ALMEIDA SERRA
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

329. LEI Nº 3.261, DE 14 DE SETEMBRO DE 2006- Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Ebenezer de Integração Comunitária de Radiodifusão, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 6.810, de 15 de setembro de 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Ebenezer de Integração Comunitária de Radiodifusão, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Art. 2 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 14 de setembro de 2006.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

MÁRCIA REGINA FLORES PORTOCARRERO DE ALMEIDA SERRA
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

330. LEI Nº 3.260, DE 14 DE SETEMBRO DE 2006 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Pais e Mestres do Centro Educacional Rosa Mosso, com sede e foro no Município de Ribas do Rio Pardo-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 6.810, de 15 de setembro de 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação de Pais e Mestres do Centro Educacional Rosa Mosso, com sede e foro no Município de Ribas do Rio Pardo-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 14 de setembro de 2006.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

MÁRCIA REGINA FLORES PORTOCARRERO DE ALMEIDA SERRA
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

331. LEI Nº 3.258, DE 4 DE SETEMBRO DE 2006 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação das Mulheres Trabalhadoras Rurais na Agricultura Familiar - AMTRAF, com sede e foro no Município de Bela Vista-MS.

Publicado no Diário Oficial nº 6.804, de 5 de setembro de 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação das Mulheres Trabalhadoras Rurais na Agricultura Familiar - AMTRAF, com sede e foro no Município de Bela Vista-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 4 de setembro de 2006.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

MÁRCIA REGINA FLORES PORTOCARRERO DE ALMEIDA SERRA
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

332. LEI Nº 3.253, DE 29 DE AGOSTO DE 2006 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Rede Feminina de Combate ao Câncer de Rio Brilhante, com sede e foro no Município de Rio Brilhante-MS.

Publicado no Diário Oficial nº 6.800, de 30 de agosto de 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Rede Feminina de Combate ao Câncer de Rio Brilhante, com sede e foro, no Município de Rio Brilhante-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 29 de agosto de 2006.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

MÁRCIA REGINA FLORES PORTOCARRERO DE ALMEIDA SERRA
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

333. LEI Nº 3.252, DE 29 DE AGOSTO DE 2006 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Centro Espírita de Umbanda Vale do Sol, com sede e foro no Município de Amambai-MS.

Publicado no Diário Oficial nº 6.800, de 30 de agosto de 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o Centro Espírita de Umbanda Vale do Sol, com sede e foro, no Município de Amambai-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 29 de agosto de 2006.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

MÁRCIA REGINA FLORES PORTOCARRERO DE ALMEIDA SERRA
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

334. LEI Nº 3.251, DE 29 DE AGOSTO DE 2006 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Capítulo Rio Brilhante nº 427 da Ordem Demolay, com sede e foro no Município de Rio Brilhante-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 6.800, de 30 de agosto de 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o Capítulo Rio Brilhante nº 427 da Ordem Demolay, com sede e foro no Município de Rio Brilhante-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 29 de agosto de 2006.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

MÁRCIA REGINA FLORES PORTOCARRERO DE ALMEIDA SERRA
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

335. LEI Nº 3.250, DE 29 DE AGOSTO DE 2006 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Centro Espírita Portal da Luz, com sede e foro no Município de Dourados-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 6.800, de 30 de agosto de 2006

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o Centro Espírita Portal da Luz, com sede e foro no Município de Dourados-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 29 de agosto de 2006.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

MÁRCIA REGINA FLORES PORTOCARRERO DE ALMEIDA SERRA
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

336. LEI Nº 3.249, DE 29 DE AGOSTO DE 2006 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Centro Espírita Operários do Amor, com sede e foro no Município de Coxim-MS

Publicada no Diário Oficial nº 6.800, de 30 de agosto de 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o Centro Espírita Operários do Amor, com sede e foro no Município de Coxim-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 29 de agosto de 2006.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

MÁRCIA REGINA FLORES PORTOCARRERO DE ALMEIDA SERRA
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

337. LEI Nº 3.248, DE 29 DE AGOSTO DE 2006 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Instituto das Águas da Serra da Bodoquena - IASB, com sede e foro no Município de Bonito-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 6.800, de 30 de agosto de 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o Instituto das Águas da Serra da Bodoquena, com sede e foro no Município de Bonito-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 29 de agosto de 2006.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

MÁRCIA REGINA FLORES PORTOCARRERO DE ALMEIDA SERRA
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

338. LEI Nº 3.239, DE 4 DE JULHO DE 2006 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores da Vila Doriane, de Amambai, no Município de Amambai.

Publicada no Diário Oficial nº 6.760, de 5 de julho de 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores da Vila Doriane, de Amambai, com sede e foro no Município de Amambai.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 4 de julho de 2006.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

MÁRCIA REGINA FLORES PORTOCARRERO DE ALMEIDA SERRA
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

339. LEI Nº 3.238, DE 4 DE JULHO DE 2006 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Empresarial de Maracaju - ASSEMA, com sede e foro no Município de Maracaju.

Publicada no Diário Oficial nº 6.760, de 5 de julho de 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Empresarial de Maracaju - ASSEMA, com sede e foro no Município de Maracaju.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 4 de julho de 2006.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

MÁRCIA REGINA FLORES PORTOCARRERO DE ALMEIDA SERRA
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

340. LEI Nº 3.237, DE 4 DE JULHO DE 2006 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Projeto Santa Clara SOS Criança e Adolescente, com sede e foro no Município de Bela Vista.

Publicada no Diário Oficial nº 6.760, de 5 de julho de 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Projeto Santa Clara SOS Criança e Adolescente, com sede e foro no Município de Bela Vista.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 4 de julho de 2006.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

MÁRCIA REGINA FLORES PORTOCARREO DE ALMEIDA SERRA
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

341. LEI Nº 3.227, DE 30 DE JUNHO DE 2006 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Amambaiense de Militares da Reserva - AAMIR, de Amambai - MS.

Publicado no Diário Oficial nº 6.758, de 3 de julho de 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Amambaiense de Militares da Reserva - AAMIR, com sede e foro no Município de Amambai - MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 30 de junho de 2006.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

MÁRCIA REGINA FLORES PORTOCARRERO DE ALMEIDA SERRA
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

342. LEI Nº 3.218, DE 16 DE MAIO DE 2006 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Bodoquenenses Residentes em Campo Grande, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Publicado no Diário Oficial nº 6.729, de 17 de maio de 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Bodoquenenses Residentes em Campo Grande, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 16 de maio de 2006.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

MÁRCIA REGINA FLORES PORTOCARRERO DE ALMEIDA SERRA
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

343. LEI Nº 3.211, DE 4 DE MAIO DE 2006 - Declara de Utilidade Pública Estadual a ACISGA - Associação Empresarial de São Gabriel do Oeste, com sede e foro no Município de São Gabriel do Oeste - MS.

Publicado no Diário Oficial nº 6.721, de 5 de maio de 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a ACISGA - Associação Empresarial de São Gabriel do Oeste, com sede e foro no Município de São Gabriel do Oeste - MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 4 de maio de 2006.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

MÁRCIA REGINA FLORES PORTOCARRERO DE ALMEIDA SERRA
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

344. LEI Nº 3.210, DE 4 DE MAIO DE 2006 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Boas Vindas do P.A. Sul Bonito, com sede e foro no Município de Itaquiraí-MS.

Publicado no Diário Oficial nº 6.721, de 5 de maio de 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Boas Vindas do P.A. Sul Bonito, com sede e foro no Município de Itaquiraí-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 4 de maio de 2006.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

MÁRCIA REGINA FLORES PORTOCARRERO DE ALMEIDA SERRA
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

345. LEI Nº 3.209, DE 4 DE MAIO DE 2006 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Peritos Oficiais de Mato Grosso do Sul, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 6.721, de 5 de maio de 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Peritos Oficiais de Mato Grosso do Sul, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 4 de maio de 2006.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

MÁRCIA REGINA FLORES PORTOCARRERO DE ALMEIDA SERRA
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

346. LEI Nº 3.208, DE 4 DE MAIO DE 2006 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Desenvolvimento do Assentamento Fortuna, com sede e foro no Município de Rio Brilhante-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 6.721, de 5 de maio de 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação de Desenvolvimento do Assentamento Fortuna, com sede e foro no Município de Rio Brilhante-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 4 de maio de 2006.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

MÁRCIA REGINA FLORES PORTOCARRERO DE ALMEIDA SERRA
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

347. LEI Nº 3.207, DE 3 DE MAIO DE 2006 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Fundação para o Estudo e Tratamento das Deformidades Crânio-Faciais, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Publicado no Diário Oficial nº 6.719, de 3 de maio de 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Fundação para o Estudo e Tratamento das Deformidades Crânio-Faciais, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 2 de maio de 2006.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

MÁRCIA REGINA FLORES PORTOCARRERO DE ALMEIDA SERRA
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

348. LEI Nº 3.206, DE 3 DE MAIO DE 2006 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar de Itaquiraí e Região - SINTRAF, com sede e foro no Município de Itaquiraí-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 6.719, de 3 de maio de 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar de Itaquiraí e Região - SINTRAF, com sede e foro no Município de Itaquiraí-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 2 de maio de 2006.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

MÁRCIA REGINA FLORES PORTOCARRERO DE ALMEIDA SERRA
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

349. LEI Nº 3.205, DE 25 DE ABRIL DE 2006 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Diocese de Três Lagoas, com sede e foro no Município de Três Lagoas-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 6.715, de 26 de abril de 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Diocese de Três Lagoas, com sede e foro no Município de Três Lagoas-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 25 de abril de 2006.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

MÁRCIA REGINA FLORES PORTOCARRERO DE ALMEIDA SERRA
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

350. LEI Nº 3.204, DE 25 DE ABRIL DE 2006 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores do Bairro Jardim Paranapungá, com sede e foro no Município de Três Lagoas-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 6.715, de 26 de abril de 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores do Bairro Jardim Paranapungá, com sede e foro no Município de Três Lagoas-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 25 de abril de 2006.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

MÁRCIA REGINA FLORES PORTOCARRERO DE ALMEIDA SERRA
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

351. LEI Nº 3.199, DE 18 DE ABRIL DE 2006 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Seleta Sociedade Caritativa e Humanitária, Quadro de Bonito-MS, com sede e foro no Município de Bonito

Publicado no Diário Oficial nº 6.710, de 18 de abril de 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Seleta Sociedade Caritativa e Humanitária, Quadro de Bonito-MS, com sede e foro no Município de Bonito.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 17 de abril de 2006.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

MÁRCIA REGINA FLORES PORTOCARRERO DE ALMEIDA SERRA
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

352. LEI Nº 3.198, DE 17 DE ABRIL DE 2006 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Indígena de Agricultores de Sidrolândia-MS

Publicado no Diário Oficial nº 6.710, de 18 de abril de 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Indígena de Agricultores de Sidrolândia, com sede e foro no Município de Sidrolândia-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 17 de abril de 2006.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

MÁRCIA REGINA FLORES PORTOCARRERO DE ALMEIDA SERRA
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

353. LEI Nº 3.197, DE 17 DE ABRIL DE 2006 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Beneficente de Laguna Carapã, com sede e foro no Município de Laguna Carapã-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 6.710, de 18 de abril de 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Beneficente de Laguna Carapã, com sede e foro no Município de Laguna Carapã-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 17 de abril de 2006.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

MÁRCIA REGINA FLORES PORTOCARRERO DE ALMEIDA SERRA
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

354. LEI Nº 3.196, DE 17 DE ABRIL DE 2006 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Sidrolandense de Orquidofilia e Ambientalismo - A.S.O.A, com sede e foro no Município de Sidrolândia-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 6.710, de 18 de abril de 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Sidrolandense de Orquidofilia e Ambientalismo - A.S.O.A, com sede e foro no Município de Sidrolândia-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 17 de abril de 2006.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

MÁRCIA REGINA FLORES PORTOCARRERO DE ALMEIDA SERRA
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

355. LEI Nº 3.195, DE 17 DE ABRIL DE 2006 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Recreativa Masters de Camapuã, com sede e foro no Município de Camapuã-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 6.710, de 18 de abril de 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Recreativa Masters de Camapuã, com sede e foro no Município de Camapuã-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 17 de maio de 2006.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

MÁRCIA REGINA FLORES PORTOCARRERO DE ALMEIDA SERRA
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

356. LEI Nº 3.175, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Centro de Convivência, Reabilitação e Lazer - Solar Reviver, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 6.636, de 28 de dezembro de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o Centro de Convivência, Reabilitação e Lazer - Solar Reviver, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 27 de dezembro de 2005.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

MÁRCIA REGINA FLORES PORTOCARRERO DE ALMEIDA SERRA

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

357. LEI Nº 3.174, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Voluntários de Combate ao Câncer - AVCC, com sede no Município de Brasilândia-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 6.636, de 28 de dezembro de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação de Voluntários de Combate ao Câncer - AVCC, com sede e foro no Município de Brasilândia-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 27 de dezembro de 2005.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

MÁRCIA REGINA FLORES PORTOCARRERO DE ALMEIDA SERRA
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

358. LEI Nº 3.172, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Igreja do Evangelho Quadrangular, com sede e foro no Município de Aparecida do Taboado-MS.

Publicado no Diário Oficial nº 6.636, de 28 de dezembro de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Igreja do Evangelho Quadrangular, com sede e foro no Município de Aparecida do Taboado-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 27 de dezembro de 2005.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS

Governador

MÁRCIA REGINA FLORES PORTOCARRERO DE ALMEIDA SERRA
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

359. LEI Nº 3.171, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Fundação Educacional e de Saúde de Sonora, com sede na cidade de Sonora e foro no Município de Pedro Gomes-MS.

Publicado no Diário Oficial nº 6.636, de 28 de dezembro de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Fundação Educacional e de Saúde de Sonora, com sede na cidade de Sonora e foro no Município de Pedro Gomes-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 27 de dezembro de 2005.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

MÁRCIA REGINA FLORES PORTOCARRERO DE ALMEIDA SERRA
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

360. LEI Nº 3.170, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Moradores do Distrito de Vila Formosa, com sede no Distrito de Vila Formosa e foro no Município de Dourados-MS.

Publicado no Diário Oficial nº 6.636, de 28 de dezembro de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública estadual a Associação dos Moradores do Distrito de Vila Formosa, com sede no distrito de Vila Formosa e foro no Município de Dourados-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 27 de dezembro de 2005.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

MÁRCIA REGINA FLORES PORTOCARRERO DE ALMEIDA SERRA
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

361. LEI Nº 3.169, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Estadual de Cooperação Agrícola - AESCA-MS, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Publicado no Diário Oficial nº 6.636, de 28 de dezembro de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública estadual a Associação Estadual de Cooperação Agrícola - AESCA-MS, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 27 de dezembro de 2005.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

MÁRCIA REGINA FLORES PORTOCARRERO DE ALMEIDA SERRA
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

362. LEI Nº 3.168, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Instituto Sul-mato-grossense de Ação da Cidadania Contra a Fome e a Miséria e pela Vida Herbert de Souza (BETINHO), com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Publicado no Diário Oficial nº 6.638, de 28 de dezembro de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública estadual o Instituto Sul-mato-grossense de Ação da Cidadania Contra a Fome e a Miséria e pela Vida Herbert de Souza (BETINHO), com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 27 de dezembro de 2005.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

MÁRCIA REGINA FLORES PORTOCARRERO DE ALMEIDA SERRA
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

363. LEI Nº 3.167, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores do Jardim Presidente.

Publicada no Diário Oficial nº 6.636, de 28 de dezembro de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública estadual a Associação de Moradores do Jardim Presidente, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 27 de dezembro de 2005.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

MÁRCIA REGINA FLORES PORTOCARRERO DE ALMEIDA SERRA

364. LEI Nº 3.166, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Clube de Mães Nossa Senhora de Lourdes, com sede e foro no Município de Anastácio-MS.

Publicado no Diário Oficial nº 6.636, de 28 de dezembro de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o Clube de Mães Nossa Senhora de Lourdes, com sede e foro no Município de Anastácio-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 27 de dezembro de 2005.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

MÁRCIA REGINA FLORES PORTOCARRERO DE ALMEIDA SERRA
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

365. LEI Nº 3.165, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2005 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Agricultores Indígenas de Taunay - AAIT, com sede e foro no Município de Aquidauana-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 6.636, de 28 de dezembro de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Agricultores Indígenas de Taunay - AAIT, com sede e foro no Município de Aquidauana-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 27 de dezembro de 2005.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

MÁRCIA REGINA FLORES PORTOCARRERO DE ALMEIDA SERRA
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

366. LEI Nº 3.164, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação do Pró-Amor-Programa de Amparo Oncológico e Reabilitação de Anastácio-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 6.636, de 28 de dezembro de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação do Pró-Amor-Programa de Amparo Oncológico e Reabilitação, com sede e foro no Município de Anastácio-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 27 de dezembro de 2005.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

MÁRCIA REGINA FLORES PORTOCARRERO DE ALMEIDA SERRA
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

367. LEI Nº 3.163, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Desenvolvimento Comunitário do Cachoeirão, com sede em Cachoeirão e foro no Município de Terenos-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 6.636, de 28 de dezembro de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação de Desenvolvimento Comunitário do Cachoeirão, com sede em Cachoeirão e foro no Município de Terenos-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 27 de dezembro de 2005.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

MÁRCIA REGINA FLORES PORTOCARRERO DE ALMEIDA SERRA
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

368. LEI Nº 3.162, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Loja Maçônica Estrela do Rio Formoso 3036, com sede e foro no Município de Bonito-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 6.636, de 28 de dezembro de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Loja Maçônica Estrela do Rio Formoso 3036, com sede e foro no Município de Bonito-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 27 de dezembro de 2005.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

MÁRCIA REGINA FLORES PORTOCARRERO DE ALMEIDA SERRA
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

369. LEI Nº 3.161, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Desenvolvimento Artístico, Intelectual e Social, com sede e foro no Município de Paranaíba-MS

Publicada no Diário Oficial nº 6.636, de 28 de dezembro de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação de Desenvolvimento Artístico, Intelectual e Social, com sede e foro no Município de Paranaíba-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 27 de dezembro de 2005.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

MÁRCIA REGINA FLORES PORTOCARRERO DE ALMEIDA SERRA
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

370. LEI Nº 3.160, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005
- Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Terra Prometida - Movimento Social Independente ATP-MSI, com sede e foro no Município de Ivinhema-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 6.636, de 28 de dezembro de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública estadual a Associação Terra Prometida - Movimento Social Independente ATP-MSI, com sede e foro no Município de Ivinhema-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 27 de dezembro de 2005.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

MÁRCIA REGINA FLORES PORTOCARRERO DE ALMEIDA SERRA
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

371. LEI Nº 3.137, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Fundação Educacional e de Saúde de Sonora, com sede e foro no Município de Sonora-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 6.631, de 21 de dezembro de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Fundação Educacional e de Saúde de Sonora, com sede e foro no Município de Sonora-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 20 de dezembro de 2005.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

MÁRCIA REGINA FLORES PORTOCARRERO DE ALMEIDA SERRA
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

372. LEI Nº 3.136, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2005 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Centro de Apoio ao Portador de Deficientes de Dourados.

Publicada no Diário Oficial nº 6.631, de 21 de dezembro de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual, o Centro de Apoio ao Portador de Deficiência Dorcelina Folador, com sede e foro no Município de Dourados-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 20 de dezembro de 2005.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

MÁRCIA REGINA FLORES PORTOCARRERO DE ALMEIDA SERRA
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

373. LEI Nº 3.135, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2005 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Sul-mato-grossense de Apoio a Mulheres Vítimas de Violência e Estupro - ASSAMVIVE, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 6.631, de 21 de dezembro de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Sul-mato-grossense de Apoio a Mulheres Vítimas de Violência e Estupro -ASSAMVIVE, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 20 de dezembro de 2005.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

MÁRCIA REGINA FLORES PORTOCARRERO DE ALMEIDA SERRA
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

374. LEI Nº 3.121, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2005 - Declara de Utilidade Pública Estadual a entidade denominada Lar São Cristóvão, com sede e foro no Município de Sete Quedas-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 6.626, de 14 de dezembro de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual o Lar São Cristóvão, com sede e foro no Município de Sete Quedas-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 13 de dezembro de 2005.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS

Governador

MÁRCIA REGINA FLORES PORTOCARRERO
DE ALMEIDA SERRA
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

375. LEI Nº 3.120, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2005 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Brasileira de Odontologia - Seção Mato Grosso do Sul, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 6.226, de 14 de dezembro de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Brasileira de Odontologia - Seção Mato Grosso do Sul, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 13 de dezembro de 2005.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

MÁRCIA REGINA FLORES PORTOCARRERO DE ALMEIDA SERRA
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

376. LEI Nº 3.118, DE 1 DE DEZEMBRO DE 2005 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Igreja Missionária de Campo Grande-MS, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Publicado no Diário Oficial nº 6.618, de 2 de dezembro de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Igreja Missionária de Campo Grande, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 1º de dezembro de 2005.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

MÁRCIA REGINA FLORES PORTOCARRERO DE ALMEIDA SERRA
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

377. LEI Nº 3.117, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2005 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, com sede em Nova Alvorada do Sul-MS.

Publicado no Diároi Oficial nº 6.615, de 29 de novembro de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, com sede e foro em Nova Alvorada do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 28 de novembro de 2005.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

MÁRCIA REGINA FLORES PORTOCARRERO DE ALMEIDA SERRA
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

378. LEI Nº 3.115, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2005 - Declara de Utilidade Pública Estadual a APAE de Brasilândia - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Brasilândia, com sede e foro no Município de Brasilândia-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 6.615, de 29 de novembro de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a APAE de Brasilândia - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Brasilândia, com sede e foro no Município de Brasilândia-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 28 de novembro de 2005.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

MÁRCIA REGINA FLORES PORTOCARRERO
DE ALMEIDA SERRA
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

379. LEI Nº 3.114, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2005 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Grupo de Ação e Prevenção às Pessoas vivendo com HIV/AIDS - GAPP, com sede e foro no Município de Ponta Porã-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 6.615, de 29 de novembro de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o Grupo de Ação e Prevenção às Pessoas vivendo com HIV/AIDS - GAPP, com sede e foro no Município de Ponta Porã-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 28 de novembro de 2005.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

MÁRCIA REGINA FLORES PORTOCARRERO
DE ALMEIDA SERRA
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

380. LEI Nº 3.113, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2005 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Federação das Instituições Filantrópicas e Beneficentes do Estado de Mato Grosso do Sul - FEBESUL, com sede e foro no Município de Dourados-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 6.615, de 29 de novembro de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Federação das Instituições Filantrópicas e Beneficentes do Estado de Mato Grosso do Sul - FEBESUL, com sede e foro no Município de Dourados-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 28 de novembro de 2005.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

MÁRCIA REGINA FLORES PORTOCARRERO
DE ALMEIDA SERRA
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

381. LEI Nº 3.112, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2005 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Agricultores Familiares da 19ª e 20ª - AAFA, com sede e foro no Município de Deodápolis-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 6.615, de 29 de novembro de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Agricultores Familiares da 19ª e 20ª - AAFA, com sede e foro no Município de Deodápolis-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 28 de novembro de 2005.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

MÁRCIA REGINA FLORES PORTOCARRERO DE ALMEIDA SERRA
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

382. LEI Nº 3.111, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2005 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Residência Protegida de Rio Brilhante com sede e foro no Município de Rio Brilhante-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 6.615, de 29 de novembro de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Residência Protegida de Rio Brilhante, com sede e foro no Município de Rio Brilhante-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 28 de novembro de 2005.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

MÁRCIA REGINA FLORES PORTOCARRERO DE ALMEIDA SERRA
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

383. LEI Nº 3.110, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2005 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Congregação das Irmãs Franciscanas de São José, com representação no Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

Publicada no Diário Oficial nº 6.615, de 29 de novembro de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Congregação das Irmãs Franciscanas de São José, com representação, sede e foro no Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 28 de novembro de 2005.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

MÁRCIA REGINA FLORES PORTOCARRERO DE ALMEIDA SERRA
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

384. LEI Nº 3.109, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2005 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Manoel Bonifácio Nunes da Cunha de Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 6.615, de 29 de novembro de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Manoel Bonifácio Nunes da Cunha, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 28 de novembro de 2005.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

MÁRCIA REGINA FLORES PORTOCARRERO DE ALMEIDA SERRA
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

385. LEI Nº 3.108, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2005 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Recreativa dos Correios de Mato Grosso do Sul - ARCO/MS, com sede e foro no Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

Publicada no Diário Oficial nº 6.615, de 29 de novembro de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Recreativa dos Correios de Mato Grosso do Sul - ARCO/MS, com sede e foro no Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 28 de novembro de 2005.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

MÁRCIA REGINA FLORES PORTOCARRERO DE ALMEIDA SERRA
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

386. LEI Nº 3.105, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2005 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Fraternidade, Igualdade e Liberdade de Campo Grande-AFIL.

Publicado no Diário Oficial nº 6.609, de 21 de novembro de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual, a Associação Fraternidade, Igualdade e Liberdade de Campo Grande-AFIL, com sede e foro no Município de Campo Grande.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 18 de novembro de 2005.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

RAUFI ANTONIO JACCOUD MARQUES

Secretário de Estado Interino de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

387. LEI Nº 3.102, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2005 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Artesãos de Rio Brilhante - ARTEBOA, com sede e foro no Município de Rio Brilhante-MS

Publicado no Diário Oficial nº 6.606, de 16 de novembro de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Artesãos de Rio Brilhante - ARTEBOA, com sede e foro no Município de Rio Brilhante-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 11 de novembro de 2005.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

RAUFI ANTONIO JACCOUD MARQUES
Secretário de Estado Interino de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

388. LEI Nº 3.101, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2005 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Doenças Neuromusculares de Mato Grosso do Sul, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Publicado no Diário Oficial nº 6.606, de 16 de novembro de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação de Doenças Neuromusculares de Mato Grosso do Sul, com sede e foro no Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 11 de novembro de 2005.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

RAUFI ANTONIO JACCOUD MARQUES
Secretário de Estado Interino de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

389. LEI Nº 3.099, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2005 - Declara de Utilidade Pública Estadual a União do Pessoal Inativo da Marinha do Brasil, no Estado de Mato Grosso do Sul.

Publicada no Diário Oficial nº 6.601, de 7 de novembro de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a União do Pessoal Inativo da Marinha do Brasil no Estado de Mato Grosso do Sul, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 4 de novembro de 2005.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

RAUFI ANTONIO JACCOUD MARQUES
Secretário de Estado interino de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

390. LEI Nº 3.098, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2005 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Procuradores e Advogados da Administração Direta, Autarquias e Fundações do Município de Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 6.601, de 7 de novembro de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Procuradores e Advogados da Administração Direta, Autarquias e Fundações, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 4 de novembro de 2005.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

RAUFI ANTONIO JACCOUD MARQUES
Secretário de Estado interino de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

391. LEI Nº 3.097, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2005 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Campanário de Agricultores Familiares (ACAFE), com sede e foro na Comarca de São Gabriel do Oeste.

Publicada no Diário Oficial nº 6.601, de 7 de novembro de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

~~Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Campanário de Moradores de Agricultores Familiares – ACAFE, com sede e foro no Município de São Gabriel do Oeste.~~
Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Campanário de Agricultores Familiares (ACAFE), com sede e foro na Comarca de São Gabriel do Oeste. (redação dada pela Lei nº 3.235, de 4 de julho de 2006)
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 4 de novembro de 2005.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

RAUFI ANTONIO JACCOUD MARQUES
Secretário de Estado interino de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

392. LEI Nº 3.086, DE 17 DE OUTUBRO DE 2005 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Cantinho Bem-Me-Quer, com sede e foro no Município de Ivinhema-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 6.589, de 18 de outubro de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Cantinho Bem-Me-Quer, com sede e foro no Município de Ivinhema-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 17 de outubro de 2005.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

SÉRGIO WANDERLY SILVA
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

393. LEI Nº 3.085, DE 17 DE OUTUBRO DE 2005 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Beneficente Batista Independente, com sede e foro no Município de Três Lagoas-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 6.589, de 18 de outubro de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Beneficente Batista Independente, com sede e foro no Município de Três Lagoas-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 17 de outubro de 2005.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

SÉRGIO WANDERLY SILVA

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

394. LEI Nº 3.084, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Comunidade Kolping-Família de Campo Grande, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Publicado no Diário Oficial nº 6.589, de 18 de outubro de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Comunidade Kolping-Família de Campo Grande, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 17 de outubro de 2005.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

SÉRGIO WANDERLY SILVA
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

395. LEI Nº 3.083, DE 17 DE OUTUBRO DE 2005 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Portadores de Deficiência de Vicentina, com sede e foro no Município de Vicentina-MS.

Publicado no Diário Oficial nº 6.589, de 18 de outubro de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Portadores de Deficiência de Vicentina, com sede e foro no Município de Vicentina-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 17 de outubro de 2005.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS

Governador

SÉRGIO WANDERLY SILVA
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

396. LEI Nº 3.077, DE 6 DE OUTUBRO DE 2005 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Beneficente de Bandeirantes - Casa do Amparo às Crianças CATARINA ALVES DE SOUZA, com sede e foro no Município de Bandeirantes-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 6.585, de 7 de outubro de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Beneficente de Bandeirantes - Casa do Amparo às Crianças CATARINA ALVES DE SOUZA, com sede e foro no Município de Bandeirantes-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 6 de outubro de 2005.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

SÉRGIO WANDERLY SILVA
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

397. LEI Nº 3.076, DE 6 DE OUTUBRO DE 2005 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Regional de Desportos de Deficientes Mentais do Estado de Mato Grosso do Sul - ARDEM/MS, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 6.585, de 7 de outubro de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Regional de Desportos de Deficientes Mentais do Estado de Mato Grosso do Sul - ARDEM/MS, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 6 de outubro de 2005.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

SÉRGIO WANDERLY SILVA
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

398. LEI Nº 3.075, DE 6 DE OUTUBRO DE 2005 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Municipal da Organização Mundial para Educação Pré-Escolar Brasil-Mato Grosso do Sul-Iguatemi-OMEP/BR/MS/IGUATEMI.

Publicada no Diário Oficial nº 6.585, de 7 de outubro de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Municipal da Organização Mundial para Educação Pré-Escolar Brasil-Mato Grosso do Sul-Iguatemi-OMEP/BR/MS/IGUATEMI, com sede e foro no Município de Iguatemi-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 6 de outubro de 2005.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

SÉRGIO WANDERLY SILVA
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

399. LEI Nº 3.069, DE 30 DE SETEMBRO DE 2005 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais -APAE de Antônio João, com sede e foro no Município de Antônio João-MS

Publicado no Diário Oficial nº 6.581, de 3 de outubro de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Antônio João, com sede e foro no Município de Antônio João-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 30 de setembro de 2005.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

SÉRGIO WANDERLY SILVA
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

400. LEI Nº 3.068, DE 30 DE SETEMBRO DE 2005 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Anjos do Senhor - AAS, com sede e foro no Município de Dourados-MS

Publicado no Diário Oficial nº 6.581, de 3 de outubro de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Anjos do Senhor - AAS, com sede e foro no Município de Dourados-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 30 de setembro de 2005.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

SÉRGIO WANDERLY SILVA
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

401. LEI Nº 3.066, DE 26 DE SETEMBRO DE 2005 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Desenvolvimento do Assentamento Triângulo de Rio Brilhante.

Publicado no Diário Oficial nº 6.577, de 27 de setembro de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação de Desenvolvimento do Assentamento Triângulo, com sede e foro no Município de Rio Brilhante.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 26 de setembro de 2005.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

SÉRGIO WANDERLY SILVA
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

402. LEI Nº 3.065, DE 26 DE SETEMBRO DE 2005 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação da Sociedade Civil de Interesse Público Saúde é Vida, com sede e foro no Município de Campo Grande

Publicado no Diário Oficial nº 6.577, de 27 de setembro de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação da Sociedade Civil de Interesse Público Saúde é Vida, de Campo Grande-MS, com sede e foro no Município de Campo Grande.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 26 de setembro de 2005.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

SÉRGIO WANDERLY SILVA
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

403. LEI Nº 3.061, DE 12 DE SETEMBRO DE 2005 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Colônia Paraguaia de Nova Andradina - COPANA.

Publicada no Diário Oficial nº 6.567, de 13 de setembro de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Colônia Paraguaia de Nova Andradina - COPANA, com foro e sede no Município de Nova Andradina.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 12 de setembro de 2005.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

SÉRGIO WANDERLY SILVA
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

404. LEI Nº 3.060, DE 31 DE AGOSTO DE 2005 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Trabalhadores Rurais do Assentamento Unidos da Tupambaê do Município de Miranda-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 6.560, de 1º de setembro de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Trabalhadores Rurais do Assentamento Unidos da Tupambaê do Município de Miranda, com sede e foro em Miranda-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 31 de agosto de 2005.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

SÉRGIO WANDERLY SILVA
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

405. LEI Nº 3.059, DE 31 DE AGOSTO DE 2005 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Criadores de Peixe de Rochedo, com sede e foro no Município de Rochedo-MS

Publicado no Diário Ofiiclal nº 6.560, de 1º de setembro de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Criadores de Peixe de Rochedo, com sede e foro no Município de Rochedo-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 31 de agosto de 2005.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

SÉRGIO WANDERLY SILVA
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

406. LEI Nº 3.058, DE 31 DE AGOSTO DE 2005 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Cultural Manoel Bonifácio - ACMB, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 6.560, de 1º de setembro de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Cultural Manoel Bonifácio - ACMB, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 31 de agosto de 2005.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

SÉRGIO WANDERLY SILVA
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

407. LEI Nº 3.044, DE 8 DE JULHO DE 2005 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Travestis de Mato Grosso do Sul - ATMS, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Publicado no Diário Oficial nº 6.523, de 11 de julho de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Travestis de Mato Grosso do Sul - ATMS, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 8 de julho de 2005.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

SÉRGIO WANDERLY SILVA
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

408. LEI Nº 3.035, DE 4 DE JULHO DE 2005 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos ex-Atletas Profissionais de Futebol de Mato Grosso do Sul, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 6.519, de 5 de julho de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação dos ex-Atletas Profissionais de Futebol de Mato Grosso do Sul, com sede e foro na cidade de Campo Grande-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 4 de julho de 2005.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

SÉRGIO WANDERLY SILVA
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

409. LEI Nº 3.034, DE 4 DE JULHO DE 2005 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Desenvolvimento Rural da Colônia São Romão, com sede e foro no Distrito de São Romão, no Município de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul.

Publicada no Diário Oficial nº 6.519, de 5 de julho de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação de Desenvolvimento Rural da Colônia São Romão, com sede e foro no Município de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 4 de julho de 2005.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

SÉRGIO WANDERLY SILVA
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

410. LEI Nº 3.033, DE 4 DE JULHO DE 2005 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Municipal da OMEP (Organização Mundial para Educação Pré-Escolar) de Paranaíba-MS, com sede e foro no Município de Paranaíba.

Publicada no Diário Oficial nº 6.519, de 5 de julho de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Municipal da OMEP (Organização Mundial para Educação Pré-Escolar), de Paranaíba-MS, com sede e foro no Município de Paranaíba.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 4 de julho de 2005.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

SÉRGIO WANDERLY SILVA
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

411. LEI Nº 3.031, DE 4 DE JULHO DE 2005 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Doentes Renais Crônicos e Transplantados de Dourados e Região - RENASUL, com sede e foro no Município de Dourados-MS.

Publicado no Diário Oficial nº 6.519, de 5 de julho de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Doentes Renais Crônicos e Transplantados de Dourados e Região - RENASUL, com sede e foro no Município de Dourados-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 4 de julho de 2005.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS

Governador

SÉRGIO WANDERLY SILVA
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

412. LEI Nº 3.030, DE 4 DE JULHO DE 2005 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Padre João Tomes de Três Lagoas-MS.

Publicado no Diário Oficial nº 6.519, de 5 de julho de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Padre João Tomes, com sede e foro no Município de Três Lagoas-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 4 de julho de 2005.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

SÉRGIO WANDERLY SILVA
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

413. LEI Nº 3.029, DE 4 DE JULHO DE 2005 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação das Famílias em Ação no Estado de Mato Grosso do Sul (AFEAMS), com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Publicado no Diário Oficial nº 6.519, de 5 de julho de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação das Famílias em Ação no Estado de Mato Grosso do Sul (AFEAMS), com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 4 de julho de 2005.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

SÉRGIO WANDERLY SILVA
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

414. LEI Nº 3.026, DE 4 DE JULHO DE 2005 - Declara de Utilidade Pública o Clube da Melhor Idade do Município de Rochedo-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 6.519, de 5 de julho de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o Clube da Melhor Idade do Município de Rochedo, com sede e foro no Município de Rochedo-MS.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 4 de julho de 2005.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

SÉRGIO WANDERLY SILVA
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

415. LEI Nº 3.025, DE 4 DE JULHO DE 2005 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Seleta Sociedade Caritativa e Humanitária - S.S.C.H., Quadro de Dourados-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 6.519, de 5 de julho de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a a Seleta Sociedade Caritativa e Humanitária - S.S.C.H., Quadro de Dourados-MS, com sede e foro no Município de Dourados-MS.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 4 de julho de 2005.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

SÉRGIO WANDERLY SILVA
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

416. LEI Nº 3.023, DE 28 DE JUNHO DE 2005 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação do Aprendizado Ressocialização e Trabalho do Apenado do Estado de Mato Grosso do Sul - ARTABAN, com sede e foro no Município de Campo Grande.

Publicado no Diário Oficial nº 6.515, de 29 de junho de 2005.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício do cargo de Governador do Estado.

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação do Aprendizado Ressocialização e Trabalho do Apenado do Estado de Mato Grosso do Sul - ARTABAN, com sede e foro no Município de Campo Grande.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 28 de junho de 2005.

EGON KRAKHECKE
Governador, em exercício

SÉRGIO WANDERLY SILVA
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

417. LEI Nº 3.022, DE 28 DE JUNHO DE 2005 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Sociedade Assistencial Betânia - SABE, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 6.515, de 29 de junho de 2005.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício do cargo de Governador do Estado.

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Sociedade Assistencial Betânia - SABE, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 28 de junho de 2005.

EGON KRAKHECKE
Governador, em exercício

SÉRGIO WANDERLY SILVA
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

418. LEI Nº 3.021, DE 28 DE JUNHO DE 2005 - Declara de Utilidade Pública Estadual a União Estadual dos Estudantes de Mato Grosso do Sul (UEE-MS), com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 6.515, de 29 de junho de 2005.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício do cargo de Governador do Estado.

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a União Estadual dos Estudantes de Mato Grosso do Sul (UEE-MS), com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 28 de junho de 2005.

EGON KRAKHECKE

Governador, em exercício

SÉRGIO WANDERLY SILVA
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

419. LEI Nº 3.017, DE 16 DE JUNHO DE 2005 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Grupo Espírita A Caminho da Luz, com sede e foro no Município de Rio Brilhante

Publicado no Diário Oficial nº 6.507, de 17 de junho de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o Grupo Espírita A Caminho da Luz, com sede e foro no Município de Rio Brilhante.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 16 de junho de 2005.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

SÉRGIO WANDERLY SILVA
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

420. LEI Nº 3.016, DE 16 DE JUNHO DE 2005 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Grupo Escoteiro Laranja Doce - GELD, com sede e foro no Município de Dourados.

Publicado no Diário Oficial nº 6.507, de 17 de junho de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o Grupo Escoteiro Laranja Doce - GELD, com sede e foro no Município de Dourados.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 16 de junho de 2005.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

SÉRGIO WANDERLY SILVA
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

421. LEI Nº 3.015, DE 16 DE JUNHO DE 2005 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Universitários de Sidrolândia, com sede e foro no Município de Sidrolândia.

Publicado no Diário Oficial nº 6.507, de 17 de junho de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Universitários de Sidrolândia, com sede e foro no Município de Sidrolândia.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 16 de junho de 2005.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

SÉRGIO WANDERLY SILVA
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

422. LEI Nº 3.014, DE 16 DE JUNHO DE 2005 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, de Corguinho

Publicado no Diário Oficial nº 6.507, de 17 de junho de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, com sede e foro no Município de Corguinho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 16 de junho de 2005.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

SÉRGIO WANDERLY SILVA
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

423. LEI Nº 3.013, DE 16 DE JUNHO DE 2005 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Pais e Atletas da Natação da Academia Aquática - APAN-AA, com sede e foro no Município de São Gabriel do Oeste.

Publicada no Diário Oficial nº 6.507, de 17 de junho de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação de Pais e Atletas da Natação da Academia Aquática - APAN-AA, com sede e foro no Município de São Gabriel do Oeste.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 16 de junho de 2005.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

SÉRGIO WANDERLY SILVA
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

424. LEI Nº 3.012, DE 16 DE JUNHO DE 2005 - Declara de Utilidade Pública Estadual a ONG FEERA-MS, Feras dos Esportes Radicais de MS, com sede e foro em Campo Grande.

Publicada no Diário Oficial nº 6.507, de 17 de junho de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a ONG FEERA-MS, Feras dos Esportes Radicais de MS, com sede e foro no Município de Campo Grande.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 16 de junho de 2005.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

SÉRGIO WANDERLY SILVA
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

425. LEI Nº 3.011, DE 16 DE JUNHO DE 2005 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Professora Maria de Lourdes Toledo Areias, com sede e foro no Município de Campo Grande.

Publicada no Diário Oficial nº 6.507, de 17 de junho de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Professora Maria de Lourdes Toledo Areias, com sede e foro no Município de Campo Grande.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 16 de junho de 2005.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

SÉRGIO WANDERLY SILVA
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

426. LEI Nº 3.010, DE 16 DE JUNHO DE 2005 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores do Conjunto Coopha-Rádio de Campo Grande.

Publicada no Diário Oficial nº 6.507, de 17 de junho de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores do Conjunto Coopha-Rádio, com sede e foro no Município de Campo Grande.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 16 de junho de 2005.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

SÉRGIO WANDERLY SILVA
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

427. LEI Nº 3.009, DE 16 DE JUNHO DE 2005 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Rede Feminina de Combate ao Câncer de Naviraí, com sede e foro no Município de Naviraí.

Publicada no Diário Oficial nº 6.507, de 17 de junho de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Rede Feminina de Combate ao Câncer de Naviraí, com sede e foro no Município de Naviraí.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 16 de junho de 2005.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

SÉRGIO WANDERLY SILVA
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

428. LEI Nº 3.008, DE 16 DE JUNHO DE 2005 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Tenente Aviador Antônio João, com sede e foro no Município de Caarapó.

Publicada no Diário Oficial nº 6.507, 17 de junho de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Tenente Aviador Antônio João, com sede e foro no Município de Caarapó.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 16 de junho de 2005.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

SÉRGIO WANDERLY SILVA
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

429. LEI Nº 3.007, DE 16 DE JUNHO DE 2005 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Dignidade e Vida - ADV, com sede e foro no Município de Campo Grande.

Publicada no Diário Oficial nº 6.507, de 17 de junho de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Dignidade e Vida, com sede e foro na Cidade de Campo Grande.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 16 de junho de 2005.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

SÉRGIO WANDERLY SILVA

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

430. LEI Nº 2.999, DE 3 DE JUNHO DE 2005 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Bella Idade do Estado de Mato Grosso do Sul, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 6.498, de 3 de junho de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Bella Idade do Estado de Mato Grosso do Sul, com sede e foro na cidade de Campo Grande-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 2 de junho de 2005.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

SÉRGIO WANDERLY SILVA
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

431. LEI Nº 2.998, DE 23 DE MAIO DE 2005 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Pequenos Agricultores Rurais do Assentamento São Judas de Rio Brilhante, com sede e foro no Município de Rio Brilhante-MS.

Publicado no Diário Oficial nº 6.492, de 24 de maio de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação de Pequenos Agricultores Rurais do Assentamento São Judas de Rio Brilhante, com sede e foro no Município de Rio Brilhante.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 23 de maio de 2005.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

SÉRGIO WANDERLY SILVA
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

432. LEI Nº 2.997, DE 23 DE MAIO DE 2005 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores do Conjunto Habitacional Aero Rancho-Setor 4, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS

Publicado no Diário Oficial nº 6.492, de 24 de maio de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores do Conjunto Habitacional Aero Rancho-Setor 4, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 23 de maio de 2005.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

SÉRGIO WANDERLY SILVA
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

433. LEI Nº 2.994, DE 10 DE MAIO DE 2005 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Sociedade Beneficente Hospital Darci João Bigaton, com sede e foro no Município de Bonito.

Publicada no Diário Oficial nº 6.483, de 11 de maio de 2005.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício do cargo de Governador do Estado.

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Sociedade Beneficente Hospital Darci João Bigaton, com sede e foro no Município de Bonito.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 10 de maio de 2005.

EGON KRAKHECKE
Governador, em exercício

SÉRGIO WANDERLY SILVA
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

434. LEI Nº 2.993, DE 10 DE MAIO DE 2005 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual de 1º e 2º Graus Vergelino Mateus de Oliveira, com sede e foro no Município de Rio Verde de Mato Grosso-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 6.483, de 11 de maio de 2005.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício do cargo de Governador do Estado.

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual de 1º e 2º Graus Vergelino Mateus de Oliveira, com sede e foro no Município de Rio Verde de Mato Grosso-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 10 de maio de 2005.

EGON KRAKHECKE
Governador, em exercício

SÉRGIO WANDERLY SILVA
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

435. LEI Nº 2.991, DE 10 DE MAIO DE 2005 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Entidade Religiosa Nossa Senhora do Caacupê, com sede e foro no Município de Aquidauana-MS.

Publicado no Diário Oficial nº 6.483, de 11 de maio de 2005.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício do cargo de Governador do Estado.

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Entidade Religiosa Nossa Senhora do Caacupê, com sede e foro no Município de Aquidauana-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 10 de maio de 2005.

EGON KRAKHECKE
Governador, em exercício

SÉRGIO WANDERLY SILVA
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

436. LEI Nº 2.988, DE 10 DE MAIO DE 2005 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Sociedade Assistencial Meimei, com sede e foro na Cidade de Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 6.483, de 11 de maio de 2005.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício do cargo de Governador do Estado.

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Sociedade Assistencial Meimei, com sede e foro na Cidade de Campo Grande-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 10 de maio de 2005.

EGON KRAKHECKE

Governador, em exercício

SÉRGIO WANDERLY SILVA
Secretário de Estado de Trabalho, Assistencial Social e Economia Solidária

---

437. LEI Nº 2.987, DE 10 DE MAIO DE 2005 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Sociedade Espírita Jesus de Nazaré, com sede e foro no Município de Dourados-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 6.483, de 11 de maio de 2005.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício do cargo de Governador do Estado.

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Sociedade Espírita Jesus de Nazaré, com sede e foro no Município de Dourados-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 10 de maio de 2005.

EGON KRAKHECKE
Governador, em exercício

SÉRGIO WANDERLY SILVA
Secretário de Estado de Trabalho, Assistencial Social e Economia Solidária

---

438. LEI Nº 2.978, DE 2 DE MAIO DE 2005 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Benemérita, Augusta e Respeitável Loja Maçônica Estrela do Sul nº 3, com sede e foro no Município de Campo Grande - MS.

Publicada no Diário Oficial nº 6.477, de 3 de maio de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Benemérita, Augusta e Respeitável Loja Maçônica Estrela do Sul nº 3, com sede e foro no Município de Campo Grande - MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 2 de maio de 2005.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

SÉRGIO WANDERLY SILVA
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

439. LEI Nº 2.977, DE 2 DE MAIO DE 2005 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Grande Conselho Estadual da Ordem DeMolay do Estado de Mato Grosso do Sul - GCEMS, com sede e foro no Município de Campo Grande - MS.

Publicada no Diário Oficial nº 6.477, de 3 de maio de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o Grande Conselho Estadual da Ordem DeMolay do Estado de Mato Grosso do Sul - CGEMS, com sede e foro no Município de Campo Grande - MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 2 de maio de 2005.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

SÉRGIO WANDERLY SILVA
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

440. LEI Nº 2.976, DE 14 DE ABRIL DE 2005 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Leiteiros e Embaladores de Leite de Rua de Três Lagoas, com sede e foro no Município de Três Lagoas-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 6.467, de 15 de abril de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Leiteiros e Embaladores de Leite de Rua de Três Lagoas, com sede e foro no Município de Três Lagoas-MS

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 14 de abril de 2005.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

SÉRGIO WANDERLY SILVA
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

441. LEI Nº 2.975, DE 11 DE ABRIL DE 2005 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Portadores de Deficiências de Dourados-MS - APDD, com sede e foro no Município de Dourados-MS

Publicado no Diário Oficial nº 6.464, de 12 de abril de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Portadores de Deficiências de Dourados-MS - APDD, com sede e foro no Município de Dourados-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 11 de abril de 2005.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

SÉRGIO WANDERLY SILVA
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

442. LEI Nº 2.974, DE 11 DE ABRIL DE 2005 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Mulheres Independentes na Ativa - AMINA, com sede e foro no Município de Anastácio-MS

Publicado no Diário Oficial nº 6.464, de 12 de abril de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação de Mulheres Independentes na Ativa - AMINA, com sede e foro no Município de Anastácio-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 11 de abril de 2005.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

SÉRGIO WANDERLY SILVA
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

443. LEI Nº 2.961, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2004 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação da Obesidade de Mato Grosso do Sul - AOMS, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 6.393, de 23 de dezembro de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação da Obesidade de Mato Grosso do Sul - AOMS, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 22 de dezembro de 2004.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

SÉRGIO WANDERLY SILVA
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

444. LEI Nº 2.960, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2004 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Rural de Moradores da Colônia Buriti, com sede e foro no Município de Aquidauana-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 6.393, de 23 de dezembro de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Rural de Moradores da Colônia Buriti, com sede e foro no Município de Aquidauana-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 22 de dezembro de 2004.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

SÉRGIO WANDERLY SILVA
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

445. LEI Nº 2.959, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2004 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Clube de Mães do Jardim Fluminense, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 6.393, de 23 de dezembro de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o Clube de Mães do Jardim Fluminense, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 22 de dezembro de 2004.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

SÉRGIO WANDERLY SILVA
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

446. LEI Nº 2.958, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2004 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Centro de Convivência Reviver, com sede e foro na cidade de Paranaíba-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 6.393, de 23 de dezembro de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o Centro de Convivência Reviver, com sede e foro na cidade de Paranaíba-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 22 de dezembro de 2004.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

SÉRGIO WANDERLY SILVA
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

447. LEI Nº 2.955, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2004 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Brasileira de Assistência às Pessoas com Câncer - ABRAPEC, Unidade de Campo Grande, com sede e foro no Município de Campo Grande - MS.

Publicada no Diário Oficial nº 6.393, de 23 de dezembro de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Brasileira de Assistência às Pessoas com Câncer - ABRAPEC, Unidade de Campo Grande, com sede e foro no Município de Campo Grande - MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Campo Grande, 22 de dezembro de 2004.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

SÉRGIO WANDERLY SILVA
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

448. LEI Nº 2.954, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2004 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Reabilitação e Paradesporto Pantanal - ARPP, com sede e foro no Município de Campo Grande - MS.

Publicada no Diário Oficial nº 6.393, de 23 de dezembro de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação de Reabilitação e Paradesporto Pantanal - ARPP, com sede e foro no Município de Campo Grande - MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 22 de dezembro de 2004.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

SÉRGIO WANDERLY SILVA

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

449. LEI Nº 2.935, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2004 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Fundação de Apoio à Pesquisa Agropecuária e Ambiental - FUNDAPAM, com sede e foro no Município de Campo Grande - MS.

Publicada no Diário Oficial nº 6.387, de 15 de dezembro de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Fundação de Apoio à Pesquisa Agropecuária e Ambiental - FUNDAPAM, com sede e foro no Município de Campo Grande - MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 14 de dezembro de 2004.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

SÉRGIO WANDERLY SILVA
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

450. LEI Nº 2.934, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2004 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Unidos da Feliz Idade, com sede e foro no Município de São Gabriel do Oeste-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 6.387, de 15 de dezembro de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Unidos da Feliz Idade, com sede e foro no Município de São Gabriel do Oeste-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 14 de dezembro de 2004.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

SÉRGIO WANDERLY SILVA
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

451. LEI Nº 2.933, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2004 - Dispõe sobre a veiculação das informações e divulgações de resultados que menciona, e dá outras providências.

Publicado no Diário Oficial nº 6.387, de 15 de dezembro de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo deverá utilizar obrigatoriamente, como meio de comunicação e divulgação de seus atos oficiais referentes a concursos públicos, além do Diário Oficial, o site governamental www.ms.gov.br e de órgãos públicos, para a comunicação de resultados de concursos, nomeações e convocações para a realização de exames de candidatos aprovados.

Parágrafo único. A obrigatoriedade disposta no caput perdura enquanto for válido o concurso respectivo, bem como sua eventual prorrogação.

Art. 2º Caberá ao órgão competente, designado pelo Poder Executivo, adotar as providências necessárias à implantação desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 14 de dezembro de 2004.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

RONALDO DE SOUZA FRANCO
Secretário de Estado de Gestão Pública

---

452. LEI Nº 2.932, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2004 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Augusta e Respeitável Loja Simbólica Egrégora XIII Nº 22, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Publicado no Diário Oficial nº 6.386, de 13 de dezembro de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Augusta e Respeitável Loja Simbólica Egrégora XIII Nº 22, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 13 de dezembro de 2004.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

SÉRGIO WANDERLY SILVA
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

453. LEI Nº 2.931, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2004 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual José Mamede de Aquino, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Publicado no Diário Oficial nº 6.386, de 13 de dezembro de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual José Mamede de Aquino, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 13 de dezembro de 2004.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS

Governador

SÉRGIO WANDERLY SILVA
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

454. LEI Nº 2.930, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2004 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Colônia de Pescadores Artesanais Profissionais Z-10, com sede e foro no Município de Fátima do Sul-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 6.386, de 14 de dezembro de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Colônia de Pescadores Artesanais Profissionais Z-10, com sede e foro no Município de Fátima do Sul.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 13 de dezembro de 2004.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

SÉRGIO WANDERLY SILVA
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

455. LEI Nº 2.928, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2004 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Casa dos Franciscanos, com sede e foro no Município de Dourados-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 6.376, de 30 de novembro de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Casa dos Franciscanos, com sede e foro no Município de Dourados - MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 29 de novembro de 2004.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

SÉRGIO WANDERLY SILVA
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

456. LEI Nº 2.927, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2004 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Mirandense de Educação e Cultura - AMEC, com sede e foro no Município de Miranda - MS.

Publicada no Diário Oficial nº 6.376, de 30 de novembro de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Mirandense de Educação e Cultura - AMEC, com sede e foro no Município de Miranda - MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 29 de novembro de 2004.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

SÉRGIO WANDERLY SILVA
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

457. LEI Nº 2.926, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2004 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Rede Feminina de Combate ao Câncer - Regional de Nova Alvorada do Sul - Fundação Carmem Prudente - MS, com sede em Nova Alvorada do Sul e foro no Município de Rio Brilhante - MS.

Publicada no Diário Oficial nº 6.376, de 30 de novembro de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Rede Feminina de Combate ao Câncer - Regional Carmem Prudente - MS, com sede em Nova Alvorada do Sul e foro no Município de Rio Brilhante - MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 29 de novembro de 2004.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

SÉRGIO WANDERLY SILVA
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

458. LEI Nº 2.925, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2004 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Lar da Criança e do Adolescente de Rio Verde de Mato Grosso, com sede e foro no Município de Rio Verde de Mato Grosso - MS.

Publicada no Diário Oficial nº 6.376, de 30 de novembro de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o Lar da Criança e do Adolescente de Rio Verde de Mato Grosso, com sede e foro no Município de Rio Verde de Mato Grosso - MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 29 de novembro de 2004.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

SÉRGIO WANDERLY SILVA
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

459. LEI Nº 2.924, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2004 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Comunidade Kolping Frei Tomás, com sede e foro no Município de Rio Verde de Mato Grosso - MS.

Publicada no Diário Oficial nº 6.376, de 30 de novembro de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Comunidade Kolping Frei Tomás, com sede e foro no Município de Rio Verde de Mato Grosso - MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 29 de novembro de 2004.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

SÉRGIO WANDERLY SILVA
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

460. LEI Nº 2.923, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2004- Declara de Utilidade Pública Estadual, a Associação de Moradores do Conjunto Habitacional Terra Roxa, com sede e foro no Município de Dourados-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 6.376, de 30 de novembro de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores do Conjunto Habitacional Terra Roxa, com sede e foro no Município de Dourados-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 29 de novembro de 2004.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

SÉRGIO WANDERLY SILVA
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

461. LEI Nº 2.916, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2004 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores do Bairro Nossa Senhora Aparecida, com sede e foro no Município de Miranda - MS.

Publicada no Diário Oficial nº 6.371, de 23 de novembro de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores do Bairro Nossa Senhora Aparecida, com sede e foro no Município de Miranda-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 22 de novembro de 2004.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

SÉRGIO WANDERLY SILVA
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

462. LEI Nº 2.915, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2004 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Sociedade Cultural Arte de Euterpe, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Publicado no Diário Oficial nº 6.371, de 23 de novembro de 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Sociedade Cultural Arte de Euterpe, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 22 de novembro de 2004.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

SÉRGIO WANDERLY SILVA
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

463. LEI Nº 2.914, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2004 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Federação Sul-Matogrossense de Capoeira - FESC, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Publicado no Diário Oficial nº 6.371, de 23 de novembro de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Federação Sul-Matogrossense de Capoeira - FESC, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 22 de novembro de 2004.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

SÉRGIO WANDERLY SILVA
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

464. LEI Nº 2.913, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2004 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Centro Educacional Infantil e Adolescente-CEIA, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Publicado no Diário Oficial nº 6.371, de 23 de novembro de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o Centro Educacional Infantil e Adolescente-CEIA, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 22 de novembro de 2004.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

SÉRGIO WANDERLY SILVA
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

465. LEI Nº 2.912, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2004 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Centro de Convivência do Idoso-CCI, com sede e foro no Município de Ivinhema-MS.

Publicado no Diário Oficial nº 6.371, de 23 de novembro de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o Centro de Convivência do Idoso-CCI, com sede e foro no Município de Ivinhema-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 22 de novembro de 2004.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

SÉRGIO WANDERLY SILVA
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

466. LEI Nº 2.910, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2004 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Fundação Cardogeriátrica Cel. José Alves Marcondes e Dr. Haroldo Pereira da Silva - FUNPEMA, com sede e foro no Município de Dourados-MS.

Publicado no Diário Oficial nº 6.370, de 22 de novembro de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Fundação Cardogeriátrica Cel. José Alves Marcondes e Dr. Haroldo Pereira da Silva - FUNPEMA, com sede e foro no Município de Dourados-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 19 de novembro de 2004.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

SÉRGIO WANDERLY SILVA
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

467. LEI Nº 2.909, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2004 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Apicultores de Guia Lopes-APISGUIA, com sede e foro no Município de Guia Lopes da Laguna-MS

Publicado no Diário Oficial nº 6.370, de 22 de novembro de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Apicultores de Guia Lopes-APISGUIA, com sede e foro no Município de Guia Lopes da Laguna-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 19 de novembro de 2004.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

SÉRGIO WANDERLY SILVA
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

468. LEI Nº 2.904, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2004 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Loja Maçônica Pharol do Sul nº 1971, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Publicado no Diário Oficial nº 6.361, de 8 de novembro de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Loja Maçônica Pharol do Sul nº 1971, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 5 de novembro de 2004.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOISA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

469. LEI Nº 2.903, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2004 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Centro de Equoterapia da Polícia Militar – MS, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Publicado ono Diário Oficial nº 6.361, de 8 de novembro de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o Centro de Equoterapia da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul - PMMS, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 5 de novembro de 2004.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOISA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

470. LEI Nº 2.901, DE 29 DE OUTUBRO DE 2004 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Jateiense de Combate ao Câncer, com sede e foro no Município de Jateí-MS.

Publicado no Diário Oficial nº 6.358, de 3 de novembro de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Jateiense de Combate ao Câncer, com sede e foro no Município de Jateí-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 29 de outubro de 2004.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOISA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

471. LEI Nº 2.900, DE 29 DE OUTUBRO DE 2004 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual 4 de abril, com sede e foro no Município de Sete Quedas-MS.

Publicado no Diário Oficial nº 6.358, de 3 de novembro de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual 4 de abril, com sede e foro no Município de Sete Quedas-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 29 de outubro de 2004.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOISA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

472. LEI Nº 2.899, DE 29 DE OUTUBRO DE 2004 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Instituto Brasileiro para o Meio Ambiente Sustentável-IBRAS, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Publicado no Diário Oficial nº 6.358, de 3 de novembro de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual o Instituto Brasileiro para o Meio Ambiente Sustentável-IBRAS, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 29 de outubro de 2004.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOISA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

473. LEI Nº 2.896, DE 24 DE SETEMBRO DE 2004 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Comissão Pastoral da Terra - CPT - Regional de Mato Grosso do Sul, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 6.335, de 27 de setembro de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Comissão Pastoral da Terra - CPT - Regional de Mato Grosso do Sul, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 24 de setembro de 2004.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOISA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

LEI Nº 2.895, DE 24 DE SETEMBRO DE 2004 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Padre Franco Delpiano, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 6.335, de 27 de setembro de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Padre Franco Delpiano, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 24 de setembro de 2004.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOISA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

474. LEI Nº 2.894, DE 23 DE SETEMBRO DE 2004 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Coxim-MS, com sede e foro no Município de Coxim-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 6.333, de 23 de setembro de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Coxim-MS, com sede e foro no Município de Coxim-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 22 de setembro de 2004.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOISA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

475. LEI Nº 2.893, DE 22 DE SETEMBRO DE 2004 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Pequenos Produtores Rurais da Gleba Ubiratan, com sede e foro no Município de Ivinhema-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 6.333, de 23 de setembro de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação de Pequenos Produtores Rurais da Gleba Ubiratan, com sede e foro no Município de Ivinhema-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 22 de setembro de 2004.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOISA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

476. LEI Nº 2.892, DE 22 DE SETEMBRO DE 2004 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Cafeicultores da Gleba Vitória, com sede e foro no Município de Ivinhema-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 6.333, de 23 de setembro de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Cafeicultores da Gleba Vitória, com sede e foro no Município de Ivinhema-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 22 de setembro de 2004.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOISA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

477. LEI Nº 2.891, DE 22 DE SETEMBRO DE 2004 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Miranda - APAE, com sede e foro no Município de Miranda-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 6.333, de 23 de setembro de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Miranda - APAE, com sede e foro no Município de Miranda-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 22 de setembro de 2004.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOISA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

478. LEI Nº 2.890, DE 22 DE SETEMBRO DE 2004 - Declara de Utilidade Pública Estadual a APAMIR - Associação Pantaneira dos Apicultores de Miranda-MS, com sede e foro no Município de Miranda-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 6.333, de 23 de setembro de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a APAMIR - Associação Pantaneira dos Apicultores de Miranda-MS, com sede e foro no Município de Miranda-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 22 de setembro de 2004.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOISA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

479. LEI Nº 2.889, DE 22 DE SETEMBRO DE 2004 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Cabeleireiros e Afins, com sede e foro no Município de Três Lagoas-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 6.333, de 23 de setembro de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Cabeleireiros e Afins, com sede e foro no Município de Três Lagoas-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 22 de setembro de 2004.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOISA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

480. LEI Nº 2.888, DE 22 DE SETEMBRO DE 2004 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Agricultores Familiares do P.A. Aroeira - AAFAA, com sede e foro no Município de Chapadão do Sul-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 6.333, de 23 de setembro de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Agricultores Familiares do P.A. Aroeira - AAFAA, com sede e foro no Município de Chapadão do Sul-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 22 de setembro de 2004.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOISA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

481. LEI Nº 2.883, DE 1 DE SETEMBRO DE 2004 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Sociedade de Educação e Cultura Professor José Herculano Pires - SOHERPI, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Publicado no Diário Oficial nº 6.320, de 2 de setembro de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Sociedade de Educação e Cultura Professor José Herculano Pires - SOHERPI, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 1º de setembro de 2004.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOISA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

482. LEI Nº 2.881, DE 30 DE AGOSTO DE 2004 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Sociedade Beneficente Bom Samaritano, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 6.318, de 31 de agosto de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Sociedade Beneficente Bom Samaritano, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 30 de agosto de 2004.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOISA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

483. LEI Nº 2.880, DE 17 DE AGOSTO DE 2004 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Liga de Esportes de Ladário, com sede e foro no Município de Ladário-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 6.311, de 18 de agosto de 2004, pág. 1.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Liga de Esportes de Ladário, com sede e foro no Município de Ladário-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 17 de agosto de 2004.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOISA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

484. LEI Nº 2.871, DE 15 DE JULHO DE 2004 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Moradores Produtores Agropecuários da Gleba Ouro Verde - AMPAGOV, com sede e foro no Município de Ivinhema-MS.

Publicado no Diário Oficial nº 6.288, de 16 de julho de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Moradores Produtores Agropecuários da Gleba Ouro Verde (AMPAGOV), com sede e foro no Município de Ivinhema-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 15 de julho de 2004.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOISA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

485. LEI Nº 2.864, DE 7 DE JULHO DE 2004 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Moradores da Aldeia Taboquinha, com sede e foro no Município de Nioaque-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 6.282, de 8 de julho de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Moradores da Aldeia Taboquinha, com sede e foro no Município de Nioaque-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 7 de julho de 2004.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOISA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

486. LEI Nº 2.863, DE 7 DE JULHO DE 2004 Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Moradores da Aldeia Cabeceira, com sede e foro no Município de Nioaque-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 6.282, de 8 de julho de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Moradores da Aldeia Cabeceira, com sede e foro no Município de Nioaque-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 7 de julho de 2004.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOISA CASTRO BERRO

487. LEI Nº 2.861, DE 7 DE JULHO DE 2004 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Instituto Luther King – Ensino, Pesquisa e Ação Afirmativa, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 6.282, de 8 de julho de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o Instituto Luther King – Ensino, Pesquisa e Ação Afirmativa, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 7 de julho de 2004.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOISA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

488. LEI Nº 2.859, DE 7 DE JULHO DE 2004 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Pró Amor -Programa de Amparo Oncológico e Reabilitação, com sede na cidade de Anastácio-MS e foro no Município de Aquidauana-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 6.282, de 8 de julho de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o Pró Amor - Programa de Amparo Oncológico e Reabilitação, entidade civil sem fins lucrativos, com sede na cidade de Anastácio-MS e foro no Município de Aquidauana-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 7 de julho de 2004.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOISA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

489. LEI Nº 2.858, DE 7 DE JULHO DE 2004 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação das Famílias Indígenas da Aldeia Babaçu - AFAIAB, com sede e foro no Município de Miranda.

Publicada no Diário Oficial nº 6.282, de 8 de julho de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação das Famílias Indígenas da Aldeia Babaçu - AFAIAB, com sede e foro no Município de Miranda.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 7 de julho de 2004.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOISA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

490. LEI Nº 2.852, DE 18 DE JUNHO DE 2004 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Fundação Tuiuiú, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 2.269, de 21 de junho de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Fundação Tuiuiú, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 18 de junho de 2004.

OSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOISA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

491. LEI Nº 2.851, DE 18 DE JUNHO DE 2004 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Fundação Evangélica de Educação, Cultura e Esporte, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 2.269, de 21 de junho de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Fundação Evangélica de Educação, Cultura e Esporte, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 18 de junho de 2004.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOISA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária.

---

492. LEI Nº 2.850, DE 18 DE JUNHO DE 2004 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Escola Cenecista Frei Cristóvão, mantida pela CNEC – Campanha Nacional de Escolas da Comunidade, com sede e foro no Município de Rio Verde de Mato Grosso-MS.

Piblicada no Diário Oficial nº 6.269, de 21 de junho de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Escola Cenecista Frei Cristóvão, mantida pela CNEC - Campanha Nacional de Escolas da Comunidade, com sede e foro no Município de Rio Verde de Mato Grosso-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 18 de junho de 2004.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOISA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

493. LEI Nº 2.849, DE 18 DE JUNHO DE 2004 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Clube de Senhoras do Conjunto Vida Nova I e II, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 6.269, de 21 de junho de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o Clube de Senhoras do Conjunto Vida Nova I e II, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 18 de junho de 2004.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOISA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

494. LEI Nº 2.848, DE 18 DE JUNHO DE 2004 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Pais e Mestres do Centro de Educação Profissional Ezequiel Ferreira Lima de Campo Grande, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 6.269, de 21 de junho de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação de Pais e Mestres do Centro de Educação Profissional Ezequiel Ferreira Lima de Campo Grande, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 18 de junho de 2004.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

LOISA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

495. LEI Nº 2.847, DE 14 DE JUNHO DE 2004 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Centro de Recuperação de Vidas Campo Grande, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 6.265, de 15 de junho de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o Centro de Recuperação de Vidas Campo Grande, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 14 de junho de 2004.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOISA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

496. LEI Nº 2.846, DE 14 DE JUNHO DE 2004 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Joaquim Malaquias da Silva do Distrito de Pontinha do Coxo, com sede e foro no Município de Camapuã-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 6.265, de 15 de junho de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Joaquim Malaquias da Silva do Distrito de Pontinha do Coxo, com sede e foro no Município de Camapuã-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 14 de junho de 2004.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOISA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

497. LEI Nº 2.842, DE 27 DE MAIO DE 2004 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Sindicato Rural de Bonito, com sede e foro no Município de Bonito-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 6.255, de 28 de maio de 2004.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício do cargo de Governador do Estado.

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o Sindicato Rural de Bonito, com sede e foro no Município de Bonito-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 27 de maio de 2004.

EGON KRAKHECKE
Governador, em exercício

ELOISA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

498. LEI Nº 2.841, DE 27 DE MAIO DE 2004 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Centro Espírita A Caminho da Luz, com sede e foro no Município de Selvíria-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 6.255, de 28 de maio de 2004.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício do cargo de Governador do Estado.

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o Centro Espírita A Caminho da Luz, com sede e foro no Município de Selvíria-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 27 de maio de 2004.

EGON KRAKHECKE
Governador, em exercício

ELOISA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

499. LEI Nº 2.840, DE 27 DE MAIO DE 2004 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Mulheres da Vila Nasser, Seção I e II, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS

Publicada no Diário Oficial nº 6.255, de 28 de maio de 2004.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício do cargo de Governador do Estado.

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação de Mulheres da Vila Nasser, Seção I e II, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 27 de maio de 2004.

EGON KRAKHECKE
Governador, em exercício

ELOISA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

500. LEI Nº 2.839, DE 27 DE MAIO DE 2004 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Comunidade Aliança, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 6.255, de 28 de maio de 2004.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício do cargo de Governador do Estado.

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Comunidade Aliança, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 27 de maio de 2004.

EGON KRAKHECKE
Governador, em exercício

ELOISA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

501. LEI Nº 2.838, DE 27 DE MAIO DE 2004 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação TONG-LONG de KUNG-FU/ATLKF, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 6.255, de 28 de maio de 2004.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício do cargo de Governador do Estado.

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação TONG-LONG de KUNG-FU/ATLKF, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 27 de maio de 2004.

EGON KRAKHECKE
Governador, em exercício

ELOISA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

502. LEI Nº 2.837, DE 27 DE MAIO DE 2004 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual José Maria Hugo Rodrigues, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 6.255, de 28 de maio de 2004.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício do cargo de Governador do Estado.

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual José Maria Hugo Rodrigues, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 27 de maio de 2004.

EGON KRAKHECKE
Governador, em exercício

ELOISA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

503. LEI Nº 2.836, DE 27 DE MAIO DE 2004 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Indígena Terena do Passarinho - AITEPA, com sede e foro no Município de Miranda.

Publicada no Diário Oficial nº 6.255, de 28 de maio de 2004.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício do cargo de Governador do Estado.

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Indígena Terena do Passarinho - AITEPA, com sede e foro no Município de Miranda-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 27 de maio de 2004.

EGON KRAKHECKE
Governador, em exercício

ELOISA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

504. LEI Nº 2.835, DE 27 DE MAIO DE 2004 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Centro de Fraternidade em Prol da Comunidade Carente de Costa Rica-CEFRARICA.

Publicada no Diário Oficial nº 6.255, de 28 de maio de 2004.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício do cargo de Governador do Estado.

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o Centro de Fraternidade em Prol da Comunidade Carente de Costa Rica-CEFRARICA com sede e foro no Município de Costa Rica-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 27 de maio de 2004.

EGON KRAKHECKE
Governador, em exercício

ELOISA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

505. LEI Nº 2.834, DE 27 DE MAIO DE 2004 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Produtores da Bacia Leiteira do Assentamento PAM de Nova Alvorada do Sul-APROBAL, com sede e foro no Município de Nova Alvorada do Sul -MS.

Publicada no Diário Oficial nº 6.255, de 28 de maio de 2004.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício do cargo de Governador do Estado.

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Produtores da Bacia Leiteira do Assentamento PAM de Nova Alvorada do Sul-APROBAL, com sede e foro no Município de Nova Alvorada do Sul - MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 27 de maio de 2004.

EGON KRAKHECKE
Governador, em exercício

ELOISA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

506. LEI Nº 2.829, DE 12 DE MAIO DE 2004 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Nioaque, com sede e foro no Município de Nioaque-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 6.244, de 13 de maio de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Nioaque, com sede e foro no Município de Nioaque-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 12 de maio de 2004.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOISA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

507. LEI Nº 2.828, DE 12 DE MAIO DE 2004 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores do Conjunto Novo Rio Grande do Sul, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 6.244, de 13 de maio de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores do Conjunto Novo Rio Grande do Sul, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 12 de maio de 2004.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOISA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária.

---

508. LEI Nº 2.826, DE 6 DE MAIO DE 2004 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Delfina Nogueira de Souza, com sede e foro no Município de Nova Alvorada do Sul-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 6.240, de 7 de maio de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Delfina Nogueira de Souza, com sede e foro no Município de Nova Alvorada do Sul-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 6 de maio de 2004.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOISA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária.

---

509. LEI Nº 2.825, DE 6 DE MAIO DE 2004 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Igreja Evangélica Smirna, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 6.240, de 7 de maio de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Igreja Evangélica Smirna, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 6 de maio de 2004.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOISA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária.

---

510. LEI Nº 2.824, DE 6 DE MAIO DE 2004 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Comunitária de Aperfeiçoamento Profissional, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS

Publicada no Diário Oficial nº 6.240, de 7 de maio de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Comunitária de Aperfeiçoamento Profissional, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 6 de maio de 2004.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOISA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

511. LEI Nº 2.823, DE 6 DE MAIO DE 2004 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Centro Espírita e Beneficente Benedita Fernandes, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 6.240, de 7 de maio de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o Centro Espírita e Beneficente Benedita Fernandes, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 6 de maio de 2004.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOISA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

512. LEI Nº 2.818, DE 14 DE ABRIL DE 2004 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Sociedade Pró-Saúde de Rio Verde de Mato Grosso, com sede e foro no Município de Rio Verde de Mato Grosso-MS.

Publicado no Diário Oficial nº 6.225, de 15 de abril de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Sociedade Beneficente Pró-Saúde de Rio Verde de Mato Grosso, com sede e foro no Município de Rio Verde de Mato Grosso-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 14 de abril de 2004.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOISA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

513. LEI Nº 2.817, DE 14 DE ABRIL DE 2004 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Social, Cultural e Recreativa dos Fuzileiros Navais da Reserva (ASCR-FN) de Ladário, com sede e foro no Município de Ladário-MS.

Publicado no Diário Oficial nº 6.225, de 15 de abril de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Social, Cultural e Recreativa dos Fuzileiros Navais da Reserva (ASCR-FN) de Ladário, com sede e foro no Município de Ladário-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 14 de abril de 2004.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOISA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

514. LEI Nº 2.816, DE 14 DE ABRIL DE 2004 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Católica da Divina Providência, com sede e foro no Município de Bela Vista-MS.

Publicado no Diário Oficial nº 6.225, de 15 de abril de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Católica da Divina Providência, com sede e foro no Município de Bela Vista-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 14 de abril de 2004.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOISA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

515. LEI Nº 2.815, DE 14 DE ABRIL DE 2004 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Beneficente Betel, da Igreja Evangélica Assembléia de Deus de Miranda - ABADMI-BETEL, com sede e foro no Município de Miranda-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 6.225, de 15 de abril de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Beneficente Betel, da Igreja Evangélica Assembléia de Deus de Miranda - ABADMI-BETEL, com sede e foro no Município de Miranda-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 14 de abril de 2004.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOISA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

516. LEI Nº 2.814, DE 14 DE ABRIL DE 2004 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Espírita Anália Franco, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 6.225, de 15 de abril de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Espírita Anália Franco, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 14 de abril de 2004.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOISA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

517. LEI Nº 2.813, DE 14 DE ABRIL DE 2004 - Declara de Utilidade Pública Estadual a União dos Deficientes Físicos de Iguatemi (UNIFIG), com sede e foro no Município de Iguatemi-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 6.225, de 15 de abril de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a União dos Deficientes Físicos de Iguatemii (UNIFIG), com sede e foro no Município de Iguatemi-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 14 de abril de 2004.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOISA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

518. LEI Nº 2.812, DE 14 DE ABRIL DE 2004 - Declara de Utilidade Pública Estadual a União Espírita Franciscana, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 6.225, de 15 de abril de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a União Espírita Franciscana, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 14 de abril de 2004.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOISA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

519. LEI Nº 2.811, DE 14 DE ABRIL DE 2004 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores da Vila Industrial, com sede e foro no Município de Guia Lopes da Laguna-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 6.225, de 15 de abril de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores da Vila Industrial, com sede e foro no Município de Guia Lopes da Laguna-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 14 de abril de 2004.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOISA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária.

---

520. LEI Nº 2.810, DE 14 DE ABRIL DE 2004 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Obra Social Nossa Senhora do Carmo, com sede e foro no Município de Dourados-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 6.225, de 15 de abril e 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Obra Social Nossa Senhora do Carmo, com sede e foro no Município de Dourados-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 14 de abril de 2004.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOISA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

521. LEI Nº 2.779, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores das Vilas Pimentel e Cassiano Marcelo, com sede e foro no Município de Amambai-MS.

Publicado no Diário Oficial nº 6.149, de 19 de dezembro de 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores das Vilas Pimentel e Cassiano Marcelo, com sede e foro no Município de Amambai-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 18 de dezembro de 2003.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOISA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

522. LEI Nº 2.778, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores de Pais e Mestres da Escola Estadual Santiago Benites, com sede e foro no Município de Paranhos-MS.

Publicado no Diário Oficial nº 6.149, de 19 de dezembro de 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores de Pais e Mestres da Escola Estadual Santiago Benites, com sede e foro no Município de Paranhos-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 18 de dezembro de 2003.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOÍSA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

523. LEI Nº 2.777, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Beneficente da Assembléia de Deus de Bonito - ABADBON, com sede e foro no Município de Bonito

Publicado no Diário Oficial nº 6.149, de 19 de dezembro de 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Beneficente da Assembléia de Deus de Bonito - ABADBON, com sede e foro no Município de Bonito.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 18 de dezembro de 2003.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOISA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

524. LEI Nº 2.776, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003 -Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação da Aldeia Água Branca, com sede e foro no Município de Nioaque-MS.

Publicado no Diário Oficial nº 6.149, de 19 de dezembro de 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação da Aldeia Água Branca, com sede e foro no Município de Nioaque-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 18 de dezembro de 2003.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOÍSA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e

Economia Solidária

---

525. LEI Nº 2.774, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2003 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Gileade, com sede e foro no Município de Chapadão do Sul-MS.

Publicado no Diário Oficial nº 6.149, de 19 de dezembro de 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Gileade, com sede e foro no Município de Chapadão do Sul-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 18 de dezembro de 2003.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOISA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

526. LEI Nº 2.773, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2003 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Campo Grande-MS, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Publicado no Diário Oficial nº 6.149, de 19 de dezembro de 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Campo Grande-MS, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 18 de dezembro de 2003.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS

Governador

ELOÍSA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

527. LEI Nº 2.772, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2003 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Sociedade Amigos de Bairro da Vila Inperatriz, com sede e foro no Município de Cassilândia-MS.

Publicado no Diário Oficial nº 6.149, de 19 de dezembro de 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Sociedade Amigos de Bairro da Vila Inperatriz, com sede e foro no Município de Cassilândia-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 18 de dezembro de 2003.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOISA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

528. LEI Nº 2.771, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2003 - Declara de Utilidade Pública Estadual a União Treslagoense das Associações de Moradores – UTAM, com sede e foro no Município de Três Lagoas-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 6.149, de 19 de dezembro de 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a União Treslagoense das Associações de Moradores - UTAM, com sede e foro no Município de Três Lagoas-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 18 de dezembro de 2003.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOISA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

529. LEI Nº 2.770, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2003 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação da Terceira Idade de Rio Brilhante - ATIRB, com sede e foro no Município de Rio Brilhante.

Publicada no Diário Oficial nº 6.149, de 19 de dezembro de 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação da Terceira Idade de Rio Brilhante - ATIRB, com sede e foro no Município de Rio Brilhante.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 18 de dezembro de 2003.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOISA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

530. LEI Nº 2.769, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2003 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Beneficente de Novo Horizonte do Sul - ABNHS, com sede e foro no Município de Novo Horizonte do Sul-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 6.149, de 19 de dezembro de 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Beneficente de Novo Horizonte do Sul - ABNHS, com sede e foro no Município de Novo Horizonte do Sul-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 18 de dezembro de 2003.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOISA CASTRO BERRO
Secretária de Estado e Trabalho, Assistência Social
e Economia Solidária

---

531. LEI Nº 2.768, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2003 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento São José do Jatobá, com sede e foro no Município de Paranhos-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 6.149, de 19 de dezembro de 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento São José do Jatobá, com sede e foro no Município e Paranhos-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 18 de dezembro de 2003.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOISA CASTRO BERRO
Secretária de Estado e Trabalho, Assistência Social
e Economia Solidária

---

532. LEI Nº 2.759, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2003 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores do Vale do Amanhecer, com sede e foro no Município de Costa Rica-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 6.145, de 15 de dezembro de 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores do Vale do Amanhecer, com sede e foro no Município de Costa Rica-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 12 de dezembro de 2003.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOISA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

533. LEI Nº 2.758, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2003 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Pólo Monte Azul e Extensões, com sede e foro no Município de Corumbá-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 6.145, de 15 de dezembro de 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Pólo Monte Azul e Extensões, com sede e foro no Município de Corumbá-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 12 de dezembro de 2003.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOISA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

534. LEI Nº 2.757, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2003 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores do Jardim Anhanguera, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 6.145, de 15 de dezembro de 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores do Jardim Anhanguera, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 12 de dezembro de 2003.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOISA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

535. LEI Nº 2.756, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2003 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Sociedade Pestalozzi de Ribas do Rio Pardo, com sede e foro no Município de Ribas do Rio Pardo-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 6.145, de 15 de dezembro de 2003.

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Sociedade Pestalozzi de Ribas do Rio Pardo, com sede e foro no Município de Ribas do Rio Pardo-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 12 de dezembro de 2003.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOISA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

536. LEI Nº 2.755, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2003 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Irmãos de Assis, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 6.145, de 15 de dezembro de 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Irmãos de Assis, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 12 de dezembro de 2003.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOISA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

537. LEI Nº 2.754, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2003 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Católica Sagrada Família, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 6.145, de 15 de dezembro de 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Católica Sagrada Família - ASFA, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 12 de dezembro de 2003.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOISA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social
e Economia Solidária

---

538. LEI Nº 2.753, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2003 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Católica de Evangelização, Comunicação e Educação Maria Mãe da Providência, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 6.145, de 15 de dezembro de 2003, página 1.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Católica de Evangelização, Comunicação e Educação Maria Mãe da Providência, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 12 de dezembro de 2003.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOISA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social
e Economia Solidária

---

539. LEI Nº 2.751, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2003 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Centro Espírita Vale da Esperança, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Publicado no Diário Oficial nº 6.143, de 11 de dezembro de 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o Centro Espírita Vale da Esperança, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 10 de dezembro de 2003.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOÍSA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

540. LEI Nº 2.750, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2003 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Luiz Soares Andrade, com sede e foro no Município de Nova Andradina-MS.

Publicado no Diário Oficial nº 6.143, de 11 de dezembro de 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Luiz Soares Andrade, com sede e foro no Município de Nova Andradina-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 10 de dezembro de 2003.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOÍSA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

541. LEI Nº 2.749, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2003 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores do Conjunto Habitacional Aero Rancho–Setor 3, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Publicado no Diário Oficial nº 6.143, de 11 de dezembro de 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores do Conjunto Habitacional Aero Rancho–Setor 3, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 10 de dezembro de 2003.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOÍSA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

542. LEI Nº 2.748, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2003 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores do Conjunto Habitacional Jardim das Hortências I, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 6.143, de 11 de dezembro de 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores do Conjunto Habitacional Jardim das Hortências I, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 10 de dezembro de 2003.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOISA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

543. LEI Nº 2.747, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2003 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Entidade das Senhoras de Rotarianos de Nova Alvorada do Sul, com sede e foro no Município de Nova Alvorada do Sul-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 6.143, de 11 de dezembro de 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Entidade das Senhoras de Rotarianos de Nova Alvorada do Sul, com sede e foro no Município de Nova Alvorada do Sul-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 10 de dezembro de 2003.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOISA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

544. LEI Nº 2.746, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2003 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Clube Integração da Terceira Idade de Cassilândia-MS, com sede e foro no Município de Cassilândia-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 6.143, de 11 de dezembro de 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o Clube Integração da Terceira Idade de Cassilândia-MS, com sede e foro no Município de Cassilândia-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 10 de dezembro de 2003.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOISA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

545. LEI Nº 2.745, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2003 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores da Vila Nova de Paranhos-MS, com sede e foro no Município de Paranhos-MS

Publicada no Diário Oficial nº 6.143, de 11 de dezembro de 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores da Vila Nova de Paranhos-MS, com sede e foro no Município de Paranhos-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 10 de dezembro de 2003.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOISA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

546. LEI Nº 2.744, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2003 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Diretório Central de Estudantes da Universidade Católica Dom Bosco – DCE-UCDB, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 6.143, de 11 de dezembro de 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o Diretório Central de Estudantes da Universidade Católica Dom Bosco – DCE-UCDB, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 10 de dezembro de 2003.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOISA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

547. LEI Nº 2.743, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2003 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Hospital das Clínicas Santa Helena, com sede e foro no Município de Nova Andradina-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 6.143, de 11 de dezembro de 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Hospital das Clínicas Santa Helena, com sede e foro no Município de Nova Andradina-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 10 de dezembro de 2003.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOISA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

548. LEI Nº 2.742, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2003 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Centro Espírita Casa de Oração Fonte de Luz, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 6.143, de 11 de dezembro de 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o Centro Espírita Casa de Oração Fonte de Luz, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 10 de dezembro de 2003.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOISA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

549. LEI Nº 2.741, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2003 - Declara de Utilidade Pública Estadual a ASPARGO - Associação Campo grandense de Pequenos Produtores de Hortaliças, Frutas e Ervas Medicinais, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 6.143, de 11 de dezembro de 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a ASPARGO - Associação Campo grandense de Pequenos Produtores de Hortaliças, Frutas e Ervas Medicinais, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 10 de dezembro de 2003.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOISA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

550. LEI Nº 2.740, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2003 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores da Coophavila II, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 6.143, de 11 de dezembro de 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores da Coophavila II, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 10 de dezembro de 2003.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS

Governador

ELOISA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e
Economia Solidária

---

551. LEI Nº 2.739, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2003 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Antônio Valadares, com sede e foro no Município de Terenos-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 6.143, de 11 de dezembro de 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Antônio Valadares, com sede e foro no Município de Terenos-MS

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 10 de dezembro de 2003.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOISA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e
Economia Solidária

---

552. LEI Nº 2.738, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2003 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Policiais Civis e Militares de Ivinhema MS - ASPOCIM, com sede e foro no Município de Ivinhema - MS.

Publicada no Diário Oficial nº 6.143, de 11 de dezembro de 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Policiais Civis e Militares de Ivinhema MS - ASPOCIM, com sede e foro no Município de Ivinhema-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 10 de dezembro de 2003.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOISA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e
Economia Solidária

---

553. LEI Nº 2.736, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2003 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento Nossa Senhora Auxiliadora - ASPAR, de Iguatemi-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 6.143, de 11 de dezembro de 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento Nossa Senhora Auxiliadora - ASPAR, com sede e foro no Município de Iguatemi-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 10 de dezembro de 2003.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOISA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e
Economia Solidária

---

554. LEI Nº 2.735, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2003 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores e Amigos do Limão Verde, com sede e foro no Município de Aquidauana-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 6.143, de 11 de dezembro de 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores e Amigos do Limão Verde, com sede e foro no Município de Aquidauana-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 10 de dezembro de 2003.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOISA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

555. LEI Nº 2.722, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2003 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Professora Marli Russo Rodrigues, com sede e foro no Município de Aquidauana-MS.

Publicado no Diário Oficial nº 6.133, de 27 de novembro de 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Professora Marli Russo Rodrigues, com sede e foro no Município de Aquidauana-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 26 de novembro de 2003.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS

Governador

ELOÍSA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

556. LEI Nº 2.721, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2003 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Grupo Espírita Francisco Cândido Xavier, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Publicado no Diário Oficial nº 6.133, de 27 de novembro de 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o Grupo Espírita Francisco Cândido Xavier, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 26 de novembro de 2003.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOÍSA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

557. LEI Nº 2.720, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2003 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Comunidade Casa Esperança e Vida, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Publicado no Diário Oficial nº 6.133, de 27 de novembro de 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Comunidade Casa Esperança e Vida, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 26 de novembro de 2003.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOÍSA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

558. LEI Nº 2.719, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2003 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Caracol - ACODECOL, com sede e foro no Município de Caracol-MS.

Publicado no Diário Oficial nº 6.133, de 27 de novembro de 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Caracol - ACODECOL, com sede e foro no Município de Caracol-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 26 de novembro de 2003.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOÍSA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

559. LEI Nº 2.713, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2003 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Comunitária de Mulheres do Conjunto Residencial Maria Aparecida Pedrossian, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 6.128, de 20 de novembro de 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Comunitária de Mulheres do Conjunto Residencial Maria Aparecida Pedrossian, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 19 de novembro de 2003.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOISA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

560. LEI Nº 2.712, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2003 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Beneficente Evangélica Lagunense, com sede e foro no Município de Guia Lopes da Laguna-MS

Publicada no Diário Oficial nº 6.128, de 20 de novembro de 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Beneficente Evangélica Lagunense, com sede e foro no Município de Guia Lopes da Laguna-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 19 de novembro de 2003.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS

Governador

ELOISA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

561. LEI Nº 2.711, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2003 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Instituto de Ensino e Pesquisa Carlos Drummond de Andrade, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 6.128, de 20 de novembro de 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o Instituto de Ensino e Pesquisa Carlos Drummond de Andrade, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 19 de novembro de 2003.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOISA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

562. LEI Nº 2.709, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2003 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores do Conjunto Habitacional Moreninhas III, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 6.218, de 20 de novembro de 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores do Conjunto Habitacional Moreninhas III, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 19 de novembro de 2003.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOISA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social
e Economia Solidária

---

563. LEI Nº 2.708, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2003 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Faixa Preta de Karatê, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 6.128, de 20 de novembro de 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Faixa Preta de Karatê, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 19 de novembro de 2003.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOISA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social
e Economia Solidária

---

564. LEI Nº 2.707, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2003 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Grupo Solidário de Apoio aos Portadores de Hepatite "C" de Mato Grosso do Sul, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 6.128, de 20 de novembro de 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o Grupo Solidário de Apoio aos Portadores de Hepatite "C" de Mato Grosso do Sul, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 19 de novembro de 2003.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOISA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social
e Economia Solidária

---

565. LEI Nº 2.706, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2003 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Escola Família Agrícola de Itaquiraí - AEFAI, com sede e foro no Município de Itaquiraí-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 6.128, de 20 de novembro de 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Escola Família Agrícola de Itaquiraí - AEFAI, com sede no Município de Itaquiraí-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 19 de novembro de 2003.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS

Governador

ELOISA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social
e Economia Solidária

---

566. LEI Nº 2.705, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2003 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Centro de Integração da Criança e do Adolescente – CICA, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Publicado no Diário Oficial nº 6125, de 17 de novembro de 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o Centro de Integração da Criança e do Adolescente – CICA, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 14 de novembro de 2003

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOÍSA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e
Economia Solidária

---

567. LEI Nº 2.697, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2003 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Pequenos Produtores Rurais Indígenas - APPRI, com sede na Aldeia Bananal Distrito de Taunay, e foro no Município de Aquidauana-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 6.117, de 5 de novembro de 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação de Pequenos Produtores Rurais Indígenas - APPRI, com sede na Aldeia Bananal Distrito de Taunay e foro no Município de Aquidauana-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 4 de novembro de 2003.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOISA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

568. LEI Nº 2.696, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2003 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Evangelizadora Palavra que Salva, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 6.116, de 4 de novembro de 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Evangelizadora Palavra que Salva, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 3 de novembro de 2003.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOISA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

569. LEI Nº 2.695, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2003 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Pequenos Agricultores da Comunidade do Córrego Seco, com sede e foro no Município de Itaporã-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 6.116, de 4 de novembro de 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Pequenos Agricultores da Comunidade do Córrego Seco, com sede e foro no Município de Itaporã-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 3 de novembro de 2003.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOISA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

570. LEI Nº 2.694, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2003 - Declara de Utilidade Pública Estadual a entidade Lar Mãe Mariana, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 6.116, de 4 de novembro de 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a entidade Lar Mãe Mariana, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 3 de novembro de 2003.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOISA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

571. LEI Nº 2.693, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2003 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Federação Estadual de Futebol de Salão, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 6.116, de 4 de novembro de 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Federação Estadual de Futebol de Salão, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 3 de novembro de 2003.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOISA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

572. LEI Nº 2.692, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2003 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Movimento de Associadas Gestantes e Mulheres em Ação do Estado de Mato Grosso do Sul, com sede e foro no Município de Nova Andradina-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 6.116, de 4 de novembro de 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o Movimento de Associadas Gestantes e Mulheres em Ação do Estado de Mato Grosso do Sul, com sede e foro no Município de Nova Andradina-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 3 de novembro de 2003.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOISA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

573. LEI Nº 2.691, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2003 - Declara de Utilidade Pública Estadual as Obras Sociais da Casa da União - Lar de Santana, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 6.116, de 3 de novembro de 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a entidade Obras Sociais da Casa da União - Lar de Santana, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 3 de novembro de 2003.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOISA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

574. LEI Nº 2.688, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2003 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação aos Portadores de Necessidades Especiais das Moreninhas - APNEM, com sede e foro no Município de Campo Grande - MS.

Publicada no Diário Oficial nº 6.116, de 4 de novembro de 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação aos Portadores de Necessidades Especiais das Moreninhas – APNEM, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 3 de novembro de 2003.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOISA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social
e Economia Solidária

---

575. LEI Nº 2.687, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2003 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Amigos da Vila Rosa - AAVR, com sede e foro no Município de Iguatemi-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 6.116, de 4 de novembro de 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Amigos da Vila Rosa - AAVR, com sede e foro no Município de Iguatemi-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 3 de novembro de 2003.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS

Governador

ELOISA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social
e Economia Solidária

---

576. LEI Nº 2.686, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2003 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Clube do Idoso e Casa Abrigo Diurno Santa Terezinha dos Andes, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Publicado no Diário Oficial nº 6116, de 4 de novembro de 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o Clube do Idoso e Casa Abrigo Diurno Santa Terezinha dos Andes, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 3 de novembro de 2003.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOÍSA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e
Economia Solidária

---

577. LEI Nº 2.685, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2003 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Amigos e Moradores do Bairro Vila Nova, com sede e foro no Município de Três Lagoas-MS.

Publicado no Diário Oficial nº 6116, de 4 de novembro de 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação de Amigos e Moradores do Bairro Vila Nova, com sede e foro no Município de Três Lagoas-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 3 de novembro de 2003.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOÍSA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

578. LEI Nº 2.684, DE 29 DE OUTUBRO DE 2003 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Comissão de Representação dos Favelados - CRF, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Publicado no Diário Oficial nº 6.113, de 30 de outubro de 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Comissão de Representação dos Favelados - CRF, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 29 de outubro de 2003.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOÍSA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

579. LEI Nº 2.678, DE 26 DE SETEMBRO DE 2003 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Nova Criatura, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Publicado no Diário Oficial nº 6091, de 29 de setembro de 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Nova Criatura, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 26 de setembro de 2003.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOÍSA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Trabalho Assistência Social e Economia Solidária

---

580. LEI Nº 2.677, DE 26 DE SETEMBRO DE 2003 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Comunitária Atalaia da Última Hora, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Publicado no Diário Oficial nº 6091, de 29 de setembro de 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Comunitária Atalaia da Última Hora, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 26 de setembro de 2003.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOÍSA CASTRO BERRO

Secretária de Estado de Trabalho Assistência Social e Economia Solidária

---

581. LEI Nº 2.676, DE 26 DE SETEMBRO DE 2003 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Conselho de Educação da ASSIBAS – Associação das Igrejas Batistas do Sul de Mato Grosso do Sul, com sede e foro no Município de Dourados-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 6.091, de 29 de setembro de 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o Conselho de Educação da ASSIBAS – Associação das Igrejas Batistas do Sul de Mato Grosso do Sul, com sede e foro no Município de Dourados-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 26 de setembro de 2003.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOISA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

582. LEI Nº 2.675, DE 26 DE SETEMBRO DE 2003 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Sindicato dos Psicólogos de Mato Grosso do Sul, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 6.091, de 29 de setembro de 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o Sindicato dos Psicólogos de Mato Grosso do Sul, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 26 de setembro de 2003.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOISA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

583. LEI Nº 2.674, DE 26 DE SETEMBRO DE 2003 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Apicultores de Rio Brilhante-MS-AAPIRB, com sede e foro no Município de Rio Brilhante-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 6.091, de 29 de setembro de 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Apicultores de Rio Brilhante-MS-AAPIRB, com sede e foro no Município de Rio Brilhante-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 26 de setembro de 2003.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOISA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

584. LEI Nº 2.673, DE 26 DE SETEMBRO DE 2003 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Clube do Laço Portão Quebrado, com sede no Município de Nova Alvorada do Sul e foro no Município de Rio Brilhante-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 6.091, de 29 de setembro de 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o Clube do Laço Portão Quebrado, com sede no Município de Nova Alvorada do Sul e foro no Município de Rio Brilhante-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 26 de setembro de 2003.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOISA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e
Economia Solidária

---

585. LEI Nº 2.671, DE 9 DE SETEMBRO DE 2003 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Instituto Brasileiro de Inovações Pró-Sociedade Saudável - Centro Oeste, com sede e foro no Município de Campo Grande.

Publicada no Diário Oficial nº 6.078, de 10 de setembro de 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o Instituto Brasileiro de Inovações Pró-Sociedade Saudável - Centro Oeste, com sede e foro no Município de Campo Grande.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 9 de setembro de 2003.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOISA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e
Economia Solidária

---

586. LEI Nº 2.670, DE 9 DE SETEMBRO DE 2003 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Casa de Abrigo Vovô Floriano Soares, com sede e foro no Município de Amambai-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 6.078, de 10 de setembro de 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Casa de Abrigo Vovô Floriano Soares, com sede e foro no Município de Amambai-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 9 de setembro de 2003.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOISA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social
e Economia Solidária

---

587. LEI Nº 2.669, DE 9 DE SETEMBRO DE 2003 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Indígena Terena Reviver da Aldeia Argola, com sede na Aldeia Argola e foro no Município de Miranda.

Publicada no Diário Oficial nº 6.078, de 10 de setembro de 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Indígena Terena Reviver da Aldeia Argola, com sede na Aldeia Argola e foro no Município de Miranda-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 9 de setembro de 2003.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOISA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

588. LEI Nº 2.668, DE 9 DE SETEMBRO DE 2003 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores do Parque do Lageado, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 6.078, de 10 de setembro de 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores do Parque do Lageado, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 9 de setembro de 2003.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOISA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

589. LEI Nº 2.667, DE 9 DE SETEMBRO DE 2003 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Corpo de Comissários Voluntários de Dourados, com sede e foro no Município de Dourados-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 6.078, de 10 de setembro de 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o Corpo de Comissários Voluntários de Dourados, com sede e foro no Município de Dourados-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 9 de setembro de 2003.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOISA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

590. LEI Nº 2.666, DE 9 DE SETEMBRO DE 2003 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Mulheres Rainha da Paz da Colônia Nova, com sede e foro no Município de Nioaque-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 6.078, de 10 de setembro de 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação de Mulheres Rainha da Paz da Colônia Nova, com sede e foro no Município de Nioaque-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 9 de setembro de 2003.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOISA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

591. LEI Nº 2.665, DE 9 DE SETEMBRO DE 2003 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Movimento de Apoio Social Campo-Grandense, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 6.078, de 10 de setembro de 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual para todos os efeitos legais, o Movimento de Apoio Social Campo-Grandense, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 9 de setembro de 2003.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOISA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social
e Economia Solidária

---

592. LEI Nº 2.664, DE 9 DE SETEMBRO DE 2003 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores da Vila Cidade Morena, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 6.078, de 10 de setembro de 2003, página 1.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores da Vila Cidade Morena, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 9 de setembro de 2003.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOISA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social
e Economia Solidária

---

593. LEI Nº 2.663, DE 5 DE SETEMBRO DE 2003 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Clube de Mães do Bairro Jardim Ouro Verde, com sede e foro no Município de Nioaque-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 6.076, de 8 de setembro de 2003, página 1.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o Clube de Mães do Bairro Jardim Ouro Verde, com sede e foro no Município de Nioaque-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 5 de setembro de 2003.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOISA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social
e Economia Solidária

---

594. LEI Nº 2.650, DE 15 DE JULHO DE 2003 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores do Jardim Nashiville, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 6.039, de 16 de julho de 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores do Jardim Nashiville, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 15 de julho de 2003.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOISA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

595. LEI Nº 2.644, DE 7 DE JULHO DE 2003 - Declara de Utilidade Estadual a Associação dos Vendedores Ambulantes de Leite in natura – AVALEITE, com sede e foro no Município de Dourados-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 6.034, de 9 de julho de 2003.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul decreta e eu promulgo, na forma do § 7º do art. 70 da Constituição Estadual, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual, a Associação dos Vendedores Ambulantes de Leite in natura – AVALEITE, com sede e foro no Município de Dourados-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 7 de julho de 2003.

LONDRES MACHADO
Presidente

---

596. LEI Nº 2.642, DE 4 DE JULHO DE 2003 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Produtores de Leite do P.A. - Vista Alegre, com sede e foro no Município de Sidrolândia-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 6.032, de 7 de julho de 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Produtores de Leite P.A. - Vista Alegre, com sede e foro no Município de Sidrolândia-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 4 de julho de 2003.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOISA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

597. LEI Nº 2.641, DE 4 DE JULHO DE 2003 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Oficiais da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 6.032, de 7 de julho de 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Oficiais da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 4 de julho de 2003.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOISA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

598. LEI Nº 2.640, DE 4 DE JULHO DE 2003 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Instituição Adventista Sul Brasileira de Educação e Assistência Social - Região Administrativa de Mato Grosso do Sul, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 6.032, de 7 de julho de 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

~~Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Instituição Adventista Sul Brasileira de Educação e Assistência Social - Região Administrativa de Mato Grosso do Sul, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.~~

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Instituição Adventista Central Brasileira de Educação e Assistência Social - Região Administrativa de Mato Grosso do Sul, com sede e foro na Comarca de Campo Grande-MS. (redação dada pela Lei nº 2.943, de 28 de julho de 2010)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 4 de julho de 2003.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOISA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e
Economia Solidária

---

599. LEI Nº 2.639, DE 4 DE JULHO DE 2003 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores do Jardim Itamaracá, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 6.032, de 7 de julho de 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores do Jardim Itamaracá, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 4 de julho de 2003.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOISA CASTRO BERRO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

600. LEI Nº 2.638, DE 4 DE JULHO DE 2003 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores do Bairro Vila Jardim Aeroporto e Conjunto Habitacional Quedas D'Água, com sede e foro no Município de Iguatemi-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 6.032, de 7 de julho de 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores do Bairro Vila Jardim Aeroporto e Conjunto Habitacional Quedas D'Água, com sede e foro no Município de Iguatemi-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 4 de julho de 2003.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOISA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

601. LEI Nº 2.637, DE 4 DE JULHO DE 2003 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Lar Espírita Menino Jesus, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 6.032, de 7 de julho de 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o Lar Espírita Menino Jesus, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 4 de julho de 2003.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOISA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

602. LEI Nº 2.627, DE 5 DE JUNHO DE 2003 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Farell de Karatê Tokay-Kan, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 6.013, de 6 de junho de 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Farell de Karatê Tokay-Kan, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 5 de junho de 2003.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOISA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

603. LEI Nº 2.626, DE 29 DE MAIO DE 2003 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Igreja Evangélica Jesus é a Luz do Mundo, com sede e foro no Município de Coxim-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 6008, de 29 de maio de 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Igreja Evangélica Jesus é a Luz do Mundo, com sede e foro no Município de Coxim-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 29 de maio de 2003.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOISA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

604. LEI Nº 2.625, DE 29 DE MAIO DE 2003 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Corporação dos Patrulheiros Mirins de Mundo Novo, com sede e foro no Município de Mundo Novo-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 6008, de 30 de maio de 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Corporação dos Patrulheiros Mirins de Mundo Novo, com sede e foro no Município de Mundo Novo-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 29 de maio de 2003.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOISA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

605. LEI Nº 2.624, DE 29 DE MAIO DE 2003 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação João Paulo II, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 6008, de 30 de maio de 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação João Paulo II, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 29 de maio de 2003.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOISA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

606. LEI Nº 2.623, DE 23 DE MAIO DE 2003 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Luz da Vida para Desenvolvimento do Potencial do Portador de Necessidades Especiais, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 6004, de 26 de maio de 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Luz da Vida para Desenvolvimento do Potencial do Portador de Necessidades Especiais, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 23 de maio de 2003.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOISA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

607. LEI Nº 2.622, DE 23 DE MAIO DE 2003 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Clube de Mães Unidas Venceremos, com sede na Colônia Imbirussu e foro no Município de Miranda-MS.

Publicado no Diário Oficial nº 6004, de 26 de maio de 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o Clube de Mães Unidas Venceremos, com sede na Colônia Imbirussu e foro no Município de Miranda-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 23 de maio de 2003.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOISA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Assistência Social, Cidadania e Trabalho

---

608. LEI Nº 2.621, DE 22 DE MAIO DE 2003 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Recanto da Criança, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 6.003, de 23 de maio de 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o Recanto da Criança, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 22 de maio de 2003.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOÍSA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Assistência Social, Cidadania e Trabalho

---

609. LEI Nº 2.620, DE 22 DE MAIO DE 2003 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Congregação de São João Batista "Instituto Promocional Dom Afonso Maria Fusco", com sede e foro no Município de Aparecida do Taboado.

Publicada no Diário Oficial nº 6.003, de 23 de maio de 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Congregação de São João Batista "Instituto Promocional Dom Afonso Maria Fusco", com sede e foro no Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 22 de março de 2003.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOÍSA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Trabalho,
Assistência Social e Economia Solidária

---

610. LEI Nº 2.619, DE 5 DE MAIO DE 2003 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Clube das Mães do Núcleo Habitacional Aero Rancho IV, com sede e foro no Município de Campo Grande - MS.

Publicada no Diário Oficial nº 5.990, de 6 de maio de 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o Clube das Mães do Núcleo Habitacional Aero Rancho IV, com sede e foro no Município de Campo Grande - MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 5 de maio de 2003.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOISA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e
Economia Solidária

---

611. LEI Nº 2.618, DE 5 DE MAIO DE 2003 - Declara de Utilidade Pública Estadual as Obras Sociais da Sociedade Espírita Allan Kardec, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 5.990, de 6 de maio de 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual as Obras Sociais da Sociedade Espírita Allan Kardec, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 5 de maio de 2003.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOISA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e
Economia Solidária

---

612. LEI Nº 2.617, DE 5 DE MAIO DE 2003 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Centro Social Dom Bosco, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 5.990, de 6 de maio de 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o Centro Social Dom Bosco, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 5 de maio de 2003.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOISA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária

---

613. LEI Nº 2.616, DE 5 DE MAIO DE 2003 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Centro Espírita Allan Kardec, com sede e foro no Município de Ladário-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 5.990, de 6 de maio de 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o Centro Espírita Allan Kardec, com sede e foro no Município de Ladário-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 5 de maio de 2003.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOISA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e

614. LEI Nº 2.615, DE 5 DE MAIO DE 2003 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores do Núcleo Habitacional Jardim Aero Rancho III, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 5.990, de 6 de maio de 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores do Núcleo Habitacional Jardim Aero Rancho III, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 5 de maio de 2003.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOÍSA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social
e Economia Solidária

---

615. LEI Nº 2.604, DE 6 DE JANEIRO DE 2003 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Sociedade Guialopense, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Publicado no Diário Oficial nº 5.911, de 7 de janeiro de 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Sociedade Guialopense, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 6 de janeiro de 2003.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOÍSA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Assistência Social, Cidadania e Trabalho

---

616. LEI Nº 2.595, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação das Senhoras de Rotarianos de Coronel Sapucaia-Capitan Bado, com sede e foro no Município de Coronel Sapucaia-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 5.906, de 27 de dezembro de 2002.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação das Senhoras de Rotarianos de Coronel Sapucaia-Capitan Bado, com sede e foro no Município de Coronel Sapucaia-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 26 de dezembro de 2002.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOÍSA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Assistência Social, Cidadania e Trabalho

---

617. LEI Nº 2.594, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Desenvolvimento Comunitário do Distrito de Nossa Senhora de Fátima, com sede e foro no Município de Bela Vista-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 5.906, de 27 de dezembro de 2002.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação de Desenvolvimento Comunitário do Distrito de Nossa Senhora de Fátima, com sede e foro no Município de Bela Vista-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 26 de dezembro de 2002.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOÍSA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Assistência Social, Cidadania e Trabalho

---

618. LEI Nº 2.593, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado de Mato Grosso do Sul, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 5.906, de 27 de dezembro de 2002.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado de Mato Grosso do Sul - OCEMS, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 26 de dezembro de 2002.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOÍSA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Assistência Social, Cidadania e Trabalho

---

619. LEI Nº 2.592, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Centro Espírita Humildade, Amor e Luz, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 5.906, de 27 de dezembro de 2002.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o Centro Espírita Humildade, Amor e Luz, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 26 de dezembro de 2002.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOÍSA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Assistência Social, Cidadania e Trabalho

---

620. LEI Nº 2.591, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Instituto de Desenvolvimento Evangélico, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 5.906, de 27 de dezembro de 2002.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o Instituto de Desenvolvimento Evangélico, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 26 de dezembro de 2002.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOÍSA CASTRO BERRO

Secretária de Estado de Assistência Social, Cidadania e Trabalho

---

621. LEI Nº 2.572, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Apoio à Mãe Trabalhadora do Aero Rancho, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 5.902, de 19 de dezembro de 2002.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação de Apoio à Mãe Trabalhadora do Aero Rancho, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 18 de dezembro de 2002.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOISA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Assistência Social, Cidadania e Trabalho

---

622. LEI Nº 2.571, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Loja Maçônica Marechal Deodoro da Fonseca, com sede e foro no Município de Aquidauana-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 5.902, de 19 de dezembro de 2002.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Loja Maçônica Marechal Deodoro da Fonseca, com sede e foro no Município de Aquidauana-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 18 de dezembro de 2002.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOISA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Assistência Social, Cidadania e Trabalho

---

623. LEI Nº 2.570, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação campo grandense de Beisebol, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS

Publicada no Diário Oficial nº 5.902, de 19 de dezembro de 2002.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Campo grandense de Beisebol, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 18 de dezembro de 2002.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOISA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Assistência Social, Cidadania e Trabalho

---

624. LEI Nº 2.569, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Assentados Marçal de Souza – P.A. Andalúcia, com sede e foro no Município de Nioaque-MS.

Publicado no Diário Oficial nº 5.902, de 19 de dezembro de 2002.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Assentados Marçal de Souza – P.A. Andalúcia, com sede e foro no Município de Nioaque-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 18 de dezembro de 2002.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOÍSA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Assistência Social,
Cidadania e Trabalho

---

625. LEI Nº 2.568, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Comunitária das Mulheres do Bairro Monte Castelo, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 5.902, de 19 de dezembro de 2002.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Comunitária das Mulheres do Bairro Monte Castelo, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 18 de dezembro de 2002.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOISA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Assistência Social, Cidadania e Trabalho

---

626. LEI Nº 2.567, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores e Amigos da Vila Jardim Ieda - AMIEDA, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Publicado no Diário Oficial nº 5.902, de 19 de dezembro de 2002.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores e Amigos da Vila Jardim Ieda - AMIEDA, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 18 de dezembro de 2002.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOÍSA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Assistência Social,
Cidadania e Trabalho

---

627. LEI Nº 2.566, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores da Vila Santo Eugênio, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 5.902, de 19 de dezembro de 2002.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores da Vila Santo Eugênio, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 18 de dezembro de 2002.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOISA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Assistência Social, Cidadania e Trabalho

---

628. LEI Nº 2.565, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores do Núcleo Habitacional Parque Industrial, com sede e foro no Município de Coronel Sapucaia-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 5.902, de 19 de dezembro de 2002.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores do Núcleo Habitacional Parque Industrial, com sede e foro no Município de Coronel Sapucaia-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 18 de dezembro de 2002.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOISA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Assistência Social, Cidadania e Trabalho

---

629. LEI Nº 2.564, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Policiais Militares do Vale do Ivinhema, com sede e foro no Município de Nova Andradina-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 5.902, de 19 de dezembro de 2002.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Policiais Militares do Vale do Ivinhema, com sede e foro no Município de Nova Andradina-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 18 de dezembro de 2002.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOISA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Assistência Social, Cidadania e Trabalho

---

630. LEI Nº 2.563, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Desenvolvimento e Defesa dos Descendentes de Bonifácio Lino Maria, José Matias Ribeiro e João Bonifácio Catarino das Furnas de Boa Sorte, com sede e foro no Município de Corguinho-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 5.902, de 19 de dezembro de 2002.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação de Desenvolvimento e Defesa dos Descendentes de Bonifácio Lino Maria, José Matias Ribeiro e João Bonifácio Catarino das Furnas de Boa Sorte, com sede e foro no Município de Corguinho-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 18 de dezembro de 2002.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOISA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Assistência Social, Cidadania e Trabalho

---

631. LEI Nº 2.562, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Rede Feminina de Combate ao Câncer Campo Grande-MS - Fundação Carmem Prudente, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 5.902, de 19 de dezembro de 2002.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Rede Feminina de Combate ao Câncer Campo Grande-MS - Fundação Carmem Prudente, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 18 de dezembro de 2002.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOÍSA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Assistência Social, Cidadania e Trabalho

---

632. LEI Nº 2.561, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Centro de Tradições Gaúchas Pousada dos Tropeiros, com sede e foro no Município de Camapuã-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 5.902, de 19 de dezembro de 2002.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o Centro de Tradições Gaúchas Pousada dos Tropeiros, com sede e foro no Município de Camapuã-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 18 de dezembro de 2002.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOÍSA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Assistência Social, Cidadania e Trabalho

---

633. LEI Nº 2.560, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Fundação Lions Campo Grande-Oeste, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 5.902, de 19 de dezembro de 2002.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Fundação Lions Campo Grande-Oeste, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 18 de dezembro de 2002.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOÍSA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Assistência Social, Cidadania e Trabalho

---

634. LEI Nº 2.552, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Instituto Agape, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Publicado no Diário Oficial nº 5898, de 13 de dezembro de 2002.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL. Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o Instituto Agape, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 12 de dezembro de 2002.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOÍSA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Assistência Social,
Cidadania e Trabalho

---

635. LEI Nº 2.551, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Portadores de Deficiência de Nova Andradina, com sede no Município de Nova Andradina-MS.

Publicado no Diário Oficial nº 5.898, de 12 de dezembro de 2002.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL. Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Portadores de Deficiência de Nova Andradina, com sede e foro no Município de Nova Andradina-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 12 de dezembro de 2002.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOÍSA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Assistência Social,
Cidadania e Trabalho

---

636. LEI Nº 2.550, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Primeiro de Maio dos Parceleiros do Projeto de Assentamento Nioaque, com sede e foro no Município de Nioaque-MS.

Publicado no Diário Oficial nº 5.898, de 13 de dezembro de 2002.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL. Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Primeiro de Maio dos Parceleiros do Projeto de Assentamento Nioaque, com sede e foro no Município de Nioaque-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 12 de dezembro de 2002.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS

Governador

ELOÍSA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Assistência Social,
Cidadania e Trabalho

---

637. LEI Nº 2.546, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Fundação Cleonite Rodrigues Bernardo, com sede e foro no Município de Nova Andradina-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 5.893, de 6 de dezembro de 2002.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Fundação Cleonite Rodrigues Bernardo, com sede e foro no Município de Nova Andradina-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 5 de dezembro de 2002.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOÍSA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Assistência Social,
Cidadania e Trabalho

---

638. LEI Nº 2.545, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual O Grande Oriente de Mato Grosso do Sul G:.O:.M:.S:., com sede no Município de Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 5.893, de 6 de dezembro de 2002.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual O Grande Oriente de Mato Grosso do Sul - G:.O:.M:.S:., com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 5 de dezembro de 2002.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOÍSA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Assistência Social,
Cidadania e Trabalho

---

639. LEI Nº 2.544, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Moradores do Jardim Tarumã, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 5.884, de 25 de novembro de 2002.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Moradores do Jardim Tarumã, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 22 de novembro de 2002.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOÍSA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Assistência Social,
Cidadania e Trabalho

---

640. LEI Nº 2.543, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Casa de Criança Peniel, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 5.884, de 25 de novembro de 2002.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Casa da Criança Peniel, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 22 de novembro de 2002.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOÍSA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Assistência Social, Cidadania e Trabalho

---

641. LEI Nº 2.542, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual a União de Amigos do Complexo Pioneiros, com sede no Município de Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 5.884, de 25 de novembro de 2002.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a União de Amigos do Complexo Pioneiros, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 22 de novembro de 2002.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOÍSA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Assistência Social,
Cidadania e Trabalho

---

642. LEI Nº 2.541, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Projeto Nova Jerusalém, com sede e foro no Município de Ivinhema-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 5.884, de 25 de novembro de 2002.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o Projeto Nova Jerusalém, com sede e foro no Município de Ivinhema-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 22 de novembro de 2002.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOÍSA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Assistência Social,
Cidadania e Trabalho

---

643. LEI Nº 2.540, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Batayporã, com sede e foro no Município de Batayporã-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 5.883, de 22 de novembro de 2002.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Batayporã, com sede e foro no Município de Batayporã-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 21 de novembro de 2002.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOÍSA CASTRO BERRO

Secretária de Estado de Assistência Social, Cidadania e Trabalho

---

644. LEI Nº 2.539, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Sociedade Beneficente Hospital Dr. Bezerra de Menezes, com sede e foro no Município de Mundo Novo-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 5.883, de 22 de novembro de 2002.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Sociedade Beneficente Hospital Dr. Bezerra de Menezes, com sede e foro no Município de Mundo Novo-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 21 de novembro de 2002.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOÍSA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Assistência Social, Cidadania e Trabalho

---

645. LEI Nº 2.538, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Grupo Onça Pintada com sede no Município de Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 5.883, de 22 de novembro de 2002.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Grupo Onça Pintada, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 21 de novembro de 2002.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS

Governador

ELOÍSA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Assistência Social, Cidadania e Trabalho

---

646. LEI Nº 2.537, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Igreja Envangélica Pentecostal União de Cristo, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 5.883, de 22 de novembro de 2002.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Igreja Envangélica Pentecostal União de Cristo, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 21 de novembro de 2002.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOÍSA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Assistência Social, Cidadania e Trabalho

---

647. LEI Nº 2.527, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Colônia Lageado/Reforma, com sede no Município de Anastácio-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 5.877, de 13 de junho de 2002.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Colônia Lageado/Reforma, com sede e foro no Município de Anastácio-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 12 de novembro de 2002.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOÍSA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Assistência Social,
Cidadania e Trabalho

---

648. LEI Nº 2.526, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Fraternidade Espírita Allan Kardec, com sede e foro no Município de Mundo Novo-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 5.877, de 13 de novembro de 2002.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Fraternidade Espírita Allan Kardec, com sede e foro no Município de Mundo Novo-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 12 de novembro de 2002.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOÍSA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Assistência Social, Cidadania e Trabalho

---

649. LEI Nº 2.525, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação das Oficinas de Reparação de Veículos Automotores de Mato Grosso do Sul - ASSORAUTO, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 5.873, de 7 de novembro de 2002.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada e Utilidade Pública Estadual a Associação das Oficinas de Reparação de Veículos Automotores de Mato Grosso do Sul - ASSORAUTO, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 6 de novembro de 2002.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOISA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Assistência Social, Cidadania e Trabalho

---

650. LEI Nº 2.524, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Carjejiré - Casa de Recuperação Jeová Jiré, com sede no Município de Dourados-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 5.873, de 7 de novembro de 2002.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada e Utilidade Pública Estadual a Carjejiré - Casa de Recuperação Joevá Jiré, com sede e foro no Município de Dourados-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 6 de novembro de 2002.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOISA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Assistência Social, Cidadania e Trabalho

---

651. LEI Nº 2.523, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Cáritas Paroquial de Bataguassu, com sede no Município de Bataguassu-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 5.873, de 7 de novembro de 2002.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Cáritas Paroquial de Bataguassu, com sede e foro no Município de Bataguassu-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 6 de novembro de 2002.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOÍSA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Assistência Social,
Cidadania e Trabalho

---

652. LEI Nº 2.522, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sonora-MS - APAE, com sede e foro no Município de Sonora-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 5.873, de 7 de novembro de 2002.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sonora-MS - APAE, com sede e foro no Município de Sonora-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 6 de novembro de 2002.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOÍSA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Assistência Social, Cidadania e Trabalho

---

653. LEI Nº 2.521, DE 3 DE OUTUBRO DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Instituto Delta de Educação, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 5.851, de 4 de outubro de 2002.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o Instituto Delta de Educação, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 3 de outubro de 2002.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOISA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Assistência Social, Cidadania e Trabalho

---

654. LEI Nº 2.520, DE 3 DE OUTUBRO DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Centro de Tradições Gaúchas Cultivando a Tradição, com sede no Município de Chapadão do Sul-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 5.851, de 4 de outubro de 2002.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o Centro de Tradições Gaúchas Cultivando a Tradição, com sede e foro no Município de Chapadão do Sul-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 3 de outubro de 2002.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOISA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Assistência Social, Cidadania e Trabalho

---

655. LEI Nº 2.519, DE 3 DE OUTUBRO DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Clube de Mães Cantinho da Amizade, com sede no Município de Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 5.851, de 4 de outubro de 2002.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o Clube de Mães Cantinho da Amizade, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 3 de outubro de 2002.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOISA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Assistência Social, Cidadania e Trabalho

---

656. LEI Nº 2.515, DE 9 DE SETEMBRO DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Agricultores Familiares do Assentamento Tupanciretran, com sede no Assentamento Tupanciretran e foro na Comarca de Bela Vista-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 5.833, de 10 de setembro de 2002.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Agricultores Familiares do Assentamento Tupanciretran, com sede no Assentamento Tupanciretran e foro na Comarca de Bela Vista-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 9 de setembro de 2002.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOISA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Assistência Social, Cidadania e Trabalho

---

657. LEI Nº 2.514, DE 9 DE SETEMBRO DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores da Vila Kellen, com sede no Município de Campo Grande – MS.

Publicada no Diário Oficial nº 5.833, de 10 de setembro de 2002.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores da Vila Kellen, com sede e foro no Município de Campo Grande–MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 9 de setembro de 2002.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOISA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Assistência Social, Cidadania e Trabalho

---

658. LEI Nº 2.513, DE 9 DE SETEMBRO DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual de 1º Grau Antonio Coelho, com sede no Município de Nova Alvorada do Sul-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 5.833, de 10 de setembro de 2002.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual de 1º Grau Antonio Coelho, com sede no Município de Nova Alvorada do Sul e foro na Comarca de Rio Brilhante-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 9 de setembro de 2002.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOISA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Assistência Social, Cidadania e Trabalho

---

659. LEI Nº 2.512, DE 9 DE SETEMBRO DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Nova Alvoradense de Ceramistas e Artesãos, com sede no Município de Nova Alvorada do Sul-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 5.833, de 10 de setembro de 2002.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Nova Alvoradense de Ceramistas e Artesãos, com sede e foro no Município de Nova Alvorada do Sul-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 9 de setembro de 2002.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOÍSA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Assistência Social, Cidadania e Trabalho

---

660. LEI Nº 2.511, DE 9 DE SETEMBRO DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Fraternidade Feminina Cruzeiro do Sul "Fraternidade Força e Esperança", com sede no Município de Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 5.833, de 10 de setembro de 2002.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Fraternidade Feminina Cruzeiro do Sul Fraternidade Força e Esperança, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 9 de setembro de 2002.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOÍSA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Assistência Social, Cidadania e Trabalho

---

661. LEI Nº 2.510, DE 9 DE SETEMBRO DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, com sede e foro no Município de Aral Moreira – MS.

Publicada no Diário Oficial nº 5.833, de 10 de setembro de 2002.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Aral Moreira, com sede e foro no Município de Aral Moreira - MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 10 de setembro de 2002.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOISA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Assistência Social, Cidadania e Trabalho

---

662. LEI Nº 2.509, DE 9 DE SETEMBRO DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Sociedade Acácia Branca de Bonito, com sede e foro no Município de Bonito-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 5.833, de 10 de setembro de 2002.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Sociedade Acácia Branca de Bonito, com sede e foro no Município de Bonito-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 9 de setembro de 2002.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOÍSA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Assistência Social, Cidadania e Trabalho

---

663. LEI Nº 2.508, DE 9 DE SETEMBRO DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Asilo São Francisco de Assis, com sede e foro no Município de Guia Lopes da Laguna-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 5.833, de 10 de setembro de 2002.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o Asilo São Francisco de Assis, com sede e foro no Município de Guia Lopes da Laguna.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 9 de setembro de 2002.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOISA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Assistência Social, Cidadania e Trabalho

---

664. LEI Nº 2.507, DE 9 DE SETEMBRO DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores do Jardim Pênfigo, com sede no Município de Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 5.833, de 10 de setembro de 2002.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores do Jardim Pênfigo, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 9 de setembro de 2002.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOISA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Assistência Social, Cidadania e Trabalho

---

665. LEI Nº 2.506, DE 9 DE SETEMBRO DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Tagarela para desenvolvimento do Potencial do Portador de Necessidades Especiais, com sede no Município de Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 5.833, de 10 de setembro de 2002.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Tagarela para desenvolvimento do Potencial do Portador de Necessidades Especiais, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 9 de setembro de 2002.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOISA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Assistência Social, Cidadania e Trabalho

---

666. LEI Nº 2.505, DE 9 DE SETEMBRO DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual a entidade denominada TEZ - Trabalhos e Estudos Zumbi, com sede e foro em Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 5.833, de 10 de setembro de 2002.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a entidade denominada TEZ - Trabalhos e Estudos Zumbi, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS e área de atuação em todo o Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 9 de setembro de 2002.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOÍSA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Assistência Social, Cidadania e Trabalho

---

667. LEI Nº 2.504, DE 9 DE SETEMBRO DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Casa do Pequeno Seareiro de Angélica/MS, com sede e foro no Município de Angélica-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 5.833, de 10 de setembro de 2002.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Casa do Pequeno Seareiro de Angélica/MS, com sede e foro no Município de Angélica-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 9 de setembro de 2002.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOÍSA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Assistência Social, Cidadania e Trabalho

---

668. LEI Nº 2.503, DE 9 DE SETEMBRO DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Rede Criança, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 5.833, de 10 de setembro de 2002.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Rede Criança, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 9 de setembro de 2002.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOISA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Assistência Social, Cidadania e Trabalho

---

669. LEI Nº 2.501, DE 29 DE AGOSTO DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores do Bairro Belo Horizonte, com sede no Município de Campo Grande-MS.

Publicada no Diári Oficial nº 5.826, de 30 de agosto de 2002.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores do Bairro Belo Horizonte, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 29 de agosto de 2002.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOISA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Assistência Social, Cidadania e Trabalho

---

670. LEI Nº 2.500, DE 29 DE AGOSTO DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Senhoras Vida Mulher, com sede e foro no Município de Jaraguari-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 5.826, de 30 de agosto de 2002.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação de Senhoras Vida Mulher, com sede e foro no Município de Jaraguari-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 29 de agosto de 2002.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOISA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Assistência Social, Cidadania e Trabalho

671. LEI Nº 2.499, DE 29 DE AGOSTO DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores de Nova Alvorada do Sul – AMONAL, com sede e foro em Nova Alvorada do Sul – MS.

Publicada no Diário Oficial nº 5.826, de 30 de agosto de 2002.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores de Nova Alvorada do Sul – AMONAL, com sede e foro no Município de Nova Alvorada do Sul.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 29 de agosto de 2002.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOISA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Assistência Social, Cidadania e Trabalho

---

672. LEI Nº 2.485, DE 1 DE JULHO DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Miranda, com sede no Município de Miranda - MS.

Publicada no Diário Oficial nº 5.784, de 2 de julho de 2002.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Miranda, com sede e foro no Município de Miranda - MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 1º de julho de 2002.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOÍSA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Assistência Social, Cidadania e Trabalho

---

673. LEI Nº 2.484, DE 1 DE JULHO DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Lar da Criança Coração de Jesus, com sede e foro em Ponta Porã-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 5.784, de 2 de julho de 2002.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o Lar da Criança Coração de Jesus, com sede e foro no Município de Ponta Porã-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 1º de julho de 2002.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOÍSA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Assistência Social, Cidadania e Trabalho

---

674. LEI Nº 2.483, DE 1 DE JULHO DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores do Loteamento Abaeté e Residencial Terra Nostra, com sede no Município de Campo Grande - MS.

Publicada no Diário Oficial nº 5.784, de 2 de julho de 2002.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores do Loteamento Abaeté e Residencial Terra Nostra, com sede e foro no Município de Campo Grande - MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 1º de julho de 2002.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOÍSA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Assistência Social, Cidadania e Trabalho

---

675. LEI Nº 2.482, DE 1 DE JULHO DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Mundonovense de Portadores de Deficiência Física - AMPDF, com sede no Município de Mundo Novo - MS.

Publicada no Diário Oficial nº 5.784, de 2 de julho de 2002.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Mundonovense de Portadores de Deficiência Física - AMPDF, com sede e foro no Município de Mundo Novo - MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 1º de julho de 2002.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOÍSA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Assistência Social, Cidadania e Trabalho

---

676. LEI Nº 2.481, DE 1 DE JULHO DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Beneficente Renascer Aquidauanense-ABRA, com sede no Município de Aquidauana-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 5.784, de 2 de julho de 2002.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual, a Associação Beneficente Renascer Aquidauanense-ABRA, com sede e foro no Município de Aquidauana-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 1º de julho de 2002.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOÍSA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Assistência Social,
Cidadania e Trabalho

---

677. LEI Nº 2.480, DE 1 DE JULHO DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Portadores de Hipertensão e Diabetes da Coophavila II e Região, com sede no Município de Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 5.784, de 2 de julho de 2002.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Portadores de Hipertensão e Diabetes da Coophavila II e Região, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 1º de julho de 2002.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOÍSA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Assistência Social,
Cidadania e Trabalho

---

678. LEI Nº 2.479, DE 1 DE JULHO DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Reviver, com sede no Município de Naviraí.

Publicada no Diário Oficial nº 5.784, de 2 de julho de 2002.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Reviver, com sede e foro no Município de Naviraí-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 1º de julho de 2002.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOISA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Assistência Social, Cidadania e Trabalho

---

679. LEI Nº 2.478, DE 1 DE JULHO DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores do Jardim Colúmbia, com sede no Município de Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 5.784, de 2 de julho de 2002.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores do Jardim Colúmbia, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 1º de julho de 2002.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOISA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Assistência Social, Cidadania e Trabalho

680. LEI Nº 2.477, DE 1 DE JULHO DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Mitra Diocesana de Jardim, com sede no Município de Jardim-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 5.784, de 2 de julho de 2002.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Mitra Diocesana de Jardim, com sede e foro no Município de Jardim-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 1º de julho de 2002.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOISA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Assistência Social, Cidadania e Trabalho

---

681. LEI Nº 2.476, DE 1 DE JULHO DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores do Conjunto Habitacional Pequena Flor I, com sede no Município de Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 5.784, de 2 de julho de 2002.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores do Conjunto Habitacional Pequena Flor I, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 1º de julho de 2002.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS

Governador

ELOÍSA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Assistência Social, Cidadania e Trabalho

---

682. LEI Nº 2.475, DE 1 DE JULHO DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Obras Sociais São José, com sede no Município de Bonito-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 5.784, de 2 de julho de 2002.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Obras Sociais São José, com sede e foro no Município de Bonito-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 1º de julho de 2002.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOÍSA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Assistência Social, Cidadania e Trabalho

---

683. LEI Nº 2.474, DE 1 DE JULHO DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Lions Clube de Ladário, com sede no Município de Ladário-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 5.784, de 2 de julho de 2002.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o Lions Clube de Ladário, com sede e foro no Município de Ladário-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 1º de julho de 2002.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOÍSA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Assistência Social, Cidadania e Trabalho

---

684. LEI Nº 2.468, DE 17 DE JUNHO DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores do Conjunto Residencial Tarumã, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS

Publicada o Diário Oficial nº 5.774, de 18 de junho de 2002.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores do Conjunto Residencial Tarumã, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 17 de junho de 2002.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOÍSA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Assistência Social, Cidadania e Trabalho

---

685. LEI Nº 2.467, DE 17 DE JUNHO DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Centro Espírita Kardecista São Cristovão, com sede e foro no Município de Naviraí-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 5.774, de 18 de junho de 2002.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o Centro Espírita Kardecista São Cristovão, com sede e foro no Município de Naviraí-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 17 de junho de 2002.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOÍSA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Assistência Social, Cidadania e Trabalho

---

686. LEI Nº 2.466, DE 17 DE OUTUBRO DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Fundação do Centro de Estudos da Maternidade da Cândido Mariano, com sede no Município de Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 5.774, de 18 de junho de 2002.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Fundação do Centro de Estudos da Maternidade da Cândido Mariano, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 17 de junho de 2002.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOISA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Assistência Social, Cidadania e Trabalho

---

687. LEI Nº 2.465, DE 17 DE JUNHO DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores do Conjunto Habitacional Jardim das Hortências II e III, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 5.774, de 18 de junho de 2002.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores do Conjunto Habitacional Jardim das Hortências II e III, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 17 de junho de 2002.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOISA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Assistência Social, Cidadania e Trabalho

---

688. LEI Nº 2.464, DE 17 DE JUNHO DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Pais e Amigos da Creche e Pré-Escolar Flamingos de Campo Grande, com sede no Município de Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 5.774, de 18 de junho de 2002.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação de Pais e Amigos da Creche e Pré-Escolar Flamingos de Campo Grande, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 17 de junho de 2002.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS

Governador

ELOÍSA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Assistência Social, Cidadania e Trabalho

---

689. LEI Nº 2.463, DE 17 DE JUNHO DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores do Bairro Nova Esperança, com sede no Município de Rio Brilhante-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 5.774, de 18 de junho de 2002.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores do Bairro Nova Esperança, com sede e foro no Município de Rio Brilhante-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 17 de junho de 2002.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOÍSA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Assistência Social,
Cidadania e Trabalho

---

690. LEI Nº 2.462, DE 17 DE JUNHO DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Casa de Recuperação Nova Vida - CARPENVI, com sede no Município de Água Clara-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 5.774, de 18 de junho de 2002.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Casa de Recuperação Nova Vida - CARPENVI, com sede e foro no Município de Água Clara-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 17 de junho de 2002.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOÍSA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Assistência Social, Cidadania e Trabalho

---

691. LEI Nº 2.461, DE 4 DE JUNHO DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Loja Maçônica Pharol da Alvorada nº 3.037, com sede no Município de Nova Alvorada do Sul-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 5.765, de 4 de junho de 2002.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Loja Maçônica Pharol da Alvorada nº 3.037, com sede e foro no Município de Nova Alvorada do Sul-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 3 de junho de 2002.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOÍSA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Assistência Social, Cidadania e Trabalho

---

692. LEI Nº 2.460, DE 3 DE JUNHO DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Sócio Econômica do Assentamento PAM – ASEAPAM, com sede no Município de Nova Alvorada do Sul-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 5.765, de 4 de junho de 2002.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Sócio Econômica do Assentamento PAM – ASEAPAM, com sede e foro no Município de Nova Alvorada do Sul-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 3 de junho de 2002.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOÍSA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Assistência Social,
Cidadania e Trabalho

---

693. LEI Nº 2.459, DE 3 DE JUNHO DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores do Conjunto Habitacional Moreninha I e II, com sede no Município de Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 5.765, de 4 de junho de 2002.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores do Conjunto Habitacional Moreninha I e II, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 3 de junho de 2002.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOÍSA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Assistência Social,
Cidadania e Trabalho

---

694. LEI Nº 2.458, DE 24 DE MAIO DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Pequenos Produtores do Município de Batayporã-MS, com sede e foro no Município de Bataiporã-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 5.760, de 27 de maio de 2002.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Pequenos Produtores do Município de Batayporã-MS, com sede e foro no Município de Bataiporã-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 24 de maio de 2002.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOÍSA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Assistência Social,
Cidadania e Trabalho

---

695. LEI Nº 2.457, DE 24 DE MAIO DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Centro de Documentação e Apoio aos Movimentos Populares – CEDAMPO, com sede no Município de Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 5.760, de 27 de maio de 2002.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o Centro de Documentação e Apoio aos Movimentos Populares – CEDAMPO, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 24 de maio de 2002.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOÍSA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Assistência Social, Cidadania e Trabalho

---

696. LEI Nº 2.456, DE 24 DE MAIO DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores do Conjunto Habitacional Aero Rancho Setor 7, com sede no Município de Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 5.760, de 27 de maio de 2002.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores do Conjunto Habitacional Aero Rancho Setor 7, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 24 de maio de 2002.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOÍSA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Assistência Social, Cidadania e Trabalho

---

697. LEI Nº 2.455, DE 23 DE MAIO DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual as "Obras Assistenciais da Sociedade Espírita Fraternidade Francisco Thiesen," com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 5.759, de 24 de maio de 2002.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual as "Obras Assistenciais da Sociedade Espírita Fraternidade Francisco Thiesen," com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 23 de maio de 2002.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOÍSA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Assistência Social, Cidadania e Trabalho

---

698. LEI Nº 2.454, DE 23 DE MAIO DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual a "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Novo Horizonte do Sul," com sede e foro no Município de Novo Horizonte do Sul-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 5.759, de 24 de maio de 2002.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Novo Horizonte do Sul," com sede e foro no Município de Novo Horizonte do Sul-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 23 de maio de 2002.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOÍSA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Assistência Social, Cidadania e Trabalho

---

699. LEI Nº 2.452, DE 22 DE MAIO DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Liga Independente das Escolas de Samba de Aquidauana e Anastácio – LIESAA.

Publicada no Diário Oficial nº 5.758, de 23 de maio de 2002.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Liga Independente das Escolas de Samba de Aquidauana e Anastácio – LIESAA, com sede e foro no Município de Aquidauana-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 22 de maio de 2002.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOÍSA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Assistência Social, Cidadania e Trabalho

---

700. LEI Nº 2.451, DE 22 DE MAIO DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores da Vila Carlota, com sede no Município de Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 5.758, de 23 de maio de 2002.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores da Vila Carlota, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 22 de maio de 2002.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOÍSA CASTRO BERRO

Secretária de Estado de Assistência Social, Cidadania e Trabalho

---

701. LEI Nº 2.450, DE 23 DE MAIO DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Sindicato Municipal dos Trabalhadores em Educação – SIMTED, com sede em Cassilândia-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 5.758, de 23 de maio de 2002.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o Sindicato Municipal dos Trabalhadores em Educação – SIMTED, com sede e foro no Município de Cassilândia-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 22 de maio de 2002.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOÍSA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Assistência Social, Cidadania e Trabalho

---

702. LEI Nº 2.448, DE 9 DE MAIO DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Sociedade Espírita Luiz Sérgio, com sede no Município de Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 5.749, de 10 de maio de 2002.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Sociedade Espírita Luiz Sérgio, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 9 de maio de 2002.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOÍSA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Assistência Social, Cidadania e Trabalho

---

703. LEI Nº 2.447, DE 9 DE MAIO DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores do Conjunto Habitacional Jardim Serra Azul, com sede no Município de Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 5.749, de 10 e maio de 2002.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores do Conjunto Habitacional Jardim Serra Azul, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 9 de maio de 2002.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOÍSA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Assistência Social, Cidadania e Trabalho

---

704. LEI Nº 2.446, DE 9 DE MAIO DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Sul-Mato-Grossense de Amparo e Apoio à Mulher – ASSUMAAM, com sede no Município de Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 5.749, de 10 de maio de 2002.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Sul-Mato-Grossense de Amparo e Apoio à Mulher – ASSUMAAM, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 9 de maio de 2002.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOISA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Assistência Social, Cidadania e Trabalho

---

705. LEI Nº 2.445, DE 9 DE MAIO DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Sociedade Benemérita Creche Shalon, com sede no Município de Nova Andradina-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 5.749, de 10 de maio de 2002.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Sociedade Benemérita Creche Shalon, com sede e foro no Município de Nova Andradina-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 9 de maio de 2002.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOISA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Assistência Social, Cidadania e Trabalho

---

706. LEI Nº 2.444, DE 9 DE MAIO DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Portadores de Esclerose Múltipla de Mato Grosso do Sul (ASPEM-MS), com sede em Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 5.749, de 10 de maio de 2002.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação de Portadores de Esclerose Múltipla de Mato Grosso do Sul (ASPEM-MS), com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 9 de maio de 2002.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOÍSA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Assistência Social, Cidadania e Trabalho

---

707. LEI Nº 2.443, DE 9 DE MAIO DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação da Terceira Idade de Cassilândia, com sede em Cassilândia-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 5.749, de 10 de maio de 2002.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação da Terceira Idade de Cassilândia, com sede e foro no Município de Cassilândia-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 9 de maio de 2002.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOÍSA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Assistência Social, Cidadania e Trabalho

---

708. LEI Nº 2.442, DE 9 DE MAIO DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Desenvolvimento Comunitário de Paraíso, com sede no Distrito de Paraíso, Município de Costa Rica-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 5.749, de 10 de maio de 2002.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação de Desenvolvimento Comunitário de Paraíso, com sede e foro no Distrito de Paraíso, Município de Costa Rica-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 9 de maio de 2002.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOÍSA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Assistência Social, Cidadania e Trabalho

---

709. LEI Nº 2.441, DE 9 DE MAIO DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Clube Social do Feirante de Mato Grosso do Sul, com sede no Município de Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 5.749, de 10 de maio de 2002.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o Clube Social do Feirante de Mato Grosso do Sul, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 9 de maio de 2002.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOÍSA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Assistência Social, Cidadania e Trabalho

---

710. LEI Nº 2.440, DE 9 DE MAIO DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Sociedade Esportiva Sócio-Cultural Lagunense, com sede em Guia Lopes da Laguna-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 5.749, de 10 de maio de 2002.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Sociedade Esportiva Sócio-Cultural Lagunense, com sede e foro no Município de Guia Lopes da Laguna-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 9 de maio de 2002.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOÍSA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Assistência Social, Cidadania e Trabalho

---

711. LEI Nº 2.439, DE 9 DE MAIO DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Corumbá – ACODAC, com sede em Corumbá-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 5.749, de 10 de maio de 2002.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Corumbá – ACODAC, com sede e foro no Município de Corumbá-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 9 de maio de 2002.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOÍSA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Assistência Social, Cidadania e Trabalho

---

712. LEI Nº 2.438, DE 9 DE MAIO DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação sul-mato-grossense de Amparo à Criança e ao Adolescente, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 5.749, de 10 de maio de 2002.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação sul-mato-grossense de Amparo à Criança e ao Adolescente, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 9 de maio de 2002.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOÍSA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Assistência Social, Cidadania e Trabalho

---

713. LEI Nº 2.437, DE 9 DE MAIO DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores do Bairro Solidariedade de Rio Verde-MS, com sede no Município de Rio Verde-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 5.749, de 10 de maio de 2002.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores do Bairro Solidariedade de Rio Verde-MS, com sede e foro no Município de Rio Verde-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 9 de maio de 2002.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOÍSA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Assistência Social, Cidadania e Trabalho

---

714. LEI Nº 2.436, DE 9 DE MAIO DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores do Conjunto Habitacional Mata do Jacinto, com sede em Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 5.749, de 10 de maio de 2002.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores do Conjunto Habitacional Mata do Jacinto, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 9 de maio de 2002.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOÍSA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Assistência Social, Cidadania e Trabalho

---

715. LEI Nº 2.435, DE 9 DE MAIO DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores do Parque Residencial União II, com sede no Município de Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 5.749, de 10 de maio de 2002.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores do Parque Residencial União II, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 9 de maio de 2002.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOÍSA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Assistência Social, Cidadania e Trabalho

---

716. LEI Nº 2.432, DE 26 DE ABRIL DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores do Conjunto Habitacional Aero Rancho Setor 6, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 5.741, de 29 de abril de 2002.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores do Conjunto Habitacional Aero Rancho Setor 6, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 26 de abril de 2002.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOÍSA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Assistência Social, Cidadania e Trabalho

---

717. LEI Nº 2.430, DE 9 DE ABRIL DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Sociedade Profissionalizante Sonho Dourado de Campo Grande.

Publicada no Diário Oficial nº 5,728, de 10 de abril de 2002.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Sociedade Profissionalizante Sonho Dourado de Campo Grande, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 9 de abril de 2002.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOISA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Assistência Social, Cidadania e Trabalho

---

718. LEI Nº 2.429, DE 9 DE ABRIL DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores do Jardim Aero Rancho II, localizado no Município de Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 5.728, de 10 de abril de 2002.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores do Jardim Aero Rancho II, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 9 de maio de 2002.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOISA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Assistência Social, Cidadania e Trabalho

---

719. LEI Nº 2.428, DE 9 DE ABRIL DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Federação de Pankration Athlima de Mato Grosso do Sul, com sede em Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 5.728, de 10 de abril de 2002.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Federação de Pankration Athlima de Mato Grosso do Sul, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 9 de abril de 2002.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOISA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Assistência Social, Cidadania e Trabalho

---

720. LEI Nº 2.427, DE 9 DE ABRIL DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Ribeiro de Karatê-Dô Tabosa Juku Kenshi-Kai, com sede em Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 5.728, de 10 de abril de 2002.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Ribeiro de Karatê-Dô Tabosa Juku Kenshi-Kai, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 9 de abril de 2002.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOISA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Assistência Social, Cidadania e Trabalho

---

721. LEI Nº 2.426, DE 9 DE ABRIL DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Rede Feminina de Combate ao Câncer – Regional de Jardim-MS, com sede em Jardim.

Publicada no Diário Oficial nº 5.728, de 10 de abril de 2002.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Rede Feminina de Combate ao Câncer - Regional de Jardim-MS, com sede e foro no Município de Jardim-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 9 de abril de 2002.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOISA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Assistência Social, Cidadania e Trabalho

---

722. LEI Nº 2.425, DE 9 DE ABRIL DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Monteiro Desportiva e Cultural de Karatê Lenshi-Kaan do Brasil, com sede em Iguatemi-MS.

Publicado no Diário Oficial nº 5.728, de 10 de abril de 2002.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL. Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Monteiro Desportiva e Cultural de Karatê Lenshi-Kaan do Brasil, com sede e foro no Município de Iguatemi-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 9 de abril de 2002.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOISA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Assistência Social, Cidadania e Trabalho

---

723. LEI Nº 2.424, DE 9 DE ABRIL DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Clube de Mães Santa Rita de Cássia, com sede no Município de Fátima do Sul-MS.

Publicado no Diário Oficial nº 5.728, de 10 de abril de 2002.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL. Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual o Clube de Mães Santa Rita de Cássia, com sede e foro no Município de Fátima do Sul-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 9 de abril de 2002.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOISA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Assistência Social, Cidadania e Trabalho

---

724. LEI Nº 2.423, DE 9 DE ABRIL DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Furnas dos Dionisios, no Município de Jaraguari-MS.

Publicado no Diário Oficial nº 5.728, de 10 de abril de 2002.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL. Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Furnas dos Dionisios, com sede e foro no Município de Jaraguari-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 9 de abril de 2002.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOÍSA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Assistência Social,
Cidadania e Trabalho

---

725. LEI Nº 2.400, DE 8 DE JANEIRO DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Comunhão Espírita Luz e Paz, com sede em Camapuã – MS.

Publicado no Diário Oficial nº 5.667, de 9 de janeiro de 2002.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL. Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Comunhão Espírita Luz e Paz, com sede e foro no Município de Camapuã – MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 8 de janeiro de 2002.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOÍSA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Assistência Social,
Cidadania e Trabalho

---

726. LEI Nº 2.399, DE 8 DE JANEIRO DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Clube de Mães Criança Esperança, sediada em Aral Moreira-MS.

Publicado no Diário Oficial nº 5.667, de 9 de janeiro de 2002.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL. Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o Clube de Mães Criança Esperança, com sede e foro na cidade de Aral Moreira-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 8 de janeiro de 2002.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOÍSA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Assistência Social,
Cidadania e Trabalho

---

727. LEI Nº 2.398, DE 8 DE JANEIRO DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Igreja Pentecostal Unicista a Vida de Jesus, com sede no Município de Campo Grande-MS.

Publicado no Diário Oficial nº 5.667, de 9 de janeiro de 2002.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL. Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Igreja Pentecostal Unicista a Vida de Jesus, com sede no Município de Campo Grande-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 8 de janeiro de 2002.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOÍSA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Assistência Social,
Cidadania e Trabalho

---

728. LEI Nº 2.397, DE 8 DE JANEIRO DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Lions Clube de Nova Alvorada do Sul, com sede e foro no Município de Nova Alvorada do Sul.

Publicado no Diário Oficial nº 5.667, de 9 de janeiro de 2002.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL. Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o Lions Clube de Nova Alvorada do Sul, com sede e foro no Município de Nova Alvorada do Sul – MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 8 de janeiro de 2002.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOÍSA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Assistência Social,
Cidadania e Trabalho

---

729. LEI Nº 2.396, DE 8 DE JANEIRO DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Loja Maçônica Generosidade e Amor, com sede em Anastácio-MS.

Publicado no Diário Oficial nº 5.667, de 9 de janeiro de 2002.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL. Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Loja Maçônica Generosidade e Amor, com sede e foro no Município de Anastácio-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 8 de janeiro de 2002.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOÍSA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Assistência Social,
Cidadania e Trabalho

---

730. LEI Nº 2.395, DE 8 DE JANEIRO DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Salesianos Ampare, com sede e foro em Campo Grande-MS.

Publicado no Diário Oficial nº 5.667, de 9 de janeiro de 2002.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL. Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Salesianos Ampare, com sede e foro em Campo Grande-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 8 de janeiro de 2002.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOÍSA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Assistência Social,
Cidadania e Trabalho

---

731. LEI Nº 2.394, DE 8 DE JANEIRO DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Sociedade Educacional Integrada de Desenvolvimento Individual e Profissionalizante, com sede em Campo Grande-MS.

Publicado no Diário Oficial nº 5.667, de 9 de janeiro de 2002.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Sociedade Educacional Integrada de Desenvolvimento Individual e Profissionalizante, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 8 de janeiro de 2002.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOÍSA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Assistência Social, Cidadania e Trabalho

---

732. LEI Nº 2.393, DE 8 DE JANEIRO DE 2002 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Comunitária dos Amigos e Usuários do Parque Olímpico Ayrton Senna - ACAUPAS, com sede em Campo Grande-MS.

Publicado no Diário Oficial nº 5.667, de 9 de janeiro de 2002.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Comunitária dos Amigos e Usuários do Parque Olímpico Ayrton Senna - ACAUPAS, com sede e foro em Campo Grande-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 8 de janeiro de 2002.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOÍSA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Assistência Social,
Cidadania e Trabalho

---

733. LEI Nº 2.381, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2001
- Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Mulher Informação.

Publicada no Diário Oficial nº 5.660, de 27 de dezembro de 2001.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Mulher Informação, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 26 de dezembro de 2001.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOÍSA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Assistência Social, Cidadania e Trabalho

---

734. LEI Nº 2.372, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2001
- Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores da Vila São Miguel - M.V.S.M., com sede no Município de Guia Lopes da Laguna-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 5.658, de 21 de dezembro de 2001.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores da Vila São Miguel - M.V.S.M., com sede e foro em Guia Lopes da Laguna-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 20 de dezembro de 2001.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOÍSA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Assistência Social, Cidadania e Trabalho

---

735. LEI Nº 2.371, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2001 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Comunitária de Mulheres do Buriti, com sede no Município de Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 5.658, de 21 de dezembro de 2001.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Comunitária de Mulheres do Buriti, com sede e foro em Campo Grande-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 20 de dezembro de 2001.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOÍSA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Assistência Social, Cidadania e Trabalho

---

736. LEI Nº 2.370, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2001 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Profissional de Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Ponta Porã-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 5.658, de 21 de dezembro de 2001.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Profissional de Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Ponta Porã-MS.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 20 de dezembro de 2001.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOISA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Assistência Social, Cidadania e Trabalho

---

737. LEI Nº 2.369, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2001 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores do Bairro Guanandy, em Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 5.658, de 21 de dezembro de 2001.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores do Bairro Guanandy, com sede e foro em Campo Grande-MS.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 20 de dezembro de 2001.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOISA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Assistência Social, Cidadania e Trabalho

---

738. LEI Nº 2.368, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2001 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores do Loteamento Social Sarandi, com sede no Município de Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 5.658, de 21 de dezembro de 2001.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores do Loteamento Social Sarandi, com sede e foro na cidade de Campo Grande-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 20 de dezembro de 2001.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOISA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Assistência Social, Cidadania e Trabalho

---

739. LEI Nº 2.362, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2001 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Ação Comunitária Criança Feliz, com sede em Campo Grande.

Publicado no Diário Oficial nº 5.657, de 20 de dezembro de 2001.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Ação Comunitária Criança Feliz – ACCF, no Bairro Nova Lima, com sede e foro em Campo Grande-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 19 de dezembro de 2001.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOISA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Assistência Social,
Cidadania e Trabalho

---

740. LEI Nº 2.361, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2001 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Instituto de Apoio e Acompanhamento, Pesquisas e Estudos da Mulher de Mato Grosso do Sul - IAAPEM, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Publicado no Diário Oficial nº 5.657, de 20 de dezembro de 2001.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o Instituto de Apoio e Acompanhamento, Pesquisas e Estudos da Mulher de Mato Grosso do Sul - IAAPEM, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 19 de dezembro de 2001.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOISA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Assistência Social,
Cidadania e Trabalho

---

741. LEI Nº 2.360, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2001 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Seleta Sociedade Caritativa e Humanitária – Quadro de Naviraí, com sede e foro na cidade de Naviraí-MS.

Publicado no Diário Oficial nº 5.657, de 20 de dezembro de 2001

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Seleta Sociedade Caritativa e Humanitária – Quadro de Naviraí, com sede e foro na cidade de Naviraí-MS
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 19 de dezembro de 2001.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS

Governador

ELOISA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Assistência Social,
Cidadania e Trabalho

---

742. LEI Nº 2.359, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2001 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Centro Especial de Apoio à Criança e ao Adolescente - CEACA, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Publicado no Diário Oficial nº 5.657, de 20 de dezembro de 2001.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o Centro Especial de Apoio à Criança e ao Adolescente - CEACA, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 19 de dezembro de 2001.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOISA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Assistência Social,
Cidadania e Trabalho

---

743. LEI Nº 2.357, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2001 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação da Terceira Idade Paz e Esperança - ASTIPE, com sede em Campo Grande-MS.

Publicado no Diário Oficial nº 5.657, de 20 de dezembro de 2001.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação da Terceira Idade Paz e Esperança - ASTIPE, com sede em Campo Grande-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 19 de dezembro de 2001.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOISA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Assistência Social,
Cidadania e Trabalho

---

744. LEI Nº 2.349, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2001 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores do Conjunto Residencial Novo Paraná – ACONPA, com sede no Município de Campo Grande – MS.

Publicada no Diário Oficial nº 5.655, de 18 de dezembro de 2001.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores do Conjunto Residencial Novo Paraná – ACONPA, com sede e foro em Campo Grande – MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 17 de dezembro de 2001.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOISA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Assistência Social, Cidadania e Trabalho

---

745. LEI Nº 2.345, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2001 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores do Bairro Jardim Progresso, com sede e foro no Município de Naviraí-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 5.651, de 12 de dezembro de 2001.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores do Bairro Jardim Progresso, com sede e foro no Município de Naviraí-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2001.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOISA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Assistência Social, Cidadania e Trabalho

---

746. LEI Nº 2.344, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2001 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Inocência-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 5.651, de 12 de dezembro de 2001.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Inocência-MS, com sede e foro no Município de Inocência-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2001.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOÍSA CASTRO BERRO

Secretária de Estado de Assistência Social, Cidadania e Trabalho

---

747. LEI Nº 2.343, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2001 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores do Núcleo Habitacional Jardim Morada Verde, com sede no Município de Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 5.651, de 12 de dezembro de 2001.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores do Núcleo Habitacional Jardim Morada Verde, com sede e foro em Campo Grande-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2001.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOÍSA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Assistência Social, Cidadania e Trabalho

---

748. LEI Nº 2.342, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2001 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores do Bairro São João e Adjacências, sediada em Ponta Porã-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 5.651, de 12 de dezembro de 2001.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores do Bairro São João e Adjacências, com sede e foro no Município de Ponta Porã-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2001.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS

Governador

ELOÍSA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Assistência Social, Cidadania e Trabalho

---

749. LEI Nº 2.341, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2001 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Fundação de Assistência Social Evangélica do Pantanal - FUNDASEPAN, com sede em Corumbá-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 5.651, de 12 de dezembro de 2001.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Fundação de Assistência Social Evangélica do Pantanal - FUNDASEPAN, com sede e foro em Corumbá-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2001.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOÍSA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Assistência Social, Cidadania e Trabalho

---

750. LEI Nº 2.340, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2001 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores do Conjunto Habitacional Ovídio Costa III, com sede no Município de Aquidauana-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 5.651, de 12 de dezembro de 2001.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual, a Associação de Moradores do Conjunto Habitacional Ovídio Costa III, com sede e foro no Município de Aquidauana-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2001.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOÍSA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Assistência Social, Cidadania e Trabalho

---

751. LEI Nº 2.339, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2001 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores do Jardim Campo Belo, com sede no Município de Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 5.651, de 12 de dezembro de 2001.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual, a Associação de Moradores do Jardim Campo Belo, com sede e foro em Campo Grande-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2001.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOÍSA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Assistência Social, Cidadania e Trabalho

---

752. LEI Nº 2.338, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2001 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores da Vila Áurea, Jardim Primor, Santa Ana e Adjacências.

Publicada no Diário Oficial nº 5.651, de 12 de dezembro de 2001.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores da Vila Áurea, Jardim Primor, Santa Ana e Adjacências, com sede e foro no Município de Ponta Porã-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2001.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOÍSA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Assistência Social, Cidadania e Trabalho

---

753. LEI Nº 2.334, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2001 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Centro Educacional Infantil Fênix - CEIF, com sede em Rio Verde de Mato Grosso - MS.

Publicada no Diário Oficial nº 5.649, de 10 de dezembro de 2001, e Republicada no Diário Oficial nº 5.651, de 12 de dezembro de 2001.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o Centro Educacional Infantil Fênix - CEIF, com sede e foro em Rio Verde de Mato Grosso -MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 7 de dezembro de 2001.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOÍSA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Assistência Social, Cidadania e Trabalho

---

754. LEI Nº 2.333, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2001 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Clube de Mães Rosa Pedrossian, do Conjunto Habitacional José Abrão.

Publicada no Diário Oficial nº 5.649, de 10 de dezembro de 2001.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o Clube de Mães Rosa Pedrossian, do Conjunto Habitacional José Abrão, com sede e foro na cidade de Campo Grande-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 7 de dezembro de 2001.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOISA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Assistência Social, Cidadania e Trabalho

---

755. LEI Nº 2.332, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2001 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação das Igrejas Evangélicas de Coronel Sapucaia, com sede e foro no Município de Coronel Sapucaia-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 5.649, de 10 de dezembro de 2001.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação das Igrejas Evangélicas de Coronel Sapucaia, com sede e foro no Município de Coronel Sapucaia-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 7 de dezembro de 2001.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOISA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Assistência Social, Cidadania e Trabalho

---

756. LEI Nº 2.331, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2001 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Moradores da Vila São Luiz, com sede em Pedro Gomes-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 5.649, de 10 de dezembro de 2001.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Moradores da Vila São Luiz, com sede e foro em Pedro Gomes-MS
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 7 de dezembro de 2001.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOISA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Assistência Social, Cidadania e Trabalho

---

757. LEI Nº 2.319, DE 31 DE OUTUBRO DE 2001 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Tabosa de Karatê Kenshi-Kai, com sede em Campo Grande - Mato Grosso do Sul.

Publicada no Diário Oficial nº 5.625, de 1º de novembro de 2001.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Tabosa de Karatê Kenshi-Kai, com sede em Campo Grande-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 31 de outubro de 2001.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOÍSA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Assistência Social, Cidadania e Trabalho

758. LEI Nº 2.318, DE 31 DE OUTUBRO DE 2001 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Moradores da Vila Santo Antônio, com sede em Pedro Gomes-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 5.625, de 1º de novembro de 2001.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Moradores da Vila Santo Antônio, com sede e foro em Pedro Gomes-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 31 de outubro de 2001.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOÍSA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Assistência Social, Cidadania e Trabalho

---

759. LEI Nº 2.317, DE 31 DE OUTUBRO DE 2001 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Sociedade Espírita Renascer, com sede em Pedro Gomes-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 5.625, de 1º de novembro de 2001.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Sociedade Espírita Renascer, com sede e foro em Pedro Gomes-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 31 de outubro de 2001.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOÍSA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Assistência Social, Cidadania e Trabalho

---

760. LEI Nº 2.314, DE 25 DE OUTUBRO DE 2001 - Declara de Unidade Pública Estadual a ACAIVI - Amigos da Criança e do Adolescente de Ivinhema-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 5.621, de 26 de outubro de 2001.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a ACAIVI - Amigos da Criança e do Adolescente de Ivinhema, com sede e foro no Município de Ivinhema-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 25 de outubro de 2001.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOÍSA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Assistência Social, Cidadania e Trabalho

---

761. LEI Nº 2.313, DE 25 DE OUTUBRO DE 2001 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Centro de Apoio ao Portador de Deficiência Física, com sede em Dourados – Mato Grosso do Sul.

Publicada no Diário Oficial nº 5.621, de 26 de outubro de 2001.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o Centro de Apoio ao Portador de Deficiência Física de Dourados, com sede e foro em Dourados - MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 25 de outubro de 2001.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOISA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Assistência Social, Cidadania e Trabalho

---

762. LEI Nº 2.305, DE 5 DE OUTUBRO DE 2001 - Declara de Utilidade Pública Estadual a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pedro Gomes-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 5.609, de 8 de outubro de 2001.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pedro Gomes-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 5 de outubro de 2001.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOÍSA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Assistência Social, Cidadania e Trabalho

---

763. LEI Nº 2.304, DE 4 DE OUTUBRO DE 2001 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Lar da Criança Melvin Jones, com sede na cidade de Rio Brilhante-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 5.608, de 5 de outubro de 2001.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o Lar da Criança Melvin Jones, com sede na cidade de Rio Brilhante-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Grande, 4 de outubro de 2001.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOÍSA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Assistência Social, Cidadania e Trabalho

---

764. LEI Nº 2.300, DE 2 DE OUTUBRO DE 2001 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Instituto do Parque do Pantanal-IPP, com sede em Campo Grande-MS.

Publicado no Diário Oficial nº 5.606, de 3 de outubro de 2001

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual o Instituto do Parque do Pantanal - IPP, com sede em Campo Grande-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 2 de outubro de 2001.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOISA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Assistência Social,
Cidadania e Trabalho

---

765. LEI Nº 2.299, DE 2 DE OUTUBRO DE 2001 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Moradores da Vila Marcelino, com sede em Pedro Gomes, e dá outras providências.

Publicado no Diário Oficial nº 5.606, de 3 de outubro de 2001.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Moradores da Vila Marcelino, com sede em Pedro Gomes-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 2 de outubro de 2001.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOISA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Assistência Social,
Cidadania e Trabalho

---

766. LEI Nº 2.298, DE 2 DE OUTUBRO DE 2001 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Centro Evangélico de Recuperação Deus é Amor-CERDA, com sede em Corumbá-MS.

Publicado no Diário Oficial nº 5.606, de 3 de outubro de 2001.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o Centro Evangélico de Recuperação Deus é Amor – CERDA, com sede em Corumbá-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 2 de outubro de 2001.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOISA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Assistência Social,
Cidadania e Trabalho

---

767. LEI Nº 2.297, DE 2 DE OUTUBRO DE 2001 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Clube de Mães do Boqueirão, do Município de Jardim-MS.

Publicado no Diário Oficial nº 5.606, de 3 de outubro de 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o Clube de Mães do Boqueirão, com sede e foro no Município de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Grande, 2 de outubro de

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOISA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Assistência Social,
Cidadania e Trabalho

---

768. LEI Nº 2.296, DE 2 DE OUTUBRO DE 2001 - Declara de Utilidade Publica Estadual a Associação Beneficente e Filantrópica Athamaril Saldanha - ABEFAS.

Publicado no Diário Oficial nº 5.606, de 3 de outubro de 2001.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Beneficente e Filantrópica Athamaril Saldanha - ABEFAS, com sede na cidade de Campo Grande-MS

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 2 de outubro de 2001.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOISA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Assistência Social,
Cidadania e Trabalho

---

769. LEI Nº 2.295, DE 2 DE OUTUBRO DE 2001 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Centro Comunitário Rural do Boqueirão, com sede em Jardim-MS.

Publicado no Diário Oficial nº 5.606, de 3 de outubro de 2001.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o Centro Comunitário Rural do Boqueirão, com sede em Jardim-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 2 de outubro de 2002.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOISA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Assistência Social,
Cidadania e Trabalho

---

770. LEI Nº 2.290, DE 20 DE SETEMBRO DE 2001 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Sociedade Beneficência Corumbaense, com sede em Corumbá-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 5.598, de 21 de setembro de 2001.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Sociedade Beneficência Corumbaense, com sede em Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 20 de setembro de 2001.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOÍSA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Assistência Social, Cidadania e Trabalho

---

771. LEI Nº 2.289, DE 20 DE SETEMBRO DE 2001 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Lar dos Velhinhos Desamparados e Indigentes São João Batista, com sede em Pedro Gomes-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 5.598, de 21 de setembro de 2001.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a entidade assistencial Lar dos Velhinhos Desamparados e Indigentes São João Batista, com sede no Município de Pedro Gomes, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 20 de setembro de 2001.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOÍSA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Assistência Social, Cidadania e Trabalho

---

772. LEI Nº 2.285, DE 14 DE SETEMBRO DE 2001 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Moradores do Conjunto Habitacional Dalva de Oliveira I e II, com sede em Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficia nº 5.594, de 17 de setembro de 2001.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Moradores do Conjunto Habitacional Dalva de Oliveira I e II, com sede em Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Grande, 14 de setembro de 2001.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOISA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Assistência Social, Cidadania e Trabalho

---

773. LEI Nº 2.284, DE 14 DE SETEMBRO DE 2001 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Sociedade Beneficente Girassol, com sede em Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 5.594, de 17 de setembro de 2001.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Sociedade Beneficente Girassol, com sede em Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Grande, 14 de setembro de 2001.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOISA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Assistência Social, Cidadania e Trabalho

---

774. LEI Nº 2.283, DE 12 DE SETEMBRO DE 2001 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Oficina Mãos Amigas Santo Antônio de Pádua, com sede em Corumbá-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 5.592, de 13 de setembro de 2001.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Oficina Mãos Amigas Santo Antônio de Pádua, com sede no Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Grande, 12 de setembro de 2001.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOISA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Assistência Social, Cidadania e Trabalho

---

775. LEI Nº 2.282, DE 17 DE SETEMBRO DE 2001 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Advogados de Mato Grosso do Sul.

Publicada no Diário Oficial nº 5.592, de 13 de setembro de 2001.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Advogados de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Campo Grande e base territorial no Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Grande, 12 de setembro de 2001.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOISA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Assistência Social, Cidadania e Trabalho

---

776. LEI Nº 2.279, DE 4 DE SETEMBRO DE 2001 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Árabe de Ponta Porã-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 5.587, de 5 de setembro de 2001.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Árabe de Ponta Porã, com sede em Ponta Porã-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 4 de setembro de 2001.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOÍSA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Assistência Social, Cidadania e Trabalho

---

777. LEI Nº 2.278, DE 4 DE SETEMBRO DE 2001 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Desafio Jovem Peniel, com sede no Município de Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 5.587, de 5 de setembro de 2001.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o Desafio Jovem Peniel, entidade sem fins lucrativos, com sede no Município de Campo Grande-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 4 de setembro de 2001.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOÍSA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Assistência Social, Cidadania e Trabalho

---

778. LEI Nº 2.277, DE 4 DE SETEMBRO DE 2001 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Clube da Terceira Idade "Anos Dourados" de Amambai/MS.

Publicada no Diário Oficial nº 5.587, de 5 de setembro de 2001.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o Clube da Terceira Idade "Anos Dourados" de Amambai/MS, com sede e foro na cidade de Amambai/MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 4 de setembro de 2001.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOÍSA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Assistência Social, Cidadania e Trabalho

---

779. LEI Nº 2.276, DE 4 DE SETEMBRO DE 2001 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coxim-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 5.587, de 5 de setembro de 2001.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coxim-MS, com sede em Coxim-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 4 de setembro de 2001.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOÍSA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Assistência Social, Cidadania e Trabalho

---

780. LEI Nº 2.273, DE 20 DE AGOSTO DE 2001 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores do Conjunto Residencial Coophatrabalho, com sede no Município de Campo Grande – MS.

Publicada no Diário Oficial nº 5.576, de 21 de agosto de 2001.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores do Conjunto Residencial Coophatrabalho, com sede e foro em Campo Grande – MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 20 de agosto de 2001.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOISA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Assistência Social, Cidadania e Trabalho

---

781. LEI Nº 2.272, DE 20 DE AGOSTO DE 2001 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Organização Não-Governamental Biotério Giocondo, com sede em Campo Grande.

Publicada no Diário Oficial nº 5.576, de 21 de agosto de 2001.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Organização Não-Governamental Biotérico Giocondo, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede em Campo Grande-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 20 de agosto de 2001.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOISA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Assistência Social, Cidadania e Trabalho

---

782. LEI Nº 2.254, DE 6 DE JULHO DE 2001 - Declara de Utilidade Pública Estadual a entidade CIDADE DOS MENINOS NÓS AMAMOS DEUS - NAD, com sede em Campo Grande-MS

Publicada no Diário Oficial nº 5.545, de 9 de julho de 2001.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a CIDADE DOS MENINOS NÓS AMAMOS DEUS - NAD, com sede em Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 6 de julho de 2001.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS

Governador

ELOÍSA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Assistência Social, Cidadania e Trabalho

---

783. LEI Nº 2.253, DE 6 DE JULHO DE 2001 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Centro de Organização e Apoio aos Assentados de MS, com sede em Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 5.545, de 9 de julho de 2001.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o Centro de Organização e Apoio aos Assentados de Mato Grosso do Sul - COAAMS, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede em Campo Grande-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 6 de julho de 2001.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOÍSA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Assistência Social, Cidadania e Trabalho

---

784. LEI Nº 2.252, DE 6 DE JULHO DE 2001 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Guia Lopes da Laguna.

Publicada no Diário Oficial nº 5.545, de 9 de julho de 2001.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Guia Lopes da Laguna, com sede naquele Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Grande, 6 de julho de 2001.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOÍSA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Assistência Social, Cidadania e Trabalho

---

785. LEI Nº 2.251, DE 6 DE JULHO DE 2001 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores do Jardim Campo Alto, Campina Verde e Pacaembu, com sede no Município de Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 5.545, de 9 de julho de 2001.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual, para todos os efeitos legais, a Associação de Moradores do Jardim Campo Alto, Campina Verde e Pacaembu, com sede e foro em Campo Grande-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Grande, 6 de julho de 2001.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOÍSA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Assistência Social, Cidadania e Trabalho

---

786. LEI Nº 2.248, DE 2 DE JULHO DE 2001 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Clube Atlético Viajantes - C. A. V., com sede no Município de Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 5.541, de 3 de julho de 2001.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual, para todos os efeitos legais, o Clube Atlético Viajantes - C. A. V., com sede e foro em Campo Grande-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 2 de julho de 2001.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOÍSA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Assistência Social, Cidadania e Trabalho

---

787. LEI Nº 2.244, DE 21 DE JUNHO DE 2001 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Comunidade Terapêutica Nova Esperança Chapadão do Sul, com sede em Chapadão do Sul – MS.

Publicada no Diário Oficial nº 5.534, de 22 de junho de 2001.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Comunidade Terapêutica Nova Esperança Chapadão do Sul, com sede e foro no Município de Chapadão do Sul – MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 21 de junho de 2001.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOISA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Assistência Social, Cidadania e Trabalho

---

788. LEI Nº 2.241, DE 18 DE JUNHO DE 2001 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores do Conjunto Residencial Novo Paraná – ACONPA, com sede no Município de Campo Grande – MS.

Publicada no Diário Oficial nº 5.531, de 19 de junho de 2001.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores do Conjunto Residencial Novo Paraná – ACONPA, com sede e foro em Campo Grande – MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 18 de junho de 2001.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOISA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Assistência Social, Cidadania e Trabalho

---

789. LEI Nº 2.240, DE 18 DE JUNHO DE 2001 - Declara de Utilidade Pública Estadual a CASA DO MIGRANTE DE NOVA ANDRADINA, Nova Andradina - MS.

Publicada no Diário Oficial nº 5.531, de 19 de junho de 2001.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a CASA DO MIGRANTE DE NOVA ANDRADINA, com sede e foro no Município de Nova Andradina – MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 18 de junho de 2001.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOISA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Assistência Social, Cidadania e Trabalho

---

790. LEI Nº 2.236, DE 29 DE MAIO DE 2001 - Declara de Utilidade Pública Estadual a FUNDAÇÃO UEZE ELIAS ZAHRAN – FEZ, de Campo Grande – MS.

Publicada no Diário Oficial nº 5.519, de 30 de maio de 2001.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a FUNDAÇÃO UEZE ELIAS ZAHRAN – FEZ, com sede e foro no Município de Campo Grande – MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 29 de maio de 2001.

MOACIR KOHL
Governador em exercício

ELOISA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Assistência Social, Cidadania e Trabalho

---

791. LEI Nº 2.234, DE 21 DE MAIO DE 2001 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Igreja Pentecostal Unicista "A Vida de Jesus".

Publicada no Diário Oficial nº 5.513, de 22 de maio de 2001.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Igreja Pentecostal Unicista "A Vida de Jesus", com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 21 de maio de 2001.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ELOÍSA CASTRO BERRO
Secretária de Estado de Assistência Social, Cidadania e Trabalho

---

792. LEI Nº 2.219, DE 29 DE MARÇO DE 2001 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Centro Educacional Integral Infantil, de Campo Grande – MS.

Publicada no Diário Oficial nº 5.479, de 30 de março de 2001.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual, para todos os efeitos legais, o Centro Educacional Integral Infantil, com sede e foro na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 29 de março de 2001.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

AGAMENON RODRIGUES DO PRADO
Secretário de Estado de Assistência Social, Cidadania e Trabalho

---

793. LEI Nº 2.218, DE 29 DE MARÇO DE 2001 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Aparecida do Taboado de MS.

Publicada no Diário Oficial nº 5.479, de 30 de março de 2001.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual, para todos os efeitos legais, a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Aparecida do Taboado, com sede e foro na cidade de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 29 de março de 2001.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

AGAMENON RODRIGUES DO PRADO
Secretário de Estado de Assistência Social, Cidadania e Trabalho

---

794. LEI Nº 2.217, DE 29 DE MARÇO DE 2001 - Declara de Utilidade Pública Estadual a SOCIEDADE EDUCAR CLUBE DA CRIANÇA, de Costa Rica-MS.

Publicado no Diário Oficial nº 5.479, de 30 de março de 2001.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a SOCIEDADE EDUCAR CLUBE DA CRIANÇA, com sede e foro no Município de Costa Rica-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 29 de março de 2001.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

AGAMENON RODRIGUES DO PRADO

Secretário de Estado de Assistência Social, Cidadania e Trabalho

---

795. LEI Nº 2.216, DE 29 DE MARÇO DE 2001 - Declara de Utilidade Pública Estadual a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PARA A SAÚDE – ABS, com sede em Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 5.479, de 30 de março de 2001.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PARA A SAÚDE – ABS, com sede em Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 29 de março de 2001.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

AGAMENON RODRIGUES DO PRADO
Secretário de Estado de Assistência Social, Cidadania e Trabalho

---

796. LEI Nº 2.205, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2000 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Creche Camille Flammarion, com sede e foro nesta Capital.

Publicada no Diário Oficial nº 5.414, de 26 de dezembro de 2000.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Creche Camille Flammarion, com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 22 de dezembro de 2000.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

AGAMENON RODRIGUES DO PRADO
Secretário de Estado de Assistência Social, Cidadania e Trabalho

---

797. LEI Nº 2.204, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2000 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Casa de Oração "Raio de Sol", com sede no Município de Aquidauana-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 5.414, de 26 de dezembro de 2000.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Casa de Oração Raio de Sol, com sede no Município de Aquidauana-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 22 de dezembro de 2000.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

AGAMENON RODRIGUES DO PRADO
Secretário de Estado de Assistência Social, Cidadania e Trabalho

---

798. LEI Nº 2.203, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2000 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Missão Evangélica Peniel Internacional, sediada em Ponta-Porã-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 5.414, de 26 de dezembro de 2000.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Missão Evangélica Peniel Internacional, com sede e foro no Município de Ponta-Porã-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Grande, 22 de dezembro de 2000.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

AGAMENON RODRIGUES DO PRADO
Secretário de Estado de Assistência Social, Cidadania e Trabalho

---

799. LEI Nº 2.202, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2000 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Fundação "José Silveira Coutinho" e dá outras providências.

Publicada no Diário Oficial nº 5.414, de 26 de dezembro de 2000.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Fundação José Silveira Coutinho, com sede e foro no Município de Nova Andradina.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Grande, 22 de dezembro de 2000.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

AGAMENON RODRIGUES DO PRADO
Secretário de Estado de Assistência Social, Cidadania e Trabalho

---

800. LEI Nº 2.197, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2000 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores da Vila Pioneira.

Publicada no Diário Oficial nº 5.410, de 19 de dezembro de 2000.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores da Vila Pioneira, com sede e foro na cidade de Campo Grande, Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 18 de dezembro de 2000.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

AGAMENON RODRIGUES DO PRADO
Secretário de Estado de Assistência Social, Cidadania e Trabalho

---

801. LEI Nº 2.196, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2000 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Beneficente O Bom Samaritano - ABADO-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 5.410, de 19 de dezembro de 2000.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual, a Associação Beneficente O Bom Samaritano – ABADO-MS, com sede na Capital do Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 18 de dezembro de 2000.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

AGAMENON RODRIGUES DO PRADO
Secretário de Estado de Assistência Social, Cidadania e Trabalho

---

802. LEI Nº 2.176, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2000 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores Indígenas de Campo Grande-MS

Publicada no Diário Oficial nº 5.400, de 5 de fevereiro de 2000.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores Indígenas de Campo Grande - AMI, com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 4 de dezembro de 2000.
JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

AGAMENON RODRIGUES DO PRADO
Secretário de Estado de Assistência Social, Cidadania e Trabalho

---

803. LEI Nº 2.175, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2000 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Comercial e Industrial de Corumbá, com sede no Município de Corumbá.

Publicada no Diário Oficial nº 5.400, de 5 de dezembro de 2000.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Comercial e Industrial de Corumbá, com sede no Município de Corumbá.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 4 de dezembro de 2000.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

AGAMENON RODRIGUES DO PRADO

Secretário de Estado de Assistência Social, Cidadania e Trabalho

---

804. LEI Nº 2.174, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2000 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Desafio Jovem Peniel.

Publicada no Diário Oficial nº 5.400, de 5 de dezembro de 2000.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o Desafio Jovem Peniel, com sede e foro na cidade de Três Lagoas, Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 4 de dezembro de 2000.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

AGAMENON RODRIGUES DO PRADO
Secretário de Estado de Assistência Social, Cidadania e Trabalho

---

805. LEI Nº 2.172, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2000 - Declara de Utilidade Pública Estadual a União Regional Espírita – URE, com sede no Município de Aquidauana, e dá outras providências.

Publicada no Diário Oficial nº 5.389, de 20 de novembro de 2000.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a União Regional Espírita – URE, com sede no Município de Aquidauana.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 17 de novembro de 2000.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

AGAMENON RODRIGUES DO PRADO
Secretário de Estado de Assistência Social, Cidadania e Trabalho

---

806. LEI Nº 2.171, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2000 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Centro Espírita Amor e Caridade, com sede no Município de Aquidauana, e dá outras providências.

Publicada no Diário Oficial nº 5.389, de 20 de novembro de 2000.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o Centro Espírita Amor e Caridade, com sede no Município de Aquidauana.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 17 de novembro de 2000.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

AGAMENON RODRIGUES DO PRADO
Secretário de Estado de Assistência Social, Cidadania e Trabalho

---

807. LEI Nº 2.170, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2000 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Comunidade Terapêutica Favos de Luz - Vida Nova, com sede e foro na cidade de Aparecida do Taboado-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 5.387, de 16 de novembro de 2000.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual, para todos os efeitos legais, a Associação Comunidade Terapêutica Favos Luz - Vida Nova, com sede e foro na cidade de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 14 de novembro de 2000.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

AGAMENON RODRIGUES DO PRADO
Secretário de Estado de Assistência Social, Cidadania e Trabalho

---

808. LEI Nº 2.169, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2000 - Declara de Utilidade Pública Estadual o GASS - Grupo de Apoio e Solidariedade Sul-Matogrossense Ação e Prevenção à Aids, com sede e foro na cidade de Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 5.387, de 16 de novembro de 2000.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual, para todos os efeitos legais, o Gass - Grupo de Apoio e Solidariedade Sul-Matogrossense Ação e Prevenção à Aids, com sede e foro na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 14 de novembro de 2000.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

AGAMENON RODRIGUES DO PRADO
Secretário de Estado de Assistência Social, Cidadania e Trabalho

---

809. LEI Nº 2.166, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2000 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Instituto Casa da Cultura Afro-Brasileira - ICCAB, localizado em Campo Grande no Estado de Mato Grosso do Sul.

Publicada no Diário Oficial nº 5.385, de 13 de novembro de 2000.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o Instituto Casa da Cultura Afro-Brasileira - ICCAB, localizado em Campo Grande-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 10 de novembro de 2000.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

AGAMENON RODRIGUES DO PRADO
Secretário de Estado de Assistência Social, Cidadania e Trabalho

---

810. LEI Nº 2.165, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2000 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Água Clara-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 5.385, de 13 de novembro de 2000.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, com sede no Município de Água Clara.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 10 de novembro de 2000.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

AGAMENON RODRIGUES DO PRADO
Secretário de Estado de Assistência Social, Cidadania e Trabalho

---

811. LEI Nº 2.164, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2000 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Conselho da Comunidade de Campo Grande-MS, com sede no Município de Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 5.385, de 13 de novembro de 2000.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual, para todos os efeitos legais, o Conselho da Comunidade de Campo Grande-MS, com sede e foro em Campo Grande-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 10 de novembro de 2000.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

AGAMENON RODRIGUES DO PRADO
Secretário de Estado de Assistência Social, Cidadania e Trabalho

---

812. LEI Nº 2.163, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2000 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Fundação MS para pesquisa e difusão de tecnologias agropecuárias, com sede no Município de Maracaju-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 5.385, de 13 de novembro de 2000.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Fundação MS para pesquisa e difusão de tecnologias agropecuárias, com sede e foro no Município de Maracaju-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 10 de novembro de 2000.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

AGAMENON RODRIGUES DO PRADO
Secretário de Estado de Assistência Social, Cidadania e Trabalho

---

813. LEI Nº 2.162, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2000 - Declara de Utilidade Pública Estadual a IMD – Igreja Mundial de Deus.

Publicada no Diário Oficial nº 5.385, de 13 de novembro de 2000.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a IMD – Igreja Mundial de Deus, com sede e foro na cidade de Campo Grande, Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 10 de novembro de 2000.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

AGAMENON RODRIGUES DO PRADO
Secretário de Estado de Assistência Social, Cidadania e Trabalho

---

814. LEI Nº 2.161, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2000 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Eldorado – APAE.

Publicada no Diário Oficial nº 5.385, de 13 de novembro de 2000.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Eldorado – APAE, localizada na cidade de Eldorado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 10 de novembro de 2000.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

AGAMENON RODRIGUES DO PRADO
Secretário de Estado de Assistência Social, Cidadania e Trabalho

---

815. LEI Nº 2.149, DE 6 DE OUTUBRO DE 2000 - Declara de Utilidade Pública Estadual a "Associação de Apoio aos Mendigos de Rua São Francisco de Assis."

Publicada no Diário Oficial nº 5.365, de 9 de outubro de 2000.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação de Apoio aos Mendigos de Rua São Francisco de Assis, com sede em Campo Grande.

Art. 2º Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 6 de outubro de 2000.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

LUIZA RIBEIRO GONÇALVES
Secretária de Estado Justiça e Cidadania

---

816. LEI Nº 2.147, DE 2 DE OUTUBRO DE 2000 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Deodapolense de Apoio ao Menor - ADAM, com sede e foro na cidade de Deodápolis – MS.

Publicada no Diário Oficial nº 5.361, de 2 de outubro de 2000.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Publica Estadual, para todos os efeitos legais, a Associação Deodapolense de Apoio ao Menor – ADAM, com sede e foro na cidade de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 2 outubro de 2000.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

LUIZA RIBEIRO GONÇALVES
Secretária de Estado de Justiça e Cidadania

---

817. LEI Nº 2.146, DE 2 DE OUTUBRO DE 2000 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Obra Social Nossa Senhora Sant'Ana, com sede e foro na cidade de Paranaíba-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 5.361, de 3 de outubro de 2000.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual, para todos os efeitos legais, a Obra Social Nossa Senhora Sant'Ana, entidade mantenedora do Lar Santo Agostinho, com sede e foro na cidade de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 2 de outubro de 2000.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS

Governador

LUIZA RIBEIRO GONÇALVES
Secretária de Estado de Justiça e Cidadania

---

818. LEI Nº 2.140, DE 14 DE AGOSTO DE 2000 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos de Dourados – APADAD, com sede no Município de Dourados.

Publicada no Diário Oficial nº 5.328, de 15 de agosto de 2000.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos de Dourados – APADAD, localizada na cidade de Dourados.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 14 de agosto de 2000.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

LUÍZA RIBEIRO GONÇALVES
Secretária de Estado de Justiça e Cidadania

---

819. LEI Nº 2.139, DE 14 DE AGOSTO DE 2000 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Pais e Mestres do Centro Estadual de Atendimento ao Deficiente da Audiocomunicação – C.E.A.D.A., com sede no Município de Campo Grande.

Publicada no Diário Oficial nº 5.328, de 15 de agosto de 2000.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação de Pais e Mestres do Centro Estadual de Atendimento ao Deficiente da Audiocomunicação – C.E.A.D.A., localizada na cidade de Campo Grande.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 14 de agosto de 2000.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

LUÍZA RIBEIRO GONÇALVES
Secretária de Estado de Justiça e Cidadania

---

820. LEI Nº 2.125, DE 24 DE JULHO DE 2000 - Declara de Utilidade Pública Estadual a "Associação Cristã Betel de Nova Andradina", com sede e foro no Município de Nova Andrdina-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 5.313, de 25 de julho de 2000.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Cristã Betel de Nova Andradina, entidade civil sem fins lucrativos com sede no Município de Nova Andradina-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 24 de julho de 2000.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

LUIZA RIBEIRO GONÇALVES
Secretária de Estado de Justiça e Cidadania

---

821. LEI Nº 2.124, DE 24 DE JULHO DE 2000 - Declara de Utilidade Pública Estadual a "Associação Paulo Apóstolo – APA", com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 5.313, de 25 de julho de 2000.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Paulo Apóstolo – APA, entidade civil sem fins lucrativos com sede no Município de Campo Grande-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 24 de julho de 2000.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

LUIZA RIBEIRO GONÇALVES
Secretária de Estado de Justiça e Cidadania

---

822. LEI Nº 2.123, DE 24 DE JULHO DE 2000 - Declara de Utilidade Pública Estadual o "Master Futebol Clube", sediado no Município de Guia Lopes da Laguna.

Publicada no Diário Oficial nº 5.313, de 25 de julho de 2000.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o Master Futebol Clube, com sede e foro no Município de Guia Lopes da Laguna.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Grande, 24 de julho de 2000.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

LUIZA RIBEIRO GONÇALVES
Secretária de Estado de Justiça e Cidadania

---

823. LEI Nº 2.119, DE 26 DE JUNHO DE 2000 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Núcleo de Apoio às Famílias Carentes de Bela Vista, com sede no Município de Bela Vista.

Publicada no Diário Oficial nº 5.293, de 27 de junho de 2000.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o Núcleo de Apoio às Famílias Carentes de Bela Vista, localizado na cidade de Bela Vista.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 26 de junho de 2000.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

LUIZA RIBEIRO GONÇALVES
Secretária de Estado de Justiça e Cidadania

---

824. LEI Nº 2.118, DE 14 DE JUNHO DE 2000 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Fundação Centro de Estudos de Saúde Policial Militar, com sede no Município de Campo Grande.

Publicada no Diário Oficial nº 5.286, de 15 de junho de 2000.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Fundação Centro de Estudos de Saúde Policial Militar, localizada na cidade de Campo Grande-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 14 de junho de 2000.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

LUIZA RIBEIRO GONÇALVES
Secretária de Estado de Justiça e Cidadania

---

825. LEI Nº 2.117, DE 14 DE JUNHO DE 2000 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Beneficente e Assistência dos Paulistas de Mato Grosso do Sul, com sede e foro nesta Capital.

Publicada no Diário Oficial nº 5.286, de 15 de junho de 2000.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Beneficente e Assistência dos Paulistas de Mato Grosso do Sul, nesta Capital.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 14 de junho de 2000.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

LUIZA RIBEIRO GONÇALVES
Secretária de Estado de Justiça e Cidadania

---

826. LEI Nº 2.103, DE 22 DE MAIO DE 2000 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Fundação Manoel de Barros, com sede e foro na cidade de Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 5.269, de 23 de maio de 2000.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Fundação Manoel de Barros, com sede e foro na cidade de Campo Grande-MS.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 22 de maio de 2000.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

LUIZA RIBEIRO GONÇALVES
Secretária de Estado de Justiça e Cidadania

---

827. LEI Nº 2.102, DE 22 DE MAIO DE 2000 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Co-Redentores/Amor Exigente de Coxim-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 5.269, de 23 de maio de 2000.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o Co-Redentores/Amor Exigente de Coxim-MS, com sede na cidade de Coxim-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Grande, 22 de maio de 2000.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

LUIZA RIBEIRO GONÇALVES
Secretária de Estado de Justiça e Cidadania

---

828. LEI Nº 2.101, DE 22 DE MAIO DE 2000 - Declara de Utilidade Pública Estadual a AVVA - Associação Viva Vida de Amambai–MS, com sede no Município de Amambai.

Publicada no Diário Oficial nº 5.269, de 23 de maio de 2000.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a AVVA – Associação Viva Vida de Amambai-MS, da cidade de Amambai.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 22 de maio de 2000.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

LUIZA RIBEIRO GONÇALVES
Secretária de Estado de Justiça e Cidadania

---

829. LEI Nº 2.100, DE 22 DE MAIO DE 2000 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Conselho Central de Dourados da Sociedade de São Vicente de Paulo.

Publicada no Diário Oficial nº 5.269, de 23 de maio de 2000.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o Conselho Central de Dourados da Sociedade de São Vicente de Paulo, com sede na cidade de Dourados-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Campo Grande, 22 de maio de 2000.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

LUIZA RIBEIRO GONÇALVES
Secretária de Estado de Justiça e Cidadania

---

830. LEI Nº 2.099, DE 22 DE MAIO DE 2000 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Federação dos Deficientes Físicos de Mato Grosso do Sul.

Publicada no Diário Oficial nº 5.269, de 23 de maio de 2000.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Federação dos Deficientes Físicos de Mato Grosso do Sul, com sede e foro na cidade de Campo Grande, Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 22 de maio de 2000.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

LUIZA RIBEIRO GONÇALVES
Secretária de Estado de Justiça e Cidadania

---

831. LEI Nº 2.098, DE 22 DE MAIO DE 2000 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Fundação Terceiro Milênio, localizada em Dourados.

Publicada no Diário Oficial nº 5.269, de 23 de maio de 2000.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Fundação Terceiro Milênio, localizada na cidade de Dourados.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 22 de maio de 2000.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

LUIZA RIBEIRO GONÇALVES
Secretária de Estado de Justiça e Cidadania

---

832. LEI Nº 2.093, DE 17 DE ABRIL DE 2000 - Declara de Utilidade Pública Estadual a "Creche Comunitária São Carlos Barromeu de Itaquiraí."

Publicada no Diário Oficial nº 5.246, de 18 de abril de 2000.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Creche Comunitária São Carlos Barromeu de Itaquiraí, com sede na cidade de Itaquiraí-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Grande, 17 de abril de 2000.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

---

833. LEI Nº 2.092, DE 13 DE ABRIL DE 2000 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Sul-Mato-Grossense dos Imigrantes e seus Descendentes, localizada no Município de Campo Grande.

Publicada no Diário Oficial nº 5.244, de 14 de abril de 2000.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Sul-Mato-Grossense dos Imigrantes e seus Descendentes, localizada na cidade de Campo Grande
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 13 de abril de 2000.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS

Governador

LUIZA RIBEIRO GONÇALVES
Secretária de Estado de Justiça e Cidadania

---

834. LEI Nº 2.061, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1999 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Liga de Esportes de Corumbá, com sede e foro no Município de Corumbá-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 5.168, de 27 de dezembro de 1999.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Liga de Esportes de Corumbá, entidade civil e desportiva sem fins lucrativos, com sede no Município de Corumbá-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 23 de dezembro de 1999.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

VANDER LUIZ DOS SANTOS LOUBET
Secretária de Estado de Justiça e Cidadania em exercício

---

835. LEI Nº 2.044, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1999 - Declara de Utilidade Pública Estadual a "Casa da Esperança", Associação Beneficente, localizada em Dourados.

Publicada no Diário Oficial nº 5.159, de 13 de dezembro de 1999.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a entidade denominada "Casa da Esperança", localizada na Zona Rural do Município de Dourados.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Grande, 10 de dezembro de 1999.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

CELSO PANOFF PHILBOIS
Secretário de Estado de Justiça e Cidadania

---

836. LEI Nº 2.039, DE 1 DE DEZEMBRO DE 1999- Declara de Utilidade Pública Estadual o Serviço de Assistência Social Nossa Senhora do Carmo – SERVCARMO, Associação Beneficente localizada em Corumbá.

Publicada no Diário Oficial nº 5.152, de 2 de dezembro de 1999.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a entidade denominada Serviço de Assistência Social Nossa Senhora do Carmo – SERVCARMO, localizada na cidade de Corumbá.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 1º de dezembro de 1999.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

CELSO PANOFF PHILBOIS
Secretário de Estado de Justiça e Cidadania

---

837. LEI Nº 2.038, DE 1 DE DEZEMBRO DE 1999 - Declara de Utilidade Pública Estadual, a APROCAN – Associação dos Protetores das Crianças e Adolescentes de Naviraí.

Publicada no Diário Oficial nº 5.152, de 2 de dezembro de 1999.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a APROCAN – Associação dos Protetores das Crianças e Adolescentes de Naviraí, com sede e foro na cidade de Naviraí, Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 1º de dezembro de 1999.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

CELSO PANOFF PHILBOIS
Secretário de Estado de Justiça e Cidadania

---

838. LEI Nº 2.037, DE 1 DE DEZEMBRO DE 1999 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Indígena dos Pequenos Agricultores da Aldeia Córrego do Meio, com sede na Aldeia Córrego do Meio e foro na cidade de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul.

Publicada no Diário Oficial nº 5.152, de 2 de dezembro de 1999.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual, para todos os efeitos legais, a Associação Indígena dos Pequenos Agricultores da Aldeia Córrego do Meio, com sede na Aldeia Córrego do Meio e foro na cidade de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 1º de dezembro de 1999.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

CELSO PANOFF PHILBOIS
Secretário de Estado de Justiça e Cidadania

---

839. LEI Nº 2.036, DE 1 DE DEZEMBRO DE 1999 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Centro Social de Cultura Nativa, com sede e foro na cidade de Campo Grande.

Publicada no Diário Oficial nº 5.152, de 2 de dezembro de 1999.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual, para todos os efeitos legais, o Centro Social de Cultura Nativa, com sede e foro na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 1º de dezembro de 1999.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

CELSO PANOFF PHILBOIS
Secretário de Estado de Justiça e Cidadania

---

840. LEI Nº 2.033, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1999 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Centro Educacional Juventude do Amanhã - CEJA, localizado no Município de Bataguassu-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 5.150, de 30 de novembro de 1999.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o Centro Educacional Juventude do Amanhã, localizado no Município de Bataguassu-MS.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Grande, 29 de novembro de 1999.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS

Governador

CELSO PANOFF PHILBOIS
Secretário de Estado de Justiça e Cidadania

---

841. LEI Nº 2.032, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1999 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Conselho Comunitário de Segurança Pública – CCOMSEP, de Sidrolândia.

Publicada no Diário Oficial nº 5.149, de 29 de novembro de 1999.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o Conselho Comunitário de Segurança Pública – CCOMSEP, entidade civil, com sede em Sidrolândia.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Grande, 26 de novembro de 1999.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

CELSO PANOFF PHILBOIS
Secretário de Estado de Justiça e Cidadania

---

842. LEI Nº 2.031, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1999 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Aposentados, Pensionistas e Pessoas Idosas de Ladário/MS, com sede em Ladário.

Publicada no Diário Oficial nº 5.149, de 29 de novembro de 1999.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a AAPPIL - Associação dos Aposentados, Pensionistas e Pessoas Idosas de Ladário, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede na Rua Afonso Pena nº 2260 - B, Almirante Tamandaré, Ladário/MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 26 de novembro de 1999.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

CELSO PANOFF PHILBOIS
Secretário de Estado de Justiça e Cidadania

---

843. LEI Nº 2.029, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1999 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Projeto Resgate, com sede e foro na cidade de Campo Grande.

Publicada no Diário Oficial nº 5.146, de 24 de novembro de 1999.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual, para todos os efeitos legais, o Projeto Resgate, com sede e foro na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 23 de novembro de 1999.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

CELSO PANOFF PHILBOIS
Secretário de Estado de Justiça e Cidadania

---

844. LEI Nº 2.024, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1999 - Declara de Utilidade Pública Estadual, a Associação Verona Esporte Clube com sede nesta Capital.

Publicada no Diário Oficial nº 5.140, de 16 de novembro de 1999.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Verona Esporte Clube, com sede e foro na cidade de Campo Grande – MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Grande, 12 de novembro de 1999.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

CELSO PANOFF PHILFOIS
Secretário de Estado de Justiça e Cidadania

---

845. LEI Nº 2.023, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1999 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Projeto Sorria – Assistência Médico-Odontológica aos Carentes Dr. Nelson Nunes Ferreira.

Publicada no Diário Oficial nº 5.140, de 16 de novembro de 1999.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o Projeto Sorria - Assistência Médico-Odontológica aos Carentes Dr. Nelson Nunes Ferreira, com sede e foro nesta cidade de Campo Grande – MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Grande, 12 de novembro de 1999.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

CELSO PANOFF PHILFOIS
Secretário de Estado de Justiça e Cidadania

---

846. LEI Nº 2.022, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1999 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Comunitária dos Moradores do Distrito de Palmeiras.

Publicada no Diário Oficial nº 5.140, de 16 de novembro de 1999.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Comunitária dos Moradores do Distrito de Palmeiras, com sede e foro no Distrito de Palmeiras, Município de Dois Irmãos do Buriti – MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Grande, 12 de novembro de 1999.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

CELSO PANOFF PHILFOIS
Secretário de Estado de Justiça e Cidadania

---

847. LEI Nº 2.017, DE 29 DE OUTUBRO DE 1999 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Seleta Sociedade Caritativa e Humanitária – SSCH – com sede no Distrito de Porto Esperança, Município de Corumbá.

Publicada no Diário Oficial nº 5.132, de 3 de novembro de 1999.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Seleta Sociedade Caritativa e Humanitária – SSCH, com sede no Distrito de Porto Esperança, Município de Corumbá.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Grande, 29 de outubro de 1999.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS

Governador

CELSO PANOFF PHILBOIS
Secretário de Estado de Justiça e Cidadania

---

848. LEI Nº 2.016, DE 25 DE OUTUBRO DE 1999 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Fundação de Defesa dos Direitos Indígenas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Publicada no Diário Oficial nº 5.126, de 26 de outubro de 1999.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Fundação de Defesa dos Direitos Indígenas do Estado de Mato Grosso do Sul, com sede e foro na cidade de Campo Grande-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Grande, 25 de outubro de 1999.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

CELSO PANOFF PHILBOIS
Secretário de Estado de Justiça e Cidadania

---

849. LEI Nº 2.010, DE 8 DE OUTUBRO DE 1999 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Comunitária "Novo Alvorecer", com sede no Município de Eldorado-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 5.119, de 8 de outubro de 1999.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Comunitária "Novo Alvorecer", com sede no Município de Eldorado-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 8 de outubro de 1999.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

CELSO PANOFF PHILBOIS
Secretário de Estado de Justiça e Cidadania

---

850. LEI Nº 2.009, DE 8 DE OUTUBRO DE 1999 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Casa de Recuperação Infantil "Padre Antônio Müller" - CRIPAM - com sede no Município de Corumbá, e dá outras providências.

Publicada no Diário Oficial nº 5.119, de 13 de outubro de 1999.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Casa de Recuperação Infantil "Padre Antônio Müller" - CRIPAM, com sede no Município de Corumbá.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 8 de outubro de 1999.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

CELSO PANOFF PHILBOIS
Secretário de Estado de Justiça e Cidadania

---

851. LEI Nº 2.007, DE 1 DE OUTUBRO DE 1999 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Fundação de Proteção à Criança e ao Adolescente Maria Aparecida Pedrossian, com sede nesta Capital.

Publicada no Diário Oficial nº 5.114, de 4 de outubro de 1999.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Fundação de Proteção à Criança e ao Adolescente Maria Aparecida Pedrossian.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 17 de outubro de 1999.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

CELSO PANOFF PHILBOIS
Secretário de Estado e Justiça e Cidadania

---

852. LEI Nº 2.006, DE 1 DE OUTUBRO DE 1999 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Deficientes Físicos de Ponta Porã-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 5.114, de 4 de outubro de 1999.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Deficientes Físicos de Ponta Porã-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 1º de outubro de 1999.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

CELSO PANOFF PHILBOIS
Secretário de Estado de Justiça e Cidadania

---

853. LEI Nº 2.004, DE 24 DE SETEMBRO DE 1999 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Casa Criança Feliz, localizada em Dourados.

Publicada no Diário Oficial nº 5.109, de 27 de setembro de 1999.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Casa Criança Feliz, localizada na cidade de Dourados.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 24 de setembro de 1999.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

CELSO PANOFF PHILBOIS
Secretário de Estado de Justiça e Cidadania

---

854. LEI Nº 2.002, DE 24 DE SETEMBRO DE 1999 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Centro Espírita Eurípedes Barsanulfo, localizado no Município de Maracaju.

Publicada no Diário Oficial nº 5.109, de 27 de setembro de 1999.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o Centro Espírita Eurípedes Barsanulfo, com sede e foro no Município de Maracaju.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Grande, 24 de setembro de 1999.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

CELSO PANOFF PHILFOIS
Secretário de Estado de Justiça e Cidadania

855. LEI Nº 1.995, DE 31 DE AGOSTO DE 1999 - Declara de Utilidade Pública a ACENBA - Associação Cultural e Esportiva Nipo-Brasileira, com sede e foro na cidade de Aquidauana.

Publicada no Diário Oficial nº 5.093, de 1º de setembro de 1999.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, para todos os efeitos legais, a Associação Cultural e Esportiva Nipo-Brasileira, com sede e foro na cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 31 de agosto de 1999.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

CELSO PANOFF PHILBOIS
Secretário de Estado de Justiça e Cidadania

---

856. LEI Nº 1.994, DE 31 DE AGOSTO DE 1999 - Declara de Utilidade Pública a FOCA - Formação de Orientação à Criança e ao Adolescente, com sede em Mundo Novo-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 5.093, de 1º de setembro de 1999.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a FOCA - Formação de Orientação à Criança e ao Adolescente, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede na Rua Padre Anchieta nº 1.147, Mundo Novo/MS.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 31 de agosto de 1999.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

CELSO PANOFF PHILBOIS
Secretário de Estado de Justiça e Cidadania

---

857. LEI Nº 1.991, DE 23 DE AGOSTO DE 1999 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Moradores da Vila Santo Antônio, com sede em Nova Andradina.

Publicada no Diário Oficial nº 5.088, de 24 de agosto de 1999.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Moradores da Vila Santo Antônio, com sede em Nova Andradina, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 23 de agosto de 1999.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

CELSO PANOFF PHILBOIS
Secretário de Estado de Justiça e Cidadania

---

858. LEI Nº 1.990, DE 23 DE AGOSTO DE 1999 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Clube de Mães Raio de Sol do Parque Residencial Arnaldo Estevão de Figueiredo II.

Publicada no Diário Oficial nº 5.088, de 24 de agosto de 1999.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o Clube de Mães Raio de Sol do Parque Residencial Arnaldo Estevão de Figueiredo II, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, com sede nesta cidade de Campo Grande-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 23 de agosto de 1999.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

CELSO PANOFF PHILBOIS
Secretário de Estado de Justiça e Cidadania

---

859. LEI Nº 1.989, DE 23 DE AGOSTO DE 1999 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Douradense dos Aposentados e Pensionistas, localizada no Município de Dourados.

Publicada no Diário Oficial nº 5.088, de 24 de agosto de 1999.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Douradense dos Aposentados e Pensionistas, localizada na rua Toshinobu Katayama nº 204, cidade de Dourados, inscrita no CGC sob o nº 268571690001-56.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 23 de agosto de 1999.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

CELSO PANOFF PHILBOIS
Secretário de Estado de Justiça e Cidadania

---

860. LEI Nº 1.988, DE 23 DE AGOSTO DE 1999 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Instituto Educacional Senhor Divino em Coxim.

Publicada no Diário Oficial nº 5.088, de 24 de agosto de 1999.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o Instituto Educacional Senhor Divino, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Coxim.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Grande, 23 de agosto de 1999.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

CELSO PANOFF PHILBOIS
Secretário de Estado de Justiça e Cidadania

---

861. LEI Nº 1.972, DE 28 DE JUNHO DE 1999 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Obra Social Nossa Senhora da Glória – Fazenda da Esperança Santo Antônio – entidade com sede e foro no Município de Rio Brilhante.

Publicada no Diário Oficial nº 5.048, de 29 de junho de 1999.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a entidade assistencial denominada Obra Social Nossa Senhora da Glória – Fazenda da Esperança Santo Antônio, com sede e foro no Município de Rio Brilhante.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Grande, 29 de junho de 1999.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

CELSO PANOFF PHILBOIS
Secretário de Estado de Justiça e Cidadania

---

862. LEI Nº 1.971, DE 28 DE JUNHO DE 1999 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Moradores do Jardim Canaã I.

Publicada no Diário Oficial nº 5.048, de 29 de junho de 1999.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Moradores do Jardim Canaã I, entidade civil sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Dourados.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 29 de junho de 1999.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

CELSO PANOFF PHILBOIS
Secretário de Estado de Justiça e Cidadania

---

863. LEI Nº 1.970, DE 28 DE JUNHO DE 1999 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Produtores Rurais Indígenas Kaiowas de Amambai - ASSIDAL, com sede na Estrada Amambai/Sertãozinho.

Publicada no Diário Oficial nº 5.048, de 29 de junho de 1999.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL .
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação de Produtores Rurais Indígenas de Amambai - ASSIDAL, com sede na Estrada Amambai/Sertãozinho, junto à Escola Ribas, Aldeia Indígena de Amambai e Foro na Comarca de Amambai.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 28 de junho de 1999.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

CELSO PANOFF PHILBOIS
Secretário de Estado de Justiça e Cidadania

---

864. LEI Nº 1.961, DE 31 DE MAIO DE 1999 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, com sede na cidade de Rio Negro.

Publicada no Diário Oficial nº 5.030, de 1º de junho de 1999.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, com sede no Município de Rio Negro, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 31 de maio de 1999.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

CELSO PANOFF PHILBOIS
Secretário de Estado de Justiça e Cidadania

---

865. LEI Nº 1.959, DE 20 DE MAIO DE 1999 - Declara de Utilidade Pública Estadual a União dos Deficientes Físicos de Amambai – UNIFICAM-MS, no Município de Amambai.

Publicada no Diário Oficial nº 5.023, de 21 de maio de 1999.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a União dos Deficientes Físicos de Amambai – UNIFICAM-MS, entidade sem fins lucrativos, com sede na Rua José Bonifácio, 165, no Município de Amambai-MS.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 20 de maio de 1999.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

CELSO PANOFF PHILBOIS
Secretário de Estado de Justiça e Cidadania

---

866. LEI Nº 1.958, DE 20 DE MAIO DE 1999 - Declara de Utilidade Pública Estadual a ABC – Associação Beneficente Cristã.

Publicada no Diário Oficial nº 5.023, de 21 de maio de 1999.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a ABC – Associação Beneficente Cristã, com sede e foro na cidade de Campo Grande, Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 20 de maio de 1999.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

CELSO PANOFF PHILBOIS
Secretário de Estado de Justiça e Cidadania

---

867. LEI Nº 1.957, DE 20 DE MAIO DE 1999 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Lar das Crianças Vivendo com AIDS Esperança no Senhor.

Publicada no Diário Oficial nº 5.023, de 21 de maio de 1999.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual o "Lar das Crianças Vivendo com AIDS Esperança no Senhor – LACVIDES", sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Campo Grande-MS.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 20 de maio de 1999.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

CELSO PANOFF PHILBOIS
Secretário de Estado de Justiça e Cidadania

---

868. LEI Nº 1.956, DE 20 DE MAIO DE 1999 - Declara de Utilidade Pública Estadual a "Seleta Sociedade Caritativa e Humanitária" e dá outras providências.

Publicada no Diário Oficial nº 5.023, de 21 de maio de 1999.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a entidade filantrópica "Seleta Sociedade Caritativa e Humanitária", localizada no Município de Ladário, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 20 de maio de 1999.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS

Governador

CELSO PANOFF PHILBOIS
Secretário de Estado de Justiça e Cidadania

---

869. LEI Nº 1.955, DE 20 DE MAIO DE 1999 - Declara de Utilidade Pública a Instituição de Ensino Afonso Linares Prado, com sede em Campo Grande.

Publicada no Diário Oficial nº 5.023, de 21 de maio de 1999.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Instituição de Ensino Afonso Linares Prado, com sede em Campo Grande, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 20 de maio de 1999.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

CELSO PANOFF PHILBOIS
Secretário de Estado de Justiça e Cidadania

---

870. LEI Nº 1.923, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1998 - Declara de Utilidade Publica Estadual o Clube de Operadores de Rádio Faixa do Cidadão de Dourados-MS – CORFACI, com sede no Município de Dourados.

Publicada no Diário Oficial nº 4.915, de 10 de dezembro de 1998.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o Clube de Operadores de Rádio Faixa do Cidadão de Dourados-MS – CORFACI, com sede no Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 9 de dezembro de 1998.

WILSON BARBOSA MARTINS
Governador

JOÃO JOSÉ DE SOUZA LEITE
Secretário de Estado de Cidadania, Justiça e Trabalho

---

871. LEI Nº 1.922, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1998 - Declara de Utilidade Publica Estadual o Lions Clube de Cassilândia Vale do Aporé entidade de cunho cultural, social, moral e de bem-estar cívico da comunidade, dotada de personalidade jurídica de direito privado, com sede na cidade e Município de Cassilândia.

Publicada no Diário Oficial nº 4.915, de 10 de dezembro de 1998.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o Lions Clube de Cassilândia Vale do Aporé, entidade de cunho cultural, social, moral e de bem-estar cívico da comunidade, dotada de personalidade jurídica de direito privado, com sede na Rua Wladislau Garcia Gomes nº 5, na cidade e Município de Cassilândia.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 9 de dezembro de 1998.

WILSON BARBOSA MARTINS
Governador

JOÃO JOSÉ DE SOUZA LEITE
Secretário de Estado de Cidadania, Justiça e Trabalho

---

872. LEI Nº 1.921, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1998 - Declara de Utilidade Publica Estadual o Movimento em Defesa da Vida - MDEV.

Publicada no Diário Oficial nº 4.915, de 10 de dezembro de 1998.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o Movimento em Defesa da Vida - MDEV, com sede e foro em Campo Grande-MS

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 9 de dezembro de 1998.

WILSON BARBOSA MARTINS
Governador

JOÃO JOSÉ DE SOUZA LEITE
Secretário de Estado de Cidadania,
Justiça e Trabalho

---

873. LEI Nº 1.920, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1998 - Declara de Utilidade Publica Estadual a Rede Brasileira de Cooperação ao Desenvolvimento - UNIP.

Publicada no Diário Oficial nº 4.915, de 10 de dezembro de 1998.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Rede Brasileira de Cooperação ao Desenvolvimento - UNIP, com sede e foro na cidade de Campo Grande-MS

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Rede Brasileira de Cooperação ao Desenvolvimento - UNEPE, com sede e foro na cidade de Campo Grande-MS. (redação dada pela Lei nº 3.222, de 31 de maio de 2006)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Grande, 9 de dezembro de 1998.

WILSON BARBOSA MARTINS
Governador

JOÃO JOSÉ DE SOUZA LEITE
Secretário de Estado de Cidadania,
Justiça e Trabalho

---

874. LEI Nº 1.919, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1998 - Declara de Utilidade Pública Estadual a entidade denominada Ação Familiar Cristã, com sede e foro no Município de Dourados.

Publicada no Diário Oficial nº 4.915, de 10 de dezembro de 1998.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a entidade denominada Ação Familiar Cristã, com sede e foro no Município de Dourados-MS.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Grande, 9 de dezembro de 1998.

WILSON BARBOSA MARTINS
Governador

JOÃO JOSÉ DE SOUZA LEITE
Secretário de Estado de Cidadania, Justiça e Trabalho

---

875. LEI Nº 1.918, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1998 - Declara de Utilidade Pública Estadual a FAP - Associação Assistencial ao Funcionalismo Público, com sede e foro na cidade de Campo Grande.

Publicada no Diário Oficial nº 4.915, de 10 de dezembro de 1998.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a FAP – Associação Assistencial ao Funcionalismo Público, com sede e foro na cidade de Campo Grande.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 9 de dezembro de 1998.

WILSON BARBOSA MARTINS
Governador

JOÃO JOSÉ DE SOUZA LEITE
Secretário de Estado de Cidadania, Justiça e Trabalho

---

876. LEI Nº 1.917, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1998 - Declara de Utilidade Publica Estadual a Casa Espírita do Amparo Cristão Dr. Adolpho Bezerra de Menezes.

Publicada no Diário Oficial nº 4.915, de 10 de dezembro de 1998.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Casa Espírita do Amparo Cristão Dr. Adolpho Bezerra de Menezes, entidade civil religiosa e filantrópica, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Campo Grande-MS.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Grande, 9 de dezembro de 1998.

WILSON BARBOSA MARTINS
Governador

JOÃO JOSÉ DE SOUZA LEITE
Secretário de Estado de Cidadania, Justiça e Trabalho

---

877. LEI Nº 1.903, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1998 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Creche Dona Clementina Carrato, com sede e foro no município de Três Lagoas-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 4.899, de 8 de novembro de 1998.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Creche Dona Clementina Carrato, com sede e foro no município de Três Lagoas-MS.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Grande, 17 de novembro de 1998.

WILSON BARBOSA MARTINS
Governador

JOÃO JOSÉ DE SOUZA LEITE
Secretário de Estado de Cidadania Justiça e Trabalho

---

878. LEI Nº 1.902, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1998 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Educação Católica de Mato Grosso do Sul – AEC/MS, com sede e foro na cidade de Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 4.899, de 18 de novembro de 1998.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação de Educação Católica de Mato Grosso do Sul – AEC/MS, com sede e foro na cidade de Campo Grande-MS.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Grande, 17 de novembro de 1998.

WILSON BARBOSA MARTINS
Governador

JOÃO JOSÉ DE SOUZA LEITE
Secretário de Estado de Cidadania, Justiça e Trabalho

---

879. LEI Nº 1.901, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1998 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Centro Espírita Fé, Amor e Caridade – CEFAC (CASA DA SOPA), com sede no município de Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 4.899, de 18 de novembro de 1998.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o Centro Espírita Fé, Amor e Caridade – CEFAC (CASA DA SOPA), com sede e foro no município de Campo Grande-MS.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Grande, 17 de novembro de 1998.

WILSON BARBOSA MARTINS
Governador

JOÃO JOSÉ DE SOUZA LEITE
Secretário de Estado de Cidadania, Justiça e Trabalho

---

880. LEI Nº 1.900, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1998- Declara de Utilidade Pública Estadual o Clube de Mães Indígenas do Posto Indígena Amambai, com sede no município de Amambai-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 4.899, de 18 de novembro de 1998.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o Clube de Mães Indígenas do Posto Indígena Amambai, com sede e foro no município de Amambai-MS.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Grande, 17 de novembro de 1998.

WILSON BARBOSA MARTINS
Governador

JOÃO JOSÉ DE SOUZA LEITE
Secretário de Estado de Cidadania, Justiça e Trabalho

---

881. LEI Nº 1.899, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1998 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Vida Nova, entidade civil de caráter assistencial, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 4.899, de 18 de novembro de 1998.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Vida Nova, entidade civil de caráter assistencial, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Campo Grande-MS.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 17 de novembro de 1998.

WILSON BARBOSA MARTINS
Governador

JOÃO JOSÉ DE SOUZA LEITE
Secretário de Estado de Cidadania, Justiça e Trabalho

---

882. LEI Nº 1.898, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1998 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Centro Espírita Cáritas, entidade civil de caráter religioso e filantrópico, sem fins lucrativos, com sede no Distrito de Camisão, Município de Aquidauana.

Publicada no Diário Oficial nº 4.899, de 18 de novembro de 1998.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o Centro Espírita Cáritas, entidade civil de caráter religioso e filantrópico, sem fins lucrativos, com sede no Distrito de Camisão, sito na Rua Sebastião Maciel s/nº, Município de Aquidauana-MS.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 17 de novembro de 1998.

WILSON BARBOSA MARTINS
Governador

JOÃO JOSÉ DE SOUZA LEITE
Secretário de Estado de Cidadania, Justiça e Trabalho

---

883. LEI Nº 1.897, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1998 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Organização Douradense de Associações Comunitárias – ODAC, com sede em Dourados.

Publicada no Diário Oficial nº 4.899, de 18 de novembro de 1998.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Organização Douradense de Associações Comunitárias - ODAC, com sede no Município de Dourados-MS.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 17 de novembro de 1998.

WILSON BARBOSA MARTINS
Governador

JOÃO JOSÉ DE SOUZA LEITE
Secretário de Estado de Cidadania, Justiça e Trabalho

---

884. LEI Nº 1.896, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1998 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Asilo da Velhice Desamparada e Indigentes – São João Bosco, com sede e foro na cidade de Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 4.899, de 18 de novembro de 1998.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o Asilo da Velhice Desamparada e Indigentes – São João Bosco, com sede e foro na cidade de Campo Grande-MS.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Grande, 17 de novembro de 1998.

WILSON BARBOSA MARTINS
Governador

JOÃO JOSÉ DE SOUZA LEITE
Secretário de Estado de Cidadania, Justiça e Trabalho

---

885. LEI Nº 1.895, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1998 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores das Vilas Dr. Albuquerque II e Morumbi, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede nesta Capital.

Publicada no Diário Oficial nº 4.899, de 18 de novembro de 1998.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação das Vilas Dr. Albuquerque II e Morumbi, fundada em 26 de julho de 1992, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede na Rua do Dinar nº 19, Jardim Morumbi, nesta Capital.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 17 de novembro de 1998.

WILSON BARBOSA MARTINS
Governador

JOÃO JOSÉ DE SOUZA LEITE
Secretário de Estado de Cidadania, Justiça e Trabalho

---

886. LEI Nº 1.894, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1998 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Cooperativa de Ensino Profissionalizante de Mato Grosso do Sul - CEPROM, com sede e foro na cidade de Campo Grande.

Publicada no Diário Oficial nº 4.899, de 18 de novembro de 1998.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Cooperativa de Ensino Profissionalizante de Mato Grosso do Sul - CEPROM, com sede e foro na cidade de Campo Grande.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 17 de novembro de 1998.

WILSON BARBOSA MARTINS
Governador

JOÃO JOSÉ DE SOUZA LEITE
Secretário de Estado de Cidadania, Justiça e Trabalho

---

887. LEI Nº 1.893, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1998 - Declara de Utilidade Pública Estadual o CENTRO EDUCACIONAL "MARIE ARIANE" – CEMA, entidade assistencial com sede e foro no Município de Caarapó.

Publicada no Diário Oficial nº 4.899, de 18 de novembro de 1998.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a entidade assistencial denominada CENTRO EDUCACIONAL "MARIE ARIANE" – CEMA, com sede e foro no Município de Caarapó-MS.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Grande, 17 de novembro de 1998.

WILSON BARBOSA MARTINS
Governador

JOÃO JOSÉ DE SOUZA LEITE
Secretário de Estado de Cidadania, Justiça e Trabalho

---

888. LEI Nº 1.891, DE 26 DE OUTUBRO DE 1998 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Assistência Social e Cultural da Igreja Evangélica Pentecostal a Palavra de Cristo para o Brasil.

Publicada no Diário Oficial nº 4.885, de 27 de outubro de 1998.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Assistência Social e Cultural da Igreja Evangélica Pentecostal a Palavra de Cristo para o Brasil, com sede e foro no Município de Jardim/MS.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Grande, 26 de outubro de 1998.

WILSON BARBOSA MARTINS
Governador

JOÃO JOSÉ DE SOUZA LEITE
Secretário de Estado de Cidadania, Justiça e Trabalho

---

889. LEI Nº 1.885, DE 23 DE JULHO DE 1998 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Usuários do Transporte Coletivo de Campo Grande - AUSTRAN.

Publicada no Diário Oficial nº 4.821, de 24 de julho de 1998.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Usuários do Transporte Coletivo de Campo Grande - AUSTRAN, com sede e foro em Campo Grande/MS.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 24 de julho de 1998.

WILSON BARBOSA MARTINS
Governador

JOÃO JOSÉ DE SOUZA LEITE
Secretário de Estado de Cidadania, Justiça e Trabalho

---

890. LEI Nº 1.884, DE 23 DE JULHO DE 1998 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Amigos das Crianças com Câncer - AACC.

Publicada no Diário Oficial nº 4.821, de 24 de julho de 1998.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Amigos das Crianças com Câncer - AACC, com sede e foro em Campo Grande/MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 23 de julho de 1998.

WILSON BARBOSA MARTINS
Governador

JOÃO JOSÉ DE SOUZA LEITE
Secretário de Estado de Cidadania, Justiça e Trabalho

---

891. LEI Nº 1.883, DE 23 DE JULHO DE 1998 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Lar dos Idosos e Assistência Social "São Francisco", com sede na cidade de Cassilândia-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 4.821, de 24 de julho de 1998.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o Lar dos Idosos e Assistência Social "São Francisco", entidade civil sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Cassilândia-MS.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 23 de julho de 1998.

WILSON BARBOSA MARTINS
Governador

JOÃO JOSÉ DE SOUZA LEITE
Secretário de Estado de Cidadania, Justiça e Trabalho

---

892. LEI Nº 1.882, DE 23 DE JULHO DE 1998 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Clube de Mães do Jardim Anache.

Publicada no Diário Oficial nº 4.821, de 24 de julho de 1998.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o CLUBE DE MÃES DO JARDIM ANACHE, com sede e foro em Campo Grande/MS.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 23 de julho de 1998.

WILSON BARBOSA MARTINS
Governador

JOÃO JOSÉ DE SOUZA LEITE
Secretário de Estado de Cidadania, Justiça e Trabalho

---

893. LEI Nº 1.881, DE 23 DE JULHO DE 1998 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Aposentados e Pensionistas de Naviraí, com sede e foro na cidade de Naviraí.

Publicada no Diário Oficial nº 4.821, de 24 de julho de 1998.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Aposentados e Pensionistas de Naviraí, com sede e foro na cidade de Naviraí.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 23 de julho de 1998.

WILSON BARBOSA MARTINS
Governador

JOÃO JOSÉ DE SOUZA LEITE
Secretário de Estado de Cidadania, Justiça e Trabalho

---

894. LEI Nº 1.880, DE 23 DE JULHO DE 1998 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Fraternal Horta Comunitária, com sede no Município de Aparecida do Taboado.

Publicada no Diário Oficial nº 4.821, de 24 de julho de 1998.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Fraternal Horta Comunitária, com sede no Município de Aparecida do Taboado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 23 de julho de 1998.

WILSON BARBOSA MARTINS
Governador

JOÃO JOSÉ DE SOUZA LEITE
Secretário de Estado de Cidadania, Justiça e Trabalho

---

895. LEI Nº 1.879, DE 23 DE JULHO DE 1998 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Pais e Mestres do Centro Integrado de Educação Especial do Município de Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 4.821, de 24 de julho de 1998.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação de Pais e Mestres do Centro Integrado de Educação Especial do Município de Campo Grande-MS.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 23 de julho de 1998.

WILSON BARBOSA MARTINS
Governador

JOÃO JOSÉ DE SOUZA LEITE
Secretário de Estado de Cidadania, Justiça e Trabalho

---

896. LEI Nº 1.878, DE 23 DE JULHO DE 1998 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Casa Beneficente São Vicente, com sede em Sete Quedas/MS.

Publicada no Diário Oficial nº 4.821, de 24 de julho de 1998.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Casa Beneficente São Vicente, entidade de caráter filantrópico e beneficente, sem fins lucrativos, com sede na Rua Iguatemi nº 504, em Sete Quedas/MS.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 23 de julho de 1998.

WILSON BARBOSA MARTINS
Governador

JOÃO JOSÉ DE SOUZA LEITE
Secretário de Estado de Cidadania, Justiça e Trabalho.

---

897. LEI Nº 1.877, DE 23 DE JULHO DE 1998 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação das Senhoras Rotarianas - Casa da Amizade de Campo Grande.

Publicada no Diário Oficial nº 4.821, de 24 de julho de 1998.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a "Associação das Senhoras Rotarianas – Casa da Amizade de Campo Grande, com sede na Capital do Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 23 de julho de 1998.

WILSON BARBOSA MARTINS
Governador

JOÃO JOSÉ DE SOUZA LEITE
Secretário de Estado de Cidadania, Justiça e Trabalho

---

898. LEI Nº 1.876, DE 23 DE JULHO DE 1998 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Sociedade Missionária Ebenézer de Anastácio-MS - "SOME", com sede em Anastácio e foro em Aquidauana-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 4.821, de 24 de julho de 1998.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Sociedade Missionária Ebenézer de Anastácio-MS - "SOME", com sede em Anastácio e foro em Aquidauana-MS.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 23 de julho de 1998.

WILSON BARBOSA MARTINS
Governador

JOÃO JOSÉ DE SOUZA LEITE
Secretário de Estado de Cidadania, Justiça e Trabalho

---

899. LEI Nº 1.875, DE 23 DE JULHO DE 1998 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Missão Franciscana do Mato Grosso e Mato Grosso do Sul - MIFRA.

Publicada no Diário Oficial nº 4.821, de 24 de julho de 1998.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Missão Franciscana do Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, com sede em Campo Grande/MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 23 de julho de 1998.

WILSON BARBOSA MARTINS
Governador

JOÃO JOSÉ DE SOUZA LEITE
Secretário de Estado de Cidadania, Justiça e Trabalho

---

900. LEI Nº 1.858, DE 26 DE JUNHO DE 1998 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação das Igrejas Batistas do Sul de Mato Grosso do Sul, com sede na cidade de Dourados.

Publicada no Diário Oficial nº 4.802, de 29 de junho de 1998.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação das Igrejas Batistas do Sul de Mato Grosso do Sul, organização religiosa cristã, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 26 de junho de 1998.

WILSON BARBOSA MARTINS
Governador

JOÃO JOSÉ DE SOUZA LEITE
Secretário de Estado de Cidadania, Justiça e Trabalho

---

901. LEI Nº 1.857, DE 28 DE MAIO DE 1998 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores do Distrito de Ipezal, sediada no Município de Angélica-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 4.782, de 29 de maio de 1998.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores do Distrito de Ipezal, com sede no Distrito de Ipezal e foro no Município de Angélica-MS.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 28 de maio de 1998.

WILSON BARBOSA MARTINS
Governador

JOÃO JOSÉ DE SOUZA LEITE
Secretário de Estado de Cidadania, Justiça e Trabalho

---

902. LEI Nº 1.853, DE 20 DE MAIO DE 1998 - Declara de Utilidade Pública a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Cassilândia, sediada na cidade de Cassilândia-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 4.776, de 21 de maio de 1998.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Cassilândia, instituição de caráter civil e filantrópico, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Cassilândia-MS.

Art. 2º A Instituição "Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Cassilância" pode, consoante disposição estatutária, denominar-se "Santa Casa de Misericórdia de Cassilândia".

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 20 de maio de 1998.

WILSON BARBOSA MARTINS
Governador

JOÃO JOSÉ DE SOUZA LEITE
Secretário de Estado de Cidadania, Justiça e Trabalho

---

903. LEI Nº 1.852, DE 19 DE MAIO DE 1998 - Declara de Utilidade Pública o Centro Juvenil Nossa Senhora do Carmo, entidade de caráter filantrópico e beneficente, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Corumbá-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 4.775, de 20 de maio de 1998.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual, o Centro Juvenil Nossa Senhora do Carmo, entidade de caráter filantrópico e beneficente, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Corumbá-MS.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 19 de maio de 1998.

WILSON BARBOSA MARTINS
Governador

JOÃO JOSÉ DE SOUZA LEITE
Secretário de Estado de Cidadania, Justiça e Trabalho

---

904. LEI Nº 1.851, DE 19 DE MAIO DE 1998 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Centro de Recuperação do Alcoolismo - CEREA, da cidade de Inocência-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 4.775, de 20 de maio de 1998.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o Centro de Recuperação do Alcoolismo - CEREA - entidade filantrópica e beneficente, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Inocência-MS.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 19 de maio de 1998.

WILSON BARBOSA MARTINS
Governador

JOÃO JOSÉ DE SOUZA LEITE
Secretaria de Estado de Cidadania, Justiça e Trabalho

---

905. LEI Nº 1.850, DE 19 DE MAIO DE 1998 - Declara de Utilidade Pública a Escola - Clínica Santa Terezinha (ECST), com sede e foro na cidade de Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 4.775, de 20 de maio de 1998.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Escola - Clínica Santa Terezinha (ECST), com sede e foro na cidade de Campo Grande-MS.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 19 de maio de 1998.

WILSON BARBOSA MARTINS
Governador

JOÃO JOSÉ DE SOUZA LEITE
Secretaria de Estado de Cidadania, Justiça e Trabalho

---

906. LEI Nº 1.845, DE 17 DE ABRIL DE 1998 - Declara de Utilidade Pública Estadual a entidade denominada União Campograndense de Associações de Moradores - UCAM, sediada em Campo Grande.

Publicada no Diário Oficial nº 4.755, de 20 de abril de 1998.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a entidade União Campograndense de Associações de Moradores - UCAM, com sede em Campo Grande, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 17 de abril de 1998.

WILSON BARBOSA MARTINS
Governador

JOÃO JOSÉ DE SOUZA LEITE
Secretário de Estado de Cidadania, Justiça e Trabalho

---

907. LEI Nº 1.844, DE 17 DE ABRIL DE 1998 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Hospital Adventista do Pênfigo, com sede em Campo Grande.

Publicada no Diário Oficial nº 4.755, de 20 de abril de 1998.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o Hospital Adventista do Pênfigo, com sede em Campo Grande, mantido pela Instituição Adventista Sul Brasileira de Educação e Assistência Social.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 17 de abril de 1998.

WILSON BARBOSA MARTINS
Governador

JOÃO JOSÉ DE SOUZA LEITE
Secretário de Estado de Cidadania, Justiça e Trabalho

---

908. LEI Nº 1.825, DE 12 DE JANEIRO DE 1998 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Clube de Mães "Unidos Venceremos", com sede em Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 4.690, de 13 de janeiro de 1998.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual o Clube de Mães "Unidos Venceremos", com sede e foro em Campo Grande-MS.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Grande, 12 de janeiro de 1998.

WILSON BARBOSA MARTINS
Governador

JOÃO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Cidadania, Justiça e Trabalho

---

909. LEI Nº 1.824, DE 12 DE JANEIRO DE 1998 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Igreja Evangélica Apostólica de Cristo.

Publicada no Diário Oficial nº 4.690, de 13 de janeiro de 1998.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Igreja Evangélica Apostólica de Cristo, com sede na cidade de Campo Grande.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 12 de janeiro de 1998.

WILSON BARBOSA MARTINS
Governador

JOÃO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Cidadania, Justiça e Trabalho

910. LEI Nº 1.822, DE 12 DE JANEIRO DE 1998 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Produtores de Sementes e Mudas de Mato Grosso do Sul.

Publicada no Diário Oficial nº 4.690, de 13 de janeiro de 1998.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Produtores de Sementes e Mudas de Mato Grosso do Sul, com sede e foro nesta Capital.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Grande, 12 de janeiro de 1998.

WILSON BARBOSA MARTINS
Governador

JOÃO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Cidadania, Justiça e Trabalho

---

911. LEI Nº 1.821, DE 12 DE JANEIRO DE 1998 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Casa de Recuperação Infantil "Padre Antônio Müller" - CRIPAM, sediada na cidade de Corumbá-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 4.690, de 13 de janeiro de 1998.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a CASA DE RECUPERAÇÃO INFANTIL "PADRE ANTONIO MÜLLER - CRIPAM, entidade sem fins lucrativos, filantrópica e beneficente, com sede e foro na cidade de Corumbá-MS.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 12 de janeiro de 1998.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

JOÃO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Cidadania, Justiça e Trabalho

---

912. LEI Nº 1.808, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1997 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Organização Ilê de Omolocô Seara dos Orixás, com sede e foro na cidade de Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 4.678, de 18 de dezembro de 1997.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Organização Ilê de Omolocô Seara dos Orixás, com sede e foro na cidade de Campo Grande-MS

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 17 de dezembro de 1997.

WILSON BARBOSA MARTINS
Governador

JOÃO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Cidadania, Justiça e Trabalho

---

913. LEI Nº 1.805, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1997 - Declara de Utilidade Pública a União das Câmaras de Vereadores de Mato Grosso do Sul - UCVMS.

Publicada no Diário Oficial nº 4.678, de 18 de dezembro de 1997.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a União das Câmaras de Vereadores de Mato Grosso do Sul - UCVMS, com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Grande, 17 de dezembro de 1997.

WILSON BARBOSA MARTINS
Governador

JOÃO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Cidadania, Justiça e Trabalho

---

914. LEI Nº 1.804, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1997 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Apoio a Portadores de AIDS "ESPERANÇA NO SENHOR" - AAPAES, sediada na cidade de Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 4.678, de 18 de dezembro de 1997.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação de Apoio a Portadores de AIDS "ESPERANÇA NO SENHOR" - AAPAES, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Campo Grande-MS.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 17 de dezembro de 1997.

WILSON BARBOSA MARTINS
Governador

JOÃO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Cidadania, Justiça e Trabalho

---

915. LEI Nº 1.803, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1997 - Declara de Utilidade Pública Estadual o CEDRO - Centro de Recuperação de Dependentes de Drogas Santo André.

Publicada no Diário Oficial nº 4.678, de 18 de dezembro de 1997.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o CEDRO - Centro de Recuperação de Dependentes de Drogas Santo André, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Campo Grande-MS.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 17 de dezembro de 1997.

WILSON BARBOSA MARTINS
Governador

JOÃO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Cidadania, Justiça e Trabalho

---

916. LEI Nº 1.802, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1997 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Sapucaia - APAE, Entidade Filantrópica Beneficente, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Coronel Sapucaia-MS

Publicada no Diário Oficial nº 4.678, de 18 de dezembro de 1997.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Sapucaia - APAE, entidade filantrópica beneficente, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Coronel Sapucaia-MS.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 17 de dezembro de 1997.

WILSON BARBOSA MARTINS
Governador

JOÃO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Cidadania, Justiça e Trabalho

917. LEI Nº 1.801, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1997 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Fundação de Obras Sociais e Culturais do Lions Clube de Corumbá (FOSC), com sede e foro na cidade de Corumbá-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 4.678, de 18 de dezembro de 1997.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Fundação de Obras Sociais e Culturais do Lions Clube de Corumbá (FOSC), com sede e foro na cidade de Corumbá-MS.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 17 de dezembro de 1997.

WILSON BARBOSA MARTINS
Governador

JOÃO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Cidadania,
Justiça e Trabalho

---

918. LEI Nº 1.792, DE 1 DE DEZEMBRO DE 1997 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Desportiva ASE, com sede e foro em Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 4.666, de 2 de dezembro de 1997.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Desportiva ASE, com sede e foro em Campo Grande-MS.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Grande, 1º de dezembro de 1997.

WILSON BARBOSA MARTINS
Governado

JOÃO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Cidadania, Justiça e Trabalho

---

919. LEI Nº 1.791, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1997 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Grêmio dos Servidores Públicos do Estado de Mato Grosso do Sul - GRESUL, com sede e foro em Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 4.663, de 27 de novembro de 1997.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o Grêmio dos Servidores Públicos do Estado de Mato Grosso do Sul - GRESUL, com sede e foro em Campo Grande-MS.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Grande, 26 de novembro de 1997.

WILSON BARBOSA MARTINS
Governador

JOÃO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Cidadania, Justiça e Trabalho

---

920. LEI Nº 1.790, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1997 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Hospital Regional de Paranaíba, João Pedro Pedrossian, com sede e foro na cidade de Paranaíba-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 4.663, de 27 de novembro de 1997.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o Hospital Regional de Paranaíba, João Pedro Pedrossian, com sede e foro na cidade de Paranaíba-MS.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Grande, 26 de novembro de 1997.

WILSON BARBOSA MARTINS
Governador

JOÃO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Cidadania, Justiça e Trabalho

---

921. LEI Nº 1.789, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1997
- Declara de Utilidade Pública Estadual a Fundação Gênesis, com sede nesta Capital e dá outras providências.

Publicada no Diário Oficial nº 4.663, de 27 de novembro de 1997.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Fundação Gênesis, com sede e foro nesta Capital.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Grande, 26 de novembro de 1997.

WILSON BARBOSA MARTINS
Governador

JOÃO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Cidadania, Justiça e Trabalho

---

922. LEI Nº 1.786, DE 3 DE NOVEMBRO DE 1997 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Lar Substituto para Crianças e Adolescentes de Mundo Novo com sede em Mundo Novo-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 4.646, de 4 de novembro de 1997.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o Lar Substituto para Crianças e Adolescentes de Mundo Novo, com sede e foro na cidade de Mundo Novo-MS.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 3 de novembro de 1997.

WILSON BARBOSA MARTINS
Governador

JOÃO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Cidadania, Justiça e Trabalho

---

923. LEI Nº 1.785, DE 3 DE NOVEMBRO DE 1997 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Beneficente do Aero Rancho - Obras Sociais e Comunitárias do Aero Rancho - O.S.C.A.R., com sede em Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 4.646, de 4 de novembro de 1997.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Beneficente do Aero Rancho - Obras Sociais e Comunitárias do Aero Rancho - O.S.C.A.R., com sede e foro em Campo Grande-MS.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 3 de novembro de 1997.

WILSON BARBOSA MARTINS
Governador

JOÃO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Cidadania, Justiça e Trabalho

---

924. LEI Nº 1.784, DE 3 DE NOVEMBRO DE 1997 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Moradores de Vicentina - Amigos para sempre, com sede no Município de Vicentina-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 4.646, de 4 de novembro de 1997.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Moradores de Vicentina - Amigos para sempre, com sede e foro na cidade Vicentina-MS.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 3 de novembro de 1997.

WILSON BARBOSA MARTINS
Governador

JOÃO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Cidadania, Justiça e Trabalho

---

925. LEI Nº 1.783, DE 3 DE NOVEMBRO DE 1997 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Ivinhemense de Portadores de Deficiência Física - (A.I.P.D.F), com sede na cidade de Ivinhema-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 4.646, de 4 de novembro de 1997.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Ivinhemense de Portadores de Deficiência Física (A.I.P.D.F.), com sede e foro na cidade de Ivinhema-MS.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 3 de novembro de 1997.

WILSON BARBOSA MARTINS
Governador

JOÃO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Cidadania, Justiça e Trabalho

---

926. LEI Nº 1.782, DE 3 DE NOVEMBRO DE 1997 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Bela Vista, com sede em Bela Vista-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 4.646, de 4 de novembro de 1997.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Bela Vista, com sede e foro na cidade de Bela Vista-MS.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 3 de novembro de 1997.

WILSON BARBOSA MARTINS
Governador

JOÃO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Cidadania, Justiça e Trabalho

---

927. LEI Nº 1.781, DE 3 DE NOVEMBRO DE 1997 - Declara de Utilidade Pública Estadual a "Associação dos Produtores de Hortifrutigranjeiros da Região de Fátima do Sul - Mato Grosso do Sul -MS".

Publicada no Diário Oficial nº 4.646, de 4 de novembro de 1997.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a "Associação dos Produtores de Hortifrutigranjeiros da Região de Fátima do Sul - Mato Grosso do Sul", com sede em Fátima do Sul-MS.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 3 de novembro de 1997.

WILSON BARBOSA MARTINS
Governador

JOÃO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Cidadania, Justiça e Trabalho

---

928. LEI Nº 1.780, DE 3 DE NOVEMBRO DE 1997 - Declara de Utilidade Pública Estadual o GRAN CLUB CAMPO GRANDE.

Publicada no Diário Oficial nº 4.646, de 4 de novembro de 1997.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o GRAN CLUB CAMPO GRANDE, com sede na cidade de Campo Grande-MS.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 3 de novembro de 1997.

WILSON BARBOSA MARTINS
Governador

JOÃO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Cidadania, Justiça e Trabalho

---

929. LEI Nº 1.779, DE 3 DE NOVEMBRO DE 1997 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura de Mato Grosso do Sul, com sede no Município de Dourados.

Publicada no Diário Oficial nº 4.646, de 4 de novembro de 1997.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura de Mato Grosso do Sul, entidade de caráter científico e cultural, com sede no Município de Dourados-MS.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 3 de novembro de 1997.

WILSON BARBOSA MARTINS
Governador

JOÃO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Cidadania, Justiça e Trabalho

---

930. LEI Nº 1.778, DE 3 DE NOVEMBRO DE 1997 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Sindicato dos Árbitros Profissionais-Semiárbitros do Estado de Mato Grosso do Sul, com sede e foro em Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 4.646, de 4 de novembro de 1997.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o Sindicato dos Árbitros Profissionais do Estado de Mato Grosso do Sul - SINDÁRBITROS, com sede e foro em Campo Grande-MS.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 3 de novembro de 1997.

WILSON BARBOSA MARTINS
Governador

JOÃO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Cidadania, Justiça e Trabalho

---

931. LEI Nº 1.777, DE 3 DE NOVEMBRO DE 1997 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores do Jardim Colonial e Vilas Adelina e Maciel, com sede no Município de Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 4.646, de 4 de novembro de 1997.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores do Jardim Colonial e Vilas Adelina e Maciel, com sede e foro na cidade de Campo Grande-MS.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 3 de novembro de 1997.

WILSON BARBOSA MARTINS
Governador

JOÃO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Cidadania, Justiça e Trabalho

---

932. LEI Nº 1.775, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - Declara de Utilidade Pública Estadual a União da Associação Educacional - UNAES, com sede e foro em Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 4.623, de 1º de outubro de 1997.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a União da Associação Educacional Sul-mato-grossense - UNAES, com sede e foro em Campo Grande-MS.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 30 de setembro de 1997.

WILSON BARBOSA MARTINS
Governador

JOÃO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Cidadania, Justiça e Trabalho

---

933. LEI Nº 1.774, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - Declara de Utilidade Pública a União Sul-mato-grossense dos Usuários do Sistema Integrado de Transporte Urbano e Estadual Rodoviário - USSITER-MS, sem fins lucrativos, com sede e foro na Comarca de Campo Grande-MS.

Publicada no Diário oficial nº 4.623, de 1º de outubro de 1997.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a União Sul-mato-grossense dos Usuários do Sistema Integrado de Transporte Urbano e Estadual Rodoviário - USSITER-MS, sob forma de Sociedade Civil de Direito Privado sem fins lucrativos, com sede e foro nesta Comarca de Campo Grande-MS.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 30 de setembro de 1997.

WILSON BARBOSA MARTINS
Governador

JOÃO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Cidadania, Justiça e Trabalho

934. LEI Nº 1.762, DE 15 DE JULHO DE 1997 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Proteção e Assistência às Mães e Crianças Jateienses, com sede no Município de Jateí-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 4.569, de 16 de julho de 1997.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação de Proteção e Assistência às Mães e Crianças Jateienses, com sede e foro na cidade Jateí-MS.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 15 de julho de 1997.

WILSON BARBOSA MARTINS
Governador

JOÃO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Cidadania, Justiça e Trabalho

---

935. LEI Nº 1.761, DE 15 DE JULHO DE 1997 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores do Jardim Ouro Verde, com sede e foro na cidade de Rio Verde de Mato Grosso - MS.

Publicada no Diário Oficial nº 4.569, de 16 de julho de 1997.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores do Jardim Ouro Verde, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Rio Verde de Mato Grosso - MS.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 15 de julho de 1997.

WILSON BARBOSA MARTINS
Governador

JOÃO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Cidadania, Justiça e Trabalho

---

936. LEI Nº 1.760, DE 15 DE JULHO DE 1997 - Declara de Utilidade Pública Estadual o "Sindicato dos Arquitetos e Urbanistas do Estado de Mato Grosso do Sul".

Publicada no Diário Oficial nº 4.569, de 16 de julho de 1997.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual, o "Sindicato dos Arquitetos e Urbanistas do Estado de Mato Grosso do Sul", com sede em Campo Grande-MS.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 15 de julho de 1997

WILSON BARBOSA MARTINS
Governador

JOÃO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Cidadania, Justiça e Trabalho

---

937. LEI Nº 1.759, DE 15 DE JULHO DE 1997 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Grêmio do 1º Batalhão de Polícia Militar denominado "Grêmio 08 de Abril", com sede e foro em Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficia nº 4.569, de 16 de julho de 1997.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É declarado de Utilidade Pública Estadual o Grêmio do 1º Batalhão de Polícia Militar-MS denominado "GRÊMIO 08 DE ABRIL", com sede e foro em Campo Grande-MS.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 15 de julho de 1997.

WILSON BARBOSA MARTIN
Governador

JOÃO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Cidadania, Justiça e Trabalho

---

938. LEI Nº 1.758, DE 15 DE JULHO DE 1997 - Declara de Utilidade Pública Estadual a ORIONÓPOLIS-SUL-MATO-GROSSENSE - Pequeno Cotolengo de Dom Orione, com sede e foro em Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 4.569, de 16 de julho de 1997.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É declarada de Utilidade Pública Estadual a obra social denominada ORIONÓPOLIS-SUL-MATO-GROSSENSE - Pequeno Cotolengo de Dom Orione, com sede e foro em Campo Grande-MS.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 15 de julho de 1997.

WILSON BARBOSA MARTINS
Governador

JOÃO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Cidadania, Justiça e Trabalho

---

939. LEI Nº 1.750, DE 6 DE JUNHO DE 1997 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Diabéticos de Dourados, com sede e foro na cidade de Dourados.

Publicada no Diário Oficial nº 4.542, de 9 de junho de 1997.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Diabéticos de Dourados, com sede e foro na cidade de Dourados-MS.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Grande, 6 de junho de 1997.

WILSON BARBOSA MARTINS
Governador

JOÃO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Cidadania, Justiça e Trabalho

---

940. LEI Nº 1.746, DE 7 DE MAIO DE 1997 - Declara de Utilidade Pública Estadual a "Fundação Vida", instituição filantrópica e caráter educativo, cultural, artístico, técnico-científico, esportivo e social, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 4.521, de 8 de maio de 1997.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a "Fundação Vida", instituição filantrópica e caráter educativo, cultural, artístico, técnico-científico, esportivo e social, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Campo Grande-MS.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Grande, 7 de maio de 1997.

WILSON BARBOSA MARTINS
Governador

JOÃO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Cidadania, Justiça e Trabalho

---

941. LEI Nº 1.745, DE 7 DE MAIO DE 1997 - Declara de Utilidade Pública Estadual a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, sediada no Município de Deodápolis-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 4.521, de 8 de maio de 1997.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, com sede e foro na cidade de Deodápolis-MS.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Grande, 7 de maio de 1997.

WILSON BARBOSA MARTINS
Governador

JOÃO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Cidadania, Justiça e Trabalho

---

942. LEI Nº 1.744, DE 7 DE MAIO DE 1997 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Lar São Francisco de Assis, entidade de caráter assistencial e humanitário, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Mundo Novo-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 4.521, de 8 de maio de 1997.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o Lar São Francisco de Assis (Asilo), entidade de caráter assistencial e humanitário, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Mundo Novo-MS.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Grande, 7 de maio de 1997.

WILSON BARBOSA MARTINS
Governador

JOÃO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Cidadania, Justiça e Trabalho

---

943. LEI Nº 1.743, DE 7 DE MAIO DE 1997 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Harmonia Associação Beneficente I Filantrópica, com sede e foro na cidade de Campo Grande.

Publicada no Diário Oficial nº 4.521, de 8 de maio de 1997.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Harmonia Associação Beneficente I Filantrópica, com sede e foro na cidade de Campo Grande

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Grande, 7 de maio de 1997.

WILSON BARBOSA MARTINS
Governador

JOÃO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Cidadania, Justiça e Trabalho

---

944. LEI Nº 1.742, DE 7 DE MAIO DE 1997 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Sociedade Beneficente de Bodoquena, mantenedora do Hospital Francisco Sales, com sede em Bodoquena-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 4.521, de 8 de maio de 1997.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Sociedade Beneficente de Bodoquena, mantenedora do Hospital Francisco Sales, com foro na cidade de Miranda e sede na cidade de Bodoquena-MS.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Grande, 7 de maio de 1997.

WILSON BARBOSA MARTINS
Governador

JOÃO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Cidadania, Justiça e Trabalho

---

945. LEI Nº 1.741, DE 7 DE MAIO DE 1997 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Voluntários do Meio Ambiente, sediada no Município de Corumbá-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 4.521, de 8 de maio de 1997.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Voluntários do Meio Ambiente, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede na cidade de Corumbá-MS.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Grande, 7 de maio de 1997.

WILSON BARBOSA MARTINS
Governador

JOÃO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Cidadania, Justiça e Trabalho

---

946. LEI Nº 1.740, DE 7 DE MAIO DE 1997 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Sociedade "Lar Teresa Spinelli", com sede e foro na cidade de Paranaíba-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 4.521, de 8 de maio de 1997.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Sociedade "Lar Teresa Spinelli", entidade de caráter educacional, cultural, beneficente e filantrópica, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Paranaíba-MS.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Grande, 7 de maio de 1997.

WILSON BARBOSA MARTINS
Governador

JOÃO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Cidadania, Justiça e Trabalho

---

947. LEI Nº 1.739, DE 7 DE MAIO DE 1997 - Declara de Utilidade Pública Estadual a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caarapó-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 4.521, de 8 de maio de 1997.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caarapó-MS, com sede em Caarapó-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Grande, 7 de maio de 1997.

WILSON BARBOSA MARTINS
Governador

JOÃO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Cidadania, Justiça e Trabalho

---

948. LEI Nº 1.738, DE 7 DE MAIO DE 1997 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Beneficente de Camapuã, com sede e foro na cidade de Camapuã-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 4.521, de 8 de maio de 1997.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual Associação Beneficente de Camapuã, com sede e foro na cidade de Camapuã-MS.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Grande, 7 de maio de 1997.

WILSON BARBOSA MARTINS
Governador

JOÃO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Cidadania, Justiça e Trabalho

---

949. LEI Nº 1.734, DE 10 DE JANEIRO DE 1997 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, entidade civil de caráter assistencial, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Anaurilândia-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 4.444, de 13 de janeiro de 1997.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, entidade civil de caráter assistencial, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Anaurilândia-MS.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Grande, 10 de janeiro de 1997.

WILSON BARBOSA MARTINS
Governador

JOÃO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Cidadania, Justiça e Trabalho

---

950. LEI Nº 1.733, DE 10 DE JANEIRO DE 1997 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Centro Espírita Sementes de Luz, de Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 4.444, 13 de janeiro de 1997.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o Centro Espírita Sementes de Luz, de Campo Grande-MS.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Grande, 10 de janeiro de 1997.

WILSON BARBOSA MARTINS
Governador

JOÃO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Cidadania, Justiça e Trabalho

---

951. LEI Nº 1.732, DE 10 DE JANEIRO DE 1997 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Pró-Viver de Apoio ao portador de Deficiência - Pró-Viver, entidade Civil de caráter assistencial, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 4.444, de 13 de janeiro de 1997.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Pró-Viver de Apoio ao portador de Deficiência - Pró-Viver, entidade Civil de caráter assistencial, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Campo Grande-MS.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Grande, 10 de janeiro de 1997.

WILSON BARBOSA MARTINS
Governador

JOÃO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Cidadania, Justiça e Trabalho

---

952. LEI Nº 1.731, DE 10 DE JANEIRO DE 1997 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Centro Educacional Visconde de Taunay - CEVITA, com sede no município de Paranaíba-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 4.444, de 13 de janeiro de 1997.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o Centro Educacional Visconde de Taunay - CEVITA, com sede e foro na cidade de Paranaíba-MS.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Grande, 10 de janeiro de 1997.

WILSON BARBOSA MARTINS
Governador

JOÃO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Cidadania, Justiça e Trabalho

---

953. LEI Nº 1.730, DE 10 DE JANEIRO DE 1997 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Centro de Desenvolvimento do Potencial Humano "Raio de Luz", com sede e foro na cidade de Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 4.444, de 13 de janeiro de 1997.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o Centro de Desenvolvimento do Potencial Humano "Raio de Luz", entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Campo Grande-MS.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Grande, 10 de janeiro de 1997.

WILSON BARBOSA MARTINS
Governador

JOÃO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Cidadania, Justiça e Trabalho

---

954. LEI Nº 1.724, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1996 - Declara de Utilidade Pública Estadual a entidade denominada "Nosso Lar Abrigo para Idosos", com sede no município de Bataguassu, neste Estado.

Publicada no Diário Oficial nº 4.431, de 19 de dezembro de 1996.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a entidade denominada "Nosso Lar Abrigo para Idosos", com sede no município de Bataguassu, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Grande, 18 de dezembro de 1996.

WILSON BARBOSA MARTINS
Governador

JOÃO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Cidadania, Justiça e Trabalho

---

955. LEI Nº 1.723, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1996 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Fundação "Carmem Prudente", de Mato Grosso do Sul, com sede e foro nesta Capital.

Publicada no Diário Oficial nº 4.431, de 19 de dezembro de 1996.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Fundação "Carmem Prudente" de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Campo Grande-MS.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 18 de dezembro de 1996.

WILSON BARBOSA MARTINS
Governador

JOÃO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Cidadania, Justiça e Trabalho

---

956. LEI Nº 1.720, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1996 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Desenvolvimento Comunitário de Panambi - ADCP, com sede no Distrito de Panambi, Município de Dourados-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 4.429, de 17 de dezembro de 1996.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação de Desenvolvimento Comunitário de Panambi - ADCP, com sede no Distrito de Panambi, Município de Dourados-MS.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Grande, 16 de dezembro de 1996.

WILSON BARBOSA MARTINS
Governador

JOÃO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Cidadania, Justiça e Trabalho

---

957. LEI Nº 1.716, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1996 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Municipal de Organização Mundial para Educação Pré-Escolar - OMEP/BR/MS/AQ, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Aquidauana-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 4.424, de 10 de dezembro de 1996.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Municipal da Organização Mundial para Educação Pré-Escolar - OMEP/BR/MS/AQ, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Aquidauana-MS.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Grande, 9 de dezembro de 1996.

WILSON BARBOSA MARTINS
Governador

JOÃO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Cidadania, Justiça e Trabalho

---

958. LEI Nº 1.715, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1996 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Condôminos do Conjunto Residencial "Belmiro Maciel de Barros", com sede e foro na cidade de Corumbá-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 4.424, de 10 de dezembro de 1996.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Condôminos do Conjunto Residencial "Belmiro Maciel de Barros", com sede e foro na cidade de Corumbá-MS.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Grande, 9 de dezembro de 1996.

WILSON BARBOSA MARTINS
Governador

JOÃO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Cidadania, Justiça e Trabalho

---

959. LEI Nº 1.714, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1996 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Sindicato Rural de Costa Rica, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Costa Rica-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 4.424,de 10 de dezembro de 1996.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o "Sindicato Rural de Costa Rica", entidade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Costa Rica-MS.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Grande, 9 de dezembro de 1996.

WILSON BARBOSA MARTINS
Governador

JOÃO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Cidadania, Justiça e Trabalho

---

960. LEI Nº 1.713, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1996 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Três Lagoas-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 4.424, de 10 de dezembro de 1996.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município de Três Lagoas-MS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Grande, 9 de dezembro de 1996.

WILSON BARBOSA MARTINS
Governador

JOÃO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Cidadania, Justiça e Trabalho

---

961. LEI Nº 1.712, DE 26 DE SETEMBRO DE 1996 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Cinturão Verde do Município de Três Lagoas-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 4.415, de 27 de novembro de 1996.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Cinturão Verde do Município de Três Lagoas-MS.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Grande, 26 de novembro de 1996.

WILSON BARBOSA MARTINS
Governador

JOÃO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Cidadania, Justiça e Trabalho

---

962. LEI Nº 1.711, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1996 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Projeto O.A.I. (Obra de Amor para os Irmãozinhos), entidade civil, sem fins lucrativos com sede e foro na cidade de Costa Rica-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 4.415, de 27 de novembro de 1996.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o Projeto O.A.I. (Obra de Amor para os Irmãozinhos), instituição social de caráter filantrópico, sem fins lucrativos com sede e foro na cidade de Costa Rica-MS.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Grande, 26 de novembro de 1996.

WILSON BARBOSA MARTINS
Governador

JOÃO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Cidadania, Justiça e Trabalho

---

963. LEI Nº 1.710, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1996 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Federação das APAE's do Estado de Mato Grosso do Sul.

Publicada no Diário Oficial nº 4.415, de 27 de novembro de 1996.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Federação das APAE's do Estado de Mato Grosso do Sul, entidade filantrópica, de caráter cultural, assistencial e educacional, sem fins lucrativos, com sede e foro no Estado de Mato Grosso do Sul.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Grande, 26 de novembro de 1996.

WILSON BARBOSA MARTINS
Governador

JOÃO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Cidadania, Justiça e Trabalho

---

964. LEI Nº 1.705, DE 29 DE OUTUBRO DE 1996 - Declara de Utilidade Pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, entidade civil de caráter assistencial, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Costa Rica-MS.

Publicado no Diário Oficial nº 4.396, de 30 de outubro de 1996

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, entidade de caráter assistencial, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Costa Rica-MS.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Grande, 29 de outubro de 1996.

WILSON BARBOSA MARTINS
Governador

JOÃO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Cidadania, Justiça e Trabalho

---

965. LEI Nº 1.704, DE 29 DE OUTUBRO DE 1996 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Sociedade Beneficente Gonçalves Ledo, com sede em Bonito-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 4.936, de 30 de outubro de 1996.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Sociedade Beneficente Gonçalves Ledo, com sede e foro na cidade de Bonito-MS.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Grande, 29 de outubro de 1996.

WILSON BARBOSA MARTINS
Governador

JOÃO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Cidadania, Justiça e Trabalho

---

966. LEI Nº 1.703, DE 9 DE OUTUBRO DE 1996 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Sociedade de Amparo Nossa Casa, entidade filantrópica beneficente, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Ponta Porã-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 4.384, de 10 de outubro de 1996.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Sociedade de Amparo Nossa Casa, entidade filantrópica beneficente, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Ponta Porã-MS.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Grande, 9 de outubro de 1996.

WILSON BARBOSA MARTINS
Governador

JOÃO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Cidadania, Justiça e Trabalho

---

967. LEI Nº 1.702, DE 9 DE OUTUBRO DE 1996 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Centro de Reabilitação para Deficientes Visuais de Jardim e Região - CREDVIJAR. com sede e foro na cidade de Jardim-MS.

Publicado no Diário Oficial nº 4.384, de 10 de outubro de 1996.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o Centro de Reabilitação para Deficientes Visuais de Jardim e Região - CREDVIJAR. com sede e foro na cidade de Jardim-MS.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Grande, 9 de outubro de 1996.

WILSON BARBOSA MARTINS
Governador

JOÃO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Cidadania, Justiça e Trabalho

---

968. LEI Nº 1.701, DE 9 DE OUTUBRO DE 1996 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Aposentados do Grupo TAF/MS - AAPOSENTAF.

Publicada no Diário Oficial nº 4.384, de 10 de outubro de 1996.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Aposentados do Grupo V - Tributação, Arrecadação e Fiscalização do Estado de Mato Grosso do Sul - AAPOSENTAF, com sede e foro em Campo Grande-MS.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Grande, 9 de outubro de 1996.

WILSON BARBOSA MARTINS
Governador

JOÃO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Cidadania, Justiça e Trabalho

---

969. LEI Nº 1.700, DE 7 DE OUTUBRO DE 1996 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Tenda Espírita de Umbanda "São Sebastião".

Publicada no Diário Oficial nº 4.382, de 8 de outubro de 1996.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a "Tenda Espírita de Umbanda São Sebastião", com sede na cidade de Aquidauana.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Grande, 7 de outubro de 1996.

WILSON BARBOSA MARTINS
Governador

JOÃO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Cidadania, Justiça e Trabalho

---

970. LEI Nº 1.698, DE 20 DE OUTUBRO DE 1996 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Grande Loja Maçônica do Estado de Mato Grosso do Sul.

Publicada no Diário Oficial nº 4.373, de 23 de setembro de 1996.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Grande Loja Maçônica do Estado de Mato Grosso do Sul, com sede no município de Campo Grande-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Grande, 20 de setembro de 1996.

WILSON BARBOSA MARTINS
Governador

JOÃO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Cidadania, Justiça e Trabalho

---

971. LEI Nº 1.696, DE 12 DE SETEMBRO DE 1996- Declara de Utilidade Pública Estadual, a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, Ivinhema-MS, com sede e foro no município de Ivinhema-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 4.367, de 13 de setembro de 1996.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual, a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, Ivinhema-MS, com sede e foro no município de Ivinhema, Estado de Mato Grosso do Sul.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Grande, 12 de setembro de 1996.

WILSON BARBOSA MARTINS
Governador

JOÃO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Cidadania, Justiça e Trabalho

---

972. LEI Nº 1.695, DE 12 DE SETEMBRO DE 1996 - Declara de Utilidade Pública Estadual, a Associação Profissional das Esteticistas e Cosmetólogos de Mato Grosso do Sul.

Publicada no Diário Oficial nº 1.695, de 12 de setembro de 1996.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual, a Associação Profissional das Esteticistas e Cosmetólogos de Mato Grosso do Sul, com sede em Campo Grande.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Grande, 12 de setembro de 1996.

WILSON BARBOSA MARTINS
Governador

JOÃO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Cidadania, Justiça e Trabalho

---

973. LEI Nº 1.694, DE 12 DE SETEMBRO DE 1996 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Fundação de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento Sustentável do Pantanal.

Publicada no Diário Oficial nº 4.367, de 13 de setembro de 1996.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Fundação de Apoio à Pesquisa e a Desenvolvimento Sustentável do Pantanal.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Grande, 12 de setembro de 1996.

WILSON BARBOSA MARTINS
Governador

JOÃO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Cidadania, Justiça e Trabalho

---

974. LEI Nº 1.688, DE 16 DE JULHO DE 1996 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Centro Especial de Atendimento ao Deficiente Mental - CEADEM, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 4.326, de 17 de julho de 1996.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual, o Centro Especial de Atendimento ao Deficiente Mental - CEADEM, instituição social de caráter filantrópico, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Campo Grande-MS.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Grande, 16 de julho de 1996.

WILSON BARBOSA MARTINS
Governador

JOÃO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Cidadania, Justiça e Trabalho

---

975. LEI Nº 1.685, DE 16 DE JULHO DE 1996 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Nacional Assistência dos Servidores Públicos - ANASP, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 4.326, de 17 de julho de 1996.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual, a Associação Nacional Assistência dos Servidores Públicos - ANASP, Associação Civil Mutuária, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e assistencial com sede e foro na cidade de Campo Grande-MS.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Grande, 16 de julho de 1996.

WILSON BARBOSA MARTINS
Governador

JOÃO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Cidadania, Justiça e Trabalho

---

976. LEI Nº 1.684, DE 16 DE JULHO DE 1996- Declara de Utilidade Pública Estadual a Sociedade Amiga do Bem Estar Social - SABES, com sede na cidade de São Gabriel do Oeste, neste Estado.

Publicada no Diário Oficial nº 4.326, de 17 de julho de 1996.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual, Sociedade Amiga do Bem Estar Social - SABES, com sede na cidade de São Gabriel do Oeste, neste Estado.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Grande, 16 de julho de 1996.

WILSON BARBOSA MARTINS
Governador

JOÃO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Cidadania, Justiça e Trabalho

---

977. LEI Nº 1.681, DE 16 DE JULHO DE 1996 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Movimento Gnóstico Cristão Universal do Brasil na Nova Ordem, com sede em Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 4.326, de 17 de julho de 1996.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o Movimento Gnóstico Cristão Universal do Brasil na Nova Ordem, com sede e foro na cidade de Campo Grande-MS.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Grande, 16 de julho de 1996.

WILSON BARBOSA MARTINS
Governador

JOÃO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Cidadania, Justiça e Trabalho

---

978. LEI Nº 1.680, DE 16 DE JULHO DE 1996 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Sindicato dos Trabalhadores do Poder Executivo de Mato Grosso do Sul - SINTSPE, com sede nesta Capital.

Publicada no Diário Oficial nº 4.326, de 17 de julho de 1996.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o Sindicato dos Trabalhadores do Poder Executivo de Mato Grosso do Sul - SINTSPE, com sede e foro nesta Capital.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Grande, 16 de julho de 1996.

WILSON BARBOSA MARTINS
Governador

JOÃO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Cidadania, Justiça e Trabalho

---

979. LEI Nº 1.676, DE 4 DE JULHO DE 1996 - Declara de Utilidade Pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Angélica - APAE, com sede em Angélica-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 4.318, de 5 de julho de 1996.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Angélica - APAE, sociedade civil, sem fins lucrativos, de natureza filantrópica e de caráter cultural, assistencial e educacional, com sede na cidade de Angélica-MS.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Grande, 4 de julho de 1996.

WILSON BARBOSA MARTINS
Governador

JOÃO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Cidadania, Justiça e Trabalho

---

980. LEI Nº 1.670, DE 12 DE JUNHO DE 1996 - Declara de Utilidade Pública a Casa da Memória - Arnaldo Estevão de Figueiredo.

Publicada no Diário Oficial nº 4.302, de 13 de junho de 1996, página 4..

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Casa da Memória - Arnaldo Estevão de Figueiredo, com sede e foro no Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Grande, 12 de junho de 1996.

WILSON BARBOSA MARTINS
Governador

JOÃO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Cidadania, Justiça e Trabalho

---

981. LEI Nº 1.669, DE 12 DE JUNHO DE 1996 - Declara de Utilidade Pública a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Verde de Mato Grosso-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 4.302, de 13 de junho de 1996, página 4.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Verde de Mato Grosso-MS.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Grande, 12 de junho de 1996.

WILSON BARBOSA MARTINS
Governador

JOÃO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Cidadania, Justiça e Trabalho

---

982. LEI Nº 1.668, DE 12 DE JUNHO DE 1996 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Produtores de Leite de Jaraguari e região, com sede e foro na cidade de Jaraguari-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 4.302, de 13 de junho de 1996, página 4.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Produtores de Leite de Jaraguari e Região, com sede e foro na cidade de Jaraguari-MS.

Art. 2º Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Grande, 12 de junho de 1996.

WILSON BARBOSA MARTINS
Governador

JOÃO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Cidadania, Justiça e Trabalho

---

983. LEI Nº 1.667, DE 12 DE JUNHO DE 1996 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Senhoras de Rotarianos Casa da Amizade Nova Andradina, com sede em Nova Andradina-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 4.302, de 13 de junho de 1996, páginas 3 e 4.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual, a Associação de Senhoras de Rotarianos Casa da Amizade Nova Andradina, com sede e foro na cidade de Nova Andradina-MS.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Grande, 12 de junho de 1996.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

JOÃO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Cidadania, Justiça e Trabalho

---

984. LEI Nº 1.665, DE 17 DE MAIO DE 1996 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Grêmio Recreativo CABO PM LOURENÇO, com sede e foro em Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 4.284, de 20 de maio de 1996.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o Grêmio Recreativo CABO PM LOURENÇO, instituição social sem fins lucrativos, com sede e foro em Campo Grande-MS.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Grande, 17 de maio de 1996.

WILSON BARBOSA MARTINS

Governador

JOÃO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Cidadania, Justiça e Trabalho

---

985. LEI Nº 1.663, DE 13 DE MAIO DE 1996- Declara de Utilidade Pública Estadual a "Associação Beneficente Rita Antonia Maciel Godoy, com sede em Caracol-MS".

Publicada no Diário Oficial nº 4.280, de 14 de maio de 1996.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Beneficente Rita Antonia Maciel Godoy, com sede em Caracol e foro na cidade de Bela Vista-MS.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Grande, 13 de maio de 1996.

WILSON BARBOSA MARTINS
Governador

JOÃO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Cidadania, Justiça e Trabalho

---

986. LEI Nº 1.662, DE 13 DE MAIO DE 1996 - Declara de Utilidade Pública a Comunidade Kolping São Francisco de Assis, uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de natureza filantrópica, beneficente e educacional, com sede e foro na cidade de São Gabriel do Oeste-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 4.280, de 14 de maio de 1996.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Comunidade Kolping São Francisco de Assis, uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de natureza filantrópica, beneficente e educacional, com sede e foro na cidade de São Gabriel do Oeste-MS.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Grande, 13 de maio de 1996.

WILSON BARBOSA MARTINS
Governador

JOÃO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Cidadania, Justiça e Trabalho

---

987. LEI Nº 1.661, DE 13 DE MAIO DE 1996 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores do Bairro Nova Rio Verde, entidade civil sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Rio Verde de Mato Grosso-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 4.280, de 14 de maio de 1996.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores do Bairro Nova Rio Verde, instituição social, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Rio Verde de Mato Grosso-MS.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Grande, 13 de maio de 1996.

WILSON BARBOSA MARTINS
Governador

JOÃO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Cidadania, Justiça e Trabalho

---

988. LEI Nº 1.660, DE 13 DE MAIO DE 1996 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Fundação Educacional Cristo Rei, com sede e foro em São Gabriel do Oeste-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 4.280, de 14 de maio de 1996.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Fundação Educacional Cristo Rei, com sede e foro na cidade de São Gabriel do Oeste-MS.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Grande, 13 de maio de 1996.

WILSON BARBOSA MARTINS
Governador

JOÃO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Cidadania, Justiça e Trabalho

---

989. LEI Nº 1.659, DE 13 DE MAIO DE 1996 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Aposentados e Pensionistas de Mato Grosso residentes em Mato Grosso do Sul, com sede e foro na cidade de Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 4.280, de 14 de maio de 1996.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Aposentados e Pensionistas de Mato Grosso residentes em Mato Grosso do Sul, com sede e foro na cidade de Campo Grande-MS.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Grande, 13 de maio de 1996.

WILSON BARBOSA MARTINS

Governador

JOÃO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Cidadania, Justiça e Trabalho

---

990. LEI Nº 1.657, DE 30 DE ABRIL DE 1996 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Evangélica Beneficente, sediada no Município de Coxim-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 4.272, de 2 de maio de 1996.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Evangélica Beneficente - AEB, com sede e foro na cidade de Coxim-MS.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Grande, 30 de abril de 1996.

WILSON BARBOSA MARTINS
Governador

JOÃO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Cidadania, Justiça e Trabalho

---

991. LEI Nº 1.648, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1995 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores do Conjunto Habitacional Barra Verde - AMCHBV - Sociedade Civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Rio Verde de Mato Grosso-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 4.188, de 28 de dezembro de 1995, página 7.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação de

Moradores do Conjunto Habitacional Barra Verde - AMCHBV -, Sociedade Civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Rio Verde de Mato Grosso-MS.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 27 de dezembro de 1995.

WILSON BARBOSA MARTINS
Governador

---

992. LEI Nº 1.647, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1995 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores da Vila Marli, com sede e foro no município de Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 4.188, de 28 de dezembro de 1995, página 7.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores da Vila Marli, com sede e foro no município de Campo Grande-MS.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 27 de dezembro de 1995.

WILSON BARBOSA MARTINS
Governador

---

993. LEI Nº 1.646, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1995 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Sociedade Coral e Orquestra Clássica de Mato Grosso do Sul - SCOR -, instituição cultural e artística, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 4.188, de 28 de dezembro de 1995, página 7.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Sociedade Coral e Orquestra Clássica de Mato Grosso do Sul - SCOR -, instituição sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Campo Grande-MS.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 27 de dezembro de 1995.

WILSON BARBOSA MARTINS
Governador

---

994. LEI Nº 1.645, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1995 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Evangélica Paulo de Tarso - AEPT, instituição filantrópica e sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Cassilândia-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 4.188, de 28 de dezembro de 1995, página 7.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Evangélica Paulo Tarso - AEPT, instituição social e educacional, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Cassilândia-MS.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 27 de dezembro de 1995.

WILSON BARBOSA MARTINS
Governador

---

995. LEI Nº 1.643, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1995 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Liga Esportiva Coxinense, com sede foro em no município de Coxim-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 4.188, de 28 de dezembro de 1995, página 6.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Liga Esportiva Coxinense , com sede no município de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 27 de dezembro de 1995.

WILSON BARBOSA MARTINS
Governador

---

996. LEI Nº 1.641, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1995 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Assistência à Criança "MARIA DE NAZARÉ", com sede e foro em Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 4.188, de 28 de dezembro de 1995, página 6.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual a Associação de Assistência à Criança "MARIA DE NAZARÉ", situada à Praça Nazaré, nº 227, Vila Palmira, em Campo Grande/MS, com foro na mesma cidade.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 27 de dezembro de 1995.

WILSON BARBOSA MARTINS
Governador

JOÃO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça e Trabalho

---

997. LEI Nº 1.640, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1995 - Declara de Utilidade Pública Estadual a FUNDAÇAO HOSPITALAR DE COSTA RICA, com sede e foro na cidade de Costa Rica-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 4.188, de 28 de dezembro de 1995, página 6.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE COSTA RICA, com sede e foro na cidade de Costa Rica-MS.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 27 de dezembro de 1995.

WILSON BARBOSA MARTINS
Governador

JOÃO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça e Trabalho

---

998. LEI Nº 1.639, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1995 - "Declara de Utilidade Pública Estadual o Centro Espírita Assistencial "Caminho da Luz" de Bela Vista-MS."

Publicada no Diário Oficial nº 4.188, de 28 de dezembro de 1995, página 6.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual, o Centro Espírita Assistencial "Caminho da Luz" de Bela Vista-MS.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 27 de dezembro de 1995.

WILSON BARBOSA MARTINS
Governador

JOÃO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça e Trabalho

---

999. LEI Nº 1630, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1995 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Campograndense deOrquidófilos - ACO, sociedade civil de caráter cultural, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Campo Grande-MS.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Campograndense de Orquidófilos - ACO, sociedade civil de caráter cultural, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Campo Grande-MS.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 13 de dezembro de 1995.

1000. LEI Nº 1.622, DE 7 DE NOVEMBRO DE 1995 - Declara de Utilidade Pública Estadual o "Grêmio Beneficente Cabo PM Dimas", com sede e foro em Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 4.154, de 8 de novembro de 1995, página 2.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual, o "Grêmio Beneficente Cabo PM Dimas", situado no Quartel da CIPMG do Palácio, no Parque dos Poderes, em Campo Grande-MS.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 07 de novembro da 1995.

WILSON BARBOSA MARTINS
Governador

JOÃO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça e Trabalho

1001. LEI Nº 1.619, DE 7 DE NOVEMBRO DE 1995 - Declara de Utilidade Pública Estadual o "Grupo de Apoio e Reabilitação da Pessoa Ostomizada - Garpo".

Publicada no Diário Oficial nº 4.154, de 8 de novembro de 1995, página 1.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual, o "Grupo de Apoio e Reabilitação da Pessoa Ostomizada - Garpo", com sede em Campo Grande-MS.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 07 de novembro da 1995.

WILSON BARBOSA MARTINS
Governador

JOÃO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça e Trabalho

1002. LEI Nº 1.618, DE 7 DE NOVEMBRO DE 1995 - Declara de Utilidade Pública Estadual o SENAR/MS - Serviço Nacional de Aprendizagem Rural do Mato Grosso do Sul, com sede e foro na cidade de Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 4.154, de 8 de novembro de 1995, página 1.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual, o SENAR/MS - Serviço Nacional de Aprendizagem Rural do Mato Grosso do Sul, com sede e foro na cidade de Campo Grande-MS.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 07 de novembro da 1995.

WILSON BARBOSA MARTINS
Governador

JOÃO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça e Trabalho

1003. LEI Nº 1617, DE 26 DE OUTUBRO DE 1995 - Declara de Utilidade Pública Estadual, a "Sociedade Beneficente de Coxim", com sede e foro no município de Coxim-MS.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a "Sociedade Beneficente de Coxim", com sede e foro no município de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul.
Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam as disposições em contrário

Campo Grande, 26 de outubro de 1995.

1004. LEI Nº 1616, DE 26 DE OUTUBRO DE 1995 - Declara de Utilidade Pública Estadual o "Centro Educativo de Saúde e Alimentação Alternativas Populares".

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Estadual o "Centro Educativo de Saúde e alimentação Alternativas Populares", com sede em Campo Grande-MS.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 26 de outubro de 1995.

1005. LEI Nº 1615, DE 26 DE OUTUBRO DE 1995 - Declara de Utilidade Pública Estadual a entidade denominada Associação de Amigos do Lar Santo Antônio de Baytaporã, com sede em Baytaporã, neste Estado.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GRAOSSO DO SUL, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Estadual, a entidade denominada Associação de Amigos do Lar Santo Antônio, com sede em Baytaporã, neste Estado.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 26 de outubro de 1995.

1006. LEI Nº 1614, DE 26 DE OUTUBRO DE 1995 - Declara de Utilidade Pública Estadual o "Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Bandeirantes-MS".

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Estadual, o "Sindicato dos Servidores Municipais de Bandeirantes-MS".
Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 26 de outubro de 1995.

1007. LEI Nº 1.610, DE 17 DE OUTUBRO DE 1995 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Projeto "Ação em Vida", com sede e foro na cidade de Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 4.140, de 18 de outubro de 1995, página 1.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o Projeto "Ação em Vida", situado na Rua Cândido Mariano, nº 1636, com sede e foro na cidade de Campo Grande-MS.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 17 de outubro de 1995.

WILSON BARBOSA MARTINS
Governador

JOÃO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça e Trabalho

1008. LEI Nº 1609, DE 9 DE OUTUBRO DE 1995 - Declara de Utilidade Pública a "Tenda Espiritual de Umbanda Pai Cambinda", entidade civil de caráter religioso, filantrópico, cultural, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Campo Grande-MS.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a "Tenda Espiritual de Umbanda Pai Cambinda", entidade de caráter religioso, filantrópico, cultural, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Campo Grande-MS.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 09 de outubro de 1995.

1009. LEI Nº 1608, DE 9 DE OUTUBRO DE 1995 - Declara de Utilidade Pública a Igreja Evangélica Pentecostal "A Nova Sião", entidade religiosa de caracteres espiritual, assistencial e educativo, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Guia Lopes da Laguna-MS.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Igreja Evangélica Pentecostal "A Nova Sião", entidade religiosa de caracteres espiritual, assistencial e educativo, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Guia Lopes da Laguna-MS.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 09 de outubro de 1995.

1010. LEI Nº 1607, DE 9 DE OUTUBRO DE 1995 - Declara de utilidade Pública Estadual a entidade denominada "Lar Sagrado Coração de Jesus", com sede em Nova Andradina-MS.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual, a entidade denominada "Lar Sagrado Coração de Jesus", com sede em Nova Andradina-MS.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 09 de outubro de 1995.

1011. LEI Nº 1605, DE 2 DE OUTUBRO DE 1995 - Declara de Utilidade Pública Estadual, o Centro Esportivo dos Deficientes Visuais de Mato Grosso do Sul - CEDVIMS - sediado no Município de Campo Grande.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o Centro Esportivo dos Deficientes Visuais de Mato Grosso do Sul, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 02 de outubro de 1995.

1012. LEI Nº 1604, DE 25 DE SETEMBRO DE 1995 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Creche Jupiá, com sede e foro no Município de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Creche Jupiá, com sede e foro no Município de Três Lagoas-MS.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Grande, 25 de setembro de 1995.

1013. LEI Nº 1603, DE 25 DE SETEMBRO DE 1995 - Declara de Utilidade Pública Estadual a "Associação dos Produtores de Leite de Bandeirantes", com sede e foro no Município de Bandeirantes-MS.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual, a "Associação dos Produtores de Leite de Bandeirantes", com sede e foro no Município de Bandeirantes-MS.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 25 de setembro de 1995.

1014. LEI Nº 1602, DE 21 DE AGOSTO DE 1995 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, de Bandeirantes, com sede e foro no Município de Bandeirantes-MS.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bandeirantes, com sede e foro no Município de Bandeirantes-MS.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Grande, 21 de agosto de 1995.

1015. LEI Nº 1601, DE 26 DE JULHO DE 1995 - Proíbe, em todo território sul-mato-grossense a comercialização de brinquedos com características de arma de fogo que disparem ou não projéteis através de pressão e adota outras providências.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É proibida a comercialização, em todo território sul-mato-grossense , de brinquedos com características de arma de fogo que disparem ou não projéteis através de pressão.
Art. 2º O não cumprimento desta lei, sujeitará os estabelecimentos comerciais e vendedores autônomos à multa, apreensão do produto e interdição do estabelecimento ou atividade sem prejuízo das sanções de natureza civil e penal.
Art. 3º As sanções administrativas previstas no artigo anterior, poderão ser aplicados cumulativamente.
Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de sua publicação.
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 26 de julho de 1995.

1016. LEI Nº 1588, DE 4 DE JULHO DE 1995 - Declara de Utilidade Pública Estadual o CENTRO DE EDUCAÇAO DE MENORES "ARIANE" - CEMA, sediado no município de Fátima do Sul-MS.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o CENTRO DE EDUCAÇAO DE MENORES "ARIANE" - CEMA, com sede e foro no cidade de Fátima do Sul-MS.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 04 de julho de 1995.

1017. LEI Nº 1587, DE 4 DE JULHO DE 1995 - Declara de Utilidade Pública Estadual, a ASSOCIAÇAO DOS ENGRAXATES DE AMAMBAI, com sede e foro no município de Amambai-MS.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual, a Associação dos Engraxates de Amambai, com sede e foro no município de Amambai-MS.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 04 de julho de 1995.

1018. LEI Nº 1.586, DE 4 DE JULHO DE 1995 - Declara de Utilidade Pública Estadual, a Sociedade Pestalozzi de Terenos, com sede e foro no Município de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual, a Sociedade Pestalozzi de Terenos, com sede e foro no Município de Terenos-MS.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Grande,4 de julho de 1995.

1019. LEI Nº 1585, DE 4 DE JULHO DE 1995 - Declara de Utilidade Pública Estadual a ORGANIZAÇAO DO JOVEM DE FATIMA DO SUL - OJOVEMFAS, sediada no Município de Fátima do Sul-MS.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a ORGANIZAÇAO DO JOVEM DE FATIMA DO SUL, com sede e foro na cidade de Fátima do Sul-MS.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 04 de julho de 1995.

1020. LEI Nº 1584, DE 4 DE JULHO DE 1995 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Sociedade Beneficente de Pedro Gomes-MS, com sede e foro no município de Pedro Gomes-MS.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual, a Sociedade Beneficente de Pedro Gomes, com sede e foro no município de Pedro Gomes-MS.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 04 de julho de 1995.

1021. LEI Nº 1.583, DE 27 DE JUNHO DE 1995 - Declara de Utilidade Pública Estadual a entidade denominada Projeto o Bom Menino de Nova Andradina-MS, e dá outras providências.

Publicada no Diário Oficial nº 4.065, de 28 de junho de 1995, página 1.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a entidade denominada Projeto o Bom Menino de Nova Andradina-MS.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 27 de junho de 1995.

WILSON BARBOSA MARTINS
Governador

1022. LEI Nº 1581, DE 14 DE JUNHO DE 1995 - Declara de Utilidade Pública Estadual a "MITRA DIOCESA DE COXIM", sediada no Município de Coxim-MS.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a "MITRA DIOCESANA DE COXIM", com sede e foro na cidade de Coxim-MS.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 14 de junho de 1995.

1023. LEI Nº 1579, DE 14 DE JUNHO DE 1995 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Beneficente das Assembléias de Deus de Mato Grosso do Sul.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Beneficente das Assembléias de Deus de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande e 14 de junho de 1995.

1024. LEI Nº 1578, DE 14 DE JUNHO DE 1995 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Moradores do Bairro Monte Castelo.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Moradores do Bairro Monte Castelo de Campo Grande- MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 14 de junho de 1995.

1025. LEI Nº 1.576, DE 25 DE MAIO DE 1995 - Declara de Utilidade Pública Estadual, o "GRUPO ESPIRITA OFICINA DO AMOR"

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual, o "GRUPO ESPIRITA OFICINA DO AMOR", com sede em Campo Grande-MS.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 25 de maio de 1995.

1026. LEI Nº 1.575, DE 25 DE MAIO DE 1995 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Sindicato dos Detetives Profissionais Particulares, do Estado de Mato Grosso do Sul.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o "Sindicato dos Detetives Profissionais, Agentes de Segurança e Vigilantes Particulares, do Estado de Mato Grosso do Sul", com sede em Campo Grande - MS.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 25 de maio de 1995.

1027. LEI Nº 1574, DE 25 DE MAIO DE 1995 - Declara de Utilidade Pública a ASSOCIAÇAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE, entidade civil de caráter assistencial, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Camapuã-MS.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, entidade de caráter assistencial, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Camapuã-MS.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 25 de maio de 1995.

1028. LEI Nº 1573, DE 25 DE MAIO DE 1995 - Declara de Utilidade Pública Estadual "A ASSOSSIAÇAO ORE UNP, Guarani Kaiowa da aldeia Bororo", com sede e foro no município de Dourados-MS, e dá outras providências.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação ORE UNP, Guarani Kaiowa da aldeia Bororo, com sede no salão comunitário a cabeceira da aldeia Bororo, no município de Dourados- MS.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 25 de maio de 1995.

1029. LEI Nº 1569, DE 20 DE ABRIL DE 1995 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Creche "Lar Santa Rosa" com sede em Corumbá-MS.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O VICE-GOVERNADOR, NO EXERCICIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Creche "Lar Santa Rosa" com sede na cidade de Corumbá-MS, à Rua Colombo nº 1147.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 20 de abril de 1995.

1030. LEI Nº 1568, DE 18 DE ABRIL DE 1995 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Fraternidade Educacional Casa da Criança, com sede e foro no Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O VICE-GOVERNADOR, NO EXERCICIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Fraternidade Educacional Casa da Criança, com sede e foro no Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 18 de abril de 1995.

1031. LEI Nº 1567, DE 18 DE ABRIL DE 1995 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Sociedade Beneficente Hospital Nosso Lar com sede e foro no Município de Campo Grande,
Estado de Mato Grosso do Sul.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O VICE-GOVERNADOR, NO EXERCICIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Sociedade Beneficente Hospital Nosso Lar, com sede e foro no Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 18 de abril de 1995.

1032. LEI Nº 1566, DE 18 DE ABRIL DE 1995 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Sociedade Filantrópica de Cultura-Espiritual, e dá outras providências.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O VICE-GOVERNADOR, NO EXERCICIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Sociedade Filantrópica de Cultura-Espiritual, com sede na Capital do Estado.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 18 de abril de 1995.

1033. LEI Nº 1565, DE 4 DE ABRIL DE 1995 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Atlética SEDUC, com sede no município de Anastácio-MS.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Atlética SEDUC, com sede no município de Anastácio, neste Estado.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 04 de abril de 1995.

1034. LEI Nº 1564, DE 4 DE ABRIL DE 1995 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Fundação de Promoção e Assistência Social de Dourados-Pró-Social, com sede no município de Dourados, e dá outras providências.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Fundação de Promoção e Assistência Social de Dourados Pré-Social, com sede na Av. Weimar Gonçalves Torres nº 2048, município de Dourados.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 04 de abril de 1995.

1035. LEI Nº 1563, DE 4 DE ABRIL DE 1995 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Centro de Integração do Adolescente "Dom Alberto" - CEIA, situado no município de Dourados.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual o Centro de Integração do Adolescente "Dom Alberto", sociedade civil de caráter beneficente, sediada no município de Dourados, neste Estado.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 04 de abril de 1995.

1036. LEI Nº 1.558, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1994 - Declara de Utilidade Pública o Centro Espírita de Umbanda "CABOCLO URUBATAN", entidade religiosa, sem fins lucrativos, dotado de personalidade jurídica de Direito Privado com sede na cidade e Município de Três Lagoas.

Publicada no Diário Oficial nº 3.935, de 21 de dezembro de 1994, páginas 1 e 2.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, o Centro Espírita de Umbanda "CABOCLO URUBATAN", entidade religiosa, cuja finalidade e a prática da Doutrina Espírita, principalmente dentro da Sagrada Lei da Umbanda, sem fins lucrativos, dotado de personalidade jurídica de Direito Privado, com sede na rua 15 de Junho nº 1172, Bairro Nossa Senhora Aparecida, na cidade e Município de Três Lagoas.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 20 de dezembro de 1994.

PEDRO PEDROSSIAN
Governador

1037. LEI Nº 1.557, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1994 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Guias de Turismo do Brasil, Subseção Corumbá.

Publicada no Diário Oficial nº 3.935, de 21 de dezembro de 1994, página 1.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública a Associação de Guias de Turismo do Brasil, Subseção Corumbá.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 20 de dezembro de 1994.

PEDRO PEDROSSIAN

1038. LEI Nº 1.553, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1994 - Declara de Utilidade Pública a COLONIA ESPIRITUAL BEZERRA DE MENEZES - COEBEM, com sede em Campo Grande.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Colônia Espiritual Bezerra de Menezes - COEBEM, entidade filantrópica sem fins lucrativos; com sede em Campo Grande.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 13 de dezembro de 1994.

1039. LEI Nº 1.548, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1994 - Declara da Utilidade Pública Estadual a Fundação de Ação Social - FAS, com Sede no Município de Campo Grande.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Fundação de Ação Social - FAS, com Sede no Município de Campo Grande.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 13 de dezembro de 1994.

1040. LEI Nº 1.547, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1994 - Declara de Utilidade Pública a Sociedade de Proteção aos Idosos de Camapuã, sociedade civil de caráter filantrópico, com sede na cidade de CAMAPUA.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Sociedade de Proteção aos Idosos de Camapuã, fundada em 17 de março de 1992, sociedade civil de caráter filantrópico; sem fins lucrativos, com sede na rua João da Mota s/nº, na cidade e Comarca de Camapuã.

Art. 2º A Sociedade de Proteção aos Idosos de Camapuã tem por finalidade abrigar os idosos, de ambos os sexos, já impossibilitados de trabalhar, postular pelos direitos e interesses do Asilo; elaborar e fazer cumprir o regimento interno e empenhar-se por medidas de assistência aos idosos.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 14 de dezembro de 1994.

1041. LEI Nº 1.546, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1994 - Declara de Utilidade Pública Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Brilhante - APAE, com sede no Município de Rio Brilhante.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Brilhante - APAE, com sede e foro no Município de Rio Brilhante.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 14 de dezembro de 1994.

1042. LEI Nº 1.538, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1994 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Seleta Sociedade Caritativa e Humanitária, com sede e foro no Município de Fátima do Sul.

Publicada no Diário Oficial nº 3.916, de 24 de novembro de 1994.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Seleta Sociedade Caritativa e Humanitária, com sede e foro no Município de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Grande, 23 de novembro de 1994.

1043. LEI Nº 1.534, DE 30 DE SETEMBRO DE 1994 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Esportes de Dourados.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação de Esportes de Dourados, mantenedora da Escola Profissionalizante e Aprendizagem de Futebol M.J., com sede e foro na cidade de Dourados.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 30 de setembro de 1994.

1044. LEI Nº 1.533, DE 30 DE SETEMBRO DE 1994 - Declara de Utilidade Pública a ASSOCIAÇAO PONTAPORANENSE DE APOIO AO DIABETICO - APADH, com sede no município de Ponta Porã.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul , faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Declara de Utilidade Pública Estadual a entidade assistencial ASSOCIAÇAO PONTAPORANENSE DE APOIO AO DIABETICO E HIPERTENSO - APADH, com sede na cidade de Ponta Porã.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 30 de setembro de 1994.

1045. LEI Nº 1.530, DE 21 DE SETEMBRO DE 1994 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Beneficiente Ruralista de Assistência Média-Hospitalar - ABRAM/MS, sediada no Município de Aquidauana.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Beneficente Ruralista de Assistência Médica-Hospitalar-ABRAM/MS, com sede e foro no Município de Aquidauana.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 21 de setembro de 1994.

1046. LEI Nº 1.529, DE 19 DE AGOSTO DE 1994 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Liga das Senhoras Católicas, da Diocese de Corumbá.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Liga das

Senhoras Católicas da Diocese de Corumbá.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 19 de agosto de 1994

1047. LEI Nº 1.528, DE 19 DE AGOSTO DE 1994 - Declara de Utilidade Pública Estadual o S.O.S. Aborto , com Sede no Município de Campo Grande.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual S.O.S. Aborto, com Sede no Município de Campo Grande.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 19 de agosto de 1994.

1048. LEI Nº 1.527, DE 19 DE AGOSTO DE 1994 - Declara de Utilidade Pública o Grupo Assistencial da Vida "IVANDO REIS DE MATOS - GAE-Vida, com sede em Três, Lagoas.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para todos os efeitos legais, o Grupo Assistencial Experiência da Vida "IVANDO REIS DE MATOS" - GAE-Vida, sediado na Rua Generoso Siqueira nº 915, Centro, em Três Lagoas.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Grande, 19 de agosto de 1994.

1049. LEI Nº 1.518, DE 6 DE JULHO DE 1994 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Lions Clube de Campo Grande.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o Lions Clube de Campo Grande, com sede e foro no Município de Campo Grande.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Grande, 06 de julho de 1994.

1050. LEI Nº 1.517, DE 6 DE JULHO DE 1994 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação da Família Down de Mato Grosso do Sul.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação da Família Down de Mato Grosso do Sul, com sede e foro no Município de Campo Grande.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Grande, 06 de julho de 1994.

1051. LEI Nº 1516, DE 6 DE JULHO DE 1994 - Declara de Utilidade Pública Estadual a ABIB – Associação Beneficente Sócio-Econômica dos Inativos do Brasil, com sede no Município de Campo Grande.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a ABIB Associação Beneficente Sócio-Econômica dos Inativos do Brasil, com sede e foro no Município de Campo Grande.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 06 de julho de 1994.

1052. LEI Nº 1515, DE 6 DE JULHO DE 1994 - Declara de Utilidade Pública a Associação de Moradores e Proprietários do jardim Petrópolis.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação de Moradores e Proprietários do Jardim Petrópolis, com sede nesta Capital.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 06 de julho de 1994.

1053. LEI Nº 1.501, DE 1 DE JUNHO DE 1994 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Centro de Educação Multidisciplinar ao Portador de deficiência física, com sede no município de Campo Grande.

Publicado no Diário Oficial nº 3.801, de 3 de junho de 1994.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o Centro de Educação Multidisciplinar ao Portador de Deficiência Física, com sede no Município de Campo Grande.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 1º de junho de 1994.

PEDRO PEDROSSIAN
Governador

NEWLEY ALEXANDRE DA SILVA AMARILLA
Secretário de Estado de Justiça e Trabalho

1054. LEI Nº 1.495, DE 3 DE MAIO DE 1994 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Sociedade Educacional JULIANO F. VARELA, sediada no Município de Campo Grande.

Publicada no Diário Oficial nº 3.780, de 4 de maio de 1994.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Sociedade Educacional Juliano F. Varela, com sede e foro no Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 3 de maio de 1994.

PEDRO PEDROSSIAN
Governador

NEWLEY ALEXANDRE DA SILVA AMARILLA
Secretário de Estado de Justiça e Trabalho

1055. LEI Nº 1.494, DE 3 DE MAIO DE 1994 - Declara de Utilidade Pública a Sociedade de Proteção à Infância e Juventude, com sede no Município de Campo Grande.

Publicada no Diário Oficial nº 3.780, de 4 de maio de 1994.

O Governador do estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Sociedade de Proteção a Infância e Juventude, com sede no Município de Campo Grande.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 3 de maio de 1994.

PEDRO PEDROSSIAN
Governador

NEWLEY ALEXANDRE DA SILVA AMARILLA
Secretário de Estado de Justiça e Trabalho

1056. LEI Nº 1.493, DE 3 DE MAIO DE 1994 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Evangélica Douradense de Assistência Social - AEDAS-Orfanato Ebenezer.

Publicada no Diário Oficial nº 3.780, de 4 de maio de 1994.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Evangélica Douradense de Assistência Social -AEDAS-Orfanato Ebenezer, com sede em Dourados.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 3 de maio de 1994.

PEDRO PEDROSSIAN
Governador

NEWLEY ALEXANDRE DA SILVA AMARILLA
Secretário de Estado de Justiça e Trabalho

1057. LEI Nº 1.492, DE 3 DE MAIO DE 1994 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Sindicato dos Empregados Vendedores-Viajantes do Comércio, Propagandistas,Propagandistas Vendedores e Vendedoras de Produtos Farmacêuticos do Estado de Mato Grosso do Sul.

Publicada no Diário Oficial nº 3.780, de 4 de maio de 1994.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual, o SINDIVENDAS - Sindicato dos Empregados Vendedores-Viajantes do Comércio, Propagandistas, Propagandistas-Vendedores e Vendedores de Produtos Farmacêuticos dos Estados de Mato Grosso do Sul, com sede e foro no município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Grande, 3 de maio de 1994.

PEDRO PEDROSSIAN
Governador

NEWLEY ALEXANDRE DA SILVA AMARILLA
Secretário de Estado de Justiça e Trabalho

1058. LEI Nº 1.491, DE 3 DE MAIO DE 1994 - Declara de Utilidade Pública a Associação dos Voluntários do Movimento Pró-Construção da Sede Própria do Grupo de operações de Fronteira - GOF, com sede no Município de Dourados.

Publicada no Diário Oficial nº 3.780, de 4 de mai ode 1994.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual, a Associação dos Voluntários do Movimento Pró-Construção da Sede Própria do Grupo de Operações de Fronteira - GOF, com sede em Dourados.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 3 de maio de 1994.

PEDRO PEDROSSIAN
Governador

NEWLEY ALEXANDRE DA SILVA AMARILLA
Secretário de Estado de Justiça e Trabalho

1059. LEI Nº 1.490, DE 3 DE MAIO DE 1994 - Declara de Utilidade Pública a ASSOCIAÇAO BENEFICENTE DR. JULIO CESAR PAULINHO MAIA, sociedade civil de caráter filantrópico, com sede na cidade e Comarca de BRASILANDIA.

Publicada no Diário Oficial nº 3.780, de 4 de maio de 1994.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, a Associação Beneficente Dr. JUNLHO CESAR PAULINO MAIA, fundada em 9 de fevereiro de 1988, com prazo indeterminado de duração, sociedade civil, de caráter filantrópico, sem fins lucrativos, com sede definitiva na rua Hélio Martinez Junior, 812, na cidade e Comarca de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º A Associação Beneficente Dr. JULIO CESAR PAULINO MAIA tem por finalidade manter e administrar o Hospital Municipal Dr. JULIO CESAR PAULINO MAIA, de propriedade da Prefeitura Municipal de Brasilândia.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 3 de maio de 1994.

PEDRO PEDROSSIAN
Governador

NEWLEY ALEXANDRE DA SILVA AMARILLA
Secretário de Estado de Justiça e Trabalho

1060. LEI Nº 1.486, DE 15 DE ABRIL DE 1994 - Declara de Utilidade Pública Estadual a União Missionária Neo-Testamentária - U.M.N.T., sediada no Município de Coxim.

Publicada no Diário Oficial nº 3.769, de 18 de abril de 1994.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a União Missionária Neo-Testamentária - U.M.N.T., com sede e foro no Município de Coxim.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 15 de abril de 1994.

PEDRO PEDROSSIAN
Governador

NEWLEY ALEXANDRE DA SILVA AMARILLA
Secretário de Estado de Justiça e Trabalho

1061. LEI Nº 1.482, DE 4 DE ABRIL DE 1994 - Declara de Utilidade Pública a Associação Sul-Mato-Grossense a União das Famílias Contra a Violência e a Impunidade Criminal.

Publicada no Diário Oficial nº 3.760, de 5 de abril de 1994.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Sul-Mato-Grossense a União das Famílias Contra a Violência e a Impunidade Criminal (A.S.U.F.C.V.I.C.).

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 4 de abril de 1994.

PEDRO PEDROSSIAN
Governador

NEWLEY ALEXANDRE DA SILVA AMARILLA
Secretário de Estado de Justiça e Trabalho

1062. LEI Nº 1.474, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1993 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Escola Presbiteriana Erasmo Braga, com sede no Município de Dourados.

Publicada no Diário Oficial nº 3.693, de 23 de dezembro de 1993.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Escola, Presbiteriana Erasmo Braga, com sede e foro na cidade de Dourados, devidamente inscrita no CGC/MF sob nº 03.618.436/0001-37, estabelecida na Rua João Rosa Góes nº 703.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 22 de dezembro de 1993.

PEDRO PEDROSSIAN
Governador

NEWLEY ALEXANDRE DA SILVA AMARILLA
Secretário de Estado de Justiça e Trabalho

1063. LEI Nº 1.473, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1993 - Declara de Utilidade Pública o Clube União da Vila Afonso Pena, com sede no Município de Campo Grande.

Publicada no Diário Oficial nº 3.693, de 23 de dezembro de 1993.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o Clube União da Vila Afonso Pena, com sede no Município de Campo Grande.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 22 de dezembro de 1993.

PEDRO PEDROSSIAN
Governador

NEWLEY ALEXANDRE DA SILVA AMARILLA
Secretário de Estado de Justiça e Trabalho

1064. LEI Nº 1.454, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1993 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Centro de Ensino de Naviraí - CENAV.

Publicada no Diário Oficial nº 3.682, de 8 de dezembro de 1993.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o Centro de Ensino de Naviraí - CENAV, com sede e foro no Município de Naviraí.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Grande, 7 de dezembro de 1993.

PEDRO PEDROSSIAN
Governador

NEWLEY ALEXANDRE DA SILVA AMARILLA
Secretário de Estado de Justiça e Trabalho

1065. LEI Nº 1.453, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1993 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Escola Integral ENERSUL/EIE, com sede e foro no município de Campo Grande.

Publicada no Diário Oficial nº 3.682, de 8 de dezembro de 1993.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Escola Integral INTEGRAL, com sede e foro no município de Campo Grande.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 7 de dezembro de 1993.

PEDRO PEDROSSIAN
Governador

NEWLEY ALEXANDRE DA SILVA AMARILLA
Secretário de Estado de Justiça e Trabalho

1066. LEI Nº 1.448, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1993 - Declara de Utilidade Pública o Centro Espírita JESUS CONSOLADOR, com sede e foro em Paranaíba.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual, para todos os fins legais, o Centro Espírita JESUS CONSOLADOR, entidade de caráter religioso-filantrópico, sem fins lucrativos, com sede na Rua Heliodoro Rodrigues de Freitas nº 270, em Paranaíba.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 2 de dezembro de 1993.

PEDRO PEDROSSIAN
Governador

NEWLEY ALEXANDRE DA SILVA AMARILLA
Secretário de Estado de Justiça e Trabalho

1067. LEI Nº 1.447, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1993 - Declara de Utilidade Pública a Associação de Moradores do Conjunto Habitacional FERMINO ALVES DE SOUZA.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º é declarada de Utilidade Pública, para todos os efeitos legais, a Associação de Moradores do Conjunto Habitacional FERMINO ALVES DE SOUZA, com sede em Ivinhema.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 2 de dezembro de 1993.

PEDRO PEDROSSIAN
Governador

NEWLEY ALEXANDRE DA SILVA AMARILLA
Secretário de Estado de Justiça e Trabalho

1068. LEI Nº 1.446, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1993 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Residência da Criança, com sede em Rio Verde de Mato Grosso.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Residência da Criança, com sede na cidade de Rio Verde de Mato Grosso.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 2 de dezembro de 1993.

PEDRO PEDROSSIAN
Governador

NEWLEY ALEXANDRE DA SILVA AMARILLA
Secretário de Estado de Justiça e Trabalho

1069. LEI Nº 1.445, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1993 - Declara de Utilidade Pública a Sociedade Aerodesportiva Marechal-do-Ar ALBERTO SANTOS DUMONT.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º é declarada de Utilidade Pública, para todos os efeitos legais, a Sociedade Aerodesportiva Marechal-do-Ar ALBERTO SANTOS DUMONT, com sede no município de Bela Vista.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 2 de dezembro de 1993.

PEDRO PEDROSSIAN
Governador

NEWLEY ALEXANDRE DA SILVA AMARILLA
Secretário de Estado de Justiça e Trabalho

1070. LEI Nº 1.443, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1993 - Declara de Utilidade Pública Estadual, a Associação Sidrolandense de Amigos dos Menores-ASAM, com sede e foro em Sidrolândia.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual, a Associação Sidrolandense de Amigos dos Menores-ASAM, com sede no município de Sidrolândia.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 2 de dezembro de 1993.

PEDRO PEDROSSIAN
Governador

NEWLEY ALEXANDRE DA SILVA AMARILLA
Secretário de Estado de Justiça e Trabalho

1071. LEI Nº 1.442, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1993 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Aeroclube de Mato Grosso do Sul, com sede e foro nesta cidade.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o Aeroclube de Mato Grosso do Sul, com sede e foro nesta cidade.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 2 de dezembro de 1993.

PEDRO PEDROSSIAN
Governador

NEWLEY ALEXANDRE DA SILVA AMARILLA
Secretário de Estado de Justiça e Trabalho

1072. LEI Nº 1.440, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1993 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Augusta e Respeitável Loja Simbólica Harmonia e Justiça nº 21, com sede e foro no município de Camapuã, neste Estado.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Augusta e Respeitável Loja Simbólica Harmonia e Justiça nº 21, com sede e foro no município de Camapuã, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 18 de novembro de 1993.

PEDRO PEDROSSIAN
Governador

NEWLEY ALEXANDRE DA SILVA AMARILLA
Secretário de Estado de Justiça e Trabalho

1073. LEI Nº 1.439, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1993 - Declara de Utilidade Pública o Sindicato dos fiscais de Rendas do Estado de Mato Grosso da Sul - SINDIFISCA, com sede no município de Campo Grande.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o Sindicato dos Fiscais de Rendas do Estado de Mato Grosso do Sul - SINDIFISCA, com sede no município de Campo Grande.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 18 de novembro de 1993.

PEDRO PEDROSSIAN
Governador

NEWLEY ALEXANDRE DA SILVA AMARILLA
Secretário de Estado de Justiça e Trabalho

1074. LEI Nº 1.438, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1993 - Declara de Utilidade Pública a Associação União Brasileira de escritores - Secção de MS - U.B.E. , entidade de cunho cultural, dotada de personalidade jurídica de Direito Privado, com sede nesta Capital.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado e Mato Grosso do Sul , faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação União Brasileira de Escritores - Seção de MS - U.B.E., entidade de cunho cultural, dotada de personalidade jurídica de Direito Privado, com sede nesta Capital.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 18 de novembro de 1993.

PEDRO PEDROSSIAN
Governador

NEWLEY ALEXANDRE DA SILVA AMARILLA
Secretário de Estado de Justiça e Trabalho

1075. LEI Nº 1.437, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1993 - Declara de Utilidade Pública a Associação de Moradores do Parque Residencial Arnaldo Estevão de Figueiredo, com sede nesta Capital.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, para todos os efeitos legais, a Associação de Moradores do Parque Residencial Arnaldo Estevao de Figueiredo, com sede nesta Capital.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Grande, 18 de novembro de 1993.

PEDRO PEDROSSIAN
Governador

NEWLEY ALEXANDRE DA SILVA AMARILLA
Secretário de Estado de Justiça e Trabalho

1076. LEI Nº 1.436, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1993 - Declara de Utilidade Pública a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Perpetuo Socorro com sede no município de Santa Rita do Pardo.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, para todos os efeitos legais, a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Perpetuo Socorro, com sede no município de Santa Rita do Pardo.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Grande, 18 de novembro de 1993.

PEDRO PEDROSSIAN
Governador

NEWLEY ALEXANDRE DA SILVA AMARILLA
Secretário de Estado de Justiça e Trabalho

1077. LEI Nº 1.435, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1993 - Declara de Utilidade Pública Estadual o LIONS CLUBE de Nova Andradina.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul , faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o LIONS CLUBE de Nova Andradina, com sede e foro no município de Nova Andradina.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Grande, 18 de novembro de 1993.

PEDRO PEDROSSIAN
Governador

NEWLEY ALEXANDRE DA SILVA AMARILLA
Secretário de Estado de Justiça e Trabalho

1078. LEI Nº 1.432, DE 3 DE NOVEMBRO DE 1993 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Centro Espírita Nosso Lar, com sede e faro neste município de Campo Grande.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o Centro Espírita Nosso Lar, com sede provisória na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 3 de novembro de 1993.

PEDRO PEDROSSIAN
Governador

NEWLEY ALEXANDRE DA SILVA AMARILLA
Secretário de Estado de Justiça e Trabalho

1079. LEI Nº 1.428, DE 18 DE OUTUBRO DE 1993 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Asilo São Francisco de Assis, com sede no Município de Ivinhema.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o Asilo São Francisco de Assis, sediado no Município de Ivinhema.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Grande, 18 de outubro de 1993.

PEDRO PEDROSSIAN
Governador

NEWLEY ALEXANDRE DA SILVA AMARILLA
Secretário de Estado de Justiça e Trabalho

1080. LEI Nº 1.427, DE 18 DE OUTUBRO DE 1993 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Conselho Comunitário de Amambai-CCA, com sede e Foro no Município de Amambai.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o Conselho Comunitário de Amambai - CCA, com sede e foro no Município de Amambai.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 18 de outubro de 1993.

PEDRO PEDROSSIAN
Governador

NEWLEY ALEXANDRE DA SILVA AMARILLA
Secretário de Estado de Justiça e Trabalho

1081. LEI Nº 1.411, DE 9 DE SETEMBRO DE 1993 - Declara de Utilidade Pública a Associação das Alcoólatras e Beneficentes Ivinhemense, com sede no Município de Ivinhema.

Publicada no Diário Oficial nº 3.625, de 10 de setembro de 1993, página 3.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Alcoólatras e Beneficentes Ivinhemense, com sede no Município de Ivinhema.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 9 de setembro de 1993.

PEDRO PEDROSSIAN
Governador

NEWLEY ALEXANDRE DA SILVA AMARILLA
Secretário de Estado de Justiça e Trabalho

1082. LEI Nº 1.408, DE 9 DE SETEMBRO DE 1993 - Declara de Utilidade Pública Estadual a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, com sede em Chapadão do Sul.

Publicada no Diário Oficial nº 3.625, de 10 de setembro de 1993, página 2.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, com sede no município de Chapadão do Sul.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 9 de setembro de 1993.

PEDRO PEDROSSIAN
Governador

NEWLEY ALEXANDRE DA SILVA AMARILLA

Secretário de Estado de Justiça e Trabalho

1083. LEI Nº 1.407, DE 9 DE SETEMBRO DE 1993 - Declara de Utilidade Pública a Sociedade Beneficente dos Policiais Militares do Estado de Mato Grosso do Sul - SBPM.

Publicada no Diário Oficial nº 3.625, de 10 de setembro de 1993, página 2.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública para todos os efeitos legais, a Sociedade Beneficente dos Policiais Militares do Estado de Mato Grosso do Sul - SBPM, com sede nesta cidade de Campo Grande.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 9 de setembro de 1993.

PEDRO PEDROSSIAN
Governador

NEWLEY ALEXANDRE DA SILVA AMARILLA
Secretário de Estado de Justiça e Trabalho

1084. LEI Nº 1.406, DE 9 DE SETEMBRO DE 1993 - Declara de Utilidade Pública a Diocese de Corumbá, no Município de Corumbá.

Publicada no Diário Oficial nº 3.625, de 10 de setembro de 1993, página 2.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual, a Diocese de Corumbá, com sede na cidade de Corumbá.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 9 de setembro de 1993.

PEDRO PEDROSSIAN

Governador

NEWLEY ALEXANDRE DA SILVA AMARILLA
Secretário de Estado de Justiça e Trabalho

1085. LEI Nº 1.405, DE 9 DE SETEMBRO DE 1993 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Pais e Amigos de Prevenção e Assistência aos Usuários de Drogas de Corumbá e Ladário "ACLAUD".

Publicada no Diário Oficial nº 3.625, de 10 de setembro de 1993, página 1.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação de Pais e Amigos de Prevenção e Assistência aos Usuários de Drogas de Corumbá e Ladário "ACLAUD", com sede e foro na cidade de Corumbá.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 9 de setembro de 1993.

PEDRO PEDROSSIAN
Governador

NEWLEY ALEXANDRE DA SILVA AMARILLA
Secretário de Estado de Justiça e Trabalho

1086. LEI Nº 1.403, DE 9 DE SETEMBRO DE 1993 - Declara de Utilidade Pública a Diocese de Campo Grande, com sede na cidade de Campo Grande.

Publicada no Diário Oficial nº 3.625, de 10 de setembro de 1993, página 1.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Diocese de Campo Grande, com sede no município de Campo Grande, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 9 de setembro de 1993.

PEDRO PEDROSSIAN
Governador

NEWLEY ALEXANDRE DA SILVA AMARILLA
Secretário de Estado de Justiça e Trabalho

1087. LEI Nº 1397, DE 5 DE JULHO DE 1993
Declara de Utilidade Pública Estadual a SITABENS – Sociedade Itaporanense Beneficente de Saúde.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assenbleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública estadual a SITABENS - Sociedade Itaporanense Beneficente de Saúde, entidade sem fim lucrativos, com sede, administração e foro em Itaporã.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas As disposições em contrário.

Campo Grande, O5 de julho de 1993.

1088. LEI Nº 1396, DE 5 DE JULHO DE 1993 -
Declara de Utilidade Pública o Clube do Pequeno Trabalhador de Mato Grosso do Sul, com sede em Campo Grande.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o Clube do Pequeno Trabalhador de Mato Grosso do Sul, com sede na cidade de Campo Grande.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 05 de julho de 1993.

1089. LEI Nº 1395, DE 5 DE JULHO DE 1993 - Declara de Utilidade Pública Estadual a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Município de Itaporã.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a APAE-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itaporã, com sede no Município de Itaporã.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 05 de julho de 1993.

1090. LEI Nº 1394, DE 5 DE JULHO DE 1993 - Declara de Utilidade Pública a Creche Pequeno Príncipe, com sede na cidade de Campo Grande.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Creche Pequeno Príncipe, com sede na cidade de Campo Grande.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 05 de julho de 1993.

1091. LEI Nº 1393, DE 30 DE JUNHO DE 1993 - Declara de Utilidade Pública o CESUP - Centro de Ensino Superior de Campo Grande, com sede nesta Capital.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o CESUP-Centro de Ensino Superior de Campo Grande, com sede nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 30 de junho de 1993.

1092. LEI Nº 1.392, DE 30 DE JUNHO DE 1993 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Glória de Dourados - APAE, Estado de Mato Grosso do Sul.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Glória de Dourados-APAE, sediada no município de Glória de Dourados/MS.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Grande, 30 de junho de 1993.

1093. LEI Nº 1.391, DE 30 DE JUNHO DE 1993 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iguatemi-APAE, com sede no município de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iguatemi - APAE, sediada no município de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Grande, 30 de junho de 1993.

1094. LEI Nº 1390, DE 30 DE JUNHO DE 1993 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Inativos e Pensionistas da Polícia Militar - AIPOMMS.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - E declarada de Utilidade Pública Estadual, para todos os fins e efeitos de direito, a ASSOCIAÇAO DOS INATIVOS E PENSIONISTAS DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - AIPOMMS, com sede na Capital do Estado.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 30 de junho de 1993.

1095. LEI Nº 1.389, DE 30 DE JUNHO DE 1993 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Moradores da Vila Rosa - Creche Menino Jesus, de Iguatemi/MS.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa declara e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação dos moradores da Vila Rosa - Creche Menino Jesus, sediada no Município de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Grande, 30 de junho de 1993.

1096. LEI Nº 1388, DE 30 DE JUNHO DE 1993 - Declara de Utilidade Pública o Centro de Defesa dos Direitos Humanos Marçal de Souza Tupã-Tupã.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o Centro de Defesa dos Direitos Humanos Marçal de Souza Tupã-Tupã, entidade de Estudos e Trabalho, sem fins lucrativos, com sede, administração e foro em Campo Grande, neste Estado.

Art. 2º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 30 de junho de 1993.

1097. LEI Nº 1378, DE 25 DE MAIO DE 1993 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Trabalhadores Rurais do Corrego Olho D'5gua da Colônia Conceição, município de Nioaque, Estado de Mato Grosso do Sul.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Trabalhadores Rurais do Córrego Olho D'5gua da Colônia Conceição, com sede no município de Nioaque, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande, 25 de maio de 1993.

1098. LEI Nº 1377, DE 25 DE MAIO DE 1993 - Declara de Utilidade Pública o Clube de Mães Nossa Senhora da Glória, e da outras providências.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o Clube de Mães Nossa Senhora da Glória, com sede a Rua Bento Machado Lobo, 670, na cidade de Glória de Dourados-MS.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 25 de maio de 1993.

1099. LEI Nº 1373, DE 18 DE MAIO DE 1993 - Declara de Utilidade Pública o Movimento de Reintegração do Hanseniano MORHAN, com sede em Campo Grande/MS.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública o Movimento de Reintegração do Hanseniano - MORHAN, com sede em Campo Grande/MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 18 de maio de 1993.

1100. LEI Nº 1371, DE 17 DE MAIO DE 1993 - Declara de Utilidade Pública o Grupo Espírita José de Anchieta, com sede e foro na Cidade de Campo Grande.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual, para todos os fins legais, o Grupo Espírita José de Anchieta, entidade de caráter religioso-filantrópico, sem fins lucrativos, com sede a Rua São Paulo, 399, em Campo Grande-MS.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 17 de maio de 1993.

1101. LEI Nº 1.367, DE 11 DE MAIO DE 1993 - Declara de Utilidade Pública a Associação de Assistência aos Portadores de Paralisia Cerebral - APC, com sede nesta Capital.

Publicada no Diário Oficial nº 3.541, de 12 de maio de 1993, página 1.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, para todos os efeitos legais, a Associação de Assistência aos Portadores de Paralisia Cerebral-APC, com sede nesta Capital.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se As disposições em contrário.

Campo Grande, 11 de maio de 1993.

PEDRO PEDROSSIAN
Governador

1102. LEI Nº 1364, DE 6 DE ABRIL DE 1993 - Declara de Utilidade Pública a Sociedade Ecológica do Pantanal.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual, a Sociedade Ecológica do Pantanal, com sede na Rua Cuiabá nº 558, Município de Corumbá.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 06 de abril de 1993.

1103. LEI Nº 1363, DE 6 DE ABRIL DE 1993 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Sindicato dos Agentes Tributários Estaduais de Mato Grosso do Sul-SINDATE/MS-, com sede e foro no município de Campo Grande-MS.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o Sindicato dos Agentes Tributários Estaduais de Mato Grosso do Sul-SINDATE/MS, com sede e foro no município de Campo Grande-MS.

Parágrafo único. A Utilidade Pública estende-se a todAs as suas seccionais.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Campo Grande, 06 de abril de 1993.

1104. LEI Nº 1.362, DE 6 DE ABRIL DE 1993 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Guarda Mirim de Caarapó-MS.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Guarda Mirim de Caarapó, com sede e foro naquele Município, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Grande, 06 de abril de 1993.

1105. LEI Nº 1.361, DE 6 DE ABRIL DE 1993 - Declara de Utilidade Pública a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Bataguassu-MS, com sede na cidade de Bataguassu-MS.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, para todos os efeitos legais, a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Bataguassu, com sede em Bataguassu, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Grande, 6 de abril de 1993.

1106. LEI Nº 1360, DE 6 DE ABRIL DE 1993 - Declara de Utilidade Pública o Núcleo Espírita Paulo de Tarso, do Município de Campo Grande-MS.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual, o Núcleo Espírita Paulo de Tarso, com sede na cidade de Campo Grande-MS.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 06 de abril de 1993.

1107. LEI Nº 1359, DE 6 DE ABRIL DE 1993 - Declara de Utilidade Pública o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Município de Ponta Porã-MS

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários com sede na cidade de Ponta Porã.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 06 de abril de 1993.

1108. LEI Nº 1.358, DE 6 DE ABRIL DE 1993 - Declara de Utilidade Pública a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Bataguassu, com sede na cidade de Bataguassu-MS.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação dos País e Amigos dos Excepcionais de Bataguassu, com sede em Bataguassu, neste Estado.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Grande, 06 de abril de 1993.

1109. LEI Nº 1.353, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1992 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Grupo de Estudos Espíritas Jesus do Lar, com sede em Campo Grande.

Publicada no Diário Oficial nº 3.449, de 23 de dezembro de 1992, página 3.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o Grupo de Estudos Espíritas Jesus do Lar, com sede em Campo Grande.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 22 de dezembro de 1992.

PEDRO PEDROSSIAN
Governador

NEWLEY ALEXANDRE DA SILVA AMARILLA
Secretário de Estado de Justiça e Trabalho

1110. LEI Nº 1.351, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1992 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Centro "Arco-Iris" de Reabilitação Alternativa.

Publicada no Diário Oficial nº 3.447, de 21 de dezembro de 1992.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual, o Centro "Arco-Iris" de Reabilitação Alternativa, com sede nesta Capital.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 18 de dezembro de 1992.

PEDRO PEDROSSIAN
Governador

NEWLEY ALEXANDRE DA SILVA AMARILLA
Secretário de Estado de Justiça e Trabalho

1111. LEI Nº 1.350, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1992 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil de Corumbá.

Publicada no Diário Oficial nº 3.447, de 21 de dezembro de 1992.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil de Corumbá.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 18 de dezembro de 1992.

PEDRO PEDROSSIAN
Governador

NEWLEY ALEXANDRE DA SILVA AMARILLA

Secretário de Estado de Justiça e Trabalho

1112. LEI Nº 1.349, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1992 - Declara de Utilidade Pública Estadual a IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE COSTA RICA.

Publicada no Diário Oficial nº 3.447, de 21 de dezembro de 1992.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE COSTA RICA.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 18 de dezembro de 1992.

PEDRO PEDROSSIAN
Governador

NEWLEY ALEXANDRE DA SILVA AMARILLA
Secretário de Estado de Justiça e Trabalho

1113. LEI Nº 1.348, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1992 - Declara de Utilidade Pública o "SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL/MS", com sede na cidade de Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 3.447, de 21 de dezembro de 1992.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública o "SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL/MS", com sede na cidade de Campo Grande.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 18 de dezembro de 1992.

PEDRO PEDROSSIAN
Governador

NEWLEY ALEXANDRE DA SILVA AMARILLA
Secretário de Estado de Justiça e Trabalho

1114. LEI Nº 1.347, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1992 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Corumbá, com sede em Corumbá-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 3.447, de 21 de dezembro de 1992.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Corumbá, com sede em Corumbá-MS.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 18 de dezembro de 1992.

PEDRO PEDROSSIAN
Governador

NEWLEY ALEXANDRE DA SILVA AMARILLA
Secretário de Estado de Justiça e Trabalho

1115. LEI Nº 1.346, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1992 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Federação Sul-Mato-Grossense dos Cultos Afro "Axé Ilê".

Publicada no Diário Oficial nº 3.447, de 21 de dezembro de 1992.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual, a Federação Sul-Mato-Grossense dos Cultos Afro "Axé Ilê", com sede nesta Capital.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 18 de dezembro de 1992.

PEDRO PEDROSSIAN
Governador

NEWLEY ALEXANDRE DA SILVA AMARILLA
Secretário de Estado de Justiça e Trabalho

1116. LEI Nº 1.345, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1992 - Declara de Utilidade Pública o "LIONS CLUBE DE COXIM", com sede na cidade de Coxim-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 3.447, de 21 de dezembro de 1992.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública o "LIONS CLUBE DE COXIM", com sede na cidade de Coxim.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 18 de dezembro de 1992.

PEDRO PEDROSSIAN
Governador

NEWLEY ALEXANDRE DA SILVA AMARILLA
Secretário de Estado de Justiça e Trabalho

1117. LEI Nº 1.344, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1992 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Serviço de Assistência Social e Cultural da Igreja Assembléia de Deus de Bataguassu.

Publicada no Diário Oficial nº 3.447, de 21 de dezembro de 1992.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o SASIAD Serviço de Assistência Social e Cultural da Igreja Evangélica Assembléia de Deus de Bataguassu, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Bataguassu, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 18 de dezembro de 1992.

PEDRO PEDROSSIAN
Governador

NEWLEY ALEXANDRE DA SILVA AMARILLA
Secretário de Estado de Justiça e Trabalho

1118. LEI Nº 1.343, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1992
- Declara de Utilidade Pública a Associação Municipal da OMEP/BRASIL/COXIM/MS, com sede em Coxim.

Publicada no Diário Oficial nº 3.447, de 21 de dezembro de 1992.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Municipal da OMEP/BRASIL/COXIM/MS, com sede na cidade de Coxim.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 18 de dezembro de 1992.

PEDRO PEDROSSIAN
Governador

NEWLEY ALEXANDRE DA SILVA AMARILLA
Secretário de Estado de Justiça e Trabalho

1119. LEI Nº 1.342, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1992 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Federação dos Cultos Afro-Brasileiros e Ameríndios do Estado de Mato Grosso do Sul - FECAMS, com sede em Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 3.447, de 21 de dezembro de 1992.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Federação de Cultos Afro-Brasileiros e Ameríndios do Estado de Mato Grosso do Sul - FECAMS, com sede na Rua I, Quadra Y, Bl. A, Terminal Rodoviário sobreloja, Campo Grande-MS.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 18 de dezembro de 1992.

PEDRO PEDROSSIAN
Governador

NEWLEY ALEXANDRE DA SILVA AMARILLA
Secretário de Estado de Justiça e Trabalho

LEI Nº 1.330, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1992 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Beneficente Madre Maria Hubert, com sede em Campo Grande.

Publicada no Diário Oficial nº 3.440, de 10 de dezembro de 1992.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Beneficente Madre Maria Hubert, com sede em Campo Grande.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadAs As disposições em contrário.

Campo Grande, 09 de dezembro de 1992.

PEDRO PEDROSSIAN
Governador

NEWLEY ALEXANDRE DA S. AMARILLA

Secretário de Estado de Justiça e Trabalho

1120. LEI Nº 1.329, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1992 - Declara de Utilidade Pública a Fundação Cultural de São Gabriel do Oeste, entidade de cunho cultural, dotada de personalidade jurídica de Direito Privado, com sede em São Gabriel do oeste.

Publicada no Diário Oficial nº 3.440, de 10 de dezembro de 1992.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Fundação Cultural de São Gabriel do Oeste, entidade de cunho cultural, dotada de personalidade jurídica de Direito Privado, com sede em São Gabriel do Oeste.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 09 de dezembro de 1992.

PEDRO PEDROSSIAN
Governador

NEWLEY ALEXANDRE DA SILVA AMARILLA
Secretário de Estado de Justiça e Trabalho

1121. LEI Nº 1.328, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1992 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Pequenos Produtores Rurais do Distrito de 5gua Doce, com sede em Bela Vista-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 3.440, de 10 de dezembro de 1992.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação de Pequenos Produtores Rurais do Distrito de 5gua Doce, com sede na Escola São Geraldo, Zona Rural,Bairro Água Doce, no município de Bela Vista-MS.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 09 de dezembro de 1992.

PEDRO PEDROSSIAN
Governador

NEWLEY ALEXANDRE DA SILVA AMARILLA
Secretário de Estado de Justiça e Trabalho

1122. LEI Nº 1.327, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1992 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Sindicato dos Médicos de Mato Grosso do Sul, com sede em Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 3.440, de 10 de dezembro de 1992.

O Governador do Estado de Mato Grosso o Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual o Sindicato dos Médicos de Mato Grosso do Sul, com sede em Campo Grande-MS.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 09 de dezembro de 1992.

PEDRO PEDROSSIAN
Governador

NEWLEY ALEXANDRE DA SILVA AMARILLA
Secretário de Estado de Justiça e Trabalho

1123. LEI Nº 1.323, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1992 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Campo Grande PX Clube, com sede em Campo Grande - MS.

Publicada no Diário Oficial nº 3.436, de 4 de dezembro de 1992.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o Campo Grande PX Clube, com sede na cidade de Campo Grande-MS.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 03 de dezembro de 1992.

PEDRO PEDROSSIAN
Governador

NEWLEY ALEXANDRE DA SILVA AMARILLA
Secretário de Estado de Justiça e Trabalho

1124. LEI Nº 1.322, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1992 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Diabéticos de Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 3.436, de 4 de dezembro de 1992.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Diabéticos de Campo Grande - A.D.C.G., com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Grande, 03 de dezembro de 1992.

PEDRO PEDROSSIAN
Governador

NEWLEY ALEXANDRE DA SILVA AMARILLA
Secretário de Estado de Justiça e Trabalho

1125. LEI Nº 1.321, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1992 - Declara de Utilidade Pública Estadual a "Sociedade Pestalozzi de Jardim", com sede na cidade de Jardim - MS.

Publicada no Diário Oficial nº 3.436, de 4 de dezembro de 1992.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual, para os efeitos legais, a Sociedade Pestalozzi de Jardim, com sede e foro na cidade de Jardim-MS.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 03 de dezembro de 1992.

PEDRO PEDROSSIAN
Governador

NEWLEY ALEXANDRE DA SILVA AMARILLA
Secretário de Estado de Justiça e Trabalho

1126. LEI Nº 1.320, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1992 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Fundação Centro de Estudos da Santa Casa de Campo Grande, com sede na cidade de Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 3.436, de 4 de dezembro de 1992.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual, para os efeitos legais, a Fundação Centro de Estudos da Santa Casa de Campo Grande, com sede na cidade de Campo Grande-MS.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 03 de dezembro de 1992.

PEDRO PEDROSSIAN
Governador

NEWLEY ALEXANDRE DA SILVA AMARILLA
Secretário de Estado de Justiça e Trabalho

1127. LEI Nº 1.317, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1992 - Declara de Utilidade Pública a Associação Missionária Catequista.

Publicada no Diário Oficial nº 3.430, de 26 de novembro de 1992.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Missionária Catequista do Sagrado Coração, Departamento de Mato Grosso do Sul, localizada na cidade de Ivinhema.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 25 de novembro de 1992.

PEDRO PEDROSSIAN
Governador

NEWLEY ALEXANDRE DA S. AMARILLA
Secretário de Estado de Justiça e Trabalho

1128. LEI Nº 1.316, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1992 - Declara de Utilidade Pública a Sociedade EUNICE WEAVER, com sede na cidade de Corumbá - MS.

Publicada no Diário Oficial nº 3.430, de 26 de novembro de 1992.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, a Sociedade EUNICE WEAVER, com sede e foro na cidade de Corumbá - MS.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 25 de novembro de 1992.

PEDRO PEDROSSIAN
Governador

NEWLEY ALEXANDRE DA S. AMARILLA
Secretário de Estado de Justiça e Trabalho

1129. LEI Nº 1.315, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1992 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Centro Espírita "Seara Fraterna", com sede no Município de Camapuã/MS.

Publicada no Diário Oficial nº 3.430, de 26 de novembro de 1992.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o Centro Espírita "Seara Fraterna", com sede no Município de Camapuã/MS.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 25 de novembro de 1992.

PEDRO PEDROSSIAN
Governador

NEWLEY ALEXANDRE DA SILVA AMARILLA
Secretário de Estado de Justiça e Trabalho

1130. LEI Nº 1.305, DE 28 DE SETEMBRO DE 1992 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Beneficente dos Renais Crônicos.

Publicada no Diário Oficial nº 3.391, de 29 de setembro de 1992.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Beneficente dos Renais Crônicos, com sede nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 28 de setembro de 1992.

PEDRO PEDROSSIAN
Governador

NEWLEY ALEXANDRE DA SILVA AMARILLA
Secretário de Estado de Justiça e Trabalho

1131. LEI Nº 1.304, DE 28 DE SETEMBRO DE 1992
- Declara de Utilidade Pública a Associação Médica de Mato Grosso do Sul.

Publicada no Diário Oficial nº 3.391, de 29 de setembro de 1992.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Médica de Mato Grosso do Sul, com sede em Campo Grande.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 28 de setembro de 1992.

PEDRO PEDROSSIAN
Governador

NEWLEY ALEXANDRE DA SILVA AMARILLA
Secretário de Estado de Justiça e Trabalho

1132. LEI Nº 1.303, DE 28 DE SETEMBRO DE 1992
- Declara de Utilidade Pública a Associação de Moradores do Jardim das Perdizes.

Publicada no Diário Oficial nº 3.391, de 29 de setembro de 1992.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM DAS PERDIZES, com sede em Campo Grande.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 28 de setembro de 1992.

PEDRO PEDROSSIAN
Governador

NEWLEY ALEXANDRE DA SILVA AMARILLA
Secretário de Estado de Justiça e Trabalho

1133. LEI Nº 1.302, DE 28 DE SETEMBRO DE 1992
- Declara deUtilidade Pública Estadual a Loja Maçônica Cavaleiros do Sul II nº 1983.

Publicada no Diário Oficial nº 3.391, de 29 de setembro de 1992.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Loja Maçônica Cavaleiros do Sul II nº 1983, com sede na cidade de Bataguassu/MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 28 de setembro de 1992.

PEDRO PEDROSSIAN
Governador

NEWLEY ALEXANDRE DA SILVA AMARILLA
Secretário de Estado de Justiça e Trabalho

1134. LEI Nº 1.301, DE 28 DE SETEMBRO DE 1992
- Declara de Utilidade Pública a Sociedade Beneficente Criança Esperança, com sede em Campo Grande.

Publicada no Diário Oficial nº 3.391, de 29 de setembro de 1992.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É declarada de Utilidade Pública a Sociedade Beneficente Criança Esperança, com sede em Campo Grande.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 28 de setembro de 1992.

PEDRO PEDROSSIAN
Governador

NEWLEY ALEXANDRE DA SILVA AMARILLA
Secretário de Estado de Justiça e Trabalho

1135. LEI Nº 1.300, DE 28 DE SETEMBRO DE 1992 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Clube de Mães Renascendo a Esperança da 5gua Doce, com sede no município de Bela Vista - MS.

Publicada no Diário Oficial nº 3.391, de 29 de setembro de 1992.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o Clube de Mães Renascendo a Esperança da Água Doce, com sede no município de Bela Vista - MS.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 28 de setembro de 1992.

PEDRO PEDROSSIAN
Governador

NEWLEY ALEXANDRE DA SILVA AMARILLA
Secretário de Estado de Justiça e Trabalho

1136. LEI Nº 1.299, DE 28 DE SETEMBRO DE 1992 - Declara de Utilidade Pública a Associação de Auxilio e Recuperação dos Hansenianos, com sede em Campo Grande.

Publicada no Diário Oficial nº 3.391, de 29 de setembro de 1992.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação de Auxílio e Recuperação dos Hansenianos, com sede na cidade de Campo Grande.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor de data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 28 de setembro de 1992.

PEDRO PEDROSSIAN
Governador

NEWLEY ALEXANDRE DA SILVA AMARILLA
Secretário de Estado de Justiça e Trabalho

1137. LEI Nº 1.298, DE 21 DE SETEMBRO DE 1992 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Augusta e Respeitável Loja Simbólica Silo Vargas Batista nº 17.

Publicada no Diário Oficial nº 3.386, de 22 de setembro de 1992, página 32.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Loja Maçônica Augusta e Respeitável Loja Simbólica Silo Vargas Batista nº 17, com sede na cidade de Iguatemi/MS.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 21 de setembro de 1992.

PEDRO PEDOSSIAN
Governador

NEWLEY ALEXANDRE DA SILVA AMARILLA

Secretário de Estado de Justiça e Trabalho

1138. LEI Nº 1.297, DE 21 DE SETEMBRO DE 1992 - Declara de Utilidade Pública a Associação do Projeto de Reasentamento Populacional de Selvíria, com sede na cidade de Selvíria-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 3.386, de 22 de setembro de 1992, página 1.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação do Projeto de Reassentamento Populacional de Selvíria, com sede na cidade de Selvíria.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 21 de setembro de 1992.

PEDRO PEDOSSIAN
Governador

NEWLEY ALEXANDRE DA SILVA AMARILLA
Secretário de Estado de Justiça e Trabalho

1139. LEI Nº 1.296, DE 21 DE SETEMBRO DE 1992 - Declara de utilidade Pública o Sindicato dos Servidores da Assembléia Legislativa de Mato Grosso do Sul.

Publicada no Diário Oficial nº 3.386, de 22 de setembro de 1992, página 32.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para todos os efeitos legais, o Sindicato dos Servidores da Assembléia Legislativa de Mato Grosso do Sul, com sede em Campo Grande.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposição em contrário.

Campo Grande, 21 de setembro de 1992.

PEDRO PEDOSSIAN
Governador

NEWLEY ALEXANDRE DA SILVA AMARILLA
Secretário de Estado de Justiça e Trabalho

1140. LEI Nº 1287, DE 20 DE JULHO DE 1992 - Declara de Utilidade Pública a Associação Sul-Matogrossense Pro-aidético, com sede e foro na cidade de Campo Grande MS.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação sul-mato-grossense Pro-Aidético, com sede e foro na cidade de Campo Grande-MS.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 20 de julho de 1992.

1141. LEI Nº 1286, DE 20 DE JULHO DE 1992 - Declara de Utilidade Pública a Comunidade Kolping Dom Clovis Frainer, com sede em São Gabriel do oeste.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grossos Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Comunidade Kolping Dom Clovis Frainer, com sede na cidade de São Gabriel do oeste.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 20 de julho de 1992.

1142. LEI Nº 1284, DE 20 DE JULHO DE 1992 - Declara de Utilidade Pública a Associação dos Praças Bombeiros Militares de DEs:

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, para todos os efeitos legais, a Associação dos Praças Bombeiros Militares de DEs, com sede em Campo Grande, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 20 de julho de 1992.

1143. LEI Nº 1283, DE 20 DE JULHO DE 1992 - Declara de Utilidade Pública a Associação Atlética Pelezinho com sede em Campo Grande-MS.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Atlética Pelezinho, com sede em Campo Grande-MS.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 20 de julho de 1992.

1144. LEI Nº 1282, DE 20 DE JULHO DE 1992 - Declara de Utilidade Pública o INSTITUTO DE JESUS ADOLESCENTE, com sede em Campo Grande-MS.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública o INSTITUTO DE JESUS ADOLESCENTE, com sede na cidade de Campo Grande.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 20 de julho de 1992.

1145. LEI Nº 1278, DE 3 DE JULHO DE 1992 - Declara de Utilidade Pública Estadual, a Clube dos Oficiais d Polícia Militar de Mato Grosso da Sul.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública o Clube dos Oficiais da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, com sede e foro no Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 03 de julho de 1992.

1146. LEI Nº 1277, DE 3 DE JULHO DE 1992 - Declara de Utilidade Pública a Sindicato dos Delegados de Polícia de Carreira do Estado de Mato Grosso do sul, com sede em Campo Grande-MS.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, nos termos da Lei nº 23, de 13 de novembro de 1979, o Sindicato dos Delegados de Polícia de Carreira do Estado de Mato Grosso do Sul, com sede em Campo Grande-MS.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 03 de julho de 1992.

1147. LEI Nº 1.271, DE 9 DE JUNHO DE 1992 - Declara de Utilidade Pública o Clube Atlético Lagoa Rica, da cidade de Aquidauana-MS.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, o Clube Atlético Lagoa Rica, com sede e foro no município de Aquidauna-MS.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 09 de junho de 1992.

1148. LEI Nº 1.270, DE 9 DE JUNHO DE 1992 - Declara de Utilidade Pública o Sindicato Rural de Deodápolis.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública o Sindicato Rural de Deodápolis, com sede na cidade de Deodápolis.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 09 de junho de 1992.

1149. LEI Nº 1.269, DE 9 DE JUNHO DE 1992 - Declara de Utilidade Pública a Associação José Scaff de Doadores de Sangue-ASDS, com sede na cidade de Campo Grande-MS.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Publica, para todos os efeitos legais, a Associação José Scaff de Doadores de Sangue, com sede em Campo Grande, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Grande, 09 de junho de 1992.

1150. LEI Nº 1.264, DE 28 DE ABRIL DE 1992 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores do Núcleo Habitacional Interplaia, sediada no Bairro São Conrado, Município de Campo Grade.

Publicada no Diário Oficial nº 3.286, de 29 de abril de 1992.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores do Núcleo Habitacional Interplaia, sediada no Bairro São Conºado, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadAs As disposições em contrário.

Campo Grande, 28 de abril de 1992

PEDRO PEDROSSIAN
Governador

NEWLEY ALEXANDRE DA SILVA AMARILLA
Secretário de Estado de Justiça e Trabalho

1151. LEI Nº 1.263, DE 28 DE ABRIL DE 1992 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Sociedade Beneficente de Tratamento e Reabilitação de Farmacodependentes.

Publicada no Diário Oficial nº 3.286, de 29 de abril de 1992.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Sociedade Benificente de Tratamento e Reabilitação de Farmacodependentes.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 28 de abril de 1992.

PEDRO PEDROSSIAN
Governador

NEWLEY ALEXANDRE DA SILVA AMARILLA
Secretário de Estado de Justiça e Trabalho

1152. LEI Nº 1.260, DE 13 DE ABRIL DE 1992 - Declara de Utilidade. Pública a Creche Comunitária Pequeno Príncipe, com sede na cidade de Dourados.

Publicada no Diário Oficial nº 3.278, de 14 de abril de 1992.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, para todos os efeitos legais, a Creche Comunitária Pequeno Príncipe, com sede em Dourados neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 13 de abril de 1992

PEDRO PEDROSSIAN
Governador

NEWLEY ALEXANDRE DA S. AMARILLA
Secretário de Estado de Justiça e Trabalho

1153. LEI Nº 1.251, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1991 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Clube de Mães Nova Aliança da Favela Nossa Senhora Aparecida/Mata do Jacinto, com sede em Campo Grande - MS.

Publicada no Diário Oficial nº 3.203, de 21 de dezembro de 1991.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual o Clube de Mães Nova Aliança da Favela Nossa Senhora Aparecida/Mata do Jacinto, com sede em Campo Grande-MS.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadAs As disposições em contrário.

Campo Grande, 20 de dezembro de 1991.

PEDRO PEDROSSIAN
Governador

AUGUSTO JOSÉ CORRÊA DA COSTA
Secretário de Estado de Justiça e Trabalho

1154. LEI Nº 1.250, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1991 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Brasileira Comunitária e de Pais para prevenção ao abuso de drogas (ABRAÇO).

Publicada no Diário Oficial nº 3.203, de 21 de dezembro de 1991.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Brasileira Comunitária e de Pais para a prevenção ao abuso de drogas (ABRAÇO):

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 20 de dezembro de 1991.

PEDRO PEDROSSIAN
Governador

AUGUSTO JOSÉ CORRÊA DA COSTA
Secretário de Estado de Justiça e Trabalho

1155. LEI Nº 1.247, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1991 - Declara de Utilidade Pública a CAsa Paraguaia de Dourados, com sede na cidade de Dourados.

Publicada no Diário Oficial nº 3.201, de 19 de dezembro de 1991.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, para todos os efeitos legais, a Casa Paraguaia de Dourados, com sede em Dourados, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 18 de dezembro de 1991.

PEDRO PEDROSSIAN
Governador

AUGUSTO JOSÉ CORRÊA DA COSTA
Secretário de Estado de Justiça e Trabalho

1156. LEI Nº 1.246, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1991 - Declara de Utilidade Pública o Clube de Mães Indígenas do Posto Indígena Amambai, com sede na rodovia Amambai - Ponta Porã.

Publicada no Diário Oficial nº 3.201, de 19 de dezembro de 1991.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual, o Clube de Mães Indígenas do Posto Indígena Amambai, com sede na rodovia Amambai/Ponta Porã.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande,18 de dezembro de 1991.

PEDRO PEDROSSIAN
Governador

AUGUSTO JOSÉ CORRÊA DA COSTA
Secretário de Estado de Justiça e Trabalho

1157. LEI Nº 1.244, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1991
- Declara de Utilidade Pública, a Sociedade Educacional Constantino Lopes Rodrigues, de Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 3.201, de 19 de dezembro de 1991.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, a Sociedade Educacional Constantino Lopes Rodrigues, com sede e foro no Município de Campo Grande.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 18 de dezembro de 1991.

PEDRO PEDROSSIAN
Governador

AUGUSTO JOSÉ CORRÊA DA COSTA
Secretário de Estado de Justiça e Trabalho

1158. LEI Nº 1.242, DE 8 DE DEZEMBRO DE 1991 - Declara de Utilidade Pública a Associação Regional dos Aposentados e Pensionistas de Ivinhema e dá outras providências.

Publicada no Diário Oficial nº 3.201, de 19 de dezembro de 1991.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Regional dos Aposentados e Pensionistas de Ivinhema, com sede no Município de Ivinhema.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 18 de dezembro de 1991.

PEDRO PEDROSSIAN
Governador

AUGUSTO JOSÉ CORRÊA DA COSTA
Secretário de Estado de Justiça e Trabalho

1159. LEI Nº 1.237, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1991 - Declara de Utilidade Pública, a Associação Profissional dos Barbeiros e Cabeleireiros de Corumbá-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 3.201, de 19 de dezembro de 1991.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, a Associação Profissional dos Barbeiros e Cabeleireiros de Corumbá-MS, com sede e foro no Município de Corumbá-MS.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 18 de dezembro de 1991.

PEDRO PEDROSSIAN
Governador

AUGUSTO JOSÉ CORRÊA DA COSTA
Secretário de Estado de Justiça e Trabalho

1160. LEI Nº 1.236, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1991 - Declara de Utilidade Pública a ASCIMA - Assistência Social e Cultural da Igreja de Missões Avivamento, com sede nacional em Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 3.201, de 19 de dezembro de 1991.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Assistência Social e Cultural da Igreja de Missões Avivamento, com sede na cidade de Campo Grande-MS.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadAs As disposições em contrário.

Campo Grande, 18 de dezembro de 1991.

PEDRO PEDROSSIAN
Governador

AUGUSTO JOSÉ CORRÊA DA COSTA
Secretário de Estado de Justiça e Trabalho

1161. LEI Nº 1.235, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1991 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Centro Comunitário Paulo VI, com sede em Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 3.201, de 19 de dezembro de 1991.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o Centro Comunitário Paulo VI, com sede em Campo Grande-MS.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 18 de dezembro de 1991

PEDRO PEDROSSIAN
Governador

AUGUSTO JOSÉ CORRÊA DA COSTA
Secretário de Estado de Justiça e Trabalho

1162. LEI Nº 1.229, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1991 - Declara de Utilidade Pública a Caixa Beneficente do Servidor Público Militar de Mato Grosso do Sul, e da outras providências.

Publicada no Diário Oficial nº 3.191, de 5 de dezembro de 1991.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Caixa Beneficente do Servidor Público Militar de Mato Grosso do Sul, com sede em Campo Grande.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 04 de dezembro de 1991.

PEDRO PEDROSSIAN
Governador

AUGUSTO JOSÉ CORRÊA DA COSTA
Secretário de Estado de Justiça e Trabalho

1163. LEI Nº 1.228, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1991 - Declara de Utilidade Pública, a Sociedade Eunice Weaver com sede no município de Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 3.191, de 5 de dezembro de 1991.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Sociedade Eunice Weaver, com sede no município de Campo Grande.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 04 de dezembro de 1991.

PEDRO PEDROSSIAN
Governador

AUGUSTO JOSÉ CORRÊA DA COSTA
Secretário de Estado de Justiça e Trabalho

1164. LEI Nº 1.227, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1991 - Declara de Utilidade Pública a Entidade Filantrópica Grande Oriente do Estado de Mato Grosso do Sul, com sede em Campo Grande.

Publicada no Diário Oficial nº 3.191, de 5 de dezembro de 1991.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Entidade Filantrópica Grande Oriente do Estado de Mato Grosso do Sul, com sede na cidade de Campo Grande.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 04 de dezembro de 1991.

PEDRO PEDROSSIAN
Governador

AUGUSTO JOSÉ CORRÊA DA COSTA
Secretário de Estado de Justiça e Trabalho

1165. LEI Nº 1.226, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1991 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Centro Espírita Jesus de Nazaré, com sede em Campo Grande.

Publicada no Diário Oficial nº 3.189, de 3 de dezembro de 1991.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o Centro Espírita Jesus de Nazaré, com sede em Campo Grande.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 02 de dezembro de 1991.

PEDRO PEDROSSIAN
Governador

AUGUSTO JOSÉ CORRÊA DA COSTA
Secretário de Estado de Justiça e Trabalho

1166. LEI Nº 1.219, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1991 - Declara de Utilidade Pública a Associação de Moradores do Jardim das Mansões Universitárias, e da outras providências.

Publicada no Diário Oficial nº 3.179, de 19 de novembro de 1991.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores do Jardim das Mansões Universitárias, com sede nesta Capital.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 18 de novembro de 1991.

PEDRO PEDROSSIAN
Governador

AUGUSTO JOSÉ CORRÊA DA COSTA

Secretário de Estado de Justiça e Trabalho

1167. LEI Nº 1.218, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1991 - Declara de Utilidade Pública Estadual, o Núcleo de Desenvolvimento Social e Comunitário de Mato Grosso do Sul - NUDESCOM/MS.

Publicada no Diário Oficial nº 3.179, de 19 de novembro de 1991.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o Núcleo de Desenvolvimento Social e Comunitário de Mato Grosso do Sul - NUDESCOM/MS, com sede nesta capital.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 18 de novembro de 1991.

PEDRO PEDROSSIAN
Governador

AUGUSTO JOSÉ CORRÊA DA COSTA
Secretário de Estado de Justiça e Trabalho

1168. LEI Nº 1.217, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1991 - Declara de Utilidade Pública a Associação de Moradores do Bairro Rincão Bonito, com sede em Bonito.

Publicada no Diário Oficial nº 3.179, de 19 de novembro de 1991.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores do Bairro Rincão Bonito, com sede no Município de Bonito.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 18 de novembro de 1991.

PEDRO PEDROSSIAN
Governador

AUGUSTO JOSÉ CORRÊA DA COSTA
Secretário de Estado de Justiça e Trabalho

1169. LEI Nº 1.216, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1991 - Declara de Utilidade Pública a Sociedade Pestalozzi de Bonito, com sede na cidade de Bonito.

Publicada no Diário Oficial nº 3.179, de 19 de novembro de 1991.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Sociedade Pestalozzi de Bonito, com sede na cidade de Bonito.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 18 de novembro de 1991.

PEDRO PEDROSSIAN
Governador

AUGUSTO JOSÉ CORRÊA DA COSTA
Secretário de Estado de Justiça e Trabalho

1170. LEI Nº 1.215, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1991 - Declara de Utilidade Pública o Lar Escola Joanna de Angelis, com sede em Paranaíba-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 3.179, de 19 de novembro de 1991.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Aseembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o Lar Escola Joanna de Angelis, com sede na cidade de Paranaíba.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 18 de novembro de 1991.

PEDRO PEDROSSIAN
Governador

AUGUSTO JOSÉ CORRÊA DA COSTA
Secretário de Estado de Justiça e Trabalho

1171. LEI Nº 1.213, DE 4 DE NOVEMBRO DE 1991 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Sindicato Municipal dos Trabalhadores em Educação de Guia Lopes da Laguna-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 3.170, de 5 de novembro de 1991.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual, o Sindicato Municipal dos Trabalhadores em Educação de Guia Lopes da Laguna-MS.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 04 de novembro de 1991.

PEDRO PEDROSSIAN
Governador

AUGUSTO JOSÉ CORRÊA DA COSTA
Secretário de Estado de Justiça e Trabalho

1172. LEI Nº 1.210, DE 24 DE OUTUBRO DE 1991 - Declara de Utilidade Pública a Associação Guarda Mirim de Cassilândia, com sede em Cassilândia-MS .

Publicada no Diário Oficial nº 3.164, de 25 de outubro de 1991.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, a faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Guarda Mirim de Cassilândia, com sede na cidade de Cassilândia.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 24 de outubro de 1991.

PEDRO PEDROSSIAN
Governador

AUGUSTO JOSÉ CORRÊA DA COSTA
Secretário de Estado de Justiça e Trabalho

1173. LEI Nº 1.207, DE 8 DE OUTUBRO DE 1991 - Declara de Utilidade Pública a Assistência ao Menor Enfermo AME, com sede nesta Capital.

Publicada no Diário Oficial nº 3.154, de 9 de outubro de 1991.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Assistência ao Menor Infrator - AME, com sede nesta Capital.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 08 de outubro de 1991.

PEDRO PEDROSSIAN
Governador

AUGUSTO JOSÉ CORRÊA DA COSTA
Secretário de Estado de Justiça e Trabalho

1174. LEI Nº 1.205, DE 3 DE OUTUBRO DE 1991 - Declara de Utilidade Pública o Centro de Integração Batista Jardim Tarumã e dá outras providências.

Publicada no Diário Oficial nº 3.151, de 4 de outubro de 1991.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública o Centro de Integração Batista Jardim Tarumã, com sede na Capital do Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 03 de outubro de 1991.

PEDRO PEDROSSIAN
Governador

AUGUSTO JOSÉ CORRÊA DA COSTA
Secretário de Estado de Justiça e Trabalho

1175. LEI Nº 1.204, DE 3 DE OUTUBRO DE 1991 - Declara de Utilidade Pública a Associação Comunitária Dom Bosco, com sede em Três Lagoas - MS.

Publicada no Diário Oficial nº 3.151, de 4 de outubro de 1991.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual, a Associação Comunitária Dom Bosco, com sede na cidade de Três Lagoas, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 03 de outubro de 1.991.

PEDRO PEDROSSIAN
Governador

AUGUSTO JOSÉ CORRÊA DA COSTA

Secretário de Estado de Justiça e Trabalho

1176. LEI Nº 1.203, DE 3 DE OUTUBRO DE 1991 - Declara de Utilidade Pública a Casa de Assistência aos Doentes e Portadores de AIDS.

Publicada no Diário Oficial nº 3.151, de 4 de outubro de 1991.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Casa de Assistência aos Doentes e Portadores de AIDS, organização civil sem fins lucrativos, com sede em Campo Grande.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canpo Grande, 03 de outubro de 1991.

PEDRO PEDROSSIAN
Governador

AUGUSTO JOSÉ CORRÊA DA COSTA
Secretário de Estado de Justiça e Trabalho

1177. LEI Nº 1.202, DE 1 DE OUTUBRO DE 1991 - Declara de Utilidade Pública a Associação Lar Escola do Menor Trabalhador São Vicente de Paulo , com sede em Ponta Porã.

Publicada no Diário Oficial nº 3.149, de 2 de outubro de 1991.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual associação Lar Escola do Menor Trabalhador São Vicente de Paulo, com sede na cidade de Ponta Porã.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 11 de outubro de 1991.

PEDRO PEDROSSIAN
Governador

AUGUSTO JOSÉ CORRÊA DA COSTA
Secretário de Estado de Justiça e Trabalho

1178. LEI Nº 1.201, DE 1 DE OUTUBRO DE 1991 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, do Município de São Gabriel D'oeste-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 3.149, de 2 de outubro de 1991.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual para todos os efeitos legais atinentes a espécie, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, com sede e foro no Município de São Gabriel Doeste-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 01 de outubro de 1991.

PEDRO PEDROSSIAN
Governador

AUGUSTO JOSÉ CORRÊA DA COSTA
Secretário de Estado de Justiça e Trabalho

1179. LEI Nº 1.200, DE 1 DE OUTUBRO DE 1991 - Declara de Utilidade Pública a Guarda-Mirim de Inocência.

Publicada no Diário Oficial nº 3.149, de 2 de outubro de 1991.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Guarda-Mirim, com sede na cidade de Inocência.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande,01 de outubro de 1991.

PEDRO PEDROSSIAN
Governador

AUGUSTO JOSÉ CORRÊA DA COSTA
Secretário de Estado de Justiça e Trabalho

1180. LEI Nº 1.196, DE 10 DE SETEMBRO DE 1991 - Declara de Utilidade Pública a Associação dos Surdos de Mato Grosso do Sul, com sede em Campo Grande.

Publicada no Diário Oficial nº 3.134, de 11 de setembro de 1991.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Surdos de Mato Grosso do Sul - ASSUMS) com sede em Campo Grande.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 10 de setembro de 1991.

PEDRO PEDROSSIAN
Governador

AUGUSTO JOSÉ CORRÊA DA COSTA
Secretário de Estado de Justiça e Trabalho

1181. LEI Nº 1.195, DE 10 DE SETEMBRO DE 1991 - Declara de Utilidade Pública a Casa do Pequeno Seareiro de Angélica - MS, com sede na cidade de Angélica.

Publicada no Diário Oficial nº 3.134, de 11 de setembro de 1991.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, para todos os efeitos legais, a Casa do Pequeno Seareiro de Angélica-MS, com sede na cidade de Angélica.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 10 de setembro de 1991.

PEDRO PEDROSSIAN
Governador

AUGUSTO JOSÉ CORRÊA DA COSTA
Secretário de Estado de Justiça e Trabalho

1182. LEI Nº 1.194, DE 10 DE SETEMBRO DE 1991
- Declara de Utilidade Pública a União Douradense de Clube de Mães de Dourados.

Publicada no Diário Oficial nº 3.134, de 11 de setembro de 1991.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, para todos os efeitos legais, a União Douradense de Clube de Mães de Dourados, com sede em Dourados, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 10 de setembro de 1991.

PEDRO PEDROSSIAN
Governador

AUGUSTO JOSÉ CORRÊA DA COSTA
Secretário de Estado de Justiça e Trabalho

1183. LEI Nº 1.193, DE 11 DE JULHO DE 1991 - Declara de Utilidade Pública a "Casa de Massa Barro - Artesanato do Pantanal", com sede em Corumbá-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 3.092, de 12 de julho de 1991.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual, a "Casa de Massa Barro - Artesanato do Pantanal", com sede em Corumbá-MS.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 11 de julho de 1991.

PEDRO PEDROSSIAN
Governador

AUGUSTO JOSÉ CORREA DA COSTA
Secretário de Estado de Justiça e Trabalho

1184. LEI Nº 1.191, DE 11 DE JULHO DE 1991 - Declara de Utilidade Pública a Associação Três lagoense de Cirurgiões Dentistas.

Publicada no Diário Oficial nº 3.092, de 12 de julho de 1991.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Trêslagoense de Cirurgiões Dentistas, com sede na cidade de Três Lagoas.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande; 11 de julho de 1991.

PEDRO PEDROSSIAN
Governador

AUGUSTO JOSÉ CORREA DA COSTA
Secretário de Estado de Justiça e Trabalho

1185. LEI Nº 1.186, DE 11 DE JULHO DE 1991 - Declara de Utilidade Pública a Associação das Mulheres de Ipezal (AMI) com sede em Ipezal.

Publicada no Diário Oficial nº 3.092, de 12 de julho de 1991.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação das Mulheres de Ipezal (AMI), com sede em Ipezal.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 11 de julho de 1991.

PEDRO PEDROSSIAN
Governador

AUGUSTO JOSÉ CORREA DA COSTA
Secretário de Estado de Justiça e Trabalho

1186. LEI Nº 1.185, DE 11 DE JULHO DE 1991 - Declara de Utilidade Pública a "Associação de Pais e Amigos do Autista", com sede nesta Capital.

Publicada no Diário Oficial nº 3.092, de 12 de julho de 1991.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a "Associação de Pais e Amigos do Autista", entidade jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, com sede nesta Capital.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 11 de julho de 1991.

PEDRO PEDROSSIAN
Governador

AUGUSTO JOSÉ CORREA DA COSTA
Secretário de Estado de Justiça e Trabalho

1187. LEI Nº 1.163, DE 25 DE JUNHO DE 1991 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Casa da Amizade de Amambai, com sede em Amambai.

Publicada no Diário Oficial nº 3.080, de 26 de junho de 1991.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Casa da Amizade de Amambai, com sede na cidade de Amambai.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 25 de junho de 1991.

PEDRO PEDROSSIAN
Governador

AUGUSTO JOSÉ CORREA DA COSTA
Secretário de Estado de Justiça e Trabalho

1188. LEI Nº 1.162, DE 25 DE JUNHO DE 1991 - Declara de Utilidade Pública a Igreja "Cristo é a Resposta".

Publicada no Diário Oficial nº 3.080, de 26 de junho de 1991.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assemb1eia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Igreja "Cristo é a Resposta" com sede em Campo Grande,

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3 Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Grande, 25 de junho de 1991.

PEDRO PEDROSSIAN
Governador

AUGUSTO JOSÉ CORREA DA COSTA
Secretário de Estado de Justiça e Trabalho

1189. LEI Nº 1.161, DE 25 DE JUNHO DE 1991 - Declara de Utilidade Pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE, com sede em Sidrolândia-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 3.080, de 26 de junho de 1991.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE, com sede na cidade de Sidrolândia-MS.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 25 de junho de 1991.

PEDRO PEDROSSIAN
Governador

AUGUSTO JOSÉ CORREA DA COSTA
Secretário de Estado de Justiça e Trabalho

1190. LEI Nº 1.160, DE 25 DE JUNHO DE 1991 - Declara de Utilidade Pública a Sociedade Islâmica de Mato Grosso do Sul, com sede em Campo Grande.

Publicada no Diário Oficial nº 3.080, de 26 de junho de 1991.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Sociedade Islamica de Mato Grosso do Sul, com sede na cidade de Campo Grande.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 25 de junho de 1991.

PEDRO PEDROSSIAN
Governador

AUGUSTO JOSÉ CORREA DA COSTA
Secretário de Estado de Justiça e Trabalho

1191. LEI Nº 1.159, DE 25 DE JUNHO DE 1991 - Declara de Utilidade Pública o "Lar Espírita Maria Madalena", com sede em Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 3.080, de 26 de junho de 1991.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública o "Lar Espírita Maria Madalena, com sede na cidade de Campo Grande, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 25 de junho de 1991.

PEDRO PEDROSSIAN
Governador

AUGUSTO JOSÉ CORREA DA COSTA
Secretário de Estado de Justiça e Trabalho

1192. LEI Nº 1.158, DE 25 DE JUNHO DE 1991 - Declara de Utilidade Pública a Associação de Moradores do Conjunto Habitacional Ignes Andreazza, com sede em Ponta Porã.

Publicada no Diário Oficial nº 3.080, de 26 de junho de 1991.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores do Conjunto Habitacional Ignes Andreazza, com sede na cidade de Ponta Porã.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 25 de junho de 1991.

PEDRO PEDROSSIAN
Governador

AUGUSTO JOSÉ CORREA DA COSTA
Secretário de Estado de Justiça e Trabalho

1193. LEI Nº 1.156, DE 25 DE JUNHO DE 1991 - Declara de Utilidade Pública o Sindicato Rural de Glória de Dourados e dá outras providências.

Publicada no Diário Oficial nº 3.080, de 26 de junho de 1991.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o Sindicato Rural de Glória de Dourados, com sede na cidade de Glória de Dourados.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 25 de junho de 1991.

PEDRO PEDROSSIAN
Governador

AUGUSTO JOSÉ CORREA DA COSTA
Secretário de Estado de Justiça e Trabalho

1194. LEI Nº 1.153, DE 25 DE JUNHO DE 1991 - Declara de Utilidade Pública a "Casa de Adair", Entidade Jurídica de Direito Privado e sem, fins lucrativos, com sede nesta Capital.

Publicada no Diário Oficial nº 3.080, de 26 de junho de 1991.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a "Casa de Adair", entidade Jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, com sede nesta Capital.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 25 de junho de 1.991.

PEDRO PEDROSSIAN
Governador

AUGUSTO JOSÉ CORREA DA COSTA
Secretário de Estado de Justiça e Trabalho

1195. LEI Nº 1.147, DE 6 DE JUNHO DE 1991 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Comercial Industrial e Agropastoril de Sidrolândia-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 3.067, de 7 de junho de 1991.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Comercial Industrial e Agropastoril de Sidrolândia-MS.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 06 de junho de 1.991.

PEDRO PEDROSSIAN
Governador

AUGUSTO JOSÉ CORREA DA COSTA

Secretário de Estado de Justiça e Trabalho

1196. LEI Nº 1.143, DE 7 DE MAIO DE 1991 - Declara de Utilidade Pública a Fundação Educacional de Coxim, com sede na cidade de Coxim-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 3.046, de 8 de maio de 1991, página 11.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a FEC - Fundação Educacional de Coxim, com sede a Estrada Pantanal s/nº, Km 01, na cidade de Coxim-MS.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 07 de maio de 1.991.

PEDRO PEDROSSIAN
Governador

AUGUSTO JOSÉ CORRÊA DA COSTA
Secretário de Estado de Justiça, Trabalho e Ação Social

1197. LEI Nº 1.142, DE 7 DE MAIO DE 1991 - Declara de Utilidade Pública a Associação Esportiva e Recreativa Lago Azul Country Clube.

Publicada no Diário Oficial nº 3.046, de 8 de maio de 1991, página 11.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Publica, a Associação Esportiva e Recreativa Lago Azul Country Clube, com sede no Município de Corumbá-MS.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 07 de maio de 1.991.

PEDRO PEDROSSIAN
Governador

AUGUSTO JOSÉ CORRÊA DA COSTA
Secretário de Estado de Justiça, Trabalho e Ação Social

1198. LEI Nº 1.138, DE 7 DE MAIO DE 1991 - Declara de Utilidade Pública a Comunidade Assistencial Católica com sede em Campo Grande.

Publicada no Diário Oficial nº 3.046, de 8 de maio de 1991, página 1.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Comunidade Assistencial Católica, com sede na cidade de Campo Grande.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 7 de maio de 1991.

PEDRO PEDROSSIAN
Governador

AUGUSTO JOSÉ CORRÊA DA COSTA
Secretário de Estado de Justiça, Trabalho e Assistência Social

---

1199. LEI Nº 1.122, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1990 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Esporte Clube Águia Negra, com sede em Campo Grande.

Publicada no Diário Oficial nº 2.955, de 19 de dezembro de 1990.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública Estadual, o Esporte Clube Águia Negra sediada em Campo Grande, neste Estado.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 18 de dezembro de 1990.

MARCELO MIRANDA SOARES
Governador

1200. LEI Nº 1.121, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1990 - Declara de Utilidade Pública a APAE de Naviraí-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 2.955, de 19 de dezembro de 1990.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para todos os efeitos legais, a Associação DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NAVIRAÍ, com sede em Naviraí-MS.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 18 de dezembro de 1990.

MARCELO MIRANDA SOARES
Governador

1201. LEI Nº 1.118, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1990 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Sindicato dos Trabalhadores na Companhia de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul- SINTHAB/MS.

Publicada no Diário Oficial nº 2.955, de 19 de dezembro de 1990.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública Estadual, o Sindicato dos Trabalhadores na Companhia de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul - SINTHAB/MS, com sede no município de Campo Grande/MS.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 18 de dezembro de 1990.

MARCELO MIRANDA SOARES
Governador

1202. LEI Nº 1.117, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1990 - Declara de Utilidade Pública a IGREJA EVANGÉLICA, com sede em Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 2.955, de 19 de dezembro de 1990.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para todos os efeitos legais, A IGREJA EVANGÉLICA, com sede em Campo Grande-MS.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 18 de dezembro de 1990.

MARCELO MIRANDA SOARES
Governador

1203. LEI Nº 1.116, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1990 - Declara de Utilidade Pública a "Loja Maçônica 26 de Agosto nº 2.316".

Publicada no Diário Oficial nº 2.955, de 19 de dezembro de 1990.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a "Loja Maçônica 26 de Agosto nº 2.316", com sede nesta Capital.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 18 dezembro de 1990.

MARCELO MIRANDA SOARES
Governador

1204. LEI Nº 1.115, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1990 - Declara de Utilidade Pública o Centro Espírita "Amor, Caridade e Fé", com sede em Rio Verde de Mato Grosso - MS.

Publicada no Diário Oficial nº 2.955, de 19 de dezembro de 1990.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública o Centro Espírita "Amor, Caridade e Fé", com sede em Rio Verde de Mato Grosso-MS.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 18 de dezembro de 1990.

MARCELO MIRANDA SOARES
Governador

1205. LEI Nº 1.112, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1990 - Declara de Utilidade Pública Estadual a IGREJA EVANGÉLICA PENTECOSTAL BETÂNIA NO BRASIL, com sede na cidade de Dourados, neste Estado.

Publicada no Diário Oficial nº 2.945, de 5 de dezembro de 1990.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a IGREJA EVANGÉLICA PENTECOSTAL BETÂNIA NO BRASIL, com sede na cidade de Dourados, neste Estado.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 04 de dezembro de 1990.

MARCELO MIRANDA SOARES

Governador

DAGOBERTO NOGUEIRA FILHO
Secretário de Estado de Justiça, Trabalho e Ação Social

1206. LEI Nº 1.111, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1990 - Declara de Utilidade Pública a SOCIEDADE ESPÍRITA MARIA DE NAZARÉ, com sede em Campo Grande.

Publicada no Diário Oficial nº 2.945, de 5 de dezembro de 1990.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública para todos os efeitos legais, a SOCIEDADE ESPÍRITA MARIA DE NAZARÉ, com sede e foro na cidade de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 04 dezembro de 1990.

MARCELO MIRANDA SOARES
Governador

DAGOBERTO NOGUEIRA FILHO
Secretário de Estado de Justiça, Trabalho e Ação Social

1207. LEI Nº 1.110, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1990 - Declara de Utilidade Pública Estadual, a MATERNIDADE DA MÃE POBRE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, com sede no município de Glória de Dourados-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 2.945, de 5 de dezembro de 1990.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Estadual, a MATERNIDADE DA MÃE POBRE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, com sede no município de Glória de Dourados-MS.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 04 de dezembro de 1990.

MARCELO MIRANDA SOARES
Governador

DAGOBERTO NOGUEIRA FILHO
Secretário de Estado de Justiça, Trabalho e Ação Social

1208. LEI Nº 1.109, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1990 - Declara de Utilidade Pública o CENTRO ESPÍRITA "CASINHA DE ORAÇÃO", com sede em Campo Grande.

Publicada no Diário Oficial nº 2.945, de 5 de dezembro de 1990.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, para todos os efeitos legais, o CENTRO ESPÍRITA "CASINHA DE ORAÇÃO", com sede e foro na cidade de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 04 de dezembro de 1990.

MARCELO MIRANDA SOARES
Governador

DAGOBERTO NOGUEIRA FILHO
Secretário de Estado de Justiça, Trabalho e Ação Social

1209. LEI Nº 1.108, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1990 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Cooperativa de Consumo dos Empregados da ENERSUL - Coopersumo, com sede nesta Capital.

Publicada no Diário Oficial nº 2.945, de 5 de dezembro de 1990.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Cooperativa de Consumo dos Empregados da ENERSUL - Coopersumo, com sede nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 04 de dezembro de 1990.

MARCELO MIRANDA SOARES
Governador

DAGOBERTO NOGUEIRA FILHO
Secretário de Estado de Justiça, Trabalho e Ação Social

1210. LEI Nº 1.107, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1990 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual de Primeiro Grau "Narciso Menezes", com sede na cidade de Caarapo, neste Estado.

Publicada no Diário Oficial nº 2.945, de 5 de dezembro de 1990.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a CIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL DE PRIMEIRO GRAU "NARCISO MENEZES", com sede na cidade de Caarapó, neste Estado.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 04 de dezembro de 1990.

MARCELO MIRANDA SOARES
Governador

DAGOBERTO NOGUEIRA FILHO
Secretário de Estado de Justiça, Trabalho e Ação Social

1211. LEI Nº 1.106, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1990 - Declara de Utilidade Pública o COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL - Seção de Mato Grosso do Sul.

Publicada no Diário Oficial nº 2.945, de 5 de dezembro de 1990.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública o COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL - Seção Mato Grosso do Sul, com sede na Capital do Estado.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 04 de dezembro de 1990.

MARCELO MIRANDA SOARES
Governador

DAGOBERTO NOGUEIRA FILHO
Secretário de Estado de Justiça, Trabalho e Ação Social

1212. LEI Nº 1.103, DE 25 DE OUTUBRO DE 1990 - Declara de Utilidade Pública Estadual o "Albergue Municipal de Eldorado - AME", com sede no município de Eldorado-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 2.919, de 26 de outubro de 1990.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o "Albergue Municipal de Eldorado - AME", com sede no município de Eldorado-MS.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 25 de outubro de 1990.

MARCELO MIRANDA SOARES
Governador

DAGOBERTO NOGUEIRA FILHO
Secretário de Estado de Justiça, Trabalho e Ação Social

1213. LEI Nº 1.089, DE 6 DE SETEMBRO DE 1990 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Clube de Mães Nosso Lar com sede no município de Eldorado-MS.

Publicada no Díário Oficial nº 2.888, de 10 de setembro de 1990, página 1.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o Clube de Mães Nosso Lar, com sede no município de Eldorado-MS.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 06 de setembro de 1990.

MARCELO MIRANDA SOARES
Governador

DAGOBERTO NOGUEIRA FILHO
Secretário de Estado de Justiça, Trabalho e Ação Social

1214. LEI Nº 1.084, DE 11 DE JULHO DE 1990 - Declara de Utilidade Pública o Sindicato dos Artesões de Mato Grosso do Sul.

Publicada no Diário Oficial nº 2.847, de 12 de julho de 1990.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública o SINDICATO DOS ARTESÕES DE MATO GROSSO DO SUL - SINART/MS, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede em Campo Grande-MS.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 11 de julho de 1990.

MARCELO MIRANDA SOARES
Governador

DAGOBERTO NOGUEIRA FILHO
Secretário de Estado de Justiça, Trabalho e Ação Social

1215. LEI Nº 1.083, DE 11 DE JULHO DE 1990 - Declara de Utilidade Pública a Associação de Pais e Mestres da EEPSG "Pe. José Daniel", com sede em Vicentina-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 2.847, de 12 de julho de 1990.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Pe. José Daniel", com sede no município de Vicentina-MS.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 11 de julho de 1990.

MARCELO MIRANDA SOARES
Governador

DAGOBERTO NOGUEIRA FILHO
Secretário de Estado de Justiça, Trabalho e Ação Social

1216. LEI Nº 1.082, DE 11 DE JULHO DE 1990 - Declara de Utilidade Pública a Associação de Mulheres de Angélica, com sede em Angélica.

Publicada no Diário Oficial nº 2.847, de 12 de julho de 1990.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, a faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação de Mulheres de Angélica, com sede na cidade de Angélica.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 11 de julho de 1990.

MARCELO MIRANDA SOARES
Governador

DAGOBERTO NOGUEIRA FILHO
Secretário de Estado de Justiça, Trabalho e Ação Social

1217. LEI Nº 1.081, DE 11 DE JULHO DE 1990 - Declara de Utilidade Pública a Corporação dos Patrulheiros Mirins de Dourados.

Publicada no Diário Oficial nº 2.847, de 12 de julho de 1990.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, a faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Declarada de Utilidade Pública a Corporação dos Patrulheiros Mirins, com sede em Dourados.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 11 de julho de 1990.

MARCELO MIRANDA SOARES
Governador

DAGOBERTO NOGUEIRA FILHO
Secretário de Estado de Justiça, Trabalho e Ação Social

1218. LEI Nº 1.080, DE 11 DE JULHO DE 1990 - Declara de Utilidade Pública a Associação de Moradores do Bairro Vila Esperança, com sede em Angélica.

Publicada no Diário Oficial nº 2.847, de 12 de julho de 1990.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores do Bairro Vila Esperança, com sede na cidade de Angélica.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 11 de julho de 1990.

MARCELO MIRANDA SOARES
Governador

DAGOBERTO NOGUEIRA FILHO
Secretário de Estado de Justiça, Trabalho e Ação Social

1219. LEI Nº 1.079, DE 11 DE JULHO DE 1990 - Declara de Utilidade Pública o Centro Beneficente Espanhol, com sede em Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 2.847, de 12 de julho de 1990.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, para todos os, efeitos legais, o CENTRO BENEFICENTE ESPANHOL, sociedade civil com finalidade beneficente, cultural, recreativa e desportiva, com sede em Campo Grande, Mato Grosso do Sul:

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 11 de julho de 1990.

MARCELO MIRANDA SOARES
Governador

DAGOBERTO NOGUEIRA FILHO
Secretário de Estado de Justiça, Trabalho e Ação Social

1220. LEI Nº 1.078, DE 11 DE JULHO DE 1990 - Declara de Utilidade Pública Estadual, o Centro Espírita "Grupo Espírita Aprendizes de Kardec", com sede na cidade de São Gabriel do Oeste-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 2.847, de 12 de julho de 1990.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública o Centro Espírita "Grupo Espírita Aprendizes de Kardec", com sede na cidade de São Gabriel do oeste.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 11 de julho de 1990.

MARCELO MIRANDA SOARES
Governador

DAGOBERTO NOGUEIRA FILHO
Secretário de Estado de Justiça, Trabalho e Ação Social

1221. LEI Nº 1.077, DE 11 DE JULHO DE 1990 - Declara de Utilidade Pública o "SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS ADMINISTRATIVOS NA EDUCAÇÃO" - SINFAE, com sede e foro em Campo Grande, no Estado de Mato Grosso do Sul.

Publicada no Diário Oficial nº 2.847, de 12 de julho de 1990.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, para todos os,efeitos legais o "Sindicato dos Funcionários Administrativos na Educação" - SINFAE, com sede e foro em Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 11 de julho de 1990.

MARCELO MIRANDA SOARES
Governador

DAGOBERTO NOGUEIRA FILHO
Secretário de Estado de Justiça, Trabalho e Ação Social

1222. LEI Nº 1.076, DE 11 DE JULHO DE 1990 - Declara de Utilidade Pública a "Associação dos Pescadores Amadores e Defensores do Meio Ambiente-MS" - ASPADAMA com sede e foro no município de Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 2.847, de 12 de julho de 1990.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para todos os efeitos legais a "Associação dos Pescadores Amadores e Defensores do Meio Ambiente-MS" - ASPADAMA com sede e foro na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 11 de julho de 1990.

MARCELO MIRANDA SOARES
Governador

DAGOBERTO NOGUEIRA FILHO
Secretário de Estado de Justiça, Trabalho e Ação Social

1223. LEI Nº 1.060, DE 22 DE JUNHO DE 1990 - Declara de Utilidade Pública Estadual, a Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento Padroeira do Brasil, com sede no Assentamento Padroeira do Brasil, Comarca de Aquidauana-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 2.834, de 25 de junho de 1990.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Estadual, a Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento Padroeira do Brasil, com sede no Assentamento Padroeira do Brasil e Foro na Comarca de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 22 de junho de 1990.

MARCELO MIRANDA SOARES
Governador

DAGOBERTO NOGUEIRA FILHO
Secretário de Estado de Justiça, Trabalho e Ação Social

1224. LEI Nº 1.059, DE 22 DE JUNHO DE 1990 - Declara de Utilidade Pública a "GUARDA MIRIM DE APARECIDA DO TABOADO", com sede na cidade de Aparecida do Taboado-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 2.834, de 25 de junho de 1990.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a "GUARDA MIRIM DE APARECIDA DO TABOADO", com sede na cidade de Aparecida do Taboado-MS.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 22 de junho de 1990.

MARCELO MIRANDA SOARES
Governador

DAGOBERTO NOGUEIRA FILHO
Secretário de Estado de Justiça, Trabalho e Ação Social

1225. LEI Nº 1.058, DE 22 DE JUNHO DE 1990 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Municipal da OMEP de Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 2.834, de 25 de junho de 1990.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Municipal da OMEP de Campo Grande-MS.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 22 de junho de 1990.

MARCELO MIRANDA SOARES
Governador

DAGOBERTO NOGUEIRA FILHO
Secretário de Estado de Justiça, Trabalho e Ação Social

1226. LEI Nº 1.057, DE 22 DE JUNHO DE 1990 - Declara de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL "MARCELO TAKAHASHI", com sede e foro nesta Capital.

Publicada no Diário Oficial nº 2.834, de 25 de junho de 1990.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL "MARCELO TAKAHASHI", com sede e foro na cidade de Campo Grande-Mato Grosso do Sul.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 22 de junho de 1990.

MARCELO MIRANDA SOARES
Governador

DAGOBERTO NOGUEIRA FILHO
Secretário de Estado de Justiça, Trabalho e Ação Social

1227. LEI Nº 1.056, DE 22 DE JUNHO DE 1990 - Declara de Utilidade Pública a Associação Municipal de Corumbá da Organização Mundial para Educação Pré-Escolar, com sede em Corumbá-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 2.834, de 25 de junho de 1990.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, nos termos da Lei nº 23, de 13 de novembro de 1.979, a Associação Municipal de Corumbá da Organização Mundial para Educação Pré-Escolar, sociedade de natureza filantrópica, sem fins lucrativos, sediada em Corumbá-MS.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 22 de junho de 1990.

MARCELO MIRANDA SOARES
Governador

DAGOBERTO NOGUEIRA FILHO
Secretário de Estado de Justiça, Trabalho e Ação Social

1228. LEI Nº 1.055, DE 22 DE JUNHO DE 1990 - Declara de Utilidade Pública Estadual, o Centro de Estudos Políticos, Econômicos e Sociais de Mato Grosso do Sul - CEPES/MS, com sede nesta cidade.

Publicada no Diário Oficial nº 2.834, de 25 de junho de 1990.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública o Centro de Estudos Políticos Econômicos e Sociais de Mato Grosso do Sul - CEPES/MS, com sede nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 22 de junho de 1990.

MARCELO MIRANDA SOARES
Governador

DAGOBERTO NOGUEIRA FILHO
Secretário de Estado de Justiça, Trabalho e Ação Social

1229. LEI Nº 1.047, DE 28 DE MAIO DE 1990 - Declara de Utilidade Pública a Associação Sul Mato-Grossense de Assistência e Amparo aos Hemofílicos e Enfermidades Hematológicas.

Publicada no Diário Oficial nº 2.816, de 29 de maio de 1990.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Sul -Mato-Grossense de Assistência e Amparo aos Hemofílicos e Enfermidades Hematológicas, com sede em Campo Grande-MS.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 28 de maio de 1990.

MARCELO MIRANDA SOARES
Governador

DAGOBERTO NOGUEIRA FILHO
Secretário de Estado de Justiça, Trabalho e Ação Social

1230. LEI Nº 1.046, DE 28 DE MAIO DE 1990 - Declara de Utilidade Pública o "CENTRO ESPÍRITA JOANA D'ARC", com sede na cidade de Aparecida do Taboado-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 2.816, de 29 de maio de 1990.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, no âmbito estadual, o "CENTRO ESPÍRITA JOANA D'ARC", com sede na cidade de Aparecida do Taboado-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 28 de julho de 1990.

MARCELO MIRANDA SOARES
Governador

DAGOBERTO NOGUEIRA FILHO
Secretário de Justiça, Trabalho e Ação Social

1231. LEI Nº 1.044, DE 15 DE MAIO DE 1990 - Declara de Utilidade Pública o "Asilo Lar dos Idosos Assistência Social São Francisco", com sede na cidade de Cassilândia-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 2.807, de 16 de maio de 1990.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, para todos os efeitos legais o ASILO LAR DOS IDOSOS ASSISTÊNCIA SOCIAL SÃO FRANCISCO, com sede na Vila Bom Jesus na cidade de Cassilândia-MS.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 15 de maio de 1990.

MARCELO MIRANDA SOARES
Governador

ESACHEU CIPRIANO NASCIMENTO
Secretário de Estado de Justiça, Trabalho e Ação Social

1232. LEI Nº 1.039, DE 3 DE MAIO DE 1990 - Declara de Utilidade Pública a "LEGIÃO FEMININA DE PARANAÍBA", com sede na cidade de Paranaiba-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 2.799, de 4 de maio de 1990.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para todos os efeitos legais, a "LEGIÃO FEMININA DE PARANAÍBA", com sede na cidade de Paranaíba, neste Estado.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 03 de maio de 1990.

MARCELO MIRANDA SOARES
Governador

ESACHEU CIPRIANO NASCIMENTO
Secretário de Estado de Justiça, Trabalho e Ação Social

1233. LEI Nº 1.038, DE 3 DE MAIO DE 1990 - Declara de Utilidade Pública o "CENTRO ESPÍRITA ANTÔNIO DE LISBOA", com sede no município de Maracaju-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 2.799, de 4 de maio de 1990.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública o CENTRO ESPÍRITA ANTÔNIO DE LISBOA, com sede em Maracaju-MS.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 03 de maio de 1.990.

MARCELO MIRANDA SOARES
Governador

ESACHEU CIPRIANO NASCIMENTO
Secretário de Estado de Justiça, Trabalho e Ação Social

1234. LEI Nº 1.037, DE 3 DE MAIO DE 1990 - Declara de Utilidade Pública a "ASSOCIAÇÃO DOS DATILOSCOPISTAS POLICIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL", ADP/MS, com sede na cidade de Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 2.799, de 4 de maio de 1990.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação dos Datiloscopistas Policiais do Estado de Mato Grosso do Sul, ADP/MS, com sede na cidade de Campo Grande-MS.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 03 de maio de 1.990.

MARCELO MIRANDA SOARES
Governador

ESACHEU CIPRIANO NASCIMENTO
Secretário de Estado de Justiça, Trabalho e Ação Social

1235. LEI Nº 1.027, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1989 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de País e Mestres, APM, da Escola Estadual de 2º Grau "Edwirges Coelho Derzi", com sede no município de Deodápolis.

Publicada no Diário Oficial nº 2.708, de 20 de dezembro de 1989.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação de Pais e Mestres, APM, da Escola Estadual de 1º Grau "Edwirges Coelho Derzi", com sede no município de Deodápolis.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 19 de dezembro de 1989.

MARCELO MIRANDA SOARES
Governador

ROBERTO ORRO
Secretário de Estado de Justiça

1236. LEI Nº 1.026, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1989 - Declara de Utilidade Pública Estadual a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DA IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS DE PARANAÍBA.

Publicada no Diário Oficial nº 2.708, de 20 de dezembro de 1989.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Estadual, para todos os efeitos legais, a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DA IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS DE PARANAÍBA, com sede na cidade de Paranaiba, neste Estado.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 19 de dezembro de 1989.

MARCELO MIRANDA SOARES
Governador

ROBERTO ORRO
Secretário de Estado de Justiça

1237. LEI Nº 1.025, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1989 - Declara de Utilidade Pública Estadual o CLUBE DE MÃES DO CONJUNTO JARDIM PARATI.

Publicada no Diário Oficial nº 2.708, de 20 de dezembro de 1989.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública Estadual para todos os efeitos legais, o CLUBE DE MÃES DO CONJUNTO JARDIM PARATI, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, com sede em Campo Grande-MS.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 19 de dezembro de 1989.

MARCELO MIRANDA SOARES
Governador

ROBERTO ORRO
Secretário de Estado de Justiça

1238. LEI Nº 1.024, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1989 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de País e Mestres da Escola Estadual de 1º Grau "MARIA DA GLÓRIA MUZZI FERREIRA," com sede em Dourados.

Publicada no Diário Oficial nº 2.708, de 20 de dezembro de 1989.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual de 1º Grau "MARIA DA GLÓRIA MUZZI FERREIRA", sediada em Dourados-MS.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 19 de dezembro de 1989.

MARCELO MIRANDA SOARES
Governador

ROBERTO ORRO
Secretário de Estado de Justiça

1239. LEI Nº 1.023, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1989 - Declara de Utilidade Pública Estadual a ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - AFATREMS.

Publicada no Diário Oficial nº 2.708, de 20 de dezembro de 1989.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - AFATREMS, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede em Campo Grande-MS.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 19 de dezembro de 1989.

MARCELO MIRANDA SOARES
Governador

ROBERTO ORRO
Secretário de Estado de Justiça

1240. LEI Nº 1.022, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1989 - Declara de Utilidade Pública Estadual a UNIÃO CAMPOGRANDENSE DE ASSOCIAÇÕES DE MORADORES EM FAVELAS, com sede na Capital do Estado.

Publicada no Diário Oficial nº 2.708, de 20 de dezembro de 1989.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a UNIÃO CAMPOGRANDENSE DE ASSOCIAÇÕES DE MORADORES EM FAVELAS, com sede na Capital do Estado.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 19 de dezembro de 1989.

MARCELO MIRANDA SOARES
Governador

ROBERTO ORRO
Secretário de Estado de Justiça

1241. LEI Nº 1.021, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1989 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos País e Amigos dos Excepcionais, APAE, de Fátima do Sul-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 2.708, de 20 de dezembro de 1989.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação dos País e Amigos dos Excepcionais de Fátima do Sul-MS.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 19 de dezembro de 1989.

MARCELO MIRANDA SOARES
Governador

ROBERTO ORRO
Secretário de Estado de Justiça

1242. LEI Nº 1.019, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1989 - Declara de Utilidade Pública Estadual, a Corporação de Patrulheiros Mirins - COPAMI, com sede em Antônio João-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 2.708, de 20 de dezembro de 1989.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Corporação dos Patrulheiros Mirins de Antônio João, com sede e foro na cidade de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 19 de dezembro de 1989.

MARCELO MIRANDA SOARES
Governador

ROBERTO ORRO
Secretário de Estado de Justiça

1243. LEI Nº 1.013, DE 8 DE DEZEMBRO DE 1989 - Declara de Utilidade Pública Estadual, o Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Alimentação de Aquidauana e Anastácio, com sede em Anastácio.

Publicada no Diário Oficial nº 2.701, de 11 de dezembro de 1989.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É declarado de Utilidade Pública Estadual, para todos os efeitos legais, o Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Alimentação de Aquidauana e Anastácio, com sede em Anastácio.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 08 de dezembro de 1989.

MARCELO MIRANDA SOARES
Governador

ROBERTO ORRO
Secretário de Estado de Justiça

1244. LEI Nº 1.011, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1989 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Bodoquena-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 2.699, de 7 de dezembro de 1989.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É declarado de Utilidade Pública Estadual, para todos os efeitos legais, o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Bodoquena-MS, com sede no município do mesmo nome.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 06 de dezembro de 1989.

MARCELO MIRANDA SOARES
Governador

ROBERTO ORRO
Secretário de Estado de Justiça

1245. LEI Nº 1.007, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1989 - Declara de Utilidade Pública a Sociedade Espírita EMMANUEL, com sede na cidade de Dourados-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 2.685, de 17 de novembro de 1989.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a SOCIEDADE ESPÍRITA EMMANUEL, sediada em Dourados, neste Estado.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 16 de novembro de 1989.

MARCELO MIRANDA SOARES
Governador

ROBERTO ORRO
Secretário de Estado de Justiça

1246. LEI Nº 1.006, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1989 - Declara de Utilidade Pública a União Espírita SEARA DA LUZ, com sede em Bandeirante-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 2.685, de 17 de novembro de 1989.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para todos os efeitos legais, a UNIAO ESPÍRITA SEARA DE LUZ, com sede em Bandeirante, neste Estado.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 16 de novembro de 1989.

MARCELO MIRANDA SOARES
Governador

ROBERTO ORRO
Secretário de Estado de Justiça

1247. LEI Nº 1.005, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1989 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Conselho dos Detetives do Brasil, com sede no município de Campo Grande.

Publicada no Diário Oficial nº 2.685, de 17 de novembro de 1989.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Estadual o CONSELHO DOS DETETIVES DO BRASIL, com sede no Município de Campo Grande.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 16 de novembro de 1989.

MARCELO MIRANDA SOARES
Governador

ROBERTO ORRO
Secretário de Estado de Justiça

1248. LEI Nº 1.004, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1989 - Declara de Utilidade Pública o Centro Social Paraguayo, fundado em 06 de junho de 1979, na cidade de Corumbá-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 2.685, de 17 de novembro de 1989.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública o Centro Social Paraguayo, fundado em 06 de junho de 1979, com sede na cidade de Corumbá-MS.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 16 de novembro de 1989.

MARCELO MIRANDA SOARES
Governador

ROBERTO ORRO

Secretário de Estado de Justiça

1249. LEI Nº 989, DE 12 DE OUTUBRO DE 1989 - Declara de Utilidade Pública Estadual o LIONS CLUB DE ELDORADO, com sede no Município de Eldorado-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 2.662, de 13 de outubro de 1989.

O Governador do Estado de Mato Grosso de Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública o LIONS CLUB de Eldorado, com sede em ELDORADO-MS.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 12 de outubro de 1.989.

MARCELO MIRANDA SOARES
Governador

ROBERTO ORRO
Secretário de Estado de Justiça

1250. LEI Nº 988, DE 12 DE OUTUBRO DE 1989 - Declara de Utilidade Pública a "ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO DISTRITO DE SÃO JOÃO DO APORÉ, com sede no mesmo distrito, no município de Paranaíba.

Publicada no Diário Oficial nº 2.662, de 13 de outubro de 1989.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para todos os efeitos legais, a Associação dos Moradores do Distrito de São João do Aporé, município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande,12 de outubro de 1.989.

MARCELO MIRANDA SOARES
Governador

ROBERTO ORRO
Secretário de Estado de Justiça

1251. LEI Nº 987, DE 12 DE OUTUBRO DE 1989 - Declara de Utilidade Pública a Associação dos Moradores da Favela Buriti, com sede em Campo Grande-MS, à Rua Antônio Bandeira nº 615.

Publicada no Diário Oficial nº 2.662, de 13 de outubro de 1989.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, nos termos da Lei nº 23, de 13 de novembro de 1.979, a Associação dos Moradores da Favela Buriti, instituição civil, com personalidade Jurídica, de direito privado, sem fins lucrativos, sediada em Campo Grande-MS.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 12 de outubro de 1.989.

MARCELO MIRANDA SOARES
Governador

ROBERTO ORRO
Secretário de Estado de Justiça

1252. LEI Nº 986, DE 12 DE OUTUBRO DE 1989 - Declara de Utilidade Pública a loja Maçônica Independência nº 29, com sede em Glória de Dourados.

Publicada no Diário Oficial nº 2.662, de 13 de outubro de 1989.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, a Loja Maçônica Independência nº 29, sediada em Glória de Dourados.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 12 de outubro de 1.989.

MARCELO MIRANDA SOARES
Governador

ROBERTO ORRO
Secretário de Estado de Justiça

1253. LEI Nº 980, DE 19 DE SETEMBRO DE 1989 - Declara de Utilidade Pública a União das Associações de Pais e Mestres dos Municípios Jurisdicionados à Agência Regional de Educação de Dourados.

Publicada no Diário Oficial nº 2.647, de 20 de setembro de 1989.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a União da Associações de Pais e Mestres dos Municípios Jurisdicionados à Agência Regional de Educação de Dourados, sediada em Dourados, neste Estado.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 19 de setembro de 1.989.

MARCELO MIRANDA SOARES
Governador

ROBERTO ORRO
Secretário de Estado de Justiça

1254. LEI Nº 979, DE 11 DE SETEMBRO DE 1989 - Declara de Utilidade Pública a Associação Beneficente "LAR FREI FABIANO DE CRISTO", com sede em Amambai-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 2.641, de 12 de setembro de 1989.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Beneficente "LAR FREI FABIANO DE CRISTO", com sede na cidade de Amambai-MS.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 11 de setembro de 1989.

GEORGE TAKIMOTO
Governador em exercício

1255. LEI Nº 978, DE 11 DE SETEMBRO DE 1989 - Declara de Utilidade Pública o Centro do Menor Trabalhador Estudante - CEMENTE, com sede em Dourados-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 2.641, de 12 de setembro de 1989.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o Centro do Menor Trabalhador Estudante - CEMENTE, com sede na cidade de Dourados-MS.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 11 setembro de 1989.

GEORGE TAKIMOTO
Governador em exercício

1256. LEI Nº 973, DE 4 DE SETEMBRO DE 1989 - Declara de Utilidade Pública a Associação dos Moradores e Amigos do Bairro Centro América, com sede em Corumbá-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 2.637, de 5 de setembro de 1989.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, nos termos da Lei nº 23, de 13 de novembro de 1979, a Associação dos Moradores e Amigos do Bairro Centro América, instituição civil, sem fins lucrativos, sediada em Corumbá-MS.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 04 de setembro de 1989.

MARCELO MIRANDA SOARES
Governador

ROBERTO ORRO
Secretário de Estado de Justiça

1257. LEI Nº 971, DE 25 DE JULHO DE 1989 - Declara de Utilidade Pública a "Igreja Universal do Reino de Deus", com sede e foro no município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

Publicada no Diário Oficial nº 2.608, de 26 de julho de 1989.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para todos os efeitos legais a "Igreja Universal do Reino de Deus", com sede e foro na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 25 de julho de 1989.

MARCELO MIRANDA SOARES

Governador

ROBERTO ORRO
Secretário de Estado de Justiça

1258. LEI Nº 970, DE 25 DE JULHO DE 1989 - Declara de Utilidade Pública o Centro Espírita Beneficente União do Vegetal, com sede em Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 2.608, de 26 de julho de 1989.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública o Centro Espírita Beneficente União do Vegetal, com sede na cidade de Campo Grande- MS.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 25 de julho de 1989.

MARCELO MIRANDA SOARES
Governador

ROBERTO ORRO
Secretário de Estado de Justiça

1259. LEI Nº 969, DE 25 DE JULHO DE 1989 - Declara de Utilidade Pública a "Associação dos Produtores Rurais da Microbacia Vale do Pardo", com sede no município de Bataguassu Estado de Mato Grosso do Sul.

Publicada no Diário Oficial nº 2.608, de 26 de julho de 1989.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para todos os efeitos legais a "Associação dos Produtores Rurais da Microbacia Vale do Pardo", com sede e foro na cidade de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 25 de julho de 1989.

MARCELO MIRANDA SOARES
Governador

ROBERTO ORRO
Secretário de Estado de Justiça

1260. LEI Nº 968, DE 25 DE JULHO DE 1989 - Declara de Utilidade Pública o Centro Espírita Tenda do Pedra Preta, com sede e foro nesta Capital.

Publicada no Diário Oficial nº 2.608, de 26 de julho de 1989.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o Centro Espírita Tenda do Pedra Preta, com sede e foro na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 25 de julho de 1989.

MARCELO MIRANDA SOARES
Governador

ROBERTO ORRO
Secretário de Estado de Justiça

1261. LEI Nº 967, DE 25 DE JULHO DE 1989 - Declara de Utilidade Pública a Associação dos Deficientes Físicos de Corumbá e Ladário (ADEFICOL), com sede em Corumbá-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 2.608, de 26 de julho de 1989.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública nos termos da Lei no 23 de 13 de novembro de 1979, a Associação dos Deficientes Físicos de Corumbá e Ladário (ADEFICOL); Instituição Civil, sem fins lucrativos, sediada em Corumbá-MS.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 25 de julho de 1989.

MARCELO MIRANDA SOARES
Governador

ROBERTO ORRO
Secretário de Estado de Justiça

1262. LEI Nº 964, DE 25 DE JULHO DE 1989 - Declara de Utilidade Pública a SOCIEDADE MÉDICA DE TRÊS LAGOAS S/C LTDA - "Hospital e Pronto Socorro Comendador Remo Massi", com sede na cidade de Três Lagoas/MS.

Publicada no Diário Oficial nº 2.608, de 26 de julho de 1989.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Estadual, a SOCIEDADE MÉDICA DE TRÊS LAGOAS S/C LTDA, cujo nome de fantasia é HOSPITAL E PRONTO SOCORRO COMENDADOR REMO MASSI, com sede no município de Três Lagoas/MS.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 25 de julho de 1989.

MARCELO MIRANDA SOARES
Governador

ROBERTO ORRO
Secretário de Estado de Justiça

1263. LEI Nº 963, DE 25 DE JULHO DE 1989 - Declara de Utilidade Pública o GRUPO DE ATUAÇÃO AO MENOR ABANDONADO-GAMA DE CAMPO GRANDE, com sede nesta Capital.

Publicada no Diário Oficial nº 2.608, de 26 de julho de 1989.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Estadual o GRUPO DE ATUAÇÃO AO MENOR ABANDONADO-GAMA DE CAMPO GRANDE, com sede nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 25 de julho de 1989.

MARCELO MIRANDA SOARES
Governador

ROBERTO ORRO
Secretário de Estado de Justiça

1264. LEI Nº 962, DE 25 DE JULHO DE 1989 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Pais eAmigos dos Excepcionais - APAE, com sede no município de Amambai-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 2.608, de 26 de julho de 1989.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, com sede no município de Amambai-MS.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 25 de julho de 1989.

MARCELO MIRANDA SOARES

Governador

ROBERTO ORRO
Secretário de Estado de Justiça

1265. LEI Nº 961, DE 25 DE JULHO DE 1989 - Declara de Utilidade Pública a União Umbandista Corumbaense, com sede em Corumbá-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 2.608, de 26 de julho de 1989.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, nos termos da Lei nº 23, de 13 de novembro de 1979, a União Umbandista Corumbaense, sem fins lucrativos, sediada em Corumbá-MS.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 25 de julho de 1989.

MARCELO MIRANDA SOARES
Governador

ROBERTO ORRO
Secretário de Estado de Justiça

1266. LEI Nº 960, DE 25 DE JULHO DE 1989 - Declara de Utilidade Pública a Associação dos Administradores de Bancos de Campo Grande-MS, com sede em Campo Grande.

Publicada no Diário Oficial nº 2.608, de 26 de julho de 1989.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação dos Administradores de Bancos de Campo Grande-MS, com sede na cidade de Campo Grande.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 25 de julho de 1989.

MARCELO MIRANDA SOARES
Governador

ROBERTO ORRO
Secretário de Estado de Justiça

1267. LEI Nº 959, DE 25 DE JULHO DE 1989 - Declara de Utilidade Pública a "Fundação Escola Superior do Ministério Público de Mato Grosso do Sul," com sede e foro no município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

Publicada no Diário Oficial nº 2.608, de 26 de julho de 1989.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para todos os efeitos legais a "Fundação Escola Superior do Ministério Público de Mato Grosso do Sul", com sede e foro na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 25 de julho de 1989.

MARCELO MIRANDA SOARES
Governador

ROBERTO ORRO
Secretário de Estado de Justiça

1268. LEI Nº 958, DE 25 DE JULHO DE 1989 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Departamento Social Feminino Estrela do Sul, com sede em Campo Grande.

Publicada no Diário Oficial nº 2.608, de 26 de julho de 1989.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o Departamento Social Feminino "Estrela do Sul", com sede na cidade de Campo Grande.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 25 de julho de 1989.

MARCELO MIRANDA SOARES
Governador

ROBERTO ORRO
Secretário de Estado de Justiça

1269. LEI Nº 957, DE 25 DE JULHO DE 1989 - Declara de Utilidade Pública a "Associação dos Moradores das Vilas Alegre e Piloto - A.M.V.A.P.", com sede e foro no município de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul.

Publicada no Diário Oficial nº 2.608, de 26 de julho de 1989.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para todos os efeitos legais a "Associação dos Moradores das Vilas Alegre e Piloto A.M.V.A.P.", com sede e foro na cidade de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 25 de julho de 1989.

MARCELO MIRANDA SOARES
Governador

ROBERTO ORRO
Secretário de Estado de Justiça

1270. LEI Nº 956, DE 25 DE JULHO DE 1989 - Declara de Utilidade Pública Estadual a "Associação dos Moradores do Bairro São Domingos", com sede no município de Ponta Porã-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 2.608, de 26 de julho de 1989.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a "Associação dos Moradores do Bairro São Domingos", com sede no município de Ponta Porã-MS.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 25 de julho de 1989.

MARCELO MIRANDA SOARES
Governador

ROBERTO ORRO
Secretário de Estado de Justiça

1271. LEI Nº 955, DE 25 DE JULHO DE 1989 - Declara de Utilidade Pública a "Associação de Moradores do Parque Residêncial Maria Aparecida Pedrossian".

Publicada no Diário Oficial nº 2.608, de 26 de julho de 1989.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, a "Associação de Moradores do Parque Residencial Maria Aparecida Pedrossian", desta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 25 de julho de 1989.

MARCELO MIRANDA SOARES
Governador

ROBERTO ORRO
Secretário de Estado de Justiça

1272. LEI Nº 954, DE 25 DE JULHO DE 1989 - Decreta de utilidade Pública a "Sociedade Evangélica Beneficente de Amparo à Gestante, à Criança e ao Idoso Carente de São Gabriel D'Oeste".

Publicada no Diário Oficial nº 2.608, de 26 de julho de 1989.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Publica, para todos os efeitos legais, a "Sociedade Evangélica Beneficente de Amparo à gestante, à Criança e ao Idoso Carente de São Gabriel D'Oeste", com sede em São Gabriel D'Oeste, neste Estado.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 25 de julho de 1989.

MARCELO MIRANDA SOARES
Governador

ROBERTO ORRO
Secretário de Estado de Justiça

1273. LEI Nº 941, DE 3 DE JULHO DE 1989 - Declara de Utilidade Pública Estadual, o Grupo Espírita Missionário da Luz, com sede nesta cidade.

Publicada no Diário Oficial nº 2.592, de 4 de julho de 1989.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública o Grupo Espírita Missionário da Luz com sede nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 03 de julho de 1989.

MARCELO MIRANDA SOARES
Governador

ROBERTO ORRO
Secretário de Estado de Justiça

1274. LEI Nº 933, DE 13 DE JUNHO DE 1989 - Declara de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COOPHASUL.

Publicada no Diário Oficial nº 2.578, de 14 de junho de 1989.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COOPHASUL, com sede no Conjunto Habitacional dos Trabalhadores do Sul de Mato Grosso, na cidade de Campo Grande.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 13 de junho de 1989.

MARCELO MIRANDA SOARES
Governador

ROBERTO ORRO
Secretário de Estado de Justiça

1275. LEI Nº 931, DE 9 DE JUNHO DE 1989 - Declara de Utilidade Pública a Associação dos servidores da Secretaria de Saúde do Estado de Mato Grosso do Sul, com sede em Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 2.576, de 12 de junho de 1989.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Servidores da Secretaria de Saúde do Estado de Mato Grosso do Sul, com sede na cidade de Campo Grande.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 09 de junho de 1989.

MARCELO MIRANDA SOARES
Governador

ROBERTO ORRO
Secretário de Estado de Justiça

1276. LEI Nº 929, DE 19 DE MAIO DE 1989 - Declara de Utilidade Pública a LEGIÃO DA BOA VONTADE.

Publicada no Diário Oficial nº 2.562, de 22 de maio de 1989.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a LEGIÃO DA BOA VONTADE, Instituição Espiritualista, Educacional, Cultural e Filantrópica, Sucursal de Mato Grosso do Sul, com sede em Campo Grande-MS.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 19 de maio de 1989.

MARCELO MIRANDA SOARES
Governador

ROBERTO ORRO
Secretário de Estado de Justiça

1277. LEI Nº 928, DE 19 DE MAIO DE 1989 - Declara de Utilidade Pública a FUNDAÇÃO LAF PRÓ ECOLOGIA "FÉ".

Publicada no Diário Oficial nº 2.562, de 22 de maio de 1989.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a FUNDAÇÃO LAF PRÓ ECOLOGIA "FÉ", com sede e foro na cidade de Campo Grande, neste Estado.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 19 de maio de 1989.

MARCELO MIRANDA SOARES
Governador

ROBERTO ORRO
Secretário de Estado de Justiça

1278. LEI Nº 927, DE 19 DE MAIO DE 1989 - Declara de Utilidade Pública a Guarda Mirim de Naviraí, com sede em Naviraí-MS

Publicada no Diário Oficial nº 2.562, de 22 de maio de 1989.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, nos termos da Lei nº 23, de 13 de novembro de 1979, a Guarda Mirim de Naviraí, Instituição Filantrópica de Educação, sem fins lucrativos, sediada em Naviraí-MS.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 19 de maio de 1989.

MARCELO MIRANDA SOARES
Governador

ROBERTO ORRO
Secretário de Estado de Justiça

1279. LEI Nº 923, DE 4 DE MAIO DE 1989 - Declara de Utilidade Pública a Sociedade Amigos de Tacuru, com sede no município de Taruru-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 2.551, de 5 de maio de 1989, página 3.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Sociedade Amigos de Tacuru, com sede no Município de Tacuru-MS.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 04 maio de 1989.

MARCELO MIRANDA SOARES
Governador

ROBERTO ORRO
Secretário de Estado de Justiça

1280. LEI Nº 922, DE 4 DE MAIO DE 1989 - Declara de Utilidade Pública a Associação dos Funcionários da Ceasa-MS - ASSOCEASA, com sede no município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

Publicada no Diário Oficial nº 2.551, de 5 de maio de 1989, página 2.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para todos os efeitos legais a Associação dos Funcionários da Ceasa-MS -ASSOCEASA com sede e foro na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 04 de maio de 1989.

MARCELO MIRANDA SOARES
Governador

ROBERTO ORRO
Secretário de Estado de Justiça

1281. LEI Nº 921, DE 4 DE MAIO DE 1989 - Declara de Utilidade Pública a JUNSSEMS - Junta de Serviços Social da Convenção Batista Sul-Mato-Grossense, com sede em Campo Grande.

Publicada no Diário Oficial nº 2.551, de 5 de maio de 1989, página 2.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a JUNSSEMS - Junta de Serviço Social da Convenção Batista Sul-Mato-Grossense, com sede e foro em Campo Grande-MS.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 04 de maio de 1989.

MARCELO MIRANDA SOARES
Governador

ROBERTO ORRO
Secretário de Estado de Justiça

1282. LEI Nº 920, DE 4 DE MAIO DE 1989 - Declara de Utilidade Pública a Associação Sul-Mato-Grossense dos Profissionais de Dança.

Publicada no Diário Oficial nº 2.551, de 5 de maio de 1989, página 1.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Sul-Mato-Grossense de Dança, entidade civil sem fins lucrativos, com sede na Capital do Estado.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 04 de maio de 1989.

MARCELO MIRANDA SOARES
Governador

ROBERTO ORRO
Secretário de Estado de Justiça

1283. LEI Nº 919, DE 4 DE MAIO DE 1989 - Declara de Utilidade Pública as Obras Sociais do Centro Espírita Vicente de Paulo, com sede na cidade de Paranaiba, Estado de Mato Grosso do Sul.

Publicada no Diário Oficial nº 2.551, de 5 de maio de 1989, página 1.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam declaradas de Utilidade Pública para todos os fins e efeitos legais, as Obras Sociais do Centro Espírita Vicente de Paulo, com sede na cidade de Paranaiba, neste Estado.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 04 de maio de 1989.

MARCELO MIRANDA SOARES
Governador

ROBERTO ORRO
Secretário de Estado de Justiça

1284. LEI Nº 918, DE 4 DE MAIO DE 1989 - Declara de Utilidade Pública e Centro Comunitário da Vila Nhanha, com sede em Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 2.551, de 5 de maio de 1989, página 1.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, o Centro Comunitário da Vila Nhanha, sem fins lucrativos, sediado em Campo Grande-MS.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 04 de maio de 1989.

MARCELO MIRANDA SOARES
Governador

ROBERTO ORRO
Secretário de Estado de Justiça

1285. LEI Nº 917, DE 19 DE ABRIL DE 1989 - Declara de Utilidade Pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, com sede no município de Sete Quedas - MS.

Publicada no Diário Oficial nº 2.541, de 20 de abril de 1989, página 1.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, com sede no município de Sete Quedas - MS.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 19 de abril de 1989.

MARCELO MIRANDA SOARES
Governador

ROBERTO ORRO

Secretário de Estado de Justiça

1286. LEI Nº 913, DE 6 DE ABRIL DE 1989 - Declara de Utilidade Pública a Casa de Oração Mensageiros de São João, com sede em Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 2.533, de 7 de abril de 1989, página 1.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Casa de Oração Mensageiros de São João, com sede em Campo Grande-MS.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 06 de abril de 1989.

MARCELO MIRANDA SOARES
Governador

ROBERTO ORRO
Secretário de Estado de Justiça

1287. LEI Nº 907, DE 5 DE JANEIRO DE 1989 - Declara de Utilidade Pública a Sociedade Douradense de Beneficência, com sede na cidade de Dourados.

Publicada no Diário Oficial nº 2.472, de 6 de janeiro de 1989.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Sociedade Douradense de Beneficência - SODOBEN com sede na cidade de Dourados.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 05 de janeiro de 1989.

MARCELO MIRANDA SOARES
Governador

ROBERTO ORRO
Secretário de Estado de Justiça

1288. LEI Nº 894, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1988 - Declara de Utilidade Pública o Centro Espírita Amor e Caridade, com sede em Dourados.

Publicada no Diário Oficial nº 2.453, de 12 de dezembro de 1988, página 1.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública o Centro Espírita Amor e Caridade, com sede em Dourados, neste Estado.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 09 de dezembro de 1.988.

MARCELO MIRANDA SOARES
Governador

ROBERTO ORRO
Secretário de Estado de Justiça

1289. LEI Nº 893, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1988 - Declara de Utilidade Pública a Entidade que menciona.

Publicada no Diário Oficial nº 2.453, de 12 de dezembro de 1988, página 1.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação de Desenvolvimento Comunitário de Santa Terezinha, na cidade de Itaporã-MS.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 09 de dezembro de 1.988.

MARCELO MIRANDA SOARES
Governador

ROBERTO ORRO
Secretário de Estado de Justiça

1290. LEI Nº 892, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1988 - Declara de Utilidade Pública a Casa da Divina Providência.

Publicada no Diário Oficial nº 2.453, de 12 de dezembro de 1988, página 1.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Casa da Divina Providência, com sede em Dourados, neste Estado.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 09 de dezembro de 1988.

MARCELO MIRANDA SOARES
Governador

ROBERTO ORRO
Secretário de Estado de Justiça

1291. LEI Nº 891, DE 8 DE DEZEMBRO DE 1988 - Declara de Utilidade Pública a União Espírita André Luiz, com sede em Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 2.452, de 9 de dezembro de 1988, página 1.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a União Espírita ANDRÉ LUIZ, com sede em Campo Grande-MS.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, de 08 de dezembro de 1.988.

MARCELO MIRANDA SOARES
Governador

ROBERTO ORRO
Secretário de Estado de Justiça

1292. LEI Nº 888, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1988 - Declara de Utilidade Pública o CENTRO ESPIRITA ALLAN KARDEC, com sede em Naviraí-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 2.451, de 8 de dezembro de 1988.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública nos termos da Lei nº 23, de 13 de novembro de 1.979, o Centro Espírita Allan Kardec, Instituição Religiosa, sem fins lucrativos, sediada em Naviraí-MS.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 7 de dezembro de 1988.

MARCELO MIRANDA SOARES
Governador

ROBERTO ORRO
Secretário de Estado de Justiça

1293. LEI Nº 887, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1988 - Declara de Utilidade Pública a ASSOMASUL - Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul, com sede em Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 2.451, de 8 de dezembro de 2016, página 1.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - E declarada de Utilidade Pública Estadual, para todos os efeitos legais, a ASSOMASUL - Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul, com sede em Campo Grande-MS.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 07 de dezembro de 1988.

MARCELO MIRANDA SOARES
Governador

ROBERTO ORRO
Secretário de Estado de Justiça

1294. LEI Nº 887, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1988 - Declara de Utilidade Pública a ASSOMASUL - Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul, com sede em Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 2.451, de 8 de dezembro de 1988, página 1.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual, para todos os efeitos legais, a ASSOMASUL - Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul, com sede em Campo Grande-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 3 de julho de 1986.

MARCELO MIRANDA SOARES
Governador

ROBERTO ORRO
Secretário de Estado de Justiça

1295. LEI Nº 883, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1988 - Declara de Utilidade Pública a Entidade que menciona.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a CASA DA AMIZADE, das Senhoras dos Rotarianos, na cidade de Rio Brilhante-MS.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 06 de dezembro de 1988

1296. LEI Nº 880, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1988 - Declara de Utilidade Pública a Associação dos Moradores e Amigos do Conjunto Habitacional Nova Corumbá com sede na cidade de Corumbá, neste Estado.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública nos termos da Lei nº 23, de 13 de novembro de 1.979, a Associação de Moradores e Amigos do Conjunto Habitacional Nova Corumbá, entidade associativa de classe, sem fins lucrativos, sediada na cidade de Corumbá/MS.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 05 de dezembro de 1.988

1297. LEI Nº 879, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1988 - Declara de Utilidade Pública a Associação dos Classificadores de Mato Grosso do Sul, com sede em Campo Grande-MS.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação dos Classificadores de Mato Grosso do Sul, com sede em Campo Grande-MS.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 05 de dezembro de 1.988

1298. LEI Nº 878, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1988 - Declara de Utilidade Pública a ASSOCIAÇAO INDEPENDENTE DE ESPORTES com sede em Campo Grande-MS.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇAO INDEPENIDENTE DE ESPORTES, sediada em Campo Grande-MS.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 05 de dezembro de 1.988

1299. LEI Nº 877, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1988 - Declara de Utilidade Pública o Ilê de Iansã e Ogum, com sede na cidade de Dourados.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica declarada de Utilidade Pública Estadual, O Ilê de Iansã e Ogum, com sede na cidade de Dourados.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 05 de dezembro de 1.988

1300. LEI Nº 876, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1988 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Produtores Rurais de Anaurilândia-MS.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação de Produtores Rurais de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande 05 de dezembro de 1.988

1301. LEI Nº 871, DE 14 DE OUTUBRO DE 1988 - Declara de Utilidade Pública a Federação Espírita de Mato Grosso do Sul - FEMS, com sede em Campo Grande.

Publicada no Diário Oficial nº 2.417, de 18 de outubro de 1988.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Federação Espírita de Mato Grosso do Sul - FEMS, com sede em Campo Grande.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 14 de outubro de 1988.

1302. LEI Nº 870, DE 14 DE OUTUBRO DE 1988 - Declara de Utilidade Pública Estadual, a APROLEITE, Associação dos Produtores de Leite, com sede no município de Glória de Dourados.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Estadual, a Associação dos Produtores de Leite, APROLEITE, com sede no município de Glória de Dourados.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 14 de outubro de 1988

1303. LEI Nº 869, DE 14 DE OUTUBRO DE 1988 - Declara de Utilidade Pública o LAR SAO FRANCISCO DE ASSIS, com sede em Campo Grande-MS.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública o LAR SAO FRANCISCO DE ASSIS, com sede em Campo Grande-MS.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 14 de outubro de 1988

1304. LEI Nº 868, DE 14 DE OUTUBRO DE 1988 - Declara de Utilidade Pública Estadual, o Lar da Criança Amor e Fraternidade, com sede no município de Naviraí.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Civil, LAR DA CRIANÇA AMOR E FRATERNIDADE, com sede no município de Navirai.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 14 de outubro de 1988

1305. LEI Nº 861, DE 12 DE JULHO DE 1988 - Declara de Utilidade Pública, a Associação dos Servidores da Secretaria de Segurança Pública, com sede em Campo Grande - MS.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Servidores da Secretaria de Segurança Pública, com sede e foro na cidade de Campo Grande; Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 12 de julho de 1988

1306. LEI Nº 855, DE 7 DE JULHO DE 1988 - Declara de Utilidade Pública a Associação dos Escrivães de Polícia do Estado de Mato Grosso do Sul, com sede em Campo Grande.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Escrivães de Polícia do Estado de Mato Grosso do Sul, com sede na cidade de Campo Grande.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 07 de julho de 1.988

1307. LEI Nº 854, DE 6 DE JULHO DE 1988 - Declara de Utilidade Pública a Associação Regional dos Produtores de Hortifrutigranjeiros - APHORT, com sede no município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, para todos os efeitos legais a Associação Regional dos Hortifrutigranjeiros - APHORT, com sede e foro na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 06 de julho de 1988

1308. LEI Nº 853, DE 6 DE JULHO DE 1988 - Declara de Utilidade Pública a Associação dos Servidores do Foro Extrajudicial Oficializado de Mato Grosso do Sul, com sede em Campo Grande.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Servidores do Foro Extrajudicial Oficializado de Mato Grosso do Sul, com sede na cidade de Campo Grande.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 06 de julho de 1.988

LEI Nº 852, DE 5 DE JULHO DE 1988 - Declara de Utilidade Pública o Grupo Espírita Caminho da Luz, com sede em Campo Grande.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o Grupo Espírita Caminho da Luz, com sede na cidade de Campo Grande.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 05 de julho de 1.988

1309. LEI Nº 851, DE 5 DE JULHO DE 1988 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Sociedade Evangélica de Proteção a Menores - SEPAM, com sede em Campo Grande.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Sociedade Evangélica de Proteção a Menores com sede e foro em Campo Grande-MS.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 05 de julho de 1988

1310. LEI Nº 850, DE 5 DE JULHO DE 1988 - Declara de Utilidade Pública a Entidade que menciona.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇAO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA DE 1º/2º GRAUS SENADOR SALDANHA DERZI, no Distrito de Montese, município de Itapora.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 05 de julho de 1.988

1311. LEI Nº 846, DE 4 DE JULHO DE 1988 - Declara de Utilidade Pública a Sociedade Beneficente e Cultural Antonzo João, com sede em Dourados.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Sociedade Beneficente e Cultural Antônio João, com sede na cidade de Dourados.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 04 de julho de 1.988

1312. LEI Nº 845, DE 4 DE JULHO DE 1988 - Declara de Utilidade Pública Estadual, a RECROMASUL, Associação dos Doentes Renais Crônicos e Transplantados de Mato Grosso do Sul, com sede em Campo Grande.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Doentes Renais Crônicos e Transplantados de Mato Grosso do Sul, com sede em Campo Grande.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 04 de julho de 1988

1313. LEI Nº 844, DE 4 DE JULHO DE 1988 - Declara de Utilidade Pública a Associação dos Usuários da CEASA/MS -AUCE - com sede no município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para todos os efeitos legais a Associação dos Usuários da CEASA/MS - AUCE – com sede e foro na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 04 de julho de 1988

1314. LEI Nº 843, DE 4 DE JULHO DE 1988 - Declara de Utilidade Pública a Entidade Religiosa GRUPO ASSISTENCIAL AMOR EM DEUS E RECORDAÇAO, com sede no município de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para todos os efeitos legais, a entidade Religiosa GRUPO ASSISTENCIAL AMOR EM DEUS E RECORDAÇAO, com sede e foro na cidade de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 04 de julho de 1988

1315. LEI Nº 841, DE 4 DE JULHO DE 1988 - Declara de Utilidade Pública o CLUBE DE MAES PRINMAVERA, de Campo Grande:

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, para todos os efeitos legais, o CLUBE DE MAES PRIMAVERA; do Conjunto Residencial Novo Minas Gerais entidade sem fins lucrativos com sede e foro em Campo Grande, Mato Grosso do Sul.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 04 de julho de 1988

1316. LEI Nº 838, DE 1 DE JULHO DE 1988 - Declara de Utilidade Pública a Tenda Espírita Mensageiros do Espaço, com sede em Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 2.345, de 4 de julho de 1988, página 4.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Tenda Espírita Mensageiros do Espaço, com sede em Campo Grande-MS.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 1º de julho de 1988.

MARCELO MIRANDA SOARES
Governador

ROBERTO ORRO
Secretário de Estado de Justiça

1317. LEI Nº 833, DE 1 DE JULHO DE 1988 - Declara de Utilidade Pública o SOS Vida, com sede em Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 2.345, de 4 de julho de 1988, página 1.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o SOS Vida, com sede em Campo Grande-MS.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 1º de julho de 1988.

MARCELO MIRANDA SOARES
Governador

ROBERTO ORRO
Secretário de Estado de Justiça

1318. LEI Nº 830, DE 7 DE JUNHO DE 1988 - Declara de Utilidade Pública a Associação Camapuanense de Professores - ACAP, com sede em Camapuã MS.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública estadual a Associação Camapuanense de Professores - ACAP, com sede na cidade de Camapuã-MS.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 07 de junho de 1988

1319. LEI Nº 826, DE 26 DE MAIO DE 1988 - Declara de Utilidade Pública a ASSOCIAÇAO DOS MORADORES DOS JARDINS OURO VERDE e GUANABARA, em Dourados.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a ASSOCIAçAO DOS MORADORES DOS JARDINS OURO VERDE E GUANABARA, com sede no município de Dourados, neste Estado.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 26 de maio de 1988.

1320. LEI Nº 825, DE 26 DE MAIO DE 1988 - Declara de Utilidade Pública a ASSOCIAÇAO BENEFICENTE O BOM SAMARITANO.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇAO BENEFICENTE O BOM SAMARITANO, instituição filantrópica, sem fins lucrativos, com sede em Dourados, neste Estado.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 26 de maio de 1988.

1321. LEI Nº 822, DE 11 DE MAIO DE 1988 - Declara de Utilidade Pública a Igreja Presbiteriana do Bairro Amambaí, com sede nesta Capital.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para todos os fins e efeitos legais, a Igreja Presbiteriana do Bairro Amambaí, com sede a rua Amando de Oliveira, nesta Capital de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande 11 de maio de 1988.

1322. LEI Nº 821, DE 11 DE MAIO DE 1988 - Declara de Utilidade Pública a Associação dos Universitários de Angélica - MS.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública nos termos da Lei nº 23, de 13 de novembro de 1979, a Associação dos Universitários de Angélica-MS, entidade associativa de classe, sem fins lucrativos, sediada na cidade de Angélica-MS.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 11 de maio de 1988.

1323. LEI Nº 820, DE 10 DE MAIO DE 1988 - Declara de Utilidade Pública o COLMEIA - Clube do Garoto , com sede em Fátima do Sul - MS.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública o COLMEIA - Clube do Garoto, com sede na cidade de Fátima do Sul - MS.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 10 de maio de 1988.

1324. LEI Nº 819, DE 10 DE MAIO DE 1988 - Declara de Utilidade Pública a Sociedade Filantrópica Acácia Morena.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para todos os fins e efeitos de direito, a SOCIEDADE FILANTROPICA ACACIA MORENA, entidade sem fins lucrativos, com sede na Capital do Estado.

Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 10 de maio de 1988.

LEI Nº 806, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1987 - Declara de utilidade pública a FUNDAÇAO HOSPITALAR DE CASSILANDIA, localizada no município de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para todos os efeitos legais, a Fundação Hospitalar de Cassilândia, com sede e foro, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 16 de dezembro de 1.987.

1325. LEI Nº 796, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1987 - Declara de utilidade pública a Juventude Batista de Mato Grosso do Sul, com sede em Campo Grande.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a JUBAMS - Juventude Batista de Mato Grosso do Sul, com sede e foro na cidade de Campo Grande - MS.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 09 de dezembro de 1.987.

1326. LEI Nº 795, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1987 - Declara de Utilidade Pública a Escola Profissionalizante São João batista com sede na cidade de Aparecida do Taboado-MS.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Escola Profissionalizante São João Batista entidade civil de caráter cultural e beneficente, com sede em Aparecida do Taboado-MS.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 09 de dezembro de 1.987.

1327. LEI Nº 794, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1987 - Declara de Utilidade Pública a ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURAL- ASSISTE, da Igreja Evangélica Assembléia de Deus, e da outras providências.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURAL - ASSISTE, da Igreja Evangélica Assembléia de Deus, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, com sede em Campo Grande.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário e, expressamente, a Lei nº 123, de 20 de agosto de 1980.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 9 de dezembro de 1987.

1328. LEI Nº 793, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1987 - Declara de utilidade pública a Associação dos Artesãos de Campo Grande.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública estadual a Associação dos Artesãos de Campo Grande, com sede na Capital do Estado.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 09 de dezembro de 1.987.

1329. LEI Nº 791, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1987 - Declara de utilidade pública a "Augusta e Respeitável Loja Simbólica RENASCENÇA nº 42".

Publicada no Diário Oficial nº 2.207, de 8 de dezembro de 1987.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual, a Augusta e Respeitável Loja Simbólica Renascença nº 42, com sede na cidade de Três Lagoas-MS.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 07 de dezembro de 1987.

MARCELO MIRANDA SOARES
Governador

ROBERTO ORRO
Secretário de Estado de Justiça

1330. LEI Nº 790, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1987 - Declara de utilidade pública a Associação de Pais e Mestresda Ecola Estadual de 1º e 2º Graus Joaquim Murtinho, com sede em Campo Grande.

Publicada no Diário Oficial nº 2.207, de 8 de dezembro de 1987.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública estadual a Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual de 1º e 2º Graus Joaquim Murtinho, com sede em Campo Grande.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 07 de dezembro de 1987.

MARCELO MIRANDA SOARES
Governador

ROBERTO ORRO
Secretário de Estado de Justiça

1331. LEI Nº 785, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1987 - Declara de utilidade pública a Associação dos Deficientes Físicos de Paranaiba, com sede no município de Paranaiba-MS.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Deficientes Físicos de Paranaiba, com sede no município de Paranaiba.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Campo Grande, 04 de dezembro de 1.987.

1332. LEI Nº 782, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1987 - Declara de Utilidade Pública a Augusta e Respeitável Loja Simbólica Cinquentenário de Dourados nº 46 com sede em Dourados-MS.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Augusta e Respeitável Loja Simbólica Cinquentenário de Dourados nº 46, com sede em Dourados-MS.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 02 de dezembro de 1987.

1333. LEI Nº 781, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1987 - Declara de Utilidade Pública a Associação dos Moradores do Bairro Vila Nova localizada na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para todos os efeitos legais, a Associação dos Moradores do Bairro Vila Nova com sede e foro na Cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Campo Grande, 02 de dezembro de 1.987.

1334. LEI Nº 779, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1987 - Declara de utilidade pública a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, com sede na cidade de Maracajú.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para todos os efeitos legais, a APAE-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, com sede e foro na cidade de Maracajú.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 18 de novembro de 1987.

1335. LEI Nº 778, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1987 - Declara de Utilidade Pública a Associação dos Advogados de Dourados, com sede no município de Dourados.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação dos Advogados de Dourados, com sede no município de Dourados.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 18 de novembro de 1987

1336. LEI Nº 773, DE 9 DE NOVEMBRO DE 1987 - Declara de utilidade pública a Organização Sul-Mato-Grossense de Ação Comunitária.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública estadual, a OSMAC - ORGANIZAÇAO SUL-MATO-GROSSENSE DE AÇAO COMUNITARIA, entidade filantrópica sem fins lucrativos, com sede na Capital do Estado.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 09 de novembro de 1.987

1337. LEI Nº 772, DE 9 DE NOVEMBRO DE 1987 - Declara de utilidade pública a MAHIKARI - SOCIEDADE RELIGIOSA, Regional de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para todos os efeitos legais, a MAHIKARI - SOCIEDADE RELIGIOSA, Regional de Campo Grande, com sede e foro na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 09 de novembro de 1.987

1338. LEI Nº 771, DE 9 DE NOVEMBRO DE 1987 - Declara de utilidade pública o CENTRO DE APOIO E EDUCAÇAO AO MENOR, e da outras providências.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública estadual, o CENTRO DE APOIO E EDUCAÇAO AO MENOR - C.A.E.M. entidade filantrópica, sem fins lucrativos, com sede em Campo Grande.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 09 de novembro de 1.987

1339. LEI Nº 763, DE 6 DE OUTUBRO DE 1987 - Declara de utilidade pública o Centro Espírita Dr. Bezerra de Menezes e da outras providências.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública estadual o Centro Espírita Dr. Bezerra de Menezes, com sede no município de Mundo Novo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 06 de outubro de 1.987

1340. LEI Nº 762, DE 6 DE OUTUBRO DE 1987 - Declara de utilidade pública a ATASUL - Associação dos Administradores de Mato Grosso do Sul, com sede nesta Capital.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembieia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública estadual a ATASUL - Associação dos Administradores de Mato Grosso do Sul, com sede e foro em Campo Grande-MS.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 06 de outubro de 1.987

1341. LEI Nº 761, DE 6 DE OUTUBRO DE 1987 - Declara de utilidade pública o Clube de Mães Santa Rita de Cássia, com sede em Fátima do Sul - MS.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Clube de Mães Santa Rita de Cássia, com sede em Fátima do Sul-MS.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 06 de outubro de 1.987

1342. LEI Nº 754, DE 30 DE SETEMBRO DE 1987 - Declara de utilidade pública o Lar Sagrado Coração de Jesus, obra unida a Sociedade São Vicente de Paula, com sede em Nova Andradina, neste Estado.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública estadual o Lar Sagrado Coração de Jesus, obra unida a Sociedade São Vicente de Paula, com sede e foro na cidade de Nova Andradina.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 30 de setembro de 1.987

1343. LEI Nº 753, DE 30 DE SETEMBRO DE 1987 - Declara de utilidade pública a ASC/MS Associação dos Servidores Públicos Civis do Estado de Mato Grosso do Sul.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública estadual a ASC/MS - Associação dos Servidores Públicos Civis do Estado de Mato Grosso do Sul, com sede e foro em Campo Grande-MS.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 30 de setembro de 1.987

1344. LEI Nº 752, DE 30 DE SETEMBRO DE 1987 - Declara de utilidade pública a Casa da Amizade.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública estadual, a Casa da Amizade, com sede na cidade de Três Lagoas-MS.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 30 de setembro de 1.987

1345. LEI Nº 749, DE 22 DE SETEMBRO DE 1987 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Casa do Estudante Universitário - CEU, com sede em Campo Grande - Estado de Mato Grosso do Sul.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Estadual, a Casa do Estudante Universitário - CEU, com sede em Campo Grande - Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 22 de setembro de 1987

1346. LEI Nº 748, DE 31 DE AGOSTO DE 1987 - Declara de Utilidade Pública a Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual de I Grau Professor Ezequiel Balbino, com sede no município o de Anaurilândia-MS.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual de 1º Grau Professor Ezequiel Balbino, com sede no município de Anaurilândia-MS.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 31 de agosto de 1.987

1347. LEI Nº 747, DE 31 DE AGOSTO DE 1987 - Declara de Utilidade Pública o Centro Cultural Islâmico de Mato Grosso do Sul, com sede em Dourados-MS.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública o Centro Cultural Islâmico de Mato Grosso do Sul, com sede em Dourados-MS.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 31 de agosto de 1987

1348. LEI Nº 746, DE 31 DE AGOSTO DE 1987 - Declara de Utilidade Pública a Corporação de Patrulheiros Mirins Dom Bosco, com sede em Corumbá - MS.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Corporação de Patrulheiros Mirins - Dom Bosco, com sede na cidade de Corumbá- MS.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 31 de agosto de 1.987

1349. LEI Nº 745, DE 31 DE AGOSTO DE 1987 - Declara de utilidade pública, a Rede Feminina de Combate ao Câncer, Regional de Dourados, com Sede em Dourados - MS.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, a Rede Feminina de Combate ao Câncer, Regional de Dourados, com sede em Dourados.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 31 de agosto de 1.987

1350. LEI Nº 743, DE 13 DE AGOSTO DE 1987 - Declara de Utilidade Pública Estadual a APLAN - Associação dos Servidores Públicos Municipais de Anastácio, com sede naquela cidade.

Publicada no Diário Oficial nº 2.130, de 14 de agosto de 1987, página 1.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - e declarada de Utilidade Pública Estadual, para todos os efeitos legais, a APLAN-Associação dos Servidores Públicos Municipais de Anastácio, com sede naquela cidade.

Art, 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 13 de agosto de 1987.

MARCELO MIRANDA SOARES
Governador

ROBERTO MOACCAR ORRO
Secretário de Estado de Justiça

1351. LEI Nº 742, DE 13 DE AGOSTO DE 1987 - Declara de Utilidade Pública a Creche Lar André Luiz e Pavilhão da Sopa, com sede em Dourados-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 2.130, de 14 de agosto de 1987, página 1.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Creche Lar André Luiz e Pavilhão da Sopa, com sede em Dourados-MS.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 13 de agosto de 1987.

MARCELO MIRANDA SOARES
Governador

ROBERTO MOACCAR ORRO
Secretário de Estado de Justiça

1352. LEI Nº 740, DE 4 DE AGOSTO DE 1987 - Declara de Utilidade Pública o Departamento de Assistência Social Adventista da Promessa - UASAP com sede em Campo Grande.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública estadual o Departamento de Assistência Social Adventista da Promessa - DASAP, com sede na cidade de Campo Grande.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 04 de agosto de 1.987.

1353. LEI Nº 739, DE 4 DE AGOSTO DE 1987 - Declara de Utilidade Pública o Departamento de Assistência Social da Igreja Evangélica Assembléia de Deus de Campo Grande, com sede em Campo Grande-MS.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública o Departamento de Assistência Social da Igreja Evangélica Assembléia de Deus de Campo Grande, com sede em Campo Grande-MS.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 04 de agosto de 1.987.

1354. LEI Nº 738, DE 4 DE AGOSTO DE 1987 - Declara de Utilidade Pública a Associação de Desenvolvimento Comunitário de Juty (ADECAJY) e da outras providências.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação de Desenvolvimento Comunitário de Juty, com sede no Distrito de Juty, Município de Caarapó.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 04 de agosto de 1.987.

1355. LEI Nº 736, DE 31 DE JULHO DE 1987 - Declara de Utilidade Pública a Associação Esportiva Nipo Brasileira.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para todos os efeitos legais, a Associação Esportiva Nipo Brasileira com sede e foro na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 31 de julho de 1987.

1356. LEI Nº 735, DE 31 DE JULHO DE 1987 - Declara de Utilidade Pública a Associação sul-mato-grossense de Apiculturas-ASA, com sede em Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 2.121, de 3 de agosto de 1987.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Sul-mato-grossense de Apicultores-ASA, com sede em Campo Grande.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 31 de julho de 1.987.

1357. LEI Nº 734, DE 31 DE JULHO DE 1987 - Declara de Utilidade Pública a Associação dos Moradores do Jardim Tarumã, com sede em Campo Grande.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Moradores do Jardim Tarumã, com sede na cidade de Campo Grande.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 31 de julho de 1.987.

1358. LEI Nº 732, DE 31 DE JULHO DE 1987 - Declara de Utilidade Pública a Associação Cultural Esportiva Nipo-Brasilleira de Ivinhema ACENBI, com sede em Ivinhema.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública estadual a Associação Cultural Esportiva Nipo-Brasileira de Ivinhema, com sede na cidade de Ivinhema.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 31 de julho de 1.987.

1359. LEI Nº 731, DE 31 DE JULHO DE 1987 - Declara de Utilidade Pública a ACENA - Associação Cultura e Esportiva de Nova Andradina.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública estadual a ACENA - Associação Cultural e Esportiva de Nova Andradina, com sede na cidade de Nova Andradina.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 31 de julho de 1.987.

1360. LEI Nº 729, DE 3 DE JULHO DE 1987 - Declara de Utilidade Pública a Tosa Torcida Organizada Santista de Aquidauana, com sede naquela cidade.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul decreta e eu promulgo nos termos dos Parágrafos 2º e 6º do artigo 35, da Constituição Estadual, a seguinte lei:

Artigo 1º - E declarada de Utilidade Pública Estadual, para todos os efeitos legais, a TOSA-Torcida Organizada Santista de Aquidauana, com sede naquela cidade.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 03 de julho de 1987.

1361. LEI Nº 716, DE 12 DE JUNHO DE 1987 - Declara de Utilidade Pública a Rede Feminina Regional de Combate ao Câncer de Três Lagoas, com sede na cidade de Três Lagoas-MS.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Rede Feminina Regional de Combate ao Câncer de Três Lagoas, com sede na cidade de Três Lagoas-MS.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 12 de junho de 1987.

1362. LEI Nº 711, DE 29 DE MAIO DE 1987 - Declara de utilidade pública a Congregação Evangélica Luterana Doutor Martinho Lutero, com sede em Anastácio-MS.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Congregação Evangélica Luterana Doutor Martinho Lutero, com sede em Anastácio e foro na Comarca de Aquidauana-MS.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 29 de maio de 1.987.

1363. LEI Nº 709, DE 13 DE MAIO DE 1987 - Declara de utilidade pública a Associação das Donas de Casa de Eldorado-MS, com sede em Eldorado.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul decreta e eu promulgo nos termos dos Parágrafos 2º e 6º do artigo 35, da Constituição Estadual, a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, para todos os efeitos legais, a Associação das Donas de Casa de Eldorado/MS, com sede na cidade de Eldorado.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 13 de maio de 1.987.

1364. LEI Nº 708, DE 14 DE ABRIL DE 1987 - Declara de utilidade pública a Associação Comercial e Industrial de Bonito, com sede em Bonito-MS.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade Pública, para todos os efeitos legais, a Associação Comercial e Industrial de Bonito, com sede em Bonito-MS.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 14 de abril de 1987

1365. LEI Nº 707, DE 9 DE ABRIL DE 1987 - Declara de Utilidade Pública a Associação Cultural Nipo Brasileira de Maracajú, com sede em Maracajú.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para todos os efeitos legais, a ASSOCIAÇAO CULTURAL NIPO BRASILEIRA DE MARACAJU, com sede e foro na cidade de Maracajú.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 09 de abril de 1987

1366. LEI Nº 706, DE 9 DE ABRIL DE 1987 - Declara de Utilidade Publica, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cassilândia.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para todos os efeitos legais, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cassilândia, com sede e foro na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 09 de abril de 1987

1367. LEI Nº 682, DE 8 DE DEZEMBRO DE 1986 - Declara de Utilidade Pública a Associação dos Vendedores Autônomos da Grande Dourados - AVAGD, com sede em Dourados.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Vendedores Autônomos da Grande Dourados - AVAGD, com sede em Dourados.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 08 de dezembro de 1.986

1368. LEI Nº 681, DE 8 DE DEZEMBRO DE 1986 - Declara de Utilidade Pública o Clube de Mães Voluntárias do Jockey Clube, com sede em Campo Grande.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública Estadual, o Clube de Mães Voluntárias do Jockey Clube, com sede em Campo Grande.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 08 de dezembro de 1.986

1369. LEI Nº 680, DE 8 DE DEZEMBRO DE 1986 - Declara de Utilidade Pública o Aero clube de Campo Grande, com sede em Campo Grande-MS.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública o Aero clube de Campo Grande, com sede em Campo Grande.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 08 de dezembro de 1.986

1370. LEI Nº 679, DE 8 DE DEZEMBRO DE 1986 - Declara de Utilidade Pública a Associação dos Servidores Públicos do Desenvolvimento da Cultura e do Desporto de Mato Grosso do Sul.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, nos termos da Lei nº 23, de 13 de novembro de 1.979, a Associação dos Servidores Públicos do Desenvolvimento da Cultura e do Desporto de Mato Grosso do Sul - ASDESUL, Agremiação Cultural e Social, sem fins lucrativos e com sede em Campo Grande - MS.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 08 de dezembro de 1.986

1371. LEI Nº 678, DE 8 DE DEZEMBRO DE 1986 - Declara de Utilidade Pública a Sociedade Pestalozzi de Dourados, com sede na cidade de Dourados-MS.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Estadual, a Sociedade Pestalozzi de Dourados, com sede na cidade de Dourados.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 08 de dezembro de 1.986

1372. LEI Nº 677, DE 8 DE DEZEMBRO DE 1986 - Declara de Utilidade Pública a Associação dos Servidores da Administração - ASA, deste Estado de Mato Grosso do Sul, com sede nesta Capital de Campo Grande.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, nos termos da Lei nº 23, de 13 de novembro de 1.979, a Associação dos Servidores da Administração - ASA, sociedade com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, sediada em Campo Grande-MS.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 08 de dezembro de 1.986

LEI Nº 676, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1986 - Declara de Utilidade Pública a Associação dos Moradores e Amigos do Distrito de Jupiá-MS, com sede e fórum na cidade de Três Lagoas-MS.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para todos os efeitos legais a Associação dos Moradores e Amigos do Distrito de Jupiá-MS, com sede e fórum na cidade de Três Lagoas-MS.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 04 de dezembro de 1.986

LEI Nº 675, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1986 - Declara de Utilidade Pública, a Augusta e Respeitável Loja Maçônica Amor, Progresso e Justiça - 2117, com sede no município de Agua Clara - MS.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para todos os efeitos legais, a Augusta e Respeitável Loja Maçônica Amor, Progresso e Justiça - 2117, entidade de assistência a pessoas carentes, de doutrina, filosofia e ritual do Rito Escocês Antigo e Aceito, com sede no município de Agua Clara-MS.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 04 de dezembro de 1.986

1373. LEI Nº 668, DE 18 DE SETEMBRO DE 1986 - Declara de Utilidade Pública o Clube de Mães de Eldorado, com sede em Eldorado-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 1.905, de 19 de setembro de 1986, páginas 16 e 17.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono Lei:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, o Clube de Mães de Eldorado, com sede em Eldorado-MS.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 18 de setembro de 1.986.

RAMEZ TEBET
Governador

1374. LEI Nº 667, DE 18 DE SETEMBRO DE 1986 - Declara de Utilidade Pública a AMPARE-Associação Matogrossense do Sul Pro-Amparo e Recuperação dos Encarcerados, com sede em Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 1.905, de 19 de setembro de 1986, página 16.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a AMPARE – Associação Matogrossense do Sul Pro-Amparo e Recuperação dos Encarcerados, com sede em Campo Grande-MS.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 18 de setembro de 1.986.

RAMEZ TEBET
Governador

1375. LEI Nº 666, DE 18 DE SETEMBRO DE 1986 - Declara de Utilidade Pública a Fundação Assistencial Comunitária o Bom Samaritano.

Publicada no Diário Oficial nº 1.905, de 19 de setembro de 1986, página 16.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, para todos os efeitos legais, a Fundação Assistencial Comunitária o Bom Samaritano, com sede e foro na cidade de Três Lagoas no Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 18 de setembro de 1.986.

RAMEZ TEBET
Governador

1376. LEI Nº 665, DE 18 DE SETEMBRO DE 1986 - Declara de Utilidade Pública a Sociedade de Defesa do Pantanal, com sede e foro jurídico na cidade de Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 1.905, de 19 de setembro de 1986, página 16.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Sociedade de Defesa do Pantanal, sediada em Campo Grande-MS.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 18 de setembro de 1.986.

RAMEZ TEBET
Governador

1377. LEI Nº 658, DE 3 DE JULHO DE 1986 - Declara de Utilidade Pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, com sede em Aparecida do Taboado-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 1.851, de 4 de julho de 1986.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, com sede em Aparecida do Taboado-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 3 de julho de 1986.

RAMEZ TEBET
Governador

CLETO LUIZ MENDONÇA
Secretário de Estado para Assuntos da Casa Civil

FRANCISCO LEAL DE QUEIROZ
Secretário de Estado de Justiça

1378. LEI Nº 657, DE 3 DE JULHO DE 1986 - Declara de utilidade pública a Associação Nacional dos Veteranos da FEB Secção Regional de Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 1.851, de 4 de julho de 1986.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a Associarão dos Veteranos da FEB, Seção Regional de Campo Grande-MS.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 3 de julho de 1986.

RAMEZ TEBET
Governador

CLETO LUIZ MENDONÇA
Secretário de Estado para Assuntos da Casa Civil

FRANCISCO LEAL DE QUEIROZ
Secretário de Estado de Justiça

1379. LEI Nº 653, DE 23 DE JUNHO DE 1986 - Declara de utilidade pública o Clube dos Oficiais da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, com sede e foro na cidade de Campo Grande-MS.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para todos os efeitos legais, o Clube dos Oficiais da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, com sede e Foro na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 23 de junho de 1.986

1380. LEI Nº 652, DE 23 DE JUNHO DE 1986 - Declara de utilidade pública a Associação dos Defensores Públicos do Estado de Mato Grosso do Sul, com sede em Campo Grande - MS.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, nos termos da Lei nº 23 de 13 de novembro de 1.979, a Associação dos Defensores Públicos do Estado de Mato Grosso do Sul, a agremiação cultural e social, sem fins lucrativos, sediada em Campo Grande-MS.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 23 de junho de 1.986

1381. LEI Nº 651, DE 23 DE JUNHO DE 1986 - Declara de utilidade pública a Associação Amigos de Vicentina, com sede em Fátima do Sul.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação de Amigos de Vicentina, com sede em Fátima do Sul.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 23 de junho de 1986.

1382. LEI Nº 650, DE 3 DE JULHO DE 1986 - Declara de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE, com sede em Aparecida do Taboado MS.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, com sede em Aparecida do Taboado-MS.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 03 de julho de 1.986.

1383. LEI Nº 650, DE 23 DE JUNHO DE 1986 - Declara de Utilidade pública, o Sindicato Rural de Camapua, com sede em Camapuã.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública estadual o Sindicato Rural de Camapuã, com sede na cidade de Camapuã.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 23 de junho de 1.986.

1384. LEI Nº 647, DE 17 DE JUNHO DE 1986 - Declara de Utilidade Pública o Centro Comunitário da Vila Popular, com sede nesta cidade.

Publicada no Diário Oficial nº 1.839, de 18 de junho de 1986.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o Centro Comunitário da Vila Popular, com sede nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 17 de junho de 1986.

RAMEZ TEBET
Governador

FRANCISCO LEAL DE QUEIROZ
Secretário de Estado de Justiça

1385. LEI Nº 646, DE 17 DE JUNHO DE 1986 - Declara de Utilidade Pública o Lions Clube de Campo Grande Sul.

Publicada no Diário Oficial nº 1.839, de 18 de junho de 1986.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública o LIONS CLUBE DE CAMPO GRANDE SUL, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede em Campo Grande-MS.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 17 de Junho de 1986.

RAMEZ TEBET
Governador

FRANCISCO LEAL DE QUEIROZ
Secretário de Estado de Justiça

1386. LEI Nº 645, DE 17 DE JUNHO DE 1986 - Declara de Utilidade Pública a Entidade que menciona.

Publicada no Diário Oficial nº 1.839, de 18 de junho de 1986.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Publica, para todos os efeitos legais, o SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE BATAIPORÃ, com sede no município do mesmo nome.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 17 de junho de 1986.

RAMEZ TEBET
Governador

FRANCISCO LEAL DE QUEIROZ
Secretário de Estado de Justiça

1387. LEI Nº 644, DE 17 DE JUNHO DE 1986 - Declara de Utilidade Pública a Associação Bandeirantes de Professores, com sede em Bandeirante.

Publicada no Diário Oficial nº 1.839, de 18 de junho de 1986.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Bandeirantes de Professores, com sede na cidade de Bandeirante.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 17 de Junho de 1986.

RAMEZ TEBET
Governador

FRANCISCO LEAL DE QUEIROZ
Secretário de Estado de Justiça

1388. LEI Nº 643, DE 17 DE JUNHO DE 1986 - Declara de Utilidade Pública a ASPUB (Associação dos Funcionários Públicos de Bela Vista), com sede no município de Bela Vista - MS.

Publicada no Diário Oficial nº 1.839, de 18 de junho de 1986.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, para todos os efeitos legais, a Associação dos Funcionários Públicos de Bela Vista (ASPUB), com sede na cidade de Bela Vista, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 17 de junho de 1986.

RAMEZ TEBET
Governador

FRANCISCO LEAL DE QUEIROZ
Secretário de Estado de Justiça

1389. LEI Nº 642, DE 17 DE JUNHO DE 1986 - Declara de Utilidade Pública o Programa Douradense de Ação Comunitária, com sede em Dourados-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 1.839, de 18 de junho de 1986.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o Programa Douradense de Ação Comunitária "PRODAC", com sede na cidadede Dourados.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 17 de junho de 1986.

RAMEZ TEBET
Governador

FRANCISCO LEAL DE QUEIROZ
Secretário de Estado de Justiça

1390. LEI Nº 641, DE 17 DE JUNHO DE 1986 - Declara de Utilidade Pública a Associação dos Funcionários da Secretaria de Justiça, com sede em Campo Grande.

Publicada no Diário Oficial nº 1.839, de 18 de junho de 1986.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública nos termos da Lei nº 23, de 13 de novembro de 1979, a Associação dos Funcionários da Secretaria de Justiça, agremiação cultural, esportiva e social, sem fins lucrativos, sediada em Campo Grande-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 17 de junho de 1986.

RAMEZ TEBET
Governador

FRANCISCO LEAL DE QUEIROZ
Secretário de Estado de Justiça

1391. LEI Nº 631, DE 24 DE ABRIL DE 1986 - Declara de utilidade pública o CLUBE CAPABLANCA DE XADREZ, com sede na cidade de Campo Grande-MS

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública Estadual o CLUBE CAPABLANCA DE XADREZ, com sede na cidade de Campo Grande-MS.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 24 de abril de 1986

1392. LEI Nº 630, DE 24 DE ABRIL DE 1986 - Declara de utilidade pública a Associação dos Magistrados de Mato Grosso do Sul - AMAMSUL.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Magistrados de Mato Grosso do Sul - AMAMSUL - com sede em Campo Grande-MS.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 24 de abril de 1.986

1393. LEI Nº 629, DE 24 DE ABRIL DE 1986 - Declara de utilidade pública o Clube de Laço Rio Verde de Camapuã com sede e foro no município de Camapuã-MS.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para todos os efeitos legais, o CLUBE DE LACO RIO VERDE DE CAMAPUA, com sede e foro na cidade de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 24 de abril de 1.986

1394. LEI Nº 628, DE 24 DE ABRIL DE 1986 - Declara de Utilidade pública a Associação Beneficente de Angélica, com sede em Angélica -MS .

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública Estadual a Associação Beneficente de Angélica, com sede na cidade de Angélica-MS.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 24 de abril de 1.986

1395. LEI Nº 627, DE 24 DE ABRIL DE 1986 - Declara de utilidade pública a SOCIEDADE BENEFICENTE SAO FRANCISCO DE ASSIS.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a SOCIEDADE BENEFICENTE SAO FRANCISCO DE ASSIS, com sede no Município de Coronel Sapucaia, neste Estado.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 24 de abril de 1.986

1396. LEI Nº 620, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1985 - Declara de Utilidade Pública a Entidade que especifica.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, na forma da Lei nº 23, de 13 de novembro de 1.979 o Sindicato dos Empregados no Comércio de Aquidauana e Anastácio/MS, com sede e foro no município de Aquidauana/MS.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 19 de dezembro de 1.985

1397. LEI Nº 619, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1985 - Declara de Utilidade Pública o Asilo de Velhos Frei Eucário, com sede no município de Caarapó/MS.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública para todos os efeitos legais o Asilo de Velhos Frei Eucário, com sede no município de Caarapó, entidade sem fim lucrativo, reconhecidamente de caráter filantrópico, assistencial e caritativo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 19 de dezembro de 1.985.

1398. LEI Nº 617, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1985 - Declara de Utilidade Pública a Sociedade São Vicente de Paula, com sede em Campo Grande/MS.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Sociedade São Vicente de Paula, sediada em Campo Grande/MS.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 19 de dezembro de 1.985

1399. LEI Nº 616, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1985 - Declara de Utilidade Pública a Entidade que menciona.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública o Centro Rural do Bairro da Festa, com sede no município de Bataiporã/MS.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 19 de dezembro de 1.985

1400. LEI Nº 615, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1985 - Declara de Utilidade Pública Estadual a União Sul-Mato-Grossense de Estudantes Secundaristas, com sede nesta Capital, como prescreve a Lei nº 23, de 13 de novembro de 1.979.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Estadual, a União Sul-Mato-Grossense de Estudantes Secundaristas, com sede nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 19 de dezembro de 1.985

1401. LEI Nº 614, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1985 - Declara de Utilidade Pública a Associação de Pais e Mestres, da Escola Estadual de 1º e 2º Graus Maria José, com sede em Anaurilândia/MS.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação de Pais e Mestres, da Escola Estadual de 1º e 2º Graus Maria José, com sede na cidade de Anaurilândia.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 19 de dezembro de 1.985

1402. LEI Nº 610, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1985 - Declara de Utilidade Pública a Creche São Francisco com sede em Dourados-MS.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública para todos os efeitos legais, a Creche São Francisco, com sede e foro na cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 19 de dezembro de 1.985

1403. LEI Nº 601, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1985 - Declara de utilidade pública a Associação Amigos de Jateí, com sede em Jateí.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL:

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul decreta e eu promulgo nos Termos dos Parágrafos 2º e 6º do artigo 35, da Constituição Estadual, a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Amigos de Jateí, com sede em Jateí.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 21 de novembro de 1.985.

1404. LEI Nº 600, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1985 - Declara de utilidade pública Estadual a Associação dos Servidores Públicos de Tacuru (ASERTA).

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública estadual a Associação dos Servidores Públicos de Tacuru (ASERTA), sediada em Tacuru-MS.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 21 de novembro de 1.985

1405. LEI Nº 599, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1985 - Declara de utilidade Pública a entidade que especifica.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - E declarado de utilidade pública, na forma da Lei nº 23, de 13 de novembro de 1.979, o Instituto de Arquitetos do Brasil-Departamento de Mato Grosso do Sul, com sede na Capital do Estado.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 21 de novembro de 1.985

1406. LEI Nº 598, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1985 - Declara de utilidade pública a Associação dos funcionários do Banco Nacional da Habitação - Diretoria Regional de Campo Grande – Mato Grosso do Sul.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para todos os efeitos legais, a Associação dos Funcionários do Banco Nacional da Habitação - Diretoria Regional de Campo Grande - Mato Grosso do Sul, com sede e foro na cidade de Campo Grande-MS.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 21 de novembro de 1.985

1407. LEI Nº 597, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1985 - Declara de utilidade pública Estadual o Esporte Clube Canarinho-70, do Município de Campo Grande-MS.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública Estadual o Esporte Clube Canarinho - 70, sociedade esportiva amador, sem fins lucrativos, que tem por finalidade a difusão da prática de jogos esportivos amadoristas, com sede no Município de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 21 de novembro de 1.985

1408. LEI Nº 596, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1985 - Declara de utilidade pública o Centro Espírita Casa do Caminho, com sede em Campo Grande.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para todos os efeitos legais, o CENTRO ESPIRITA CASA DO CAMINHO, com sede e foro na cidade de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 21 de novembro de 1.985

1409. LEI Nº 595, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1985 - Declara de utilidade pública a Associação Beneficente de Itaquiraí A.B.I., com sede em Itaquirai, neste Estado.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública nos termos da Lei nº 23, de 13 de novembro de 1.979, a Associação Beneficente de Itaquiraí, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, com sede em Itaquiraí, neste Estado.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 21 de novembro de 1.985

1410. LEI Nº 594, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1985 - Declara de utilidade pública a Igreja Evangélica Assembléia de Deus de Mato Grosso.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Igreja Evangélica Assembléia de Deus de Mato Grosso, com sede em Campo Grande, Mato Grosso do Sul.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 21 de novembro de 1.985

1411. LEI Nº 588, DE 27 DE SETEMBRO DE 1985 - Declara de utilidade Pública a Associação Evangélica B.M. Arantes-Tabernáculo Pentecostal da Benção, com sede em Campo Grande-MS.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL:

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul decreta e eu promulgo nos termos dos parágrafos 2º e 6º do artigo 35 da Constituição Estadual, a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Evangélica B.M. Arantes-Tabernáculo Pentecostal da Benção, com sede em Campo Grande-MS.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 27 de setembro de 1 985

1412. LEI Nº 587, DE 27 DE SETEMBRO DE 1985 - Declara de utilidade pública a Sociedade Matogrossense de Estudos Espíritas.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL:

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul decreta e eu promulgo nos termos dos parágrafos 2º e 6º do artigo 35 da Constituição Estadual, a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública a Sociedade Matogrossense de Estudos Espíritas, com sede na cidade de Paranaiba-MS.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 27 de setembro de 1.985.

1413. LEI Nº 581, DE 23 DE SETEMBRO DE 1985 - Declara de Utilidade Pública a OMEP Organização Mundial para a Educação Pré-Escolar-Brasil-Mato Grosso do Sul com sede em Campo Grande-MS.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Organização Mundial para a Educação Pré-Escolar, OMEP - Brasil-Mato Grosso do Sul, com sede em Campo Grande, Mato Grosso do Sul.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 23 de setembro de 1.985

1414. LEI Nº 580, DE 23 DE SETEMBRO DE 1985 - Declara de Utilidade Pública a Associação Cultural e Educacional Prof. Francisco Miranda, com sede no município de Campo Grande-MS.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para todos os efeitos legais, a Associação Cultural e Educacional Prof. Francisco Miranda, entidade de caráter filantrópico, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Campo Grande-MS.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 23 de setembro de 1.985

1415. LEI Nº 579, DE 23 DE SETEMBRO DE 1985 - Declara de Utilidade Pública a Casa da Criança Margarida Ferreira Braga, com sede na cidade de Maracajú.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública para todos os efeitos legais a Casa da Criança Margarida Ferreira Braga, com sede na cidade de Maracajú, entidade sem fim lucrativo, reconhecidamente de caráter filantrópico e assistencial.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 23 de setembro de 1.985

1416. LEI Nº 578, DE 23 DE SETEMBRO DE 1985 - Declara de Utilidade Pública a União das Entidades Carnavalescas de Corumbá, com sede em Corumbá.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a União das Entidades Carnavalescas de Corumbá, com sede na cidade de Corumbá.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 23 de setembro de 1.985

1417. LEI Nº 577, DE 16 DE SETEMBRO DE 1985 - Declara de utilidade pública a Loja Maçônica 11 de Outubro, com sede em Campo Grande-MS.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL;

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul decreta e eu promulgo nos termos dos parágrafos 2º e 6º do artigo 35, da Constituição Estadual, a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública para todos os efeitos legais, a Loja Maçônica 11 de Outubro, entidade sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Campo Grande - MS.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 16 de setembro de 1.985.

1418. LEI Nº 576, DE 6 DE SETEMBRO DE 1985 - Declara de Utilidade Pública a Academia de Arte e Cultura de Mato Grosso do Sul.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Academia de Arte e Cultura de Mato Grosso do Sul, entidade artística e cultural, sem fins lucrativos, com sede em Campo Grande-MS.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 06 de setembro de 1.985

1419. LEI Nº 575, DE 6 DE SETEMBRO DE 1985 - Declara de Utilidade Pública a Corporação dos Patrulheiros Mirins de Campo Grande, com sede em Campo Grande-MS.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Corporação dos Patrulheiros Mirins de Campo Grande, com sede na cidade de Campo Grande.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 06 de setembro de 1.985

1420. LEI Nº 574, DE 6 DE SETEMBRO DE 1985 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Creche Cordeirinhos de Jesus, com sede nesta Capital.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Creche Cordeirinhos de Jesus, sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, com sede no Município de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 06 de setembro de 1.985

1421. LEI Nº 573, DE 3 DE SETEMBRO DE 1985 - Declara de utilidade pública a Associação dos Servidores da Governadoria do Estado de Mato Grosso do Sul - A.S.G, com sede em Campo Grande-MS.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

Governadoria do Estado de Mato Grosso do Sul - A.S.G, com sede em Campo Grande-MS.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Servidores da Governadoria do Estado de Mato Grosso do Sul - A.S.G, entidade civil sem fins lucrativos, de caráter cultural e representativa de segmentos do funcionalismo público estadual.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 03 de setembro de 1.985

1422. LEI Nº 571, DE 22 DE JULHO DE 1985 - Declara de Utilidade Pública a Sociedade Beneficente de Angélica, com sede em Angélica-MS.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Sociedade Beneficente de Angélica, com sede na cidade de Angélica.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 22 de julho de 1.985

1423. LEI Nº 568, DE 22 DE JULHO DE 1985 - Declara de Utilidade Pública o Centro Acadêmico de Agronomia de Dourados-MS, com sede em Dourados-MS.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública Estadual, o Centro Acadêmico de Agronomia de Dourados, com sede na cidade de Dourados-MS.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 22 de julho de 1.985.

1424. LEI Nº 567, DE 22 DE JULHO DE 1985 - Declara de Utilidade Pública a Associação Anti-Alcoólica de Paranaiba-MS.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Anti-Alcoólica de Paranaiba, com sede na cidade de Paranaiba-MS.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 22 de julho de 1.985.

1425. LEI Nº 566, DE 22 DE JULHO DE 1985 - Declara de Utilidade Pública o Serviço de Assistência Social da Igreja Evangélica das Assembléias de Deus, com sede na cidade de Jardim-MS.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública para todos os efeitos legais, o Serviço de Assistência Social da Igreja Evangélica das Assembléias de Deus, com sede e foro na cidade de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 22 de julho de 1.985.

1426. LEI Nº 562, DE 1 DE JULHO DE 1985 - Declara de utilidade pública o Comitê de Defesa do Pantanal, com sede em Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 1.603, de 2 de julho de 1985, página 2.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para todos os efeitos legais, o COMITÊ DE DEFESA DO PANTANAL, com sede em Campo Grande.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 01 de julho de 1.985.

WILSON BARBOSA MARTINS
Governador

1427. LEI Nº 561, DE 1 DE JULHO DE 1985 - Declara de Utilidade Pública o Hospital Marechal Rondon, com sede no município de jardim, neste Estado.

Publicada no Diário Oficial nº 1.603, de 2 de julho de 1985, página 2.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, para todos os efeitos legais, o Hospital Marechal Rondon, com sede no município de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 01 de julho de 1.985.

WILSON BARBOSA MARTINS
Governador

1428. LEI Nº 559, DE 1 DE JULHO DE 1985 - Declara de utilidade pública a Augusta e Respeitável Loja Simbólica Eduardo Tavares de Matos Filho, nº 36, com sede em Aral Moreira, neste Estado.

Publicada no Diário Oficial nº 1.603, de 2 de julho de 1985, página 2.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública nos termos da Lei nº 23, de 13 de novembro de 1.979, a Augusta e Respeitável Loja Simbólica Eduardo Tavares de Matos Filho, nº 36, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, com sede em Aral Moreira, neste Estado.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 01 de julho de 1.985.

WILSON BARBOSA MARTINS
Governador

1429. LEI Nº 557, DE 1 DE JULHO DE 1985 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores das Vilas Belo Horizonte, Caiçara e Taverópolis.

Publicada no Diário Oficial nº 1.603, de 2 de julho de 1985, página 1.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores das Vilas Belo Horizonte, Caiçara e Taverópolis, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede em Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 01 de julho de 1.985.

WILSON BARBOSA MARTINS
Governador

1430. LEI Nº 556, DE 1 DE JULHO DE 1985 - Declara de Utilidade Pública a Associação dos Moradores do Bairro Santa Emília, com sede em Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 1.603, de 2 de julho de 1985, página 1.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇAO DOS MORADORES DO BAIRRO SANTA EMILIA, com sede em Campo Grande-MS.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande. 01 de julho de 1.985.

WILSON BARBOSA MARTINS
Governador

1431. LEI Nº 555, DE 1 DE JULHO DE 1985 - Declara de Utilidade Pública a Entidade que especifica

Publicada no Diário Oficial nº 1.603, de 2 de julho de 1985, página 1.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - E declarado de Utilidade Pública, na forma da Lei nº 23 de 13 de novembro de 1.979, o Clube de Mães da Coophavila II situado na Capital deste Estado.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 01 de julho de 1.985.

WILSON BARBOSA MARTINS
Governador

1432. LEI Nº 554, DE 1 DE JULHO DE 1985 - Declara de Utilidade Pública o Grêmio Recreativo Esportivo dos Cabos e Soldados da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul.

Publicada no Diário Oficial nº 1.603, de 2 de julho de 1985, página 1.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica declarado de Utilidade Pública para todos os efeitos legais, o Grêmio Recreativo Esportivo dos Cabos e Soldados da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, com sede e foro na cidade de Campo Grande-MS.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 01 de julho de 1.985.

WILSON BARBOSA MARTINS
Governador

1433. LEI Nº 553, DE 28 DE JUNHO DE 1985 - Declara de Utilidade Pública Estadual a União Municipal Espírita Campograndense - UMEC.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL:

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul decreta e eu promulgo nos termos dos parágrafos 2º e 6º do artigo 35, da Constituição Estadual, a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica declarada de Utilidade Pública estadual a União Municipal Espírita Campograndense-UMEC, sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter religioso, filosófico e científico, com sede no Município de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 28 de junho de 1.985.

1434. LEI Nº 552, DE 28 DE JUNHO DE 1985 - Declara de Utilidade Pública a APAE - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Andradina-MS.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL:

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul decreta e eu promulgo nos termos dos parágrafos 2º e 6º do artigo 35, da Constituição Estadual, a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública estadual, para todos os efeitos legais, a ASSOCIAÇAO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE - de Nova Andradina, neste Estado.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 28 de junho de 1.985.

1435. LEI Nº 551, DE 28 DE JUNHO DE 1985 - Declara de Utilidade Pública o Sindicato dos Jornalistas Profissionais de Mato Grosso do Sul-SJPMS, com sede no município de Campo Grande-MS.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL:

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul decreta e eu promulgo nos termos dos parágrafos 2º e 6º. do artigo 35, da Constituição Estadual, a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, para todos os efeitos legais, o Sindicato dos Jornalistas Profissionais de Mato Grosso do Sul (SJPMS), com sede na cidade de Campo Grande, neste Estado.
Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Grande, 28 de junho de 1.985.

1436. LEI Nº 550, DE 28 DE JUNHO DE 1985 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Movimento de Cursilho de Cristandade - MCC com sede no município de Campo Grande.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***
OBS: Lei promulgada pela Assembleia Legislativa.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL:
Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso do sul decreta e eu promulgo nos termos dos parágrafos 2º e 6º do artigo 35, da Constituição Estadual, a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica declarada de utilidade pública estadual o Movimento de Cursilho de Cristandade MCC, com sede nesta Capital - Estado de Mato Grosso do Sul.
Artigo 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 28 de junho de 1.985.

Deputado GANDI JAMIL
Presidente

1437. LEI Nº 546, DE 17 DE JUNHO DE 1985 - Declara de Utilidade Pública a Associação Cultural Esportiva e Recreativa Ibgeana-Aceri, com sede em Campo Grande.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL:

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul decreta e eu promulgo nos termos dos parágrafos 2º e 6º do artigo 35, da Constituição Estadual, a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica Declarado de Utilidade Pública a Associação Cultural Esportiva e Recreativa Ibgeana-Aceri, sediada em Campo Grande.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 17 de junho de 1.985.

1438. LEI Nº 545, DE 17 DE JUNHO DE 1985 - Declara de Utilidade Pública a Beneficência Hospitalar de Bela Vista, Estado de Mato Grosso do Sul.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL:

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul decreta e eu promulgo nos Termos dos Parágrafos 2º e 6º. do artigo 35, da Constituição Estadual, a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, para todos os efeitos legais, a Beneficência Hospitalar de Bela Vista, com sede no município de Bela Vista-MS.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 17 de junho de 1.985.

1439. LEI Nº 544, DE 17 DE JUNHO DE 1985 - Declara de Utilidade Pública a Assistência Social Anaurilandense ASA.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL:

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul decreta e eu promulgo nos termos dos parágrafos 2º. e 6º. do artigo 35, da Constituição Estadual, a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Assistência Social Anaurilandense - ASA - sociedade filantrópica sem fins lucrativos, com sede no Município de Anaurilândia neste Estado.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 17 de junho de 1.985.

1440. LEI Nº 540, DE 21 DE MAIO DE 1985 - Declara de Utilidade Pública o Centro de Orientação e Integração do Menor Laura de Vicuna, cor, sede em Campo Grande-MS.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Centro de Orientação e Integração do Menor Laura de Vicuna, sediado em Campo Grande-MS.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 21 de maio de 1.985.

1441. LEI Nº 539, DE 21 DE MAIO DE 1985 - Declara de Utilidade Pública Estadual o Centro Espírita Pedro de Alcântara.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública estadual o Centro Espírita Pedro de Alcântara, sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter religioso e científico, com sede no município de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 21 de maio de 1.985.

1442. LEI Nº 538, DE 21 DE MAIO DE 1985 - Declara de Utilidade Pública, a Sociedade Pestalozzi de Aquidauana-MS.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade Pública, para todos os efeitos legais, a Sociedade Pestalozzi de Aquidauana, entidade de caráter assistencial, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Aquidauana-MS.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 21 de maio de 1.985.

1443. LEI Nº 530, DE 8 DE JANEIRO DE 1985 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Recreativa dos Funcionários do Iagro, no município de Campo Grande-MS.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública estadual a Associação Recreativa dos Funcionários do Iagro - Departamento de Inspeção e Defesa Agropecuária de Mato Grosso do Sul, sediada em Campo Grande.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 08 de janeiro de 1.985.

1444. LEI Nº 519, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1984 - Declara de Utilidade Pública o Clube da Amizade de Campo Grande, com sede em Campo Grande.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Clube de Amizade de Campo Grande, sediado em Campo Grande.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 18 de dezembro de 1984

1445. LEI Nº 518, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1984 - Declara de Utilidade Pública a Associação dos Moradores do Conjunto Habitacional Bonança, com sede em Campo Grande.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Moradores do Conjunto Habitacional Bonança, sediada em Campo Grande.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 18 de dezembro de 1.984

1446. LEI Nº 517, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1984 - Declara de Utilidade Pública a Sociedade Amigos de Amambai.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declara de utilidade pública, a Sociedade Amigos de Anhambai, com sede no município de Amambai-MS.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 18 de dezembro de 1.984

1447. LEI Nº 516, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1984 - Declara de Utilidade Pública a Associação Cultural Esportiva e Recreativa RECREATIVA, com sede em Campo Grande.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Esportiva e Recreativa RECREATIVA, sediada em Campo Grande.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 18 de dezembro de 1.984

1448. LEI Nº 506, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1984 - Declara de Utilidade Pública a Sociedade de Amparo ao Menor de Coxim.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Sociedade de Amparo ao Menor de Coxim.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 05 de dezembro de 1.984

1449. LEI Nº 504, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1984 - Declara de Utilidade Pública a Augusta e Respeitável Loja Simbólica Ordem e Progresso nº 25, com sede em Campo Grande.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Augusta e Respeitável Loja Simbólica Ordem e Progresso nº 25 sediada na cidade de Campo Grande.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 05 de dezembro de 1.984

1450. LEI Nº 503, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1984 - Reconhece de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Servidores da Previdência Social do Estado de Mato Grosso do Sul - A.S.P.S., com sede no município de Campo Grande.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública Estadual, a Associação dos Servidores da Previdência Social do Estado de Mato Grosso do Sul - A.S.P.S., com sede nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 05 de dezembro de 1.984

1451. LEI Nº 502, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1984 - Declara de Utilidade Pública Estadual, a Casa do Garoto, com sede no município de Jardim-MS.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Estadual, a Casa do Garoto, Sociedade Civil de caráter filantrópico, com sede no município de Jardim-MS.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 05 de dezembro de 1.984

1452. LEI Nº 501, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1984 - Reconhece de Utilidade Pública Estadual o Sindicato dos Empregados no Comércio de Corumbá, com sede no município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública Estadual, o Sindicato dos Empregados no Comércio de Corumbá, com sede no município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 05 de dezembro de 1984.

1453. LEI Nº 498, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1984 - Declara de Utilidade Pública a Fundação Banco de Olhos de Mato Grosso do Sul - BOMS, com sede em Campo Grande - MS.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 58 da Constituição Estadual, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para todos os efeitos legais, a Fundação Banco de olhos de Mato Grosso do Sul - BOMS, entidade de caráter assistencial, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Campo Grande.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 05 de dezembro de 1.984

1454. LEI Nº 497, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1984 - Declara de Utilidade Pública a Loja Maçônica Edificadores de Templos, com sede em Campo Grande, neste Estado.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública nos termos da Lei nº 23, de 13 de novembro de 1.979, a Loja Maçônica Edificadores de Templos, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, com sede em Campo Grande, neste Estado.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 05 de dezembro de 1.984

1455. LEI Nº 496, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1984 - Declara de Utilidade Pública a Creche Recanto da Criança, localizada na cidade de Dourados.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Creche Recanto da Criança, localizada na cidade de Dourados-MS.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Grande, Grande, 05 de dezembro de 1.984

1456. LEI Nº 495, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1984 - Declara de Utilidade Pública a Associação Mirandense de Professores-AMP, com sede em Miranda-MS.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para todos os efeitos legais, a Associação Mirandense de Professores - AMP, com sede na cidade de Miranda, neste Estado.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 05 de dezembro de 1984

1457. LEI Nº 494, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1984 - Declara de Utilidade Pública a Sociedade Social Santa Mônica das Irmãs Agostinianas, com sede em Paranaiba-MS.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Sociedade Social Santa Mônica das Irmãs Agostinianas, entidade civil de caráter cultural e beneficente, com sede em Paranaiba-MS.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 05 de dezembro de 1984

1458. LEI Nº 493, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1984 - Declara de Utilidade Pública o Centro Espirita Obreiros do Bem, com sede e foro em Campo Grande-MS.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para todos os efeitos legais, o Centro Espírita Obreiros do Bem, entidade de caráter religioso-filantrópico, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Campo Grande-MS.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 05 de dezembro de 1984

1459. LEI Nº 490, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1984 - Declara de Utilidade Pública, a Sociedade Espírita Amor, Verdade e Justiça, com sede e foro em Nova Andradina-MS.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para todos os efeitos legais, a Sociedade Espírita Amor, Verdade e Justiça, entidade de caráter religioso-filantrópico, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Nova Andradina-MS.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 30 de novembro de 1.984

1460. LEI Nº 488, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1984 - Declara de Utilidade Pública a Associação Recreativa dos Servidores do INAMB, com sede na Capital deste Estado.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para todos os efeitos legais, a Associação Recreativa dos Servidores do INAMB (Instituto de Preservação e Controle Ambiental de Mato Grosso do Sul), com sede na Capital do Estado.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 30 de novembro de 1984

1461. LEI Nº 487, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1984 - Reconhece de Utilidade Pública Estadual a Comunhão Espirita Casa de Scheilla, com sede no município de Campo Grande-MS.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública Estadual a Comunhão Espíritab Casab da Scheilla, com sede no município de Campo Grande no Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 30 de novembro de 1.984

1462. LEI Nº 481, DE 29 DE OUTUBRO DE 1984 - Declara de Utilidade Pública a Associação Sul-Matogrossense dos Profissionais de Dança, com sede em Campo Grande-MS.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a Associação Sul-Matogrossense dos Profissionais de Dança, com sede em Campo Grande-MS.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 29 de outubro de 1.984

LEI Nº 480, DE 29 DE OUTUBRO DE 1984 - Reconhece de Utilidade Pública a Fundação Jomireta, com sede no município de Corumbá-MS.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a Fundação Jomireta, com sede no município de Corumbá-MS.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 29 de outubro de 1.984.

1463. LEI Nº 479, DE 29 DE OUTUBRO DE 1984 - Declara de Utilidade Pública o Lions Clube de Paranaiba, com sede na cidade de Paranaiba-MS.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública o Lions Clube de Paraniba, sediado na cidade de Paranaiba-MS.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 29 de outubro de 1.984

1464. LEI Nº 478, DE 29 DE OUTUBRO DE 1984 - Declara de Utilidade Pública a Associação Recreativa, Esportiva, Social e Cultural da Agrosul - ARECA, com sede em Campo Grande-MS.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Recreativa, Esportiva, Social e Cultural da Agrosul - ARECA, com sede em Campo Grande-MS.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 29 de outubro de 1.984

1465. LEI Nº 475, DE 9 DE OUTUBRO DE 1984 - Reconhece de Utilidade Pública Estadual, a Associação das Vilas Afonso Pena e Taquarussu, com sede no município de Campo Grande-MS

Publicada no Diário Oficial nº 1.428, de 10 de outubro de 1984, página 2.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que aAssembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerada de Utilidade Pública Estadual, a Associação dos Moradores das Vilas Afonso Pena e Taquarussu, com sede no município de Campo Grande-MS.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 09 de outubro de 1.984.

WILSON BARBOSA MARTINS
Governador

PLÍNIO SOARES ROCHA

Secretário de Estado para Assuntos da Casa Civil

JUAREZ MARQUES BATISTA
Secretário de Estado de Justiça

1466. LEI Nº 474, DE 9 DE OUTUBRO DE 1984 - Declara de Utilidade Pública a Loja Maçônica 20 de junho, com sede em Bandeirante-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 1.428, de 10 de outubro de 1984, página 1.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Loja Maçônica 20 de junho, com sede em Bandeirante-MS.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 09 de outubro de 1.984.

WILSON BARBOSA MARTINS
Governador

PLÍNIO SOARES ROCHA
Secretário de Estado para Assuntos da Casa Civil

JUAREZ MARQUES BATISTA
Secretário de Estado de Justiça

1467. LEI Nº 473, DE 9 DE OUTUBRO DE 1984 - Declara de Utilidade Pública a Associação dos Supervisores de Educação de Mato Grosso do Sul, com sede em Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 1.428, de 10 de outubro de 1984, página 1.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação dos Supervisores de Educação de Mato Grosso do Sul, com sede em Campo Grande-MS.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 09 de outubro de 1.984

WILSON BARBOSA MARTINS
Governador

PLÍNIO SOARES ROCHA
Secretário de Estado para Assuntos da Casa Civil

JUAREZ MARQUES BATISTA
Secretário de Estado de Justiça

1468. LEI Nº 471, DE 9 DE OUTUBRO DE 1984 - Reconhece de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Representantes Comerciais do Estado de Mato Grosso do Sul - ARCEMAT, com sede no município de Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 1.428, de 10 de outubro de 1984, página 1.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerada de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Representantes Comerciais do Estado de Mato Grossodo Sul, com sede no município de Campo Grande-MS.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 09 de outubro de 1.984

WILSON BARBOSA MARTINS
Governador

PLÍNIO SOARES ROCHA
Secretário de Estado para Assuntos da Casa Civil

JUAREZ MARQUES BATISTA
Secretário de Estado de Justiça

1469. LEI Nº 470, DE 29 DE AGOSTO DE 1984 - Declara de utilidade pública o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Três Lagoas-MS.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para todos os efeitos legais, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Três Lagoas, com sede e foro na cidade de Três Lagoas-MS.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 29 de agosto de 1.984

1470. LEI Nº 469, DE 28 DE AGOSTO DE 1984 - Reconhece de Utilidade Pública Estadual o Grupo ALEC - Academia de Literatura e Estudos de Corumbá, com sede no município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública Estadual, o Grupo ALEC - Academia de Literatura e Estudos de Corumbá, com sede no município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 28 de agosto de 1.984

1471. LEI Nº 468, DE 28 DE AGOSTO DE 1984 - Declara de Utilidade Pública a Associação de Orientadores Educacionais de Mato Grosso do Sul, com sede em Campo Grande-MS.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação de Orientadores Educacionais de Mato Grosso do Sul, com sede em Campo Grande-MS.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 28 de agosto de 1.984

1472. LEI Nº 467, DE 28 DE AGOSTO DE 1984 - Declara de Utilidade Pública a Segunda Igreja Batista Nacional.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Segunda Igreja Batista Nacional em Campo Grande-MS.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 28 de agosto de 1.984

1473. LEI Nº 461, DE 20 DE AGOSTO DE 1984 - Declara de utilidade pública as Obras Sociais da Paróquia de Porto Murtinho, com sede em Porto Murtinho.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para todos os efeitos legais, as OBRAS SOCIAIS DA PAROQUIA DE PORTO MURTINHO, com sede e foro na cidade de Porto Murtinho-MS.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 20 de agosto de 1984

1474. LEI Nº 460, DE 20 DE AGOSTO DE 1984 - Declara de utilidade pública o Grupo Teatral Ivinhemense GRUTAI, com sede em Ivinhema, Estado de Mato Grosso do Sul.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade publica, nos termos da Lei nº 23, de 13 de novembro de 1.979, o Grupo Teatral Ivinhemense GRUTAI, grupo de teatro amador, sem fins lucrativos, com sede em Ivinhema Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 20 de Agosto de 1.984

1475. LEI Nº 459, DE 20 DE AGOSTO DE 1984 - Declara de utilidade pública a Sociedade de Orientação e Estudo da Doutrina Espírita.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Sociedade de Orientação e Estudo da Doutrina Espirita, com sede em Mundo Novo-MS.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 20 de agosto de 1.984

1476. LEI Nº 458, DE 20 DE AGOSTO DE 1984 - Declara de utilidade pública a Igreja Evangélica Pentecostal O Brasil para Cristo, com sede em Campo Grande-MS.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Igreja Evangélica Pentecostal O Brasil para Cristo, com sede em Campo Grande-MS.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 20 de agosto de 1.984

1477. LEI Nº 454, DE 8 DE JUNHO DE 1984 - Declara de utilidade pública o Hospital Municipal e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, com sede em Aparecida do Tabuado, neste Estado.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Hospital Municipal e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, com Sede em Aparecida do Tabuado, neste Estado.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 08 de junho de 1984

1478. LEI Nº 453, DE 8 DE JUNHO DE 1984 - Declara de utilidade pública a Associação dos Servidores do Ministério da Fazenda em Mato Grosso do Sul - ASSEFAZ/MS.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para todos os efeitos legais, a Associação-dos Servidores do Ministério da Fazenda em Mato Grosso do Sul - ASSEFAZ/MS, com sede e foro desta Seccional na cidade de Campo Grande, com patrimônio próprio e autonomia administrativa e financeira.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 08 de junho de 1.984

1479. LEI Nº 452, DE 8 DE JUNHO DE 1984 - Declara de utilidade pública a Fundação Cultural e de Esporte de Dourados.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, a Fundação Cultural e de Esportes de Dourados, com sede em Dourados-MS.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 08 de junho de 1.984

1480. LEI Nº 451, DE 8 DE JUNHO DE 1984 - Reconhece de utilidade pública Estadual a Fundação para Conservação da Natureza de Mato Grosso do Sul no município de Campo Grande.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública estadual a Fundação para Conservação da Natureza de Mato Grosso do Sul, entidade de Direito Privado, com sede em Campo Grande, e que tem por finalidade defender a conservação e recuperação da flora, fauna e solo do Estado.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 08 de junho de 1.984

1481. LEI Nº 445, DE 17 DE ABRIL DE 1984 - Declara de utilidade pública a Associação Beneficente dos Alfaiates de Mato Grosso do Sul.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Beneficente dos Alfaiates de Mato Grosso do Sul, com sede nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 17 de abril de 1.984.

1482. LEI Nº 428, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1983 - Declara de utilidade pública a União de Vereadores do Estado de Mato Grosso do Sul, com sede em Campo Grande.

Publicada no Diário Oficial nº 1.228, de 26 de dezembro de 1983, página 1.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para todos os efeitos legais, a União de Vereadores do Estado de Mato Grosso do Sul, com sede e foro na cidade de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 23 de dezembro de 1.983.

WILSON BARBOSA MARTINS
Governador

1483. LEI Nº 427, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1983 - Declara de Utilidade Pública a Tenda de Umbanda Ogum Guerreiro de Pai Benedito de Aruanda com sede na cidade de Dourados-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 1.228, de 26 de dezembro de 1983, página 1.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Tenda de Umbanda Ogum Guerreiro de Pai Benedito de Aruanda, com sede na cidade de Dourados, neste Estado.

Art. 2º - Este Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 23 de dezembro de 1.983.

WILSON BARBOSA MARTINS
Governador

PLÍNIO SOARES ROCHA
Secretário de Estado para Assuntos da Casa Civil

JUAREZ MARQUES BATISTA
Secretário de Estado de Justiça

1484. LEI Nº 420, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1983 - Declara de Utilidade Pública o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Nova Andradina, com sede e foro no município de Nova Andradina-MS.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Nova Andradina, com sede e foro no município de Nova Andradina-MS.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 06 de dezembro de 1.983

1485. LEI Nº 419, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1983 - Declara de utilidade pública, o Movimento Jovem Cristão de Amambai-MS, com sede no município de Amambai-MS.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para todos os efeitos legais, o Movimento Jovem Cristão de Amambai-MS, entidade de assistência e promoção social, com sede social e foro no município de Amambai-MS.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 06 de dezembro de 1.983

1486. LEI Nº 418, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1983 - Declara de utilidade pública a Associação dos Ex-combatentes do Brasil - Seção de Corumbá, com sede em Corumbá MS.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul , faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para todos os efeitos legais, a Associação dos Ex-combatentes do Brasil, Secção de Corumbá, com sede em Corumbá-MS.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 06 de dezembro de 1.983

1487. LEI Nº 417, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1983 - Declara de utilidade pública Estadual a Associação dos Servidores Públicos Municipais - ASSEM, da Prefeitura Municipal de Dourados-MS.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública Estadual a Associação dos Servidores Públicos Municipais, com sede na cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 06 de dezembro de 1.983

1488. LEI Nº 416, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1983 - Declara de utilidade pública, a Convenção das Assembléias de Deus no Estado de Mato Grosso do Sul.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, a Convenção das Assembléias de Deus no Estado de Mato Grosso do Sul - CADEMS, instituição religiosa sem fins lucrativos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 06 de dezembro de 1.983

1489. LEI Nº 415, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1983 - Declara de Utilidade Pública a APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paranaiba, com sede em Paranaiba/MS.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para todos os fins e efeitos legais, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE, entidade de caráter filantrópico e assistencial, com sede e foro na cidade de Paranaiba, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 06 de dezembro de 1.983

1490. LEI Nº 414, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1983 - Declara de Utilidade Pública a Sociedade Esportiva Dois Irmãos, com sede no município de Anastácio/MS.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para todos os efeitos legais, a Sociedade Esportiva Dois Irmãos, entidade poli-esportiva-social, com sede social no Distrito de Dois Irmãos e foro no município de Anastácio, neste Estado.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 06 de dezembro de 1.983

1491. LEI Nº 413, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1983 - Declara de Utilidade Pública a Associação Evangélica Beneficente com sede em Fátima do Sul.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Evangélica Beneficente-AEB - entidade filantrópica com sede no município de Fátima do Sul.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 06 de dezembro de 1.983

1492. LEI Nº 412, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1983 - Declara de utilidade pública a Igreja Evangélica Pentecostal Deus e a Verdade.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Igreja Evangélica Pentecostal Deus e a Verdade, entidade religiosa sem fins lucrativos.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 06 de dezembro de 1.983

1493. LEI Nº 408, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1983 - Declara de Utilidade Pública o Centro Espirita da Cabocla Jurema e São Jorge Guerreiro, com sede na cidade de Dourados-MS.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública o Centro Espírita da Cabocla Jurema e São Jorge Guerreiro, com sede na cidade de Dourados-MS.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 05 dezembro de 1.983

1494. LEI Nº 400, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1983 - Declara de utilidade pública o Centro Espírita Organizado Caminheiros de Jesus, com sede em Campo Grande-MS.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Centro Espírita Organizado Caminheiros de Jesus, com sede em Campo Grande, Mato Grosso do Sul.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 16 de novembro de 1.983

1495. LEI Nº 396, DE 18 DE OUTUBRO DE 1983 - Reconhece de Utilidade Pública Estadual a Associação Profissional de Bibliotecários de Mato Grosso do Sul APBMS, com sede no município de Campo Grande.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL:

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul decreta e eu promulgo nos termos dos parágrafos 28 e 6º do artigo 35, da Constituição Estadual, a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica considerada de Utilidade Pública Estadual a Associação Profissional de Bibliotecários de Mato Grosso do Sul-APBMS, com sede e Rua Dom Aquino, 1354 - sala 45 – Conjunto Nacional, no município de Campo Grande, no Estado de Mato Grosso do Sul.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 18 de outubro de 1.983

1496. LEI Nº 395, DE 18 DE OUTUBRO DE 1983 - Declara de Utilidade Pública a Sociedade Infantil Jardim Imperial, com sede nesta Capital.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL:

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul decreta e eu promulgo nos termos dos parágrafos 2º e 6º do artigo 35, da Constituição Estadual, e seguinte lei:

Artigo 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Sociedade Infantil Jardim Imperial, com sede nesta Capital.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 18 de outubro de 1.983

1497. LEI Nº 386, DE 6 DE SETEMBRO DE 1983 - Declara de Utilidade Pública a Fundação Barbosa Rodrigues, com sede em Campo Grande-MS.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Fundação Barbosa Rodrigues, com sede em Campo Grande-MS.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 06 de setembro de 1.983.

1498. LEI Nº 385, DE 6 DE SETEMBRO DE 1983 - Declara de Utilidade Pública Estadual a Sociedade Educacional Mato grossense - SEMA, com sede em Fátima do Sul-MS.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Sociedade Educacional - SEMA, com sede em Fátima do Sul-MS.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 06 de setembro de 1.983.

1499. LEI Nº 384, DE 6 DE SETEMBRO DE 1983 - Declara de utilidade pública a Associação dos Docentes das Faculdades Unidas Católicas de Mato Grosso (ADFUCMT).

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Docentes das Faculdades Unidas Católicas de Mato Grosso (ADFUCMT), com sede em Campo Grande.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 06 de setembro de 1.983.

1500. LEI Nº 381, DE 19 DE AGOSTO DE 1983 - Reconhece de Utilidade Pública Estadual o CENTRO DE RELAÇOES HUMANAS "RAFAEL DE SOUZA ROSA", no município de Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial n 1.145, de 22 de agosto de 1983.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública Estadual, o CENTRO DE RELAÇOES HUMANAS "RAFAEL DE SOUZA ROSA" entidade sem fins lucrativos, que tem por finalidade o amparo e a assistência médica e psicológica ao Toxicômano e ao Alcóolatra, com sede no município de Campo Grande, neste Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 19 de agosto de 1.983.

WILSON BARBOSA MARTINS
Governador

1501. LEI Nº 380, DE 19 DE JULHO DE 1983 - Declara de Utilidade Pública a Associação Campo-grandense Beneficente de Reabilitação-ACBR, com sede em Campo Grande/MS.

Publicada no Diário Oficial nº 1.122, de 20 de julho de 1.983, página 1.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública para todos os efeitos legais, a Associação Campo-grandense Beneficente de Reabilitação-ACBR, Entidade de caráter Beneficente, com sede e foro na cidade de Campo Grande/MS.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 19 de julho de 1.983.

WILSON BARBOSA MARTINS
Governador

PLÍNIO SOARES ROCHA
Secretário de Estado para Assuntos da Casa Civil

JUAREZ MARQUES BATISTA
Secretário de Estado de Justiça

1502. LEI Nº 379, DE 19 DE JULHO DE 1983 - Declara de Utilidade Pública a Associação de Recuperação de Alcoólatras-A.R.A. com sede em Naviraí.

Publicada no Diário Oficial nº 1.122, de 20 de julho de 1.983, página 1.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação de Recuperação de Alcoólatras-A.R.A., com sede em Naviraí, Mato Grosso do Sul.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 19 de julho de 1.983.

WILSON BARBOSA MARTINS
Governador

PLÍNIO SOARES ROCHA
Secretário de Estado para Assuntos da Casa Civil

JUAREZ MARQUES BATISTA
Secretário de Estado de Justiça

1503. LEI Nº 378, DE 19 DE JULHO DE 1983 - Declara de Utilidade Pública o Centro Espírita Bezerra de Menezes com sede em Dourados/MS.

Publicada no Diário Oficial nº 1.122, de 20 de julho de 1.983, página 1.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública o Centro Espírita Bezerra de Menezes, com sede em Dourados/MS.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 19 de julho de 1.983.

WILSON BARBOSA MARTINS
Governador

PLÍNIO SOARES ROCHA
Secretário de Estado para Assuntos da Casa Civil

JUAREZ MARQUES BATISTA
Secretário de Estado de Justiça

1504. LEI Nº 374, DE 13 DE JUNHO DE 1983 - Reconhece de utilidade pública estadual o Diretório Acadêmico de Administração Nove de Setembro da Socigran, no município de Dourados.

Publicada no Diário Oficial nº 1.096, de 14 de junho de 1983, página 1.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública estadual, o Diretório Acadêmico de Administração Nove de Setembro da Faculdade de Administração de Dourados-Socigran, com sede e Rua João Cândido da Câmera, nº 472, no município de Dourados, neste Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 13 de junho de 1.983.

WILSON BARBOSA MARTINS
Governador

1505. LEI Nº 373, DE 13 DE JUNHO DE 1983 - Declara de utilidade pública a Primeira Igreja Batista Nacional, com sede em Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

Publicada no Diário Oficial nº 1.096, de 14 de junho de 1983, página 1.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública nos termos da Lei nº 23 de 13 de novembro de 1.979, a Primeira Igreja Batista nacional entidade de ação religiosa sem fins lucrativos com sede em Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 13 de junho de 1.983.

WILSON BARBOSA MARTINS
Governador

1506. LEI Nº 371, DE 18 DE ABRIL DE 1983 - Declara de utilidade pública a Sociedade Esportiva Beneficente de Amigos (SEBA), com sede em campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública nos termos da Lei nº 23 de 13/11/79, a Sociedade Esportiva Beneficente de Amigos (SEBA), sociedade civil, recreativa, cultural e beneficente sem fins lucrativos com sede em Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 18 de abril de 1.983.

1507. LEI Nº 370, DE 18 DE ABRIL DE 1983 - Declara de utilidade pública o Centro Espirita Auxiliar de Allan Kardec, com sede em Dourados -MS.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública o Centro Espirita Auxiliar de Allan Kardec, com sede em Dourados-MS.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 18 de abril de 1.983.

1508. LEI Nº 369, DE 18 DE ABRIL DE 1983 - Declara de utilidade pública a Associação de Proteção e Assistência a Maternidade e a Infância de Dourados (APAMI), com sede em Dourados MS.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação de Proteção e Assistência a Maternidade e a Infância de Dourados-APAMI, com sede em Dourados-MS.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 18 de abril de 1.983.

1509. LEI Nº 365, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1982 - Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇAO DOS MORADORES DO JARDIM SANTA ANA, com sede em Dourados.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

Pedro Pedrossian, Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública estadual a ASSOCIAÇAO DOS MORADORES DO JARDIM SANTANA, com sede no município de Dourados, neste Estado.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 16 de dezembro de 1.982.

1510. LEI Nº 350, DE 13 DE OUTUBRO DE 1982 - Declara de Utilidade Pública a Fundação Lowtons de Educação e Cultura FUNLEC, com sede em Campo Grande.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

Pedro Pedrossian, Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do artigo 58 da Constituição Estadual promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para todos os efeitos legais, a Fundação Lowtons de Educação e Cultura - FUNLEC, com sede em Campo Grande.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 13 de outubro de 1.982.

1511. LEI Nº 335, DE 2 DE ABRIL DE 1982 - Declara de utilidade pública a Missão Evangélica de Caiua, com sede em Dourados.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL:

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu promulgo nos termos dos parágrafos 2º e 6º do artigo 35, da Constituição Estadual, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para todos os efeitos legais a Missão Evangélica Caiua, com sede em Dourados.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 2 de abril de 1982.

1512. LEI Nº 313, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1981 - Declara de Utilidade Pública a Associação dos Moradores e Amigos do Bairro Tiradentes, com sede e foro nesta Capital.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

Pedro Pedrossian, Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública para todos os fins legais, a Associação dos Moradores e Amigos do Bairro Tiradentes, sem fins lucrativos, com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 14 de dezembro de 1.981

1513. LEI Nº 312, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1981 - Declara de Utilidade Pública a Sociedade Amigos dos Bairros e Vilas, Bairro Cruzeiro, Vila Rica, Vila Cacique, Santa Fé e Vila Celia, com sede na cidade de Campo Grande.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

Pedro Pedrossian, Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública para todos efeitos legais, a Sociedade de Amigos dos Bairros e Vilas, Bairro Cruzeiro, Vila Rica, Vila Cacique, Santa Fé e Vila Célia, Sociedade beneficente sem fins lucrativos, com sede em Campo Grande.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 14 de dezembro de 1.981

1514. LEI Nº 311, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1981 - Declara de Utilidade Pública a Associação dos Deficientes Físicos de Mato Grosso do Sul.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

Pedro Pedrossian, Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação dos Deficientes Físicos de Mato Grosso do Sul, com sede na cidade de Campo Grande.
Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 14 de dezembro de 1.981

1515. LEI Nº 310, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1981 - Declara de Utilidade Pública a Região Escoteira de Mato Grosso do Sul, (REMS), com foro e sede nesta Capital.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

Pedro Pedrossian, Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública para todos os fins legais, a Região Escoteira de Mato Grosso do Sul, com sede e foro nesta Capital.
Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 14 de dezembro de 1.981

LEI Nº 309, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1981 - Declara de Utilidade Pública a Sociedade Comunitária Beneficente Terenense, com sede em Terenos.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

Pedro Pedrossian, Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública para todos os fins legais, a Sociedade Comunitária Beneficente Terenense, instituição filantrópica, com sede na cidade de Terenos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 14 de dezembro de 1.981

1516. LEI Nº 308, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1981 - Declara de Utilidade Pública a Igreja de Nosso Senhor Jesus Cristo, com sede nesta Capital.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

Pedro Pedrossian, Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para todos os fins legais, a Igreja de Nosso Senhor Jesus Cristo, sociedade civil religiosa e sem fins lucrativos, com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 14 de dezembro de 1.981

1517. LEI Nº 307, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1981 - Declara de Utilidade Pública a Associação Artística e Cultural Sul-Mato-Grossense com sede e foro nesta Capital.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

Pedro Pedrossian, Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para todos os fins legais, a Associação Artística e Cultural Sul-Mato-Grossense, sem fins lucrativos, com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 14 de dezembro de 1.981

1518. LEI Nº 306, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1981 - Declara de Utilidade Pública a Cruzada Federativa Espírita do Estado de Mato Grosso, com sede na cidade de Três Lagoas.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

Pedro Pedrossian, Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Cruzada Federativa Espírita do Estado de Mato Grosso, para todos os fins de direito, como Organização de natureza filantrópica, com sede na cidade de Três Lagoas.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 14 de dezembro de 1.981

1519. LEI Nº 305, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1981 - Declara de Utilidade Pública a Igreja Evangélica Pentecostal Cristo para o Mundo, com sede na cidade de Corumbá.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

Pedro Pedrossian, Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública para todos os fins legais, a Igreja Evangélica Pentecostal Cristo para o Mundo, entidade religiosa, com sede e foro na cidade de Corumbá.

Art. 2º - Esta lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 14 de dezembro de 1.981

1520. LEI Nº 304, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1981 - Declara de Utilidade Pública o Grêmio Recreativo Esportivo dos Subtenentes e Sargentos de Aquidauana-GRESSA-, com sede em Aquidauana.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

Pedro Pedrossian, Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, para todos os fins legais, o Grêmio Recreativo Esportivo dos Subtenentes e Sargentos GRESSA sem fins lucrativos, com sede em Aquidauana.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 14 de dezembro de 1.981

1521. LEI Nº 303, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1981 - Declara de Utilidade Pública a LOJA MAÇÔNICA NOVA ERA Nº 08 com sede em Campo Grande.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

Pedro Pedrossian, Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Augusta e Respeitável Loja Simbólica NOVA ERA Nº 08, com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 14 de dezembro de 1.981

1522. LEI Nº 302, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1981 - Declara de Utilidade Pública o Centro Comunitário Presidente Médici- CECOPREME- do Conjunto Habitacional da Cooperativa dos Subtenentes e Sargentos de Campo Grande - COOPHAMAT -, desta Capital.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

Pedro Pedrossian, Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública o Centro Comunitário Presidente Médici -CECOPREME-, do Conjunto Habitacional da Cooperativa dos Subtenentes e Sargentos de Campo Grande - COOPHAMAT-, com sede em Campo Grande.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 14 de dezembro de 1.981

1523. LEI Nº 293, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1981 - Declara de Utilidade Pública o 26º Quarteirão de Amigos, com sede em Campo Grande.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

Pedro Pedrossian, Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a entidade 26º Quarteirão de Amigos, com sede e foro na cidade de Campo Grande.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 07 de dezembro de 1.981.

1524. LEI Nº 291, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1981 - Declara de Utilidade Pública a Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual de 1º e 2º Graus Santa Tereza, com sede em Corumbá.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

Pedro Pedrossian, Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública para todos os efeitos legais, a Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual de 1º e 2º Graus Santa Tereza, com sede em Corumbá.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 24 de novembro de 1.981.

1525. LEI Nº 290, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1981 - Declara de Utilidade Pública a Sociedade de Umbanda Luz Divina, com sede na cidade de Aquidauana.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

Pedro Pedrossian, Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública para todos os efeitos legais, a Sociedade de Umbanda Luz Divina, com sede na cidade de Aquidauana.
Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 24 de novembro de 1.981.

1526. LEI Nº 289, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1981 - Declara de Utilidade Pública a Associação Matogrossense do Expedicionário, com sede em Campo Grande.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

Pedro Pedrossian, Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública para todos os efeitos legais a Associação Matogrossense do Expedicionário, com sede em Campo Grande.
Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 24 de novembro de 1.981.

1527. LEI Nº 288, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1981 - Declara de Utilidade Pública o Centro Espirita Ismael, com sede em Campo Grande.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

Pedro Pedrossian, Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública para todos os efeitos legais o Centro Espirita Ismael, com sede em Campo Grande.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 24 de novembro de 1.981.

1528. LEI Nº 287, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1981 - Declara de Utilidade Pública a Sociedade Beneficente de Sete Quedas.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

Pedro Pedrossian, Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Sociedade Beneficente de Sete Quedas, com sede na cidade do mesmo nome.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 24 de novembro de 1.981.

1529. LEI Nº 286, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1981 - Declara de Utilidade Pública o Centro Espirita Discípulos de Jesus, com sede na cidade de Campo Grande.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

Pedro Pedrossian, Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública o Centro Espirita Discípulos de Jesus, com sede na cidade de Campo Grande.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 24 de novembro de 1.981.

1530. LEI Nº 285, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1981 - Declara de Utilidade Pública o Centro Espirita Boa Nova, com sede na cidade de Campo Grande.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

Pedro Pedrossian, Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública para todos os efeitos legais o Centro Espirita Boa Nova, com sede na cidade de Campo Grande.
Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 24 de novembro de 1.981.

1531. LEI Nº 284, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1981 - Declara de Utilidade Pública a Igreja do Evangelho Quadrangular, com sede em Corumbá.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

Pedro Pedrossian, Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Igreja do Evangelho Quadrangular, entidade religiosa que exerce igualmente funções de cunho filantrópico e de promoção social sem fins lucrativos, com sede em Corumbá.
Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 24 de novembro de 1.981.

1532. LEI Nº 283, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1981 - Declara de Utilidade Pública a Escola de Pais do Brasil, Secção de Campo Grande, com sede nesta Capital.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

Pedro Pedrossian, Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública para todos os efeitos legais, a Escola de Pais do Brasil - Secção de Campo Grande, com sede e foro nesta Capital.
Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 24 de novembro de 1.981.

1533. LEI Nº 282, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1981 - Declara de Utilidade Pública a Associação Lar do Migrante, com sede em Campo Grande.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

Pedro Pedrossian, Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a Associação Lar do Migrante, entidade com sede nesta Capital.
Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 24 de novembro de 1.981.

1534. LEI Nº 281, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1981 - Declara de Utilidade Pública a Liga de Amadores Brasileiros de Radio Emissão - LABRE - Secção de Mato Grosso do Sul, com sede em Campo Grande.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

Pedro Pedrossian, Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Liga de Amadores Brasileiros de Radio Emissão - LABRE - Secção de Mato Grosso do Sul, com sede em Campo Grande.
Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 24 de novembro de 1.981.

1535. LEI Nº 280, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1981 - Declara de Utilidade Pública o clube de Imprensa de Dourados, com sede na mesma cidade.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

Pedro Pedrossian, Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública para todos os efeitos legais, o clube de Imprensa de Dourados, com sede em Dourados.
Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 24 de novembro de 1.981.

1536. LEI Nº 279, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1981 - Declara de Utilidade Pública, o Centro Comunitário do Bairro Nova Campo Grande, com sede nesta Capital.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

Pedro Pedrossian, Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, para todos os fins legais, o Centro Comunitário do Bairro Nova Campo Grande, Sociedade Civil, sem fins lucrativos e de natureza comunitária, com sede em Campo Grande.
Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 24 de novembro de 1.981.

1537. LEI Nº 278, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1981 - Declara de Utilidade Pública a Associação de Moradores Getulio Vargas, com sede na cidade de Nova Andradina.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

Pedro Pedrossian, Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação de Moradores Getulio Vargas, com sede e foro em Nova Andradina.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 24 de novembro de 1.981.

1538. LEI Nº 271, DE 2 DE OUTUBRO DE 1981 - Declara de Utilidade Pública a Associação Beneficente da Vila Popular, com sede em Campo Grande.

Publicado no Diário Oficial nº 685, de 5 de outubro der 1981, página 5.

Pedro Pedrossian, Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para efeitos legais, a Associação Beneficente da Vila Popular, sem fins lucrativos, com sede em Campo Grande.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 02 de outubro de 1.981.

PEDRO PEDROSSIAN
Governador

OSMAR FERREIRA DUTRA
Secretário de Estado para Assuntos da Casa Civil

NELSON TRAD
Secretário de Estado de Justiça

1539. LEI Nº 263, DE 8 DE SETEMBRO DE 1981 - Declara de Utilidade Pública o Clube de Mães de Coronel Sapucaia, com sede no distrito do mesmo nome, município de Amambai.

Publicada no Diário Oficial nº 667, de 9 de setembro de 1981, página 5.

Pedro Pedrossian, Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública o Clube de Mães de Coronel Sapucaia, com sede no distrito de Coronel Sapucaia, e foro na Comarca de Amambai.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 08 de setembro de 1981.

PEDRO PEDROSSIAN
Governador

OSMAR FERREIRA DUTRA
Secretário de Estado para Assuntos da Casa Civil

NELSON TRAD
Secretário de Estado de Justiça

1540. LEI Nº 261, DE 8 DE SETEMBRO DE 1981 - Declara de Utilidade Pública a Federação de Desportos do Estado de Mato Grosso do Sul - (F.D.M.S.), com sede em Campo Grande.

Publicada no Diário Oficial nº 667, de 9 de setembro de 1981, página 4.

Pedro Pedrossian, Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Federação de Desportos do Estado de Mato Grosso do Sul, com sede e foro em Campo Grande.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 08 de setembro de 1.981.

PEDRO PEDROSSIAN
Governador

OSMAR FERREIRA DUTRA
Secretário de Estado para Assuntos da Casa Civil

NELSON TRAD
Secretário de Estado de Justiça

1541. LEI Nº 260, DE 8 DE SETEMBRO DE 1981 - Declara de Utilidade Pública a Associação Esportiva Cultural Nipo Brasileira Várzea Alegre, com sede na cidade de Terenos.

Publicada no Diário Oficial nº 667, de 9 de setembro de 1981, página 4.

Pedro Pedrossian, Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública para todos os efeitos legais a Associação Esportiva Cultural Nipo Brasileira de Várzea Alegre, com sede na cidade de Terenos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 8 de setembro de 1981.

PEDRO PEDROSSIAN
Governador

OSMAR FERREIRA DUTRA
Secretário de Estado para Assuntos da Casa Civil

NELSON TRAD
Secretário de Estado de Justiça

1542. LEI Nº 259, DE 8 DE SETEMBRO DE 1981 - Declara de Utilidade Pública a Associação dos Deficientes Físicos, com sede em Campo Grande.

Publicada no Diário Oficial nº 667, de 9 de setembro de 1981, página 4.

Pedro Pedrossian, Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública para todos os efeitos legais a Associação dos Deficientes Físicos, com sede em Campo Grande.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 08 de setembro de 1.981

PEDRO PEDROSSIAN
Governador

OSMAR FERREIRA DUTRA
Secretário de Estado para Assuntos da Casa Civil

NELSON TRAD
Secretário de Estado de Justiça

1543. LEI Nº 251, DE 1 DE JULHO DE 1981 - Declara de Utilidade Pública o Albergue Noturno O Bom Samaritano, com sede na cidade de Ponta Porã.

Publicada no Diário Oficial nº 620, de 2 de julho de 1981, página 9.

Pedro Pedrossian, Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública o Albergue Noturno O Bom Samaritano, com sede na cidade de Ponta Porã:

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 01 de julho de 1.981.

PEDRO PEDROSSIAN
Governador

OSMAR FERREIRA DUTRA
Secretário de Estado para Assuntos da Casa Civi

NELSON TRAD
Secretário de Estado de Justiça

1544. LEI Nº 250, DE 1 DE JULHO DE 1981 - Declara de Utilidade Pública a Casa da Criança Dona Sebastiana, com sede na cidade Ponta Porã.

Publicada no Diário Oficial nº 620, de 2 de julho de 1981, página 9.

Pedro Pedrossian, Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para todos os efeitos legais, a Casa da Criança Dona Sebastiana, com sede na cidade de Ponta Porã.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 01 de julho de 1.981.

PEDRO PEDROSSIAN
Governador

OSMAR FERREIRA DUTRA
Secretário de Estado para Assuntos da Casa Civil

NELSON TRAD
Secretário de Estado de Justiça

1545. LEI Nº 249, DE 1 DE JULHO DE 1981 - Declara de Utilidade Pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ponta Porã.

Publicada no Diário Oficial nº 620, de 2 de julho de 1981, página 8.

Pedro Pedrossian, Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE - com sede na cidade de Ponta Porá, associação civil beneficiente, sem fins lucrativos, com sede em Ponta Porã.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 01 de junho de 1.981.

PEDRO PEDROSSIAN
Governador

OSMAR FERREIRA DUTRA
Secretário de Estado para Assuntos da Casa Civi

NELSON TRAD
Secretário de Estado de Justiça

1546. LEI Nº 247, DE 1 DE JULHO DE 1981 - Declara de Utilidade Pública a União Espírita dos Discípulos de Jesus, com sede na cidade de Aquidauana.

Publicada no Diário Oficial nº 620, de 2 de julho de 1981, página 8.

Pedro Pedrossian, Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para todos os efeitos legais, a União Espirita dos Discípulos de Jesus, com sede na cidade de Aquidauana.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 01 de julho de 1.981.

PEDRO PEDROSSIAN
Governador

OSMAR FERREIRA DUTRA
Secretário de Estado para Assuntos da Casa Civil

NELSON TRAD
Secretário de Estado de Justiça

1547. LEI Nº 242, DE 17 DE JUNHO DE 1981 - Declara de Utilidade Pública o Lions Clube de Deodápolis.

Publicada no Diário Oficial nº 611, de 19 de junho de 1981, páginas 8 e 9.

Pedro Pedrossian, Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para todos os efeitos legais, o Lions Clube de Deodápolis, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Deodápolis.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 17 de junho de 1.981.

PEDRO PEDROSSIAN
Governador

OSMAR FERREIRA DUTRA
Secretário de Estado para Assuntos da Casa Civil

NELSON TRAD
Secretário de Estado de Justiça

1548. LEI Nº 241, DE 17 DE JUNHO DE 1981 - Declara de Utilidade Pública a Federação da Agricultura do Estado de Mato Grosso do Sul - FAMASUL, com sede em Campo Grande.

Publicada no Diário Oficial nº 611, de 19 de junho de 1981, página 8.

Pedro Pedrossian, Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, para todos os efeitos legais, a Federação da Agricultura do Estado de Mato Grosso do Sul - FAMASUL, entidade de caráter assistencial, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Campo Grande.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 17 de junho de 1981.

PEDRO PEDROSSIAN
Governador

OSMAR FERREIRA DUTRA
Secretário de Estado para Assuntos da Casa Civil

NELSON TRAD
Secretário de Estado de Justiça

1549. LEI Nº 239, DE 17 DE JUNHO DE 1981 - Declara de Utilidade Pública o Centro Comunitária Marechal Rondon - CECOMAR -, com sede nesta Capital.

Publicada no Diário Oficial nº 611, de 19 de junho de 1981, página 8.

Pedro Pedrossian, Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública para todos os efeitos o Centro Comunitário Marechal Rondon (CECOMAR), com sede nesta Capital.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 17 de junho de 1.981.

PEDRO PEDROSSIAN
Governador

OSMAR FERREIRA DUTRA
Secretário de Estado para Assuntos da Casa Civil

NELSON TRAD
Secretário de Estado de Justiça

1550. LEI Nº 238, DE 17 DE JUNHO DE 1981 - Declara de Utilidade Pública a Sociedade Caritativa Santa Rita de Cássia, com sede em Campo Grande.

Publicada no Diário Oficial nº 611, de 19 de junho de 1981, página 8.

Pedro Pedrossian, Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, para todos os efeitos legais, a Sociedade Caritativa Santa Rita de Cássia, entidade de caráter assistencial, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Campo Grande.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 17 de junho de 1.981.

PEDRO PEDROSSIAN
Governador

OSMAR FERREIRA DUTRA
Secretário de Estado para Assuntos da Casa Civil

NELSON TRAD
Secretário de Estado de Justiça

1551. LEI Nº 236, DE 17 DE JUNHO DE 1981 - Declara de Utilidade Pública o Sindicato Rural de Fátima do Sul, com sede em Fátima do Sul.

Publicada no Diário Oficial nº 611, de 19 de junho de 1981, página 9.
Republicada, por incorreção no número da Lei, no Diário Oficial nº 612, de 20 de junho de 1981, página 7.

Pedro Pedrossian, Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Publica, para todos os efeitos legais, o Sindicato Rural de Fátima do Sul, com sede em Fátima do Sul.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 17 de junho de 1.981.

PEDRO PEDROSSIAN
Governador

OSMAR FERREIRA DUTRA
Secretário de Estado para Assuntos da Casa Civil

NELSON TRAD
Secretário de Estado de Justiça

1552. LEI Nº 230, DE 2 DE JUNHO DE 1981 - Declara de Utilidade Pública a Associação Morena de Karate Kenbu-Kai, com sede na cidade de Campo Grande.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

Pedro Pedrossian, Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para todos os efeitos legais, a Associação Morena de Karate Kenbu-Kai, com sede na cidade de Campo Grande.
Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 02 de junho de 1.981.

1553. LEI Nº 222, DE 15 DE MAIO DE 1981 - Declara de Utilidade Pública estadual a União Douradense de Estudantes, com sede em Dourados.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

Pedro Pedrossian, Governador do Estado de Mato Grosso do Sul faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a União Douradense de Estudantes, com sede em Dourados.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 15 de maio de 1.981.

1554. LEI Nº 221, DE 15 DE MAIO DE 1981 - Declara de Utilidade Pública a Associação Espírita de Mato Grosso do Sul, com sede em Campo Grande.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

Pedro Pedrossian, Governador do Estado de Mato Grosso do Sul faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Espirita de Mato Grosso do Sul, com sede e foro em Campo Grande.
Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 15 de maio de 1.981.

1555. LEI Nº 220, DE 15 DE MAIO DE 1981 - Declara de Utilidade Pública a Associação Assistencial, Cultural e Recreativa da Paroquia São Pedro Apostolo, de Angélica.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

Pedro Pedrossian, Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública para todos os efeitos legais a Associação Assistencial, Cultural e Recreativa da Paróquia São Pedro Apostolo, com sede em Angélica.
Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 15 de maio de 1.981.

1556. LEI Nº 199, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1980 - Declara de Utilidade Pública a Federação de Professores do Mato Grosso do Sul FEPROSUL.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

PEDRO PEDROSSIAN, GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Federação de Professores do Mato Grosso do Sul - FEPROSUL - com sede nesta Capital.
Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 18 de dezembro de 1.980.

1557. LEI Nº 198, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1980 - Declara de Utilidade Pública o Albergue da Fraternidade, com sede em Corumbá.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

PEDRO PEDROSSIAN, GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica declarado de Utilidade Pública o Albergue da Fraternidade, com sede e foro na cidade de Corumbá.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 18 de dezembro de 1.980.

1558. LEI Nº 197, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1980 - Declara de Utilidade Pública a Associação Trêslagoense de Professores A. T. P., com sede em Três Lagoas.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

PEDRO PEDROSSIAN, GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Trêslagoense de Professores - A.T.P. -, com sede na cidade de Três Lagoas, entidade de ação social sem fins lucrativos.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 18 de dezembro de 1.980.

1559. LEI Nº 196, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1980 - Declara de Utilidade Pública a Sociedade Benificente Amigos da Criança, com sede em Corguinho.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

PEDRO PEDROSSIAN, GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSS0 DO SUL, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Sociedade Beneficente Amigos da Criança, com sede na cidade de Corguinho.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 18 de dezembro de 1.980.

1560. LEI Nº 195, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1980 - Declara de Utilidade Pública a Associação dos Servidores do PREVISUL, com sede nesta Capital.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

PEDRO PEDROSSIAN, GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação dos Servidores do Previsul, com sede nesta Capital.
Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 18 de dezembro de 1.980.

1561. LEI Nº 194, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1980 - Declara de Utilidade Pública a sucursal de Campo Grande-MS da Sociedade União dos Caixeiros Viajantes do Rio Grande do Sul-RS.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

PEDRO PEDROSSIAN, GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública para todos os efeitos legais, a sucursal de Campo Grande-MS, da Sociedade União dos Caixeiros Viajantes do Rio Grande do Sul, com sede em Santa Maria-RS.
Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 18 de dezembro de 1.980.

1562. LEI Nº 193, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1980 - Declara de Utilidade Pública a Associação dos Servidores da Assembléia legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul - ASALMASUL- com sede em Campo Grande.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

PEDRO PEDROSSIAN, GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública para todos os efeitos legais a Associação dos Servidores da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul - ASALMASUL - entidade recreativa sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Campo Grande.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 18 de dezembro de 1.980.

1563. LEI Nº 191, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1980 - Declara de Utilidade Pública a Associação Profissional dos Assistentes Sociais Sul-mato-grossenses - APASSUL -, com sede nesta Capital.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

PEDRO PEDROSSIAN, GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSS0 DO SUL, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Profissional dos Assistentes Sociais Sul-mato-grossenses - APASSUL -, com sede nesta Capital.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 18 de dezembro de 1.980.

1564. LEI Nº 176, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1980 - Declara de Utilidade Pública a Casa da Criança Menino Jesus, da cidade de Aparecida do Tabuado.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

PEDRO PEDROSSIAN, GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública para todos os efeitos legais a Casa da Criança Menino Jesus, com sede na cidade de Aparecida do Tabuado.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 09 de dezembro de 1.980.

1565. LEI Nº 175, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1980 - Declara de Utilidade Pública a Sociedade Beneficente dos Amigos de Guassulândia SOBAC -, com sede em Guassulândia.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

PEDRO PEDROSSIAN, GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública para todos os efeitos legais, a Sociedade Beneficente dos Amigos de Guassulândia, município de Gloria de Dourados.
Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 09 de dezembro de l.980.

1566. LEI Nº 174, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1980 - Declara de Utilidade Pública o Lions Club da cidade de Bataguassu.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

PEDRO PEDROSSIAN, GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública o Lions Club da cidade de Bataguassu, entidade filantrópica, com sede em Bataguassu.
Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 09 de dezembro de 1.980.

1567. LEI Nº 169, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1980 - Declara de Utilidade Pública o Colégio Imaculada Conceição, com sede em Corumbá, e dá outras providências.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Estadual, para todos os efeitos legais, o Colégio Imaculada Conceição, com sede em Corumbá.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o disposto na Lei nº 95 de 10 de junho de 1.980, e demais disposições em contrário.

Campo Grande, 24 de novembro de 1.980.

1568. LEI Nº 168, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1980 - Declara de Utilidade Pública a Associação Sul Mato Grossense do Ministério Público, com sede nesta Capital.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Sul Mato Grossense do Ministério Público, com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 24 de novembro de 1.980.

1569. LEI Nº 167, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1980 - Declara de Utilidade Pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE com sede em Dourados.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública para todos os efeitos legais a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE – com sede em Dourados.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 24 de novembro de 1.980.

1570. LEI Nº 165, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1980 - Declara de Utilidade Pública o Núcleo Regional Instituto Euvaldo Lodi, com sede nesta Capital.

Publicada no Diário Oficial nº 472, de 21 de novembro de 1980, página 4.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o Instituto Euvaldo Lodi, com sede e foro na Cidade de Campo Grande.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 20 de novembro de 1980.

PEDRO PEDROSSIAN
Governador

Osmar Ferreira Dutra
Secretário de Estado para Assuntos da Casa Civil

Nelson Trad
Secretário de Estado de Justiça

1571. LEI Nº 164, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1980 - Declara de Utilidade Pública a ASSOCIAÇAO DOS MORADORES DA VILA NHANHA, com sede em Campo Grande.

Publicada no Diário Oficial nº 472, de 21 de novembro de 1980, página 4.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública para todos os efeitos legais a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA NHANHÁ, entidade sem fins lucrativos que visa congregar, representar, promover e defender os interesses dos moradores a ela filiados, com sede em Campo Grande.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 20 de novembro de 1.980.

PEDRO PEDROSSIAN
Governador

OSMAR FERREIRA DUTRA
Secretário de Estado para Assuntos da Casa Civil

NELSON TRAD
Secretário de Estado de Justiça

1572. LEI Nº 163, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1980 - Declara de Utilidade Pública a Associação dos Agentes Fiscais do Estado de Mato Grosso do Sul - FISCOSUL, com sede em Campo Grande.

Publicada no Diário Oficial nº 472, de 21 de novembro de 1980, página 3.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para todos os efeitos legais, a Associação dos Agentes Fiscais do Estado de Mato Grosso do Sul - FISCOSUL -, entidade sem fins lucrativos e de caráter filantrópico, com sede em Campo Grande.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 20 de novembro de 1.980.

PEDRO PEDROSSIAN
Governador

OSMAR FERREIRA DUTRA
Secretário de Estado para Assuntos da Casa Civil

NELSON TRAD
Secretário de Estado de Justiça

1573. LEI Nº 162, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1980 - Declara de Utilidade Pública a Federação das Industrias do Estado de Mato Grosso do Sul - FIEMS, com se de em Campo Grande.

Publicada no Diário Oficial nº 472, de 21 de novembro de 1980, página 3.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Federação das Industrias do Estado de Mato Grosso do Sul - FIEMS - com sede e foro na cidade de Campo Grande.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 20 de novembro de 1980.

PEDRO PEDROSSIAN
Governador

OSMAR FERREIRA DUTRA
Secretário de Estado para Assuntos da Casa Civil

NELSON TRAD
Secretário de Estado de Justiça

1574. LEI Nº 161, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1980 - Declara de Utilidade Pública a Sociedade Beneficente de Campo Grande, com sede em Campo Grande.

Publicada no Diário Oficial nº 472, de 21 de novembro de 1980, página 3.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Sociedade Beneficente de Campo Grande, mantenedora do Hospital de Caridade Santa Casa, com sede em Campo Grande.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 20 de novembro de 1.980.

PEDRO PEDROSSIAN
Governador

OSMAR FERREIRA DUTRA
Secretário de Estado para Assuntos da Casa Civil

NELSON TRAD
Secretário de Estado de Justiça

1575. LEI Nº 160, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1980 - Declara de Utilidade Pública a Associação do Sudoeste Matogrossense de Medicina ASSUME, com sede e foro na cidade de Aquidauana.

Publicada no Diário Oficial nº 472, de 21 de novembro de 1980, página 3.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para todos os efeitos legais, a Associação do Sudoeste Matogrossense de Medicina - ASSUME, com sede e foro na cidade de Aquidauana.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 20 de novembro de 1.980.

PEDRO PEDROSSIAN
Governador

OSMAR FERREIRA DUTRA
Secretário de Estado para Assuntos da Casa Civil

NELSON TRAD
Secretário de Estado de Justiça

1576. LEI Nº 159, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1980 - Declara de Utilidade Pública a União dos Servidores Civis Estaduais de Mato Grosso do Sul - UNISUL, com sede em Campo Grande.

Publicada no Diário Oficial nº 472, de 21 de novembro de 1980, página 3.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSS0 DO SUL, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art, 1º - Fica declarada de Utilidade Pública para todos os efeitos legais a União dos Servidores Civis Estaduais de Mato Grosso do Sul - UNISUL -, com sede em Campo Grande.

Art, 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 20 de novembro de 1.980.

PEDRO PEDROSSIAN
Governador

OSMAR FERREIRA DUTRA
Secretário de Estado para Assuntos da Casa Civil

NELSON TRAD
Secretário de Estado de Justiça

1577. LEI Nº 158, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1980 -
Declara de Utilidade Pública o Esporte Clube Monte Alto, com sede em Nioaque.

Publicada no Diário Oficial nº 472, de 21 de novembro de 1980, página 3.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROS50 DO SUL, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, para todos os efeitos legais, o Esporte Clube Monte Alto, entidade sem fins lucrativos, reconhecidamente de caráter cultural e esportivo, com sede em Nioaque.

2º - Esta Lei entrará em vigor na de sua publicação.

Campo Grande, 20 de novembro de 1.980.

PEDRO PEDROSSIAN
Governador

OSMAR FERREIRA DUTRA
Secretário de Estado para Assuntos da Casa Civil

NELSON TRAD
Secretário de Estado de Justiça

1578. LEI Nº 157, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1980 - Declara de Utilidade Pública o SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE DOURADOS.

Publicada no Diário Oficial nº 472, de 21 de novembro de 1980, página 3.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública para todos os efeitos legais, o SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS de Dourados, com sede e foro na cidade de Dourados.

Art, 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 20 de novembro de 1.980.

PEDRO PEDROSSIAN
Governador

OSMAR FERREIRA DUTRA
Secretário de Estado para Assuntos da Casa Civil

NELSON TRAD
Secretário de Estado de Justiça

1579. LEI Nº 156, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1980 - Declara de Utilidade Pública a Sociedade Espirita Castro Alves, com sede em Campo Grande.

Publicada no Diário Oficial nº 472, de 21 de novembro de 1980, página 2.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROS50 DO SUL, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para todos os efeitos legais, a Sociedade Espírita Castro Alves, com sede e foro na cidade de Campo Grande,

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 20 de novembro de 1.980.

PEDRO PEDROSSIAN
Governador

OSMAR FERREIRA DUTRA
Secretário de Estado para Assuntos da Casa Civil

NELSON TRAD
Secretário de Estado de Justiça

1580. LEI Nº 155, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1980 - Declara de Utilidade Pública o Centro Espirita André Luís com sede em Corumbá.

Publicada no Diário Oficial nº 472, de 21 de novembro de 1980, página 2.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, para todos os efeitos legais, o Centro Espírita André Luís, entidade sem fins lucrativos, reconhecidamente de caráter filantrópico, com sede na cidade de Corumbá.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 20 de novembro de 1.980.

PEDRO PEDROSSIAN
Governador

OSMAR FERREIRA DUTRA
Secretário de Estado para Assuntos da Casa Civil

NELSON TRAD
Secretário de Estado de Justiça

1581. LEI Nº 154, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1980 - Declara de Utilidade Pública a AUGUSTA E RESPEITÁVEL LOJA SIMBÓLICA CONQUISTA E INTEGRAÇO Nº 33, com sede na cidade de Aquidauana.

Publicada no Diário Oficial nº 472, de 21 de novembro de 1980, página 2.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública para todos os efeitos legais a AUGUSTA E RESPEITÁVEL LOJA SIMBÓLICA CONQUISTA E INTEGRAÇÃO Nº 33, subordinada à jurisdição da Grande Loja Simbólica do Estado de Mato Grosso do Sul, com sede em Aquidauana.

Art, 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 20 de novembro de 1.980.

PEDRO PEDROSSIAN
Governador

OSMAR FERREIRA DUTRA
Secretário de Estado para Assuntos da Casa Civil

NELSON TRAD
Secretário de Estado de Justiça

1582. LEI Nº 153, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1980 - Declara de Utilidade Pública a Federação das Associações de Moradores, Amigos de Bairros e Centros Comunitários do Estado de Mato Grosso do Sul - FAMABCCMS, com sede nesta Capital.

Publicada no Diário Oficial nº 472, de 21 de novembro de 1980, página 2.

O GOVERNAD0R DO ESTADO DE MATO GROSSA DO SUL, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública para todos os efeitos legais a Federação das Associações de Moradores, Amigos de Bairros e Centros Comunitários do Estado de Mato Grosso do Sul, (FAMABCCMS) com sede nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 20 de novembro de 1.980.

PEDRO PEDROSSIAN
Governador

OSMAR FERREIRA DUTRA

Secretário de Estado para Assuntos da Casa Civil

NELSON TRAD
Secretário de Estado de Justiça

1583. LEI Nº 141, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1980 - Declara de Utilidade Pública o Departamento Social Feminino 20 de agosto com sede em Dourados.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública para todos os efeitos legais o Departamento Social Feminino 20 de agosto anexo a Loja Macanica Justiça, Liberdade e Disciplina nº 23, instituição sem fins lucrativos, de caráter social e filantrópico, com sede na cidade de Dourados.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 12 de novembro de 1.980.

1584. LEI Nº 136, DE 1 DE SETEMBRO DE 1980 - Declara de Utilidade Pública a Associação dos Engenheiros Agrônomos de Mato Grosso do Sul.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública para todos os efeitos legais, a Associação dos Engenheiros Agrônomos de Mato Grosso do Sul, com sede em Campo Grande.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 19 de setembro de 1.980.

1585. LEI Nº 135, DE 1 DE SETEMBRO DE 1980 - Declara de Utilidade Pública a Missão Salesiana de Mato Grosso, com sede em Campo Grande.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública para todos os efeitos legais a Missão Salesiana de Mato Grosso, com sede e foro na cidadede Campo Grande.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 1º de setembro de 1.980.

1586. LEI Nº 134, DE 12 DE SETEMBRO DE 1980 - Declara de Vitalidade Pública o Cube de Mães de Amambai.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica declarado de Utilidade Pública o Clube de Mães de Amambai, com sede na cidade de Amambai.
Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 12 de setembro de 1.980.

1587. LEI Nº 133, DE 12 DE SETEMBRO DE 1980 - Declara de Utilidade Pública a Associação Crista Feminina de Campo Grande, com sede em Campo Grande.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica declarada de Utilidade Pública para todos os efeitos legais a Associação Crista Feminina de Campo Grande, filiada a Associação Crista Feminina do Brasil, entidade assistencial sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Campo Grande.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 12 de setembro de 1.980

1588. LEI Nº 132, DE 12 DE SETEMBRO DE 1980 - Declara de Utilidade Pública a Associação dos Delegados de Polícia do Estado de Mato Grosso do Sul.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica declarada de Utilidade Pública para todos os efeitos legais, a Associação dos Delegados de Polícia do Estado de Mato Grosso do Sul - ADEPOL/MS, com sede na cidade de Campo Grande.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 12 de setembro de 1.980

1589. LEI Nº 131, DE 12 DE SETEMBRO DE 1980 - Declara de Utilidade Pública a Associação Beneficente de Iguatemi.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica declarada de Utilidade Pública para todos os efeitos legais, a Associação Beneficente de Iguatemi, com sede na cidade de Iguatemi.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 12 de setembro de 1.980

1590. LEI Nº 130, DE 9 DE SETEMBRO DE 1980 - Declara de Utilidade Pública o Diretório Acadêmico Oito de Maio, com sede em Campo Grande.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica declarado de Utilidade Pública para todos os efeitos legais o Diretório Acadêmico Oito de Maio (DAOMA), agremiação sem fins lucrativos que reconhecidamente intensifica o trabalho de representação estudantil dos Acadêmicos da Faculdade de Ciências Econômicas, Contábeis e Administração de Campo Grande, com sede em Campo Grande.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 09 de setembro de 1.980

1591. LEI Nº 129, DE 9 DE SETEMBRO DE 1980 - Declara de Utilidade Pública a Creche Santa Fé, com sede em Campo Grande.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica declarada de Utilidade Pública para todos os efeitos legais a Creche Santa Fé, entidade de caráter assistencial e sem fins lucrativos, com sede em Campo Grande.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Campo Grande, 09 de setembro de 1.980

1592. LEI Nº 128, DE 9 DE SETEMBRO DE 1980 - Declara de Utilidade Pública a Federação Inspetorial das Ex-alunas Filhas de Maria Auxiliadora, com sede em Campo Grande.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica declarada de Utilidade Pública para todos os efeitos legais, a Federação Inspetorial das Ex-alunas filhas de Maria Auxiliadora, associação civil de caráter assistencial e filantrópica e sem fins lucrativos, com sede em Campo Grande.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 09 de setembro de 1.980

1593. LEI Nº 127, DE 9 DE SETEMBRO DE 1980 - Declara de Utilidade Pública a Associação de Amparo a Maternidade e a Infância A.A.M.I. com sede em Campo Grande.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica declarada de Utilidade Pública para todos os efeitos legais a Associação de Amparo a Maternidade e a Infância, sociedade civil, sem fins lucrativos e com finalidade de assistência médica social a população, com sede em Campo Grande.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 09 de setembro de 1.980

1594. LEI Nº 126, DE 9 DE SETEMBRO DE 1980 - Declara de Utilidade Pública a Sociedade Miguel Couto dos Amigos do Estudante, com sede em Campo Grande.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faça saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica declarada de Utilidade Pública para todos os efeitos legais a Sociedade Miguel Couto dos Amigos do Estudante, entidade filantrópica e sem fins lucrativos que reconhecidamente intensifica a assistência educacional e social a menores desamparados.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 09 de setembro de 1.980

1595. LEI Nº 125, DE 20 DE AGOSTO DE 1980 - Declara de Utilidade Pública a Associação Recreativa do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul - ARTJMS.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica declarada de Utilidade Pública para todos os efeitos legais, a Associação Recreativa do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul - ARTJMS, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Campo Grande.

Art. 2º - Esta Lei entrará vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 20 de agosto de 1.980

1596. LEI Nº 124, DE 20 DE AGOSTO DE 1980 - Declara de Utilidade Pública a Escola de Samba Rainha do Mar, com sede em Três Lagoas.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para todos os efeitos legais, a Escola de Samba Rainha do Mar, com sede na cidade de Três Lagoas, entidade de fins folclóricos e culturais sem fins lucrativos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 20 de agosto de 1.980

1597. LEI Nº 123, DE 20 DE AGOSTO DE 1980 - Declara de Utilidade Pública a Igreja Assembléia de Deus, filiada ao Ministério do Belém, em São Paulo, com sede em Campo Grande.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***
Revogada pela Lei nº 794, de 9 de dezembro de 1987.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, para todos os efeitos legais, a Igreja Evangélica Assembléia de Deus, filiada ao Ministério do Belém em São Paulo, com sede na cidade de Campo Grande, de cunho filantrópico e sem fins lucrativos.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 20 de agosto de 1980

1598. LEI Nº 122, DE 20 DE AGOSTO DE 1980 - Declara de Utilidade Pública a Liga Esportiva Municipal Amambaiense, com sede na cidade de Amambai.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Liga Esportiva Municipal Amambaiense, com sede na cidade de Amambai.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 20 de agosto de 1.980

1599. LEI Nº 121, DE 20 DE AGOSTO DE 1980 - Declara de Utilidade Pública o Lions Clube de Amambai, com sede na cidade de Amambai.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública o Lions Clube de Amambai, com sede na cidade de Amambai.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 20 de agosto de 1.980

1600. LEI Nº 117, DE 24 DE JULHO DE 1980 - Declara de Utilidade Pública a VILA VICENTINA DE TRES LAGOAS, com sede em Três Lagoas.

Publicada no Diário Oficial nº 389, de 25 de julho de 1980, página 1.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica declarada de Utilidade Pública, para todos os efeitos legais, a VILA VICENTINA DE TRES LAGOAS, de fins filantrópicos, com sede em Três Lagoas.

Artigo 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 24 de julho de 1980.

MARCELO MIRANDA SOARES
Governador

OSMAR FERREIRA DUTRA
Secretário de Estado para Assuntos da Casa Civil

FLÁVIO BENJAMIM CORRÊA DE ANDRADE
Secretário de Estado de Justiça

1601. LEI Nº 115, DE 9 DE JULHO DE 1980 - Declara de Utilidade Pública a Instituição do Divino Espírito Santo, Crista, de Cultura, Formação e Educação, com sede em Três Lagoas.

Publicada no Diário Oficial nº 378, de 10 de julho de 1980.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Publica, para todos os efeitos legais, a INSTITUIÇÃO DO DIVINO ESPÍRITO SANTO, CRISTÃ, DE CULTURA, FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO, entidade sem fins lucrativos ou econômicos, reconhecidamente de caráter cultural, educacional, cívico, beneficente e caritativo, com sede em Três Lagoas.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 9 de julho de 1980.
MARCELO MIRANDA SOARES
Governador

OSMAR FERREIRA DUTRA
Secretário de Estado para Assuntos da Casa Civil

FLÁVIO BENJAMIM CORREA DE ANDRADE
Secretário de Estado de Justiça

1602. LEI Nº 114, DE 9 DE JULHO DE 1980 - Declara de Utilidade Pública o Instituto Agrícola do Menor (IAME), com sede em Dourados.

Publicada no Diário Oficial nº 378, de 10 de julho de 1980.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública para todos os efeitos legais o Instituto Agrícola do Menor-IAME-, entidade sem fins lucrativos, reconhecidamente de caráter filantrópico, beneficente e educativo, com sede em Dourados.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 9 de julho de 1980.

MARCELO MIRANDA SOARES
Governador

OSMAR FERREIRA DUTRA
Secretário de Estado para Assuntos da Casa Civil

FLÁVIO BENJAMIM CORREA DE ANDRADE
Secretário de Estado de Justiça

1603. LEI Nº 113, DE 8 DE JULHO DE 1980 - Declara de utilidade pública o Aeroclube de Aquidauana, com sede em Aquidauana.

Publicada no Diário Oficial nº 377, de 9 de julho de 1980, página 2.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade publica, para todos os efeitos legais, o Aeroclube de Aquidauana, entidade sem fins lucrativos, reconhecidamente de caráter filantrópico, beneficente e educativo, com sede em Aquidauana.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 8 de julho de 1980.

MARCELO MIRANDA SOARES
Governador

OSMAR FERREIRA DUTRA
Secretário de Estado para Assuntos da Casa Civil

FLÁVIO BENJAMIM CORREA DE ANDRADE
Secretário de Estado de Justiça

1604. LEI Nº 112, DE 8 DE JULHO DE 1980 - Declara de utilidade pública a Associação Profissional dos Despachantes de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

Publicada no Diário Oficial nº 377, de 9 de julho de 1980, página 2.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica declarada de utilidade pública para todos efeitos legais a Associação Profissional dos Despachantes de Mato Grosso do Sul, com sede na cidade de Campo Grande.

Artigo 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 08 de julho de 1.980.

MARCELO MIRANDA SOARES
Governador

OSMAR FERREIRA DUTRA
Secretário de Estado para Assuntos da Casa Civil

FLÁVIO BENJAMIM CORREA DE ANDRADE
Secretário de Estado de Justiça

1605. LEI Nº 111, DE 8 DE JULHO DE 1980 - Declara de utilidade pública o Abrigo dos Menores Necessitados de Dourados - Lar Santa Rita de Cássia, com sede em Dourados.

Publicada no Diário Oficial nº 377, de 9 de julho de 1980, página 2.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica declarado de utilidade pública para todos os efeitos legais o Abrigo dos Menores Necessitados de Dourados - Lar Santa Rita de Cássia, entidade sem fins lucrativos reconhecidamente de caráter filantrópico, beneficente e educativo, com sede em Dourados.

Artigo 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 08 de julho de 1.980.

MARCELO MIRANDA SOARES
Governador

OSMAR FERREIRA DUTRA
Secretário de Estado para Assuntos da Casa Civil

FLÁVIO BENJAMIM CORREA DE ANDRADE
Secretário de Estado de Justiça

1606. LEI Nº 110, DE 8 DE JULHO DE 1980 - Declara de utilidade pública o SERVIÇO DE ASSISTENCIA SOCIAL ECULTURAL da Igreja Evangélica Assembléia de Deus ,com sede em Corumbá.

Publicada no Diário Oficial nº 377, de 9 de julho de 1980, páginas 1 e 2.
Republicada no Diário Oficial nº 378, de 10 de julho de 1980.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para todos os efeitos legais, o SERVIÇO DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURAL da Igreja Evangélica Assembléia de Deus, entidade de ação sócio-cultural, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Corumbá.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 08 de julho de 1.980

MARCELO MIRANDA SOARES
Governador

OSMAR FERREIRA DUTRA
Secretário de Estado para Assuntos da Casa Civil

FLÁVIO BENJAMIM CORREA DE ANDRADE
Secretário de Estado de Justiça

1607. LEI Nº 109, DE 8 DE JULHO DE 1980 - Declara de Utilidade Pública a SOCIEDADE BENEFICENTE DO HOSPITALNOSSA SENHORA AUXILIADORA, com sede em Três Lagoas.

Publicada no Diário Oficial nº 377, de 9 de julho de 1980, página 1.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica declarada de utilidade pública a SOCIEDADE BENEFICENTE DO HOSPITAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA, de fins filantrópicos, com sede em Três Lagoas.

Artigo 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 08 de julho de 1.980.

MARCELO MIRANDA SOARES
Governador

OSMAR FERREIRA DUTRA
Secretário de Estado para Assuntos da Casa Civil

FLÁVIO BENJAMIM CORREA DE ANDRADE
Secretário de Estado de Justiça

1608. LEI Nº 102, DE 25 DE JUNHO DE 1980 - Declara de Utilidade Pública o Centro Redentor de Campo Grande - Racionalismo Cristão, com sede em Campo Grande.

Publicada no Diário Oficial nº 368, de 26 de junho de 1980, página 1.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica declarada de Utilidade Pública, para todos os efeitos legais, O Centro Redentor de Campo Grande, Racionalismo Cristão, com sede em Campo Grande, entidade sem fins lucrativos, reconhecidamente de caráter filantrópico, beneficente e educativo.

Artigo 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 25 de junho de 1980

MARCELO MIRANDA SOARES
Governador

OSMAR FERREIRA DUTRA
Secretário de Estado para Assuntos da Casa Civil

FLÁVIO BENJAMIN CORREA DE ANDRADE
Secretário de Estado de Justiça

1609. LEI Nº 100, DE 25 DE JUNHO DE 1980 - Declara de Utilidade Pública a União Beneficente dos Subtenentes e Sargentos das Forças Armadas, com sede em Campo Grande.

Publicada no Diário Oficial nº 368, de 26 de junho de 1980, página 1.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica declarada de Utilidade Pública, para todos os efeitos legais, a União Beneficente dos Subtenentes e Sargentos das Forças Armadas, com sede em Campo Grande, entidade sem fins lucrativos, reconhecidamente de caráter filantrópico, beneficente e educativo.

Artigo 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 25 de junho de 1980

MARCELO MIRANDA SOARES
Governador

OSMAR FERREIRA DUTRA
Secretário de Estado para Assuntos da Casa Civil

FLÁVIO BENJAMIN CORREA DE ANDRADE
Secretário de Estado de Justiça

1610. LEI Nº 99, DE 10 DE JUNHO DE 1980 - Declara de Utilidade Pública a Comunidade Evangélica Luterana Cristo com sede em Dourados.

Publicada no Diário Oficial nº 357, de 11 de junho de 1980, página 2.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica declarada de Utilidade Pública, para todos os efeitos legais, a Comunidade Evangélica Luterana Cristo, com sede na cidade de Dourados, entidade sem fins lucrativo, de caráter filantrópico, beneficente e educativo.

Artigo 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 10 de junho de 1.980

MARCELO MIRANDA SOARES
Governador

OSMAR FERREIRA DUTRA
Secretário de Estado para Assuntos da Casa Civil

FLÁVIO BENJAMIN CORREA DE ANDRADE
Secretário de Estado de Justiça

1611. LEI Nº 98, DE 10 DE JUNHO DE 1980 - Declara de Utilidade Pública o CENTRO DE TRADIÇOES GAUCHAS FARROUPILHAs, com sede em Campo Grande.

Publicada no Diário Oficial nº 357, de 11 de junho de 1980, página 2.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica declarada de Utilidade Pública, para os efeitos legais, o CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS FARROUPILHAs, com sede na cidade de Campo Grande, entidade sem fins lucrativos, de caráter cultural, recreativa, social e tradicionalista.

Artigo 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 10 de junho de 1.980.

MARCELO MIRANDA SOARES
Governador

OSMAR FERREIRA DUTRA
Secretário de Estado para Assuntos da Casa Civil

FLÁVIO BENJAMIN CORREA DE ANDRADE
Secretário de Estado de Justiça

1612. LEI Nº 97, DE 10 DE JUNHO DE 1980 - Declara de Utilidade Pública, o Clube de Mães de Naviraí.

Publicada no Diário Oficial nº 357, de 11 de junho de 1980, página 2.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica declarada de Utilidade Pública, para todos os efeitos legais, o Clube de Mães de Naviraí, associação de ação social, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Naviraí.

Artigo 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 10 de junho de 1.980.

MARCELO MIRANDA SOARES
Governador

OSMAR FERREIRA DUTRA
Secretário de Estado para Assuntos da Casa Civil

FLÁVIO BENJAMIN CORREA DE ANDRADE
Secretário de Estado de Justiça

1613. LEI Nº 96, DE 10 DE JUNHO DE 1980 - Declara de Utilidade Pública a Federação Universitária de Esportes de Mato Grosso do Sul, com sede em Campo Grande.

Publicada no Diário Oficial nº 357, de 11 de junho de 1980, página 2.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para todos os efeitos legais, a Federação Universitária de Esportes de Mato Grosso do Sul, com sede em Campo Grande.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 10 de junho de 1.980

MARCELO MIRANDA SOARES
Governador

OSMAR FERREIRA DUTRA
Secretário de Estado para Assuntos da Casa Civil

FLÁVIO BENJAMIN CORREA DE ANDRADE
Secretário de Estado de Justiça

1614. LEI Nº 95, DE 10 DE JUNHO DE 1980 - Declara de Utilidade Pública a Escola de 1º e 2º Graus Imaculada Conceição, com sede em Corumbá.

Publicada no Diário Oficial nº 357, de 11 de junho de 1980, página 2.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para todos os efeitos legais, a Escola de 1º e 2º Graus, Imaculada Conceição, com sede na cidade de Corumbá, entidade sem fins lucrativos, de caráter beneficente e educativo.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 10 de junho de 1.980

MARCELO MIRANDA SOARES
Governador

OSMAR FERREIRA DUTRA
Secretário de Estado para Assuntos da Casa Civil

FLÁVIO BENJAMIN CORREA DE ANDRADE
Secretário de Estado de Justiça

1615. LEI Nº 94, DE 10 DE JUNHO DE 1980 - Declara de Utilidade Pública a LOJA MAÇÔNICA ALVORADA DO PANTANAL, com sede em Corumbá.

Publicada no Diário Oficial nº 357, de 11 de junho de 1980, página 2.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica declarada de Utilidade Pública, para todos os efeitos legais, a LOJA MAÇÔNICA ALVORADA DO PANTANAL, de fins filantrópicos, federada ao Grande Oriente do Brasil, com sede em Corumbá.

Artigo 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 10 de junho de 1.980

MARCELO MIRANDA SOARES
Governador

OSMAR FERREIRA DUTRA
Secretário de Estado para Assuntos da Casa Civil

FLÁVIO BENJAMIN CORREA DE ANDRADE
Secretário de Estado de Justiça

1616. LEI Nº 92, DE 2 DE JUNHO DE 1980 - Declara de Utilidade Pública o Clube de Diretores Lojistas de Campo Grande.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para todos os efeitos legais, o Clube de Diretores Lojistas de Campo Grande, associação sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Campo Grande.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 02 de junho de 1.980

1617. LEI Nº 85, DE 12 DE MAIO DE 1980 - Declara de Utilidade Pública a Associação dos Docentes da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - ADUFEMS.

Publicada no Diário Oficial nº 337, de 13 de maio de 1980, página 6.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica declarada de Utilidade Pública para todos os efeitos legais a Associação dos Docentes da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - ADUFEMS.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 12 de maio de 1.980.

MARCELO MIRANDA SOARES
Governador

JOÃO LEITE SCHIMIDT
Secretárioo de Estado para Assuntos da Casa Civil

FLÁVIO BENJAMIM CORREA DE ANDRADE
Secretário de Estado de Justiça

1618. LEI Nº 82, DE 12 DE MAIO DE 1980 - Declara de Utilidade Pública a Associação Campo grandense de Combate ao Câncer, com sede sem Campo Grande.

Publicada no Diário Oficial nº 337, de 13 de maio de 1980, página 5.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica declarada de Utilidade Pública para todos os efeitos legais a Associação Campograndense de Combate ao Câncer, com sede na cidade de Campo Grande.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 12 de maio de 1.980.

MARCELO MIRANDA SOARES
Governador

JOÃO LEITE SCHIMIDT
Secretário de Estado para Assuntos da Casa Civil

FLÁVIO BENJAMIM CORREA DE ANDRADE
Secretário de Estado de Justiça

1619. LEI Nº 71, DE 7 DE MAIO DE 1980 - Declara de Utilidade Pública a Inspetoria Imaculada Auxiliadora, com sede em Campo Grande.

Publicada no Diário Oficial nº 334, de 8 de maio de 1980, página 7.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica declarada de Utilidade Pública, para todos os efeitos legais, a Inspetoria Imaculada Auxiliadora, entidade de caráter educacional, cultural e beneficente, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Campo Grande.

Artigo 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 7 de maio de 1980.

MARCELO MIRANDA SOARES
Governador

JOÃO LEITE SCHIMIDT
Secretário de Estado para Assuntos da Casa Civil

FLÁVIO BENJAMIN CORREA DE ANDRADE
Secretário de Estado de Justiça

1620. LEI Nº 70, DE 7 DE MAIO DE 1980 - Declara de Utilidade Pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE, com sede em Campo Grande.

Publicada no Diário Oficial nº 334, de 8 de maio de 1980, página 7.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para todos os efeitos legais, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE entidade de caráter filantrópico e assistencial, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Campo Grande.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 07 de maio de 1980.

MARCELO MIRANDA SOARES
Governador

JOÃO LEITE SCHIMIDT
Secretário de Estado para Assuntos da Casa Civil

FLÁVIO BENJAMIN CORREA DE ANDRADE
Secretário de Estado de Justiça

1621. LEI Nº 69, DE 7 DE MAIO DE 1980 - Declara de Utilidade Pública a Sociedade de Assistência e Promoção Social Lourdes Moraes Paiva, com sede em Paranaíba-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 334, de 8 de maio de 1980, página 7.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para todos os efeitos legais, a Sociedade de Assistência e Promoção Social Lourdes Moraes Paiva, entidade de caráter beneficente, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Paranaíba.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 07 de maio de 1.980.

MARCELO MIRANDA SOARES
Governador

JOÃO LEITE SCHIMIDT
Secretário de Estado para Assuntos da Casa Civil

FLÁVIO BENJAMIN CORREA DE ANDRADE
Secretário de Estado de Justiça

1622. LEI Nº 68, DE 7 DE MAIO DE 1980 - Declara de Utilidade Pública a Associação Comunitária Brasil Central, com sede em Campo Grande.

Publicada no Diário Oficial nº 334, de 8 de maio de 1980, página 7.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para todos os efeitos legais, a Associação Comunitária Brasil Central, entidade de caráter educativo, cultural e beneficente, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Campo Grande.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 7 de maio de 1980.

MARCELO MIRANDA SOARES
Governador

JOÃO LEITE SCHIMIDT
Secretário de Estado para Assuntos da Casa Civil

FLÁVIO BENJAMIN CORREA DE ANDRADE
Secretário de Estado de Justiça

1623. LEI Nº 67, DE 7 DE MAIO DE 1980 - Declara de Utilidade Pública o Instituto Matogrossense para Cegos, com sede em Campo Grande.

Publicada no Diário Oficial nº 334, de 8 de maio de 1980, página 6.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para todos os efeitos legais, o Instituto Matogrossense para Cegos, entidade de caráter assistencial, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Campo Grande.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 07 de maio de 1.980.

MARCELO MIRANDA SOARES
Governador

JOÃO LEITE SCHIMIDT
Secretário de Estado para Assuntos da Casa Civil

FLÁVIO BENJAMIN CORREA DE ANDRADE
Secretário de Estado de Justiça

1624. LEI Nº 66, DE 7 DE MAIO DE 1980 - Declara de Utilidade Pública o Colégio Nossa Senhora Auxiliadora, com sede em Campo Grande.

Publicada no Diário Oficial nº 334, de 8 de maio de 1980, página 6.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para todos os efeitos legais, o Colégio Nossa Senhora Auxiliadora, entidade de caráter educacional, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Campo Grande.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 07 de maio de 1980.

MARCELO MIRANDA SOARES
Governador

JOÃO LEITE SCHIMIDT

Secretário de Estado para Assuntos da Casa Civil

FLÁVIO BENJAMIN CORREA DE ANDRADE
Secretário de Estado de Justiça

1625. LEI Nº 65, DE 7 DE MAIO DE 1980 - Declara de Utilidade Pública o Instituto Missionário São José, com sede em Campo Grande.

Publicada no Diário Oficial nº 334, de 8 de maio de 1980, página 6.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica decretada de Utilidade Pública, para todos os efeitos legais, o Instituto Missionário São José, entidade de caráter educativo, cultural e beneficente, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Campo Grande.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 07 de maio de 1.980.

MARCELO MIRANDA SOARES
Governador

JOÃO LEITE SCHIMIDT
Secretário de Estado para Assuntos da Casa Civil

FLÁVIO BENJAMIN CORREA DE ANDRADE
Secretário de Estado de Justiça

1626. LEI Nº 64, DE 7 DE MAIO DE 1980 - Declara de Utilidade Pública a Associação Campograndense de Professores, com sede e foro em Campo Grande-MS.

Publicada no Diário Oficial nº 334, de 8 de maio de 1980, página 6.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para todos os efeitos legais, a Associação Campograndense de Professores, entidade de caráter sócio-cultural, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Campo Grande.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 07 de maio de 1.980.

MARCELO MIRANDA SOARES
Governador

JOÃO LEITE SCHIMIDT
Secretário de Estado para Assuntos da Casa Civil

FLÁVIO BENJAMIN CORREA DE ANDRADE
Secretário de Estado de Justiça

1627. LEI Nº 60, DE 24 DE ABRIL DE 1980 - Declara de utilidade pública o Grupo Escoteiro Dourados-GED-com sede na cidade de Dourados.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública para todos os efeitos legais o Grupo Escoteiro Dourados-GED- com sede na cidade de Dourados, entidade sem fim lucrativo, reconhecidamente de caráter filantrópico, beneficente e educativo.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 24 de abril de 1.980.

1628. LEI Nº 59, DE 24 DE ABRIL DE 1980 - Declara de utilidade pública a sociedade Pestalozzi, com sede em Campo Grande.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, para todos os efeitos legais, a Sociedade Pestalozzi, entidade de caráter assistencial, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Campo Grande.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 24 de abril de 1.980.

1629. LEI Nº 51, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1979 - Declara de utilidade pública a Santa Casa de Misericórdia de Paranaiba, com sede naquela cidade.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para todos os efeitos legais a Santa Casa de Misericórdia de Paranaiba, entidade filantrópica, com sede em Paranaiba.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 19 de dezembro de 1.979

1630. LEI Nº 50, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1979 - Declara de utilidade pública a Sociedade de Integração e Reabilitação da Pessoa Humana- SIRPHA- com sede em Campo Grande.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública para todos os efeitos legais, a Sociedade de Integração e Reabilitação da Pessoa Humana SIRPHA - com sede em Campo Grande, entidade reconhecidamente filantrópica sem fins lucrativos.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 19 de dezembro de 1979.

1631. LEI Nº 49, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1979 - Declara de Utilidade Pública o Centro Espírita Francisco de Assis, com sede na cidade de Campo Grande,

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública para todos os efeitos legais, o Centro Espírita Francisco de Assis, com sede na cidade de Campo Grande, entidade filantrópica sem fins lucrativos.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 19 de dezembro de 1.979

1632. LEI Nº 46, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1979 - Declara de utilidade pública a Associação MATO DOS AGENTES RODOVIARIOS FEDERAIS - AMARF - com sede em Campo Grande.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública para todos os efeitos legais, a Associação Matogrossense dos Agentes Rodoviários Federais - A.M.A.R.F. - com sede em Campo Grande, entidade reconhecidamente de amparo a classe.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 18 de dezembro de 1979

1633. LEI Nº 45, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1979- Declara de utilidade pública a Sociedade Mato-grossense do Sul de Medicina Veterinária-SMSMV- com sede em Campo Grande.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública para todos os efeitos legais, a Sociedade Mato-grossense de Medicina Veterinária-SMSMV- com sede em Campo Grande, entidade reconhecidamente de amparo ao profissional de medicina-veterinária.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 18 de dezembro de 1979

1634. LEI Nº 26, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1979 - Declara de utilidade pública a Sociedade Beneficente Dona Elmíria Silvério Barbosa, de Sidrolândia.

Publicada no Diário Oficial nº 221, de 19 de novembro de 1979, página 1.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Sociedade Beneficente Dona Elmíria Silvério Barbosa, com sede em Sidrolândia.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 19 de novembro de 1979.

MARCELO MIRANDA SOARES
Governador

JOÃO LEITE SCHIMIDT
Secretário de Estado para Assuntos da Casa Civil

FLÁVIO BENJAMIM CORRÊA DE ANDRADE
Secretário de Estado de Justiça

1635. LEI Nº 22, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1979 - Declara de Utilidade Pública o Hospital Psiquiátrico Dr. Adolfo Bezerra de Menezes com sede na cidade de Paranaiba e dá outras providências.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para todos os efeitos legais, o Hospital Psiquiátrico Dr. Adolfo Bezerra de Menezes, com sede na cidade de Paranaiba, entidade filantrópica sem fins lucrativos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 13 de novembro de 1979.

1636. LEI Nº 21, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1979 - Declara de Utilidade Pública o Orfanato Evangélico Perfeito Louvor e dá outras providências.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerado de utilidade Pública o Orfanato Evangélico Perfeito Louvor com sede na Capital do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 13 de novembro de 1979.

1637. LEI Nº 09, DE 26 DE OUTUBRO DE 1979 - Declara de utilidade pública a Sociedade Pobres Servos da Divina Providência mantenedora do Hospital Sagrado Coração de Jesus, de Anaurilandia.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para todo os efeitos legais a Sociedade Pobres Servos da Divina Providência, com sede na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, sociedade filantrópica, mantenedora do Hospital Sagrado Coração de Jesus da cidade de Anaurilândia.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 26 de outubro de 1979.

1638. LEI Nº 08, DE 26 DE OUTUBRO DE 1979 - Declara de utilidade pública a Comissão de Assistência Social da Igreja Evangélica Assembléia de Deus de Mato Grosso do Sul, com sede em Campo Grande.

*** ATO NORMATIVO EM CONSOLIDAÇÃO ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para todos os efeitos legais, a Comissão de Assistência Social da Igreja Evangélica Assembléia de Deus de Mato Grosso do Sul, com sede em Campo Grande.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 26 de outubro de 1979.

1639. LEI Nº 7, DE 26 DE OUTUBRO DE 1979 - Declara de Utilidade pública a Associação dos Moradores e Amigos do Bairro Dom Bosco, de Corumbá.

Publicada no Diário Oficial de 26 de outubro de 1979.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para todos os efeitos legais a Associação dos Moradores e Amigos do Bairro Dom Bosco, com sede na cidade de Corumbá.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 26 de outubro de 1979.

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
MATO GROSSO DO SUL